Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

03/08/2026

Nº 5044

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Canarana 10
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 11
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 11
Câmara Municipal de Matupá 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 12
Câmara Municipal de Nova Olímpia 13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 14
Câmara Municipal de Poconé 33
Câmara Municipal de Porto Esperidião 34
Câmara Municipal de Porto Estrela 39
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 41
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 41
Câmara Municipal de Tangará da Serra 43
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 44
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 44
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 47
Prefeitura Municipal de Água Boa 51
Prefeitura Municipal de Alto Garças 183
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 185
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 190
Prefeitura Municipal de Apiacás 230
Prefeitura Municipal de Araguaiana 231
Prefeitura Municipal de Araputanga 233
Prefeitura Municipal de Arenápolis 236
Prefeitura Municipal de Aripuanã 243
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 244
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 244
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 245
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 246
Prefeitura Municipal de Brasnorte 248
Prefeitura Municipal de Cáceres 248
Prefeitura Municipal de Campinápolis 268
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 269
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 301
Prefeitura Municipal de Campo Verde 314
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 320
Prefeitura Municipal de Canarana 320
Prefeitura Municipal de Carlinda 325
Prefeitura Municipal de Castanheira 326
Prefeitura Municipal de Cláudia 327
Prefeitura Municipal de Colíder 341
Prefeitura Municipal de Colniza 353
Prefeitura Municipal de Comodoro 356
Prefeitura Municipal de Confresa 362
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 366
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 375
Prefeitura Municipal de Curvelândia 381
Prefeitura Municipal de Denise 381
Prefeitura Municipal de Diamantino 386
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 387
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 387
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 388
Prefeitura Municipal de General Carneiro 388
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 390
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 392
Prefeitura Municipal de Indiavaí 392
Prefeitura Municipal de Itanhangá 392
Prefeitura Municipal de Itaúba 394

Prefeitura Municipal de Itiquira 399
Prefeitura Municipal de Jaciara 417
Prefeitura Municipal de Jauru 417
Prefeitura Municipal de Juara 418
Prefeitura Municipal de Juína 422
Prefeitura Municipal de Juruena 461
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 478
Prefeitura Municipal de Luciara 483
Prefeitura Municipal de Marcelândia 484
Prefeitura Municipal de Matupá 494
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 507
Prefeitura Municipal de Nobres 508
Prefeitura Municipal de Nortelândia 509
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 542
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 544
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 554
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 610
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 610
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 611
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 614
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 616
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 622
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 623
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 626
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 642
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 642
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 647
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 670
Prefeitura Municipal de Paranatinga 672
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 683
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 695
Prefeitura Municipal de Poconé 695
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 698
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 698
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 699
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 701
Prefeitura Municipal de Poxoréu 739
Prefeitura Municipal de Querência 743
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 744
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 746
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 746
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 753
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 755
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 783
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 825
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 830
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 837
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 837
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 840
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 850
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 861
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 862
Prefeitura Municipal de Sapezal 862
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 871
Prefeitura Municipal de Sorriso 872
Prefeitura Municipal de Tabaporã 892
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 895
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 900
Prefeitura Municipal de Tesouro 906
Prefeitura Municipal de Torixoréu 907
Prefeitura Municipal de União do Sul 908
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 951
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 967
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1005

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

ATO DE PESSOAL 100/26 TERMO DE POSSE

Aos Três (3) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e Vinte e seis (2026), na Secretaria Executiva do Consórcio da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Héctor Alvares Bezerra,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **VALBER FALANQUI PRATES**, portador do CPF 044.761.871-70**,** nomeado através da PORTARIA Nº 100/2026 do dia 30 de Julho de 2026, no cargo de **AXILIAR ADMINISTRATIVO**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

Mirassol D'Oeste - MT, em 3 de Agosto de 2026.

Presidente: Héctor Alvares Bezerra

De Acordo: Valber Falanqui Prates

Testemunhas: Luciana Nascimento /// Ricardo Santos Dela Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 203, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Evolução Funcional da servidora VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo de Progressão Funcional -005/2026, 06 de julho de 2026, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, a partir do dia 02 de agosto de 2026, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA	710-1	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A)	02/08/2023	A-02	B-02

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 204, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **CLAUDIO ARVELINO SONAQUE** e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 040/2026, de 28 de julho de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de férias**, relativas ao período de 2025/2026, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a serem usufruídas em duas etapas, sendo a 1º etapa de 10 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2026 (10 dias) e a 2º etapa de 10 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026 (10 dias)**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 9645/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	00000009645/ 2026	**SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**	28/07/ 2026	06/08/2026		000050/ 26	032	0024/ 26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 9 Dias	Valor Contratado: **R$ 3.370,00** Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq Valor Total: **R$ 3.370,00** 0 Pag Emp Liq Pag
Curso de Treinamento Microsoft Excel (Básico e Avançado)	**Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **À Empenhar À Liquidar À Pagar** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor CPF/CNPJ Início da Vigência
3790 SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA 34.370.234/0001-42 28/07/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**3.370,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.370,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 205, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 058/2026, de 20 de julho de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATOS	**CONTRATADAS/ CNPJ**	**OBJETOS**	**TÉRMINO**
CONTRATO Nº 00000009645/2026	SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 34.370.234/0001-42	Curso de Treinamento Microsoft Excel (Básico e Avançado)	06/08/ 2026

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cáceres/MT, CNPJ nº 03.960.333/0001-50.

CONTRATADA: São Luiz Distribuidora de Alimentos Ltda – ME, CNPJ nº 10.688.030/0001-96.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

VALOR TOTAL: R$ 18.455,52 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha nº 6; Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade: 01 – Câmara Municipal; Dotação: 01.031.1001.2001.0000.3.3.90.00.00; Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 041/2026, Dispensa de Licitação nº 017/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 207, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação das servidoras para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 042/2026, de 13 de maio de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
SUPLENTE:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**Vigência**
CONTRATO NE Nº 14/2026	São Luiz Distribuidora de Alimentos Ltda – ME, CNPJ nº 10.688.030/0001-96.	Aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres/MT.	22/07/2027

§ 1º As servidoras acima designadas deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 206, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a inutilização da numeração da Portaria nº 195, de 20 de julho de 2026 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 3.613, de 31 de julho de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inutilização da numeração da Portaria nº 195, de 20 de julho de 2026, tendo em vista que o referido ato não foi utilizado para qualquer fim ou vinculado a qualquer pessoa, não acarretando, portanto, prejuízo à administração municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

“Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Campinápolis para apresentação de documentos, realização de exames admissionais, nomeação e posse.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Campinápolis;

CONSIDERANDO a existência de cargo efetivo vago e a necessidade de seu preenchimento para garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira prevista na Lei Orçamentária Anual e a autorização constante da legislação municipal vigente, bem como, Lei Municipal nº 1.549 de 07 de julho de 2026;

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, constante do **Anexo I** deste Edital, para comparecer à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Campinápolis, situada na Rua vereador Amélio Ribeiro, nº 860, Centro, Campinápolis-MT, **até às 17:00 do dia 01 de setembro de 2026**, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse no respectivo cargo.

2. DOS DOCUMENTOS

O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original e uma cópia legível, ou cópia autenticada:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;

IV – Certidão de nascimento ou casamento;

V – Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

VI – Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a escolaridade exigida para o cargo;

VII – Registro e certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional, quando exigido;

VIII – Comprovante de residência atualizado;

IX – Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação);

X – Cartão ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

XI – Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, se houver;

XII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

XIII – Declaração de Bens;

XIV – Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo Público;

XV – Dados bancários de conta corrente para recebimento da remuneração;

XVI – 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

XVII – Atestado de Aptidão Física e Mental expedido por médico competente;

XVIII – Demais documentos previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024.

3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

O candidato deverá apresentar os exames médicos admissionais exigidos no Edital do Concurso Público, acompanhados de laudo médico que ateste sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

4. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Após a conferência da documentação e verificação do cumprimento de todos os requisitos legais, será expedido o ato de nomeação, observando-se os prazos previstos na legislação municipal para a posse e o efetivo exercício.

5. DO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na renúncia tácita à vaga, facultando à Câmara Municipal convocar o candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

Anexo I – Relação dos candidatos convocados;

Anexo II – Relação de documentos para posse;

Anexo III – Declaração de Bens;

Anexo IV – Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo Público.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições legais e o Edital do Concurso Público nº 001/2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campinápolis – MT, 31 de julho de 2026.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CANDIDATO APROVADO – CONCURSO PÚBLICO 001/2024

01	**HYARA CHRISÓSTOMO E SILVA**	**NASC – 10/06/2003**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor e quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Diploma ou certificado de escolaridade;
- Registro no Conselho Profissional (quando exigido);
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
- Foto 3x4;
- Exames admissionais;
- Dados bancários;
- Demais documentos exigidos no edital do concurso.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os fins de posse em cargo público, que:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo os seguintes bens:

	R$
	R$
	R$
	R$
	R$

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campinápolis-MT, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública.

( ) Exerço o seguinte cargo público:

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade.

Campinápolis-MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 009/2026

de 30 de julho de 2026

Dispõe sobre o local de realização das sessões da Câmara municipal de Canarana – MT, durante o período de reforma e ampliação do prédio sede do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras de reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Canarana – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades legislativas durante o período de execução das obras;

CONSIDERANDO a impossibilidade temporária de utilização do Plenário da Câmara Municipal para a realização das sessões;

RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Canarana – MT serão realizadas, excepcionalmente, na recepção da Câmara Municipal, enquanto perdurar a execução das obras de reforma e ampliação do prédio sede do Poder Legislativo.

Art. 2º A medida prevista no artigo anterior permanecerá vigente enquanto houver necessidade de interdição ou indisponibilidade do Plenário em razão das obras, devendo as sessões retornar ao local habitual tão logo sejam restabelecidas as condições adequadas para sua utilização.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana/MT, 30 de julho 2026.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 21/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 02 (dois) planos de dados compatíveis com equipamentos Starlink Mini pertencentes à Câmara Municipal de Canarana-MT, correspondentes ao plano Starlink Viagem Ilimitado ou outro que venha a substituí-lo oficialmente pelo fabricante, desde que mantenha características técnicas equivalentes ou superiores, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação contínua dos serviços durante a vigência do contrato.

A Câmara Municipal de Canarana torna público que pretende realizar contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, razão pela qual fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, para apresentação de propostas.

Prazo final para envio das propostas: até às 15h do dia 06/08/2026.

As propostas poderão ser:

I – Protocoladas no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Canarana-MT, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, Canarana-MT, CEP 78.640-000, no horário das 13h às 19h, em dias úteis; ou

II – Encaminhadas para os e-mails: compras@canarana.mt.leg.br

licitacao@canarana.mt.leg.br

O Termo de Referência da presente contratação estará disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal, por meio do endereço eletrônico:

https://transparencia.betha.cloud/#/OfsUnG7aCFN-3sYma-Bo0A==/consulta/264774

Bem como no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), no endereço eletrônico:

https://sic.tce.mt.gov.br/31/assunto/listaSubItem/id_assunto/2616

Canarana-MT, 31 de julho de 2026.

Elisa Laurent Tigre

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000040/2026

Modalidade Nr.: 00000023/2026

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 28/07/26

Data da Homologação: 28/07/26

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000KM DO VEICULO OFICIAL SW4 DSL 4X4 SRX PLATINUM AT 25/26, MARCA: TOYOTA, PLACA SQC2142

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

203302 - KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA

CNPJ: 52.251.214/0001-34

Codigo Nome Unidade de Fornecimento Marca Quantidade Vlr. Unitário Total

12 OLEO MOTOR DIESEL UNIDADE 1,0000 779,2500 779,25

13 FILTRO, OLEO MOTOR DIESEL UNIDADE 1,0000 138,0000 138,00

14 FILTRO, COMBUSTIVEL (DIESEL) UNIDADE 1,0000 395,0000 395,00

1784 SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES. UNIDADE 1,0000 306,7500 306,75

Total Fornecedor: 1.619,0000

Total Geral: 1.619,0000

CONFRESA, Terça-feira, 28 de Julho de 2026

_____

ELTON MESSIAS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’ OESTE e J. A. FIUZA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 04.401.257/0001-06

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Aquisição de combustível automotivo no município de Conquista D’ Oeste

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026

BASE LEGAL: Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 25/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, da Servidora pública municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
ANA PAULA DE OLIVEIRA	09/01/2025 à 08/01/2026	03/08/2026 à 12/08/2026

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 31 DE JULHO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 26/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais, determina:

Artigo 2º - Fica determinado o pagamento da Licença prêmio ao servidor Divino Ferreira da Costa, em espécie por opção do servidor, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período de: 01/07/2021 à 30/06/2026.

Artigo 3º - Que o pagamento da referida “licença prêmio” será da dotação orçamentária própria vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, no átrio da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 31 DE JULHO DE 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2026

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SIBELE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA**, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** – Direção e Assessoramento – DAS - IV, em conformidade com os dispostos na Lei Complementar Municipal n° 250, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT.

Parágrafo Único. Síntese dos deveres: Responsável pela liderança e gestão de um departamento da Câmara Municipal, supervisionando a execução das atividades administrativas e operacionais de sua área.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de agosto de 2026.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 025/2026

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANDRESSA LUANA DE MENEZES COSTA**, para o cargo de **COORDENADOR LEGISLATIVO** – Direção e Assessoramento – DAS - II, em conformidade com os dispostos na Lei Complementar Municipal n° 250, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT.

Parágrafo Único. Síntese dos deveres: Acompanhar, coordenar, executar, supervisionar as atividades legislativas da Câmara Municipal, desde o protocolo inicial até a redação final de toda tramitação legislativa e encaminhamento para sanção ou promulgação, prestando apoio técnico e administrativo aos Vereadores, à Mesa Diretora e às Comissões, zelando pela regularidade dos processos legislativos, pelo cumprimento das normas regimentais e pela organização dos trabalhos parlamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 03 de agosto de 2026.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 029/2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ SATURNINO LEITE,** designado para o cargo de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, férias de 30 (trinta) dias a partir de 03 de agosto de 2026.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de julho de 2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento/MT

PORTARIA Nº 030/2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o senhor **BENEDITO SANTANA DA SILVA**, no cargo comissionado de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 31 de julho de 2026

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2026

2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MAIO DE 2026.

Página.: 1 de 1

RECEITAS			
Títulos	**Anteriores R$**	**Do mês R$**	**Total R$**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	138.066,35	61.572,00	199.638,35
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR			
Pagamentos de emp. dos meses anteriores	(49.535,01)	(18.531,34)	(68.066,35)
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	19.232,13	5.729,73	24.961,86
INSS Inst.Nac.Seg.Social	67.992,16	18.506,17	86.498,33
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	122.548,50	28.630,61	151.179,11
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	15.106,74	3.126,48	18.233,22
Emprest.Consig.-Caixa	19.958,93	5.416,28	25.375,21
Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	492,60	130,20	622,80
Pensão Alimentícia	27.536,14	7.554,62	35.090,76
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	22.890,85	5.497,61	28.388,46
CONSIGNACAO BRADESCO	27.071,44	6.086,86	33.158,30
IRRF - EMPRESAS	538,09	92,16	630,25
INSS -SERVICOS TERCEIROS	31.005,33	4.248,06	35.253,39
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	109.834,01	29.387,97	139.221,98
CARTAO DE TODOS	741,60	185,40	927,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.802.333,32	450.583,33	2.252.916,65
SOMA. . . :	**2.355.813,18**	**608.216,14**	**2.964.029,32**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	701.083,08	701.083,08
SOMA. . . :	**0,00**	**701.083,08**	**701.083,08**
TOTAL . . . . :	**2.355.813,18**	**1.309.299,22**	**3.665.112,40**

DESPESAS			
Títulos	**Anteriores R$**	**Do mês R$**	**Total R$**
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.579.001,23	466.128,87	2.045.130,10
SOMA. . . :	**1.579.001,23**	**466.128,87**	**2.045.130,10**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
Resto a Pagar LIQUIDADO	2.186,35	0,00	2.186,35
Restos a Pagar A LIQUIDAR	340.709,17	138.330,64	479.039,81
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	14.318,66	10.643,20	24.961,86
INSS Inst.Nac.Seg.Social	47.028,22	18.609,37	65.637,59
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	120.252,19	16.850,06	137.102,25
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	15.106,74	3.126,48	18.233,22
Emprest.Consig.-Caixa	19.958,93	5.416,28	25.375,21
Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	492,60	130,20	622,80
Pensão Alimentícia	27.536,14	7.554,62	35.090,76
CONSIGNACAO BRADESCO	27.071,44	6.086,86	33.158,30
IRRF - EMPRESAS	415,79	122,30	538,09
INSS -SERVICOS TERCEIROS	17.747,91	0,00	17.747,91
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	109.834,01	29.387,97	139.221,98
CARTAO DE TODOS	0,00	927,00	927,00
SOMA. . . :	**742.658,15**	**237.184,98**	**979.843,13**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	626.062,31	626.062,31
SOMA. . . :	**0,00**	**626.062,31**	**626.062,31**
TOTAL . . . . :	**2.321.659,38**	**1.329.376,16**	**3.651.035,54**

RIMER DE OLIVEIRA
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

Usuário: KID(00039) Data Hora: 31/07/2026 05:47:16 | Mês: 05

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO JUNHO 2026

2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2026.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RESTOS A PAGAR							
C/ Empenhos a Pagar	199.638,35	81.547,47	281.185,82	Legislativa	2.045.130,10	442.521,92	2.487.652,02
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				**SOMA...:**	**2.045.130,10**	**442.521,92**	**2.487.652,02**
Pagamentos de emp. dos meses anteriores	(68.066,35)	(29.972,00)	(98.038,35)				
DEPÓSITOS				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	24.961,86	5.345,85	30.307,71	**Restos a Pagar Exercício Anterior**			
INSS Inst.Nac.Seg.Social	86.498,33	16.517,88	103.016,21	Resto a Pagar LIQUIDADO	2.186,35	0,00	2.186,35
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	151.179,11	28.813,77	179.992,88	Restos a Pagar A LIQUIDAR	479.039,81	6.175,85	485.215,66
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	18.233,22	3.126,48	21.359,70	**Depósitos**			
Emprest.Consig.-Caixa	25.375,21	5.416,28	30.791,49	SIMPREV - Ret.Funcionalismo	24.961,86	0,00	24.961,86
Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	622,80	130,20	753,00	INSS Inst.Nac.Seg.Social	65.637,59	14.131,03	79.768,62
Pensão Alimentícia	35.090,76	7.676,67	42.767,43	IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	137.102,25	0,00	137.102,25
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	28.388,46	5.437,18	33.825,64	Emprest.Consig-Folha B.Brasil	18.233,22	3.126,48	21.359,70
CONSIGNACAO BRADESCO	33.158,30	6.086,86	39.245,16	Emprest.Consig.-Caixa	25.375,21	5.416,28	30.791,49
IRRF - EMPRESAS	630,25	92,16	722,41	Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	622,80	0,00	622,80
INSS -SERVICOS TERCEIROS	35.253,39	12,21	35.265,60	Pensão Alimentícia	35.090,76	7.676,67	42.767,43
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	139.221,98	29.387,97	168.609,95	CONSIGNACAO BRADESCO	33.158,30	6.086,86	39.245,16
CARTAO DE TODOS	927,00	200,40	1.127,40	IRRF - EMPRESAS	538,09	0,00	538,09
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				INSS -SERVICOS TERCEIROS	17.747,91	4.248,06	21.995,97
Repasse de Duodecimo	2.252.916,65	450.583,33	2.703.499,98	SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	139.221,98	29.387,97	168.609,95
SOMA...:	**2.964.029,32**	**610.402,71**	**3.574.432,03**	CARTAO DE TODOS	927,00	200,40	1.127,40
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SOMA...:**	**979.843,13**	**76.449,60**	**1.056.292,73**
DISPONÍVEL				**SALDO PARA O MES SEGUINTE**			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	**DISPONÍVEL**			
CAIXA	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	701.083,08	701.083,08	CAIXA	0,00	0,00	0,00
SOMA...:	**0,00**	**701.083,08**	**701.083,08**	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	717.493,50	717.493,50
TOTAL ....:	**2.964.029,32**	**1.311.485,79**	**4.275.515,11**	**SOMA...:**	**0,00**	**717.493,50**	**717.493,50**
				TOTAL ....:	**3.024.973,23**	**1.236.465,02**	**4.261.438,25**

RIMER DE OLIVEIRA
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

Usuário: KID(00039) Data Hora: 31/07/2026 05:48:52 | Mês: 06

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2026 GABARITO DEFINITIVO | RESULTADO DOS RECURSOS | RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2026

GABARITO DEFINITIVO | RESULTADO DOS RECURSOS | RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Processo Administrativo nº 040/2025 | Contrato nº 030/2025 | Data: 31/07/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Presidência, e a empresa **SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda (Aigle Soluções Integradas)**, CNPJ nº 46.080.510/0001-17 (ORGANIZADORA), tornam público o presente Edital Complementar, divulgando o Gabarito Definitivo, o resultado dos recursos interpostos e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público nº 001/2026, realizada em 12 de julho de 2026.

CAPÍTULO I – DO GABARITO DEFINITIVO

1.1 Não foram recebidos recursos contra o Gabarito Preliminar divulgado em 18/07/2026 durante o prazo estabelecido nos dias 20 e 21 de julho de 2026. Diante da ausência de interposições, o Gabarito Preliminar torna-se **DEFINITIVO** na presente data, sem alterações.

1.2 O Gabarito Definitivo encontra-se disponível no sítio oficial do Concurso: **https://aigle.selecao.net.br/**, na seção de publicações do Concurso Público nº 001/2026.

CAPÍTULO II – DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.1 No prazo estabelecido pelo Edital Complementar nº 010/2026 (21, 22 e 23 de julho de 2026), foram recebidos **3 (três) recursos** contra a aplicação das Provas Objetivas, todos devidamente analisados pela Comissão Organizadora/Fiscalizadora e pela Organizado-

ra.

2.2 O resultado dos recursos é o seguinte:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
857	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	**INDEFERIDO**
159	BETHANIA SOARES DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
12	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS LAURENTINO	**INDEFERIDO**

2.3 Todos os recursos foram **INDEFERIDOS**. A fundamentação individualizada de cada decisão encontra-se disponível na área pessoal de cada candidato recorrente no sítio oficial do Concurso (https://aigle.selecao.net.br/), podendo ser consultada mediante login com CPF e senha cadastrados.

2.4 A decisão sobre os recursos é definitiva no âmbito administrativo deste certame, não cabendo nova interposição recursal sobre o mesmo objeto.

CAPÍTULO III – DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

3.1 Do Resumo Geral

3.1.1 O Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público nº 001/2026 é divulgado na presente data, conforme anexo I deste edital.

3.2 Da Consulta ao Resultado Individual

3.2.1 A lista completa dos candidatos com suas respectivas notas, classificação e situação (Aprovado, Reprovado ou Eliminado), organizada por cargo, consta do **Anexo I** deste Edital Complementar e está disponível no sítio oficial do Concurso:

https://aigle.selecao.net.br/

3.2.2 O candidato poderá consultar sua nota e classificação individualmente acessando a área do candidato no sítio acima indicado, mediante login com CPF e senha cadastrados no ato da inscrição.

3.3 Dos Critérios de Aprovação e Classificação

3.3.1 Foi considerado **APROVADO** na Prova Objetiva o candidato que obteve nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos** e não zerou em nenhuma das disciplinas avaliadas, conforme estabelecido no item 5.2.2 do Edital de Abertura retificado.

3.3.2 Foi considerado **DESCLASSIFICADO** o candidato que obteve nota inferior a 60 pontos ou zerou em qualquer disciplina.

3.3.3 Foi considerado **ELIMINADO** o candidato que incorreu em qualquer das hipóteses de eliminação previstas no Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 009/2026.

3.3.4 Os candidatos aprovados estão classificados em ordem decrescente de Nota Final, por cargo, em lista geral (ampla concorrência) e, quando houver, em lista especial (PcD), conforme Anexo I deste Edital.

3.4 Do Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar

3.4.1 Fica aberto o prazo de **2 (dois) dias úteis** para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva: **01 e 04 de agosto de 2026**.

3.4.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo sítio oficial do Concurso (https://aigle.selecao.net.br/), por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato, dentro do prazo estabelecido.

3.4.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com indicação expressa da questão ou do critério de avaliação contestado e da argumentação que o sustente. Recursos genéricos, sem fundamentação ou interpostos por meio diverso do estabelecido não serão conhecidos.

3.4.4 O Resultado Definitivo da Prova Objetiva será divulgado em **07 de agosto de 2026**, após o julgamento de todos os recursos, no sítio oficial do Concurso.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO PARA ENVIO DE TÍTULOS

4.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de **Analista Contábil Administrativo** deverão encaminhar os documentos comprobatórios de títulos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**: de **31 de julho a 06 de agosto de 2026**, pelo canal indicado no sítio oficial do Concurso.

4.2 Os títulos deverão ser enviados em formato PDF, conforme orientações disponíveis no sítio oficial. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido.

4.3 Os critérios de pontuação e os documentos aceitos para a Análise de Títulos constam do Anexo III do Edital de Abertura retificado.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os demais dispositivos do Edital de Abertura e dos Editais Complementares nº 001/2026 a 010/2026 não mencionados no presente instrumento permanecem inalterados e em plena vigência.

5.2 Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo – MT, 31 de julho de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT

Gestão 2025/2026

PORTARIA Nº 55-2026

PORTARIA Nº 55-2026

Dispõe sobre a alteração da PORTARIA Nº 18-2026, de 06 de Abril de 2026, que instituiu a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, para incluir novo membro em sua composição.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço na composição da Comissão Organizadora do Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído na composição da **Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT**, instituída pela Portaria nº 18-2026, o servidor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO, SUPERVISOR LEGISLATIVO**, na condição de membro.

Art. 2º - O art. 2º da Portaria nº 18-2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS, SECRETÁRIO LEGISLATIVO (Presidente);

II - MÁRCIA DA SILVA SOBRINHO (Membro);

III - EVANDRO KOMMERS (Membro);

IV - ACIOMAR MARQUES, SUPERVISOR LEGISLATIVO (Membro)."

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 18-2026, de 06 de Abril de 2026, inclusive o cronograma constante de seu Anexo I.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de julho de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 056/2026

PORTARIA Nº 056/2026

Dispõe sobre a alteração do horário de expediente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, Sr. **THAWÊ RODRIGUES DORTA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o poder de autogestão administrativa do Poder Legislativo Municipal, competindo à Presidência a organização e a direção dos serviços internos da Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a jornada de trabalho e adequar o funcionamento dos serviços administrativos ao interesse público, sem prejuízo da carga horária dos servidores;

CONSIDERANDO a viabilidade de execução de parte das atividades em regime de teletrabalho (home office), sem comprometimento da eficiência e da continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, que passará a ser das **13h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º A carga horária diária remanescente, correspondente a 1 (uma) hora, resultante da alteração do horário de atendimento presencial, será complementada pelos servidores em regime de teletrabalho (home office).

§ 1º O regime de teletrabalho de que trata o caput não implica redução da jornada de trabalho, tampouco da remuneração dos servidores, ficando preservada a integralidade da carga horária legalmente estabelecida.

§ 2º Compete a cada servidor executar, no período de teletrabalho, as demandas e tarefas afetas ao seu cargo, respondendo pela produtividade e pelo cumprimento das atribuições, sob supervisão da chefia imediata.

Art. 3º O atendimento ao público e o funcionamento presencial dos serviços da Casa observarão o horário fixado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de julho de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT, RESULTADO PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

579 - ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO - PEIXOTO DE AZEVEDO MT

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG/A/NDI	LMENDAP	M/RL	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000298	THIAGO BRITO DE CARVALHO	20,00	20,00	7,50	10,00	20,00	77,50	1º	Classificado
0000015	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	15,00	22,50	10,00	5,00	22,50	75,00	2º	Classificado
0000871	DAIANE MARQUES LEITE	15,00	22,50	10,00	10,00	17,50	75,00	3º	Classificado
0000234	TATIANY SILVA GONÇALVES	17,50	15,00	10,00	7,50	17,50	67,50	4º	Classificado
0000739	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA	15,00	20,00	7,50	7,50	17,50	67,50	5º	Classificado
0000104	ANDRE LUIZ DA COSTA SILVA	12,50	22,50	10,00	7,50	15,00	67,50	6º	Classificado
0000556	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	17,50	22,50	2,50	10,00	15,00	67,50	7º	Classificado
0000220	ANDRE LUIZ SANTOS BIDO	12,50	22,50	2,50	7,50	20,00	65,00	8º	Classificado
0000408	ROSILENE SOUSA SILVA	15,00	15,00	7,50	2,50	22,50	62,50	9º	Classificado
0000003	CARINA RAMOS PONTES	12,50	15,00	5,00	12,50	17,50	62,50	10º	Classificado
0000445	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	5,00	22,50	10,00	7,50	12,50	57,50	-	Desclassificado
0000224	RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA	15,00	20,00	7,50	5,00	10,00	57,50	-	Desclassificado
0000621	MELKSEDEK PACHECO MARTINS	10,00	25,00	7,50	2,50	12,50	57,50	-	Desclassificado
0000791	LEILA BORGES DA SILVA	10,00	10,00	7,50	5,00	10,00	42,50	-	Desclassificado
0000863	DAVID BRUNO SILVA	12,50	12,50	2,50	10,00	5,00	42,50	-	Desclassificado
0000904	ISABELLA SOBRAL RODRIGUES	10,00	12,50	7,50	0,00	12,50	42,50	-	Desclassificado
0000233	ETEMONY ROSA OLIVEIRA	10,00	15,00	7,50	0,00	5,00	37,50	-	Desclassificado
0000152	WELLINGTON SALAZAR DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001247	EDINEY DA COSTA MADEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000454	JONATO SCHERER DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000035	JETERSON TIMOTHIO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000309	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000198	CAMILA PERIS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000713	JOSÉ GOMES CAMPOS FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000943	ADAIAS DOS REIS RESPLANDES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000451	VITÓRIA ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

AIGLE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PEIXOTO DE AZEVEDO CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO PRELIMINAR

580 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - PEIXOTO DE AZEVEDO MT

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG/A/NDI	LMENDAP	M/RL	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001231	KENNESON CHALES FERREIRA DE SOUSA	22,50	22,50	12,50	12,50	22,50	92,50	1º	Classificado
0000151	CLAUDINEIA VIEIRA DO NASCIMENTO PANHO	20,00	20,00	12,50	10,00	25,00	87,50	2º	Classificado
0000577	CAMILA EVANQUELE CADONA	22,50	22,50	12,50	12,50	17,50	87,50	3º	Classificado
0000289	JOÃO VICTOR ALVES IAGUELLA	17,50	22,50	10,00	10,00	25,00	85,00	4º	Classificado
0000039	PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA	17,50	20,00	10,00	12,50	25,00	85,00	5º	Classificado
0000012	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS LAURENTINO	17,50	22,50	12,50	10,00	22,50	85,00	6º	Classificado
0000439	GUSTAVO NASCIMENTO BARBOSA	17,50	22,50	10,00	12,50	22,50	85,00	7º	Classificado
0000618	ENZO GABRIEL VIANA MUMBACH	20,00	22,50	12,50	10,00	20,00	85,00	8º	Classificado
0000048	LUIS FELIPE DA SILVA LIMA HOLSBACH	20,00	22,50	12,50	10,00	20,00	85,00	9º	Classificado
0000883	CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA	17,50	22,50	12,50	10,00	20,00	82,50	10º	Classificado
0000277	RENATA DE LIMA DA ROSA	17,50	20,00	12,50	12,50	20,00	82,50	11º	Classificado
0000654	MATHEUS ALVES DE SOUZA RODRIGUES	25,00	20,00	5,00	12,50	20,00	82,50	12º	Classificado
0000194	ELIZA FELZKE DORNELAS SOARES	17,50	17,50	12,50	10,00	22,50	80,00	13º	Classificado
0000489	GARDENIA BEZERRA GOMES ALVES	22,50	20,00	10,00	7,50	20,00	80,00	14º	Classificado
0000139	MARIA EDUARDA DA SILVA CAMELO KOTIKOSKI	17,50	17,50	10,00	7,50	25,00	77,50	15º	Classificado
0000102	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	15,00	20,00	12,50	7,50	22,50	77,50	16º	Classificado
0000122	ENZO HEINST DA CUNHA	17,50	22,50	10,00	5,00	22,50	77,50	17º	Classificado
0000080	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	17,50	20,00	10,00	7,50	22,50	77,50	18º	Classificado
0000743	JÉSSYANE MARILE DA SILVA SOUZA	17,50	22,50	12,50	5,00	20,00	77,50	19º	Classificado
0000552	JOÃO VICTOR DOS SANTOS MENON	20,00	17,50	7,50	12,50	20,00	77,50	20º	Classificado
0000850	SERGIO LIMA SILVA	17,50	20,00	7,50	12,50	20,00	77,50	21º	Classificado
0000596	ALINE MOTA ULRICH	17,50	20,00	7,50	12,50	20,00	77,50	22º	Classificado
0000404	KAUAN VITOR DA SILVA SANTOS	15,00	22,50	7,50	12,50	20,00	77,50	23º	Classificado
0000006	KATIA CARINE SANTANA PARENTE	22,50	15,00	12,50	10,00	17,50	77,50	24º	Classificado
0000110	FELLIPE DE JESUS LEANDRO DA SILVA	20,00	20,00	12,50	7,50	17,50	77,50	25º	Classificado
0000392	RODRIGO NERIS ALVES	17,50	22,50	10,00	10,00	17,50	77,50	26º	Classificado
0000652	ALICE BOTESINI DA SILVA	17,50	17,50	10,00	7,50	22,50	75,00	27º	Classificado
0000625	CRISSTAL VICTÓRIA MARQUES CASAGRANDE	17,50	17,50	12,50	7,50	20,00	75,00	28º	Classificado
0000011	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	15,00	25,00	12,50	2,50	20,00	75,00	29º	Classificado
0000896	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	17,50	20,00	10,00	7,50	20,00	75,00	30º	Classificado
0000340	EDUARDO DA SILVA FERNANDES JUNIOR	15,00	22,50	10,00	7,50	20,00	75,00	31º	Classificado
0000611	EDUARDO RODRIGUES PADILHA	15,00	20,00	10,00	10,00	20,00	75,00	32º	Classificado
0000538	RAYANE ANTUNES VERÃO	17,50	20,00	7,50	10,00	20,00	75,00	33º	Classificado
0000674	THAIS PEREIRA DA SILVA	17,50	20,00	12,50	7,50	17,50	75,00	34º	Classificado
0000171	ACASSIO CAVALCANTE	15,00	22,50	12,50	7,50	17,50	75,00	35º	Classificado
0000059	CAMILA GABRIELA GOMES LIMA	20,00	20,00	12,50	7,50	15,00	75,00	36º	Classificado
0000359	REGIANE MATOS DAVI	17,50	20,00	12,50	10,00	15,00	75,00	37º	Classificado
0000273	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	15,00	17,50	12,50	5,00	22,50	72,50	38º	Classificado
0000435	ANA PAULA CAVALCANTE	15,00	20,00	10,00	5,00	22,50	72,50	39º	Classificado
0000037	MAURÍCIO BORGES VIEGAS PADILHA	20,00	20,00	7,50	5,00	20,00	72,50	40º	Classificado
0000614	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	17,50	20,00	7,50	7,50	20,00	72,50	41º	Classificado
0000478	LUCAS DE ARAUJO SANTOS	20,00	20,00	12,50	2,50	17,50	72,50	42º	Classificado
0000322	JEISA GOMES MATACZINSKI	17,50	17,50	12,50	7,50	17,50	72,50	43º	Classificado
0000193	JAYNE CHOZEMPA DO CARMO PINTO	17,50	22,50	12,50	5,00	15,00	72,50	44º	Classificado
0000934	ELSON FERREIRA DE ARAUJO	17,50	20,00	10,00	10,00	15,00	72,50	45º	Classificado
0000280	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	22,50	17,50	7,50	10,00	15,00	72,50	46º	Classificado
0000590	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	15,00	15,00	10,00	7,50	22,50	70,00	47º	Classificado
0000819	DANILO ANDRADE BATISTA	15,00	20,00	7,50	5,00	22,50	70,00	48º	Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

0000365	EVILI RAIELI DA SILVA ARAÚJO	12,50	20,00	7,50	7,50	22,50	70,00	49º	Classificado
0000181	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17,50	17,50	5,00	7,50	22,50	70,00	50º	Classificado
0000588	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	17,50	12,50	10,00	10,00	20,00	70,00	51º	Classificado
0000924	TASSIA DE AQUINO OLIVEIRA	15,00	20,00	10,00	5,00	20,00	70,00	52º	Classificado
0000010	ELAINE PARENTE DA SILVA	15,00	20,00	10,00	5,00	20,00	70,00	53º	Classificado
0000870	THALLINI DE SOUZA ROCHA	15,00	17,50	12,50	7,50	17,50	70,00	54º	Classificado
0000308	LETÍCIA MESSIAS ALVES	20,00	15,00	10,00	7,50	17,50	70,00	55º	Classificado
0000768	JUCIENE MIRANDA	17,50	15,00	10,00	10,00	17,50	70,00	56º	Classificado
0000551	ANA LAURA TEIXEIRA DA SILVA	15,00	20,00	10,00	7,50	17,50	70,00	57º	Classificado
0000609	ESTER CAVALCANTE AZAMBUJA OLIVEIRA	15,00	15,00	10,00	12,50	17,50	70,00	58º	Classificado
0000790	MAYSA DESIRRE PARENTE BASTOS	20,00	17,50	7,50	7,50	17,50	70,00	59º	Classificado
0000305	GUSTAVO PEREIRA CENTURION	17,50	20,00	7,50	7,50	17,50	70,00	60º	Classificado
0000679	WLADIMIR FRANCISCO GOMES DA SILVA	15,00	20,00	10,00	10,00	15,00	70,00	61º	Classificado
0001283	EMYLY BEATRIZ DE SOUSA DO AMARAL	20,00	17,50	12,50	7,50	12,50	70,00	62º	Classificado
0000191	ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA	17,50	17,50	7,50	5,00	20,00	67,50	63º	Classificado
0000657	CLAUDIO ANDREY DA SILVA PENA	17,50	17,50	7,50	5,00	20,00	67,50	64º	Classificado
0000553	LAIDE DOS ANJOS SANTOS PINHEIRO	17,50	17,50	5,00	7,50	20,00	67,50	65º	Classificado
0000682	BIANCA RIBEIRO SILVA	12,50	20,00	12,50	5,00	17,50	67,50	66º	Classificado
0000227	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	20,00	12,50	10,00	7,50	17,50	67,50	67º	Classificado
0000070	LETICIA ALVES DE AVILA	20,00	17,50	7,50	5,00	17,50	67,50	68º	Classificado
0000030	MAYLON GABRIEL DE LIMA SOUSA	17,50	17,50	7,50	7,50	17,50	67,50	69º	Classificado
0000701	LUCAS KAUAN CATELI ARAÚJO	17,50	17,50	7,50	7,50	17,50	67,50	70º	Classificado
0000541	LETÍCIA GABRIELA BORGUETT BARROS	15,00	20,00	7,50	7,50	17,50	67,50	71º	Classificado
0000369	YRMA NUNES DE SOUSA	20,00	17,50	5,00	7,50	17,50	67,50	72º	Classificado
0000710	ANA VITORIA BUENO PEREIRA	20,00	17,50	10,00	5,00	15,00	67,50	73º	Classificado
0000753	ELISÂNGELA FERNANDES DA SILVA	17,50	20,00	10,00	5,00	15,00	67,50	74º	Classificado
0000833	CARLA STRAPASSON SARAIVA	17,50	17,50	10,00	7,50	15,00	67,50	75º	Classificado
0000136	GABRYEL CAETANO SOUSA	20,00	20,00	7,50	5,00	15,00	67,50	76º	Classificado
0000467	MATHEUS TAVARES SIQUEIRA	20,00	15,00	10,00	10,00	12,50	67,50	77º	Classificado
0000437	MATHEUS RAFAEL GUIMARÃES RODRIGUES	15,00	17,50	7,50	2,50	22,50	65,00	78º	Classificado
0000461	KENEDY ANTENOR ALVES DA SILVA	20,00	17,50	5,00	0,00	22,50	65,00	79º	Classificado
0000119	AIMÉE VITÓRIA NASCIMENTO DOS SANTOS	15,00	17,50	12,50	0,00	20,00	65,00	80º	Classificado
0000684	JOICE BARBOSA DOS SANTOS	20,00	10,00	10,00	5,00	20,00	65,00	81º	Classificado
0000506	BRUNA RAFAELA SILVA FRANCO	15,00	17,50	10,00	2,50	20,00	65,00	82º	Classificado
0001253	KEITTIANE COSTA MARTINS	15,00	17,50	10,00	2,50	20,00	65,00	83º	Classificado
0000386	MILENA ALMEIDA DA SILVA	15,00	15,00	10,00	5,00	20,00	65,00	84º	Classificado
0000101	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	22,50	15,00	10,00	0,00	17,50	65,00	85º	Classificado
0000737	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	15,00	17,50	10,00	5,00	17,50	65,00	86º	Classificado
0000185	EVANIR PEREIRA SILVA MATOS	15,00	15,00	10,00	7,50	17,50	65,00	87º	Classificado
0000315	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	15,00	15,00	10,00	7,50	17,50	65,00	88º	Classificado
0000160	ALINE DA SILVA LINS	15,00	22,50	5,00	5,00	17,50	65,00	89º	Classificado
0000204	SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA	15,00	20,00	5,00	7,50	17,50	65,00	90º	Classificado
0000527	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	15,00	15,00	12,50	7,50	15,00	65,00	91º	Classificado
0000509	SIMONE DOS SANTOS GUIMARAES TEIXEIRA	15,00	17,50	10,00	7,50	15,00	65,00	92º	Classificado
0000581	ANE NATIELLE SOUSA DOS REIS	20,00	17,50	7,50	5,00	15,00	65,00	93º	Classificado
0001261	PAMELA RAYANE BATISTA DE SIQUEIRA	12,50	20,00	7,50	10,00	15,00	65,00	94º	Classificado
0000265	SAMUEL BENTES GUIMARAES	15,00	20,00	10,00	7,50	12,50	65,00	95º	Classificado
0000949	AMANDA RODRIGUES COSTA	17,50	25,00	7,50	5,00	10,00	65,00	96º	Classificado
0000734	BARBARAH FRANCINY DA SILVA LIMA	17,50	12,50	7,50	5,00	20,00	62,50	97º	Classificado
0000189	JOCILENE PEREIRA SILVA	15,00	20,00	2,50	5,00	20,00	62,50	98º	Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

0000855	MARCIA PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES ALVES	15,00	15,00	10,00	5,00	17,50	62,50	99º	Classificado
0000330	MAGNO RUAN COSTA DA SILVA	15,00	12,50	10,00	7,50	17,50	62,50	100º	Classificado
0000723	PAULO SANTANA MACHADO	12,50	15,00	10,00	7,50	17,50	62,50	101º	Classificado
0000766	MARYANNA PEREIRA LABANCA	17,50	20,00	7,50	0,00	17,50	62,50	102º	Classificado
0000528	LAIANE SILVA SANTOS	20,00	15,00	5,00	5,00	17,50	62,50	103º	Classificado
0000120	ANA SARA NASCIMENTO RIBEIRO	17,50	17,50	5,00	5,00	17,50	62,50	104º	Classificado
0000293	CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA	17,50	12,50	5,00	10,00	17,50	62,50	105º	Classificado
0000868	ARLETE DA SILVA ROCHA	15,00	20,00	5,00	5,00	17,50	62,50	106º	Classificado
0000972	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	17,50	15,00	10,00	5,00	15,00	62,50	107º	Classificado
0000948	DALYLA ALMEIDA DOS SANTOS	17,50	15,00	5,00	10,00	15,00	62,50	108º	Classificado
0000263	DAIANE FARIAS DE SOUSA	15,00	15,00	12,50	7,50	12,50	62,50	109º	Classificado
0000065	HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID	15,00	17,50	10,00	10,00	10,00	62,50	110º	Classificado
0000480	TAINE SALLETTE SAVEGNAGO	12,50	15,00	5,00	7,50	20,00	60,00	111º	Classificado
0000186	PATRÍCIA TABORDA LEME	15,00	12,50	10,00	5,00	17,50	60,00	112º	Classificado
0001270	MARCOS CESAR GOMES	15,00	12,50	7,50	7,50	17,50	60,00	113º	Classificado
0001228	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	12,50	20,00	7,50	2,50	17,50	60,00	114º	Classificado
0000219	WEMILI VIEIRA DE MORAIS	12,50	15,00	7,50	7,50	17,50	60,00	115º	Classificado
0000858	LUCAS GABRIEL SOUSA COSTA	17,50	17,50	5,00	2,50	17,50	60,00	116º	Classificado
0000399	GABRIELA VITÓRIA GOMES COSTA	15,00	17,50	12,50	0,00	15,00	60,00	117º	Classificado
0000736	LETÍCIA LOBATO DIAS DOS SANTOS	12,50	17,50	10,00	5,00	15,00	60,00	118º	Classificado
0000591	WALLYSON DE SOUZA	12,50	15,00	10,00	7,50	15,00	60,00	119º	Classificado
0000755	JOYCE KELLY SOARES FLOR LABANCA	15,00	17,50	7,50	5,00	15,00	60,00	120º	Classificado
0000501	KARINE FERREIRA DE ALCANTARA	15,00	15,00	7,50	7,50	15,00	60,00	121º	Classificado
0000267	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	15,00	12,50	7,50	10,00	15,00	60,00	122º	Classificado
0001248	EVANDO SILVA MATOS	17,50	20,00	5,00	2,50	15,00	60,00	123º	Classificado
0000607	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	15,00	20,00	5,00	5,00	15,00	60,00	124º	Classificado
0000649	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	17,50	20,00	2,50	5,00	15,00	60,00	125º	Classificado
0000685	KENNEDY SOARES DA SILVA	10,00	17,50	10,00	10,00	12,50	60,00	126º	Classificado
0001244	JACSON RIO TEIXEIRA	15,00	17,50	10,00	7,50	10,00	60,00	127º	Classificado
0000141	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	15,00	12,50	10,00	2,50	17,50	57,50	-	Desclassificado
0000687	BERNADETE ÉRICA DA SILVA ARRUDA	17,50	17,50	7,50	2,50	12,50	57,50	-	Desclassificado
0000211	ROSE MARIE GOMES DE ALMEIDA	15,00	17,50	10,00	0,00	15,00	57,50	-	Desclassificado
0000745	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	12,50	15,00	7,50	5,00	17,50	57,50	-	Desclassificado
0000893	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	12,50	17,50	7,50	7,50	12,50	57,50	-	Desclassificado
0000495	ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA	20,00	15,00	5,00	2,50	15,00	57,50	-	Desclassificado
0000705	LUANA MENDES DE SOUSA	15,00	15,00	10,00	2,50	15,00	57,50	-	Desclassificado
0000831	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	17,50	12,50	10,00	2,50	15,00	57,50	-	Desclassificado
0000738	MAXWELL JOSÉ SOUTO PARANHOS	17,50	17,50	5,00	0,00	17,50	57,50	-	Desclassificado
0001240	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	12,50	17,50	7,50	5,00	15,00	57,50	-	Desclassificado
0000363	VALESCA APARECIDA TEZZA	15,00	20,00	10,00	0,00	12,50	57,50	-	Desclassificado
0000093	MIKAELI CARVALHO DA SILVA	12,50	15,00	10,00	0,00	20,00	57,50	-	Desclassificado
0000568	ERIK FERREIRA MARTINS	17,50	12,50	10,00	5,00	12,50	57,50	-	Desclassificado
0000962	ADRIELI NASCIMENTO DA SILVA	12,50	17,50	5,00	7,50	15,00	57,50	-	Desclassificado
0000134	RENATHA OLIVEIRA RODRIGUES	15,00	12,50	10,00	5,00	15,00	57,50	-	Desclassificado
0000199	ANA CLARA LOPES OLIVEIRA	17,50	12,50	7,50	2,50	17,50	57,50	-	Desclassificado
0000382	ISTENES BENTO BRANDÃO CASSIANO	10,00	17,50	7,50	7,50	15,00	57,50	-	Desclassificado
0000268	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA	12,50	15,00	5,00	10,00	12,50	55,00	-	Desclassificado
0000957	LUCIANA DA SILVA MOUTA	17,50	15,00	7,50	2,50	12,50	55,00	-	Desclassificado
0000335	LEIDE LUCIA DA CARDOSO DA SILVA	12,50	15,00	10,00	0,00	17,50	55,00	-	Desclassificado
0000494	MATHEUS FERREIRA MELO	12,50	15,00	5,00	10,00	12,50	55,00	-	Desclassificado
0000021	EMILLY LAGO LIMA	17,50	5,00	12,50	2,50	17,50	55,00	-	Desclassificado

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

0000703	EVERTON CARNIEL GARCIA	7,50	17,50	10,00	2,50	17,50	55,00	-	Desclassificado
0000610	THALYTA CHRISTINA OLIVEIRA SILVEIRA	15,00	15,00	5,00	2,50	17,50	55,00	-	Desclassificado
0000414	ANA VITÓRIA SILVA QUEIROZ	17,50	12,50	5,00	2,50	17,50	55,00	-	Desclassificado
0000064	NATASHA NATALLYE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15,00	17,50	7,50	7,50	7,50	55,00	-	Desclassificado
0000150	ROBERTA PAIXÃO GALVÃO	12,50	20,00	5,00	2,50	15,00	55,00	-	Desclassificado
0000385	NATALYA FONSECA PADILHA	15,00	15,00	5,00	2,50	17,50	55,00	-	Desclassificado
0000314	ANDRE LUIS SILVA HOFFMANN	10,00	17,50	5,00	7,50	15,00	55,00	-	Desclassificado
0000146	TAMARA SOFIA OLIVEIRA SANTOS	12,50	15,00	5,00	5,00	17,50	55,00	-	Desclassificado
0000248	ANDRÉA CARLA RAMOS DE ARAÚJO DILKIN	12,50	12,50	7,50	2,50	17,50	52,50	-	Desclassificado
0000409	GLACIELI MORAIS FONSECA	15,00	10,00	10,00	7,50	10,00	52,50	-	Desclassificado
0000406	JAINE ALCOBAÇA FERNANDES	10,00	10,00	7,50	7,50	17,50	52,50	-	Desclassificado
0001252	BRUNA AIRES RODRIGUES DE MAGALHAES	10,00	17,50	7,50	5,00	12,50	52,50	-	Desclassificado
0000155	MISIA EVENLY ANJOS MONTEIRO	17,50	12,50	2,50	5,00	15,00	52,50	-	Desclassificado
0000040	GYOVANNA RAMOS DE SOUZA	20,00	10,00	7,50	7,50	7,50	52,50	-	Desclassificado
0000138	LUÍS FELIPE COSTA LISBINSKI	10,00	15,00	7,50	5,00	15,00	52,50	-	Desclassificado
0000873	MARIA VIRGINIA DE LIMA	20,00	12,50	10,00	0,00	10,00	52,50	-	Desclassificado
0000887	IZABELDA CONCEIÇÃO DA SILVA ASSUNÇÃO	12,50	17,50	5,00	0,00	15,00	50,00	-	Desclassificado
0000975	GLEISSIANE SILVA DE SOUZA	12,50	20,00	5,00	0,00	12,50	50,00	-	Desclassificado
0000281	ELESSANDRA NONATA DA SILVA	12,50	15,00	5,00	5,00	12,50	50,00	-	Desclassificado
0000131	CARLIANE DOS SANTOS RODRIGUES	20,00	12,50	5,00	0,00	12,50	50,00	-	Desclassificado
0000712	MARIA CISSA GOMES DUARTE	12,50	17,50	5,00	5,00	10,00	50,00	-	Desclassificado
0000548	RAI FERREIRA PONTES	10,00	12,50	7,50	5,00	15,00	50,00	-	Desclassificado
0000747	NATIELY CARVALHO DE BRITO	15,00	12,50	5,00	2,50	15,00	50,00	-	Desclassificado
0000086	LUCAS PEREIRA LIMA	15,00	12,50	5,00	5,00	12,50	50,00	-	Desclassificado
0000822	LUCAS GOMES NASCIMENTO	20,00	15,00	2,50	2,50	10,00	50,00	-	Desclassificado
0000673	ISADORA ARRUDA PELEGRINE GOMES	20,00	15,00	7,50	2,50	5,00	50,00	-	Desclassificado
0000212	JOÃO VICTOR NUNES DA SILVA	10,00	15,00	2,50	5,00	17,50	50,00	-	Desclassificado
0000339	DOUGLAS SILVA FERNANDES	15,00	12,50	7,50	5,00	10,00	50,00	-	Desclassificado
0000098	MARIA ELENICE DE ALMEIDA	15,00	12,50	5,00	5,00	10,00	47,50	-	Desclassificado
0000286	LUCIENE SILVA DOS SANTOS MANICA	12,50	12,50	7,50	2,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
0000809	MARCOS MARTINS FERNANDES	12,50	15,00	2,50	7,50	10,00	47,50	-	Desclassificado
0000851	CRISTIANO GOMES DE LIMA	12,50	12,50	2,50	7,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
0000806	ROCHELI CARNEIRO CALDAS DOS SANTOS	10,00	12,50	10,00	2,50	12,50	47,50	-	Desclassificado
0000751	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA SOUSA	12,50	12,50	2,50	2,50	17,50	47,50	-	Desclassificado
0000926	ANDRESSA LIMA LOBO	10,00	15,00	10,00	0,00	12,50	47,50	-	Desclassificado
0000283	MARIA LUANA NERIS DOS SANTOS	15,00	15,00	10,00	0,00	7,50	47,50	-	Desclassificado
0000761	JESSICA UCHOA VIANA	15,00	12,50	2,50	2,50	15,00	47,50	-	Desclassificado
0000024	KAMILLY VITORIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	7,50	12,50	7,50	5,00	15,00	47,50	-	Desclassificado
0000824	LORRANY CARDOSO LIMA	10,00	10,00	10,00	5,00	12,50	47,50	-	Desclassificado
0000772	SABRINA LEAL DE SOUSA ARAUJO	17,50	15,00	10,00	5,00	0,00	47,50	-	Desclassificado
0000046	MARIA DOS REIS DE SOUSA	17,50	10,00	2,50	0,00	15,00	45,00	-	Desclassificado
0000973	JOSILÉIA LIMA DA SILVA	12,50	10,00	7,50	5,00	10,00	45,00	-	Desclassificado
0000029	GISLAINNE DE SOUSA SILVA	12,50	12,50	10,00	5,00	5,00	45,00	-	Desclassificado
0000329	BEATRIZ MOREIRA DE OLIVEIRA	12,50	10,00	10,00	0,00	12,50	45,00	-	Desclassificado
0000686	TAYRES ARAUJO SILVA	12,50	7,50	10,00	5,00	10,00	45,00	-	Desclassificado
0000547	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	10,00	12,50	5,00	5,00	12,50	45,00	-	Desclassificado
0000179	GABRIELA RODRIGUÊS DE ALENCAR	12,50	12,50	2,50	5,00	12,50	45,00	-	Desclassificado
0000788	ALINE DE JESUS ROSA	12,50	12,50	5,00	2,50	12,50	45,00	-	Desclassificado
0000947	ALINE RODRIGUES COSTA	12,50	17,50	5,00	0,00	10,00	45,00	-	Desclassificado
0000672	ANTONIO VINICIUS ARRUDA DE CAMPOS	15,00	10,00	5,00	2,50	12,50	45,00	-	Desclassificado
0000612	EDUARDA ISABELLA DE ARAUJO MELO CARDOSO	12,50	17,50	2,50	2,50	10,00	45,00	-	Desclassificado

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

0000854	ANE CLEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	10,00	12,50	5,00	0,00	15,00	42,50	-	Desclassificado
0000512	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS	12,50	12,50	2,50	5,00	10,00	42,50	-	Desclassificado
0000667	DENIZE RODRIGUS DA SILVA CURTI	20,00	10,00	0,00	2,50	10,00	42,50	-	Desclassificado
0000457	KATIANE MACEDO LIMA	15,00	12,50	5,00	2,50	7,50	42,50	-	Desclassificado
0000825	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	12,50	10,00	5,00	0,00	15,00	42,50	-	Desclassificado
0000471	KARINE DA SILVA VACARO	10,00	12,50	2,50	0,00	17,50	42,50	-	Desclassificado
0000448	WELLICA FERNANDA ANDRADE DOS SANTOS	15,00	12,50	7,50	0,00	7,50	42,50	-	Desclassificado
0000456	JACIELY CONCEIÇÃO DA SILVA	10,00	15,00	5,00	2,50	10,00	42,50	-	Desclassificado
0000325	SUNAMITA ANDRADE BRITO	15,00	5,00	7,50	2,50	10,00	40,00	-	Desclassificado
0000334	WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA	12,50	12,50	2,50	2,50	10,00	40,00	-	Desclassificado
0000653	CAROLINA DOS SANTOS MÂNICA	7,50	10,00	12,50	0,00	10,00	40,00	-	Desclassificado
0000294	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	10,00	12,50	7,50	2,50	5,00	37,50	-	Desclassificado
0000252	JORDANIA ARAÚJO	15,00	12,50	2,50	5,00	2,50	37,50	-	Desclassificado
0000042	CLEANE MACEDO LIMA	12,50	12,50	5,00	2,50	5,00	37,50	-	Desclassificado
0000560	SHEILA SILVA VERAS	2,50	15,00	7,50	2,50	10,00	37,50	-	Desclassificado
0000434	AYANE SANTOS DA SILVA DE ARAÚJO	12,50	7,50	5,00	5,00	7,50	37,50	-	Desclassificado
0000781	LETICIA FERREIRA JORGE	7,50	10,00	5,00	0,00	15,00	37,50	-	Desclassificado
0000291	TAIS DO NASCIMENTO PACHECO	10,00	12,50	2,50	0,00	12,50	37,50	-	Desclassificado
0000242	SIWANNY GABRIELLE MACEDO CRESPIM	10,00	10,00	0,00	0,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0000969	ANA ARLETE DOS SANTOS SOUSA	10,00	5,00	5,00	0,00	12,50	32,50	-	Desclassificado
0000216	KEENNAD GABRIEL	12,50	7,50	2,50	2,50	5,00	30,00	-	Desclassificado
0000937	GARDENI FERREIRA PONTES	5,00	7,50	0,00	2,50	10,00	25,00	-	Desclassificado
0000860	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000800	ADRIANA URIAS ALEXANDRINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000253	ELIANA TEREZINHA HERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000288	ANDREIA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000487	GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000441	MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000749	ANTÔNIO LEONARDO FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000563	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000945	CLEBSON DA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000174	KEILLA PATRÍCIA ALVES DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000659	KRYS LAINE RODRIGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000593	LEILIANE RODRIGUES JARDIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000397	TARCISIO UZINSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000965	ELISMARA GUNS DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000074	RAYANE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000447	ANA PAULA MANICA MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000044	ELIOMAR PEREIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000733	JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000765	CINTIA LORAINE CHAVES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000275	ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA BUENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000853	RAFAEL DA SILVA POCHUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000847	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000041	THIAGO MATIAS NEKEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000393	HÉRICA REIS MONÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000433	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000156	PRISCILA PEDROSO BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000763	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000507	VANESSA GOMES CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000951	CLEIDIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

0000243	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000469	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001258	VICTOR JACINTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000908	POLIANA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000879	JULIANA CHRISTOVAM SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000912	GESIELEN SOUTO LIMA PARANHOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000025	LUZIA RAMOS CAMARA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000776	DANIEL OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000043	CLAUDIO DOS SANTOS SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000576	FERNANDES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000508	ROBERTO ELLER TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001259	WEMISON THIAGO CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000537	LUANA RICARDO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001232	DIANA ARAUJO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000389	PRISCILA DA COSTA ELIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000083	KAUANE KARLA LUCAS DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000241	JENNYFFER DE OLIVEIRA FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000466	FERNANDA BAGNARA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000561	VANDERLENE SOUSA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000013	KAUANY PINHEIRO LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000050	CRISTIANO CAMARGO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000107	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000170	MARCIA ARAÚJO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000357	THAYLLAN ALMEIDA SAUER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000631	FRANCILMA SANTOS ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000099	JANIEL MIRANDA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000367	LINARA DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000071	ANDRE SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000413	OTAIZE SANTOS E SANTOS NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000351	THIAGO GERALDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000400	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000595	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000237	ADALIRIA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000053	JULIANA SOUZA ROVEROTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000830	YASMIN DE OLIVEIRA SANTIAGO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000601	CELINA BEREGULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000524	DANIEL PINTO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000503	TÂNIA NARLA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000051	ANDRIELI SOUZA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000361	BIANCA NOBREGA DANTAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000379	GIANE CAROLINE DA SILVA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000575	THAIS CAROLINE DE LIMA DAUFEMBACH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000109	MIRELLE DAIARA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000005	PATRICIA SILVA DA FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000720	KAROLINE OLIVEIRA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000153	ROSANA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000861	MARIA MARTA DE SOUZA FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000661	MAXSON RAMALHO LEMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000209	KELEN SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000714	ALEXANDRA CAROLINE AZEVEDO DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001234	DAIANE LOPES CAPELARI DA PURIFICACAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

0000460	FENIDY ALENCAR LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000722	KAMILLA ARAUJO MARTINS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000296	MANOEL QUEIROZ NETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000570	JOÉLIA DA COSTA DE SOUSA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001287	VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000082	KAIO CESAR MARTINS SOUSA ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000523	MAYARA BEZERRA DE FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000079	MARCOS ROBERTO DA COSTA MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000001	ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000299	ANDREZA DALMORA DE OLIVEIRA MARX	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000126	ANA MARIA LORENZON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000026	ALINE CRISTINA RODES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000429	NATHALIA MATOS DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000343	ÉRICA FENANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000966	CICERO TIAGO DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000967	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000173	RICARDO DA SILVA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000884	LUCAS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000068	TALY LARISSA CORDEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000360	RITA DE CÁSSIA SILVA BARROSO EVANGELISTA MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000651	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000201	CAROLINE APARECIDA DARSIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000668	ALINE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000608	THAILA FERNANDA REIS DE BRITO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000113	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000302	KARINE DIAS DA SILVA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000430	GLAUCIENE LIMA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000418	MAIARA DOS REIS PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000774	MARIANA SOUSA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000149	ANGÉLICA DOS DE SOUZA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000849	CLEONICE NASCIMENTO DE SOUZA CAMELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000572	LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000582	MARIA REGINA PEREIRA DE SOUZA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001262	ROSEANE DOS SANTOS ROD RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000619	MARCIO OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000696	LUANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000133	THAYS ALMEIDA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000142	VIRGÍNIA ELLEN ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000695	KIRLAYNE FEITOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000978	HELLEN FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000497	JOABE OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000319	YASMIN DOS SANTOS FURINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000372	ARIANA VICENTE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000939	GISELLY SILVA FURTADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000799	KAIO LUCAS DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000061	LAIS PEREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000332	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000066	LAÍS GABRIELLY RESENDE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000162	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000514	AMANDA LECITA SILVA ABREU RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

0000318	SABRINA PESSOA GONCALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000423	LUCAS CHARCKOSKI LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000821	GABRIELLY ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000034	SARA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000881	RAFAELA GUERREIRO BRAGANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000647	RENÃ TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000876	GABRIELY DE SOUSA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000257	JENNYFFER DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000589	WLISSES KAWAN DE OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000282	ODILANE RIBEIRO AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000405	DHULIANA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000481	CELIJANE LIMA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000085	VICTOR GABRIEL DE PAULA BON AMI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000358	MATEUS FERNANDES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000708	VANESSA SOARES DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000518	STHEFANNY THAYS NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001263	GABRIEL GOUVEIA DE MATOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000889	THAIS BARRETO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000355	MATHEUS CARVALHO BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000069	JOSUE MACEDO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000826	RAISLENE DA SILVA REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000261	LETÍCIA DA SILVA DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000222	ÉRIK MAIK SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001275	KAMILY ALVES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000499	BRUNO VINICIUS DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000127	JHULIA KEROLLIN BRILHANTE SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000490	VICTORIA GABRIELLE LIMA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000311	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000807	THAIS CRISTINA MENEZES MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000658	GRAZIELE MATOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000605	JOÃO LUCAS CARDOSO BIAGIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000285	LORHANY DA SILVA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000177	MARIA JÚLIA ALVES DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000364	MARIA CLARA AGUIAR AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000639	YASMIN CAROLINE ZWAN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000762	YAGNA KAROLINE MENDES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000727	ISABELLA SERPA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000458	ANDRESSA DA SILVA NAVARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000008	KETLYN GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000707	MARIA REGINA WRONSKI PROENÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000331	KRISLEY KATRINNY SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000321	HEMILLY VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000683	MARIA CLARA BERNS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000279	ADRIAN DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000421	ISADORA BARBOSA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000535	CESAR TRINDADE DO PRADO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000880	KAROLAINE MIKAELI DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000735	MICHELLY SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000820	JULYANNE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

AIGLE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PEIXOTO DE AZEVEDO CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO PRELIMINAR

581 - ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO - PEIXOTO DE AZEVEDO MT

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG/A/NDI	LMENDAP	M/RL	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000258	OCTAVIO AUGUSTO COSTA REGIS DE OLIVEIRA	25,00	25,00	12,50	12,50	25,00	100,00	1º	Classificado
0001255	RAFAEL SILVEIRA CARVALHO	25,00	25,00	10,00	10,00	25,00	95,00	2º	Classificado
0000412	GUILHERME DOS SANTOS FAGUNDES	17,50	22,50	12,50	10,00	25,00	87,50	3º	Classificado
0000017	HEIDY PEREIRA PINTO	17,50	20,00	12,50	12,50	25,00	87,50	4º	Classificado
0000476	GABRIELA GIRALDI MACEDO MARTINS	22,50	20,00	12,50	12,50	20,00	87,50	5º	Classificado
0000376	VANESSA LUNARA DA SILVA DE OLIVEIRA	22,50	15,00	12,50	10,00	25,00	85,00	6º	Classificado
0000892	WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS	20,00	22,50	12,50	10,00	20,00	85,00	7º	Classificado
0000574	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAÚJO	20,00	20,00	10,00	10,00	22,50	82,50	8º	Classificado
0000190	LILLIAN VANESSA LUIZ	20,00	20,00	12,50	10,00	20,00	82,50	9º	Classificado
0000032	RAFAEL CARLOS SARTORI	17,50	22,50	10,00	12,50	20,00	82,50	10º	Classificado
0000655	LARISSA REIS DE SOUSA	22,50	17,50	7,50	7,50	25,00	80,00	11º	Classificado
0000240	SHARLON WILIAN SCHMIDT	20,00	20,00	10,00	10,00	20,00	80,00	12º	Classificado
0000529	SERGIO LUIZ CARDINALLI MENON	20,00	20,00	10,00	7,50	20,00	77,50	13º	Classificado
0000795	DANTE DE SOUSA BRITO	20,00	20,00	12,50	7,50	17,50	77,50	14º	Classificado
0000517	LEANDRO RICARDO MARILHANO	20,00	20,00	10,00	10,00	17,50	77,50	15º	Classificado
0000426	FABIO HENRIQUE CARVALHO PELDIAK	20,00	20,00	10,00	12,50	15,00	77,50	16º	Classificado
0000045	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	22,50	12,50	7,50	7,50	25,00	75,00	17º	Classificado
0000090	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	17,50	25,00	10,00	2,50	20,00	75,00	18º	Classificado
0000971	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	17,50	17,50	10,00	10,00	20,00	75,00	19º	Classificado
0000062	KEURIA SOUSA SANTOS	20,00	15,00	12,50	10,00	17,50	75,00	20º	Classificado
0000946	FRANCIVALDO DIÓGENES CASTRO FERREIRA	17,50	22,50	10,00	7,50	17,50	75,00	21º	Classificado
0000628	IAGO PARÁ SANTOS	17,50	20,00	10,00	10,00	17,50	75,00	22º	Classificado
0000894	MÁRCIA OLIVEIRA DE LIMA SANTOS	17,50	12,50	7,50	10,00	25,00	72,50	23º	Classificado
0001269	THAIANE CONIUTTI CECON	15,00	17,50	7,50	7,50	25,00	72,50	24º	Classificado
0000391	FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR	17,50	17,50	10,00	5,00	22,50	72,50	25º	Classificado
0000803	MARCIANA ALVES DE SOUZA	15,00	17,50	10,00	7,50	22,50	72,50	26º	Classificado
0000764	MARCELO HENRIQUE PEREIRA LABANCA	15,00	20,00	10,00	7,50	20,00	72,50	27º	Classificado
0000615	SIRLEY ADRIELA LORENZATTO SILVA	12,50	22,50	10,00	7,50	20,00	72,50	28º	Classificado
0000346	NATHIELY RIBEIRO CERVANTES	22,50	15,00	7,50	7,50	20,00	72,50	29º	Classificado
0000950	FELIPE WESLEI SANTIAGO CARVALHO	17,50	20,00	7,50	7,50	20,00	72,50	30º	Classificado
0000878	FERNANDO MAGALHÃES ALVES	17,50	17,50	7,50	10,00	20,00	72,50	31º	Classificado
0000262	FABIO BEZERRA DOS SANTOS	20,00	20,00	10,00	5,00	17,50	72,50	32º	Classificado
0000660	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	15,00	20,00	10,00	10,00	17,50	72,50	33º	Classificado
0000613	ADRIELLY STEFANY SANTOS COSTA	17,50	17,50	12,50	5,00	17,50	70,00	34º	Classificado
0000602	INGRID EMANUELLE SILVA	10,00	17,50	12,50	5,00	22,50	67,50	35º	Classificado
0000513	JULIANA BRANDÃO MARINHO	15,00	17,50	7,50	5,00	22,50	67,50	36º	Classificado
0000094	CARLOS RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA	17,50	17,50	10,00	5,00	17,50	67,50	37º	Classificado
0000857	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	15,00	17,50	10,00	7,50	17,50	67,50	38º	Classificado
0000301	RAPHAELA RODRIGUES FELIX	17,50	17,50	12,50	5,00	15,00	67,50	39º	Classificado
0000278	ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	22,50	15,00	10,00	5,00	15,00	67,50	40º	Classificado
0000124	ANA VITÓRIA DORNELAS DIAS SANTOS	17,50	20,00	10,00	7,50	12,50	67,50	41º	Classificado
0000505	MADZON AMBROSIO LACERDA	17,50	17,50	10,00	10,00	12,50	67,50	42º	Classificado
0000569	CHRISTYANO LUIZ DE OLIVEIRA	15,00	7,50	10,00	10,00	22,50	65,00	43º	Classificado
0000184	AMANDA CAROLINE FARIAS	17,50	12,50	12,50	2,50	20,00	65,00	44º	Classificado
0000689	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	12,50	15,00	7,50	10,00	20,00	65,00	45º	Classificado
0000317	MARINEUDA NOBREGA ALVES DA SILVA	15,00	17,50	12,50	2,50	17,50	65,00	46º	Classificado
0000665	JOELMA LEÃO LIMA	17,50	15,00	10,00	0,00	20,00	62,50	47º	Classificado
0000144	VINICIOS GOEDERT	12,50	15,00	7,50	7,50	20,00	62,50	48º	Classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

0000231	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	15,00	17,50	10,00	2,50	17,50	62,50	49º	Classificado
0000622	RAMIMILIS KAUANE SANTOS SILVA MARTINS	17,50	15,00	5,00	7,50	17,50	62,50	50º	Classificado
0000677	JOELMA PEREIRA BRITO	15,00	15,00	10,00	7,50	15,00	62,50	51º	Classificado
0000459	JEFERSON HENRIQUE ARAUJO DE AZEVEDO	17,50	17,50	7,50	7,50	12,50	62,50	52º	Classificado
0000182	JANIELI GALDINO DE ARAUJO	17,50	10,00	10,00	2,50	20,00	60,00	53º	Classificado
0000782	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	17,50	17,50	10,00	5,00	10,00	60,00	54º	Classificado
0000877	ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO BANHOS	12,50	17,50	5,00	7,50	15,00	57,50	-	Desclassificado
0000557	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	17,50	15,00	5,00	0,00	20,00	57,50	-	Desclassificado
0000921	RAYELEN INDIANA ZUCHI DE OLIVEIRA	10,00	17,50	5,00	5,00	12,50	50,00	-	Desclassificado
0000203	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	12,50	12,50	5,00	2,50	15,00	47,50	-	Desclassificado
0000944	GABRIEL IGNÁCIO SOUSA CARPES	7,50	15,00	5,00	2,50	17,50	47,50	-	Desclassificado
0000856	MANUELA KAROLINE DA COSTA OCZINSKI	12,50	12,50	2,50	5,00	15,00	47,50	-	Desclassificado
0000970	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	17,50	12,50	5,00	0,00	10,00	45,00	-	Desclassificado
0000202	KATIUCIA DOS SANTOS CHAVES	12,50	7,50	5,00	5,00	15,00	45,00	-	Desclassificado
0000387	LUZIRENE PEREIRA DOS SANTOS	10,00	7,50	5,00	2,50	17,50	42,50	-	Desclassificado
0000875	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	7,50	10,00	2,50	0,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0000905	CLEUDILENE MONTEIRO MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000554	MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000533	MARCOS DOPRADO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000540	ELEOMAR MOREIRA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000221	IRANILDO SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001285	GESIEL CORREA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000491	WANDERSON GUIMARAES FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000742	GRACIETE RAMOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000483	KELVIN GERSON RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000919	SILVIO DUTRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000925	CHALENE TIGRES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000239	JANE FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000076	ELOISE DOS SANTOS ZAMONER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000388	LORRAN FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000396	ALINY CAMARGO BAGATELLI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000116	LEONAN MORAES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000375	LUANNA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000843	CLAUDENIR ZERI MENDES DE SOUZA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000669	TAIS DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000057	CLENES OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000087	CASSIO SIQUEIRA BENTES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000573	WESLLEY MATHEUS BASÍLIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001236	RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000349	GIOVANNY ALEFFY ALENCAR SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001243	JOAO AUGUSTO FRANCA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001290	FERNANDA GABRIELA DA SILVA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000580	MACIEL OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000007	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000038	PAULO RICARDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000077	GABRIEL VICENTE CORREA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000600	JEFERSON DIAS DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000555	ROMÁRIO SOARES ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000028	ARTUR MENDES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000014	LUCAS MACÊDO MIRANDA DIOGENES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000031	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

0000438	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000055	VANDERLEIA DE PAIVA STERN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000180	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000145	TATIANE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000455	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000485	JOAO PEDRO SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001273	ANDREZA CONCEIÇÃO DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000264	LUIZA PIMENTEL MUELLER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000444	GISELE DA SILVA KUNZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000748	THAMIRE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000354	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000292	GUILHERME RIAN ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000269	FERNANDA TAYNA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001284	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000020	MILENA BARROSO CUSTÓDIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000604	VICTOR GABRIEL ZWAN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000232	LARISSA FEITOSA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000178	ELIAS GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000436	JOSÉ RODOLFO SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000496	BRUNO AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000488	GABRIEL BAGNARA DE BORJA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000711	LUIZ ALBERTO VIEIRA DO MONTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000371	DHÍVINY VITÓRIA CHAVES KOTIKOSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000559	JAIANY MONTEIRO AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000304	ALEXSANDRA DE ARAUJO PIRES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000274	KAUANY KAMILLY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

AIGLE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PEIXOTO DE AZEVEDO CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO PRELIMINAR

582 - MOTORISTA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG/A/NDI	LMENDAP	M/RL	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000384	ROBSON KELM GUSMÃO	20,00	20,00	12,50	10,00	22,50	85,00	1º	Classificado
0000033	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	20,00	17,50	10,00	10,00	25,00	82,50	2º	Classificado
0000704	JOECELINO MIRANDA DE CERQUEIRA	20,00	17,50	12,50	10,00	22,50	82,50	3º	Classificado
0000052	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	17,50	20,00	12,50	10,00	22,50	82,50	4º	Classificado
0000207	KELVIS MUNIZ FERREIRA	17,50	17,50	12,50	7,50	25,00	80,00	5º	Classificado
0000075	BRANDON AUGUSTO LIMA KOCH	20,00	17,50	10,00	7,50	25,00	80,00	6º	Classificado
0000337	LEONARDO SILVA DE FRANCA	17,50	17,50	10,00	10,00	25,00	80,00	7º	Classificado
0000629	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	17,50	20,00	10,00	10,00	22,50	80,00	8º	Classificado
0000964	MARCELO CAVALCANTE ROCHA	20,00	22,50	10,00	7,50	20,00	80,00	9º	Classificado
0000961	FLAVIO DOMINGOS VIEIRA	17,50	20,00	7,50	10,00	22,50	77,50	10º	Classificado
0000907	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	17,50	20,00	10,00	7,50	20,00	75,00	11º	Classificado
0000617	JOAO VITOR TALARICO CARVALHO	15,00	20,00	7,50	5,00	25,00	72,50	12º	Classificado
0000901	CLENILDO OLIVEIRA DE SOUZA	12,50	20,00	5,00	10,00	25,00	72,50	13º	Classificado
0000700	FERNANDO ALVES DE SOUSA	15,00	17,50	7,50	10,00	22,50	72,50	14º	Classificado
0000420	LUIZ HENRIQUE ROSADO DA SILVA	12,50	20,00	7,50	10,00	22,50	72,50	15º	Classificado
0000078	LUCAS SOUZA ARAUJO	20,00	15,00	12,50	5,00	20,00	72,50	16º	Classificado
0000702	EMANOEL DA CRUZ SOUSA	12,50	17,50	7,50	7,50	25,00	70,00	17º	Classificado
0000798	RONY HÉBER BARROS VIEIRA	15,00	20,00	7,50	5,00	22,50	70,00	18º	Classificado
0000641	DANIEL RODRIGUES GOMES	20,00	15,00	5,00	7,50	22,50	70,00	19º	Classificado
0000250	ADEILDO RIBEIRO VALÉRIO	17,50	17,50	7,50	10,00	17,50	70,00	20º	Classificado
0000475	VICTOR AFONSO SOUZA COSTA	17,50	17,50	7,50	7,50	17,50	67,50	21º	Classificado
0000096	PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	12,50	17,50	7,50	7,50	20,00	65,00	22º	Classificado
0000470	JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA	12,50	15,00	7,50	10,00	20,00	65,00	23º	Classificado
0001250	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	17,50	17,50	5,00	5,00	20,00	65,00	24º	Classificado
0000874	GLAUBER SILVA ARRAIS	20,00	12,50	10,00	7,50	15,00	65,00	25º	Classificado
0000095	MARCOS HENRIQUE FERREIRA ALVES	12,50	20,00	5,00	2,50	22,50	62,50	26º	Classificado
0000097	VALDINEI CARNEIRO AUGUSTO	12,50	12,50	7,50	10,00	20,00	62,50	27º	Classificado
0001266	FABIO JUNIOR MOREIRA	10,00	20,00	7,50	5,00	20,00	62,50	28º	Classificado
0000154	WELKIN DOS ANJOS SILVA	12,50	17,50	5,00	7,50	20,00	62,50	29º	Classificado
0000773	ELIAS LEAL DE ARAÚJO	10,00	20,00	5,00	7,50	20,00	62,50	30º	Classificado
0000081	PAULO RICARDO BORGES	15,00	12,50	2,50	10,00	20,00	60,00	31º	Classificado
0000793	JEFERSON DO ESPÍRITO SANTO AMERICO	12,50	17,50	5,00	7,50	17,50	60,00	32º	Classificado
0000215	PAULO MIRANDA MARQUES	10,00	12,50	7,50	7,50	20,00	57,50	-	Desclassificado
0000885	FERNANDO CESAR DE SOUSA ASSUNÇÃO	10,00	10,00	5,00	10,00	22,50	57,50	-	Desclassificado
0000270	JEFFERSON QUERINO DE AMORIM	10,00	12,50	12,50	2,50	20,00	57,50	-	Desclassificado
0000633	BRUNO SANTOS FERREIRA	12,50	10,00	10,00	7,50	15,00	55,00	-	Desclassificado
0000909	SEVERINO AQUINO DUARTE	12,50	17,50	5,00	0,00	17,50	52,50	-	Desclassificado
0000464	ESMERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	12,50	12,50	2,50	2,50	20,00	50,00	-	Desclassificado
0000415	RONE DO AMARAL LIMA	15,00	12,50	5,00	5,00	12,50	50,00	-	Desclassificado
0000545	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	10,00	15,00	0,00	7,50	15,00	47,50	-	Desclassificado
0000378	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000356	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000255	EDEMILSON ORTEGAS HERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000834	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000603	EMERSON LEMOS DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000449	MARCOS PEDRO SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000836	AGNALDO BORGES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000532	DENILTON FEITOSA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

0000592	JEAN CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000373	CLODOALDO FILHOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000398	JAYRON HENRIQUE DA SILVA DINIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000172	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000247	MARCOS LOBO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000251	FRANCISCO SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000115	JARDEL LOPES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000844	DENICE SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000027	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000018	AIRYS CASTRO MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000750	VALDECIR KOPTSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001286	JOSIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000630	DIONES PEREIRA TELES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000644	ARMANDO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000362	WILDEMBERG NUNES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000226	POLIANA TELES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000290	LETICIA BENHOSSI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000235	DENIS ANDRADE ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000338	JAIRO LIMA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001279	ARIEL SILVA CUSTODIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000502	ADRIANO SOARES RABELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000775	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000726	ALTEREDO LUCAS RAMOS LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000208	DANRLEI KLEIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000161	MAIKE NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000530	EDERSON ROSIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001268	MÁRCIO COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000004	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000891	GEOVANE VARGAS BIRNFELD	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000188	LEANDRO AZEVEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000627	ALFREDO HENRIQUE TEIXEIRA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000163	WELLINGTON ALEX DE AVILA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000599	WALISSON SILVA KEMPER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000895	KENNEDY WESLEY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000550	MARCUS ANTONY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

583 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG/A/NDI	LMENDAP	M/RL	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000123	WANDO RESENDE DOS SANTOS	17,50	22,50	10,00	7,50	22,50	80,00	1º	Classificado
0000645	ELIZABETE APARECIDA MATIAS	20,00	25,00	7,50	10,00	17,50	80,00	2º	Classificado
0000067	CLEYTON DE SOUSA CARLOS JUNIOR	22,50	17,50	10,00	10,00	17,50	77,50	3º	Classificado
0000422	MARIA ISABELA DA SILVA MARQUES	22,50	15,00	10,00	12,50	17,50	77,50	4º	Classificado
0000103	TAINÁ DE ABREU VANSOVSKI	15,00	15,00	12,50	7,50	22,50	72,50	5º	Classificado
0000238	TALITA DE OLIVEIRA COSTA	17,50	20,00	10,00	5,00	17,50	70,00	6º	Classificado
0000918	EVANDERSON LIMA LOBO	15,00	22,50	5,00	10,00	17,50	70,00	7º	Classificado
0000114	ROBERTO CARLOS CANO	12,50	20,00	10,00	10,00	15,00	67,50	8º	Classificado
0000105	EDENILSON LIMA ARAUJO	17,50	15,00	7,50	5,00	20,00	65,00	9º	Classificado
0000056	ERIK DE OLIVEIRA MARQUES	20,00	17,50	7,50	5,00	15,00	65,00	10º	Classificado
0000648	OTO FELIPE SOUSA NAVES	15,00	17,50	7,50	7,50	12,50	60,00	11º	Classificado
0000771	CÁSSIO DA SILVA MORAES	12,50	22,50	5,00	5,00	12,50	57,50	-	Desclassificado
0000427	LUIZ MATHEUS PEREIRA RODRIGUES	10,00	12,50	5,00	7,50	17,50	52,50	-	Desclassificado
0000054	GEOVANI DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000778	TIAGO ANDERLE APPEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000060	EDUARDO SOUSA FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000345	BRUNO DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000214	EDUARDO SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000370	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000888	JOÃO VITOR SCHERDOVSKI DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000680	KATIELLY SUNAQUI DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001276	THAINARA DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000584	LUCAS MONTEIRO DE BARROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000341	ARTHUR MARTINS ROBERTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

584 - ZELADOR (A) - PEIXOTO DE AZEVEDO MT

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CGEA	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000256	JONATHAS OLIVEIRA BARRETO	20,00	50,00	20,00	90,00	1º	Classificado
0000205	IARA FELZKE DORNELAS	17,50	50,00	22,50	90,00	2º	Classificado
0000108	DEBORA EUFLOZINA SANTANA	20,00	47,50	17,50	85,00	3º	Classificado
0000159	BETHANIA SOARES DOS SANTOS	22,50	45,00	12,50	80,00	4º	Classificado
0000558	LETICIA PEREIRA BONFIM	20,00	42,50	17,50	80,00	5º	Classificado
0000620	TATIELE KAROLINE SOARES CASTRO	20,00	45,00	15,00	80,00	6º	Classificado
0000814	SILVANA LEANDRO CANATO	25,00	42,50	10,00	77,50	7º	Classificado
0000634	LINE ROSA DE ARRUDA	22,50	42,50	12,50	77,50	8º	Classificado
0001281	ATILA CHELIDA ALVES DA SILVA	20,00	40,00	17,50	77,50	9º	Classificado
0000230	JUCIRENI PEREIRA CAETANO	20,00	42,50	15,00	77,50	10º	Classificado
0000175	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	17,50	45,00	15,00	77,50	11º	Classificado
0000828	ELIZETE MARQUES PEREIRA NUNES	22,50	42,50	10,00	75,00	12º	Classificado
0000838	ANA FARIAS BARBOSA	20,00	42,50	12,50	75,00	13º	Classificado
0000623	JUCELINA MOREIRA MIRANDA	17,50	42,50	15,00	75,00	14º	Classificado
0000526	JULIANA BRITO	17,50	45,00	12,50	75,00	15º	Classificado
0000091	FAGNER CESAR SIQUEIRA DA SILVA	15,00	40,00	20,00	75,00	16º	Classificado
0000463	ANDRESSA MONTEIRO BITENCOURT	20,00	37,50	15,00	72,50	17º	Classificado
0000023	NORMIA SOARES DA SILVA	17,50	42,50	12,50	72,50	18º	Classificado
0000473	RUTH DE OLIVEIRA MARQUES BRITO	17,50	45,00	10,00	72,50	19º	Classificado
0000936	JOICE ARRUDA MELHADO	15,00	42,50	15,00	72,50	20º	Classificado
0001288	ERICA SOARES DA SILVA	15,00	37,50	17,50	70,00	21º	Classificado
0000084	IVONETE BENEDITA DAS CHAGAS	15,00	45,00	10,00	70,00	22º	Classificado
0000143	JOYCE PEREIRA RAMOS	15,00	45,00	10,00	70,00	23º	Classificado
0000111	PAULO ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	20,00	37,50	10,00	67,50	24º	Classificado
0000307	PAULA SOUSA DE ALENCAR	20,00	40,00	7,50	67,50	25º	Classificado
0000486	KEMILLY THAYS SILVA SANTOS	15,00	37,50	15,00	67,50	26º	Classificado
0000724	RHAYANE VIEIRA NUNES	12,50	47,50	7,50	67,50	27º	Classificado
0000910	ELIZANGELA CAROLINO OLIVEIRA	22,50	35,00	7,50	65,00	28º	Classificado
0000565	ROSILENE DE SOUSA OLIVEIRA	20,00	40,00	5,00	65,00	29º	Classificado
0000465	JENIFER SOARES DE SOUZA	15,00	37,50	12,50	65,00	30º	Classificado
0000810	DIOMAR NUNES DE SOUSA	15,00	40,00	10,00	65,00	31º	Classificado
0000137	SILVANA TAVARES	17,50	35,00	10,00	62,50	32º	Classificado
0000670	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	17,50	40,00	5,00	62,50	33º	Classificado
0000805	ANA LUCIA DE SOUZA	17,50	40,00	5,00	62,50	34º	Classificado
0000260	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	17,50	40,00	5,00	62,50	35º	Classificado
0000869	SONIA MARIA DA SILVA	10,00	40,00	12,50	62,50	36º	Classificado
0000440	MARISA GOMES DA SILVA	17,50	37,50	5,00	60,00	37º	Classificado
0000333	SUZIMAR DA SILVA	10,00	37,50	12,50	60,00	38º	Classificado
0000597	IRENE DA SILVA FERREIRA	17,50	35,00	5,00	57,50	-	Desclassificado
0000452	LEINIVÂNIA SOUSA DOS SANTOS	17,50	32,50	7,50	57,50	-	Desclassificado
0000047	FRANCISCA GICELE ARAUJO SILVA	17,50	35,00	5,00	57,50	-	Desclassificado
0000913	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO CUNHA	12,50	37,50	7,50	57,50	-	Desclassificado
0000266	MARILEIDE DA COSTA SILVA	10,00	37,50	7,50	55,00	-	Desclassificado
0000016	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	15,00	35,00	5,00	55,00	-	Desclassificado
0000759	ADRIANA LIMA DA SILVA	12,50	37,50	5,00	55,00	-	Desclassificado
0000118	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	15,00	32,50	7,50	55,00	-	Desclassificado
0000741	ROSANA GOMES DE SOUZA	17,50	32,50	5,00	55,00	-	Desclassificado
0000757	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	7,50	35,00	10,00	52,50	-	Desclassificado
0000566	MARCIA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	10,00	30,00	10,00	50,00	-	Desclassificado

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

RESULTADO PRELIMINAR

0000106	ELIENE DE SOUSA SANTOS	12,50	30,00	5,00	47,50	-	Desclassificado
0000492	ANDREIA SOUZA PRATES	15,00	30,00	2,50	47,50	-	Desclassificado
0000650	LEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	12,50	27,50	7,50	47,50	-	Desclassificado
0000777	FRANCILENE CARVALHO DOS SANTOS	12,50	27,50	5,00	45,00	-	Desclassificado
0000543	LILZETE SIVA GUIMARAES	7,50	30,00	5,00	42,50	-	Desclassificado
0000521	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	12,50	30,00	0,00	42,50	-	Desclassificado
0000425	CAROLINA SILVA DO VALE RIBEIRO	12,50	30,00	0,00	42,50	-	Desclassificado
0000431	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	10,00	20,00	5,00	35,00	-	Desclassificado
0000784	MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO	10,00	20,00	2,50	32,50	-	Desclassificado
0000571	SUELI DA SILVA FEITOSA	10,00	10,00	2,50	22,50	-	Desclassificado
0000390	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000780	MARILENE PEREIRA DA LUZ GOES	-	-	-	-	-	Ausente
0000462	VILMA BEZERRA DOS SANTOS AZEVEDO	-	-	-	-	-	Ausente
0000656	LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	-	-	-	-	-	Ausente
0000306	RAIMUNDA DE ARAÚJO FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000730	KATIANE MENEZES OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
0000942	GEZIEL GOMES DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
0000450	CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS DINIZ	-	-	-	-	-	Ausente
0000840	MARCIA SOARES MATOSO	-	-	-	-	-	Ausente
0000313	SINTIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0000327	CRISTIANE CARDOSO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente
0000637	LAUDECI DA CRUZ SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000428	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
0000638	ELIENE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000717	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
0000244	ELIENE FERMINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000534	JESSICA DOS SANTOS TRINDADE	-	-	-	-	-	Ausente
0000424	MARCIELI CARDOSO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000740	ANA PAULA BUENO	-	-	-	-	-	Ausente
0000794	MARIA DAS GRACAS LIMA DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	Ausente
0000823	CLAUDIA SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
0000562	LEILA FERNANDA ALVES ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
0000606	TAIS SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000770	YANKA CONCEIÇÃO PINTO	-	-	-	-	-	Ausente
0000818	TATIANE VAZ DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
0000796	WILMER ENRRIQUE KELLY MEDINA	-	-	-	-	-	Ausente
0000929	VALÉRIA GOMES DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
0001230	RAIMARA DOMARADZKI DE SOUZA KLEIN	-	-	-	-	-	Ausente
0000699	VINICIUS SANTOS CIRILO	-	-	-	-	-	Ausente
0000049	KARLEANE DE SOUSA GINO	-	-	-	-	-	Ausente
0000394	BEATRIZ MATOS DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente
0000009	VITÓRIA GABRIELA DE OLIVEIRA FELIX	-	-	-	-	-	Ausente
0000089	BIANCA SOARES SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/07/2026, licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, cujo objeto é Contratação de emissora de radiodifusão sonora comercial local, regularmente autorizada e licenciada pelos órgãos federais competentes, especialmente pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plená-

rias ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, sessões descentralizadas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Poconé-MT, que teve como empresa vencedora:

EMISSORA REUNIDAS LTDA. – (Transpantaneira FM – A voz do pantanal);

Poconé-MT, 29 de julho de 2026.

_____

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: EMISSORA REUNIDAS LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 319.020,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: AGOSTO DE 2026 A AGOSTO DE 2027.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA COMERCIAL LOCAL, REGULARMENTE AUTORIZADA E LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS COMPETENTES, ESPECIALMENTE PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENARIAS ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS, AUDIENCIAS PUBLICAS, SESSÕES SOLENES, SESSÕES DESCENTRALIZADAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONE-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2027 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

Exercício: 2027

Elaboração: Secretaria Geral / Coordenadoria Administrativa

Aprovação: Mesa Diretora

1) INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Contratações (PAC) é um instrumento de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que organiza, de maneira consolidada, todas as necessidades de aquisição de bens, contratação de serviços, obras, serviços de engenharia e soluções de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT para o exercício de 2027.

Seu objetivo é proporcionar maior eficiência, transparência e previsibilidade ao processo de contratações, alinhando as necessidades da Administração ao planejamento institucional, à disponibilidade orçamentária e financeira e às prioridades estabelecidas para o exercício, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Além de subsidiar a execução das futuras contratações, o Plano contribui para o fortalecimento da governança das contratações públicas, permitindo melhor organização das demandas administrativas, maior competitividade entre fornecedores e observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência.

2) OBJETIVOS

Os principais objetivos da elaboração e implementação do Plano Anual de Contratações (PAC) 2027 da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT são:

a) Padronizar e otimizar os processos de aquisição e contratação, buscando maior eficiência administrativa e economia de escala.

b) Garantir que as contratações estejam alinhadas às prioridades institucionais, ao planejamento administrativo e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

c) Evitar o fracionamento indevido das despesas e promover processos de contratação mais eficientes, planejados e vantajosos para a Administração.

d) Ampliar a transparência e o controle das futuras contratações, disponibilizando o Plano para consulta pública.

e) Estimular a competitividade entre fornecedores e possibilitar maior planejamento por parte do mercado interessado em contratar com a Administração Pública.

f) Fortalecer a cultura do planejamento das contratações públicas, contribuindo para a continuidade dos serviços, melhoria da gestão administrativa e utilização racional dos recursos públicos.

3) METODOLOGIA

A elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) 2027 da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT seguiu metodologia estruturada, visando à coleta, análise e consolidação das necessidades de contratação e aquisição previstas para o exercício.

As etapas metodológicas adotadas compreenderam:

a) Levantamento das demandas em todos os setores, elaboração dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) e revisão do histórico de contratações.

b) Classificação das necessidades por tipo, unidade requisitante, prioridade e período previsto para contratação.

c) Análise das demandas, dos contratos administrativos e Atas de Registro de Preços vigentes, considerando critérios técnicos, econômicos e estratégicos para definição das prioridades.

d) Consolidação das necessidades, definição das estimativas preliminares de valores e validação pela gestão.

e) Aprovação pela autoridade competente.

f) Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, garantindo transparência.

4) PRAZOS

A elaboração e execução do Plano Anual de Contratações (PAC) 2027 da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT observará os seguintes prazos, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública:

· **Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs):** até julho de 2026;

· **Consolidação das demandas e elaboração do Plano Anual de Contratações:** até julho de 2026;

· **Aprovação pela Autoridade Competente:** até 31 de julho de 2026;

· **Publicação** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

· **Início da execução das contratações:** a partir de 01 de janeiro de 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

· **Monitoramento e revisão do Plano:** sempre que houver necessidade de atualização das demandas administrativas, mediante justificativa da Administração.

1) ITENS ESTIMADOS:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	BREVE JUSTIFICATIVA	PRIORIDADE	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NATUREZA DO OBJETO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A presente contratação justifica-se pela necessidade de padronização da identificação visual dos servidores da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, proporcionando melhor apresentação, organização e profissionalismo no desempenho das atividades institucionais.	Média	Fevereiro	R$ 7.000,00	Dispensa	Serviço não continuado
2.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DOS DESLOCAMENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A aquisição de um novo veículo SUV para a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é necessária para reforçar a frota oficial e atender de forma eficiente às demandas de deslocamento institucional. Atualmente, os dois veículos disponíveis não suprem o volume de solicitações, especialmente diante da ampla área territorial do município, dos deslocamentos simultâneos e das manutenções periódicas.	Média	Fevereiro	R$ 240.000,00	Pregão eletrônico	Material permanente
3.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A aquisição de equipamentos audiovisuais visa aprimorar a produção de conteúdo institucional, transmissões ao vivo das sessões legislativas, cobertura de eventos oficiais, registros fotográficos, gravação de vídeos e demais ações de comunicação da Câmara Municipal, proporcionando maior qualidade técnica, transparência e eficiência na divulgação das atividades do Poder Legislativo.	Média	Fevereiro	R$ 20.000,00	Dispensa	Material permanente
4.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação de empresa especializada para serviços contínuos de limpeza e conservação na Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT é indispensável para manter higiene, organização e salubridade, garantindo ambiente adequado ao trabalho e ao atendimento ao público. A execução diária evita a deterioração das instalações e problemas de saúde, assegurando a rotina administrativa e legislativa. A terceirização da mão de obra qualificada promove eficiência, padronização e melhor gestão dos recursos, cabendo à Câmara fornecer materiais e equipamentos necessários.	Alta	Março	R$ 45.000,00	Dispensa	Serviço continuado
5.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT garante conservação do patrimônio público, segurança e conforto dos usuários, além da preservação da imagem institucional. Considerando a existência de Ata de Registro de Preços vigente, a Administração poderá avaliar sua prorrogação, quando cabível e vantajosa, ou realizar novo procedimento de contratação.	Médio	Março	R$ 9.560,00	Dispensa	Serviço continuado
6.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.	A contratação de empresa especializada em engenharia justifica-se pela necessidade de elaboração de projeto e acompanhamento técnico para a construção de um espaço destinado ao armazenamento e organização dos equipamentos, cabos e demais componentes do sistema	Médio	Março	R$ 13.000,00	Inexigibilidade	Serviço continuado

		de som da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. A adequação desse ambiente visa proporcionar maior segurança, conservação e organização dos materiais, evitando danos aos equipamentos e à fiação, além de facilitar o acesso para manutenção e operação do sistema de áudio utilizado nas sessões e demais eventos institucionais.					
7.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL DESTINADO À COBERTURA E PROTEÇÃO DO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial, visando a cobertura contra incêndio, vendaval, danos elétricos, furtos, alagamentos e demais sinistros que possam causar prejuízos ao patrimônio público, equipamentos, mobiliários e à estrutura física da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, garantindo maior segurança e proteção ao imóvel e aos bens públicos. Valor estimado obtido por pesquisa pública, sujeito à atualização após levantamento das características do imóvel e definição das coberturas da futura apólice.	Alta	Abril	R$ 2.000,00	Dispensa	Serviço continuado
8.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação de empresa especializada em serviços de coffee break é necessária para atender eventos e atividades institucionais, garantindo qualidade, praticidade e hospitalidade. O fornecimento inclui alimentos, bebidas, montagem e ambientação das mesas, assegurando padronização, agilidade e cumprimento de horários. A medida promove a boa imagem institucional, assegura a adequada realização dos eventos e proporciona economicidade, com execução conforme demanda.	Média	Abril	R$ 27.360,00	Dispensa	Serviço não continuado
9.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.	A contratação de serviços gráficos pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT garante fornecimento contínuo e padronizado de materiais institucionais essenciais, assegurando identidade visual, qualidade e eficiência nas atividades administrativas e legislativas. Considerando a existência de contratação vigente, a Administração poderá avaliar sua eventual prorrogação, quando cabível e vantajosa, ou realizar novo procedimento de contratação.	Média	Maio	R$ 41.529,00	Prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível, ou novo procedimento de contratação.	Serviço continuado
10.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR	A renovação do seguro da frota é medida preventiva indispensável para proteger o patrimônio público, garantir a continuidade das atividades administrativas e assegurar a disponibilidade dos veículos em deslocamentos oficiais. A licitação para contratação das apólices atende aos princípios da administração pública, promovendo segurança, eficiência e transparência na gestão dos recursos.	Alta	Fevereiro, Maio e Agosto	R$ 33.497,69	Dispensa	Serviço continuado
11.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E LEGISLADORES.	A contratação de cursos de capacitação para servidores e legisladores da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT visa garantir eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente. A formação contínua fortalece a atuação institucional, reduz riscos de irregularidades e assegura qualidade na gestão dos recursos públicos. Os cursos contemplam áreas específicas, licitações e contabilidade para servidores, e práticas parlamentares para legisladores, promovendo atualização normativa, desenvolvimento profissional e aprimoramento da gestão pública.	Alta	Decorrer do ano	R$ 12.000,00	Inexigibilidade	Serviços
12.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ABRANGENDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENCERRAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇOS, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SICONFI (RREO, RGF, MSC), DEFESA DAS CONTAS DE GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO NO ENVIO DO APLIC JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil é necessária para assegurar o adequado suporte técnico às atividades da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, garantindo o cumprimento das normas de contabilidade pública e das obrigações legais perante os órgãos de controle. Os serviços contribuirão para a correta execução das rotinas contábeis, elaboração de demonstrativos, acompanhamento da legislação vigente e orientação técnica aos servidores responsáveis, promovendo maior segurança, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.	Médio	Maio	R$ 41.400,00	Termo Aditivo, quando cabível, ou novo procedimento de contratação.	Serviço continuado
13.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.	A contratação de empresa para manutenção preventiva da frota da Câmara Municipal visa garantir conservação, segurança e funcionamento contínuo dos veículos, prevenindo falhas e acidentes. A medida otimiza recursos públicos, prolonga a vida útil dos automóveis e reduz custos emergenciais, assegurando eficiência, confiabilidade e continuidade das atividades institucionais.	Alta	Junho	R$ 12.663,80	Dispensa	Serviço com fornecimento de material

14.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE FIORILLI, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES MENSAIS, SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DESTINADOS À CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBEIS, FINANCEIRAS, PATRIMONIAIS, DE RECURSOS HUMANOS E DEMAIS ROTINAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais, de licitações, recursos humanos e demais rotinas operacionais da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. O sistema Fiorilli é indispensável para o gerenciamento integrado das atividades institucionais, garantindo conformidade com a legislação vigente, atendimento às exigências dos órgãos de controle, execução orçamentária, controle patrimonial, folha de pagamento e demais funcionalidades essenciais ao funcionamento da Administração. Considerando a existência de contratação vigente, a Administração poderá avaliar, quando cabível e vantajoso, sua eventual prorrogação ou, não sendo possível, realizar novo procedimento de contratação.	Alta	Junho	R$ 43.146,54	Termo Aditivo, quando cabível, ou novo procedimento de contratação	Serviço continuado
15.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DESTINADA AO APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica nas áreas de licitações e contratos administrativos é necessária para assegurar suporte técnico especializado à Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, garantindo a correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas. A medida se justifica pela necessidade de apoio técnico contínuo na condução dos procedimentos licitatórios, elaboração de documentos técnicos, orientação aos servidores e acompanhamento da execução contratual, contribuindo para a legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica das contratações. Considerando a existência de contratação vigente, a Administração poderá avaliar, quando cabível e vantajoso, sua eventual prorrogação ou, não sendo possível, realizar novo procedimento de contratação.	Alta	Junho	R$ 60.000,00	Termo Aditivo, quando cabível, ou novo procedimento de contratação	Serviço continuado
16.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS, COM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO À OUVIDORIA, GERENCIAMENTO DAS CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E LICITAÇÕES EM ÁUDIO E VÍDEO.	A contratação é necessária para assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas institucionais da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, garantindo a disponibilidade da ouvidoria, das contas de e-mail institucionais, da hospedagem dos sistemas e das transmissões ao vivo das sessões legislativas e dos procedimentos licitatórios. Os serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem contribuem para a estabilidade, segurança, publicidade, transparência e continuidade das atividades administrativas e legislativas. Considerando a existência de contratação vigente, a Administração poderá avaliar, quando cabível e vantajoso, sua eventual prorrogação ou, não sendo possível, realizar novo procedimento de contratação.	Alta	Junho	R$ 28.080,00	Termo Aditivo, quando cabível, ou novo procedimento de contratação	Serviço continuado
17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADROS DA LEGISLATURA DESTINADOS À GALERIA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação é necessária em razão de os quadros atualmente utilizados na galeria institucional da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT apresentarem avarias que comprometem sua conservação, organização e apresentação. A aquisição de novos quadros visa preservar a memória institucional do Poder Legislativo, proporcionando adequada identificação das legislaturas e contribuindo para a valorização do patrimônio histórico da Câmara Municipal.	Baixa	Julho	R$ 6.450,00	Dispensa	Serviço com fornecimento de material
18.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E CADEIRAS EXISTENTES NOS DIVERSOS SETORES E NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT	A contratação é necessária para garantir a adequada conservação, limpeza e higienização das cortinas e persianas existentes na Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, contribuindo para a manutenção de ambientes limpos, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento ao público. A execução periódica do serviço por empresa especializada auxilia na preservação dos materiais, prolonga sua vida útil e reduz custos com substituições, observando os princípios da eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público.	Média	Agosto	R$ 26.670,40	Dispensa	Serviço continuado
19.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação é necessária para garantir a conservação das instalações da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, por meio da realização de serviços de pintura predial e do fornecimento dos materiais necessários. A manutenção periódica da pintura contribui para a preservação da estrutura física do imóvel, proteção das superfícies contra o desgaste natural, valorização do patrimônio público e manutenção de um ambiente adequado para o desempenho das atividades administrativas e legislativas. Considerando a existência de contratação ou ata vigente, a Administração poderá avaliar sua utilização, quando cabível e vantajosa, ou realizar novo procedimento de contratação.	Baixa	Agosto	R$ 49.167,31	Prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível, ou novo procedimento de contratação.	Serviço com fornecimento de material
20.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂ-	A aquisição é necessária para garantir o abastecimento contínuo de materiais de consumo, produtos de limpeza e utensílios utilizados nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. O fornecimento desses materiais é indispensável para assegurar a limpeza, organização, conservação dos ambientes, apoio às rotinas de trabalho e adequado	Média	Agosto	R$ 34.964,49	Prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível, ou novo procedimento de contratação	Material de consumo

	MARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	funcionamento dos serviços públicos, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade das atividades institucionais. Considerando a existência de Ata de Registro de Preços vigente, a Administração poderá avaliar sua prorrogação, quando cabível e vantajosa, ou realizar novo procedimento de contratação.					
21.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, QUANDO NECESSÁRIA.	A contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. A realização periódica dos serviços de manutenção preventiva, incluindo limpeza, higienização e recarga de gás, quando necessária, contribui para a conservação dos equipamentos, prolonga sua vida útil, reduz a ocorrência de falhas e assegura ambientes climatizados, salubres e confortáveis para servidores, vereadores e cidadãos. Além disso, favorece a eficiência energética, reduz custos com manutenções corretivas e contribui para a preservação do patrimônio público. Considerando a existência de Ata de Registro de Preços vigente, a Administração poderá avaliar sua prorrogação, quando cabível e vantajosa, ou realizar novo procedimento de contratação.	Média	Setembro	R$ 25.990,00	Prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível, ou novo procedimento de contratação	Serviço continuado
22.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL.	A contratação visa garantir a digitalização, organização, indexação e preservação dos documentos produzidos e arquivados pela Câmara Municipal, proporcionando maior segurança das informações, otimização do acesso aos documentos, redução do manuseio de arquivos físicos e atendimento às boas práticas de gestão documental e transparência administrativa.	Alta	Outubro	R$ 17.000,00	Termo Aditivo, quando cabível, ou novo procedimento de contratação.	Serviço continuado
23.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO RELACIONADAS AO CICLO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP.	A contratação tem por finalidade assegurar o atendimento contínuo às exigências dos órgãos de controle quanto aos critérios de transparência pública, promovendo suporte técnico especializado, acompanhamento das atualizações normativas e adoção das medidas necessárias para manutenção dos índices de transparência da Câmara Municipal.	Alta	Outubro	R$ 36.000,00	Termo Aditivo, quando cabível, ou novo procedimento de contratação.	Serviço continuado
24.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (500 MB), COM IP PÚBLICO, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de acesso à internet banda larga com IP público, bem como a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de redes e dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT. Esses serviços são essenciais para assegurar o funcionamento dos sistemas institucionais, da comunicação oficial, das transmissões das sessões legislativas, do acesso aos sistemas eletrônicos e do cumprimento das obrigações de transparência pública, proporcionando maior segurança, estabilidade, disponibilidade e eficiência dos recursos de tecnologia da informação. Considerando a existência de contrato vigente, a Administração poderá avaliar sua eventual prorrogação, quando cabível e vantajosa, ou realizar novo procedimento de contratação.	Alta	Novembro	R$ 19.800,00	Termo Aditivo, quando cabível, ou novo procedimento de contratação	Serviço continuado
25.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS E SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	A contratação é necessária para atender às demandas de decoração da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT durante a realização de sessões solenes, homenagens, eventos institucionais, datas comemorativas e demais atividades oficiais, incluindo a decoração natalina. A prestação dos serviços contribuirá para proporcionar ambientes adequados, organizados e compatíveis com a natureza dos eventos, valorizando os espaços institucionais, fortalecendo-ok a imagem do Poder Legislativo e oferecendo melhores condições para recepção de autoridades, servidores e cidadãos. Considerando a existência de contratação ou Ata de Registro de Preços vigente, a Administração poderá avaliar sua utilização ou prorrogação, quando cabível e vantajosa, ou realizar novo procedimento de contratação.	Média	Novembro	R$ 30.000,00	Prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando cabível, ou novo procedimento de contratação	Serviço não continuado

2) PUBLICAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O endereço de acesso ao PAC no PNCP permanecerá disponível no site institucional, garantindo transparência e acesso às informações sobre as contratações planejadas.

3) APROVAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) foi elaborado pela Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT e aprovado pela Autoridade Competente.

_____

Alvizio Jesus da Silva

Secretário Geral

_____

Maria Eugenia Hurtado Peredo

Coordenadora Administrativa

_____

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
INSTITUI O PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA,

RESOLUÇAO LEGISLATIVO 002/2026

" Institui o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Porto Estrela, estabelece princípios, diretrizes e instrumentos para a transformação digital dos serviços legislativos e administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências."

MESA DIRETORA: VEREADOR **EDINEI APARECIDO DA SLVA,** PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, MATO GROSSO, VICE-PRESIDENTE VEREADOR **LINDOMAR PAULA DA SILVA**, 1° SECRETARIO VEREADOR **CLAUDIO RAMOS DA SILVA,** 2° SECRETARIO VEREADOR **MANOEL PEDRO MENDES DA CONCEIÇÃO**.

FAZ SABER, que o plenário da câmara municipal aprova e sanciona a seguinte Decreto:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Porto Estrela, destinado à modernização da gestão administrativa e legislativa, mediante a utilização de tecnologias digitais, visando à melhoria da prestação dos serviços públicos, ao fortalecimento da transparência, da eficiência administrativa, da participação social e do acesso à informação**.**

Art. 2º O Programa de Governo Digital observará as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, inovação, segurança da informação, proteção de dados pessoais, acessibilidade e interesse público.

Art. 3º São objetivos do Programa de Governo Digital:

I – ampliar o acesso da população aos serviços prestados pela Câmara Municipal;

II – promover a transformação digital dos procedimentos administrativos e legislativos;

III – simplificar processos internos**;**

IV – estimular a utilização de meios eletrônicos para comunicação institucional;

V – fortalecer a transparência pública;

VI – incentivar a participação do cidadão nas atividades do Poder Legislativo;

VII – promover a integração entre sistemas informatizados;

VIII – ampliar a eficiência administrativa.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios do Programa de Governo Digital:

I – foco no cidadão;

II – simplificação administrativa;

III – inovação tecnológica;

IV – transparência ativa;

V – eficiência administrativa;

VI – segurança da informação;

VII – proteção dos dados pessoais;

VIII – acessibilidade digital;

IX – sustentabilidade administrativa;

X – melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 5º Constituem diretrizes do Programa**:**

I – digitalização progressiva dos serviços administrativos**;**

II – utilização preferencial de documentos eletrônicos**;**

III – incentivo à tramitação eletrônica dos processos administrativos e legislativos;

IV – adoção de ferramentas tecnológicas que promovam eficiência e economicidade;

V – integração entre os sistemas utilizados pela Câmara**;**

VI – estímulo à participação popular por meios digitais**;**

VII – disponibilização de informações em linguagem simples e acessível;

VIII – promoção da inclusão digital**.**

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 6º A Câmara Municipal buscará disponibilizar, gradativamente, seus serviços em ambiente digital, observadas as disponibilidades técnica, orçamentária e administrativa**.**

Art. 7º Sempre que possível, os serviços deverão permitir:

I – protocolo eletrônico;

II – acompanhamento da tramitação;

III – emissão de documentos digitais;

IV – consulta pública de informações;

V – comunicação eletrônica com o cidadão**.**

Art. 8º Os serviços digitais deverão observar critérios de acessibilidade, usabilidade, transparência, segurança e proteção de dados pessoais.

Art. 9º A disponibilização dos serviços digitais não impedirá o atendimento presencial aos cidadãos que dele necessitem.

Art. 10 º A Câmara Municipal poderá utilizar plataformas eletrônicas próprias ou compartilhadas com outros órgãos públicos, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 11 º Compete à Mesa Diretora promover a implementação do Programa de Governo Digital, podendo expedir atos complementares necessários à sua execução.

Art. 12º A implementação do Programa observará, entre outros, os seguintes eixos:

I – modernização da gestão administrativa;

II – aperfeiçoamento dos serviços legislativos;

III – melhoria da comunicação institucional;

IV – fortalecimento da transparência pública;

V – inovação tecnológica.

Art. 13º Os setores administrativos deverão colaborar na implantação das ações previstas nesta Resolução, observadas suas competências regimentais.

Art. 14º A Câmara Municipal poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas, visando ao desenvolvimento de soluções tecnológicas, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 15º A Câmara Municipal promoverá a disponibilização, em seu Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial, das informações de interesse coletivo ou geral, observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 16º Sempre que possível, as informações serão disponibilizadas em formato digital, atualizado, de fácil compreensão e acessível ao cidadão.

Art. 17º A divulgação das informações observará os princípios da publicidade, transparência, eficiência, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

CAPÍTULO VI

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 18º A Câmara Municipal adotará medidas administrativas e tecnológicas destinadas à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações sob sua responsabilidade.

Art. 19 º O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como a legislação aplicável.

Art. 20 º Os sistemas informatizados utilizados pela Câmara deverão observar requisitos mínimos de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO

Art. 21 º A Câmara Municipal estimulará a participação da sociedade por meio de instrumentos digitais destinados à comunicação institucional, consulta pública, recebimento de sugestões, manifestações e demais formas de interação com o cidadão.

Art. 22º Os canais digitais deverão observar critérios de acessibilidade, transparência, linguagem simples e atendimento eficiente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 º A implantação das ações previstas nesta Resolução ocorrerá de forma gradativa, observadas a disponibilidade orçamentária, financeira, tecnológica e administrativa da Câmara Municipal.

Art. 24 º A inexistência temporária de recursos tecnológicos não impedirá a continuidade dos procedimentos administrativos por outros meios legalmente admitidos.

Art. 25 º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas a legislação vigente e as normas regimentais.

Art. 26 º A Mesa Diretora poderá expedir atos normativos complementares necessários à fiel execução desta Resolução.

Art. 27 º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 28 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, 30 de Julho de 2026.

_____

PRESIDENTE

EDINEI APARECIDO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Porto Estrela, estabelecendo diretrizes para a modernização dos serviços administrativos e legislativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital).

A proposta visa promover maior eficiência, transparência, economicidade e celeridade na prestação dos serviços públicos, incentivando a utilização de meios digitais, a simplificação dos processos internos, a ampliação do acesso às informações e o fortalecimento da participação do cidadão nas atividades do Poder Legislativo.

Além disso, o Projeto observa as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a implementação das ações ocorrerá de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária, financeira e tecnológica da Câmara Municipal, não implicando aumento imediato de despesas.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da gestão

pública, da transparência e da modernização do Poder Legislativo Municipal, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EDITAL Nº 2/2026

EDITAL Nº 2/2026

REF: PUBLICAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2026, da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, encontra-se a disposição no site https: https://reservadocabacal.mt.leg.br/ no link Portal da Transparência e no site da AMM https://amm.diariomunicipal.org/ edição de nº 5043 do dia 31 de julho de 2026 da página 23 a 29 para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade

PUBLIQUE-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Julho de 2026.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ITENS E VALORES CONTRATO CONCORRENCIA Nº 001/2025 CONTRATO 04/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ITENS E VALORES CONTRATO CONCORRENCIA Nº 001/2025 CONTRATO 04/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.253.983/0001-29, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr **GILMAR ANTONIO ZANUTTO,** gestão 2025/2026, doravante denominada a empresa **CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,** situada na rua sao vicente número 021, bairro canelas, na cidade de Várzea grande (mt), inscrita no CNPJ sob o nº 48.135.860/0001-69, neste ato representado por seu sócio Sr. DOUGLAS MATOS MENDES, brasileiro, estado civil s o l t e i r o portador da Carteira de Identidade RG nº31375324 SSP/MT, e do CPF nº 063.131.541-18, residente e domiciliado na rua são vicente (loteamento ouro verde),número 021, Bairro Canelas, na cidade de Várzea grande (MT, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 CONTRATO 04/2026, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tem por objeto a supressão, inclusão e adequação de itens e respectivos valores da planilha orçamentária contratual, visando promover os ajustes técnicos necessários à perfeita execução da obra de construção de estacionamento tipo Carport, incluindo a instalação de sistema de microgeração de energia fotovoltaica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projeto executivo, planilha orçamentária equalizada, parecer técnico e demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2 As alterações promovidas por este Termo Aditivo decorrem de adequações quantitativas e qualitativas identificadas pelo Departamento de Engenharia durante a execução da obra, compreendendo a supressão de itens originalmente contratados, a inclusão de serviços e materiais indispensáveis à execução do objeto e a readequação de especificações técnicas, sem alteração da finalidade da contratação, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse público.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em decorrência das alterações promovidas por este 2º Termo Aditivo, o Contrato Administrativo nº 04/2026 sofrerá supressão e acréscimo de itens e valores, conforme planilha orçamentária equalizada, parecer técnico do Departamento de Engenharia e demais documentos integrantes do Processo Administrativo, observando-se a manutenção do desconto ofertado pela contratada no certame licitatório e do BDI originalmente contratado.

2.2. Fica suprimido do contrato o item referente ao Sistema Fotovoltaico de Geração de Energia com capacidade de até 30 kWp, no valor de R$ 46.704,94 (quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), em razão da necessidade de adequação das especificações técnicas aos equipamentos compatíveis com o projeto executivo aprovado.

2.3. Ficam acrescidos ao contrato os serviços e materiais constantes da planilha equalizada, compreendendo a atualização do sistema fotovoltaico, a execução de mureta de medição, caixa de passagem elétrica e demais adequações técnicas necessárias à perfeita execução da obra, totalizando o valor de R$ 69.121,06 (sessenta e nove mil, cento e vinte e um reais e seis centavos).

2.4. Em razão das alterações promovidas por este Termo Aditivo, o contrato passa a apresentar a seguinte composição financeira:

Descrição	Valor (R$)	Percentual
Valor inicial do Contrato nº 004/2026	267.900,00	100%
Valor do 1º Termo Aditivo	20.023,06	4,47%
Valor total do contrato após o aditivo	287.923,06	104.,47%
Supressão de Itens	(-) R$ 46.704,94	17,43%
Acréscimo – 2º Termo Aditivo	(+) R$ 69.121,06	25,80%

Descrição	Valor (R$)	Percentual
Valor Atualizado do Contrato	R$ 310.329,17	115,84%
Saldo de contrato- equalizado	R$ 106.380,51	34,28%

2.5. As alterações financeiras promovidas por este Termo Aditivo decorrem exclusivamente de adequações técnicas indispensáveis à execução do objeto contratado, permanecendo preservados o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços unitários pactuados, o desconto ofertado pela contratada e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual originário.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 Função: 01 Programa: 0001 Projeto Legislativo: 1.001 Projeto/Atividade: 1001 AQUIS. VEICULOS/EQUIP. /MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL. CÓDIGO: 01.001.01.031.0001.1001

Red: 1 Natureza de despesa: 4.4.90.52 1.001 Equipamentos e material permanente: de R$ 20.314,95 (vinte mil e trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) **– Instalações elétricas –** Item: 8.3.1.

Órgão: 01 Função: 01 Programa: 0001 Projeto Legislativo: 1.001 Projeto/Atividade: 1002 - CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA Código: 01.001.01.031.0001.1002 Caracterização: CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA

Red: 2 Natureza de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações de R$ 48.806,11 (quarenta e oito mil oitocentos e seis reais e onze centavos) Item: 8.1.4 e 8.1.5

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de julho de 2026.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

PRESIDENTE

GESTÃO 2025/2026

CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA

CNPJ nº 48.135.860/0001-69

DOUGLAS MATOS MENDES

CPF 063.131.541-18

SOCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ITENS E VALORES CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 CONTRATO 04/2026

Justificativa

A presente aditivação se fez necessária tendo em vista a manifestação do departamento de engenharia, o qual indicou a necessidade de alteração dos seguintes itens, conforme abaixo detalhados:

1 DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

Além dos ajustes quantitativos, tornou-se necessária a inclusão de serviços inicialmente não contemplados na planilha orçamentária, mas indispensáveis para que a obra pudesse atingir sua finalidade pública.

Entre esses serviços destacam-se:

Caixa de passagem elétrica;

Mureta de medição para entrada de energia;

Adequação do sistema fotovoltaico conforme projeto aprovado pela Energisa.

A fiscalização verificou que tais itens são essenciais para funcionamento do empreendimento, tratando-se de omissões verificadas durante a compatibilização entre projeto executivo e planilha orçamentária.

2. Da necessidade técnica identificada

Ao proceder à análise detalhada do projeto executivo em confronto com a planilha orçamentária, este Departamento de Engenharia constatou a necessidade de revisão da planilha orçamentária, uma vez que foram identificadas omissões de itens essenciais à execução da obra, dentre os quais destacam-se:

Durante a fase executiva, constatou-se que determinados serviços inicialmente previstos necessitariam ser ajustados ou substituídos

por soluções técnicas mais adequadas à realidade.

Ainda, visando a adequada finalização e funcionalidade do espaço, foi incluído caixa de passagem elétrica, mureta de medição para entrada de energia e adequação do sistema fotovoltaico conforme projeto aprovado pela Energisa.

Supressão:

8.3.1 -SUP ELE-2502 Próprio SISTEMA FOTOVOLTAICO DE

GERAÇÃO DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30kWp UNID 1 46.704,94

Aditivo de itens:

8.3.1 -ADITIVO - ELE-2502 – Próprio - SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE

ENERGIA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30kWp – UNID 1 - 86.021,93 - desconto 22,09% = 67.019,69 reais.

8.1.4- **ADITIVO** 97888 – SINAPI- CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR,

EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA,

DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020- UNID 1,00 - 669,30reais

desconto 22,09% = 521,45 reais.

8.1.5- **ADITIVO** PRÓPRIO- 2026/185 Próprio MURETA

MEDIÇÃO ALVEN. 1 1/2 V.(35CM) REBOC.C/PINTURA ACRÍL. E LAJE CONC. 20MPA

MALHA 8.0MM CADA 10CM REVEST.C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE M²

3,00 2.027,88 - desconto 22,09% = 1.579,92 reais.

As alterações promovidas por este Termo Aditivo encontram fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação técnica do projeto e das especificações, bem como da supressão e do acréscimo de quantitativos indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado, conforme demonstrado no parecer técnico e na planilha orçamentária equalizada.

4. Da responsabilidade técnica e da fiscalização

Esclarece-se, na qualidade de técnico responsável do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que a planilha orçamentária inicial foi elaborada por técnico contratado pela Câmara Municipal, não tendo o referido projeto e planilha recebidos aprovação prévia deste Departamento de Engenharia.

Somente após a designação formal deste Departamento como fiscal da obra, procedeu-se à análise técnica aprofundada, comparação entre projeto, planilha e execução in loco, oportunidade em que foi definida a melhor solução técnica para garantir que a empresa **CONSTRUTORA E METALURGICA D ACO LTDA,** execute integralmente o objeto pactuado, em conformidade com as normas técnicas e com o interesse público.

5. Do impacto financeiro

Conforme planilha equalizada em anexo, o impacto financeiro do aditivo encontra-se dentro dos limites legais, conforme resumo a seguir:

Descrição	Valor (R$)	Percentual
Valor inicial do Contrato nº 004/2026	267.900,00	100%
Valor do 1º Termo Aditivo	20.023,06	4,47%
Valor total do contrato após o aditivo	287.923,06	104.,47%
Supressão de Itens	(-) R$ 46.704,94	17,43%
Acréscimo – 2º Termo Aditivo	(+) R$ 69.121,06	25,80%
Valor Atualizado do Contrato	R$ 310.329,17	115,84%
Saldo de contrato- equalizado	R$ 106.380,51	34,28%

O acréscimo corresponde a 15,84 % do valor inicial do contrato, permanecendo dentro do limite legal de até 25%, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. Conclusão técnica

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos de engenharia, a necessidade comprovada dos serviços, a manutenção dos preços unitários, a aplicação do desconto ofertado no certame e a preservação do interesse público, justifica-se tecnicamente a celebração do 2º Termo Aditivo, nos termos apresentados na planilha equalizada em anexo.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de julho de 2026.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

PRESIDENTE

GESTÃO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PE/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 08, de 29 de janeiro de 2026,

torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 26/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026.

OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

DATA DE ABERTURA: 14/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

O edital na íntegra estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

Tangará da Serra-MT, 03 de agosto de 2026.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT torna pública a celebração do Termo Aditivo ao contrato administrativo abaixo identificado, nos termos da legislação vigente.

CONTRATO: nº 11/2023

TERMO ADITIVO: nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 36/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT

CONTRATADA: RV NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para promover a conectividade entre o Sistema de Automação da Câmara Municipal de Tangará da Serra e a rede mundial de computadores, com solução integrada de segurança (Anti-DDoS).

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 08 de agosto de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 72.611,64 (setenta e dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Tangará da Serra/MT, 31 de julho de 2026.

EDMILSON PORFÍRIO Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 013, DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 013, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Senhora **IASMIM VITÓRIA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 080.383.951-07, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do CODEMA, conforme Portaria nº 013, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Conceder à servidora 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo correspondente, a serem usufruídas no período de 05 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2026, com retorno às atividades em 21 de agosto de 2026, fazendo jus às vantagens legais correspondentes.

Parágrafo único. A servidora não requereu a conversão de parte das férias em abono pecuniário, permanecendo saldo de 15 (quinze) dias para futura fruição, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana–MT, 31 de julho de 2026.

_____ VILSON BIGUELINI PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: Édipo Evaristo Guimarães Ltda. – Me;

Base Legal: Lei Federal 14.133/2021;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos complementares de auxiliar cirúrgico, destinados à atuação junto ao Hospital Municipal de Juara/MT, unidade de referência regional para os 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, visando ao atendimento das demandas cirúrgicas eletivas e de urgência/emergência.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial 001/2026;

Valor Global: R$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais);

Prazo de execução: 08/08/2026 a 08/08/2027;

Data assinatura: 29/07/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Édipo Evaristo Guimarães – Socio Proprietário - Contratado;

Fiscal de Contrato: Noel Moreira Barros.

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATADO: UROVIDA CENTER LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.622.294/0001-99;

DATA: 25/06/2026;

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses para manutenção do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para

atendimento aos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATADO: DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO - SINOP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0006-09;

DATA: 25/06/2026;

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses para manutenção do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento aos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATADO: DIS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SORRISO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02;

DATA: 25/06/2026;

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses para manutenção do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento aos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATADO: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.287.337/0001-85;

DATA: 25/06/2026;

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses para manutenção do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento aos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATADO: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.287.337/0001-85;

DATA: 25/06/2026;

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses para manutenção do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento aos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATADO: G M D FERREIRA DREHER, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.908/0002-55;

DATA: 25/06/2026;

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses para manutenção do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento aos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATADO: R. S. PEREIRA CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.493.226/0001-49; DATA: 25/06/2026;

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses para manutenção do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento aos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATADO: KAROLA F. D. BOITO, inscrita no CNPJ sob o nº 53.794.011/0001-57; DATA: 25/06/2026;

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses para manutenção do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento aos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATADO: EYE CENTER, inscrita no CNPJ sob o nº

41.387.042/0001-04; DATA: 25/06/2026;

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses para manutenção do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento aos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATADO: INSTITUTO DOS OLHOS DO NORTE DO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.924.124/0001-27;

DATA: 25/06/2026;

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato, pelo período adicional de 12 (doze) meses para manutenção do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área da saúde, para a realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftálmicas, procedimento ambulatoriais, para atendimento aos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA;

VIGÊNCIA: 25/06/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 001/2024 - Credenciamento 001/2024.

DECISÃO

Considerando, os termos do Processo Administrativo Sancionador n°. 002/2025, que objetiva a apuração da existência ou não de ilegalidades na prestação dos serviços ofertados pela Empresa Kohler e Lisboa Serviços Médicos Ltda ao Consorcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos – CISVA;

Considerando, a conclusão a que chegara a Comissão Processante:

“9.8. Da conclusão da Comissão Processante

Diante de todo o exposto, após a análise dos documentos constantes dos autos, das manifestações da empresa, das diligências realizadas e dos fatos jurídicos supervenientes, a Comissão Processante conclui que não restou suficientemente comprovada a prática de infração administrativa pela empresa Köhler Serviços Médicos e Desenvolvimento Profissional Ltda.

A conduta apurada não se enquadra, com a certeza necessária, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não foram demonstrados falsidade documental, fraude, comportamento inidôneo, inexecução contratual, dolo, culpa administrativamente relevante, dano ao erário ou prejuízo assistencial.

A empresa apresentou documentação autêntica, prevista no edital e aceita pela Administração, tendo executado os serviços com base na habilitação e na contratação formalizadas pelo CISVA.

A posterior decisão judicial que reconheceu a aptidão da mesma formação acadêmica para o registro da especialidade reforça a ausência de fundamento seguro para a responsabilização administrativa.

9.9. Das recomendações à autoridade competente A Comissão Processante recomenda à autoridade competente:

I – o acolhimento deste Relatório Final;

II – o afastamento das conclusões sancionatórias constantes do relatório preliminar;

III – o reconhecimento da inexistência de infração administrativa suficientemente comprovada;

IV – a não aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

V – o arquivamento do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025, com resolução de mérito, em razão da não comprovação da responsabilidade administrativa da empresa;

VI – a revogação da retenção cautelar incidente sobre os valores vinculados aos atendimentos objeto deste processo;

VII – a adoção das providências necessárias à liberação dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, após a regular liquidação da despesa;

VIII – o encaminhamento dos autos aos setores jurídico, contábil e financeiro para análise de eventual atualização monetária e juros, sem reconhecimento prévio de sua incidência por esta Comissão;

IX – a expedição, caso requerida, de declaração restrita ao resultado deste PAS, consignando a inexistência de sanção administrativa decorrente dos fatos nele apurados;

X – a ciência da empresa acerca da decisão final;

XI – a adoção das medidas institucionais de aperfeiçoamento dos futuros credenciamentos de serviços médicos, especialmente quanto à definição clara da obrigatoriedade de RQE.

9.10. Encerramento Com a apresentação deste Relatório Final, a Comissão Processante considera encerrada a fase instrutória do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025 e encaminha os autos à autoridade competente para julgamento.”.

Considerando, ter sido percorrido e respeito o devido processo legal;

Considerando, que a suspensão do pagamento se deu por motivo justificável, cujos questionamentos somente foram aclarados após a obtenção de decisão judicial favorável;

DECIDO.

1 - pelo acolhimento deste Relatório Final;

2 – pelo afastamento das conclusões sancionatórias constantes do relatório preliminar;

3 – pelo reconhecimento da inexistência de infração administrativa suficientemente comprovada;

4 – pela não aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

5 – pelo arquivamento do Processo Administrativo Sancionador nº. 002/2025, com resolução de mérito, em razão da não comprovação da responsabilidade administrativa da empresa;

6 – pela revogação da retenção cautelar incidente sobre os valores vinculados aos atendimentos objeto deste proces-

so;

7 – pela adoção das providências necessárias à liberação dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, após a regular liquidação da despesa, sem qualquer acréscimo;

8 – pela cientificação da empresa acerca da decisão final;

9 – a adoção das medidas institucionais de aperfeiçoamento dos futuros credenciamentos de serviços médicos, especialmente quanto à definição clara da obrigatoriedade de RQE.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juara/MT, 31 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PRESIDENTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, para realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftalmológicas e procedimentos ambulatoriais, destinados ao atendimento dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento nº 001/2024, para inclusão da empresa abaixo relacionada, cuja documentação foi analisada e julgada habilitada, passando a integrar o rol de empresas credenciadas:

Empresa: Centro Clínico de Gastroenterologia e Endoscopia Ltda., inscrita no **CNPJ nº 36.892.412/0001-20**, credenciada para os itens **53, 78, 99, 100 e 128**.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Homologação anteriormente publicada.

Juara – MT, em 29 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do

Vale Arinos – CISVA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO SETOR DE COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), UNIDADE SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 27/02/2026 a 27/02/2027

VALOR: R$ 42.000,00 (*Quarenta e Dois Mil Reais*).

(49) 01.006.10.302.0003.20060.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.633.00000

PORTARIA Nº 05 DE 27 DE FEVEREIRO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA - MATRICULA Nº 1184/2025 – COORDENADORA DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 004/2026**, no âmbito da Administração Pública**, Edital nº 007/2025, Credenciamento n° 007/2025,** referente à contratação da empresa **KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.121.282.0004-16, com sua sede à Rua Cajueiro, s/n°, Bairro Bela Vista, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO SETOR DE COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA).

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de fevereiro de

2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO – CISVP, com a finalidade de atender à Proposta nº 130/2025 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, instituído pelo Decreto nº 1.083, de 10 de outubro de 2024, visando à redução da fila reprimida de procedimentos oftalmológicos nos municípios consorciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 03/03/2027

VALOR: R$ R$ 861.205,20 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).

(42) 01.001.10.302.0002.2004.33.90.39.**- Custeio Hospitalar dos Recursos do MAC**

Fonte: 1.633.00000

PORTARIA Nº 36 DE 03 DE MARÇO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES - MATRICULA Nº 1240/2025 – COORDENADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 005/2026**, no âmbito da Administração Pública**, Edital nº 009/2025, Credenciamento n° 009/2025,** referente à contratação da empresa **CMO – CENTRO MATROGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.480.390/0001-94, com sua sede à Avenida Castelo Branco, n° 777, Bairro Centro Sul, CEP 78.110-002, na Cidade de Várzea Grande/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO – CISVP.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 03 de março de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **R. C. MACCARI - EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

VALOR: R$ 953.331,60 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

PORTARIA Nº 38 DE 10 DE MARÇO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA - MATRICULA Nº 1184/2025 – COORDENADORA DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 006/2026**, no âmbito da Administração Pública**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025,** referente à contratação da empresa **R. C. MACCARI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.635/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sede à Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP 78.520- 000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de março de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CAMBOIM E SANTOS LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

VALOR: R$ 501.399,58 (Quinhentos e Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

PORTARIA Nº 39 DE 10 DE MARÇO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA - MATRICULA Nº 1184/2025 – COORDENADORA DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 007/2026**, no âmbito da Administração Pública**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025,** referente à contratação da empresa **CAMBOIM E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.201.021/0001- 01, Inscrição Estadual Nº 13.522.739-9, com sede à Avenida Dante Martins de Oliveira, n° 640, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de março de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CHAPA QUENTE REFEIÇÕES LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

VALOR: R$ 144.200,25 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos Reais e Vinte e Cinco Centavos).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

PORTARIA Nº 40 DE 10 DE MARÇO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA - MATRICULA Nº 1184/2025 – COORDENADORA DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 008/2026**, no âmbito da Administração Pública**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025,** referente à contratação da empresa **CHAPA QUENTE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.552.253/0001-70, Inscrição Estadual Nº 13.457.258-9, com sede à Rua Carlos Coimbra da Luz, n° 119, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de março de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

VALOR: R$ 21.903,60 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Três Reais e Sessenta Centavos).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

PORTARIA Nº 41 DE 10 DE MARÇO 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FLAVIANE NARCISO FERREIRA - MATRICULA Nº 1184/2025 – COORDENADORA DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 009/2026**, no âmbito da Administração Pública**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025,** referente à contratação da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 33.955.893/0001-88, Inscrição Estadual Nº

13.774.783-7, com sede à Avenida Dr. Meirelles, n° 335-A, (fundos, salão D, sala 01), Bairro Altos do Coxipó, CEP 78.088-500, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de março de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, a Ata de Registro de Preço e a Proposta de Preços do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

VALOR: R$ 1.185,00 (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais).

(49) 01.006.10.302.0003.2006.33.90.**- Manutenção das Atividades do Hospital Regional**

Fonte: 1.621.00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDM Nº 005, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação e autorização de apoio à realização do evento "agosto lilás – força feminina em ação", promovido pelo conselho municipal dos direitos da mulher, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA/MT,

no exercício de suas competências legais e regimentais, e com base nos seguintes fundamentos:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil e assegura a igualdade de direitos entre homens e mulheres;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha**, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO a importância da promoção de ações educativas, preventivas e de conscientização destinadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, ao fortalecimento da rede de proteção e à divulgação dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO que o mês de agosto é reconhecido nacionalmente como período de intensificação das ações de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, em alusão à criação da Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à promoção dos direitos das mulheres, à prevenção das diversas formas de violência e ao incentivo à participação social e comunitária;

CONSIDERANDO que ações de caráter comunitário, educativo, cultural, esportivo e de integração social contribuem para o fortalecimento da autonomia, da autoestima, do empoderamento e da valorização das mulheres;

CONSIDERANDO a proposta de realização do evento **"AGOSTO LILÁS – FORÇA FEMININA EM AÇÃO"**, com programação voltada à conscientização, à prevenção da violência contra a mulher, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à promoção da saúde física e emocional, contemplando atividades como aula de dança, aula de defesa pessoal, ações de conscientização e integração entre as participantes;

CONSIDERANDO que o evento será realizado no dia **22 de agosto de 2026, às 17h, na Lagoa dos Buritis**, no Município de Água Boa – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, hidratação, acolhimento e bem-estar às participantes durante a realização do evento;

CONSIDERANDO a disponibilidade de itens e serviços necessários à realização da ação, observadas as condições e os procedimentos administrativos pertinentes, inclusive quanto aos itens disponíveis em licitação;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, em **Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2026**, quanto à disponibilização dos itens necessários para apoio à realização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **aprovado e autorizado o custeio pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** à realização do evento **"AGOSTO LILÁS – FORÇA FEMININA EM AÇÃO"**, a ser promovido no dia **22 de agosto de 2026, às 17h, na Lagoa dos Buritis**, no Município de Água Boa – MT.

Art. 2º - Para a realização e o adequado desenvolvimento do evento de que trata o art. 1º, fica aprovada a disponibilização dos seguintes itens e serviços:

I – **01 (uma) unidade de banheiro químico**, mediante locação, para atendimento das participantes durante o evento;

II – **250 (duzentas e cinquenta) unidades de salada de fruta**, conforme disponibilidade e condições estabelecidas em processo licitatório vigente;

III – **350 (trezentos e cinquenta) copos de água mineral, com capacidade de 200 ml cada**, destinados à hidratação das participantes e demais pessoas envolvidas na realização da ação.

Art. 3º - A disponibilização dos itens e serviços previstos nesta Resolução deverá observar os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, os processos de contratação vigentes e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos licitatórios.

Art. 4º - Os itens previstos nesta Resolução serão destinados exclusivamente ao apoio da realização do evento **"Agosto Lilás – Força Feminina em Ação"**, contribuindo para a oferta de condições adequadas de infraestrutura, alimentação e hidratação às participantes.

Art. 5º - A realização do evento tem como finalidade promover a conscientização da sociedade sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, incentivar o conhecimento acerca dos direitos das mulheres, fortalecer a rede de proteção e estimular a participação feminina em ações de integração, valorização, autonomia e empoderamento.

Art. 6º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá, em conjunto com os órgãos e setores competentes do Município, apoiar a divulgação e a execução das ações relacionadas ao evento, visando assegurar o alcance dos objetivos propostos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 30 de julho de 2026.

Camila Cristiane Furian Sutil

Presidente do CMDM

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0014/2026 COMSEP 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do custeio do Projeto de Execução de Muro em Alvenaria e Concreto Armado no Centro Integrado de Segurança Pública – CISC, destinado à melhoria da segurança e proteção das instalações da Polícia Civil no Município de Água Boa-MT, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Segurança Pública para apreciar, deliberar e apoiar ações, projetos e investimentos destinados ao fortalecimento das políticas públicas de segurança e à melhoria da estrutura dos órgãos que atuam na proteção da população do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover investimentos em infraestrutura e equipamentos públicos voltados à segurança, reconhecendo que a adequada estrutura física dos órgãos de segurança pública constitui elemento fundamental para o desenvolvimento eficiente de suas atividades institucionais;

CONSIDERANDO que foi apresentado ao Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, em reunião extraordinária realizada no dia **28 de julho de 2026**, o projeto destinado à **execução de muro em alvenaria e concreto armado no Centro Integrado de Segurança Pública – CISC, onde se encontra instalada a estrutura da Polícia Civil no Município de Água Boa-MT**;

CONSIDERANDO que o projeto contempla a execução de muro em alvenaria de tijolos cerâmicos e concreto armado, conforme projeto arquitetônico, estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos pertinentes, observadas as normas técnicas aplicáveis;

CONSIDERANDO que, conforme documentação técnica apresentada, a obra está localizada na Rua 02, s/n, Quadra 153M, Bairro Operário, no Município de Água Boa-MT, com comprimento projetado de aproximadamente **229,85 metros**, constituindo medida de melhoria da segurança, proteção patrimonial e controle de acesso às instalações públicas destinadas às atividades de segurança pública;

CONSIDERANDO que a execução do muro prevê, conforme as especificações técnicas do projeto, serviços de alvenaria, revestimento, instalação de elementos de proteção perimetral, incluindo concertina, bem como portões de acesso, contribuindo para o reforço da segurança física e patrimonial do complexo;

CONSIDERANDO que a melhoria da proteção perimetral das instalações públicas de segurança contribui para a prevenção de acessos não autorizados, para a preservação do patrimônio público e para a criação de condições mais adequadas ao funcionamento dos serviços prestados pelos órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO que o projeto técnico prevê a observância das normas aplicáveis às obras civis, dos padrões técnicos pertinentes e dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução, sendo a Prefeitura Municipal responsável pela fiscalização da obra por meio de seus profissionais técnicos designados;

CONSIDERANDO que a execução da obra deverá observar integralmente o projeto aprovado, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações e despesas públicas;

CONSIDERANDO a relevância do projeto para o fortalecimento da segurança pública municipal e a necessidade de assegurar melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades institucionais da Polícia Civil no Município de Água Boa;

CONSIDERANDO, por fim, que o projeto foi submetido à apreciação dos membros do **Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP**, em **Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2026**, tendo sido **deliberado e aprovado pelo Conselho o custeio do referido projeto**, nos termos da decisão registrada em ata da reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO pelo Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP** o custeio do **Projeto de Execução**

de Muro em Alvenaria e Concreto Armado no Centro Integrado de Segurança Pública – CISC, destinado à melhoria da segurança e proteção das instalações da Polícia Civil no Município de Água Boa-MT, conforme projeto técnico apresentado e apreciado pelo Conselho.

Art. 2º Para a execução do projeto de que trata esta Resolução, fica aprovada a destinação de recursos financeiros do **Fundo Municipal de Segurança Pública**, no valor de até **R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**, destinados exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução do objeto aprovado, observadas as especificações constantes do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

Art. 3º O recurso aprovado deverá ser aplicado exclusivamente na execução do objeto previsto no projeto, compreendendo os serviços, materiais, mão de obra e demais despesas diretamente vinculadas à execução da obra, conforme os quantitativos e especificações técnicas aprovados.

Art. 4º A execução do projeto deverá observar rigorosamente a legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, ficando a liberação e aplicação dos recursos condicionadas ao cumprimento dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e legais pertinentes.

Art. 5º A execução da obra deverá ser realizada em conformidade com o projeto arquitetônico e estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos aprovados, devendo eventuais alterações ou adequações ser previamente submetidas à análise e aprovação dos setores técnicos competentes do Município, quando exigido.

Art. 6º A fiscalização, o acompanhamento e o controle da execução da obra ficarão sob responsabilidade dos setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, observadas as atribuições legais de cada órgão, devendo ser adotadas as medidas necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada execução dos serviços.

Art. 7º O COMSEP deverá ser informado acerca da execução e conclusão do projeto, podendo solicitar, sempre que necessário, informações e documentos relativos à aplicação dos recursos aprovados e ao cumprimento do objeto deliberado.

Art. 8º A presente aprovação não dispensa a Administração Pública Municipal da observância dos procedimentos legais e administrativos necessários à contratação, execução, fiscalização, medição, pagamento e prestação de contas das despesas decorrentes do projeto.

Art. 9º Os recursos destinados ao projeto deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade aprovada nesta Resolução, vedada a aplicação em objeto diverso, salvo mediante nova apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Segurança Pública, quando cabível, e observada a legislação vigente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa, MT, 31 de julho de 2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 0018/2026, 31 DE JULHO DE 2026.

Revoga a Resolução CMMA nº 003/2026 e dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA para custeio da locação de imóvel destinado ao acolhimento temporário de animais resgatados pela Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – AMORAAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, e em consonância com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.380, de 22 de novembro de 2017, que institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e estabelece as hipóteses de aplicação de seus recursos para financiamento de ações voltadas à proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso II, alíneas "b" e "j", da Lei Municipal nº 1.380/2017, que autoriza a aplicação dos recursos do FMMA em ações de interesse ambiental e em outras atividades relacionadas à preservação e conservação ambiental aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 013, de 30 de julho de 2025, que aprovou o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, que solicita apoio financeiro para a locação de imóvel destinado ao acolhimento temporário de animais resgatados pela Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – AMORAAB;

CONSIDERANDO que a manutenção de espaço adequado para acolhimento temporário de animais em situação de abandono ou resgatados constitui medida de relevante interesse ambiental, sanitário e de proteção ao bem-estar animal, contribuindo para o controle populacional, prevenção de zoonoses e redução dos impactos ambientais decorrentes do abandono de animais;

CONSIDERANDO que a Resolução CMMA nº 003/2026 aprovou originalmente o custeio de 12 (doze) meses de locação, mostrando-se necessária sua atualização em razão da continuidade do projeto, da prorrogação do período de locação e da recomposição do valor contratual para o exercício de 2027;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada em reunião ordinária no dia **30 de julho de 2026**, registrada em ata própria, que aprovou a revogação da Resolução nº 003/2026 e a aprovação de nova forma de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução CMMA nº 003/2026.

Art. 2º Fica aprovada a destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA para custeio da locação do imóvel destinado ao acolhimento temporário de animais resgatados pela Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – AMORAAB, pelo período total de **18 (dezoito) meses**.

§ 1º O custeio compreenderá:

I – **12 (doze) meses** de locação no valor mensal de **R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**;

II – **6 (seis) meses** de locação no exercício de **2027**, no valor

mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

§ 2º O valor total aprovado para a execução da presente resolução corresponde a **R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

Art. 3º O repasse dos recursos será realizado em **duas parcelas**, da seguinte forma:

I – **Primeira parcela**, no valor de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, destinada ao custeio imediato dos doze meses de locação, considerando que a execução do contrato de locação encontra-se em andamento desde o mês de fevereiro de 2026;

II – **Segunda parcela**, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinada ao custeio dos seis meses de locação referentes ao exercício de 2027, devendo ser liberada no mês de janeiro de 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º A locação tem por finalidade assegurar condições adequadas para acolhimento temporário, manejo, recuperação, proteção e bem-estar dos animais resgatados, contribuindo para a preservação ambiental, a saúde pública e o controle da população de animais abandonados no Município de Água Boa – MT.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente permanecerá responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da correta aplicação dos recursos, bem como pela verificação das condições do imóvel e da execução da finalidade prevista nesta resolução, mediante acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – AMORAAB.

Art. 6º É vedada a utilização dos recursos do FMMA para finalidade diversa da prevista nesta resolução, devendo sua aplicação observar a legislação vigente e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 7º O pagamento será efetuado à Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – AMORAAB, conforme processo administrativo próprio, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Dados bancários:

- Favorecida: Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – AMORAAB;
- CNPJ: 50.412.023/0001-81;
- Banco do Brasil;
- Agência: 1317-X;
- Conta Corrente: 36.123-2;
- PIX (CNPJ): 50.412.023/0001-81.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 31 de julho de 2026

Áurea Soares de Campos

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026

PROGRAMA ÁGUA BOA UNIVERSITÁRIA

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – 2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.001, de 25 de junho de 2026**, e com o **Decreto Municipal nº 4678/2026**, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes interessados em participar do **Programa Água Boa Universitária**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital estabelece as normas para inscrição, seleção e concessão de bolsas de estudo destinadas a estudantes residentes no Município de Água Boa, regularmente matriculados em cursos técnicos e superiores presenciais da UNIMT.

1.2. A concessão das bolsas observará a disponibilidade orçamentária do Município e o Termo de Cooperação firmado com a instituição de ensino.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas corresponderão a até **50% (cinquenta por cento)** do valor da mensalidade, calculadas sobre o valor pago na pontualidade.

2.2. O benefício será concedido exclusivamente para o pagamento das mensalidades do curso.

2.3. A quantidade de bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária anual.

3. DOS REQUISITOS

Poderá participar o estudante que atender aos seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Água Boa;

II – Possuir renda familiar per capita de até 3 (três) salários-mínimos;

III – Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior presencial da UNIMT;

IV – Não possuir diploma de curso superior;

V – Estar em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal;

VI – Apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Educação, sito a rua 1 número 2301, Bairro Jardim Tropical, prédio da Universidade Aberta do Brasil (UAB)** no período previsto no cronograma deste Edital**.**

4.2. A inscrição será gratuita.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5. DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- Documento oficial de identificação;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de matrícula;
- Comprovante do valor da mensalidade;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Comprovantes de renda do grupo familiar;
- Carteira de Trabalho (quando aplicável);
- Demais documentos previstos nos anexos deste Edital.

A Comissão Gestora poderá solicitar documentos complementares sempre que necessário.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada pela Comissão Gestora do Programa Água Boa Universitária.

6.2. A classificação será baseada na análise da documentação e da situação socioeconômica do candidato, por meio do **Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)**.

6.3. O IVS considerará, entre outros aspectos:

- Renda familiar per capita;
- Composição do núcleo familiar;
- Despesas essenciais;
- Situação habitacional;
- Participação em programas sociais;
- Existência de pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com doenças graves no núcleo familiar;
- Outras situações de vulnerabilidade devidamente comprovadas.

6.4. A Comissão poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas ou visitas domiciliares quando necessário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação, serão observados, sucessivamente:

I – Menor renda familiar per capita;

II – Maior número de dependentes;

III – Família com pessoa com deficiência ou doença grave;

IV – Inscrição no CadÚnico;

V – Estudante beneficiário do Programa no ano anterior, desde que tenha cumprido todas as exigências legais;

VI – Maior idade.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais da Prefeitura.

8.2. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3. O resultado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial.

9. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

O estudante deverá:

- Manter matrícula ativa;
- Possuir frequência mínima de 75%;
- Apresentar rendimento acadêmico mínimo exigido pela Lei Municipal;
- Manter atualizados seus dados cadastrais;

- Comunicar qualquer alteração na situação socioeconômica.

10. DA PERDA DO BENEFÍCIO

O estudante perderá a bolsa quando:

- Abandonar ou trancar o curso;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de cumprir os requisitos da Lei Municipal nº 2.001/2026;
- Perder o vínculo com a instituição de ensino;
- Deixar de residir no Município;
- Utilizar meios fraudulentos para obtenção do benefício.

Antes do cancelamento, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. CRONOGRAMA

Etapa Período	
Publicação do Edital: 03/08/2026	
Inscrições 05/08/2026 a 19/08/2026	
Análise documental: 20/08/2026 a 26/08/2026	
Resultado preliminar: **28/08/2026**	
Recursos: 31/08/2026 a 01/09/2026	
Resultado final: 02/09/2026	
Assinatura dos Termos: 03/09/2026 a 09/09/2026	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica plena aceitação das normas deste Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a Lei Municipal nº 2.001/2026 e o Decreto regulamentador.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 03 de agosto de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ANEXOS

- **Anexo I** – Ficha de Inscrição;
- **Anexo II** – Checklist de Documentos;
- **Anexo III** – Declaração de Renda;
- **Anexo IV** – Termo de Responsabilidade;
- **Anexo V** – Formulário de Recurso.

Segue os **Anexos** revisados, simplificados e adequados ao Edital do **Programa Água Boa Universitária**, mantendo conformidade com a **Lei Municipal nº 2.001/2026** e o Decreto regulamentador.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 – PROGRAMA ÁGUA BOA UNIVERSITÁRIA

DADOS DO CANDIDATO

Nº da Inscrição: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Estado Civil: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Tempo de residência em Água Boa: _____

Possui inscrição no CadÚnico? ( ) Sim ( ) Não

NIS: _____

Instituição: **UNIMT**

Curso: _____

Modalidade:

( ) Curso Técnico

( ) Curso Superior

Semestre: _____

Período:

( ) Matutino

( ) Vespertino

( ) Noturno

Valor da Mensalidade: R$ _____

ANEXO II				
DECLARAÇÃO				

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Água Boa-MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, residente no Município de Água Boa-MT, declaro, para fins de participação no Programa Água Boa Universitária, que exerço atividade de _____, recebendo renda mensal aproximada de R$ _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que poderão ser verificadas pela Comissão Gestora, mediante apresentação de documentos complementares, entrevista ou visita domiciliar.

Água Boa-MT, ____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Declaro conhecer a Lei Municipal nº 2.001/2026, o Decreto Regulamentador e o Edital nº 001/2026.

Comprometo-me a:

· manter matrícula ativa;

· manter frequência mínima exigida;

· comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica;

· apresentar documentos quando solicitado;

· utilizar o benefício exclusivamente para a finalidade prevista no Programa.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas implicará cancelamento da bolsa e aplicação das sanções previstas em lei.

Água Boa-MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

CPF: _____

Curso: _____

Telefone: _____

Solicito revisão do resultado pelos seguintes motivos:

Documentos anexados:

Água Boa-MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA Nº 79/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 180/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 088/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: PRIME SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.616.684/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 – Fica Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2026, firmada no dia 29 de janeiro de 2026.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta na cláusula oitava, item 8.1.6, da Ata de Registro de Preços nº. 079/2026, fundamentada e regida pela Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO solicitam a RESCISÃO CONSENSUAL da referida ata que possui como objeto o fornecimento de Madeiras para o município de Água Boa – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – A justificativa da Rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 079/2026 está respaldada pelo Parecer Jurídico e pela Decisão Administrativa anexada.

3.3 – Cientifique-se o ÓRGÃO GERENCIADOR na forma da Lei.

Água Boa – MT, 31 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 0019/2026, 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para custeio do Projeto "Recicla PNEUS – Lixeiras Ecológicas Sustentáveis.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, e em consonância com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.380, de 22 de novembro de 2017, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e dispõe sobre a aplicação de seus recursos em programas, projetos e ações voltadas à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.380/2017, que autoriza a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para financiar projetos e ações de interesse ambiental aprovados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 013, de 30 de julho de 2025, que aprovou o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Projeto **"Recicla PNEUS – Lixeiras Ecológicas Sustentáveis"**, apresentado pelo Rotary Club de Água Boa – MT, que objetiva promover a reutilização de pneus descartados para a confecção de lixeiras ecológicas destinadas aos espaços públicos do Município, contribuindo para a redução de resíduos, educação ambiental, limpeza urbana e incentivo à sustentabilidade;

CONSIDERANDO que o projeto será desenvolvido em parceria entre o Rotary Club de Água Boa, a Prefeitura Municipal de Água Boa e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao Conselho a destinação dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a relevância ambiental, social e educativa do projeto, que promove a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, reduz potenciais focos de proliferação de vetores, incentiva a reciclagem e fortalece a conscientização ambiental da população;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em reunião ordinária realizada em **30 de julho de 2026**, conforme Ata nº 009/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA para o custeio do Projeto **"Recicla PNEUS – Lixeiras Ecológicas Sustentáveis"**, de iniciativa do Rotary Club de Água Boa – MT.

Art. 2º Fica aprovado o repasse de até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao custeio das despesas necessárias à execução do projeto, compreendendo a aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretamente relacionadas à produção, instalação e divulgação das lixeiras ecológicas, observadas as finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo Conselho.

Art. 3º Os recursos serão utilizados exclusivamente na execução do projeto, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa daquela aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º O Rotary Club de Água Boa será responsável pela execução do projeto, enquanto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente acom-

panharão e fiscalizarão a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 5º A liberação dos recursos ocorrerá mediante processo administrativo próprio, observadas as normas orçamentárias, financeiras e legais vigentes, bem como a disponibilidade financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º Ao final da execução do projeto deverá ser apresentada prestação de contas ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, contendo relatório de execução física e financeira, acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e dos resultados alcançados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 31 de julho de 2026

Áurea Soares de Campos

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 31/07/2026 14:12:45

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/07/2026, às 14:17:52** , é:

06.XD.KY-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/07/2026 14:17:52

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	335.143.000,00	335.143.000,00	44.208.127,62	13,19	44.208.127,62	13,19	290.934.872,38
RECEITAS CORRENTES	314.800.856,00	314.800.856,00	42.692.943,04	13,56	42.692.943,04	13,56	272.107.912,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.289.440,00	68.289.440,00	6.345.380,36	9,29	6.345.380,36	9,29	61.944.059,64
Impostos	64.686.240,00	64.686.240,00	5.715.768,44	8,84	5.715.768,44	8,84	58.970.471,56
Taxas	3.603.200,00	3.603.200,00	629.611,92	17,47	629.611,92	17,47	2.973.588,08
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.600.500,00	12.600.500,00	1.482.016,71	11,76	1.482.016,71	11,76	11.118.483,29
Contribuições Sociais	7.343.000,00	7.343.000,00	637.360,01	8,68	637.360,01	8,68	6.705.639,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.257.500,00	5.257.500,00	844.656,70	16,07	844.656,70	16,07	4.412.843,30
RECEITA PATRIMONIAL	5.839.200,00	5.839.200,00	1.384.877,83	23,72	1.384.877,83	23,72	4.454.322,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.700,00	83.700,00	12.275,08	14,67	12.275,08	14,67	71.424,92
Valores Mobiliários	5.755.500,00	5.755.500,00	1.372.602,75	23,85	1.372.602,75	23,85	4.382.897,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.686.650,00	11.686.650,00	1.533.931,83	13,13	1.533.931,83	13,13	10.152.718,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	11.686.650,00	11.686.650,00	1.533.931,83	13,13	1.533.931,83	13,13	10.152.718,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.583.566,00	214.583.566,00	31.577.852,41	14,72	31.577.852,41	14,72	183.005.713,59
Transferências da União e de suas Entidades	72.660.870,00	72.660.870,00	11.112.899,66	15,29	11.112.899,66	15,29	61.547.970,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.912.696,00	95.912.696,00	13.925.538,74	14,52	13.925.538,74	14,52	81.987.157,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.500.000,00	39.500.000,00	6.537.029,85	16,55	6.537.029,85	16,55	32.962.970,15
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	510.000,00	510.000,00	2.384,16	0,47	2.384,16	0,47	507.615,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.801.500,00	1.801.500,00	368.883,90	20,48	368.883,90	20,48	1.432.616,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	645.500,00	645.500,00	106.879,93	16,56	106.879,93	16,56	538.620,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	181.076,49	150,90	181.076,49	150,90	-61.076,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			300,00		300,00		-300,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.036.000,00	1.036.000,00	80.627,48	7,78	80.627,48	7,78	955.372,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.342.144,00	20.342.144,00	1.515.184,58	7,45	1.515.184,58	7,45	18.826.959,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00	1.400.000,00		0,00		0,00	1.400.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00		0,00		0,00	900.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.752.144,00	18.752.144,00	1.515.184,58	8,08	1.515.184,58	8,08	17.236.959,42
Transferências da União e de suas Entidades	5.746.369,00	5.746.369,00	915.184,58	15,93	915.184,58	15,93	4.831.184,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.005.775,00	13.005.775,00	600.000,00	4,61	600.000,00	4,61	12.405.775,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	1.836.191,71	8,76	1.836.191,71	8,76	19.125.808,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	356.105.000,00	356.105.000,00	46.044.319,33	12,93	46.044.319,33	12,93	310.060.680,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	356.105.000,00	356.105.000,00	46.044.319,33	12,93	46.044.319,33	12,93	310.060.680,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	356.105.000,00	356.105.000,00	46.044.319,33	12,93	46.044.319,33	12,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.370.224,18			29.370.224,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		29.370.224,18			29.370.224,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	324.476.751,00	353.846.975,18	114.214.449,60	114.214.449,60	239.632.525,58	33.428.757,65	33.428.757,65	320.418.217,53	32.177.953,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	284.208.636,00	286.235.965,46	74.764.845,46	74.764.845,46	211.471.120,00	29.847.565,67	29.847.565,67	256.388.399,79	28.742.114,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.616.452,00	122.648.392,00	17.683.390,90	17.683.390,90	104.965.001,10	17.623.167,88	17.623.167,88	105.025.224,12	17.113.044,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.665.000,00	3.665.000,00	3.551.500,00	3.551.500,00	113.500,00	339.454,42	339.454,42	3.325.545,58	339.454,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.927.184,00	159.922.573,46	53.529.954,56	53.529.954,56	106.392.618,90	11.884.943,37	11.884.943,37	148.037.630,09	11.289.615,77	
DESPESAS DE CAPITAL	38.583.115,00	65.926.009,72	39.449.604,14	39.449.604,14	26.476.405,58	3.581.191,98	3.581.191,98	62.344.817,74	3.435.838,73	
INVESTIMENTOS	35.105.065,00	62.447.959,72	36.405.713,95	36.405.713,95	26.042.245,77	3.205.112,90	3.205.112,90	59.242.846,82	3.059.759,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.050,00	18.050,00			18.050,00			18.050,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.460.000,00	3.460.000,00	3.043.890,19	3.043.890,19	416.109,81	376.079,08	376.079,08	3.083.920,92	376.079,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.685.000,00	1.685.000,00			1.685.000,00			1.685.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	17.726.830,86	1.832.612,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.955.000,00	375.325.224,18	118.008.015,43	118.008.015,43	257.317.208,75	37.180.175,79	37.180.175,79	338.145.048,39	34.010.565,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	345.955.000,00	375.325.224,18	118.008.015,43	118.008.015,43	257.317.208,75	37.180.175,79	37.180.175,79	338.145.048,39	34.010.565,88	
SUPERÁVIT (XIII)							8.864.143,54		12.033.753,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	345.955.000,00	375.325.224,18	118.008.015,43	118.008.015,43		37.180.175,79	46.044.319,33		46.044.319,33	
RESERVA DO RPPS	10.150.000,00	10.150.000,00			10.150.000,00			10.150.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	1.836.191,71	8,76	1.836.191,71	8,76	19.125.808,29
RECEITAS CORRENTES	20.962.000,00	20.962.000,00	1.836.191,71	8,76	1.836.191,71	8,76	19.125.808,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.962.000,00	20.962.000,00	1.836.191,71	8,76	1.836.191,71	8,76	19.125.808,29
Contribuições Sociais	20.962.000,00	20.962.000,00	1.836.191,71	8,76	1.836.191,71	8,76	19.125.808,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	17.726.830,86	1.832.612,20	
DESPESAS CORRENTES	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	17.726.830,86	1.832.612,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	17.726.830,86	1.832.612,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.476.751,00	353.846.975,18	114.214.449,60	114.214.449,60	96,79	239.632.525,58	33.428.757,65	33.428.757,65	89,91	320.418.217,53	
Legislativa	6.945.000,00	6.945.000,00	1.204.983,63	1.204.983,63	1,02	5.740.016,37	854.259,41	854.259,41	2,30	6.090.740,59	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.945.000,00	6.945.000,00	1.204.983,63	1.204.983,63	1,02	5.740.016,37	854.259,41	854.259,41	2,30	6.090.740,59	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.384.134,00	41.663.789,00	16.650.051,27	16.650.051,27	14,11	25.013.737,73	4.320.974,27	4.320.974,27	11,62	37.342.814,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.319.034,00	28.333.849,00	14.504.174,21	14.504.174,21	12,29	13.829.674,79	3.106.038,49	3.106.038,49	8,35	25.227.810,51	
Administração Financeira	2.146.700,00	2.401.540,00	540.849,12	540.849,12	0,46	1.860.690,88	331.882,22	331.882,22	0,89	2.069.657,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	525.000,00	525.000,00				525.000,00				525.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.393.400,00	10.403.400,00	1.605.027,94	1.605.027,94	1,36	8.798.372,06	883.053,56	883.053,56	2,38	9.520.346,44	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000.000,00	3.092.202,08	1.191.935,93	1.191.935,93	1,01	1.900.266,15	1.034.485,05	1.034.485,05	2,78	2.057.717,03	
Policiamento	1.070.000,00	2.162.202,08	1.076.652,69	1.076.652,69	0,91	1.085.549,39	1.016.471,97	1.016.471,97	2,73	1.145.730,11	
Defesa Civil	260.000,00	260.000,00	108.000,00	108.000,00	0,09	152.000,00	18.000,00	18.000,00	0,05	242.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	670.000,00	670.000,00	7.283,24	7.283,24	0,01	662.716,76	13,08	13,08	0,00	669.986,92	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.988.700,00	15.833.780,10	8.961.253,97	8.961.253,97	7,59	6.872.526,13	1.281.717,35	1.281.717,35	3,45	14.552.062,75	
Assistência ao Idoso	466.284,00	7.196.460,10	6.826.175,88	6.826.175,88	5,78	370.284,22	413.847,98	413.847,98	1,11	6.782.612,12	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.449.416,00	1.449.416,00	323.145,30	323.145,30	0,27	1.126.270,70	115.469,13	115.469,13	0,31	1.333.946,87	
Assistência Comunitária	573.500,00	688.404,00	181.962,67	181.962,67	0,15	506.441,33	32.109,50	32.109,50	0,09	656.294,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	2.301.900,00	2.301.900,00	652.306,79	652.306,79	0,55	1.649.593,21	378.793,75	378.793,75	1,02	1.923.106,25	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	4.197.600,00	4.197.600,00	977.663,33	977.663,33	0,83	3.219.936,67	341.496,99	341.496,99	0,92	3.856.103,01	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.075.000,00	19.075.000,00	2.698.711,48	2.698.711,48	2,29	16.376.288,52	2.499.998,08	2.499.998,08	6,72	16.575.001,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.850.000,00	17.850.000,00	2.440.187,79	2.440.187,79	2,07	15.409.812,21	2.431.019,92	2.431.019,92	6,54	15.418.980,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.225.000,00	1.225.000,00	258.523,69	258.523,69	0,22	966.476,31	68.978,16	68.978,16	0,19	1.156.021,84	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	99.433.661,00	100.367.760,57	22.540.090,13	22.540.090,13	19,10	77.827.670,44	11.280.028,21	11.280.028,21	30,34	89.087.732,36	
Atenção Básica	25.825.080,00	25.834.180,00	5.238.574,37	5.238.574,37	4,44	20.595.605,63	3.093.162,00	3.093.162,00	8,32	22.741.018,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.144.955,00	66.033.554,57	15.402.339,51	15.402.339,51	13,05	50.631.215,06	7.222.791,87	7.222.791,87	19,43	58.810.762,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.246.350,00	2.261.550,00	304.693,82	304.693,82	0,26	1.956.856,18	22.926,53	22.926,53	0,06	2.238.623,47	
Vigilância Sanitária	748.700,00	768.700,00	217.869,83	217.869,83	0,18	551.030,17	160.002,42	160.002,42	0,43	608.697,58	
Vigilância Epidemiológica	1.022.576,00	1.022.576,00	40.113,45	40.113,45	0,03	982.462,55	375,06	375,06	0,00	1.022.200,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.446.000,00	4.447.200,00	1.336.699,15	1.336.699,15	1,13	3.110.500,85	780.770,33	780.770,33	2,10	3.666.429,67	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	74.199.144,00	78.825.519,77	18.679.613,22	18.679.613,22	15,83	60.145.906,55	7.442.192,58	7.442.192,58	20,02	71.383.327,19	
Ensino Fundamental	39.172.975,00	40.834.789,99	7.709.167,01	7.709.167,01	6,53	33.125.622,98	3.521.915,79	3.521.915,79	9,47	37.312.874,20	
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	750.500,00	750.500,00	167.342,88	167.342,88	0,14	583.157,12	59.958,87	59.958,87	0,16	690.541,13	
Educação Infantil	22.366.169,00	25.330.729,78	8.767.120,58	8.767.120,58	7,43	16.563.609,20	3.160.508,49	3.160.508,49	8,50	22.170.221,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	394.820,00	394.820,00	0,33	65.180,00				460.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.791.500,00	7.791.500,00	1.306.379,25	1.306.379,25	1,11	6.485.120,75	699.809,43	699.809,43	1,88	7.091.690,57	
FU12 - Demais Subfunções	3.548.000,00	3.548.000,00	334.783,50	334.783,50	0,28	3.213.216,50				3.548.000,00	
Cultura	5.100.500,00	5.107.943,02	1.070.911,43	1.070.911,43	0,91	4.037.031,59	289.521,91	289.521,91	0,78	4.818.421,11	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.100.500,00	5.107.943,02	1.070.911,43	1.070.911,43	0,91	4.037.031,59	289.521,91	289.521,91	0,78	4.818.421,11	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	27.796.600,00	38.485.937,36	22.203.742,11	22.203.742,11	18,82	16.282.195,25	1.867.692,22	1.867.692,22	5,02	36.618.245,14	
Infra-Estrutura Urbana	19.808.100,00	30.479.380,17	18.859.916,56	18.859.916,56	15,98	11.619.463,61	1.251.509,20	1.251.509,20	3,37	29.227.870,97	
Serviços Urbanos	7.888.500,00	7.906.557,19	3.343.825,55	3.343.825,55	2,83	4.562.731,64	616.183,02	616.183,02	1,66	7.290.374,17	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	700.000,00	3.188.300,00	3.188.300,00	3.188.300,00	2,70	0,00				3.188.300,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	700.000,00	3.188.300,00	3.188.300,00	3.188.300,00	2,70	0,00				3.188.300,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.886.900,00	14.053.658,83	7.739.016,53	7.739.016,53	6,56	6.314.642,30	935.137,18	935.137,18	2,52	13.118.521,65	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.816.900,00	13.983.658,83	7.736.511,58	7.736.511,58	6,56	6.247.147,25	935.137,18	935.137,18	2,52	13.048.521,65	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	2.504,95	2.504,95	0,00	67.495,05				70.000,00	
Gestão Ambiental	1.262.400,00	1.287.400,00	56.313,22	56.313,22	0,05	1.231.086,78	15.763,49	15.763,49	0,04	1.271.636,51	
Preservação e Conservação Ambiental	222.500,00	222.500,00	24.092,79	24.092,79	0,02	198.407,21	15.435,73	15.435,73	0,04	207.064,27	
Controle Ambiental	135.000,00	160.000,00	16.350,43	16.350,43	0,01	143.649,57				160.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	884.900,00	884.900,00	15.870,00	15.870,00	0,01	869.030,00	327,76	327,76	0,00	884.572,24	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ciência e Tecnologia	346.462,00	346.462,00	36.638,03	36.638,03	0,03	309.823,97	1.170,00	1.170,00	0,00	345.292,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	346.462,00	346.462,00	36.638,03	36.638,03	0,03	309.823,97	1.170,00	1.170,00	0,00	345.292,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.336.650,00	5.542.675,04	1.705.130,17	1.705.130,17	1,44	3.837.544,87	728.262,02	728.262,02	1,96	4.814.413,02	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.136.650,00	4.325.675,04	1.633.927,97	1.633.927,97	1,38	2.691.747,07	722.014,22	722.014,22	1,94	3.603.660,82	
FU20 - Demais Subfunções	1.065.000,00	1.082.000,00	71.202,20	71.202,20	0,06	1.010.797,80	6.247,80	6.247,80	0,02	1.075.752,20	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.500,00	549.470,00	286.513,46	286.513,46	0,24	262.956,54	14.200,30	14.200,30	0,04	535.269,70	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	441.500,00	549.470,00	286.513,46	286.513,46	0,24	262.956,54	14.200,30	14.200,30	0,04	535.269,70	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	156.500,00	156.500,00	48.193,50	48.193,50	0,04	108.306,50	9.638,70	9.638,70	0,03	146.861,30	
Promoção Comercial											
Comercialização	156.500,00	156.500,00	48.193,50	48.193,50	0,04	108.306,50	9.638,70	9.638,70	0,03	146.861,30	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 31/07/2026 10:48:50

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.537.400,00	3.439.377,41	2.808.108,62	2.808.108,62	2,38	631.268,79	123.791,90	123.791,90	0,33	3.315.585,51	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.537.400,00	3.439.377,41	2.808.108,62	2.808.108,62	2,38	631.268,79	123.791,90	123.791,90	0,33	3.315.585,51	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.677.100,00	9.677.100,00	1.944.803,78	1.944.803,78	1,65	7.732.296,22	367.967,92	367.967,92	0,99	9.309.132,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.177.100,00	8.177.100,00	1.809.118,82	1.809.118,82	1,62	6.267.981,18	366.897,76	366.897,76	0,99	7.810.202,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.500.000,00	1.500.000,00	35.684,96	35.684,96	0,03	1.464.315,04	1.070,16	1.070,16	0,00	1.498.929,84	
Desporto e Lazer	4.503.100,00	4.503.100,00	1.200.139,12	1.200.139,12	1,02	3.302.960,88	361.957,06	361.957,06	0,97	4.141.142,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.448.100,00	4.448.100,00	1.200.139,12	1.200.139,12	1,02	3.247.960,88	361.957,06	361.957,06	0,97	4.086.142,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.685.000,00	1.685.000,00				1.685.000,00				1.685.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	3,21	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	10,09	17.726.830,86	
TOTAL (III) = (I + II)	345.955.000,00	375.325.224,18	118.008.015,43	118.008.015,43	100,00	257.317.208,75	37.180.175,79	37.180.175,79	100,00	338.145.048,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	3,21	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	10,09	17.726.830,86	
Legislativa	555.000,00	555.000,00	86.121,79	86.121,79	0,07	468.878,21	86.121,79	86.121,79	0,23	468.878,21	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	555.000,00	555.000,00	86.121,79	86.121,79	0,07	468.878,21	86.121,79	86.121,79	0,23	468.878,21	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.463.000,00	2.463.000,00	480.667,99	480.667,99	0,41	1.982.332,01	438.520,30	438.520,30	1,18	2.024.479,70	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.183.000,00	1.183.000,00	248.726,44	248.726,44	0,21	934.273,56	206.578,75	206.578,75	0,56	976.421,25	
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	108.759,01	108.759,01	0,09	491.240,99	108.759,01	108.759,01	0,29	491.240,99	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	680.000,00	680.000,00	123.182,54	123.182,54	0,10	556.817,46	123.182,54	123.182,54	0,33	556.817,46	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	725.810,00	725.810,00	117.766,63	117.766,63	0,10	608.043,37	117.766,63	117.766,63	0,32	608.043,37	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	305.600,00	305.600,00	68.513,58	68.513,58	0,06	237.086,42	68.513,58	68.513,58	0,18	237.086,42	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	420.210,00	420.210,00	49.253,05	49.253,05	0,04	370.956,95	49.253,05	49.253,05	0,13	370.956,95	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.859.439,00	6.859.439,00	1.188.416,06	1.188.416,06	1,01	5.671.022,94	1.188.416,06	1.188.416,06	3,20	5.671.022,94	
Atenção Básica	4.194.855,00	4.194.855,00	675.668,63	675.668,63	0,57	3.519.186,37	675.668,63	675.668,63	1,82	3.519.186,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.757.260,00	1.757.260,00	303.596,86	303.596,86	0,26	1.453.663,14	303.596,86	303.596,86	0,82	1.453.663,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico	67.500,00	67.500,00				67.500,00				67.500,00	
Vigilância Sanitária	132.624,00	132.624,00	61.028,94	61.028,94	0,05	71.595,06	61.028,94	61.028,94	0,16	71.595,06	
Vigilância Epidemiológica	232.200,00	232.200,00				232.200,00				232.200,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.000,00	475.000,00	148.121,63	148.121,63	0,13	326.878,37	148.121,63	148.121,63	0,40	326.878,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.160.000,00	9.160.000,00	1.668.851,97	1.668.851,97	1,41	7.491.148,03	1.668.851,97	1.668.851,97	4,49	7.491.148,03	
Ensino Fundamental	4.770.000,00	4.770.000,00	817.578,98	817.578,98	0,69	3.952.421,02	817.578,98	817.578,98	2,20	3.952.421,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	23.132,20	23.132,20	0,02	86.867,80	23.132,20	23.132,20	0,06	86.867,80	
Educação Infantil	3.900.000,00	3.900.000,00	733.854,06	733.854,06	0,62	3.166.145,94	733.854,06	733.854,06	1,97	3.166.145,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	380.000,00	380.000,00	94.286,73	94.286,73	0,08	285.713,27	94.286,73	94.286,73	0,25	285.713,27	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	120.000,00	120.000,00	4.779,82	4.779,82	0,00	115.220,18	4.779,82	4.779,82	0,01	115.220,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	4.779,82	4.779,82	0,00	115.220,18	4.779,82	4.779,82	0,01	115.220,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	490.000,00	490.000,00	80.719,04	80.719,04	0,07	409.280,96	80.719,04	80.719,04	0,22	409.280,96	
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	170.000,00	27.039,51	27.039,51	0,02	142.960,49	27.039,51	27.039,51	0,07	142.960,49	
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	53.679,53	53.679,53	0,05	266.320,47	53.679,53	53.679,53	0,14	266.320,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	730.000,00	730.000,00	117.728,19	117.728,19	0,10	612.271,81	117.728,19	117.728,19	0,32	612.271,81	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	730.000,00	730.000,00	117.728,19	117.728,19	0,10	612.271,81	117.728,19	117.728,19	0,32	612.271,81	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.724,91	4.724,91	0,00	30.275,09	4.724,91	4.724,91	0,01	30.275,09	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.724,91	4.724,91	0,00	30.275,09	4.724,91	4.724,91	0,01	30.275,09	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	175.000,00	175.000,00	29.823,30	29.823,30	0,03	145.176,70	29.823,30	29.823,30	0,08	145.176,70	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	29.823,30	29.823,30	0,03	145.176,70	29.823,30	29.823,30	0,08	145.176,70	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160.000,00	160.000,00	13.966,13	13.966,13	0,01	146.033,87	13.966,13	13.966,13	0,04	146.033,87	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	13.966,13	13.966,13	0,01	146.033,87	13.966,13	13.966,13	0,04	146.033,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.954.094,99	29.533.263,00	34.704.522,68	214.400.868,48	26.678.534,39	26.987.954,21	35.250.749,93	32.260.853,05	25.388.020,95	29.905.952,22	23.792.580,90	22.459.430,07	333.317.824,87	307.982.856,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.160.012,38	9.186.373,26	6.567.227,70	3.384.486,56	5.022.733,17	3.585.314,80	6.599.751,16	4.036.635,86	3.401.596,66	5.859.357,20	2.848.489,96	3.496.891,30	59.171.869,11	68.289.440,00
IPTU	1.846.539,67	5.265.107,94	584.396,95	482.008,41	386.491,71	280.137,46	241.616,77	329.892,78	279.554,13	256.126,38	185.322,44	694.743,71	10.771.938,35	10.953.000,00
ISS	1.898.227,74	1.808.904,11	1.822.497,59	1.873.471,63	1.883.781,27	1.719.628,68	1.971.350,26	1.989.338,73	1.930.334,62	1.722.323,66	1.776.551,63	1.421.658,81	21.818.068,73	23.170.600,00
ITBI	229.498,63	455.489,06	2.163.979,94	534.722,57	745.713,57	1.150.191,97	2.532.223,08	533.565,09	822.559,16	1.291.768,75	305.760,70	181.495,73	10.948.968,25	15.236.484,00
IRRF	941.808,58	991.883,94	1.752.009,84	267.712,12	1.804.922,53	271.505,44	1.696.351,18	1.063.590,75	246.620,14	2.454.669,10	237.961,66	883.141,49	12.614.176,77	15.135.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.937,76	724.988,21	264.343,38	226.571,83	201.824,09	164.851,25	158.209,87	120.248,51	120.528,61	134.469,31	342.892,63	315.851,56	3.018.717,01	3.793.956,00
Contribuições	982.879,83	1.134.844,79	1.005.447,06	1.008.882,65	991.704,10	992.706,43	940.909,65	1.505.219,85	483.342,51	1.993.274,73	494.589,46	987.427,25	12.521.228,31	12.600.500,00
Receita Patrimonial	382.617,45	430.388,00	497.207,75	547.973,53	577.819,91	624.883,83	669.071,01	736.854,47	636.810,67	753.354,06	729.846,69	655.031,14	7.241.858,51	5.839.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	369.865,43	424.581,95	490.192,05	547.072,64	576.790,66	612.407,66	665.076,62	733.020,74	632.458,19	751.355,99	718.820,11	653.782,64	7.175.424,68	5.755.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.752,02	5.806,05	7.015,70	900,89	1.029,25	12.476,17	3.994,39	3.833,73	4.352,48	1.998,07	11.026,58	1.248,50	66.433,83	83.700,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	786.766,17	776.654,68	796.173,91	760.869,52	955.941,66	769.968,27	921.823,46	999.841,18	812.263,49	956.270,10	761.583,19	772.348,64	10.070.304,27	11.686.650,00
Transferências Correntes	18.395.752,83	16.845.968,19	25.375.484,29	15.565.436,07	19.030.369,27	20.830.952,69	25.913.704,34	24.755.372,38	19.917.344,16	20.130.955,94	18.659.964,02	16.476.956,32	241.898.260,50	237.765.566,00
Cota-Parte do FPM	2.712.791,77	2.756.659,35	3.516.509,88	3.611.938,77	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.348.727,95	42.163.718,87	44.090.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.222.305,40	4.429.155,23	4.207.515,21	3.256.479,64	5.946.060,12	4.760.648,68	5.081.975,28	5.092.591,05	4.402.414,87	4.970.651,72	4.658.892,61	3.930.872,16	55.001.561,97	58.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.580.964,44	1.501.259,43	1.563.477,10	827.443,59	737.265,37	449.123,90	485.600,84	411.119,80	261.826,81	269.267,28	464.299,36	415.909,64	8.967.457,56	11.620.000,00
Cota-Parte do ITR	55.193,69	73.002,46	51.795,22	104.435,36	30.480,53	64.279,79	641.945,62	3.879.943,76	609.693,97	422.278,76	374.717,65	143.227,71	6.450.994,52	7.200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	24.721,61	26.333,54	20.894,93	26.899,27	24.850,76	21.952,78	26.726,73	26.627,69	24.506,08	25.149,76	27.422,45	26.535,14	305.620,74	310.000,00
Transferências do FUNDEB	3.280.734,84	3.414.092,53	3.475.354,33	2.906.420,98	3.903.988,73	3.393.555,85	3.446.913,36	3.836.333,47	3.331.848,28	3.858.141,46	3.881.426,65	3.298.237,88	42.027.048,36	41.890.000,00
Outras Transferências Correntes	6.419.051,08	4.645.465,65	12.539.937,62	4.829.818,46	4.591.350,25	9.276.075,70	12.518.201,57	9.019.019,94	7.902.856,18	5.132.325,12	5.794.511,07	4.313.445,84	86.981.858,48	74.755.566,00
Outras Receitas Correntes	246.068,33	159.034,08	442.981,97	133.220,15	99.966,28	191.128,19	205.890,31	226.929,31	136.663,46	213.740,19	298.108,48	70.775,42	2.414.304,17	1.801.500,00
DEDUÇÕES (II)	2.304.942,13	2.316.355,07	2.444.973,77	2.140.768,10	2.363.024,49	2.203.066,33	2.301.802,16	3.452.985,16	1.780.137,53	3.678.350,16	1.837.981,26	2.358.446,68	29.182.832,84	30.725.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	580.333,56	574.059,38	586.888,46	590.139,30	586.728,12	585.189,73	584.083,12	1.088.491,58	50.121,41	1.592.146,49	46.660,67	590.699,34	7.455.532,16	7.343.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.724.608,57	1.742.304,69	1.858.085,31	1.550.628,80	1.776.296,37	1.617.876,60	1.717.719,04	2.364.493,58	1.730.016,12	2.086.203,67	1.791.320,59	1.767.747,34	21.727.300,68	23.182.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	23.649.152,86	26.216.907,93	32.259.548,91	19.260.100,38	24.315.509,90	24.784.887,88	32.948.947,77	28.807.867,89	23.607.883,42	26.226.602,06	21.954.599,64	20.100.983,39	304.134.992,03	307.257.856,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							7.786.250,00						7.786.250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.649.152,86	26.216.907,93	32.259.548,91	19.260.100,38	24.315.509,90	24.784.887,88	25.162.697,77	28.807.867,89	23.607.883,42	26.226.602,06	21.954.599,64	20.100.983,39	296.348.742,03	307.257.856,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								4.732.784,00					4.732.784,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											236.666,00	236.666,00	473.332,00	2.828.450,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23.649.152,86	26.216.907,93	32.259.548,91	19.260.100,38	24.315.509,90	24.784.887,88	25.162.697,77	24.075.073,89	23.607.883,42	26.226.602,06	21.717.933,64	19.864.317,39	291.142.616,03	304.429.406,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.000.000,00	2.424.032,70
Receita de Contribuições dos Segurados	7.343.000,00	637.360,01
Ativo	6.868.000,00	560.920,71
Inativo	475.000,00	76.439,30
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	19.737.000,00	1.730.351,97
Ativo	19.737.000,00	1.730.351,97
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	720.000,00	56.320,72
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	720.000,00	56.320,72
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.280.000,00	2.367.711,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		281.076,30	281.076,30	281.076,30	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		281.076,30	281.076,30	281.076,30	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	9.973,69	9.973,69	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	9.973,69	9.973,69	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	300.217,86	291.049,99	291.049,99	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.230.000,00	2.067.494,12	2.076.661,99	2.076.661,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	10.150.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	141.703.216,39
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	150.690.437,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.225.000,00	105.839,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.225.000,00	105.839,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.185.000,00	255.073,79	65.528,26	65.528,26	
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	22.510,94	22.510,94	22.510,94	
Demais Despesas Correntes	945.000,00	232.562,85	43.017,32	43.017,32	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	3.449,90	3.449,90	3.449,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.225.000,00	258.523,69	68.978,16	68.978,16	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-152.683,95	36.861,58	36.861,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.088.613,32
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	306.537.856,00	41.999.262,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.289.440,00	6.345.380,36
IPTU	10.953.000,00	880.066,15
ISS	23.170.600,00	3.198.210,44
ITBI	15.236.484,00	487.256,43
IRRF	15.135.400,00	1.121.103,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.793.956,00	658.744,19
Contribuições	5.257.500,00	844.656,70
Receita Patrimonial	5.639.200,00	1.384.877,83
Aplicações Financeiras (II)	5.555.500,00	1.372.602,75
Outras Receitas Patrimoniais	83.700,00	12.275,08
Transferências Correntes	214.583.566,00	31.577.852,41
Cota-Parte do FPM	36.312.000,00	6.246.009,83
Cota-Parte do ICMS	46.560.000,00	6.871.811,87
Cota-Parte do IPVA	9.296.000,00	704.095,37
Cota-Parte do ITR	5.760.000,00	414.356,31
Transferências da LC nº 61/1989	310.000,00	53.957,59
Transferências do FUNDEB	41.590.000,00	7.179.664,53
Outras Transferências Correntes	74.755.566,00	10.107.956,91
Demais Receitas Correntes	12.768.150,00	1.846.495,01
Outras Receitas Financeiras (III)	190.000,00	21.345,41
Receitas Correntes Restantes	12.578.150,00	1.825.149,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	300.792.356,00	40.605.314,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.025.000,00	2.529.872,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.342.144,00	1.515.184,58
Operações de Crédito (VIII)	190.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.400.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.400.000,00	
Transferências de Capital	18.752.144,00	1.515.184,58
Convênios	18.502.144,00	1.177.517,58
Outras Transferências de Capital	250.000,00	337.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.152.144,00	1.515.184,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	349.969.500,00	44.650.371,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	320.944.500,00	42.120.498,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	288.679.214,46	75.863.149,71	31.102.435,63	28.078.178,97	3.451.358,50	3.223.217,56	2.791.492,23
Pessoal e Encargos Sociais	126.086.641,00	19.033.399,56	18.931.028,85	16.502.099,79	296.465,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.665.000,00	3.551.500,00	339.454,42	339.454,42	292.639,40		
Outras Despesas Correntes	158.927.573,46	53.278.250,15	11.831.952,36	11.236.624,76	2.862.253,65	3.223.217,56	2.791.492,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	285.014.214,46	72.311.649,71	30.762.981,21	27.738.724,55	3.158.719,10	3.223.217,56	2.791.492,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.035.000,00	2.695.261,58	2.496.548,18	2.496.548,18		2.887,40	2.887,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	65.886.009,72	39.446.154,24	3.577.742,08	3.432.388,83	263.354,16	677.541,13	667.541,13
Investimentos	62.407.959,72	36.402.264,05	3.201.663,00	3.056.309,75	38.797,25	677.541,13	667.541,13
Inversões Financeiras	18.050,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	18.050,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.460.000,00	3.043.890,19	376.079,08	376.079,08	224.556,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	62.426.009,72	36.402.264,05	3.201.663,00	3.056.309,75	38.797,25	677.541,13	667.541,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.685.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	3.449,90	3.449,90	3.449,90			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	368.200.224,18	111.412.625,24	36.464.642,29	33.295.032,38	3.197.516,35	3.903.646,09	3.461.920,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	349.125.224,18	108.713.913,76	33.964.644,21	30.795.034,30	3.197.516,35	3.900.758,69	3.459.033,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.695.901,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.668.914,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.372.602,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	158.500,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.883.017,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.290.143,13	15.057.413,32
DEDUÇÕES (XL)	72.030.913,67	80.973.585,73
Disponibilidade de Caixa	72.030.913,67	80.973.585,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.589.232,83	82.851.076,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.219.940,85	464.149,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.378,31	1.413.341,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-55.740.770,54	-65.916.172,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.175.401,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.755.791,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.419.610,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6,205,508.48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29,370,224.18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29,370,224.18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10,150,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3,120.63	3,734,016.53	3,714,712.66	0.02	22,424.48	3,625,112.83	9,573,060.83	3,903,646.09	3,461,920.76	343,434.97	9,392,817.93	9,415,242.41
PODER EXECUTIVO	3,120.63	3,734,016.53	3,714,712.66	0.02	22,424.48	3,625,112.83	9,573,060.83	3,903,646.09	3,461,920.76	343,434.97	9,392,817.93	9,415,242.41
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3,120.63	3,734,016.53	3,714,712.66	0.02	22,424.48	3,625,112.83	9,573,060.83	3,903,646.09	3,461,920.76	343,434.97	9,392,817.93	9,415,242.41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		280.767,42
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		280.767,42
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.740.050,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	356.105.000,00
Previsão Atualizada	356.105.000,00
Receitas Realizadas	46.044.319,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.370.224,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	345.955.000,00
Dotação Atualizada	375.325.224,18
Despesas Empenhadas	118.008.015,43
Despesas Liquidadas	37.180.175,79
Despesas Pagas	34.010.565,88
Superávit Orçamentário	8.864.143,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	118.008.015,43
Despesas Liquidadas	37.180.175,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	304.134.992,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	296.348.742,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	291.142.616,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.367.711,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	300.217,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	291.049,99
Despesas Previdenciárias Pagas	291.049,99
Resultado Previdenciário	2.076.661,99
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.668.914,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		10.175.401,87	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Executivo	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.198.173,66	343.434,97	3.461.920,76	9.392.817,93
Poder Executivo	13.198.173,66	343.434,97	3.461.920,76	9.392.817,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.935.310,82	343.434,99	7.176.633,42	9.415.242,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2026.07.31 14:11:36 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 31/07/2026 15:13:41

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/07/2026, às 15:14:36** , é:

06.XW.5S-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/07/2026 15:14:36

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	335.143.000,00	335.143.000,00	58.686.495,74	17,51	102.894.623,36	30,70	232.248.376,64
RECEITAS CORRENTES	314.800.856,00	314.800.856,00	58.047.548,30	18,44	100.740.491,34	32,00	214.060.364,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.289.440,00	68.289.440,00	14.691.194,42	21,51	21.036.574,78	30,81	47.252.865,22
Impostos	64.686.240,00	64.686.240,00	13.593.592,36	21,01	19.309.360,80	29,85	45.376.879,20
Taxas	3.603.200,00	3.603.200,00	1.097.602,06	30,46	1.727.213,98	47,94	1.875.986,02
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.600.500,00	12.600.500,00	2.265.665,85	17,98	3.747.682,56	29,74	8.852.817,44
Contribuições Sociais	7.343.000,00	7.343.000,00	1.255.337,98	17,10	1.892.697,99	25,78	5.450.302,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.257.500,00	5.257.500,00	1.010.327,87	19,22	1.854.984,57	35,28	3.402.515,43
RECEITA PATRIMONIAL	5.839.200,00	5.839.200,00	1.449.412,71	24,82	2.834.290,54	48,54	3.004.909,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.700,00	83.700,00	17.404,74	20,79	29.679,82	35,46	54.020,18
Valores Mobiliários	5.755.500,00	5.755.500,00	1.432.007,97	24,88	2.804.610,72	48,73	2.950.889,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.686.650,00	11.686.650,00	1.708.707,53	14,62	3.242.639,36	27,75	8.444.010,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	11.686.650,00	11.686.650,00	1.708.707,53	14,62	3.242.639,36	27,75	8.444.010,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.583.566,00	214.583.566,00	37.596.665,33	17,52	69.174.517,74	32,24	145.409.048,26
Transferências da União e de suas Entidades	72.660.870,00	72.660.870,00	8.737.782,75	12,03	19.850.682,41	27,32	52.810.187,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.912.696,00	95.912.696,00	21.630.445,12	22,55	35.555.983,86	37,07	60.356.712,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.500.000,00	39.500.000,00	7.228.437,46	18,30	13.765.467,31	34,85	25.734.532,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	510.000,00	510.000,00		0,00	2.384,16	0,47	507.615,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.801.500,00	1.801.500,00	335.902,46	18,65	704.786,36	39,12	1.096.713,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	645.500,00	645.500,00	180.436,56	27,95	287.316,49	44,51	358.183,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	25.085,46	20,90	206.161,95	171,80	-86.161,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					300,00		-300,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.036.000,00	1.036.000,00	130.380,44	12,58	211.007,92	20,37	824.992,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.342.144,00	20.342.144,00	638.947,44	3,14	2.154.132,02	10,59	18.188.011,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00	1.400.000,00	333.500,00	23,82	333.500,00	23,82	1.066.500,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00	333.500,00	37,06	333.500,00	37,06	566.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.752.144,00	18.752.144,00	305.447,44	1,63	1.820.632,02	9,71	16.931.511,98
Transferências da União e de suas Entidades	5.746.369,00	5.746.369,00	305.447,44	5,32	1.220.632,02	21,24	4.525.736,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.005.775,00	13.005.775,00		0,00	600.000,00	4,61	12.405.775,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	356.105.000,00	356.105.000,00	62.537.922,06	17,56	108.582.241,39	30,49	247.522.758,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	356.105.000,00	356.105.000,00	62.537.922,06	17,56	108.582.241,39	30,49	247.522.758,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	356.105.000,00	356.105.000,00	62.537.922,06	17,56	108.582.241,39	30,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.356.458,17			35.356.458,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		35.356.458,17			35.356.458,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	324.476.751,00	359.390.296,10	71.161.846,15	185.376.295,75	174.014.000,35	60.423.319,76	93.852.077,41	265.538.218,69	92.082.369,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	284.208.636,00	293.206.907,89	67.414.461,63	142.179.307,09	151.027.600,80	55.572.968,05	85.420.533,72	207.786.374,17	83.785.952,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.616.452,00	123.465.653,17	19.813.777,45	37.497.168,35	85.968.484,82	19.826.911,10	37.450.078,98	86.015.574,19	36.950.872,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.665.000,00	3.665.000,00	19.090,98	3.570.590,98	94.409,02	609.745,62	949.200,04	2.715.799,96	949.200,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.927.184,00	166.076.254,72	47.581.593,20	101.111.547,76	64.964.706,96	35.136.311,33	47.021.254,70	119.055.000,02	45.885.879,95	
DESPESAS DE CAPITAL	38.583.115,00	64.498.388,21	3.747.384,52	43.196.988,66	21.301.399,55	4.850.351,71	8.431.543,69	56.066.844,52	8.296.416,98	
INVESTIMENTOS	35.105.065,00	61.020.338,21	3.747.384,52	40.153.098,47	20.867.239,74	4.244.050,08	7.449.162,98	53.571.175,23	7.314.036,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.050,00	18.050,00			18.050,00			18.050,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.460.000,00	3.460.000,00	0,00	3.043.890,19	416.109,81	606.301,63	982.380,71	2.477.619,29	982.380,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.685.000,00	1.685.000,00			1.685.000,00			1.685.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.916.123,33	192.924.138,76	188.387.319,41	64.185.655,68	101.365.831,47	279.945.626,70	97.759.107,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.916.123,33	192.924.138,76	188.387.319,41	64.185.655,68	101.365.831,47	279.945.626,70	97.759.107,01	
SUPERÁVIT (XIII)							7.216.409,92		10.823.134,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.916.123,33	192.924.138,76		64.185.655,68	108.582.241,39		108.582.241,39	
RESERVA DO RPPS	10.150.000,00	10.150.000,00			10.150.000,00			10.150.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
RECEITAS CORRENTES	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
Contribuições Sociais	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
DESPESAS CORRENTES	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.476.751,00	359.390.296,10	71.161.846,15	185.376.295,75	96,09	174.014.000,35	60.423.319,76	93.852.077,41	92,59	265.538.218,69	
Legislativa	6.945.000,00	6.945.000,00	803.432,19	2.008.415,82	1,04	4.936.584,18	882.745,63	1.737.005,04	1,71	5.207.994,96	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.945.000,00	6.945.000,00	803.432,19	2.008.415,82	1,04	4.936.584,18	882.745,63	1.737.005,04	1,71	5.207.994,96	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.384.134,00	42.492.490,18	7.958.317,05	24.608.368,32	12,76	17.884.121,86	6.549.163,30	10.870.137,57	10,72	31.622.352,61	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.319.034,00	28.068.550,18	3.864.564,50	18.368.738,71	9,52	9.699.811,47	4.785.811,24	7.891.849,73	7,79	20.176.700,45	
Administração Financeira	2.146.700,00	2.401.540,00	447.779,11	988.628,23	0,51	1.412.911,77	400.957,60	732.839,82	0,72	1.668.700,18	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	525.000,00	525.000,00				525.000,00				525.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.393.400,00	11.497.400,00	3.645.973,44	5.251.001,38	2,72	6.246.398,62	1.362.394,46	2.245.448,02	2,22	9.251.951,98	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000.000,00	3.691.682,66	811.966,98	2.003.902,91	1,04	1.687.779,75	96.812,24	1.131.297,29	1,12	2.560.385,37	
Policiamento	1.070.000,00	2.761.682,66	666.601,33	1.743.254,02	0,90	1.018.428,64	40.435,46	1.056.907,43	1,04	1.704.775,23	
Defesa Civil	260.000,00	260.000,00	0,00	108.000,00	0,06	152.000,00	54.000,00	72.000,00	0,07	188.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	670.000,00	670.000,00	145.365,65	152.648,89	0,08	517.351,11	2.376,78	2.389,86	0,00	667.610,14	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.988.700,00	16.271.785,95	2.152.966,59	11.114.220,56	5,76	5.157.565,39	2.364.598,86	3.646.316,21	3,60	12.625.469,74	
Assistência ao Idoso	466.284,00	7.196.460,10	0,00	6.826.175,88	3,54	370.284,22	1.026.518,89	1.440.366,87	1,42	5.756.093,23	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.449.416,00	1.449.416,00	110.786,65	433.931,95	0,22	1.015.484,05	131.259,65	246.728,78	0,24	1.202.687,22	
Assistência Comunitária	573.500,00	688.404,00	82.731,06	264.693,73	0,14	423.710,27	109.841,54	141.951,04	0,14	546.452,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	2.301.900,00	2.679.905,85	1.052.664,43	1.704.971,22	0,88	974.934,63	534.910,11	913.703,86	0,90	1.766.201,99	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	4.197.600,00	4.257.600,00	906.784,45	1.884.447,78	0,98	2.373.152,22	562.068,67	903.565,66	0,89	3.354.034,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.075.000,00	19.075.000,00	2.562.373,99	5.261.085,47	2,73	13.813.914,53	2.585.236,83	5.085.234,91	5,02	13.989.765,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.850.000,00	17.850.000,00	2.504.436,88	4.944.624,67	2,56	12.905.375,33	2.505.279,11	4.936.299,03	4,87	12.913.700,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.225.000,00	1.225.000,00	57.937,11	316.460,80	0,16	908.539,20	79.957,72	148.935,88	0,15	1.076.064,12	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	99.433.661,00	97.773.688,27	21.042.435,09	43.582.525,22	22,59	54.191.163,05	20.409.000,37	31.689.028,58	31,26	66.084.659,69	
Atenção Básica	25.825.080,00	27.612.277,87	4.762.006,79	10.000.581,16	5,18	17.611.696,71	4.125.296,07	7.218.458,07	7,12	20.393.819,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.144.955,00	61.660.184,40	14.223.354,44	29.625.693,95	15,36	32.034.490,45	14.626.631,88	21.849.423,75	21,56	39.810.760,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.246.350,00	2.261.550,00	530.746,04	835.439,86	0,43	1.426.110,14	530.103,67	553.030,20	0,55	1.708.519,80	
Vigilância Sanitária	748.700,00	768.700,00	200.103,65	417.773,48	0,22	350.926,52	173.334,24	333.336,66	0,33	435.363,34	
Vigilância Epidemiológica	1.022.576,00	1.022.576,00	11.459,66	51.573,11	0,03	971.002,89	10.802,86	11.177,92	0,01	1.011.398,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.446.000,00	4.448.400,00	1.314.764,51	2.651.463,66	1,37	1.796.936,34	942.831,65	1.723.601,98	1,70	2.724.798,02	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	74.199.144,00	81.214.542,08	18.691.244,93	37.370.858,15	19,37	43.843.683,93	14.168.366,23	21.610.558,81	21,32	59.603.983,27	
Ensino Fundamental	39.172.975,00	41.180.235,64	11.003.069,63	18.712.236,64	9,70	22.467.999,00	8.096.413,06	11.618.328,85	11,46	29.561.906,79	
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	750.500,00	750.500,00	56.202,20	223.545,08	0,12	526.954,92	71.694,47	131.653,34	0,13	618.846,66	
Educação Infantil	22.366.169,00	27.358.463,44	4.626.796,34	13.393.916,92	6,94	13.964.546,52	3.842.513,98	7.003.022,47	6,91	20.355.440,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	0,00	394.820,00	0,20	65.180,00	78.964,00	78.964,00	0,08	381.036,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.791.500,00	7.791.500,00	1.490.469,32	2.796.848,57	1,45	4.994.651,43	1.185.161,98	1.884.971,41	1,86	5.906.528,59	
FU12 - Demais Subfunções	3.548.000,00	3.563.843,00	1.514.707,44	1.849.490,94	0,96	1.714.352,06	893.618,74	893.618,74	0,88	2.670.224,26	
Cultura	5.100.500,00	5.724.748,19	2.633.205,02	3.704.116,45	1,92	2.020.631,74	1.178.940,42	1.468.462,33	1,45	4.256.285,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.100.500,00	5.724.748,19	2.633.205,02	3.704.116,45	1,92	2.020.631,74	1.178.940,42	1.468.462,33	1,45	4.256.285,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	27.796.600,00	40.042.431,76	6.818.114,10	29.021.856,21	15,04	11.020.575,55	5.950.988,28	7.818.680,50	7,71	32.223.751,26	
Infra-Estrutura Urbana	19.808.100,00	31.775.874,57	4.498.803,96	23.358.720,52	12,11	8.417.154,05	4.104.187,80	5.355.697,00	5,28	26.420.177,57	
Serviços Urbanos	7.888.500,00	8.166.557,19	2.319.310,14	5.663.135,69	2,94	2.503.421,50	1.846.800,48	2.462.983,50	2,43	5.703.573,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	700.000,00	3.558.312,12	207.511,12	3.395.811,12	1,76	162.501,00	206.977,39	206.977,39	0,20	3.351.334,73	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	700.000,00	3.558.312,12	207.511,12	3.395.811,12	1,76	162.501,00	206.977,39	206.977,39	0,20	3.351.334,73	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.886.900,00	14.128.567,83	953.216,80	8.692.233,33	4,51	5.436.334,50	2.380.791,35	3.315.928,53	3,27	10.812.639,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.816.900,00	14.058.567,83	953.216,80	8.689.728,38	4,50	5.368.839,45	2.378.286,40	3.313.423,58	3,27	10.745.144,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	2.504,95	0,00	67.495,05	2.504,95	2.504,95	0,00	67.495,05	
Gestão Ambiental	1.262.400,00	1.287.400,00	160.200,76	216.513,98	0,11	1.070.886,02	82.420,48	98.183,97	0,10	1.189.216,03	
Preservação e Conservação Ambiental	222.500,00	222.500,00	13.695,83	37.788,62	0,02	184.711,38	21.003,53	36.439,26	0,04	186.060,74	
Controle Ambiental	135.000,00	160.000,00	140.000,00	156.350,43	0,08	3.649,57	55.387,99	55.387,99	0,05	104.612,01	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	884.900,00	884.900,00	6.504,93	22.374,93	0,01	862.525,07	6.028,96	6.356,72	0,01	878.543,28	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ciência e Tecnologia	346.462,00	476.642,00	71.201,80	107.839,83	0,06	368.802,17	20.826,80	21.996,80	0,02	454.645,20	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	346.462,00	476.642,00	71.201,80	107.839,83	0,06	368.802,17	20.826,80	21.996,80	0,02	454.645,20	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.336.650,00	6.065.157,65	2.601.441,43	4.306.571,60	2,23	1.758.586,05	1.384.366,81	2.112.628,83	2,08	3.952.528,82	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	32.809,74	1.662,61	1.662,61	0,00	31.147,13	1.662,61	1.662,61	0,00	31.147,13	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.136.650,00	4.766.347,91	1.782.563,26	3.416.491,23	1,77	1.349.856,68	1.042.380,60	1.764.394,82	1,74	3.001.953,09	
FU20 - Demais Subfunções	1.065.000,00	1.231.000,00	817.215,56	888.417,76	0,46	342.582,24	340.323,60	346.571,40	0,34	884.428,60	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.500,00	549.470,00	11.581,00	298.094,46	0,15	251.375,54	34.668,86	48.869,16	0,05	500.600,84	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	441.500,00	549.470,00	11.581,00	298.094,46	0,15	251.375,54	34.668,86	48.869,16	0,05	500.600,84	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	156.500,00	156.500,00	0,00	48.193,50	0,02	108.306,50	4.819,35	14.458,05	0,01	142.041,95	
Promoção Comercial											
Comercialização	156.500,00	156.500,00	0,00	48.193,50	0,02	108.306,50	4.819,35	14.458,05	0,01	142.041,95	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.537.400,00	3.539.377,41	149.000,00	2.957.108,62	1,53	582.268,79	351.876,41	475.668,31	0,47	3.063.709,10	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.537.400,00	3.539.377,41	149.000,00	2.957.108,62	1,53	582.268,79	351.876,41	475.668,31	0,47	3.063.709,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.677.100,00	9.788.400,00	1.393.848,77	3.338.652,55	1,73	6.449.747,45	865.221,56	1.233.189,48	1,22	8.555.210,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.177.100,00	8.288.400,00	1.393.848,77	3.302.967,59	1,71	4.985.432,41	830.606,76	1.197.504,52	1,18	7.090.895,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	35.684,96	0,02	1.464.315,04	34.614,80	35.684,96	0,04	1.464.315,04	
Desporto e Lazer	4.503.100,00	4.903.100,00	2.139.788,53	3.339.927,65	1,73	1.563.172,35	905.498,59	1.267.455,65	1,25	3.635.644,35	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.448.100,00	4.848.100,00	2.139.788,53	3.339.927,65	1,73	1.508.172,35	905.498,59	1.267.455,65	1,25	3.580.644,35	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.685.000,00	1.685.000,00				1.685.000,00				1.685.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	3,91	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	7,41	14.407.408,01	
TOTAL (III) = (I + II)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.916.123,33	192.924.138,76	100,00	188.387.319,41	64.185.655,68	101.365.831,47	100,00	279.945.626,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	3,91	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	7,41	14.407.408,01	
Legislativa	555.000,00	555.000,00	86.268,98	172.390,77	0,09	382.609,23	86.268,98	172.390,77	0,17	382.609,23	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	555.000,00	555.000,00	86.268,98	172.390,77	0,09	382.609,23	86.268,98	172.390,77	0,17	382.609,23	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.463.000,00	2.463.000,00	441.451,56	922.119,55	0,48	1.540.880,45	449.510,30	888.030,60	0,88	1.574.969,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.183.000,00	1.183.000,00	199.231,52	447.957,96	0,23	735.042,04	207.290,26	413.869,01	0,41	769.130,99	
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	108.681,42	217.440,43	0,11	382.559,57	108.681,42	217.440,43	0,21	382.559,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	680.000,00	680.000,00	133.538,62	256.721,16	0,13	423.278,84	133.538,62	256.721,16	0,25	423.278,84	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	725.810,00	735.810,00	107.840,35	225.606,98	0,12	510.203,02	107.840,35	225.606,98	0,22	510.203,02	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	305.600,00	315.600,00	68.468,79	136.982,37	0,07	178.617,63	68.468,79	136.982,37	0,14	178.617,63	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	420.210,00	420.210,00	39.371,56	88.624,61	0,05	331.585,39	39.371,56	88.624,61	0,09	331.585,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.859.439,00	7.041.769,74	1.169.868,73	2.358.284,79	1,22	4.683.484,95	1.169.868,73	2.358.284,79	2,33	4.683.484,95	
Atenção Básica	4.194.855,00	4.230.385,74	676.102,91	1.351.771,54	0,70	2.878.614,20	676.102,91	1.351.771,54	1,33	2.878.614,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.757.260,00	1.903.060,00	296.718,37	600.315,23	0,31	1.302.744,77	296.718,37	600.315,23	0,59	1.302.744,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico	67.500,00	67.500,00				67.500,00				67.500,00	
Vigilância Sanitária	132.624,00	133.624,00	60.797,34	121.826,28	0,06	11.797,72	60.797,34	121.826,28	0,12	11.797,72	
Vigilância Epidemiológica	232.200,00	232.200,00				232.200,00				232.200,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.000,00	475.000,00	136.250,11	284.371,74	0,15	190.628,26	136.250,11	284.371,74	0,28	190.628,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.160.000,00	9.410.582,33	1.688.268,29	3.357.120,26	1,74	6.053.462,07	1.688.268,29	3.357.120,26	3,31	6.053.462,07	
Ensino Fundamental	4.770.000,00	4.770.000,00	875.221,31	1.692.800,29	0,88	3.077.199,71	875.221,31	1.692.800,29	1,67	3.077.199,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	23.034,77	46.166,97	0,02	63.833,03	23.034,77	46.166,97	0,05	63.833,03	
Educação Infantil	3.900.000,00	4.150.582,33	713.786,90	1.447.640,96	0,75	2.702.941,37	713.786,90	1.447.640,96	1,43	2.702.941,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	380.000,00	380.000,00	76.225,31	170.512,04	0,09	209.487,96	76.225,31	170.512,04	0,17	209.487,96	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	120.000,00	120.000,00	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	490.000,00	490.000,00	81.269,18	161.988,22	0,08	328.011,78	81.269,18	161.988,22	0,16	328.011,78	
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	170.000,00	27.411,14	54.450,65	0,03	115.549,35	27.411,14	54.450,65	0,05	115.549,35	
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	53.858,04	107.537,57	0,06	212.462,43	53.858,04	107.537,57	0,11	212.462,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	730.000,00	730.000,00	112.689,59	230.417,78	0,12	499.582,22	112.689,59	230.417,78	0,23	499.582,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	730.000,00	730.000,00	112.689,59	230.417,78	0,12	499.582,22	112.689,59	230.417,78	0,23	499.582,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.720,46	9.445,37	0,00	25.554,63	4.720,46	9.445,37	0,01	25.554,63	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.720,46	9.445,37	0,00	25.554,63	4.720,46	9.445,37	0,01	25.554,63	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	175.000,00	175.000,00	29.851,22	59.674,52	0,03	115.325,48	29.851,22	59.674,52	0,06	115.325,48	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	29.851,22	59.674,52	0,03	115.325,48	29.851,22	59.674,52	0,06	115.325,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160.000,00	160.000,00	22.955,10	36.921,23	0,02	123.078,77	22.955,10	36.921,23	0,04	123.078,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	22.955,10	36.921,23	0,02	123.078,77	22.955,10	36.921,23	0,04	123.078,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34.704.522,68	21.460.868,48	26.678.534,39	26.987.954,21	35.250.749,93	32.260.853,05	25.388.200,95	23.906.952,22	23.792.580,90	22.459.430,07	32.171.754,72	29.653.020,28	340.655.241,88	307.982.856,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.587.227,70	3.284.486,56	5.022.730,17	3.566.314,80	6.599.751,16	4.036.635,86	3.401.596,66	5.859.357,20	2.848.489,06	3.496.891,30	6.181.800,56	8.599.363,86	59.516.677,89	68.289.440,00
IPTU	584.396,95	482.008,41	386.491,71	280.137,46	241.616,77	329.892,78	279.554,13	256.126,38	185.322,44	694.743,71	1.971.294,82	5.387.454,04	11.078.839,60	10.953.000,00
ISS	1.822.497,59	1.873.471,63	1.883.781,27	1.719.628,68	1.871.350,26	1.989.338,73	1.930.334,62	1.722.323,66	1.776.551,63	1.421.658,81	1.671.544,08	1.858.132,78	21.640.613,74	23.170.600,00
ITBI	2.163.979,94	534.732,57	745.713,57	1.152.191,97	2.532.223,08	533.565,09	822.559,16	1.291.768,75	305.760,70	181.495,73	303.972,11	180.449,73	10.748.402,40	15.236.484,00
IRRF	1.752.009,84	267.712,12	1.804.922,53	271.205,44	1.696.351,18	1.063.590,75	248.620,14	2.454.669,10	237.961,66	883.141,49	1.859.501,83	334.338,86	12.874.324,94	15.135.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.343,38	226.571,83	201.824,09	164.251,25	158.209,87	120.248,51	120.528,61	134.469,31	342.892,63	315.851,56	375.717,72	748.988,45	3.174.497,21	3.793.956,00
Contribuições	1.205.447,06	1.008.882,65	991.704,10	992.706,43	940.909,65	1.595.219,85	483.342,51	1.999.274,73	494.589,46	987.427,25	1.072.055,72	1.193.610,13	12.669.169,54	12.600.500,00
Receita Patrimonial	497.207,75	547.973,53	577.819,91	624.283,83	669.071,01	736.854,47	636.810,67	753.354,06	729.846,69	655.031,14	768.721,61	680.691,10	7.878.265,77	5.839.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	490.192,05	547.072,64	576.790,66	612.407,66	665.076,62	733.020,74	632.458,19	751.355,99	718.820,11	653.782,64	761.776,26	670.231,71	7.812.985,27	5.755.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.015,70	900,89	1.029,25	12.476,17	3.994,39	3.833,73	4.352,48	1.998,07	11.026,58	1.248,50	6.945,35	10.459,39	65.280,50	83.700,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	796.173,91	760.869,52	955.941,66	769.968,27	921.623,46	999.841,18	812.263,49	956.270,10	761.583,19	772.348,64	906.802,24	801.905,29	10.215.590,95	11.686.650,00
Transferências Correntes	25.375.484,29	15.565.436,07	19.030.369,27	20.830.952,69	25.813.704,34	24.755.372,38	19.917.344,16	20.130.955,94	18.659.964,02	16.476.956,32	23.067.776,20	18.306.115,83	248.030.431,51	237.765.566,00
Cota-Parte do FPM	3.516.509,88	3.611.938,77	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.346.727,95	2.633.417,99	3.100.593,86	42.426.279,60	44.090.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.207.515,21	3.258.479,64	5.946.060,12	4.700.648,68	5.081.975,28	5.092.591,05	4.402.414,87	4.870.651,72	4.658.892,61	3.930.872,16	5.407.211,83	4.741.570,76	56.398.883,93	58.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.563.477,10	827.443,59	737.255,37	449.123,90	485.600,84	411.119,80	261.826,81	269.267,28	464.209,36	415.909,64	1.403.767,84	1.474.824,07	8.763.635,60	11.620.000,00
Cota-Parte do ITR	51.795,22	104.435,36	30.480,53	64.279,79	641.945,62	3.879.943,76	609.893,97	422.278,76	374.717,65	143.227,71	95.978,36	28.970,24	6.447.746,97	7.200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.894,93	26.899,27	24.850,76	21.952,78	26.726,73	26.627,69	24.506,08	28.149,76	27.422,45	25.535,14	23.763,11	25.566,04	303.894,74	310.000,00
Transferências do FUNDEB	3.475.354,33	2.906.429,98	3.903.988,73	3.393.555,85	3.446.913,36	3.836.333,47	3.331.848,28	3.858.141,46	3.881.426,65	3.298.237,88	3.924.938,33	3.666.210,91	42.923.270,23	41.890.000,00
Outras Transferências Correntes	12.539.937,62	4.829.818,46	4.591.350,25	9.276.075,70	12.518.201,57	9.019.019,94	7.902.656,18	5.132.325,12	5.794.511,07	4.313.445,84	9.578.698,74	5.268.579,95	90.764.620,44	74.755.566,00
Outras Receitas Correntes	442.981,97	133.220,15	99.956,28	181.128,19	205.690,31	226.929,31	136.663,46	213.740,19	298.109,48	70.775,42	174.568,39	161.334,07	2.345.195,22	1.801.500,00
DEDUÇÕES (II)	2.444.973,77	2.140.768,10	2.363.024,49	2.203.266,33	2.301.802,16	3.452.985,16	1.780.137,53	3.678.350,16	1.837.981,26	2.358.446,68	2.549.016,71	2.495.848,16	29.606.400,51	30.725.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	586.888,46	590.139,30	586.728,12	585.189,73	584.083,12	1.088.491,58	50.121,41	1.592.146,49	46.660,67	590.699,34	640.941,66	614.396,32	7.556.486,20	7.343.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												12.300,19	12.300,19	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.858.085,31	1.550.628,80	1.776.296,37	1.617.876,60	1.717.719,04	2.364.493,58	1.730.016,12	2.086.203,67	1.791.320,59	1.767.747,34	1.908.075,05	1.869.151,65	22.037.614,12	23.182.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	32.259.548,91	19.260.100,38	24.315.509,90	24.784.687,88	32.948.947,77	28.807.867,89	23.607.883,42	20.228.602,06	21.954.599,64	20.100.983,39	29.622.738,01	27.157.172,12	311.048.841,37	307.257.856,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					7.786.250,00								7.786.250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.259.548,91	19.260.100,38	24.315.509,90	24.784.687,88	25.162.697,77	28.807.867,89	23.607.883,42	20.228.602,06	21.954.599,64	20.100.983,39	29.622.738,01	27.157.172,12	303.262.591,37	307.257.856,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						4.732.794,00							4.732.794,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									236.666,00	236.666,00	236.666,00	236.666,00	946.664,00	2.828.450,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	32.259.548,91	19.260.100,38	24.315.509,90	24.784.687,88	25.162.697,77	24.075.073,89	23.607.883,42	20.228.602,06	21.717.933,64	19.864.317,39	29.386.072,01	26.920.506,12	297.583.133,37	304.429.406,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.000.000,00	7.418.726,12
Receita de Contribuições dos Segurados	7.343.000,00	1.892.697,99
Ativo	6.868.000,00	1.733.651,78
Inativo	475.000,00	159.046,21
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	19.737.000,00	5.385.778,29
Ativo	19.737.000,00	5.385.778,29
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	12.300,19
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	12.300,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	720.000,00	127.949,65
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	720.000,00	127.949,65
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.280.000,00	7.290.776,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		592.925,40	592.925,40	592.925,40	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		592.925,40	592.925,40	592.925,40	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	10.815,92	10.815,92	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	10.815,92	10.815,92	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	612.066,96	603.741,32	603.741,32	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.230.000,00	6.678.709,51	6.687.035,15	6.687.035,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	10.150.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	147.609.776,79
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	155.609.748,27

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.225.000,00	301.839,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.225.000,00	301.839,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.185.000,00	311.310,90	143.785,98	143.785,98	
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	45.021,88	45.021,88	45.021,88	
Demais Despesas Correntes	945.000,00	266.289,02	98.764,10	98.764,10	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	5.149,90	5.149,90	5.149,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.225.000,00	316.460,80	148.935,88	148.935,88	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-14.621,06	152.903,86	152.903,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.169.704,90
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	306.537.856,00	98.707.543,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.289.440,00	21.036.574,78
IPTU	10.953.000,00	8.238.615,01
ISS	23.170.600,00	6.727.887,30
ITBI	15.236.484,00	971.678,27
IRRF	15.135.400,00	3.314.943,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.793.956,00	1.783.450,36
Contribuições	5.257.500,00	1.854.984,57
Receita Patrimonial	5.639.200,00	2.821.990,35
Aplicações Financeiras (II)	5.555.500,00	2.792.310,53
Outras Receitas Patrimoniais	83.700,00	29.679,82
Transferências Correntes	214.583.566,00	69.174.517,74
Cota-Parte do FPM	36.312.000,00	10.833.219,38
Cota-Parte do ICMS	46.560.000,00	14.990.838,00
Cota-Parte do IPVA	9.296.000,00	3.006.809,04
Cota-Parte do ITR	5.760.000,00	514.315,21
Transferências da LC nº 61/1989	310.000,00	103.286,74
Transferências do FUNDEB	41.590.000,00	14.770.813,77
Outras Transferências Correntes	74.755.566,00	24.955.235,60
Demais Receitas Correntes	12.768.150,00	3.819.476,07
Outras Receitas Financeiras (III)	190.000,00	40.234,06
Receitas Correntes Restantes	12.578.150,00	3.779.242,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	300.792.356,00	95.874.998,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.025.000,00	7.708.265,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	12.300,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.342.144,00	2.154.132,02
Operações de Crédito (VIII)	190.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.400.000,00	333.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.400.000,00	333.500,00
Transferências de Capital	18.752.144,00	1.820.632,02
Convênios	18.502.144,00	1.482.965,02
Outras Transferências de Capital	250.000,00	337.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.152.144,00	2.154.132,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	349.969.500,00	105.737.396,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	320.944.500,00	98.029.130,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	296.093.069,96	144.471.214,53	87.854.202,77	84.382.605,02	3.451.358,50	4.022.730,13	3.996.312,78
Pessoal e Encargos Sociais	127.346.815,24	40.074.506,37	39.993.328,05	37.657.105,05	296.465,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.665.000,00	3.570.590,98	949.200,04	949.200,04	292.639,40		
Outras Despesas Correntes	165.081.254,72	100.826.117,18	46.911.674,68	45.776.299,93	2.862.253,65	4.022.730,13	3.996.312,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	292.428.069,96	140.900.623,55	86.905.002,73	83.433.404,98	3.158.719,10	4.022.730,13	3.996.312,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.035.000,00	5.255.935,57	5.080.085,01	5.080.085,01		2.887,40	2.887,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	64.458.388,21	43.191.838,76	8.426.393,79	8.291.267,08	263.354,16	1.351.044,81	1.321.981,78
Investimentos	60.980.338,21	40.147.948,57	7.444.013,08	7.308.886,37	38.797,25	1.351.044,81	1.321.981,78
Inversões Financeiras	18.050,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	18.050,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.460.000,00	3.043.890,19	982.380,71	982.380,71	224.556,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	60.998.388,21	40.147.948,57	7.444.013,08	7.308.886,37	38.797,25	1.351.044,81	1.321.981,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.685.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	5.149,90	5.149,90	5.149,90			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	374.186.458,17	186.309.657,59	99.434.250,72	95.827.526,26	3.197.516,35	5.376.662,34	5.321.181,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	355.111.458,17	181.048.572,12	94.349.015,81	90.742.291,35	3.197.516,35	5.373.774,94	5.318.294,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.391.172,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.228.971,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.792.310,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	188.081,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.375.257,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.290.143,13	13.878.515,38
DEDUÇÕES (XL)	72.030.913,67	74.877.169,42
Disponibilidade de Caixa	72.030.913,67	74.877.169,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.589.232,83	81.185.654,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.219.940,85	77.904,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.378,31	6.230.580,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-55.740.770,54	-60.998.654,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.257.883,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.142.035,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.115.847,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-488,381.22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35,356,458.17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	35,356,458.17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10,150,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.120,63	3.734.016,53	3.714.712,66	0,02	22.424,48	3.625.112,83	9.573.060,83	5.376.662,34	5.321.181,96	948.854,02	6.928.137,68	6.950.562,16
PODER EXECUTIVO	3.120,63	3.734.016,53	3.714.712,66	0,02	22.424,48	3.625.112,83	9.573.060,83	5.376.662,34	5.321.181,96	948.854,02	6.928.137,68	6.950.562,16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.120,63	3.734.016,53	3.714.712,66	0,02	22.424,48	3.625.112,83	9.573.060,83	5.376.662,34	5.321.181,96	948.854,02	6.928.137,68	6.950.562,16

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.740.050,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	356.105.000,00
Previsão Atualizada	356.105.000,00
Receitas Realizadas	108.582.241,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	35.356.458,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	345.955.000,00
Dotação Atualizada	381.311.458,17
Despesas Empenhadas	192.924.138,76
Despesas Liquidadas	101.365.831,47
Despesas Pagas	97.759.107,01
Superávit Orçamentário	7.216.409,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	192.924.138,76
Despesas Liquidadas	101.365.831,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	311.048.841,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	303.262.591,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	297.583.133,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.290.776,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	612.066,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	603.741,32
Despesas Previdenciárias Pagas	603.741,32
Resultado Previdenciário	6.687.035,15
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.228.971,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.257.883,50	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Executivo	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.198.173,66	948.854,02	5.321.181,96	6.928.137,68
Poder Executivo	13.198.173,66	948.854,02	5.321.181,96	6.928.137,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.935.310,82	948.854,04	9.035.894,62	6.950.562,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2026.07.31 15:13:22 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 31/07/2026 15:36:39

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/07/2026, às 15:36:55** , é:

06.XW.7W-P

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/07/2026 15:36:55

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	335.143.000,00	343.201.824,75	63.984.775,91	18,64	166.879.399,27	48,62	176.322.425,48
RECEITAS CORRENTES	314.800.856,00	322.555.080,75	55.293.733,06	17,14	156.034.224,40	48,37	166.520.856,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.289.440,00	68.289.440,00	8.137.443,90	11,92	29.174.018,68	42,72	39.115.421,32
Impostos	64.686.240,00	64.686.240,00	7.759.786,58	12,00	27.069.147,38	41,85	37.617.092,62
Taxas	3.603.200,00	3.603.200,00	377.657,32	10,48	2.104.871,30	58,42	1.498.328,70
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.600.500,00	12.600.500,00	2.090.766,51	16,59	5.838.449,07	46,34	6.762.050,93
Contribuições Sociais	7.343.000,00	7.343.000,00	1.228.390,38	16,73	3.121.088,37	42,50	4.221.911,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.257.500,00	5.257.500,00	862.376,13	16,40	2.717.360,70	51,69	2.540.139,30
RECEITA PATRIMONIAL	5.839.200,00	7.793.424,75	3.364.531,32	43,17	6.198.821,86	79,54	1.594.602,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.700,00	83.700,00	17.221,31	20,58	46.901,13	56,03	36.798,87
Valores Mobiliários	5.755.500,00	5.755.500,00	1.379.500,01	23,97	4.184.110,73	72,70	1.571.389,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos		1.954.224,75	1.967.810,00	100,70	1.967.810,00	100,70	-13.585,25
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.686.650,00	11.686.650,00	1.722.651,65	14,74	4.965.291,01	42,49	6.721.358,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	11.686.650,00	11.686.650,00	1.722.651,65	14,74	4.965.291,01	42,49	6.721.358,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.583.566,00	220.383.566,00	39.601.052,29	17,97	108.775.570,03	49,36	111.607.995,97
Transferências da União e de suas Entidades	72.660.870,00	72.660.870,00	16.750.507,79	23,05	36.601.190,20	50,37	36.059.679,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.912.696,00	101.512.696,00	16.356.256,26	16,11	51.912.240,12	51,14	49.600.455,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.500.000,00	39.700.000,00	6.494.288,24	16,36	20.259.755,55	51,03	19.440.244,45
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	510.000,00	510.000,00		0,00	2.384,16	0,47	507.615,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.801.500,00	1.801.500,00	377.287,39	20,94	1.082.073,75	60,07	719.426,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	645.500,00	645.500,00	184.413,79	28,57	471.730,28	73,08	173.769,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	2.347,88	1,96	208.509,83	173,76	-88.509,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			2.450,00		2.750,00		-2.750,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.036.000,00	1.036.000,00	188.075,72	18,15	399.083,64	38,52	636.916,36

Documento gerado em 31/07/2026 15:32:53

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.342.144,00	20.646.744,00	8.691.042,85	42,09	10.845.174,87	52,53	9.801.569,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00	1.400.000,00	-166.500,00	-11,89	167.000,00	11,93	1.233.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00	-166.500,00	-18,50	167.000,00	18,56	733.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.752.144,00	19.056.744,00	8.857.542,85	46,48	10.678.174,87	56,03	8.378.569,13
Transferências da União e de suas Entidades	5.746.369,00	6.050.969,00	3.583.930,44	59,23	4.804.562,46	79,40	1.246.406,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.005.775,00	13.005.775,00	5.273.612,41	40,55	5.873.612,41	45,16	7.132.162,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	3.764.567,28	17,96	9.452.185,31	45,09	11.509.814,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	356.105.000,00	364.163.824,75	67.749.343,19	18,60	176.331.584,58	48,42	187.832.240,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	356.105.000,00	364.163.824,75	67.749.343,19	18,60	176.331.584,58	48,42	187.832.240,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	356.105.000,00	364.163.824,75	67.749.343,19	18,60	176.331.584,58	48,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.886.420,67			40.886.420,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		40.886.420,67			40.886.420,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	324.476.751,00	372.714.045,28	77.370.080,33	262.746.376,08	109.967.669,20	64.132.507,07	157.984.584,48	214.729.460,80	154.298.911,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	284.208.636,00	308.508.393,96	70.744.329,20	212.923.636,29	95.584.757,67	55.789.444,61	141.209.978,33	167.298.415,63	137.957.998,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.616.452,00	125.909.918,88	20.745.553,01	58.242.721,36	67.667.197,52	20.756.899,99	58.206.978,97	67.702.939,91	57.678.397,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.665.000,00	3.665.000,00	0,00	3.570.590,98	94.409,02	558.583,28	1.507.783,32	2.157.216,68	1.507.783,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.927.184,00	178.933.475,08	49.998.776,19	151.110.323,95	27.823.151,13	34.473.961,34	81.495.216,04	97.438.259,04	78.771.817,61	
DESPESAS DE CAPITAL	38.583.115,00	62.520.651,32	6.625.751,13	49.822.739,79	12.697.911,53	8.343.062,46	16.774.606,15	45.746.045,17	16.340.913,75	
INVESTIMENTOS	35.105.065,00	58.889.859,32	6.678.766,28	46.831.864,75	12.057.994,57	7.742.868,59	15.192.031,57	43.697.827,75	14.758.339,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.050,00	18.050,00			18.050,00			18.050,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.460.000,00	3.612.742,00	-53.015,15	2.990.875,04	621.866,96	600.193,87	1.582.574,58	2.030.167,42	1.582.574,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.685.000,00	1.685.000,00			1.685.000,00			1.685.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	22.186.200,14	3.186.131,58	10.733.974,59	11.452.225,55	3.196.996,76	10.710.750,82	11.475.449,32	9.433.157,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.955.000,00	394.900.245,42	80.556.211,91	273.480.350,67	121.419.894,75	67.329.503,83	168.695.335,30	226.204.910,12	163.732.069,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	345.955.000,00	394.900.245,42	80.556.211,91	273.480.350,67	121.419.894,75	67.329.503,83	168.695.335,30	226.204.910,12	163.732.069,86	
SUPERÁVIT (XIII)							7.636.249,28		12.599.514,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	345.955.000,00	394.900.245,42	80.556.211,91	273.480.350,67		67.329.503,83	176.331.584,58		176.331.584,58	
RESERVA DO RPPS	10.150.000,00	10.150.000,00			10.150.000,00			10.150.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	3.764.567,28	17,96	9.452.185,31	45,09	11.509.814,69
RECEITAS CORRENTES	20.962.000,00	20.962.000,00	3.764.567,28	17,96	9.452.185,31	45,09	11.509.814,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.962.000,00	20.962.000,00	3.764.567,28	17,96	9.452.185,31	45,09	11.509.814,69
Contribuições Sociais	20.962.000,00	20.962.000,00	3.764.567,28	17,96	9.452.185,31	45,09	11.509.814,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	22.186.200,14	3.186.131,58	10.733.974,59	11.452.225,55	3.196.996,76	10.710.750,82	11.475.449,32	9.433.157,89	
DESPESAS CORRENTES	21.478.249,00	22.186.200,14	3.186.131,58	10.733.974,59	11.452.225,55	3.196.996,76	10.710.750,82	11.475.449,32	9.433.157,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.478.249,00	22.186.200,14	3.186.131,58	10.733.974,59	11.452.225,55	3.196.996,76	10.710.750,82	11.475.449,32	9.433.157,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.476.751,00	372.714.045,28	77.370.080,33	262.746.376,08	96,08	109.967.669,20	64.132.507,07	157.984.584,48	93,65	214.729.460,80	
Legislativa	6.945.000,00	6.945.000,00	837.780,37	2.846.196,19	1,04	4.098.803,81	895.945,75	2.632.950,79	1,56	4.312.049,21	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.945.000,00	6.945.000,00	837.780,37	2.846.196,19	1,04	4.098.803,81	895.945,75	2.632.950,79	1,56	4.312.049,21	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.384.134,00	41.790.395,32	2.915.673,99	27.524.042,31	10,06	14.266.353,01	6.452.937,58	17.323.075,15	10,27	24.467.320,17	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.319.034,00	28.392.285,34	1.958.943,54	20.327.682,25	7,43	8.064.603,09	4.756.709,47	12.648.559,20	7,50	15.743.726,14	
Administração Financeira	2.146.700,00	2.714.838,01	364.991,73	1.353.619,96	0,49	1.361.218,05	402.824,81	1.135.664,63	0,67	1.579.173,38	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	525.000,00	525.000,00				525.000,00				525.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.393.400,00	10.158.271,97	591.738,72	5.842.740,10	2,14	4.315.531,87	1.293.403,30	3.538.851,32	2,10	6.619.420,65	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000.000,00	3.031.682,66	14.060,87	2.017.963,78	0,74	1.013.718,88	642.262,36	1.773.559,65	1,05	1.258.123,01	
Policiamento	1.070.000,00	2.151.682,66	0,00	1.743.254,02	0,64	408.428,64	557.449,64	1.614.357,07	0,96	537.325,59	
Defesa Civil	260.000,00	260.000,00	0,00	108.000,00	0,04	152.000,00	36.000,00	108.000,00	0,06	152.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	670.000,00	620.000,00	14.060,87	166.709,76	0,06	453.290,24	48.812,72	51.202,58	0,03	568.797,42	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.988.700,00	16.575.103,77	1.032.102,86	12.146.323,42	4,44	4.428.780,35	2.145.297,72	5.791.613,93	3,43	10.783.489,84	
Assistência ao Idoso	466.284,00	7.720.503,10	2.800,00	6.828.975,88	2,50	891.527,22	723.654,75	2.164.021,62	1,28	5.556.481,48	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.449.416,00	1.449.416,00	131.627,59	565.559,54	0,21	883.856,46	196.792,02	443.520,80	0,26	1.005.895,20	
Assistência Comunitária	573.500,00	449.132,00	32.224,03	296.917,76	0,11	152.214,24	90.449,47	232.400,51	0,14	216.731,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	2.301.900,00	2.798.452,67	414.196,83	2.119.168,05	0,77	679.284,62	552.874,31	1.466.578,17	0,87	1.331.874,50	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	4.197.600,00	4.157.600,00	451.254,41	2.335.702,19	0,85	1.821.897,81	581.527,17	1.485.092,83	0,88	2.672.507,17	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.075.000,00	19.075.000,00	2.558.370,56	7.819.456,03	2,86	11.255.543,97	2.597.179,89	7.682.414,80	4,55	11.392.585,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.850.000,00	17.850.000,00	2.509.243,73	7.453.868,40	2,73	10.396.131,60	2.509.712,59	7.446.011,62	4,41	10.403.988,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.225.000,00	1.225.000,00	49.126,83	365.587,63	0,13	859.412,37	87.467,30	236.403,18	0,14	988.596,82	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	99.433.661,00	111.239.380,30	44.075.674,08	67.656.199,30	32,05	23.581.181,00	22.082.088,29	53.771.116,87	31,87	57.468.263,43	
Atenção Básica	25.825.080,00	29.875.952,87	6.704.868,73	16.705.449,89	6,11	13.170.502,98	4.568.898,15	11.787.356,22	6,99	18.088.596,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.144.955,00	72.836.401,43	35.564.433,80	65.190.127,75	23,94	7.646.273,68	15.950.901,97	37.800.325,72	22,41	35.036.075,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.246.350,00	2.262.350,00	660.884,06	1.496.323,92	0,55	766.026,08	362.190,77	915.220,97	0,54	1.347.129,03	
Vigilância Sanitária	748.700,00	793.700,00	136.992,96	554.766,44	0,20	238.933,56	134.459,44	467.796,10	0,28	325.903,90	
Vigilância Epidemiológica	1.022.576,00	1.022.576,00	78.567,89	130.141,00	0,05	892.435,00	78.109,45	89.287,37	0,05	933.288,63	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.446.000,00	4.448.400,00	929.926,64	3.581.390,30	1,31	867.009,70	987.528,51	2.711.130,49	1,61	1.737.269,51	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	74.199.144,00	80.531.796,95	14.801.641,07	52.172.499,22	19,08	28.359.297,73	13.680.255,12	35.290.813,93	20,92	45.240.983,02	
Ensino Fundamental	39.172.975,00	39.524.008,11	7.362.631,60	26.074.868,24	9,53	13.449.139,87	7.366.940,51	18.985.269,36	11,25	20.538.738,75	
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	750.500,00	750.500,00	53.321,22	276.866,30	0,10	473.633,70	64.809,63	196.462,97	0,12	554.037,03	
Educação Infantil	22.366.169,00	27.985.963,44	3.405.024,29	16.798.941,21	6,14	11.187.022,23	3.657.004,43	10.660.026,90	6,32	17.325.936,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	0,00	394.820,00	0,14	65.180,00	78.964,00	157.928,00	0,09	302.072,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.791.500,00	8.098.873,40	2.500.650,96	5.297.499,53	1,94	2.801.373,87	1.806.318,46	3.691.289,87	2,19	4.407.583,53	
FU12 - Demais Subfunções	3.548.000,00	3.602.452,00	1.480.013,00	3.329.503,94	1,22	272.948,06	706.218,09	1.599.836,83	0,95	2.002.615,17	
Cultura	5.100.500,00	5.884.138,19	639.211,65	4.343.328,10	1,59	1.540.810,09	1.066.190,52	2.534.652,85	1,50	3.349.485,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.100.500,00	5.884.138,19	639.211,65	4.343.328,10	1,59	1.540.810,09	1.066.190,52	2.534.652,85	1,50	3.349.485,34	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	27.796.600,00	40.152.079,56	4.891.003,50	33.912.859,71	12,40	6.239.219,85	7.338.921,11	15.157.601,61	8,99	24.994.477,95	
Infra-Estrutura Urbana	19.808.100,00	31.813.554,88	3.762.759,91	27.121.480,43	9,92	4.692.074,45	5.874.224,65	11.229.921,65	6,66	20.583.633,23	
Serviços Urbanos	7.888.500,00	8.238.524,68	1.128.243,59	6.791.379,28	2,48	1.447.145,40	1.464.696,46	3.927.679,96	2,33	4.310.844,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	700.000,00	3.475.425,16	79.614,04	3.475.425,16	1,27	0,00	79.614,04	286.591,43	0,17	3.188.833,73	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	700.000,00	3.475.425,16	79.614,04	3.475.425,16	1,27	0,00	79.614,04	286.591,43	0,17	3.188.833,73	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.886.900,00	15.198.277,21	2.656.384,08	11.348.617,41	4,15	3.849.659,80	3.144.852,15	6.460.780,68	3,83	8.737.496,53	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.816.900,00	15.128.277,21	2.656.384,08	11.346.112,46	4,15	3.782.164,75	3.144.852,15	6.458.275,73	3,83	8.670.001,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00		2.504,95	0,00	67.495,05		2.504,95	0,00	67.495,05	
Gestão Ambiental	1.262.400,00	1.287.400,00	29.318,30	245.832,28	0,09	1.041.567,72	83.801,24	181.985,21	0,11	1.105.414,79	
Preservação e Conservação Ambiental	222.500,00	186.200,00	26.169,98	65.958,60	0,02	120.241,40	27.931,82	64.371,08	0,04	121.828,92	
Controle Ambiental	135.000,00	160.000,00	0,00	156.350,43	0,06	3.649,57	47.433,57	102.621,56	0,06	57.178,44	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	884.900,00	921.200,00	1.148,32	23.523,25	0,01	897.676,75	8.435,85	14.792,57	0,01	906.407,43	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ciência e Tecnologia	346.462,00	476.642,00	95.929,99	203.769,82	0,07	272.872,18	26.054,47	48.051,27	0,03	428.590,73	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	346.462,00	476.642,00	95.929,99	203.769,82	0,07	272.872,18	26.054,47	48.051,27	0,03	428.590,73	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.336.650,00	6.329.258,85	1.042.969,57	5.349.541,17	1,96	979.717,68	1.892.011,90	4.004.640,73	2,37	2.324.618,12	
Abastecimento	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	226.662,61	225.000,00	226.662,61	0,08	0,00	225.000,00	226.662,61	0,13	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.136.650,00	4.954.596,24	584.140,01	4.000.631,24	1,46	953.965,00	938.701,30	2.703.096,12	1,60	2.251.500,12	
FU20 - Demais Subfunções	1.065.000,00	1.148.000,00	233.829,56	1.122.247,32	0,41	25.752,68	728.310,60	1.074.882,00	0,64	73.118,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.500,00	553.203,00	161.627,28	459.721,74	0,17	93.481,26	21.171,66	70.040,82	0,04	483.162,18	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	441.500,00	553.203,00	161.627,28	459.721,74	0,17	93.481,26	21.171,66	70.040,82	0,04	483.162,18	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	156.500,00	111.500,00	0,00	48.193,50	0,02	63.306,50	9.638,70	24.096,75	0,01	87.403,25	
Promoção Comercial											
Comercialização	156.500,00	111.500,00	0,00	48.193,50	0,02	63.306,50	9.638,70	24.096,75	0,01	87.403,25	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.537.400,00	3.199.377,41	-523.760,34	2.433.348,28	0,89	766.029,13	224.875,79	700.544,10	0,42	2.498.833,31	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.537.400,00	3.199.377,41	-523.760,34	2.433.348,28	0,89	766.029,13	224.875,79	700.544,10	0,42	2.498.833,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.677.100,00	9.472.219,90	608.817,38	3.947.469,93	1,44	5.524.749,97	695.157,16	1.928.346,64	1,14	7.543.873,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.177.100,00	8.072.219,90	608.817,38	3.911.784,97	1,43	4.160.434,93	695.157,16	1.892.661,68	1,12	6.179.558,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.500.000,00	1.400.000,00		35.684,96	0,01	1.364.315,04		35.684,96	0,02	1.364.315,04	
Desporto e Lazer	4.503.100,00	5.680.165,00	1.453.661,08	4.793.588,73	1,75	886.576,27	1.054.251,62	2.321.707,27	1,38	3.358.457,73	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.448.100,00	5.652.165,00	1.453.661,08	4.793.588,73	1,75	858.576,27	1.054.251,62	2.321.707,27	1,38	3.330.457,73	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	55.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.685.000,00	1.685.000,00				1.685.000,00				1.685.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	22.186.200,14	3.186.131,58	10.733.974,59	3,92	11.452.225,55	3.196.996,76	10.710.750,82	6,35	11.475.449,32	
TOTAL (III) = (I + II)	345.955.000,00	394.900.245,42	80.556.211,91	273.480.350,67	100,00	121.419.894,75	67.329.503,83	168.695.335,30	100,00	226.204.910,12	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21,478,249,00	22,186,200,14	3,186,131,58	10,733,974,59	3,92	11,452,225,55	3,196,996,76	10,710,750,82	6,35	11,475,449,32	
Legislativa	555.000,00	555.000,00	76.230,18	248.620,95	0,09	306.379,05	76.230,18	248.620,95	0,15	306.379,05	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	555.000,00	555.000,00	76.230,18	248.620,95	0,09	306.379,05	76.230,18	248.620,95	0,15	306.379,05	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.463.000,00	2.574.195,42	377.773,62	1.299.893,17	0,48	1.274.302,25	388.638,80	1.276.669,40	0,76	1.297.526,02	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.183.000,00	1.213.418,94	171.504,76	619.462,72	0,23	593.956,22	182.369,94	596.238,95	0,35	617.179,99	
Administração Financeira	600.000,00	639.008,50	93.163,26	310.603,69	0,11	328.404,81	93.163,26	310.603,69	0,18	328.404,81	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	680.000,00	721.767,98	113.105,60	369.826,76	0,14	351.941,22	113.105,60	369.826,76	0,22	351.941,22	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	725.810,00	742.949,11	91.963,96	317.570,94	0,12	425.378,17	91.963,96	317.570,94	0,19	425.378,17	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	305.600,00	322.739,11	52.109,80	189.092,17	0,07	133.646,94	52.109,80	189.092,17	0,11	133.646,94	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	420.210,00	420.210,00	39.854,16	128.478,77	0,05	291.731,23	39.854,16	128.478,77	0,08	291.731,23	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.859.439,00	7.084.869,74	994.037,53	3.352.322,32	1,23	3.732.547,42	994.037,53	3.352.322,32	1,99	3.732.547,42	
Atenção Básica	4.194.855,00	4.230.385,74	573.974,17	1.925.745,71	0,70	2.304.640,03	573.974,17	1.925.745,71	1,14	2.304.640,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.757.260,00	1.920.060,00	246.277,57	846.592,80	0,31	1.073.467,20	246.277,57	846.592,80	0,50	1.073.467,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico	67.500,00	67.500,00	6.899,53	6.899,53	0,00	60.600,47	6.899,53	6.899,53	0,00	60.600,47	
Vigilância Sanitária	132.624,00	158.724,00	37.167,39	158.893,67	0,06	730,33	37.167,39	158.893,67	0,09	730,33	
Vigilância Epidemiológica	232.200,00	232.200,00	16.563,29	16.563,29	0,01	215.636,71	16.563,29	16.563,29	0,01	215.636,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.000,00	475.000,00	113.155,58	397.527,32	0,15	77.472,68	113.155,58	397.527,32	0,24	77.472,68	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.160.000,00	9.462.141,38	1.421.845,02	4.778.965,28	1,75	4.683.176,10	1.421.845,02	4.778.965,28	2,83	4.683.176,10	
Ensino Fundamental	4.770.000,00	4.770.000,00	738.948,22	2.431.748,51	0,89	2.338.251,49	738.948,22	2.431.748,51	1,44	2.338.251,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	19.539,20	65.706,17	0,02	44.293,83	19.539,20	65.706,17	0,04	44.293,83	
Educação Infantil	3.900.000,00	4.202.141,38	599.397,53	2.047.038,49	0,75	2.155.102,89	599.397,53	2.047.038,49	1,21	2.155.102,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	380.000,00	380.000,00	63.960,07	234.472,11	0,09	145.527,89	63.960,07	234.472,11	0,14	145.527,89	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	120.000,00	120.000,00	7.713,73	21.587,27	0,01	98.412,73	7.713,73	21.587,27	0,01	98.412,73	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	7.713,73	21.587,27	0,01	98.412,73	7.713,73	21.587,27	0,01	98.412,73	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	490.000,00	490.000,00	70.296,80	232.285,02	0,08	257.714,98	70.296,80	232.285,02	0,14	257.714,98	
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	170.000,00	23.956,84	78.407,49	0,03	91.592,51	23.956,84	78.407,49	0,05	91.592,51	
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	46.339,96	153.877,53	0,06	166.122,47	46.339,96	153.877,53	0,09	166.122,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	730.000,00	787.044,49	97.473,80	327.891,58	0,12	459.152,91	97.473,80	327.891,58	0,19	459.152,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	730.000,00	787.044,49	97.473,80	327.891,58	0,12	459.152,91	97.473,80	327.891,58	0,19	459.152,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.004,11	13.449,48	0,00	21.550,52	4.004,11	13.449,48	0,01	21.550,52	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.004,11	13.449,48	0,00	21.550,52	4.004,11	13.449,48	0,01	21.550,52	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	175.000,00	175.000,00	25.321,21	84.995,73	0,03	90.004,27	25.321,21	84.995,73	0,05	90.004,27	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	25.321,21	84.995,73	0,03	90.004,27	25.321,21	84.995,73	0,05	90.004,27	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160.000,00	160.000,00	19.471,62	56.392,85	0,02	103.607,15	19.471,62	56.392,85	0,03	103.607,15	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	19.471,62	56.392,85	0,02	103.607,15	19.471,62	56.392,85	0,03	103.607,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.678.534,39	29.967.954,21	35.253.749,93	32.260.853,05	25.388.020,95	29.906.952,22	23.792.580,90	22.459.430,07	32.171.754,72	29.653.020,28	29.766.046,11	29.306.515,62	343.624.412,45	345.737.080,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.022.733,17	3.268.314,80	6.599.751,16	4.006.635,96	3.401.596,66	5.859.357,20	2.848.489,06	3.496.891,30	6.181.830,56	8.509.363,96	4.192.712,83	3.944.731,07	57.682.407,53	68.288.440,00
IPTU	386.491,71	280.137,46	241.616,77	329.892,78	279.554,13	256.126,38	185.322,44	694.743,71	1.371.094,82	5.387.454,04	735.859,84	612.592,70	11.360.886,78	10.953.000,00
ISS	1.883.781,27	1.719.628,68	1.971.350,26	1.989.338,73	1.930.334,62	1.722.323,66	1.776.551,63	1.421.658,81	1.671.544,08	1.858.132,78	1.843.661,98	1.651.733,34	21.440.039,84	23.170.600,00
ITBI	745.713,57	1.152.191,97	2.532.223,08	533.565,09	822.559,16	1.291.768,75	305.760,70	181.495,73	303.972,11	180.449,73	382.492,72	452.868,61	8.885.261,22	15.236.484,00
IRRF	1.804.922,53	271.505,44	1.696.351,18	1.063.590,75	248.620,14	2.454.669,10	237.961,66	883.141,49	1.859.501,83	334.338,86	1.008.494,67	1.044.566,78	12.907.664,43	15.135.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.824,09	164.851,25	158.209,87	120.248,51	120.528,61	134.469,31	342.892,63	315.851,56	375.717,72	748.988,45	222.203,62	182.969,64	3.088.755,26	3.793.956,00
Contribuições	991.704,10	992.706,43	940.909,65	1.505.219,85	483.342,51	1.993.274,73	494.589,46	987.427,25	1.072.055,72	1.193.610,13	1.031.918,16	1.058.848,35	12.745.606,34	12.600.500,00
Receita Patrimonial	577.819,91	624.883,83	669.071,01	736.254,47	636.810,67	753.354,06	729.846,69	655.031,14	768.721,61	680.691,10	2.661.750,00	702.781,32	10.197.615,81	7.793.424,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	576.790,66	612.407,66	665.076,62	733.020,74	632.458,19	751.355,99	718.820,11	653.782,64	761.776,26	670.231,71	682.713,66	696.786,35	8.155.220,59	5.755.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.029,25	12.476,17	3.994,39	3.833,73	4.352,48	1.998,07	11.026,58	1.248,50	6.945,35	10.459,39	1.979.036,34	5.994,97	2.042.395,22	2.037.924,75
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	955.941,66	769.968,27	921.623,46	999.841,18	812.263,49	956.270,10	761.583,19	772.348,64	906.802,24	801.905,29	860.250,20	862.401,45	10.381.199,17	11.686.650,00
Transferências Correntes	19.030.369,27	20.830.952,69	25.913.704,34	24.755.372,38	19.917.344,16	20.130.955,94	18.659.964,02	16.476.956,32	23.067.776,20	18.306.115,83	20.807.198,49	22.574.682,47	250.471.392,11	243.565.566,00
Cota-Parte do FPM	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.346.727,95	2.633.417,99	3.105.593,86	3.752.702,97	3.953.815,43	43.006.349,35	44.090.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.946.060,12	4.700.648,68	5.081.975,28	5.092.591,05	4.402.414,87	4.970.651,72	4.658.892,61	3.930.872,16	5.407.211,83	4.741.570,76	4.362.621,03	3.842.631,99	57.138.142,10	58.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	737.265,37	445.123,90	485.600,84	411.119,80	261.826,81	269.267,28	464.209,36	415.969,64	1.403.767,84	1.474.624,07	1.788.745,39	997.497,66	9.158.957,96	11.820.000,00
Cota-Parte do ITR	30.480,53	64.279,79	641.945,62	3.879.943,76	609.693,97	422.278,76	374.717,65	143.227,71	95.978,36	28.970,24	54.886,29	151.244,30	6.497.646,98	7.200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	24.850,76	21.952,78	26.726,73	26.627,69	24.506,08	28.149,76	27.422,45	26.535,14	23.763,11	25.566,04	23.802,47	37.420,72	317.323,73	310.000,00
Transferências do FUNDEB	3.903.988,73	3.283.555,85	3.446.913,36	3.836.333,47	3.231.848,28	3.858.141,46	3.881.426,65	3.298.237,88	3.924.938,33	3.666.210,91	3.570.363,79	3.333.411,08	43.445.269,79	41.790.000,00
Outras Transferências Correntes	4.591.350,25	9.276.075,70	12.518.201,57	9.019.019,94	7.902.656,18	5.132.325,12	5.794.511,07	4.313.445,84	9.278.698,74	5.268.579,95	7.254.076,55	10.258.661,29	90.907.602,20	80.355.566,00
Outras Receitas Correntes	99.966,28	181.128,19	205.490,31	226.929,31	136.683,46	213.740,19	298.108,48	70.775,42	174.568,39	161.334,07	212.216,43	165.070,96	2.146.191,49	1.801.500,00
DEDUÇÕES (II)	2.363.024,49	2.203.066,33	2.301.802,16	3.452.985,16	1.780.137,53	3.676.350,16	1.837.981,26	2.358.446,68	2.549.016,71	2.495.848,16	2.609.358,58	2.399.860,47	30.029.877,69	30.725.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	586.728,12	585.189,73	584.083,12	1.088.491,58	50.121,41	1.592.146,49	46.660,67	590.699,34	640.941,66	614.396,32	617.567,61	610.822,77	7.607.848,82	7.343.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários										12.300,19			12.300,19	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.776.296,37	1.617.876,60	1.717.719,04	2.364.493,58	1.730.016,12	2.084.203,67	1.791.320,59	1.767.747,34	1.908.075,05	1.869.151,65	1.991.790,97	1.789.037,70	22.405.729,68	23.182.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	24.315.509,90	24.784.887,88	32.948.947,77	28.807.867,89	23.607.883,42	26.228.602,06	21.954.599,64	20.100.983,39	29.622.738,01	27.157.172,12	27.156.687,53	26.906.655,15	313.594.534,76	315.012.080,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			7.786.250,00										7.786.250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.315.509,90	24.784.887,88	25.162.697,77	28.807.867,89	23.607.883,42	26.228.602,06	21.954.599,64	20.100.983,39	29.622.738,01	27.157.172,12	27.156.687,53	26.906.655,15	305.808.284,76	315.012.080,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				4.732.794,00							1.500.044,00		6.232.838,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							236.666,00	236.666,00	236.666,00	236.666,00	236.666,00	236.666,00	1.419.996,00	2.828.450,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	24.315.509,90	24.784.887,88	25.162.697,77	24.075.073,89	23.607.883,42	26.228.602,06	21.717.933,64	19.864.317,39	29.386.072,01	26.920.506,12	25.419.977,53	26.671.989,15	298.155.450,76	312.183.630,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.000.000,00	12.341.979,32
Receita de Contribuições dos Segurados	7.343.000,00	3.121.088,37
Ativo	6.868.000,00	2.885.446,40
Inativo	475.000,00	235.641,97
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	19.737.000,00	8.954.345,57
Ativo	19.737.000,00	8.954.345,57
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	12.300,19
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	12.300,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	720.000,00	254.245,19
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	720.000,00	254.245,19
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.280.000,00	12.087.734,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		888.200,29	888.200,29	888.200,29	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		888.200,29	888.200,29	888.200,29	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	11.284,78	11.284,78	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	11.284,78	11.284,78	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	907.341,85	899.485,07	899.485,07	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.230.000,00	11.180.392,28	11.188.249,06	11.188.249,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	10.150.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	152.174.939,13
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	159.962.387,89

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.225.000,00	497.839,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.225.000,00	497.839,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.185.000,00	360.437,73	231.253,28	231.253,28	
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	87.275,87	87.275,87	87.275,87	
Demais Despesas Correntes	945.000,00	273.161,86	143.977,41	143.977,41	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	5.149,90	5.149,90	5.149,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.225.000,00	365.587,63	236.403,18	236.403,18	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	132.252,11	261.436,56	261.436,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.259.832,10
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.292.080,75	152.646.590,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.289.440,00	29.174.018,68
IPTU	10.953.000,00	9.587.067,55
ISS	23.170.600,00	10.223.282,62
ITBI	15.236.484,00	1.807.039,60
IRRF	15.135.400,00	5.368.005,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.793.956,00	2.188.623,62
Contribuições	5.257.500,00	2.717.360,70
Receita Patrimonial	7.593.424,75	6.186.521,67
Aplicações Financeiras (II)	5.555.500,00	4.171.810,54
Outras Receitas Patrimoniais	2.037.924,75	2.014.711,13
Transferências Correntes	220.383.566,00	108.775.570,03
Cota-Parte do FPM	36.312.000,00	16.998.434,20
Cota-Parte do ICMS	46.560.000,00	21.555.040,45
Cota-Parte do IPVA	9.296.000,00	5.235.803,66
Cota-Parte do ITR	5.760.000,00	679.219,71
Transferências da LC nº 61/1989	310.000,00	164.509,93
Transferências do FUNDEB	41.790.000,00	21.674.588,64
Outras Transferências Correntes	80.355.566,00	42.467.973,44
Demais Receitas Correntes	12.768.150,00	5.793.119,57
Outras Receitas Financeiras (III)	190.000,00	69.034,75
Receitas Correntes Restantes	12.578.150,00	5.724.084,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	308.546.580,75	148.405.745,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.025.000,00	12.827.518,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	12.300,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.646.744,00	10.845.174,87
Operações de Crédito (VIII)	190.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.400.000,00	167.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.400.000,00	167.000,00
Transferências de Capital	19.056.744,00	10.678.174,87
Convênios	18.502.144,00	5.466.265,87
Outras Transferências de Capital	554.600,00	5.211.909,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.456.744,00	10.845.174,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	358.028.324,75	172.078.439,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	329.003.324,75	159.250.920,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	311.659.594,10	215.843.304,75	144.243.464,25	139.713.891,21	3.451.358,50	4.404.766,46	4.368.246,46
Pessoal e Encargos Sociais	130.056.119,02	61.454.693,24	61.395.727,08	59.589.552,47	296.465,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.665.000,00	3.570.590,98	1.507.783,32	1.507.783,32	292.639,40		
Outras Despesas Correntes	177.938.475,08	150.818.020,53	81.339.953,85	78.616.555,42	2.862.253,65	4.404.766,46	4.368.246,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	307.994.594,10	212.272.713,77	142.735.680,93	138.206.107,89	3.158.719,10	4.404.766,46	4.368.246,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.035.000,00	7.814.306,13	7.677.264,90	7.677.264,90		2.887,40	2.887,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.480.651,32	49.817.589,89	16.769.456,25	16.335.763,85	263.354,16	1.779.477,12	1.648.103,50
Investimentos	58.849.859,32	46.826.714,85	15.186.881,67	14.753.189,27	38.797,25	1.779.477,12	1.648.103,50
Inversões Financeiras	18.050,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	18.050,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.612.742,00	2.990.875,04	1.582.574,58	1.582.574,58	224.556,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	58.867.909,32	46.826.714,85	15.186.881,67	14.753.189,27	38.797,25	1.779.477,12	1.648.103,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.685.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	5.149,90	5.149,90	5.149,90			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	387.622.503,42	266.918.884,65	165.604.977,40	160.641.711,96	3.197.516,35	6.187.130,98	6.019.237,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	368.547.503,42	259.099.428,62	157.922.562,60	152.959.297,16	3.197.516,35	6.184.243,58	6.016.349,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.219.973,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.922.243,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.171.810,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	189.081,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.060.485,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.290.143,13	12.738.280,63
DEDUÇÕES (XL)	72.030.913,67	73.356.742,00
Disponibilidade de Caixa	72.030.913,67	73.356.742,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.589.232,83	80.009.387,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.219.940,85	190.318,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.378,31	6.462.327,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-55.740.770,54	-60.618.461,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.877.690,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.029.622,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.848.068,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2,134,660.66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40,886,420.67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40,886,420.67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10,150,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.120,63	3.734.016,53	3.714.712,66	0,02	22.424,48	3.625.112,83	9.573.060,83	6.187.130,98	6.019.237,36	2.058.678,66	5.120.257,64	5.142.682,12
PODER EXECUTIVO	3.120,63	3.734.016,53	3.714.712,66	0,02	22.424,48	3.625.112,83	9.573.060,83	6.187.130,98	6.019.237,36	2.058.678,66	5.120.257,64	5.142.682,12
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.120,63	3.734.016,53	3.714.712,66	0,02	22.424,48	3.625.112,83	9.573.060,83	6.187.130,98	6.019.237,36	2.058.678,66	5.120.257,64	5.142.682,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.740.050,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	356.105.000,00
Previsão Atualizada	364.163.824,75
Receitas Realizadas	176.331.584,58
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	40.886.420,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	345.955.000,00
Dotação Atualizada	394.900.245,42
Despesas Empenhadas	273.480.350,67
Despesas Liquidadas	168.695.335,30
Despesas Pagas	163.732.069,86
Superávit Orçamentário	7.636.249,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	273.480.350,67
Despesas Liquidadas	168.695.335,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	313.594.534,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	305.808.284,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	298.155.450,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.087.734,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	907.341,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	899.485,07
Despesas Previdenciárias Pagas	899.485,07
Resultado Previdenciário	11.188.249,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.922.243,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.877.690,83	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Executivo	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.198.173,66	2.058.678,66	6.019.237,36	5.120.257,64
Poder Executivo	13.198.173,66	2.058.678,66	6.019.237,36	5.120.257,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.935.310,82	2.058.678,68	9.733.950,02	5.142.682,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2026.07.31 15:36:20 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 31/07/2026 15:21:38

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/07/2026, às 15:21:45** , é:

06.XW.1Q-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/07/2026 15:21:45

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10,382,150.75	11,430,049.92	10,653,501.71	10,491,601.60	10,362,395.14	10,257,383.30	10,722,936.34	13,983,428.93	9,159,237.57	11,570,092.11	11,355,242.96	11,365,666.70	132,013,687.03	277.58
Pessoal Ativo	9,250,849.01	10,268,532.94	9,462,849.80	9,290,297.01	9,108,819.52	9,190,751.65	9,550,443.77	12,830,849.00	8,017,142.63	10,279,793.84	10,157,568.41	10,247,557.39	117,655,454.97	277.58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7,115,763.60	8,142,514.74	7,329,048.96	7,192,146.77	7,018,053.58	7,117,590.13	7,482,671.14	8,886,455.90	6,039,688.38	7,894,482.12	7,818,774.47	7,893,721.58	89,929,911.37	277.58
Obrigações Patronais	2,135,085.41	2,126,018.20	2,133,800.84	2,098,150.24	2,090,765.94	2,073,161.52	2,067,772.63	3,944,393.10	1,978,454.25	2,385,311.72	2,338,793.94	2,353,835.81	27,725,543.60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,131,301.74	1,161,516.98	1,170,651.91	1,201,304.59	1,253,575.62	1,166,631.65	1,172,492.57	1,152,579.93	1,142,094.94	1,290,298.27	1,197,674.55	1,318,109.31	14,358,232.06	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	993,184.24	1,024,071.38	1,037,581.82	1,066,644.85	1,116,941.40	1,030,821.70	1,036,757.33	1,009,140.98	1,012,088.44	1,127,881.49	1,046,775.86	1,145,811.92	12,647,701.41	
Pensões	138,117.50	137,445.60	133,070.09	134,659.74	136,634.22	135,809.95	135,735.24	143,438.95	130,006.50	162,416.78	150,898.69	172,297.39	1,710,530.65	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,128,265.74	1,153,926.98	1,165,338.91	1,197,509.59	1,246,744.62	1,161,318.65	1,167,179.57	1,147,266.93	1,268,200.45	1,420,637.56	1,629,019.79	1,542,607.31	15,228,016.10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,128,265.74	1,153,926.98	1,165,338.91	1,197,509.59	1,246,744.62	1,161,318.65	1,167,179.57	1,147,266.93	1,136,421.45	1,284,624.78	1,192,001.06	1,312,435.82	14,293,034.10	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									131,779.00	136,012.78	437,018.73	230,171.49	934,982.00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9,253,885.01	10,276,122.94	9,488,162.80	9,294,092.01	9,115,650.52	9,196,064.65	9,555,756.77	12,836,162.00	7,891,037.12	10,149,454.55	9,726,223.17	10,023,059.39	116,785,670.93	277.58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	311.048.841,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.786.250,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.732.794,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	946.664,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	297.583.133,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	116.785.948,51	39,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	160.694.892,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	152.660.147,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	144.625.402,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.290.143,13	13.878.515,38		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	16.290.143,13	13.878.515,38		
Empréstimos	16.147.298,89	13.775.309,65		
Internos	16.147.298,89	13.775.309,65		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	142.844,24	103.205,73		
Internos	142.844,24	103.205,73		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	72.030.913,67	74.877.169,42		
Disponibilidade de Caixa	72.030.913,67	74.877.169,42		
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.589.232,83	81.185.654,57		
(-) Restos a Pagar Processados	3.219.940,85	77.904,86		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.378,31	6.230.580,29		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-55.740.770,54	-60.998.654,04		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	304.954.945,51	311.048.841,37		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.786.250,00	7.786.250,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	297.168.695,51	303.262.591,37		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,48	4,58		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,76	-20,11		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	356.602.434,61	363.915.109,64		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	320.942.191,15	327.523.598,68		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	267.573.652,77	267.573.652,77		
RP Não-Processados	13.195.286,26	6.872.657,30		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	304.954.945,51	311.048.841,37		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	7.786.250,00	7.786.250,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	297.168.695,51	303.262.591,37		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	311.048.841,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.786.250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	303.262.591,37	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	48.522.014,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	43.669.813,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.228.381,40	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	311.048.841,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	303.262.591,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	297.583.133,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	116.785.948,51	39,24
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	160.694.892,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	152.660.147,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	144.625.402,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-60.998.654,04	-20,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	363.915.109,64	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.717.770,10	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	48.522.014,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.228.381,40	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2026.07.31 15:21:20 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 390 DE, 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022; "Conforme a Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças, nos termos do Art. 53, inciso I, alíneas 'a' e 'b'."

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2254	GILCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2025-2026	27/07/26 a 05/08/26	10

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 31 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL**, **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**.

Empresa(s) vencedora(s) e valor total: **R.E DA SILVA E SILVA LTDA. (29765537000124) com os lotes: 6 e 90 no valor total de R$ 22.202,00 (vinte e dois mil e duzentos e dois reais). MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA (26148070000185) com os lotes: 10, 12, 14, 16, 18, 21, 22, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 45, 50, 58, 66, 67, 69, 70, 71, 78, 79, 88, 95, 98, 100, 102, 110, 113, 120, 122, 133, 134, 136, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 161, 170, 171 e 180 no valor total de R$ 287.470,65 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos). THA E THA UTILIDADES LTDA (39536381000163) com os lotes: 11, 13, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 54, 55, 72, 76, 103, 115, 123, 129, 141, 145, 148 e 174 no valor total de R$ 60.019,00 (sessenta mil e dezenove reais). WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA (24334764000181) com os lotes: 43, 48, 49, 51 e 85 no valor total de R$ 3.469,50 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (13851726000180) com os lotes: 15, 47, 114, 156 e 176 no valor total de R$ 22.266,60 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20847096000135) com os lotes: 1, 61, 132, 137, 138, 160 e 169 no valor total de R$ 47.681,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais). DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP (26240632000116) com o lote: 99 no valor total de R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais). ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (40626136000126) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 20, 24, 25, 30, 44, 46, 53, 60, 68, 91, 105, 106, 116, 117, 127, 135, 157, 158, 175 e 182 no valor total de R$ 339.112,05 (trezentos e trinta e nove mil e cento e doze reais e cinco centavos). ASFER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (47792200000198) com o lote: 64 no valor total de R$ 62.680,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais). CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA (61384201000124) com os lotes: 73 e 130 no valor total de R$ 5.549,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais). SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA (10199538000120) com os lotes: 81, 82, 83, 89 e 128 no valor total de R$ 95.942,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais). SSG SOLUCOES LTDA (46973126000143) com os lotes: 2, 17, 74, 87, 92, 108, 166, 167, 168 e 179 no valor total de R$ 57.257,60 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (58686636000119) com os lotes: 57, 62, 63, 65, 75, 80, 104, 107, 125, 159, 164, 165 e 178 no valor total de R$ 259.565,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (40738368000176) com o lote: 93 no valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). ZENITH LTDA (46623193000138) com o lote: 56 no valor total de R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais). ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE LTDA (02820673000113) com os lotes: 8 e 52 no valor total de R$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais). GM EMBALAGENS LTDA (52505574000115) com os lotes: 59, 111, 153 e 181 no valor total de R$ 70.773,00 (setenta mil e setecentos e setenta e três reais). COMERCIAL MARELLY (13986656000177) com os lotes: 9, 19, 23, 27, 32, 77, 84, 94, 96, 97, 101, 118, 119, 121, 124, 126, 131, 172, 173 e**

177 no valor total de R$ 57.391,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e um reais). VILAVI VENDAS LTDA (44622593000101) com os lotes: 86 e 109 no valor total de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais). PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (36838236000149) com os lotes: 162 e 163 no valor total de R$ 11.153,00 (onze mil e cento e cinquenta e três reais).

Item cancelado: 112.

Alto Garças - MT, 31 de julho de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 389 DE, 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS REGULARES aos servidores públicos municipais e dá outras providências.".

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento dos requerimentos de FÉRIAS REGULARES, protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, que os servidores fazem jus às referidas férias, adquiridas nos respectivos períodos aquisitivos descritos;

RESOLVE: **Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2684	DIEGO XAVIER DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	27/07/26 a 05/08/26	10
2684	DIEGO XAVIER DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	06/08/26 a 15/08/26	10
1857	LUCIANA DA SILVA	AGENTE DE C. ENDEMIAS	2025/2026	27/07/26 a 01/08/26	06
1857	LUCIANA DA SILVA	AGENTE DE C. ENDEMIAS	2025/2026	09/12/26 a 22/12/26	14
1927	ROSANGELA PEREIRA FRAGA	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2023/2024	06/07/26 a 25/07/26	20

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 31 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, através do senhor Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente, visto a proposta classificada pela Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 007/2026 de 05 de janeiro de 2026, tendo em vista o **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ARTIGOS PESSOAIS, ÁGUA MINERAL, GELO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, e em cumprimento dos termos da Lei Federal nº 14.133, e para que produza efeitos legais, RESOLVE: **ADJUDICAR** às Empresas vencedoras valor total: R$ 2.566.578,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais): **MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** (47609068000136) com os lotes: 42, 54, 55 no valor total de R$ 16.548,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e oito reais). **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** (37937325000105) com os lotes: 1, 25, 26, 27 no valor total de R$ 21.337,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta e sete reais). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** (26148070000185) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87 no valor total de R$ 742.165,00 (setecentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais). **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (55085960000193) com os lotes: 2, 8 no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (20847096000135) com os lotes: 10, 11, 12, 24, 56, 57, 59, 66, 68, 80, 81 no valor total de R$ 100.739,00 (cem mil e setecentos e trinta e nove reais). **NACIONAL CENTER ALIMENTOS LTDA** (11170870000125) com os lotes: 5, 20, 35, 39, 40 no valor total de R$ 1.000.210,00 (um milhão e duzentos e dez reais). **MUNDIAL COMPANY HIGIENE E COSMÉTICOS LTDA** (23416036000156) com os lotes: 21 no valor total de R$ 165.680,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais). **COMERCIAL LUAR LTDA -EPP** (02545557000133) com os lotes: 46, 63, 67 no valor total de R$ 5.194,00 (cinco mil e cento e noventa e quatro reais). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (10199538000120) com os lotes: 36, 37, 38 no valor total de R$ 434.910,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e dez reais). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 22, 47

no valor total de R$ 40.655,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) com os lotes: 75 no valor total de R$ 16.140,00 (dezesseis mil e cento e quarenta reais).

Alto Paraguai – MT, 31 de julho 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ARTIGOS PESSOAIS, ÁGUA MINERAL, GELO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, Empresas vencedoras valor total: R$ 2.566.578,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais): **MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** (47609068000136) com os lotes: 42, 54, 55 no valor total de R$ 16.548,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e oito reais). **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** (37937325000105) com os lotes: 1, 25, 26, 27 no valor total de R$ 21.337,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta e sete reais). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** (26148070000185) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87 no valor total de R$ 742.165,00 (setecentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais). **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (55085960000193) com os lotes: 2, 8 no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (20847096000135) com os lotes: 10, 11, 12, 24, 56, 57, 59, 66, 68, 80, 81 no valor total de R$ 100.739,00 (cem mil e setecentos e trinta e nove reais). **NACIONAL CENTER ALIMENTOS LTDA** (11170870000125) com os lotes: 5, 20, 35, 39, 40 no valor total de R$ 1.000.210,00 (um milhão e duzentos e dez reais). **MUNDIAL COMPANY HIGIENE E COSMÉTICOS LTDA** (23416036000156) com os lotes: 21 no valor total de R$ 165.680,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais). **COMERCIAL LUAR LTDA -EPP** (02545557000133) com os lotes: 46, 63, 67 no valor total de R$ 5.194,00 (cinco mil e cento e noventa e quatro reais). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (10199538000120) com os lotes: 36, 37, 38 no valor total de R$ 434.910,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e dez reais). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 22, 47 no valor total de R$ 40.655,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) com os lotes: 75 no valor total de R$ 16.140,00 (dezesseis mil e cento e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 007/2024, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Alto Paraguai - MT, 31 de junho de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO/LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL LUAR LTDA.

CNPJ: 02.545.557/0001-33**.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: 5.194,00 (cinco mil e cento e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (DOZE) meses.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal.

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA - Rep. Legal.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

DETENTORA DA ATA: MANTOVANI COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA.

CNPJ: 47.609.068/0001-36**.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: 16.548,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (DOZE) meses.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal.

FABIO MANTOVANI DA SILVA - Rep. Legal.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

DETENTORA DA ATA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 55.085.960/0001-93**.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: 23.000,00 (vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (DOZE) meses.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal.

ALENICE SILVA DE MORAES - Rep. Legal.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

DETENTORA DA ATA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 26.148.070/0001-85**.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: 742.165,00 (setecentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (DOZE) meses.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal.

DAVI ANTONIO NETO - Rep. Legal.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

DETENTORA DA ATA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 20.847.096/0001-35**.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: 100.739,00 (cem mil e setecentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (DOZE) meses.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal.

TIAGO DIAS DA SILVA - Rep. Legal.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

DETENTORA DA ATA: MUNDIAL COMPANY HIGIENE E COSMÉTICOS LTDA.

CNPJ: 23.416.036/0001-56**.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: 165.680,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (DOZE) meses.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal.

RONALDO ALVES DE LIMA - Rep. Legal.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-G

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município

de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

DETENTORA DA ATA: NACIONAL CENTER ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.170.870/0001-25**.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: 1.000.210,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (DOZE) meses.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal.

JUAREZ VAZ DE ALMEIDA JUNIOR - Rep. Legal.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-H

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

DETENTORA DA ATA: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

CNPJ: 36.838.236/0001-49**.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: 16.140,00 (dezesseis mil e cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (DOZE) meses.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal.

JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN - Rep. Legal.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

DETENTORA DA ATA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.

CNPJ: 82.478.140/0001-34**.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: 40.665,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (DOZE) meses.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal.

LUIZ CARLOS SALVI - Rep. Legal.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-J

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

DETENTORA DA ATA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.

CNPJ: 01.900.018/0001-02**.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: 434.910,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (DOZE) meses.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal.

JOAO CARLOS SBORCHIA - Rep. Legal.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-K

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 82.478.140/0001-34.

DETENTORA DA ATA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

CNPJ: 01.900.018/0001-02**.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$: 21.337,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: Validade de 12 (DOZE) meses.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES - Rep. Legal.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

DEPTO RH
PORTARIA 208/2026 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A LUCELIA LARA DA SILVA

PORTARIA 208/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal, **LUCELIA LARA DA SILVA -** APOIO ADM EDUC - I PROFI 30HS - CONTINUO, conceder 30 dias de licença especial, a partir do dia 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 31 de Julho de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 209/2026 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR GILVAN MAGNO DELGADO GOMES

PORTARIA 209/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

· Art. 1º. – EXONERAR a pedido o Servidor GILVAN MAGNO DELGADO GOMES, Matrícula **N° 2550,** portador do **RG Nº 15770257 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.654.52*.**, do Cargo** Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data 01/08/2026.

ART.2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 31 de Julho de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 210/2026 - NOMEAR A SRA. BIANCA ORMOND CARNEIRO

PORTARIA 210/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

· Art. 1º. – Nomear a Sra. BIANCA ORMOND CARNEIRO, Portador **do CPF Nº ***.497.71***-**, para exercer o **Cargo em comissão DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-5 - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES GEO-OBRAS,** Secretaria Municipal de Controle e Receita, a partir da data 03/08/2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Julho de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT E A EMPRESA WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.648.532/0001-28, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.611.947/0001-30, com sede na Rua Felinto Muller, nº 400, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rosário Oeste – MT, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na justificativa apresentada pela autoridade competente, na demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, na concordância expressa da detentora da ata e nos demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 118/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027.

2.2. A prorrogação decorre da comprovação da vantajosidade da manutenção da Ata de Registro de Preços para a Administração Pública, permanecendo atendidas as condições que justificaram sua celebração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Permanecem inalterados os preços registrados, ofertado pela

detentora da ata, bem como todas as especificações técnicas e demais condições originalmente pactuadas.

3.2. Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ficam renovados para o novo período de vigência os quantitativos estimados originalmente registrados, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 118/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e publicado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, para produção de seus efeitos legais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal

WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL – Rep Legal

DEPTO RH
PORTARIA 211/2026 - CONCEDER 14 (QUATORZE) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCIA ARAUJO GOMES

PORTARIA 211/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 14 (quatorze) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, à Servidora Pública Municipal, **MARCIA ARAUJO GOMES**, portadora do RG N° 08438129 SSP/MT e do CPF N° ***.345.22*-**, Matrícula N° 76, Titular do Cargo de PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e atestado/relatório anexo a esta, a partir do dia 31/07/2026.

ART.2º. - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 31 de Julho de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 353/2026

"Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que "Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
LEYDIANE LIMA DE SOUZA	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	03/06/2014	**B-24**	**B-25**
ROMEU NUNES XAVIER	**MOTORISTA**	01/06/2010	**C-20**	**C-21**

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **elevados de nível**, conforme segue:

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 09 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 352/2026

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 030/2021, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari".

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **Elevados de Nível**, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
AURICELIAYARA B. RODRIGUES MONTEIRO	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-1	A-2
CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER	MERENDEIRA	18/06/2024	A-1	A-2
DABILA CRISTINA MARQUES DE ABREU	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-1	A-2
ERIKA DA SILVA LIMA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	17/06/2024	A-1	A-2
GABRIELLY BARBOSA DA SILVA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-1	A-2
GEYS MANOELA N. DOS SANTOS NUNES	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-1	A-2
JOANA DARCK SOUZA RIBEIRO	MERENDEIRA	12/06/2024	A-1	A-2
LIGIA FRANCIELE HENKES	PROFESSORA COM PEDAGOGIA	07/06/2024	A-1	A-2
LUANDA DOS SANTOS REIS	MERENDEIRA	12/06/2024	A-1	A-2
LUCIANA BERNARDES DE SOUZA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-1	A-2
MAISA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-1	A-2
NAIARA DA SILVA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-1	A-2
PAMELA NOGUEIRA ANDRADE DA SILVA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-1	A-2
PRISCILA ELIAS DA SILVA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	10/06/2024	A-1	A-2
ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-1	A-2
STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI SANT ANA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	07/06/2024	A-1	A-2
VILANIR RIBEIRO VIEIRA	MONITORA DE EDUCACAO INFANTIL	10/06/2024	A-1	A-2
SUELEN PATRICIA RODRIGUES FROES	PROFESSORA COM PEDAGOGIA	07/06/2024	A-1	A-2

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 09 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2026

"Torna sem efeito a Portaria que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica tornada sem efeito a Portaria nº 192/2024, que lotou a Servidora **Mercedes Jesus Marques**, CPF/MF: 066.675.921-94, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para considerá-la lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROF OLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2026

"Dispõe sobre atribuição de Função Gratificada ao servidor que menciona"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica atribuída **Função Gratificada**, ao servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Municipal nº 379 de 03 (três) de junho de 2004 e Lei Municipal nº 383 de 04 (quatro) de agosto de 2004.

MATRIC.	NOME	CARGO	FG	VALOR
6024	DHAIS PEREIRA DO NASCIMENTO	ENGENHEIRA	FG 14	R$ 320,00

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 16 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2026

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "**B**" para a classe "**C**", a Servidora **Cíntia Ribeiro Barbosa**, *Guarda de Patrimonio*, devidamente inscrita no CPF/MF nº 050.264.061-81, nos termos dos artigos 63 e 67 da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2026

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "**B**" para a classe "**C**", a Servidora **Rubineia da Costa Silva**, *Técnica Administrativa*, devidamente inscrita no CPF/MF nº 885.866.261-04, nos termos dos artigos 63 e 67 da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2026

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "**C**" para a classe "**D**", a Servidora **Adriana da Costa Marinho**, *Monitora de Educação Infantil*, devidamente inscrita no CPF – 025.373.821-02 nos termos dos artigos 19; 39 e 67 § 9.º, da Lei Municipal nº 030/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias ao Servidor **Helton Alves Silva,** *Supervisor do Serviço de Iluminação Pública*, referente ao período de 10/02/2025 A 09/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 21/06/2026 a 30/06/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Tiago Agricio Lizaldo Fagundes,** *Procurador Jurídico do Município,* referente ao período de 02/07/2024 A 01/07/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/06/2026 a 29/06/2026, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de junho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 422/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Elenir Nunes,** *Agente de Serviço Nunes,* referente ao período de 01/02/2025 A 31/01/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 21/06/2026 a 30/06/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2026

"Torna sem efeito a Portaria que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica tornada sem efeito a Portaria nº 147/2022, que lotou a Servidora **Janaina Paes Capoci**, CPF/MF: 020.469.021-81, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para considerá-la lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROF OLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Eva da Silva Mesquita**, *Monitora de Educação Infantil,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 921.153.301-53, referente ao quinquênio de 27/04/2020 a 27/04/2025, nos termos do art. 91 da lei complementar nº 30/2021.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 15 (quinze) de julho de 2026 a 13 (treze) de agosto de 2026, devendo retornar de licença dia 14 (quatorze) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Ediane Ribeiro dos Santos**, *Agente Comunitário de Saúde,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.187.141-93, referente ao quinquênio de 01/02/2017 a 01/02/2022, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de julho de 2026 a 30 (trinta) de julho de 2026, devendo retornar de licença dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Aleteia Di Resende Matos**, *Professora com Pedagogia 30horas,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 599.960.051-00, referente ao quinquênio de 04/02/2018 a 04/02/2023, nos termos do art. 91 da lei complementar nº 30/2021.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 21 (vinte e um) de julho de 2026 a 19 (dezenove) de agosto de 2026, devendo retornar de licença dia 20 (vinte) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Anderson do Nascimento Tavares,** *Operador de Máquinas em Geral,* referente ao período de 01/06/2022 A 31/05/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Wesley Souza da Silva,** *Agente de Serviços Gerais,* referente ao período de 06/03/2024 A 05/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Roberto Felício Conceição,** *Pedreiro,* referente ao período de 05/03/2024 A 04/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Sergio Luiz Machado de Moraes,** *Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem,* referente ao período de 04/02/2025 A 03/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Claudeci Vieira,** *Coordenador do Departamento de Trânsito,* referente ao período de 03/02/2025 A 02/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Raquel Kellen Oliveira Cardoso Carlota,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 10/07/2025 A 09/07/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, devendo retornar de férias dia 28 (vinte e oito) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Jane Lima da Silva,** *Chefe da Seção de Protocolo,* referente ao período de 04/02/2025 A 03/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 07/07/2026 a 16/07/2026, devendo retornar de férias dia 17 (dezessete) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias ao Servidor **Helton Alves Silva,** *Supervisor do Serviço de Iluminação Pública,* referente ao período de 10/02/2025 A 09/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Lenir Bernardes de Oliveira,** *Cozinheira,* referente ao período de 02/02/2025 A 01/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Maria da Conceição do Nascimento,** *Chefe da Seção de Serviços Comunitários,* referente ao período de 03/02/2025 A 02/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Maria Angela Ferreira de Souza,** *Chefe da Seção de Serviços Sociais,* referente ao período de 04/02/2025 A 03/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Josefa Severina de Souza,** *Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais,* referente ao período de 05/03/2025 A 04/03/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 25/07/2026, devendo retornar de férias dia 26 (vinte e seis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Najara Machado Souza,** *Diretora de Seção de Serviços Sociais,* referente ao período de 24/02/2025 A 23/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Celia Cristina Ferreira,** *Assistente Social,* referente ao período de 08/07/2023 A 07/07/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Murilo Aparecido Barbosa Carvalho,** *Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem,* referente ao período de 05/03/2025 A 04/03/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Jeferson Matheus Alves Brann,** *Técnico Administrativo,* referente ao período de 21/03/2023 A 20/03/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Fabriciana Moraes de Matos,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/04/2024 a 31/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 12/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Edinalva Araujo Carvalho,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Amanda Ferreira Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 26/01/2025 a 25/01/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Orlinda Pereira Vieira,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 09/04/2024 a 08/04/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Romeu Nunes Xavier,** *Motorista,* referente ao período de 01/06/2025 a 31/05/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Loisiene Maringolo dos Santos Mota,** *Enfermeira,* referente ao período de 07/07/2023 a 06/07/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Maria Rosiane da Silva,** *Agente de Serviço Publico,* referente ao período de 25/03/2025 a 24/03/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias ao Servidor **Marcio Ferreira Souza,** *Fiscal de Tributos,* referente ao período de 04/04/2024 A 03/04/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, devendo retornar de férias dia 23 (vinte e três) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Lais Stefhane Cortelazzi de Oliveira Alher,** *Médica Pediatra,*

referente ao período de 29/10/2024 a 28/10/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Carlos Eduardo De Paulo,** *Fisioterapeuta-30 Horas,* referente ao período de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Leidemar de Souza Lima Gomes,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, devendo retornar de férias dia 30 (trinta de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Rosivania Maria dos Santos,** *Técnica em Enfermagem,* referente ao período de 03/04/2025 a 02/04/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Lana Loraine de Souza Silva** *Chefe da Divisão de Esportes,* referente ao período de 21/07/2025 A 20/07/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 22/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Keila De Almeida Novaes Martins,** *Auxiliar de Enfermagem,* referente ao período de 21/03/2024 a 20/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Keila De Almeida Novaes Martins,** *Auxiliar de Enfermagem,* referente ao período de 21/03/2024 a 20/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 10/08/2026 a 24/08/2026, devendo retornar de férias dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Lana Loraine de Souza Silva** *Chefe da Divisão de Esportes,* referente ao período de 21/07/2025 A 20/07/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 03/08/2026 a 22/08/2026, devendo retornar de férias dia 23 (vinte e três) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Romisson Da Silva Carvalho,** *Supervisor de Frotas de Veiculos da Saúde,* referente ao período de 04/02/2025 a 03/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe

são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Heloine Nascimento da Silva,** *Tecnica em Saúde Bucal,* referente ao período de 07/04/2024 a 06/04/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Anna Gabrielly Alves Rodrigues,** *Diretor de Manutenção e Compras,* referente ao período de 10/04/2025 A 09/04/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Geiseane Oliveira Teodoro,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 25/04/2025 a 24/04/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31(trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Mayara Bianca Barbosa Rodrigues,** *Técnica Administrativo,* referente ao período de 24/10/2023 a 23/10/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01(primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Adriana Vitoria Jose da Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 10/07/2024 A 09/07/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Cintia Milena Perfeito de Paulo,** *Assistente Social,* referente ao período de 12/04/2024 a 11/04/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Ercilia Maria Cortez Xavier,** *Assessor de Controle e Regulação em Saúde,* referente ao período de 17/01/2025 a 16/01/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Olivio da Silva,** *Motorista,* referente ao período de 09/04/2024 a 08/04/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Douglas Roberto Pinheiro,** *Técnico de Informática,* referente ao período de 24/04/2024 a 23/04/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Alexandre Leonny Netzlaff Teschke,** *Diretor do Departamento de Lazer,* referente ao período de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2026

“Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Vilma Santana Chimenes,** *Guarda de Patrimonio,* referente ao período de 04/11/2023 a 03/11/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2026

“Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Marcia Aparecida Coimbra de Carvalho,** *Guarda de Patrimonio,* referente ao período de 02/06/2025 a 01/06/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426/2026

“Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Doval Neres da Silva,** *Técnico em Segurança do Trabalho,* referente ao período de 03/06/2025 a 02/06/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 18 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2026

“Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Josieli Froes Briancini da Silva,** *Técnica Administrativa, exercendo o cargo de Controladora Interna,* referente ao período de 03/11/2024 a 02/11/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 16/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 18 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Simone da Silva Bento,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 09/04/2025 a 08/04/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 25/07/2026, devendo retornar de férias dia 26 (vinte e seis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 18 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Dabiane Dinato Vilela,** *Técnica em Enfermagem,* referente ao período de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Juliana Bellodi,** *Professora com Pedagogia, exercendo o* ***cargo em comissão*** *de Secretária Municipal de Educação e Cultura,* referente ao período de 05/03/2025 a 04/03/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 08/07/2026 a 17/07/2026, devendo retornar de férias dia 18 (dezoito) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Paulo Roberto Andrade Silva,** *Agente de Serviço Público exercendo o* ***cargo em comissão*** *de Diretor de Administração,* referente ao período de 06/02/2024 a 05/02/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 18 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Josieli Froes Briancini da Silva,** *Técnica Administrativa, exercendo o cargo de Controladora Interna,* referente ao período de 03/11/2023 a 02/11/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 18 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Admilton Aparecido Gomes Lemos,** *Agente de Combate as Endemias e exercendo o* ***cargo em comissão*** *de Coordenador de Vigilância em Saúde e Inspeção,* referente ao período de 13/08/2023 a 12/08/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 19 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Robson da Silva Ramos,** *Agente de Combate as Endemias,* referente ao período de 23/01/2025 a 22/01/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Lindoly de Oliveira Carvalho,** *Chefe da Seção de Vigilância Ambiental,* referente ao período de 04/02/2025 a 03/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio

a Servidora **Viviane Pereira Vanes**, *Monitora de Educação Infantil,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.372.129-93, referente ao quinquênio de 05/04/2021 a 05/04/2026, nos termos do art. 91 da lei complementar nº 30/2021.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 20 (vinte) de julho de 2026 a 18 (dezoito) de agosto de 2026, devendo retornar de licença dia 19 (dezenove) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Rosimara Oliveira de Souza**, *Monitora de Educação Infantil,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 012.607.181-07, referente ao quinquênio de 08/09/2019 a 08/09/2024, nos termos do art. 91 da lei complementar nº 30/2021.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 20 (vinte) de julho de 2026 a 18 (dezoito) de agosto de 2026, devendo retornar de licença dia 19 (dezenove) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Ermesom do Espirito Santo da Silva,** *Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular,* referente ao período de 02/04/2025 a 01/04/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Elenir Nunes,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 01/02/2025 a 31/01/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Rosa Maria Pagliuso Siqueira,** *Engenheira Civil,* referente ao período de 01/03/2024 a 28/02/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/07/2026 a 29/07/2026, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Luzinete de Fatima Batista de Moraes,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 28/03/2024 a 27/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Tiago de Jesus Gomes,** *Assessor de Comunicação Social,* referente ao período de 05/02/2025 a 04/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Viviane Jussara Ribeiro dos Santos,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2025 A 31/01/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Valdelina Oliveira de Lima,** *Agente de Serviço Público,* referente ao período de 24/07/2021 a 23/07/2022.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias ao Servidor **Julio Emilio da Silva,** *Coordenador de Turismo,* referente ao período de 11/02/2025 a 10/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 25/07/2026, devendo retornar de férias dia 26 (vinte e seis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 24 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Ana Cecília Vargas,** *Técnica Administrativa,* referente ao período de 11/02/2025 a 10/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, devendo retornar de férias dia 23 (vinte e três) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 24 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Robson da Silva Carvalho,** *Motorista,* referente ao período de 02/02/2025 a 01/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/2026

"Dispõe sobre concessão de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 04 (quatro) anos a Servidora **Vera Caroline Gomes Bertoni**, *Auxiliar de Desenvolvimento,* **empossada em 02/02/2024** e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 417.581.268-76, nos termos do artigo 90, da lei complementar nº 030/2021.

Artigo 2º - A Licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 29 (vinte e nove) de junho de 2026 a 28 (vinte e oito) de junho de 2030.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 26 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Elizeth Aparecida Pereira Martins,** *Técnica Administrativa,* re-

ferente ao período de 03/07/2023 a 02/07/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 26 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Irno Buosi Martins,** *Técnico Administrativo,* referente ao período de 02/02/2025 a 01/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 29 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Dhais Pereira do Nascimento**, Engenheira Civil, referente ao período de 14/04/2025 A 13/04/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 12/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 01 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Aline Viana Barbosa dos Reis**, *Diretor do Departamento de Inspeção*, referente ao período de 05/02/2025 A 04/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 09/07/2026 a 23/07/2026, devendo retornar de férias dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 01 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Dorvalina Candida Ferreira da Silva**, *Monitora de Educação Infantil,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.711.211-99, referente ao quinquênio de 04/02/2018 a 04/02/2023, nos termos do art. 91 da lei complementar nº 30/2021.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 31 (trinta e um) de julho de 2026 a 29 (vinte e nove) de agosto de 2026, devendo retornar de licença dia 30 (trinta) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 01 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 464/2025

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 030/2021, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari".

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **Elevados de Nível**, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
SANDRA MARIA CORRENTE BELLODI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	03/07/2008	**17**	**18**	**B**
CARLA GIFANI	PROFESSOR COM PEDAGOGIA	07/07/2008	**17**	**18**	**B**
SIMONI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	MERENDEIRA	17/07/2008	**17**	**18**	**B**
PRISCILA ALVES SICSÚ DE SOUZA	PROFESSORA DE MATEMÁTICA	21/10/2013	**10**	**11**	**B**
IVANEIDE CARLA MAGALHÃES DE SOUZA	MONITORA DE ED. INFANTIL	08/07/2024	**01**	**02**	**A**
JENILSA MARIA GOMES CASTRUXI	MONITORA DE ED. INFANTIL	15/07/2024	**01**	**02**	**A**
LEANDRA RITA SOUZA FROES	MONITORA DE ED. INFANTIL	15/07/2024	**01**	**02**	**A**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 03 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 456/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Edimar Araujo Da Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 29/05/2023 a 28/05/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 29 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467/2026

"Revoga Portaria de **Férias** da Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 384/2026, datada em 17 de junho de 2026, ONDE ficam concedido **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Najara Machado Souza,** *Diretora de Seção de Serviços Sociais,* referente ao período de 24/02/2025 a 23/02/2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 06 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Deise Juliana Coelho de Oliveira**, *Enfermeira*, referente ao período de 14/07/2022 A 13/07/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 12/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 06 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 468/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Daiani Arantes Araujo**, *Guarda de Patrimonio*, referente ao período de 11/07/2024 A 10/07/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 06 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470/2026

"Torna sem efeito a Portaria que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica tornada sem efeito a Portaria nº 052/2026 de 29 (vinte e nove) de janeiro de 2026, que concedeu a Servidora **Shirley Carnielo Louzada**, *Professora de Matemática,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 031.365.288-08, Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de 02 (dois) de fevereiro de 2026 a 01 (primeiro) de fevereiro de 2030.

Artigo 2º - A Servidora retornará as suas funções no dia 07 (sete) de julho 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 06 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Aline dos Santos Freitas Monteiro**, *Assessor do Setor de Fiscalização*, referente ao período de 14/07/2024 A 13/07/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, devendo retornar de férias dia 23 (vinte e três) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 06 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 472/2026

"Dispõe sobre concessão de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTE-**

RESSE PARTICULAR a servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 04 (quatro) anos a Servidora **Jamilly Laurentino Guimarães**, *Auxiliar de Desenvolvimento,* **empossada em 02/02/2024** e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.202.701-01, nos termos do artigo 90, da lei complementar nº 030/2021.

Artigo 2º - A Licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 21 (vinte e um) de julho de 2026 a 20 (vinte) de julho de 2030.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 07 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 474/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Cássia de Souza Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 22/05/2024 A 21/05/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 09 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 473/2026

"Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível da Servidora que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que a servidora cumpriu, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que "Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
VIVIAN SOUZA OKIMOTO	**ENFERMEIRA**	09/07/2008	**B-04**	**B-05**

Art. 1º - Fica a Servidora abaixo identificada, **elevados de nível**, conforme segue:

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 08 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio ao Servidor **Lislei Antonio de Rezende**, *Motorista,* devidamente

inscrito no CPF/MF sob o nº. 901.696.201-82, referente ao quinquênio de 23/05/2018 a 23/05/2023, nos termos dos Artigos 94-A e 94-B da Lei Complementar nº 001/2002.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 20 (vinte) de julho de 2026 a 18 (dezoito) de agosto de 2026, devendo retornar de licença dia 19 (dezenove) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 465/2026

"Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que "Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
EUZA TEODORO DE SOUZA	**AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**	01/07/2008	**A-04**	**A-05**
IDOLIRIA SANTANA BERCO	**AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**	01/07/2004	**B-06**	**B-07**
MAURO JOÃO FOLMANN	**MOTORISTA**	14/07/2010	**C-04**	**C-05**
LUCIANA DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**	03/07/2008	**B-03**	**B-04**

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **elevados de nível**, conforme segue:

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 03 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2026

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "**C**" para a classe "**D**", a Servidora **Karine Izidoro dos Santos**, *Monitora de Educação Infantil*, devidamente inscrita no CPF – 061.915.931-63 nos termos dos artigos 19; 39 e 67 § 9.º, da Lei Municipal nº 030/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 09 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Renata Fermino de Oliveira,** *Secretária Municipal de Compras e Licitação,* referente ao período de 08/01/2025 A 07/01/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, devendo retornar

de férias dia 01 (primeiro) de setembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 457/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Sandra Maria Ramos Bertolso**, Agente de Serviço Público, referente ao período de 03/07/2025 A 02/07/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 30 DE JUNHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **60 (sessenta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Isaura Maria Almeida de Sousa Luiz**, *Monitora de Educação Infantil,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 661.947.843-34 , referente ao quinquênio de 08/04/2021 a 08/04/2026, nos termos do art. 91 da lei complementar nº 30/2021.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 20 (vinte) de julho de 2026 a 17 (dezessete) de setembro de 2026, devendo retornar de licença dia 18 (dezoito) de setembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio ao Servidor **André Luís Idalino**, *Professor com Pedagogia,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 276.540.478-00, referente ao quinquênio de 01/10/2013 a 01/10/2018, nos termos do art. 91 da lei complementar nº 30/2021.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de agosto de 2026 a 30 (trinta) de agosto de 2026, devendo retornar de licença dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio ao Servidor **Suail Gonçalves de Barros**, *Pedreiro,* devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 458.756.501-68 referente ao quinquênio de 24/06/2021 a 24/06/2026, nos termos dos Artigos 94-A e 94-B da Lei Complementar nº 001/2002.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 03 (três) de agosto de 2026 a 31 (trinta e um) de outubro de 2026, devendo retornar de licença dia 01 (primeiro) de novembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 483/2026

"Torna sem efeito a Portaria que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica tornada sem efeito a Portaria nº 211/2024 de 04 (quatro) de abril de 2024, que concedeu a Servidora **Rosalina Cristina Morais de Souza Barros**, *Cozinheira,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.767.181-60, Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de 01 (primeiro) de maio de 2024 a 01 (primeiro) de maio de 2028.

Artigo 2º - A Servidora retornará as suas funções no dia 10 (dez) de agosto 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 484/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Flavia da Silva Dourado,** *Auxiliar de Consultório Dentário,* referente ao período de 07/07/2025 A 06/07/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 10/08/2026 a 19/08/2026, devendo retornar de férias dia 20 (vinte) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 485/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Maria Aparecida Andrade Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2025 A 31/01/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 17/07/2026 a 31/07/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Ieda Valeria Souza Rezende,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2024 A 31/01/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de setembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Maria Aparecida Andrade Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 01/02/2025 A 31/01/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 15/08/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Cássia de Souza Silva,** *Agente Comunitário de Saúde,* referente ao período de 22/05/2024 A 21/05/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 15/08/2026, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Nucineide de Jesus Mencke,** *Chefe da Seção de Cursos Profissionalizantes,* referente ao período de 14/02/2025 A 13/03/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 05/08/2026 a 19/08/2026, devendo retornar de férias dia 20 (vinte) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Elizabeth Medeiros de Almeida,** *Agente de Serviço Publico,* referente ao período de 11/01/2025 A 10/01/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 10/08/2026 a 24/08/2026, devendo retornar de férias dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias a Servidora **Thais Vieira Oliveira,** *Assistente Social,* referente ao período de 18/06/2025 A 17/06/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfru-

tadas no período de 05/08/2026 a 19/08/2026, devendo retornar de férias dia 20 (vinte) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Isabel Cristina dos Santos Gomes,** *Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões s Serviços Congêneres,* referente ao período de 09/06/2025 A 08/06/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 12/08/2026 a 31/08/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de setembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias ao Servidor **Isaac Rodrigues da Silva,** *Fiscal de Obras e Posturas,* referente ao período de 06/08/2023 A 05/08/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 20/08/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 494/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Maria Angela Ferreira de Souza,** *Chefe da Seção de Serviços Sociais,* referente ao período de 04/02/2025 A 03/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 20/08/2026, devendo retornar de férias dia 21 (vinte e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski**, Técnica Administrativa, referente ao período de 12/06/2022 A 11/06/2023.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/08/2026 a 31/08/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de setembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Aparecido Marden Reis,** *Fiscal de Vigilância Sanitária,* referente ao período de 06/11/2024 A 05/11/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/08/2026 a 31/08/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de setembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Eliane de Freitas Queiroz,** *Diretora do Departamento de Água e Esgoto*, referente ao período de 06/02/2025 A 05/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 499/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Douglas Roberto Pinheiro,** *Técnico de Informática,* referente ao período de 24/04/2025 A 23/04/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Floriana Freitas Vergutz,** *Guarda de Patrimonio*, referente ao período de 22/05/2024 A 21/05/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Silas Medeiros dos Santos,** *Coordenador de Tributos Muni-*

cipais, referente ao período de 03/02/2025 A 02/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Antonia Cleidiane Cruz do Nascimento,** *Agente de Serviço Público*, referente ao período de 21/03/2024 A 20/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Adelina Rosa do Nascimento,** *Agente de Serviço Público*, referente ao período de 07/07/2025 A 06/07/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Tatiane Nascimento de Lima,** *Agente de Combate as Endemias*, referente ao período de 26/01/2025 A 25/01/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Leydiane Lima de Souza,** *Técnica em Enfermagem*, referente ao período de 03/06/2025 A 02/06/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Vivian Souza Okimoto,** *Enfermeira*, referente ao período de 03/07/2022 A 10/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/08/2026 a 31/08/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de setembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Lilian Raquel Veiga,** *Agente de Serviço Público*, referente ao período de 05/03/2024 A 04/03/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/08/2026 a 31/08/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de setembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Valtencir Marcelo Rezende Oliveira,** *Motorista,* referente ao período de 02/07/2025 A 01/07/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/08/2026 a 31/08/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de setembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 510/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Albanei Elias da Silva,** *Motorista,* referente ao período de 16/04/2025 A 15/04/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Eliana Barbosa da Silva,** *Técnica Administrativa*, referente ao período de 11/10/2023 A 10/10/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Rozilene Ribeiro de Freitas,** *Assistente Social,* referente ao período de 29/04/2024 a 28/04/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de julho de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 16 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **José Carlos de Oliveira Cruz,** *Professor com Pedagogia,* referente ao período de 17/02/2025 A 16/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 20 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **José Carlos de Oliveira Cruz,** *Professor de Letras,* referente ao período de 06/02/2025 A 05/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 20 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Rozilene Ribeiro de Freitas,** *Assistente Social,* referente ao período de 29/04/2024 a 28/04/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 03/08/2026 a 22/08/2026, devendo retornar de férias dia 23 (vinte e três) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Carla Adriana Padilha Rosa Belin,** *Chefe da Seção de Tesouraria,* referente ao período de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 03/08/2026 a 22/08/2026, devendo retornar de férias dia 23 (vinte e três) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **10 (dez)** dias de férias a Servidora **Michelle Celene Silva Fernandes,** *Professora com Pedagogia,* referente ao período de 09/04/2023 a 08/04/2024.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 10/08/2026, devendo retornar de férias dia 11 (onze) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2026

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "**A**" para a classe "**B**", a Servidora **Daiani Arantes Araújo**, *Guarda de Patrimônio*, devidamente inscrita no CPF/MF nº 035.130.961-60, nos termos dos artigos 63 e 67 da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2026

"Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "**C**" para a classe "**D**", a Servidora **Marly Maria dos Santos**, M*erendeira*, devidamente inscrita no CPF – 638.011.671-00 nos termos dos artigos 19; 39 e 67 § 9.º, da Lei Municipal nº 030/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 525/2026

"Dispõe sobre concessão de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 04 (quatro) anos ao Servidor **Adão Rodri-**

gues Barbosa, *Motorista,* devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 915.106.511-87, nos termos do artigo 02, da lei complementar nº. 26/2021.

Artigo 2º - A Licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 27 (vinte e sete) de julho de 2026 a 26 (vinte e seis) de julho de 2030.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 24 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527/2026

"Dispõe sobre concessão de **READAPITAÇÃO** ao servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica determinada a **readaptação** temporária do servidor **VAGNER PIGARI BENVINDO , efetivo no Cargo de Professor de Educação Física,** em função com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física.

Artigo 2º - A readaptação a que se refere o artigo anterior será desfrutada até 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 27 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona".

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Doris Netzlaff Teschke**, *Professora com Pedagogia,* devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 283.878.211-87, referente ao quinquênio de 05/03/2018 a 05/03/2023, nos termos do art. 91 da lei complementar nº 30/2021.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2026 a 22 (vinte e dois) de setembro de 2026, devendo retornar de licença dia 23 (vinte e três) de setembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 28 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Marcos Paulo Gouvea Silva,** *Guarda de Patrimonio,* referente ao período de 02/05/2025 A 01/05/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 15/08/2026 a 29/08/2026, devendo retornar de férias dia 30 (trinta) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 28 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **30 (trinta)** dias de férias ao Servidor **Ivonaldo Tiburtino da Silva,** *Chefe da Seção de Obras e Conservação,* referente ao período de 18/02/2025 A 17/02/2026.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/08/2026 a 31/08/2026, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de setembro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 28 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 531/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Carlos Rodrigues da Silva,** *Técnico Administrativo,* referente ao período de 10/06/2024 A 09/06/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, devendo retornar de férias dia 18 (dezoito) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 29 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **20 (vinte)** dias de férias a Servidora **Michelle Celene Silva Fernandes,** *Professora com Pedagogia,* referente ao período de 09/04/2024 a 08/04/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 11/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 532/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **15 (quinze)** dias de férias ao Servidor **Nélio Pereira Barbosa,** *Motorista,* referente ao período de 08/02/2024 A 07/02/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 02/08/2026 a 16/08/2026, devendo retornar de férias dia 17 (dezessete) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 30 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502/2026

"Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta)** dias de férias a Servidora **Adriana Barcelos Goveia,** *Telefonista/Recepcionista*, referente ao período de 22/10/2024 A 21/10/2025.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de agosto de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534/2026

"Dispõe sobre concessão de **Licença Para Qualificação Profissional** ao servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedida Licença Para Qualificação Profissional à servidora **EDNA PORTO GARCIA JOHANN,** CPF: 010.403.231-62 Efetiva**, Professora com pedagogia**, de acordo com o artigo 75 da Lei n.º 030/2021.

Artigo 2º - A Licença Para Qualificação Profissional que se refere o artigo anterior, será desfrutada de **03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 30 DE JULHO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 128/2026, 30 de Julho de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações conforme disposto no artigo 5º da Lei LOA 1539/2025 até o montante de R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
013.10.122.7050.2108	**MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**
Cód. Reduzido	**551**
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

1.500.1002000	SAUDE 15%	15.000,00
Cód. Reduzido	**320**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.1002000	SAUDE 15%	166.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**321**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	40.000,00
Cód. Reduzido	**322**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	21.000,00
	SUBTOTAL	**242.000,00**
	TOTAL	**242.000,00**

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto conforme redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.2010.2006	**MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS**	
Cód. Reduzido	**7**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	202.000,00
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2024	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**60**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	40.000,00
	SUBTOTAL	**242.000,00**
	TOTAL	**242.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 30 de Julho de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://GP.SRV.BR/CONTABIL/ALTOTAQUARI/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MTE3MJSZMS8WNY8YMDI2IDEWOJIX

Assinado Digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO(***.818.698-**)
Data: 31/07/2026 12:22:16 -03:00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N° 023/2026

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N° 023/2026, referente Dispensa Eletrônica nº 010/2026; Parte: **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA;** O presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL** tem por finalidade a **EXTINÇÃO DE CONTRATO** e promovida unilateralmente pela Ad-

ministração Pública. Fica encerrada a execução, sem prejuízo da apuração e quitação a partir de **31/07/2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, referente **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**; Parte: **RONISE SOUZA MENEZES**; Fica cancelado, por comum acordo entre as partes, a partir de **31 de julho de 2026**, o Termo de Credenciamento nº 004/2025 e seu respectivo **Primeiro Termo Aditivo**, cessando todos os direitos e obrigações dele decorrentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 009/2026, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz a ADESÃO Nº 009/2026, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS AUTOPROPELIDA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES. Sendo consagrada vencedora do certame a empresa: CARDOSO & BONETTI – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, registrada sob o CNPJ: 37.100.285/0001-42, no valor total de R$ 379.675,20 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos**)**. Informações detalhadas com a Secretaria de Compras e Licitação pelo fone (66) 9 99937-0499.

Alto Taquari – MT – 31 de julho de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 - RESULTADO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *DISPENSA ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ONIBUS VW MARCOPOLO IDEALE ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.499,00. **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60** com os Itens: 1 no valor total de R$ 3.499,00.

Alto Taquari-MT, 31 de julho de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 106/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE TRABALHO PARA AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 107/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: 42.640.114 LETICIA SANTANA DE AMORIM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE TRABALHO PARA AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 108/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: M D DE S BORGES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE TRABALHO PARA AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.253,80 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 109/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE TRABALHO PARA AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 6.407,50 (seis mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ATA DE REGISTRO Nº 110/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: N. FARIAS CONFECCOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE TRABALHO PARA AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

_____

ATA DE REGISTRO Nº 111/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE TRABALHO PARA AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 4.865,85 (quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026 Realizado na data 26/06/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE TRABALHO PARA AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME com o lote: 7 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

42.640.114 LETICIA SANTANA DE AMORIM com o lote: 4 no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

M D DE S BORGES com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 2.253,80 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA com o lote: 3 no valor total de R$ 6.407,50 (seis mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

N. FARIAS CONFECCOES LTDA com o lote: 6 no valor total de R$ 2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA com o lote: 8 no valor total de R$ 4.865,85 (quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Item fracassado: 5

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 26.302,15 (vinte e seis mil e trezentos e dois reais e quinze centavos)

Apiacás-MT, 31 de julho de 2026.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0203/2026

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA AS ATAS DE REGISTRO Nº 106/2026 A 111/2026 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE TRABALHO PARA AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal das ATAS DE REGISTRO o Servidora **Juliana Cristina Bernardi,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente as atas:

ATA DE REGISTRO Nº 106/2026 - ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME

ATA DE REGISTRO Nº 107/2026 - 42.640.114 LETICIA SANTANA DE AMORIM

ATA DE REGISTRO Nº 108/2026 - M D DE S BORGES

ATA DE REGISTRO Nº 109/2026 - ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 110/2026 - N. FARIAS CONFECCOES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 111/2026 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 31 de julho de 2026.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº004/2026

RESOLUÇÃO Nº004/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 227/96 de 26 de Junho de 1996.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°227/96 de 26 de Junho de 1996, o art. 1°, parágrafo 1° quanto a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e funcionamento do mesmo em caráter permanente, promovendo a deliberativa e normativa da Assistência Social no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS (Fundo Estadual da Assistência Social) 2026.

Parágrafo único - Esta Resolução de n° 004/2026 foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 29 de julho de 2026.

Art.2 ° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Araguaiana-MT, 29 de julho de 2026.

DEPERTAMENTO PESSOAL
ATA Nº4 ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – 2026

ATA nº4

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – 2026

Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT 2026

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniram-se, na sala de reuniões destinada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, localizada na Rua Eurico Teixeira, nº 07, os conselheiros presentes para a realização da 1ª Reunião Ordinária do exercício de 2026. A reunião foi aberta pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Marta Augusta Nery, que saudou os presentes e apresentou a pauta do encontro. Em seguida, realizou a apresentação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT 2026, destacando seus objetivos, metas e ações previstas. Após a apresentação, o plano foi colocado em discussão, oportunidade em que os conselheiros puderam manifestar suas considerações. Encerradas as discussões e não havendo objeções, o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT 2026 foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim Mariana Pereira Zanchetta, Secretária Executiva deste conselho e pelos demais conselheiros presentes.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 163/2026

De 01 de julho de 2026

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **CLEITON GONÇALVES DA SILVA** portador do CPF nº **031.***.***-**** e RG nº **351***** **SSP-MT** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de julho 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 164/2026

De 01 de julho de 2026

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **PERSIVAL SIMOES DE OLIVEIRA FILHO** portador do CPF nº **071.***.***-**** e RG nº **300***** **SSP-MT** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de julho 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 178/2026

De 20 de julho de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora municipal**: DÂMARIS HOANE DE OLIVEIRA ALVES** – matricula 1038, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, computados a partir do dia 20 de julho de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de julho de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 182/2026

De 30 de julho de 2026

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **JOSE MARQUES DA SILVA** portador do CPF nº **329.***.***-**** e RG nº **048***** **SSP-MT** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 30 de julho 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2026 DE 01 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 183/2026

De 31 de julho de 2026

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA** portador da CI RG **nº 217**** SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **027.***.***-****, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 31 de julho de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JULHO – 2026

CONTRATO - nº 167/2026 - Data: 06/07/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** 60.404.754 EVILLY RIOS SILVERIO GUIMARÃES, **- Valor:** R$ 69.000,00 – **Objeto:** A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, o fornecimento de Show Artísticos, conforme encaminhamentos feitos pelas Secretarias Municipais. - **Dotação Orçamentaria:** (162) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R 1-500, (194) 07.001.20.601.1011.1053 3.3.90.39.23 F.R. 1-500,(208) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39.23 F.R. 1-500,(235) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39.33 F.R 1-500,(367) 09.002.08.245.1005.2175 3.3.90.39.23 F.R 1-500. **- Vigência do Contrato:** 06/07/2026 até 26/11/2026**. Fiscais do Contrato: Titular** - Marcus Filipe de Moura**,** Isaias Soares de Souza, Mariana Aparecida de Souza Nascimento, Irani Fernandes da Silva, **Suplente -** Jaqueline Campos Dias, Larissa Silva dos Santos, Jussara Araújo Pereira, Elisidério Rodrigues Alves.

CONTRATO N° 168/2026 – CANCELADO

CONTRATO - nº 169/2026 - Data: 13/07/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** KARLA MARIA SIQUEIRA SANTOS **- Valor:** 4.015,18 mensal **– Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços no cargo de PROFESSOR, com exercício em unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme a necessidade e conveniência da secretaria municipal de educação e cultura, podendo ser lotada e remanejada para qualquer unidade da rede municipal, observados o interesse público e as atribuições do cargo, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025 - **Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício **- Vigência do Contrato:** 21/07/2026 até 18/12/2026**. Fiscais do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Suplente -** Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 170/2026 - Data: 14/07/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA **- Valor: 23.000,00– Objeto:** O presente termo tem como objeto é Aquisição de bombeador para captação de água, modelo ETA 100-50/2, em atendimento a demanda do Serviço Municipal de Água e Esgoto –SMAE. - **Dotação Orçamentaria:** (397) 10.001.15.452.1013.2097 4.4.90.52.39 F. R 1-500 **- Vigência do Contrato:** 14/07/2026 até 31/12/2026**. Fiscais do Contrato: Titular** - Leandro da Rocha de Souza, **Suplente -** Alessandro Felix Pascoin.

CONTRATO - nº 171/2026 - Data: 17/07/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE ARAPUTANGA **- Valor:** R$ 6.000,00 **– Objeto:** O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA (APAE-ARA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 40º "ENCONTRO DA MULHER RURAL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL. que decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2026, fundamentado na forma do disposto no Artigo 74, inc. V, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021 e também na Lei Federal nº 8.245/1991. - **Dotação Orçamentaria:** (194) 07.002.20.601.1011.1053 3.3.90.39.10 F.R 1-500 **Vigência do Contrato:** 17/07/2026 até 25/07/2026**. Fiscais do Contrato: Titular** - Irani Fernandes da Silva**, Suplente -** Willie Douglas Martes Fereira.

CONTRATO - nº 172/2026 - Data: 22/07/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** VANDA PIRES SANTANA**- Valor:** R$ 4.015,18 mensal **– Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços no cargo de PROFESSOR, junto ao Escola Municipal José Evaristo Costa – sala de leitura, no período matutino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025. - **Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício. **- Vigência do Contrato:** 23/07/2026 até 18/12/2026**. Fiscais do Contrato: Titulares** Elenir dos Santos Ferreira, **Suplentes -** Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 173/2026 - Data: 22/07/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** 65.798.520 WITALON GABRIEL MORAIS SILVA **- Valor:** R$ 213.000,00**– Objeto:** A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, o fornecimento de Show Artísticos, conforme encaminhamentos feitos pelas Secretarias Municipais. - **Dotação Orçamentaria:** (162) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R 1-500, (194) 07.001.20.601.1011.1053 3.3.90.39.23 F.R. 1-500, (208) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39.23 F.R. 1-500, (235) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39.33 F.R 1-500, (367) 09.002.08.245.1005.2175 3.3.90.39.23 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato:** 22/07/2026 até 26/11/2026**. Fiscais do Contrato: Titulares** - Marcus Filipe de Moura**,** Isaias Soares de Souza, Mariana Aparecida de Souza Nascimento, Irani Fernandes da Silva**, Suplentes -** Jaqueline Campos Dias, Larissa Silva dos Santos, Jussara Araújo Pereira, Elisidério Rodrigues Alves.

CONTRATO - nº 174/2076 - Data: 27/07/2026 **– CONTRATAN-**

TE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** LABORATÓRIO ARAPUTANGA LTDA **- Valor:** R$ 636.025,00 **– Objeto:** O Contratado compromete-se a prestar à CONTRATANTE, o fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. - **Dotação Orçamentaria:** (291) 08.002.10.302.0071.2074 3.3.90.39.50 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato:** 12/06/2026 até 22/06/2027**. Fiscais do Contrato: Titulares** - Amarilda Rosa de Santana Silva, Suplentes **-** Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 175/2076 - Data: 27/07/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** DOUGLAS DA CUNHA BARROS **- Valor:** R$ 636.085,00 **– Objeto:** O Contratado compromete-se a prestar à CONTRATANTE, o fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. - **Dotação Orçamentaria:** (291) 08.002.10.302.0071.2074 3.3.90.39.50 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato:** 12/06/2026 até 22/06/2027**. Fiscais do Contrato: Titulares** - Amarilda Rosa de Santana Silva, Suplentes **-** Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 176/2076 - Data: 27/07/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** S.M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA **- Valor:** R$ 636.040,00 **– Objeto:** O Contratado compromete-se a prestar à CONTRATANTE, o fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. - **Dotação Orçamentaria:** (291) 08.002.10.302.0071.2074 3.3.90.39.50 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato:** 12/06/2026 até 22/06/2027**. Fiscais do Contrato: Titulares** - Amarilda Rosa de Santana Silva, Suplentes **-** Jussara Araújo Pereira.

CONTRATO - nº 177/2026 - Data: 30/07/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA **- Valor:** R$ 1.650.425,00 **– Objeto:** O presente termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. - **Dotação Orçamentaria:** (424) 10.001.25.752.1013.2164 3.3.90.30.26 F.R. 1-500, (425) 10.001.25.752.1013.2164 3.3.90.30.26 F.R. 1-751 **- Vigência do Contrato:** 14/05/2026 até 29/07/2027**. Fiscais do Contrato: Titulares** - Francisco Tibúrcio de Carvalho**, Suplentes -** Genivaldo Dos Santos.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita, **ANA MARIA PEREIRA MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II,** na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso. A partir do dia **03/08/2026.**

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 403/2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, A Portaria nº. 400/2026 que dispõe sobre reposicionamento de candidato classificado, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 31/07/2026, pág. 116, edição 5043.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar a candidata classificada, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR

Nº INSC	CANDIDATO	COL
1288	TATIANE REZENDE BATISTA	73

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 022/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR SR. ELISEU ALVES DA CRUZ".

O Prefeito Municipal de Araputanga e o Diretor Executivo do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 Art. 12, inciso "III", alínea "a" da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. Eliseu Alves da Cruz, portador do Registro Geral – CPF n.º 396.***.***-00, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível "05", Classe "F", contando com um total de 13.058 dias sendo, 35 (trinta e cinco) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, matrícula 000204, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, deste total, 4.854 dias foram averbados da Certidão por Tempo de Contribuição INSS n.º 10001180.1.00042/16-5, conforme processo do PREVIARA n.º 2026-08-00001 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga - MT, 31 de julho de 2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2024, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH), E O DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025, QUE DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH) DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Sávio Souza Miranda, como titular, e Karla Souza de Oliveira, como suplente."

Art. 2º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 11/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica recomposta a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação (CMH) do Município de Araputanga/MT, para o mandato referente ao período de 2024 a 2026, com a seguinte composição:

I – Presidente: Jocelino Ferreira da Silva, representante do Comércio.

II – Vice-Presidente: Sávio Souza Miranda, representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 07/2024 e nº 11/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.086/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 086/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1971/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	15	03.001.04.122.0026.2011.3.3.90.1.500.0000000	30.500,00
		Sub-Total:	**30.500,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	34	05.001.12.122.0031.2029.3.3.90.1.500.1001000	8.700,00
		Sub-Total:	**8.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	87	06.001.10.122.0006.2048.3.1.90.1.500.1002000	24.234,60
		Sub-Total:	**24.234,60**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	130	07.001.08.244.0011.2073.3.3.90.1.660.0000000	8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	140	07.002.08.243.0013.2071.3.3.90.1.501.0000000	372,00
		Sub-Total:	**372,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	146	08.001.26.782.0002.2077.3.3.90.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	158	08.002.15.452.0017.2079.3.1.90.1.500.0000000	5.447,00
Cód. red.:	159	08.002.15.452.0017.2079.3.3.90.1.500.0000000	158.395,00
		Sub-Total:	**163.842,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	178	11.001.27.122.0037.2088.3.3.90.1.500.0000000	3.600,00
		Sub-Total:	**3.600,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	11.002.23.695.0038.2091.3.3.90.1.500.0000000		700,00
		Sub-Total:	**700,00**
		Total Parcial Suplementado:	**244.948,60**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 19	03.003.04.122.0028.1008.4.4.90.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	05.002.12.365.0003.1013.4.4.90.1.500.1001000		8.700,00
		Sub-Total:	**8.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 85	06.001.10.122.0006.1031.4.4.90.1.500.1002000		60.000,00
Cód. red.: 92	06.001.10.301.0007.1032.4.4.90.1.500.1002000		80.000,00
Cód. red.: 104	06.001.10.302.0008.2047.3.3.90.1.500.1002000		76.576,60
		Sub-Total:	**216.576,60**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	07.001.08.244.0011.1039.4.4.90.1.660.0000000		5.000,00
Cód. red.: 128	07.001.08.244.0011.2065.3.3.90.1.660.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 163	09.001.20.122.0034.2082.3.3.71.1.501.0000000		372,00
		Sub-Total:	**372,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 176	11.001.27.122.0037.1059.4.4.90.1.500.0000000		1.300,00
		Sub-Total:	**1.300,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 186	11.003.13.122.0022.2093.3.1.90.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**244.948,60**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 17 de julho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.087/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 087/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2046/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 218	05.002.12.361.0003.2113.3.3.90.1.500.1001000		7.000,00
Cód. red.: 219	05.002.12.365.0003.2114.3.3.90.1.500.1001000		7.000,00
Cód. red.: 220	05.002.12.365.0003.2115.3.3.90.1.500.1001000		7.000,00
		Sub-Total:	**21.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**21.000,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	05.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000		21.000,00
		Sub-Total:	**21.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**21.000,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de julho de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.089/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 089/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1995/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.:	71	05.003.12.365.0004.1022.4.4.90.2.546.0000000	100.000,00
Cód. red.:	79	05.003.12.365.0004.2037.3.3.90.2.546.0000000	50.255,35
		Sub-Total:	**150.255,35**
		Total Parcial Suplementado:	**150.255,35**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de julho de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.090/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 090/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1970/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 158	08.002.15.452.0017.2079.3.1.90.1.500.0000000		301.122,00
		Sub-Total:	**301.122,00**
		Total Parcial Suplementado:	**301.122,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de julho de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.091/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 091/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2044/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	68	05.003.12.361.0004.2033.3.1.90.1.500.1001000	2.857,00
Cód. red.:	70	05.003.12.361.0004.2034.3.1.90.1.500.1001000	64.925,00
Cód. red.:	77	05.003.12.365.0004.2031.3.1.90.1.500.1001000	51.172,00
Cód. red.:	80	05.003.12.365.0004.2041.3.1.90.1.500.1001000	44.888,00
		Sub-Total:	**163.842,00**
		Total Parcial Suplementado:	**163.842,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de julho de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 31/07/2026 11:42:24 Página: 1 de 1
Data da emissão: 31/07/2026 11:42:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 025/2026

OBJETO: CONTRATACÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE ESCALA,

DESTINADOS À COBERTURA ASSISTENCIAL DE EVENTOS E AO ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, A SEGURANÇA DOS PACIENTES E A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 025/2026**, **às 09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, sitewww.arenapolis.mt.gov.br.

Arenápolis - MT, em 31 de Julho de 2026.

Luciana de Souza Barreto

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 026/2026

OBJETO: CONTRATACÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE ESCALA, DESTINADOS À COBERTURA ASSISTENCIAL DE EVENTOS E AO ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, A SEGURANÇA DOS PACIENTES E A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 026/2026**, **às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, sitewww.arenapolis.mt.gov.br.

Arenápolis - MT, em 31 de Julho de 2026.

Regina Lucia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.051/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Memorando nº 338/2026, que solicita a designação dos servidores para comporem a Comissão de Seleção visando à formalização da parceria com a Associação Esportiva Cultural e Educacional Yawara - AECEY, para execução do Plano de Trabalho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção**, responsável pela análise e julgamento do mérito das propostas, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à formalização da parceria entre o Município de Aripuanã e a **Associação Esportiva Cultural e Educacional Yawara – AECEY**, inscrita no CNPJ nº 23.685.006/0001-45, para a execução do Plano de Trabalho do Projeto **"Judô Yawara Sem Limites"**, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

I – Presidente:

Fernando Vieira Barbosa – Matrícula nº 3914.

II – Membros Titulares:

a) **Denis Wladiny Nunes de Sá** – Matrícula nº 6676;

b) **Caio Vyctor da Mata Mendonça** – Matrícula nº 7835.

Art. 2º Os servidores designados exercerão suas atribuições pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.052/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Memorando nº 338/2026, que solicita a designação dos servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à formalização da parceria com a Associação Esportiva Cultural e Educacional Yawara - AECEY, para execução do Plano de Trabalho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, responsável por acompanhar a execução das metas e garantir que os recursos públicos, no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, destinados à aquisição de **01 Climatizador Evaporativo TOP 300 – 220V**, conforme previsto no Plano de Trabalho, sejam aplicados de acordo com o cronograma e o objeto aprovados para o exercício de 2026, referentes à formalização da parceria entre o Município de Aripuanã e a **Associação Esportiva Cultural e Educacional Yawara – AECEY**, inscrita no CNPJ nº **23.685.006/0001-45**, para a execução do **Projeto Judô Yawara Sem Limites**, sob a gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

I – Presidente:

Evandro Carlos de Oliveira – Matrícula nº 7993;

II – Gestor:

Aline Aguiar Pereira – Matrícula nº 8527;

III – Secretária:

Regiane da Silva de Oliveira – Matrícula nº 8010;

II – Membro Titulare:

Júlio Cesar dos Reis – Matrícula nº 8004;

Art. 2º Os servidores designados exercerão suas funções pelo prazo de vigência da parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, contemplando mão de obra e ferramentas para execução de ligação, manutenção em quadro elétricos, partidas direta, soft start, inversores e redes, instalações de bombas submersíveis, abertura/fechamento de chaves de alta tensão, troca de para raios e fusíveis, recuperação de isolação e rebobinagem em motores elétricos, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico - SEASB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 17/08/2026, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 31 de julho de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.050/2026

“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – **DETERMINAR** a instauração do Processo de Sindicância nº 006/2026, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, conforme disposto no Memorando nº 087/2026-SECID.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Elenil Campos Benevides – Mat. 2734

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 194/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Conselheira Tutelar, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por termino do período de substituição a Conselheira Tutelar Senhora: **CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG 24xxxxx-x SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 050.xxx.xxx-xx, do cargo de Conselheira Tutelar**.**

Art. 2º - A exoneração de que trata o Art. 1º terá efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2026

DECRETO Nº 090/2026

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **GABRIELLY HEBER AZEVEDO DA CRUZ** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil**, 30HS/SEMANAIS, NÍVEL 01, CLASSE A**, matricula nº 8197, portadora do RG nº 2398941-6 SESP/MT e CPF nº. 047.622.051-33, nomeada pelo **DECRETO Nº** 109/2023 de 01/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2026

DECRETO Nº 091/2026

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **DAIANE DA SILVA MESSIAS** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino**, 30HS/SEMANAIS, NÍVEL 01, CLASSE A**, matricula nº 8164, portadora do RG nº 2553777-6 SEJSP/MT e CPF nº. 052.991.141-84, nomeada pelo DECRETO Nº 076/2023 de 20/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 064/2026 CONVOCAÇÃO Nº 039

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 064/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

Até o dia 04/08/2026, na sala do Departamento Pessoal da SMEC:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	1481	23/06/1978	GIRLENE MONTEIRO DE ARAUJO	33º	CLASSIFICADO
2	361	22/04/1997	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	34º	CLASSIFICADO
3	796	21/02/1998	RAYSA DE CARVALHO COELHO	35º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	652	14/11/1999	VANESSA DA SILVA SANTOS	53º	CLASSIFICADO
2	736	15/05/2006	ESTER DA SILVA MILANI	54º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	914	21/02/1996	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	30º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres – MT, 31 de julho de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 282, DE 31 DE JULHO DE 2026

ALTERAR A PORTARIA Nº 88, DE 23 DE ABRIL DE 2026, SUBSTITUI FISCAIL DA **ATA DE REGISTRO Nº 04/2026** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRAN-**

CIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 88, de 23 de abril de 2026, e substituir o seguinte fiscal da **ATA DE REGISTRO Nº 04/2026 – PREGÃO ELETRONICO N°. 004/2026,** que tem como objeto a "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO."

Será respectivamente substituído o fiscal anterior pela respectiva servidora:

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO:

Fiscal Suplente: Evelin Amancio da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 23 de junho de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DESPACHO

Tomada de Contas Especial n.º 001/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Origem: Processo n.º 8.801-3/2018 - Acórdão n.º 739/2019 – TP – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Apurar se a atuação do senhor Cristiano de Almeida Costa – OAB/MT n.º 16.921/O em processos particulares do senhor JOEL FERREIRA e seus aliados na Campanha Eleitoral do ano 2016 na coligação: "Trabalhando e Avançando, Unidos por Bom Jesus" causou danos ao erário, enquanto exercia o cargo de Assessor Jurídico do município.

Trata-se de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, instaurado para apurar eventual responsabilidade por dano ao erário.

Concluída a instrução, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, por meio de seu Parecer Conclusivo (fls. 374/378), opinou pelo **arquivamento do procedimento**, fundamentando sua decisão na **ausência de comprovação de dano ao erário** e, por conseguinte, afastando a responsabilidade imputada aos senhores Cristiano de Almeida Costa e Joel Ferreira.

Posteriormente, os autos foram remetidos ao Órgão de Controle Interno deste Município, que, em seu parecer (fls. 380/383), manifestou-se em concordância com as conclusões da comissão, opinando favoravelmente pela **homologação do parecer conclusivo e pelo arquivamento do processo**.

Por fim, oficiado a Procuradoria Jurídica Municipal, na pessoa do Dr. Juan Diego Carvalho Silva, OAB/MT, n.º 33.213/A, este opinou pela legalidade do procedimento e ausência de nulidades.

É o relatório. **Decido.**

Considerando a análise aprofundada realizada pela Comissão Permanente, bem como a chancela técnica do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica Municipal, que atuaram de forma diligente na apuração dos fatos, acolho integralmente as manifestações que me antecederam, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Ante o exposto, com base nas conclusões apresentadas:

1) HOMOLOGO, em sua integralidade, o Parecer Conclusivo de fls. 374/378, emitido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

2) DETERMINO O ARQUIVAMENTO da Tomada de Contas Especial n.º 001/2026, eximindo-se de qualquer responsabilidade no âmbito deste processo os senhores **Cristiano de Almeida Costa** e **Joel Ferreira**.

Dê-se ciência aos interessados e aos órgãos envolvidos.

Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 067, DE 30 DE JULHO DE 2026.

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE N.º 018, QUADRA N.º 023, MATRÍCULA N.º 5.901, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

Art. 1º Aprova o desmembramento do lote: n.º 018 da quadra n.º 023, matrícula n.º 5.901, área 360,00 m² Residencial Solar Flor do Araguaia, no município de Bom Jesus do Araguaia-MT – CEP: 78678-000. Proprietária: Marcia José Leite**,** inscrita no CPF sob n.º 765.422.201-78.

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

LOTE Nº18 – DA QUADRA Nº23 – MATRÍCULA 5.901

Área: 360,00 m²

Frente: 12,00 metros com a rua J;

Fundo: 12,00 metros com o Lote n° 19;

Lado Direito: 30,00 metros com o Lote n° 16;

Lado Esquerdo: 30,00 metros com o Lote n° 20.

SITUAÇÃO PRETENDIDA APÓS O DESMEMBRAMENTO

Área Desmembrada

LOTE Nº18 – A

Área: 180,00 m²

Frente: 6,00 metros com a rua n° J;

Fundo: 6,00 metros com o Lote n° 19;

Lado Direito: 30,00 metros com o Lote n° 18;

Lado Esquerdo: 30,00 metros com o Lote n°20.

ÁREA REMANESCENTE

Lote Nº 18

Área: 180,00 m²

Frente: 6,00 metros com a Rua J;

Fundo: 6,00 metros com o Lote n° 19;

Lado Direito: 30,00 metros com o Lote n° 16;

Lado Esquerdo: 30,00 metros com o Lote n° 18

Art. 2º Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO** que segue em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de julho de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 338/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURENÇO LUZ DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LOURENÇO LUZ DE ARAÚJO**, no cargo de no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao ano de efetivo exercício de 2025/2026, com período de gozo entre os dias **03 de agosto a 01 de setembro 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de julho de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 339/2026.

"DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GARI O SENHOR DANILO PEREIRA CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **DANILO PEREIRA CARVALHO**, do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de julho de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 340/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **05 (cinco)** dias de férias à servidora, Senhora **VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA**, no cargo de Assessora de Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Planejamento. Referente ao ano de efetivo exercício de 2025/2026. A serem usufruídas entre os dias **31 de agosto a 04 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de julho de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 068, DE 31 DE JULHO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 117 de 31 de dezembro de 2025, em seu art. 1º, XI - 6 de agosto (quinta-feira) Dia do Senhor Bom Jesus – feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** no dia 07 de agosto de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo Único: o expediente normal será retomado na segunda-feira (10 de agosto de 2026).

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos, cabe observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência no dia facultado e no feriado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de julho de 2.026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

CNPJ Nº 03.534.450/0001-52

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 078/2025 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONFORME ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, ENCERRANDO EM 19/09/2026, TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SR. RAFAEL CALAZANS RUBIM, COORDENADOR DA AGÊNCIA SEBRAE JUÍNA, NO OFÍCIO Nº 0001/2026 E PELO SR. NILO RIBEIRO AMÕA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS, NO OFÍCIO Nº 066/2026/SECAI.

DATA: 19/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ERRATA DAS PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025

EXTRATO DA ATA E AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup corporativo em nuvem, visando garantir a preservação, integridade, disponibilidade e recuperação segura das informações institucionais do Município de Cáceres.

ONDE SE LÊ:

BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA

CNPJ: 12.818.732/0001-72

TV LEO EDILBERTO GRIGGI, 116 - GOIABEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78032-020

Telefone: (11)4280-0886

Descrição do Lote.

LEIA-SE:

LLEVON INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.092.217/0001-02

AV LEONCIO DE MAGALHAES, 597 - JARDIM SAO PAULO(ZONA NORTE, SAO PAULO - SP, CEP: 02042-010

Telefone: (11)2114-1401

Descrição do Lote.

Publicação na edição de Sexta Feira , 31 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5043 pagina: 209

Publicação na edição de Sexta Feira , 31 de Julho de 2026 • Diário Oficial de Contas – Tribunal de contas de Mato Groso • ANO 15 | N° 3020 pagina: 91-92

ONDE SE LÊ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR LOTE

LEIA-SE:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR LOTE

Publicação na edição de Quinta Feira, 30 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5042 pagina: 266

Publicação na edição de Quinta Feira , 31 de Julho de 2026 • Diário Oficial de Contas – Tribunal de contas de Mato Groso • ANO 15 | N° 3919 pagina: 102

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de Julho de 2026.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 548/2026

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA GREEN AMBIENTAL LTDA

OFÍCIO Nº 228/2026

Cáceres-MT, 30 de julho de 2026

À Empresa **GREEN AMBIENTAL LTDA.**

A/C: WENDELL PIRES DA SILVA

CNPJ: 10.608.734/0001-01

Assunto: Notificação para manifestação formal quanto à concordância com valores rescisórios apurados em favor de ex-colaboradores e quanto à possibilidade de compensação com eventual crédito contratual.

MEMORANDO nº 9441/2026

Prezados Senhores,

Considerando a documentação apresentada pelos colaboradores vinculados à empresa Green Ambiental, contendo os cálculos referentes às verbas trabalhistas e rescisórias decorrentes do encerramento da relação contratual mantida entre esta Autarquia e a referida empresa, encaminhamos o presente Ofício para NOTIFICAR essa empresa a se manifestar formalmente quanto à concordância, ou eventual discordância fundamentada, com os valores apurados nos cálculos apresentados pelos colaboradores, conforme resumo

a seguir:

COLABORADORES	Total Bruto	INSS + IRPF	Valor Líquido Final
ALESSANDRO ROGGIA SOLDERA	R$ 44.516,16	-R$ 2.618,28	R$ 41.897,88
EDIVANIO FERNANDES DA SILVA	R$ 30.779,83	-R$ 1.222,26	R$ 29.557,57
ELIEL SACRAMENTO DA SILVA	R$ 42.939,69	-R$ 3.099,34	R$ 39.840,35
JOÃO ROBERTO DA SILVA	R$ 39.615,73	-R$ 2.281,96	R$ 37.333,77
LUIZ DE MORAES	R$ 27.418,81	-R$ 1.217,09	R$ 26.201,72
LUIZ MONTEIRO LEITE FILHO	R$ 26.103,24	-R$ 1.058,41	R$ 25.044,83
MARCÍLIO RAMOS DA SILVA	R$ 23.027,46	-R$ 778,19	R$ 22.249,27
PAULO HENRIQUE DA SILVA	R$ 16.377,52	-R$ 779,12	R$ 15.598,40
PEDRO JOCELINO RAMOS DA SILVA	R$ 27.754,03	-R$ 1.216,15	R$ 26.537,88
TOTAL	**R$ 278.532,47**	**-R$ 14.270,80**	**R$ 264.261,67**

Conforme documentação anexa, os referidos cálculos foram apresentados pelos colaboradores, por intermédio de seus representantes legais, contemplando os valores por eles entendidos como devidos em razão do encerramento dos respectivos vínculos empregatícios, havendo, inclusive, indicação de valores que permanecem pendentes de pagamento, bem como a possibilidade de compensação ou abatimento em eventual composição entre as partes.

Dessa forma, solicitamos que a empresa Green Ambiental se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do presente Ofício, quanto aos seguintes pontos:

a) concordância ou discordância expressa e fundamentada em relação aos valores apresentados na tabela acima, item a item, quando cabível;

b) manifestação quanto à possibilidade de utilização de eventuais valores devidos por esta Autarquia à empresa, decorrentes de saldo contratual existente, para fins de compensação, abatimento ou quitação, total ou parcial, dos valores ora reconhecidos; e

c) indicação de eventual interesse em composição administrativa para equacionamento dos valores pendentes.

A manifestação da empresa mostra-se necessária para subsidiar a continuidade das tratativas administrativas relacionadas ao encerramento contratual e possibilitar a adoção das medidas pertinentes por parte desta Autarquia, resguardando o interesse público e a adequada instrução do processo administrativo em referência.

Informamos que a ausência de manifestação no prazo assinalado poderá ser considerada para fins de instrução processual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

“REVOGA A PORTARIA DE N° 008/2015, A QUAL CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR ADELSON QUEIROZ DE ARAÚJO”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e a Prefeita do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 119, XXV da Lei Complementar nº 181/2022 e,

Considerando as disposições do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019), do Art. 25, §5º, Art. 26, §1º, I e §2º, Art. 63, §1º da Lei Complementar nº 181/2022, bem como do Art. 21 e Art. 37 da Lei Complementar nº 25/1997,

Resolve:

Art. 1º. **Revogar** a Portaria nº 008/2015, publicada em 14 de janeiro de 2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2143, que concedeu a Aposentadoria por Invalidez ao Servidor **Adelson Queiroz de Araújo**, inscrito no CPF nº 895.***.***-20, matrícula nº 3.146, com fundamento nos Laudos Médicos Periciais, os quais atestam que o quadro clínico do servidor não configura incapacidade total e permanente para o trabalho, sendo passível de readaptação para o desempenho de funções administrativas ou atividades leves que não exijam esforço físico, conforme demais fundamentos constantes do Processo nº 133/2014 e do Protocolo Eletrônico (G-Doc) nº 7495/2026 do PREVICÁCERES, ficando o servidor revertido ao cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Classe "F", Nível "2"**, anteriormente ocupado na Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art.2º. **Ficam cancelados os pagamentos dos proventos de aposentadoria**, pelos motivos expostos, na forma do artigo 26, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 181, de 16 de maio de 2022, **a partir de 01 de agosto de 2026.**

Art.3º. O servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para retornar à sua atividade laboral, nos moldes do Inciso II, do artigo 21 da Lei Complementar 25, de 27 de novembro de 1997.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 31 de Julho de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do Previcáceres

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 3.423, DE 31 DE JULHO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel da União destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, autoriza a participação do Município no Programa e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres - MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber da União, mediante doação, cessão, CDRU ou outro instrumento jurídico admitido na legislação federal, imóvel urbano destinado exclusivamente à implantação de empreendimento habitacional de interesse social integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

Parágrafo único. O imóvel deverá permanecer vinculado à finalidade habitacional de interesse social prevista nesta Lei e na legislação federal aplicável.

Art. 2º O Município fica autorizado a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, na condição de ente público parceiro, observadas as normas expedidas pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Compete ao Município:

I. disponibilizar os imóveis destinados aos empreendimentos;

II. fornecer as informações urbanísticas necessárias;

III. emitir diretrizes, certidões, licenças e demais atos administrativos de sua competência;

IV. promover a seleção e indicação dos beneficiários, observadas as normas federais;

V. prestar apoio institucional durante todas as fases do empreendimento;

I.acompanhar a execução do empreendimento, sem interferir na competência técnica da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. A seleção da empresa responsável pela elaboração dos projetos, construção das unidades habitacionais e demais atividades necessárias será realizada por meio de Chamamento Público conduzido pelo Município observadas:

I. a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

II. a regulamentação do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

III. as Portarias do Ministério das Cidades;

IV. os normativos operacionais da Caixa Econômica Federal.

Art. 5º. As obras de infraestrutura interna e demais investimentos necessários à implantação do empreendimento serão executados pela empresa que vencer o Chamamento Público, conforme as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

Art. 6º. O Município poderá celebrar:

I. Acordo de Cooperação;

II. Termo de Compromisso;

III. Convênio;

IV. Protocolo de Intenções;

V. demais instrumentos jurídicos necessários com:

a) União;

b) Ministério das Cidades;

c) Caixa Econômica Federal;

d) Estado de Mato Grosso;

e) empresas selecionadas mediante Chamamento Público cumprindo critério da Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades.

Art. 7º. Poderá o Município conceder incentivos previstos na Lei Complementar Municipal que instituirá o Programa de Desoneração Fiscal da Habitação de Interesse Social destinados à viabilização do empreendimento habitacional de interesse social, especialmente:

I. isenção de IPTU incidente sobre a área durante a implantação;

II. isenção das taxas de aprovação de projetos;

III. isenção das taxas de licenciamento;

IV. isenção do IBS, quando autorizada pela legislação municipal.

Parágrafo único. Os incentivos previstos neste artigo observarão a legislação tributária municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. As unidades habitacionais produzidas destinar-se-ão exclusivamente às famílias enquadradas nos critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. O Poder Executivo poderá editar os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 11. E Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres – MT, 31 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2026

2-ORIGEM: Edital nº 001/2026 Pareceristas - Lei Aldir Blanc Ciclo II.

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no

Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que deu respaldo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAR NA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AOS EDITAIS Nº 002/2026, Nº 003/2026.**

7-VIGÊNCIA: Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido para a execução do objeto conforme as etapas previstas nos Editais nº 002/2026 e nº 003/2026, podendo ser retificado, mediante necessidade devidamente justificada, durante sua vigência.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2026.

2-ORIGEM: Edital nº 001/2026 Pareceristas - Lei Aldir Blanc Ciclo II.

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: LETÍCIA MARTINS DIAS.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que deu respaldo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAR NA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AOS EDITAIS Nº 002/2026, Nº 003/2026.**

7-VIGÊNCIA: Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido para a execução do objeto conforme as etapas previstas nos Editais nº 002/2026 e nº 003/2026, podendo ser retificado, mediante necessidade devidamente justificada, durante sua vigência.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2026

2-ORIGEM: Edital nº 001/2026 Pareceristas - Lei Aldir Blanc Ciclo II.

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: CIBELE RIBEIRO DA SILVA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que deu respaldo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAR NA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AOS EDITAIS Nº 002/2026, Nº 003/2026.**

7-VIGÊNCIA: Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido para a execução do objeto conforme as etapas previstas nos Editais nº 002/2026 e nº 003/2026, podendo ser retificado, mediante necessidade devidamente justificada, durante sua vigência.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 004/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 004/2026

2-ORIGEM: Edital nº 001/2026 Pareceristas - Lei Aldir Blanc Ciclo II.

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: AIDA FRANCO DE LIMA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que deu respaldo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAR NA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AOS EDITAIS Nº 002/2026, Nº 003/2026.**

7-VIGÊNCIA: Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido para a execução do objeto confor-

me as etapas previstas nos Editais nº 002/2026 e nº 003/2026, podendo ser retificado, mediante necessidade devidamente justificada, durante sua vigência.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2026

2-ORIGEM: Edital nº 001/2026 Pareceristas - Lei Aldir Blanc Ciclo II.

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: BARTIRA MARTINS SILVA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que deu respaldo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAR NA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AOS EDITAIS Nº 002/2026, Nº 003/2026.**

7-VIGÊNCIA: Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido para a execução do objeto conforme as etapas previstas nos Editais nº 002/2026 e nº 003/2026, podendo ser retificado, mediante necessidade devidamente justificada, durante sua vigência.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: MÁRCIO CAMILO DA CRUZ.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: TAYNARA DUARTE RIBEIRO.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 008/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 008/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 009/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 009/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: HÉLIO INÁCIO SANTANA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 010/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 010/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: AMANDA GATTASS BATISTA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 011/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 011/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: NÁDIA SILVA MORENO GOMES.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 012/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 012/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: GUILHERME RAMOS DE ALMEIDA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 013/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 013/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: OSCAR ORTEGA DA ROCHA BARROS.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 014/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 014/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: AMIR FONSECA MONTECCHI.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 015/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 015/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: LUIS GUILHERME RODRIGUES LEITE.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 016/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 016/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 017/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 017/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: ZILDA EGÍDIA DA SILVA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 018/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 018/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: GRUPO FOLCLÓRICO TRADIÇÃO.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 019/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 019/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: ELAS EM CENA PRODUÇÕES.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 020/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 020/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: KARINA DO NASCIMENTO JATOBÁ.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/

2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 021/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 021/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: JOSÉ CARLOS MENACHO TRAMARIN DE CARVALHO.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 022/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 022/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: JOÃO BATISTA SANTANA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 023/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 023/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: WILLIAN THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 024/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 024/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: MATHEUS MAIA GOMES.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 025/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 025/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: RAFAEL ROCHA BONFIM.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 026/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 026/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: CÍCERO DOS SANTOS.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 027/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 027/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: IRAM DE ALMEIDA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 028/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 028/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: DIONILA GOMES TAVARES.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 029/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 029/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: AGNALDO RODRIGUES DA SILVA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 030/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 030/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: LUDMYLA FERREIRA MIRANDA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 031/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 031/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: MAYLLA NICKELLE COSTA VASCONCELOS.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 032/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 032/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: LETÍCIA MAGALHÃES.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 04/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Aquisição do item Caiaque Duplo destinado à premiação dos vencedores do 43º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2026.

Fundamento: Art. 075, inciso III, alínea ***a*** da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: OURIVES TOMAZELI E TOMAZELI LTDA, CNPJ: 08.608.802/0001-90, perfazendo o valor total de R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2026.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 033/2026

Pelo presente, fica registrada a celebração do termo de cooperação financeira abaixo descrito:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 033/2026

2-ORIGEM: Edital nº 002/2026 **-** Seleção de Projetos Culturais para Fomento com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

3-PERMITENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC, neste ato representada por sua Secretária, ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.

5-PERMISSIONÁRIO: PATRICIA ALVES PEREIRA.

6-OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta na formalização do apoio financeiro concedido ao agente cultural contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, para a execução do projeto cultural aprovado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

7-VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até **01 de dezembro de 2026**, prazo correspondente ao período necessário para a execução integral do objeto, em conformidade com as etapas e condições estabelecidas no **Edital nº 002/2026**, bem como para o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas do projeto cultural.

8-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente Termo é de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, correspondente ao pagamento em parcela única.

Cáceres, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"Decreta a Permissão de uso de Bem Público e da outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 6º, IX, c/c 100, I, "g" da Lei Orgânica Municipal, bem como o dever do município de promover políticas de valorização e difusão das manifestações culturais, a teor do que rezam os artigos 180 e 196 da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.091, de 29 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, a título não oneroso e precário, de 05 (cinco) salas do imóvel pertencente ao Município de Cáceres-MT, localizadas no piso superior anexo à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Riachuelo nº 01, para a ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARTEMAT, para fins de uso social.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso é indeterminado, ficando sujeito a revisão a cada 12 (doze) meses, mediante avaliação do cumprimento das contrapartidas e da manutenção do interesse público, podendo, a qualquer tempo, ser revogado unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. A revisão anual será formalizada por termo de avaliação emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que verificará o cumprimento das contrapartidas fixadas no art. 4º-A e a manutenção das condições que justificaram a outorga.

Art. 3º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, ou por conveniência e oportunidade da Administração, o Executivo Municipal poderá revogar a permissão e requerer a devolução dos bens, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação formal ao permissionário, prazo dentro do qual a ARTEMAT deverá desocupar e restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural de uso.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento grave que coloque em risco a integridade do bem público ou de terceiros, a Administração poderá determinar a desocupação em prazo inferior, mediante decisão motivada.

Art. 4º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol do Fomento à Cultura e ao Turismo, tendo em vista a compatibilidade institucional e em conformidade legal e ética.

Art. 5º Como contrapartida ao uso não oneroso do bem público, a ARTEMAT obriga-se a:

I. Realizar, no mínimo, 04 (quatro) oficinas gratuitas de artes plásticas por ano, abertas à comunidade, com divulgação prévia junto à SMTC;

II. Realizar, no mínimo, 02 (duas) exposições públicas e gratuitas por ano, em espaço a ser definido em conjunto com a SMTC;

III. Disponibilizar o espaço, sempre que solicitado com antecedência razoável, para eventos e ações institucionais promovidos pelo Município relacionados à cultura e ao turismo;

IV. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Turismo e

Cultura, relatório de prestação de contas das atividades desenvolvidas no imóvel, incluindo número de participantes, eventos realizados e eventual necessidade de manutenção do espaço;

V. Zelar pela conservação do imóvel, respondendo por danos que excedam o desgaste natural de uso, e comunicar à SMTC qualquer necessidade de reparo estrutural.

Parágrafo único. O descumprimento reiterado das contrapartidas previstas neste artigo constitui motivo para revogação da permissão, nos termos do art. 3º.

Art. 6º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 470 DE 31 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 9785, de 30 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, para exercer cumulativamente, sem ônus, o cargo em Comissão de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 471 DE 31 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 9232, de 28 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inutilização da numeração dos Decretos nº **076** de 27 de janeiro de 2026, **269** de 14 de maio de 2026 e **304** de 26 de maio de 2026, tendo em vista que os referidos atos não foram utilizados para qualquer fim ou vinculado a qualquer pessoa, não acarretando, portanto, prejuízo à administração municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL Nº 001/2026 – PREVICÁCERES

PreviCáceres
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL Nº 001/2026 – PREVICÁCERES

A Comissão Especial de Eleição do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, torna pública por meio deste Edital Complementar, a **Relação Definitiva dos candidatos aptos** a concorrer a eleição de membros do Conselho de Gestão e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2026-2030:

1. Relação Definitiva de Candidatos:

CONSELHO DE GESTÃO
Nome do Candidato
ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES
ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
CAMILA RANGEL ORTIZ
ELIETE DA SILVA
EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI
ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
MARLETE HELENA GOMES

CONSELHO FISCAL
Nome do Candidato
DEBHORA BELUSSI
FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE
ROSIMEIRE RODRIGUES

2. Os demais prazos do Edital permanecem inalterados, ficando autorizada a campanha eleitoral dos candidatos com início **a partir de 03/08/2026**, conforme previsão inicial do Anexo I do Edital nº 001/2026/PREVICÁCERES.

Cáceres/MT, 31 de julho de 2026.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Eleição

ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO
Membro da Comissão Especial de Eleição

KARINA MITIE SARAN
Membro da Comissão Especial de Eleição

Este documento foi assinado digitalmente por Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção em 31/07/2026 10:44:28, Vanessa Ferreira da Silva em 31/07/2026 14:19:17 e Karina Mitie Saran em 31/07/2026 14:50:42

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - MT
Rua General Osório, nº 2430, Centro – CEP: 78210-052 – Cáceres / MT
www.previcaceres.com.br | previcaceres@gmail.com | Telefone: (65) 3223-6477

Pró-Gestão RPPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº472 DE 31/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°472 de 31/07/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R$100.000,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
661		04.123.1002.2023.0000	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 502

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 31/07/2026 11:59:29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 011/2026 - DECRETO Nº 417, DE 16 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 011/2026 - DECRETO Nº 417, DE 16 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Anexo do Decreto nº 417, de 16 de julho de 2026; e:

ONDE SE LÊ:

ANEXO

ACRÉSCIMOS

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
324	13.392.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE			16.701,00
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 500
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL	
463	27.812.1010.1040.0000 FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR			8.750,00
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 500
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				25.451,00

REDUÇÕES

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
51	04.122.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL			-16.701,00
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 500
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
375	08.122.1008.2084.0000 ASSITÊNCIA SOCIAL			-8.750,00
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 500
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-25.451,00

LEIA-SE:

ACRÉSCIMOS

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
324	13.392.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE			110.883,00
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 500
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL	
463	27.812.1040.1029.0000 FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR			8.750,00
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 500
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				119.633,00

REDUÇÕES

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
51	04.122.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL			-110.883,00
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 500

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LEBRATO DIAS em 30/07/2026 15:25:06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	**11**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
375	08.122.1008.2084.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		-8.750,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 500
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		**-119.633,00**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 30/07/2026 15:25:06

Avenida Brasil nº 119 – Fone: (65) 3223-1500 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 05/ 2026

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) barcos de alumínio e 03 (três) reboques para embarcação, destinados à premiação dos vencedores das categorias masculina e feminina das modalidades Pesca Embarcada, Canoa e Caiaque, bem como da categoria Maior Peixe, da 43ª edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2026.

Fundamento: Art. 075, inciso III, alínea ***"a"*** da Lei 14.133/21,

amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: I. A. P. BARCOS E MOTORES LTDA, CNPJ: 48.127.901/0001-75, perfazendo o valor total de R$ 93.250,00 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2026.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 25 DE MAIO DE 2026

Aprova as Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT- COMSEA gestão 2025/2027, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e a Lei Estadual nº 11.860 de 28 de julho de 2022, instituída pela Lei municipal 3.294 de 10 de julho de 2024, que estabelecem regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Ordinária do dia 29 de julho de 2026, com registro em Ata nº 010,

CONSIDERANDO o Regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres, que normatiza as diretrizes e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT, nos termos que dispõem o artigo 26. Assim, tornamos pública e aprovada as Comissões Temáticas Permanentes do Conselho – COMSEA e,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger os seguintes conselheiros (as) para composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA, sendo então:

ü Lucilene da Silva Castro

ü Neide Edneia Magalhães

ü Clarissa Silveira

ü Suely Tocantins

ü Nivaldo Policeno de Souza

Art.2º - Eleger a conselheira **Neide Edneia Magalhães** para exercer a função de Relatora das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres/MT. 29 de julho de 2026.

Lucilene da Silva Castro

Presidente do COMSEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 29 DE JULHO DE 2026

Aprova Grupos de Trabalhos Temporários para analisar as propostas dos Eixos da 2ª Conferência para a elaboração do Plano Municipal do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT- COMSEA, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e a Lei Estadual nº 11.860 de 28 de julho de 2022, instituída pela Lei municipal 3.294 de 10 de julho de 2024, que estabelecem regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Ordinária do dia 29 de julho de 2026, com registro em Ata nº 010,

CONSIDERANDO o Regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres, que normatiza as diretrizes e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT, nos termos que dispõem o artigo 28 e 29. Assim, tornamos pública e aprovada os Grupos de Trabalhos Temporários do COMSEA e,

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger os seguintes conselheiros (as) para composição dos *Grupos de Trabalhos Temporários* do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA, sendo então:

Eixo I: Irene Garcia Oliveira Araújo

Jackson Ferreira da Silva

Jaqueline Rodrigues da Silva

Neide Edneia Magalhães

Eixo II: Elianne Arruda Piares

Clarissa Silveira

Benice Benedita de Oliveira

Rasane Alves Vilela Gaiva

Helen Cristine dos Santos

Eixo III: Lucilene da Silva Castro

Mariana Santiago da Silva

Suely Tocantins

Neide Edneia Magalhães

Art.2º - Eleger as conselheiras para exercerem os cargos de Relatoras dos seguintes Eixos:

Eixo I: Relatora **Neide Edneia Magalhães**

Eixo II: Relatora **Benice Benedita de Oliveira**

Eixo III: Relatora **Mariana Santiago da Silva**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres/MT. 29 de julho de 2026.

Lucilene da Silva Castro

Presidente do COMSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.036, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a execução da Lei Municipal nº 1.549, de 07 de julho de 2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, em cumprimento ao art. 29-A da Constituição Federal e à Emenda Constitucional nº 58/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a execução da Lei Municipal nº 1.549, de 07 de julho de 2026, mediante a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), estinado ao orçamento da Câmara Municipal. **Art. 2º** O crédito será suportado por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, III, da Lei nº 4.320/64. **Art. 3º** Os repasses ocorrerão por Interferência Financeira:

Julho/2026 – R$ 100.000,00 Agosto/2026 – R$ 100.000,00 Setembro/2026 – R$ 100.000,00 Outubro/2026 – R$ 100.000,00 Novembro/2026 – R$ 100.000,00 Dezembro/2026 – R$ 100.000,00 **Art. 4º** A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis – MT, em 29 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA INTERESSADA: WANEIDE MORAES GONÇALVES ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos.

Trata-se de **Pedido de Reconsideração** apresentado pela servidora **Waneide Moraes Gonçalves**, por meio do qual requer a revisão da decisão administrativa anteriormente proferida, que não acolheu o atestado médico apresentado e determinou seu retorno ao exercício das funções.

Em que pese o pedido de reconsideração ter sido protocolado no dia 23 de julho sob o nº 6697 e posterirormente ter sido protocolado um novo documento se tratando de um novo atestado medico protocolado no dia 24 de julho sob o nº 6705 se tratando da mesma servidora envolvendo o mesmo problema.

Analisando o pedido e considerando os documentos apresentados pela servidora, entendo que, visando resguardar os princípios da legalidade, da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da busca da verdade material, mostra-se prudente a realização de **nova perícia médica oficial**, por profissional habilitado, a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da atual condição de saúde da requerente.

A realização de nova perícia não implica reforma da decisão anteriormente proferida, tampouco representa reconhecimento da incapacidade laborativa da servidora, constituindo medida administrativa destinada exclusivamente a subsidiar a decisão definitiva sobre o pedido de reconsideração.

Diante do exposto, DECIDO:

I – Conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado pela servidora **Waneide Moraes Gonçalves**;

II – Determinar o afastamento cautelar da servidora, considerando a necessidade de resguardar a saúde da servidora e a segurança jurídica da Administração Pública até a conclusão da nova perícia médica oficial, mostra-se necessária a adoção de medida cautelar consistente no afastamento temporário do exercício das funções, sem qualquer prejuízo à remuneração e aos demais direitos funcionais, até a decisão final do Pedido de Reconsideração.

III – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que providencie o agendamento de **nova perícia médica oficial**, observando os procedimentos administrativos e a disponibilidade do profissional designado;

IV – Determinar que o Departamento de Recursos Humanos comunique formalmente a servidora acerca da data, horário e local da realização da perícia médica, cientificando-a de que seu comparecimento é obrigatório;

V – Determinar que, após a conclusão da perícia médica e a juntada do respectivo laudo aos autos, o processo seja encaminhado concluso a esta autoridade para apreciação e decisão definitiva do Pedido de Reconsideração;

VI – Publique-se a presente decisão e dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos para adoção imediata das providências necessárias.

Cumpra-se.

Campinápolis – MT, 31 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 007/2026, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia **11/08/2026**, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

CANDIDATO/ CARGO PROFESSOR ENSINO MÉDIO ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTO ANTONIO		
CLASSIFI -CAÇÃO	**CANDIDATO/ CARGO PROFESSOR ENSINO MÉDIO/ MAGISTÉRIO ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTO ANTONIO/ SANTA HELENA.**	**PONTUAÇÃO**
2º	MAURO JORGE SUREDI	20,00 DN 29/05/1985

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

A. CPF;

B. Título de Eleitor;

C. Carteira de Identidade - RG;

D. Certidão de Regularidade Eleitoral;

E. Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

F. Certidão de Nascimento ou casamento;

G. Certificado Militar (se homem);

H. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

I. Número de conta corrente do Banco do Brasil;

J. Comprovante de endereço com telefone de contato;

K. Número do PIS/PASEP;

L. Atestado admissional;

M. Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

N. Declaração de Bens.

O. Comprovante de formação exigida;

P. Certidão negativa criminal.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.038 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal em razão do feriado municipal em homenagem ao Senhor Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia **06 de agosto**, em homenagem ao **Senhor Bom Jesus**, padroeiro do Município de Campinápolis;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao feriado, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Campinápolis no dia **07 de agosto de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica**:

I – aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não possa sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de resíduos, vigilância, Conselho Tutelar, abastecimento de água e demais serviços indispensáveis, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos Secretários Municipais;

II – **ao calendário escolar das unidades de ensino localizadas no Distrito de São José do Couto**, permanecendo inalteradas as atividades letivas e administrativas previstas no calendário escolar aprovado para aquela localidade.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período de ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 31 de Julho de 2026.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 013/2026**, destinada a **Credenciamento** de empresas especializadas na execução de serviços de meio-fio e sarjetas em logradouros públicos do Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito de Marechal Rondon, teve como credenciados: **WM ENGENHARIA E CNSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 27.950.696/0001-73, **VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 30.815.037/0001-39, **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 10.212.613/0001-46, **BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50**.**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 847, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES FLÁVIA ROLIM LIMA E ADENILDO DE BENTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 033/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 013/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando 119/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **FLÁVIA ROLIM LIMA**, matrícula funcional nº 6964 e **ADENILDO DE BENTO,** matrícula funcional nº 3438 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 033/2026 referente ao Credenciamento nº 013/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 013/2026	Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de meio-fio e sarjetas em logradouros públicos do Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito de Marechal Rondon.	**033/2026** - WM ENGENHARIA E CNSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 27.950.696/0001-73

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 848, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES FLÁVIA ROLIM LIMA E ADENILDO DE BENTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 034/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 013/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando 119/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **FLÁVIA ROLIM LIMA**, matrícula funcional nº 6964 e **ADENILDO DE BENTO,** matrícula funcional nº 3438 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 034/2026 referente ao Credenciamento nº 013/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 013/2026	Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de meio-fio e sarjetas em logradouros públicos do Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito de Marechal Rondon.	**034/2026** - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 30.815.037/0001-39

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 849, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES FLÁVIA ROLIM LIMA E ADENILDO DE BENTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 035/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 013/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando 119/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **FLÁVIA ROLIM LIMA**, matrícula funcional nº 6964 e **ADENILDO DE BENTO,** matrícula funcional nº 3438 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 035/2026 referente ao Credenciamento nº 013/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 013/2026	Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de meio-fio e sarjetas em logradouros públicos do Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito de Marechal Rondon.	**035/2026** - DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA inscrita no CNPJ sob n° 10.212.613/0001-46

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 850, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES FLÁVIA ROLIM LIMA E ADENILDO DE BENTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 036/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 013/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando 119/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **FLÁVIA ROLIM LIMA**, matrícula funcional nº 6964 e **ADENILDO DE BENTO,** matrícula funcional nº 3438 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 036/2026 referente ao Credenciamento nº 013/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 013/2026	Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de meio-fio e sarjetas em logradouros públicos do Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito de Marechal Rondon.	**036/2026** - BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **WM ENGENHARIA E CNSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 27.950.696/0001-73.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de meio-fio e sarjetas em logradouros públicos do Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito de Marechal Rondon.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 03/08/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

07.003.15.451.0006.10019.4490000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 013/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 034/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 30.815.037/0001-39.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de meio-fio e sarjetas em logradouros públicos do Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito de Marechal Rondon.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 03/08/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

07.003.15.451.0006.10019.4490000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 013/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 035/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 10.212.613/0001-46.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de meio-fio e sarjetas em logradouros públicos do Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito de Marechal Rondon.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 03/08/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

07.003.15.451.0006.10019.4490000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 013/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 036/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de meio-fio e sarjetas em logradouros públicos do Município de Campo Novo do Parecis e do Distrito de Marechal Rondon.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 03/08/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

07.003.15.451.0006.10019.4490000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 013/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851, DE 30 DE JULHO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **JOSELMA PEREIRA AGULHO** NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR JURÍDICO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.354/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 27 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de agosto de 2026, a se-

nhora **JOSELMA PEREIRA AGULHO,** portadora do CPF sob nº 383.***.*** - 53, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853, DE 30 DE JULHO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **LINDINEIDE BARROS LIMA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.697/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado em 30 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de agosto de 2026, a senhora **LINDINEIDE BARROS LIMA,** portadora do CPF sob nº 963.***.*** - 68, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 15.729/2026/DRHE da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc
- a necessidade administrativa.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem em anexo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo **– PROFESSOR DE INGLÊS -** ***AREA URBANA***

CLASS.	NOME
1º	LAURA ALINE ZANELATTO DE SOUZA ASSIS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto, juntamente com documentação relacionada nos anexos I, II, III e IV.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de julho de 2026.

Edilson Antonio Piaia
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
SE TIVER FILHOS	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
OUTROS	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
EXAMES ADMISSIONAIS	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 001/2024

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:		**Telefone:**
Lotação:		
Data Nascimento:		**CPF:**
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:
Nome Filho: Data Nascimento:
Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:
☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/FUNSEM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FUNSEM E A EMPRESA ROCHA E OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FUNSEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.734.238/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **SANDRO SILVIO CATTANEO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROCHA E OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.620.306/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 003/2025, que prevê reajuste anual pelo índice UFCNP;
- na Cláusula Segunda, que admite a prorrogação da vigência contratual;
- nos arts. **92, inciso V**, **106**, **107** e **124** da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 por mais **12 (doze) meses**;

II – o reajustamento do valor contratual mediante aplicação do índice acumulado de **5,72%**, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 por mais **12 (doze) meses**, permanecendo inalteradas as demais condições de execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Em decorrência da aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto, no percentual acumulado de **5,72%**, o contrato passa a vigorar com os seguintes valores:

- Valor mensal anterior: **R$ 4.450,00**;
- Valor mensal reajustado: **R$ 4.704,54**;
- Valor global anual: **R$ 56.454,48**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.704,54**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 003/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de julho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO Diretor Executivo – FUNSEM

ROCHA E OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA. Contratada

TESTEMUNHAS:

DÉBORA DE FRANÇA MACEDO CPF: 047.249.721-90	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS CPF:940.060.752-00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022/FUNSEM

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022. Aditivo de Prazo e Valor. CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.011.768/0001-84. R$ 55.139,52 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência 01/08/2026 a 31/07/2027 Prazo: 12 meses.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de julho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria 072/2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 056/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO, inscrita na matrícula funcional nº 113, para exercer a função de agente fiscalizadora do quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, pela prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/FUNSEM

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – **FUNSEM**, torna público a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**. **Aditivo de Prazo e Valor.** CONTRATADA: **R B CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.584.569/0001-38**. **Valor Global: R$ 36.790,56** (trinta e seis mil setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência: 19/07/2026 a 18/07/2027**. **Prazo:** 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis/MT, **30 de julho de 2026**.

SANDRO SILVIO CATTANEO Diretor Executivo – FUNSEM Portaria nº 072/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de uso técnico hospitalar.

A sessão será realizada às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 04 de agosto de 2026, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde será realizada a convocação dos licitantes remanescentes para os seguintes itens: 84, 85 e 86.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedoras as empresas: **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA** com valor total de **R$ 356.338,80 (trezentos cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDA** com valor total de **R$ 263.334,70 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** com valor total de **R$ 8.188,50 (oito mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA** com valor total de **R$ 7.217,01 (sete mil duzentos e dezessete reais e um centavo), APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA** com valor total de **R$ 35.549,89 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com valor total de **R$ 47.540,50 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos**)**, VEAR TECNOLOGIA LTDA** com valor total de **R$ 29.998,50 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA** com valor total de **R$ 1.154.500,00 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), MIRIAM SUZANA MORETTI** com valor total de **R$ 16.593,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais), B-LED ILUMINACAO DO BRASIL LTDA** com valor total de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), IDEALUX COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA.** com valor total de **R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais), ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com valor total de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

CNPJ: 02.507.465/0001-69

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 356.338,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 53.640.621/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 8.188,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 53.095.777/0001-43

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 263.334,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 64.436.697/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 7.217,01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.299.108/0001-16

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 35.549,89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 42.070.491/0001-97

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 47.540,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VEAR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.704.834/0001-16

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 29.998,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

CNPJ: 48.936.631/0001-43

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 1.154.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MIRIAM SUZANA MORETTI

CNPJ: 45.127.054/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 16.593,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: B-LED ILUMINACAO DO BRASIL LTDA

CNPJ: 60.615.502/0001-59

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 55.200,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IDEALUX COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA.

CNPJ: 29.014.726/0001-65

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 8.960,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 16.667.114/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: 68.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 840, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o memorando nº 3.107/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;

· o memorando nº 7- 11.969/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

· o memorando nº 2.877/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

· o memorando nº 25.212/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Esporte;

· o memorando nº 289/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· o memorando nº 24.953/2025/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

· o memorando nº 24.950/2025 /1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores públicos das secretarias beneficiárias para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas do Pregão Eletrônico n° 028/2026:

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Pelagio Gomes de Oliveira Suplente: Taciane Lima Sonego

Matrícula: 6387 Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Gilmar Joao Teixeira Suplente: Simão Bezerra da Silva
Matrícula: 6869 Matrícula: 6875

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Bruna Nayara Faria de Menezes
Matrícula: 3305 Matrícula: 2353

Secretaria Municipal de Esporte:

Fiscal: Junior Cesar Eliziario Suplente: Fabio dos Santos Martins
Matrícula: 2674 Matrícula: 6388

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Jesse Nunes Ferreira Suplente: Sergio Roberto Santos Pereira
Matrícula: 4719 Matrícula: 6228

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Suplente: Pablo Oliveira Sunig
Matrícula: 6815 Matrícula: 4789

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Deivid Ferreira Ribeiro Lima
Matrícula: 6424 Matrícula: 6834

PREGÃO	OBJETO
Nº 028/2026	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos.**
N° DA ATA/EMPRESA	
233/2026 – Cotepostes Postes e Transformadores Eletricos Ltda; **234/2026 –** Feel Materiais Elétricos e Construção Ltda; **235/2026 –** Lumos Comercio Iluminação Ltda; **236/2026 –** Ilumina Goias Iluminacao Ltda; **237/2026 –** Apex Elevare Comercial Ltda; **238/2026 –** DGA Comercio de Materiais Eletricos Ltda; **239/2026 –** Vear Tecnologia Ltda; **240/2026 –** Saturno Comercio de Material Eletrico e Eletronico Ltda; **241/2026 -** Miriam Suzana Moretti; **242/2026 -** B-Led Iluminacao do Brasil Ltda; **243/2026 -** Idealux Comercio de Luminarias Ltda.; **244/2026 -** Eleva Comercio e Servico de Materiais Eletricos Ltda.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, O SENHOR, **ALEX BUENO DE FREITAS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ESPORTIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.743/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado em 30 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir de 03 de agosto de 2026, o senhor **ALEX BUENO DE FREITAS,** matrícula 6418, portador do CPF sob nº 004.***.*** - 03, do cargo em comissão de **DIRETOR ESPORTIVO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 151, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as atribuições dos cargos criados pela Lei Complementar n° 166, de 8 de julho de 2026, que integram ao quadro de pessoal comissionado da Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal, e para cumprimento do disposto no art. 2° da Lei Complementar n° 166, de 8 de julho de 2026, nos termos do art. 13 da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas as atribuições, nos termos deste Decreto, dos seguintes cargos que integram o quadro de pessoal comissionado da Prefeitura de Campo Novo do Parecis:

I - Coordenador(a) de Gestão Contábil - Secretaria Municipal de Finanças;

II - Diretor(a) de Planejamento e Gestão de Obras Públicas - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - Diretor(a) de Fiscalização e Controle de Projetos - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV - Diretor(a) de Desenvolvimento Urbano e Aprovação de Projetos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

V - Diretor(a) de Projetos Esportivos e de Lazer - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2° O cargo de Coordenador(a) de Gestão Contábil tem as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades de contabilidade e áreas correlatas das secretarias municipais;

II - participar de reuniões e comissões de análise contábil, quando solicitado;

III - apresentar e estruturar dados e informações orçamentárias, financeiras e contábeis para subsidiar a análise da gestão;

IV - analisar planilhas de custos provenientes de processos licitatórios, bem como realinhamentos e reajustes de preços de instrumentos contratuais vigentes;

V - elaborar impacto orçamentário e financeiro referente ao aumento de despesa de caráter continuado e à concessão de benefícios fiscais, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

VI - participar da elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

VII - elaborar e publicar os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos termos da LRF;

VIII - enviar os informes contábeis do APLIC ao TCE/MT, quando designado;

IX - assessorar os setores de Liquidação e Tesouraria nos processos de retenções tributárias, orientando quanto aos procedimentos aplicáveis e contribuindo para a correta execução das rotinas fiscais;

X - implantar, revisar e aprimorar rotinas relacionadas à Reforma Tributária, assegurando maior organização dos processos e alinhamento às normas aplicáveis;

XI - substituir, quando necessário, o responsável pelo controle e concessão de diárias, promovendo o controle dos prazos, examinando as comprovações, analisando a prestação de contas e realizando os lançamentos no sistema para geração das informações do APLIC;

XII - substituir, quando necessário, o responsável pelo controle e concessão de adiantamentos, promovendo o controle dos prazos, recebendo, protocolando e encaminhando os processos à Assessoria Contábil para apreciação;

XIII - substituir, quando necessário, o responsável pela análise da prestação de contas das verbas indenizatórias, assegurando o controle dos prazos e o encaminhamento adequado para emissão da nota de empenho, nos termos da Lei nº 1.821/2016;

XIV - substituir, quando necessário, o responsável pela análise contábil das prestações de contas de adiantamentos, realizando a conferência dos documentos e emitindo os respectivos pareceres;

XV - executar, quando requisitado, atividades relacionadas às etapas da despesa pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, bem como realizar lançamentos referentes à receita orçamentária;

XVI - executar, quando requisitado, atividades de conciliação bancária, assegurando a conferência adequada das movimentações financeiras;

XVII - conferir a integridade das movimentações contábeis, financeiras e orçamentárias nos sistemas estruturantes, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020, que institui o SIAFIC, bem como sugerir correções e melhorias para sua adequada implantação;

XVIII - acompanhar e solicitar, junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, o cumprimento dos prazos para disponibilização de dados orçamentários, financeiros e contábeis, com a finalidade de assegurar a adequada consolidação das informações e o cumprimento dos prazos legais;

XIX - elaborar os balancetes contábeis mensais de envio obrigatório ao Poder Legislativo, quando solicitado;

XX - acompanhar a inscrição e a execução dos restos a pagar, observando as disposições da Lei n° 4.320/1964 e das normas municipais aplicáveis;

XXI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3° Compete ao (à) Diretor(a) de Planejamento e Gestão de Obras Públicas dirigir, coordenar, planejar e supervisionar as atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos arquitetônicos, planejamento físico das obras públicas e gestão técnica dos empreendimentos municipais, compreendendo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - coordenar a elaboração, análise e revisão de projetos arquitetônicos para edificações públicas, reformas, ampliações e novas construções;

II - planejar e supervisionar projetos de interiores, paisagismo, urbanismo e acessibilidade, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis;

III - coordenar a compatibilização entre projetos arquitetônicos e complementares, visando à adequada execução das obras públicas;

IV - supervisionar os procedimentos de regularização de edificações públicas junto aos órgãos competentes;

V - coordenar a elaboração de maquetes eletrônicas, modelagens tridimensionais (3D), memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos necessários ao planejamento das obras;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e obras sob sua responsabilidade, propondo medidas para garantir qualidade, economicidade e cumprimento dos cronogramas estabelecidos;

VII - prestar apoio técnico às unidades administrativas da Secretaria na elaboração de estudos, planejamentos, programas e projetos voltados à infraestrutura municipal;

VIII - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 4° Compete ao(à) Diretor(a) de Fiscalização e Controle de Projetos dirigir, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas à elaboração, análise, compatibilização, fiscalização e controle de projetos de engenharia desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendendo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e supervisionar a elaboração de levantamentos topográficos e estudos geotécnicos;

II - coordenar a elaboração, análise e revisão de projetos de infraestrutura, pavimentação, drenagem, saneamento, estruturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

III - acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e contratos administrativos;

IV - coordenar a elaboração de orçamentos, planilhas de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários ao planejamento e à execução das obras públicas;

V - emitir pareceres, laudos técnicos, relatórios, perícias, inspeções e manifestações técnicas relacionadas às atividades da Diretoria;

VI - acompanhar o cumprimento dos contratos de obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;

VII - subsidiar tecnicamente os processos licitatórios, convênios e demais procedimentos administrativos relacionados às obras públicas;

VIII - exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 5° O cargo de Diretor(a) de Desenvolvimento Urbano e Aprovação de Projetos tem as seguintes atribuições:

I - dirigir, administrar e acompanhar a execução dos programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pelo Município, especialmente aqueles vinculados aos programas habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

II - gerenciar as ações municipais relacionadas aos empreendimentos habitacionais, promovendo a articulação entre as Secretarias Municipais, órgãos públicos, agentes financeiros, empresas executoras, concessionárias de serviços públicos e demais instituições envolvidas;

III - supervisionar o planejamento, a implantação e a execução da infraestrutura urbana necessária aos empreendimentos habitacionais, observadas as competências dos órgãos municipais;

IV - gerenciar a análise técnica e a aprovação dos projetos habitacionais de interesse social, verificando sua conformidade com a legislação urbanística, edilícia, ambiental e de acessibilidade, bem como com as normas técnicas aplicáveis e os requisitos estabelecidos pelos programas habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, promovendo a articulação entre os órgãos competentes para a emissão das licenças, autorizações e demais atos necessários à implantação dos empreendimentos;

V - elaborar, supervisionar e acompanhar projetos de engenharia civil destinados à implantação, ampliação, reforma e melhoria do desenvolvimento urbano, dos equipamentos públicos e dos empreendimentos de interesse do Município, observadas as normas técnicas e a legislação vigente.

Art. 5° O cargo de Diretor(a) de Projetos Esportivos e de Lazer tem as seguintes atribuições:

I - planejar, elaborar, dirigir, acompanhar e avaliar projetos esportivos e de lazer de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II - dirigir a elaboração de estudos técnicos, planos de trabalho, cronogramas, termos de referência, projetos básicos, relatórios técnicos e demais documentos necessários à formalização de programas, convênios, parcerias, editais e outros instrumentos de captação de recursos;

III - promover a captação de recursos junto aos governos federal, estadual e demais órgãos públicos ou privados, visando à implantação e ao desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer;

IV - supervisionar a execução física e financeira dos projetos sob sua responsabilidade, observando metas, indicadores, prazos e resultados;

V - dirigir e supervisionar a execução dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres, adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas;

VI - dirigir a realização de estudos, levantamentos, diagnósticos e pesquisas destinados ao planejamento, à implantação e ao aperfeiçoamento das políticas públicas de esporte e lazer;

VII - elaborar relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e demonstrativos de resultados dos programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria;

VIII - promover a articulação com órgãos públicos, entidades esportivas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais parceiros para a celebração e o desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer;

IX - realizar a organização, o controle e a manutenção dos processos administrativos, prestações de contas, arquivos técnicos e demais documentos relacionados aos projetos, programas e convênios da Secretaria;

X - acompanhar a legislação, normas, programas, editais e demais atos normativos relacionados às políticas públicas de esporte e lazer, propondo as medidas necessárias à sua implementação;

XI - dirigir o planejamento dos programas, projetos e eventos esportivos e de lazer, em conjunto com as demais unidades da secretaria, visando ao cumprimento das metas institucionais;

XII - observar e fazer cumprir as leis, instruções, regulamentos, resoluções, portarias e demais normas aplicáveis à área de sua competência;

XIII - apresentar periodicamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer relatórios de acompanhamento da execução dos projetos, programas, convênios e demais ações sob sua responsabilidade;

XIV - dirigir a elaboração, o acompanhamento e a execução dos projetos decorrentes de emendas parlamentares, transferências voluntárias e demais recursos extraorçamentários destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observando a legislação aplicável e as metas estabelecidas;

XV - auxiliar na elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA e dos demais instrumentos de planejamento governamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contribuindo com a definição de metas, ações, indicadores e programas relacionados às políticas públicas de esporte e lazer;

XVI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 22 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I Quadro Geral dos Órgãos e

Cargos em Comissão/Agentes Políticos da Estrutura Administrativa

Cargo	Quantidade de vagas	Salário
GOVERNO MUNICIPAL		
Prefeito(a)	1	R$ 38.407,72
Vice-Prefeito(a)	1	R$ 19.203,85
Controlador(a)	1	R$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	3	R$ 11.155,99
Coordenador(a) de Gabinete	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento de Comunicação	1	R$ 7.206,06
Ouvidor(a) Municipal	1	R$ 7.206,06
Chefe de Gabinete do Governo Municipal	1	R$ 4.746.83
Chefe de Apoio de Gabinete	1	R$ 4.746,83
Assistente de Comunicação	1	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Municipal de Administração	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) de Administração Sistêmica	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Recursos Humanos	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Legislação e Contratos	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) Executivo do Procon	1	R$ 9.700,83

Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Parcerias	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do E-social	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Convênios	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Tecnologia	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	1	R$ 7.206,06
Diretor(a)do Departamento de Conciliação do Procon	2	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Segurança do Trabalho	1	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	2	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Licitação	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Compras	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Bens Móveis	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio em Tecnologia	1	R$ 4.746,83
Chefe de Departamento de Compras	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Conciliação	1	R$ 4.746,83
Assistente Administrativo	1	R$ 3.425,20
Assistente de Divisão Administrativa	1	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário(a) Municipal de Saúde	1	R$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$ 10.816,36
Coordenador(a) Administrativo(a)	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Saúde Bucal e Vigilâncias em Saúde	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) da Atenção Primária	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Licitação e Compras	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	1	R$ 7.206,06
Diretor de Apoio Administrativo	1	R$ 7.206,06
Diretor(a)do Departamento de Recursos e Convênios	1	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	1	R$ 4.746,83
Chefe de Unidade de Saúde	1	R$ 4.746,83
Chefe de Manutenção e Logística	1	R$ 4.746,83
Chefe de Gabinete	1	R$ 4.746,83
Assistente Administrativo da Saúde	1	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Secretário(a) Municipal	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) de Planejamento e Projetos	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Gestão Contábil	1	R$ 9.700,83
Assessor(a) de Planejamento Orçamentário	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento Financeiro e Tesouraria	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) Executivo(a) de Finanças	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Apoio Administrativo e Financeiro	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Conformidade e Liquidação de Despesa	1	R$ 7.206,06
Chefe de Apoio Tributário	1	R$ 4.746,83
Chefe Administrativo de Finanças	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Arquivo e Cadastro Tributário	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	1	R$ 4.746,83
Chefe da Sala do Empreendedor	1	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Secretário(a) Municipal	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) de Infraestrutura	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Oficina Mecânica	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) **Análises de Pavimentação Asfáltica**	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Pavimentação e Infraestrutura Viária	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) do Departamento de Água de Campo Novo do Parecis (DAP)	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Obras	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Divisão e Manutenção Elétrica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) Operacional de Elétrica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) Administrativo(a) de Infraestrutura	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Manutenção Asfáltica	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Processos Administrativos	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Compras de Oficina	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Planejamento e Gestão de Obras Públicas	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Fiscalização e Controle de Projetos	1	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Controle e Análise Química da Água	1	R$ 4.746,83
Assessor(a) de Apoio Administrativo	1	R$ 4.746,83
Assessor(a) Administrativo de Infraestrutura	1	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	R$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$ 10.816,36
Coordenador(a) de Assistência Social	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Habitação e Vigilância Socioassistencial	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) Administrativo e Financeiro	1	R$ 7.206,06

Diretor(a) de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Proteção Social de Alta Complexidade	1	R$ 7.206,06
Chefe de Proteção Social Básica - Cras	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo - Assistência Social	10	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	1	R$ 4.746,83
Assistente Administrativo - Assistência Social	6	R$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Administração	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) Esportivo(a)	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Projetos Esportivos e de Lazer	1	R$ 7.206,06
Chefe de Apoio ao Desporto	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Desporto	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	1	R$ 4.746,83
Treinador(a) Desportivo(a) Multidisciplinar	12	R$ 5.491,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Secretário(a) Municipal de Cultura	1	R$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Projetos e Eventos	1	R$ 7.206,06
Maestro	1	R$ 6.473,17
Chefe da Divisão de Infraestrutura Cultural	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	R$ 4.746,83
Instrutor(a) de Oficina de Artes	11	R$ 3.237,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Agricultura Familiar	1	R$ 9.700,83
Diretor(a) de Serviços Cemiteriais	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Paisagismo	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) de Desenvolvimento Urbano e Aprovação de Projetos	1	R$ 7.206,06
Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	1	R$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia	1	R$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	R$ 4.746,83
Chefe de Limpeza Urbana	1	R$ 4.746,83
Analista de Meio Ambiente	3	R$ 4.746,83
Fiscal de Meio Ambiente	2	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário(a) Municipal de Educação	1	R$ 16.183,00
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)	1	R$ 9.700,83
Coordenador(a) de Transporte Escolar	1	R$ 9.700,83
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R$ 10.816,36
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Educação Indígena	1	R$ 7.206,06
Chefe de Recursos Humanos	1	R$ 4.746,83
Chefe de Escrituração e Processo Escolar	1	R$ 4.746,83
Diretor(a) de Projetos Esportivos e de Lazer	1	R$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R$ 16.183,00
Diretor(a) de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística	1	R$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	1	R$ 4.746,83
Chefe do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	1	R$ 4.746,83

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 16.751/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
01°	JOSIMAR DA LUZ
02°	LENY MARIA DE SOUZA
03°	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES
04°	SALVINA GOMES DOS REIS DA SILVA
05°	ELIANE NOGUEIRA RAMOS
06°	MARIA DEUSILENE DA SILVA
07°	ELIETE XAVIER QUADROS
08°	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA
09°	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAUJO
10º	VANI GONÇALVES DE MORAIS
11º	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA
12º	LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA
13º	ALINE STEINKE
14º	RYANE DIAS DOS SANTOS
15º	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES
16º	MARIA INÊS BATISTA DA SILVA GOMES DA SILVA
17º	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA
18º	MILENE ROCHA OLIVEIRA

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

19º	MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE
20º	VALTIANE CARVALHO MARIANO
21º	EVANDRA GOMES NEIRA
22º	LUCIANA DESTRO
23º	SUELEN CRISTINA ROCHA
24º	LENICE CRISTINA DA HORA
25º	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA
26º	MARLUCIA SOUZA SILVA
27º	JOYCE ELLEN MULLER SILVA
28º	MAYRA FRANCO DE MOURA
29º	FRANCIELI FERREIRA DOS SANTOS
30º	DJENNIFFER MARLENE GOLLO DA SILVA
31º	IARA SOUZA VALENTIM
32º	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS
33º	LUANA DONATO DE SALES
34º	KARINNE GOMES LIMA
35º	IVANEI SALETE CAMPANHARO
36º	HALYSON MANOSSO
37º	RENILDA NUNES SANTANA
38º	CÉLIA AMANCIO SOARES
39º	ORLEIDE ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA
40º	ANA PAULA RIBEIRO DO CARMO
41º	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS
42º	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
43º	ANDRÉIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO
44º	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES
45º	ANDRESA DOS SANTOS TAVARES DADA
46º	MARIA MILENA VICENTE FERREIRA
47º	JANAINA DA SILVA NASCIMENTO
48º	SUSANA EBERTZ
49º	RAQUEL ALVES DE MIRANDA
50º	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA
51º	MARIA LUIZA ROCHA COTA DE AGUIAR
52º	VALDETE SOUZA DOS SANTOS
53º	ELIZETE MARIA ESCHER
54º	DERANILDES SANTANA DA GUIA CARDOSO
55º	JUCÉLIA GONÇALVES
56º	ADENICE DA SILVA ARAVA
57º	ELIZANGELA MARIA DE PAIVA
58º	MARILENE DE ARAUJO SOUSA
59º	MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS
60º	SANDRA DA SILVA PORTO
61º	LUCIMARE CARINE DA SILVA OLIVEIRA ROMERO
62º	WANESSA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA
63º	MARIA MADALENA DA SILVA
64º	ROSIENE SOUZA DE ALBUQUERQUE
65º	LUCIENE NEVES ALVES
66º	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS
67º	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA
68º	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
69º	JOSILENE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

70º	KAMILA LAET FRANÇA
71º	ZIRAM DE FRANCA MACEDO
72º	JALBERTA MARIA DA SILVA
73º	LEIDIANE SOUZA NEVES

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO (PCD) – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
04º	PATRICIA BRITO DIAS
05º	OZANA PEDROSO GALVÃO SILVA
06º	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – DISTRITO MARECHAL RONDON

	CANDIDATO
01°	VANILZA FERNANDES DE SOUZA
02°	IRENE CARDOSO FONTINELLES
03º	EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
04º	CASSIA ELLEN DO CARMO CRISOSTEMO
05º	EMILLY CIMARA ALVES PINTO
06º	ROSÂNGELA APARECIDA BENICIO DA SILVA

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO (ADI) – DISTRITO ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
01°	VANESSA SANDRA ATAÍDE
02°	ZULEIDE MARIA DE MELO DA SILVA
03º	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA
04º	JULIANA RAMOS ROCHA

Observação: os classificados em 1º, 2º e 3º lugar para o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO (PCD) – ÁREA URBANA foram convocados no âmbito da ampla concorrência.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Declarações devidamente preenchidas e assinadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 003/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:
Nome Filho: Data Nascimento:
Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:
☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

· O Despacho 28 do memorando n° 12.747, de 31 de julho de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PSICOLOGO – AREA URBANA

	CANDIDATO
07°	**GLAUCEA J. DA S. QUEIROZ**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 31 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **EZINEI DE ARRUDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **EZINEI DE ARRUDA,** matrícula funcional nº 6894, efetiva no cargo de **Professora 30h** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/07/2026 até 18/11/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 31 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856, DE 31 DE JULHO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **PRISCILA GOMES DA SILVA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DE PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 16.838/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Turismo, datado em 31 de julho de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de agosto de 2026, a senhora **PRISCILA GOMES DA SILVA,** portadora do CPF sob nº 004.***.*** - 21, para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS** vinculado a Secretaria Municipal de Turismo**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

80ª RETIFICAÇÃO. RELAÇÃO DE CREDENCIADOS - 30.07.2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ: 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ: 43.924.920/0001-09
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ: 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ: 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ: 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ: 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ: 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ: 49.503.262/0001-68
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ: 29.597.034/0001-97

ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ: 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ: 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ: 43.209.198/0001-20
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ: 54.540.408/0001-85
MAURO FERREIRA	CNPJ: 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ: 30.723.350/0001-47
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
ALMIR ANTUNES RODRIGUES	CNPJ: 60.340.698/0001-16
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ: 60.479.468/0001-32
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ: 60.407.972/0001-27
JOSE FRANCISCO DE LIMA	CNPJ: 52.291.277/0001-14
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 61.790.522/0001-29
LAURINDA DA SILVA	CNPJ: 50.901.646/0001-18
ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	CNPJ: 62.936.926/0001-40
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ: 65.225.834/0001-40
ALBERTO CARDOSO MENDES	CNPJ: 65.806.683/0001-14
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ: 67.586.216/0001-51
2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ: 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ: 12.557.459/0001-70
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNPJ: 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ: 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ: 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ: 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ: 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ: 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ: 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ: 47.862.153/0001-01
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ: 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNPJ: 55.837.743/0001-02
AUGUSTO XAVIER MORAIS	CNPJ: 60.204.163/0001-18
ROBERTO PIRES DE ANDRADE	CNPJ: 60.905.935/0001-49
ALISSON PEREIRA DA SILVA	CNPJ: 60.868.461/0001-02
RODOLFO DO NASCIMENTO NUNES	CNPJ: 27.433.138/0001-30
PEDRO VINICIUS DE SOUZA	CNPJ: 58.650.007/0001-39
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ:61.160.886/0001-25
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
ANTONIO ALVES DE SOUSA FILHO	CNPJ: 64.773.579/0001-08
ROBSON NOBERTO OTENIO	CNPJ: 64.942.368/0001-51
CARLOS EDUARDO FONSECA DE SOUZA	CNPJ: 65.900559/0001-13
JOACY GOMES DE SANTANA	CNPJ: 66.092.614/0001-59
KENNIDY MARTINS RODRIGUES	CNPJ: 66.706.913/0001-36
MAIK WISLEY GULARTE	CNPJ:66.483.381/0001-15
WELISON PEREIRA ALVES	CNPJ: 66.494.788/0001-48
MARCIO VINICIO DOS SANTOS ROSA	CNPJ: 57.105.069/0001-36
BRUNO ALEXOPILOS MEIRELES	CNPJ: 62.321.360/0001-42
FRANCINALDO CABRAL DOS SANTOS	CNPJ: 68.186.124/0001-47
3- Eletricista Predial	
JOÃO BATISTA DO CARMO LOURENCO	CNPJ: 66.063.554/0001-46
4 - **Serviços de Pintor**	
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ: 40.084.891/0001-26
5- **Serviços de Conservação**	
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ: 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ: 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ: 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ: 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ: 45.540.266/0001-65
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ: 33.036.469/0001-30
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ: 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ: 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ: 31.464.011/0001-56
Rsuzilene DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ: 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ: 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ: 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ: 36.296.539/0001-87
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ: 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ: 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ: 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ: 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ: 32.671.344/0001-19
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ: 34.836.678/0001-20
HUGO MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ: 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ: 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ: 45.510.301/0001-01
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ: 44.822.271/0001-06

ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ: 45.954.074/0001-03	
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ: 46.056.114/0001-54	
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ: 46.054.401/0001-25	
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ: 45.320.133/0001-83	
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ: 31.701.503/0001-18	
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ: 45.934.424/0001-61	
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ: 46.311.553/0001-66	
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ: 46.893.055/0001-79	
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ: 32.235.684/0001-05	
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ: 48.770.047/0001-60	
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ: 49.158.639/0001-99	
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ: 49.140.081/0001-14	
ANA LICE DA SILVA	CNPJ: 49.130.986/0001-03	
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ: 49.214.649/0001-02	
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ: 49.251.087/0001-69	
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ: 49.157.954/0001-00	
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ: 49.315.994/0001-24	
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ: 39.346.006/0001-50	
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ: 46.691.899/0001-37	
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ: 49.524.539/0001-39	
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ: 49.777.929/0001-10	
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ: 49.857.934/0001-33	
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ: 49.507.838/0001-65	
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ: 40.482.400/0001-03	
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ: 49.351.088/0001-85	
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ: 50.048.472/0001-92	
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ: 43.209.198/0001-20	
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ: 50.703.769/0001-44	
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ: 50.551.349/0001-90	
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ: 50.633.133/0001-73	
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ: 50.626.210/0001-68	
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ: 48.119.732/0001-21	
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ: 46.942.631/0001-20	
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ: 52.578.434/0001-77	
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ: 52.567.122/0001-68	
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ: 53.153.373/0001-69	
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ: 41.991.007/0001-08	
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ: 53.569.145/0001-74	
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ: 53.478.706/0001-20	
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ: 52.996.003/0001-20	
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ: 53.740.303/0001-07	
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 53.611.345/0001-48	
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ: 53.357.734/0001-99	
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ: 53.592.157/0001-10	
ERIJANE DA SILVA	CNPJ: 53.760.429/0001-43	
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ: 53.900.850/0001-02	
ROSINERE DA SILVA	CNPJ: 51.602.800/0001-13	
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ: 53.862.029/0001-49	
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ: 53.833.657/0001-04	
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ: 53.961.153/0001-61	
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ: 54.008.294/0001-27	
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ: 53.908.071/0001-53	
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ: 13.756.541/0001-96	
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ: 51.586.144/0001-02	
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ: 54.213.693/0001-20	
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ: 54.111.882/0001-91	
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ: 54.174.488/0001-00	
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ: 54.442.230/0001-30	
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ: 54.632.166/0001-50	
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ: 49.089.111/0001-05	
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ: 54.978.883/0001-38	
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ: 55.871.478/0001-89	
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ: 40.434.168/0001-20	
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08	
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56	
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09	
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89	
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30	
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41	
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60	
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ: 58.650.007/0001-39	
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ: 58.403.930/0001-76	
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44	
JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ: 52.030.618/0001-06	
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94	
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20	
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 43.688.462/0001-56	

NAIARA FARIAS LEUTERIO	CNPJ: 59.948.774/0001-91
VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	CNPJ: 59.821.316/0001-97
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNPJ: 59.134.084/0001-07
LUCIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	CNPJ: 60.142.173/0001-76
FERNANDA MORAES DE ARAUJO	CNPJ: 60.203.682/0001-61
THAMIRES DA SILVA	CNPJ: 60.180.252/0001-71
ANDREIA COSTA MARTINS	CNPJ: 26.378.690/0001-00
WERIKA MENDES LINS	CNPJ: 61.265.360/0001-00
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ: 50.816.603/0001-34
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ: 54.978.883/0001-38
ANTONIA MARIA DE LIMA FERREIRA	CNPJ: 61.626.923/0001-48
BRUNA DAIS PINHEIRO MORAES	CNPJ: 62.139.128/0001-98
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ: 59.062.002/0001-58
MARIA SIRLANDIA FERREIRA ALEXANDRINO	CNPJ: 62.564.838/0001-65
MARIA APARECIDA DE FRANÇA	CNPJ: 62.645.665/0001-00
ANDRESSA GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS	CNPJ: 62.628.850/0001-96
ELIANE PEREIRA DA SILVA	CNPJ: 62.657.312/0001-20
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 63.206.709/0001-68
ELIZIANE ALVES	CNPJ: 63.658.952/0001-17
LEILA DE SOUZA DANILICHEN	CNPJ: 61.950.331/0001-87
MARIA SIRLANDIA FERREIRA ALEXANDRINO	CNPJ: 64.607.494/0001-50
IASMIN CAROLAINE DA SILVA SOARES	CNPJ: 64.926.300/0001-89
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ: 64.987.798/0001-90
ECLEUDIA SOUZA DE FREITAS	CNPJ: 65.166.781/0001-34
CLARICE CAROLINE ARAUJO DA SILVA	CNPJ: 64.751.328/0001-22
KAUA BOLONINE POLESKI	CNPJ: 65.423.296/0001-07
JESIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ: 65.453.357/0001-70
CLEIDIANE AGUIAR DE OLIVEIRA	CNPJ: 65.021.749/0001-60
ANTONIA DE JESUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	CNPJ: 65.570.736/0001-40
SIMONE DOURADO DE OLIVEIRA	CNPJ: 65.098.339/0001-18
LILIAN CRISTINA FORTES DE SOUSA LEITE	CNPJ: 66.133.340/0001-07
CAMILA FERNANDES DE SOUZA	CNPJ: 66.412.475/0001-01
JACQUELINE FELIX DA SILVA	CNPJ: 66.496.077/0001-02
REGIANE BENTO DA SILVA	CNPJ: 66.630.618/0001-43
JUCILAINE SANTOS DA SILVA SUHET	CNPJ: 66.625.335/0001-03
MARIA MARLANDIA FERREIRA ALEXANDRINO	CNPJ: 66.900.831/0001-28
CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	CNPJ: 67.142.507/0001-50
SIMONE GOMES DOS SANTOS	CNPJ: 67.028.958/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ: 46.311.553/0001-66
SILVIA DA SILVA MACIEL	CNPJ: 67.120.406/0001-89
LAYNE SATURNINO DA SILVA	CNPJ: 67.742.426/0001-91
RAMILDA ARAUJO DE SOUZA	CNPJ: 57.958.342/0001-36
ADRIANA DA SILVA	CNPJ: 45.891.359/0001-34
IVILA ESTELA MARTINS PEREIRA	CNPJ: 67.896.859/0001-00
CELIA REGINA ARRAIS NASCIMENTO	CNPJ: 68.034.091/0001-10
LUCIANA ROSE	CNPJ: 64.815.007/0001-44
6- **Mecânico de maquinas e veiculos pesados**	
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ: 54.328.454/0001-15
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34
7- **Serviços de Eletricista automotivo em geral**	
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ: 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNPJ: 55.702.600/0001-93
8- **Motorista de trator**	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ: 45.259.254/0001-67
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ: 60.479.468/0001-32
DANIEL HENRIQUE DA SILVA GOMES	CNPJ: 67.763.982/0001-44
9- **Motorista de caçamba**	
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ: 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ: 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ: 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ: 60.479.468/0001-32
JOAO PAULO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ: 62.779.628/0001-94
JOSE GOMES DOS SANTOS	CNPJ: 62.758.402/0001-07
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ: 63.047.156/0001-48
ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	CNPJ: 62.936.926/0001-40
ORLANDO FRANCISCO DA SILVA	CNPJ: 67.894.131/0001-30
GILIARDI GAMBA	CNPJ: 56.091.228/0001-99
10- **Operador de maquinas pesadas**	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ: 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ: 43.956.497/0001-29
DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	CNPJ: 60.590.176/0001-72
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ: 60.479.468/0001-32
YHIAGO SEBALHO EZEQUIEL	CNPJ: 30.882.289/0001-80
JOAQUIM CARVALHO LIMA NETO	CNPJ: 63.630.500/0001-27
JOSE SILVIO DE OLIVEIRA	CNPJ: 64.863.284/0001-22
EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	CNPJ: 65.493.154/0001-08

WESLEY DOUGLAS SOSSAI	CNPJ:40.529.959/0001-33
11- **Serralheiro**	
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ: 55.295.824/0001-28
JOSE CICERO DOS SANTOS	CNPJ: 59.505.780/0001-74
CJ METALURGICA	CNPJ: 37.158.794/0001-26
GEANE DA SILVA ALMEIDA	CNPJ: 43.329.322/0001-91
12- **Servente de pedreiro**	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ: 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ: 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ: 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ: 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ: 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ: 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ: 59.759.893/0001-04
PAULO MANUEL BERTO	CNPJ: 60.847.349/0001-95
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNPJ: 59.134.084/0001-07
GILSON BANDEIRA DE SOUZA	CNPJ: 62.178.955/0001-90
LINDOBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO	CNPJ: 62.645.665/0001-00
MATEUS SILVA BRITO	CNPJ: 64.525.065/0001-33
13- **Auxiliar de mecânico lubrificador**	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71
14- **Serviços de jardinagem**	
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ: 53.818.347/0001-02
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ: 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ: 58.914.065/0001-22
ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
DIEGO BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 61.278.194/0001-86
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ: 49.214.649/0001-02
SILVANO MARIANO SOTERO	CNPJ: 62.110.771/0001-99
BRUNO ALEXOPULOS MEIRELES	CNPJ: 62.321.360/0001-42
LUCIANO PAULO DO NASCIMENTO	CNPJ: 59.088.184/0001-36
GASPAR TEODORO ROSA JUNIOR	CNPJ: 64.887.382/0001-08
EDINALDO BEZERRA VIEIRA	CNPJ: 65.268.350/0001-89
SAULO SILVA DE MACEDO	CNPJ: 66.020.859/0001-70
BRUNA MARA MENÃO	CNPJ: 65.972.264/0001/52
DAVI GONÇALVES LIMA	CNPJ: 52.431.864/0001-61
GASPAR TEODOROI ROSA	CNPJ: 67.268.212/0001-25
CLEISON DA CRUZ DE SOUSA	CNPJ: 67.588.090/0001-54
LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	CNPJ: 67.727.413/0001-43
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	CNPJ: 60.820.710/0001-90
WALLYSON SERGIO DE OLIVEIRA	CNPJ: 67.897.167/0001-78

Campos de Júlio - MT, 30 de julho de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2025

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos celulares em comodato, novos – primeiro uso, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste dos valores - reajustados em 4,369970%, decorrência da aplicação do índice de reajuste correspondente ao IPCA, passando o valor mensal de **R$ 121,75 (cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)** para **R$ 127,07 (cento e vinte e sete reais e sete centavos),**

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 0000052/2025.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT, CNPJ 01.614.516/0001-99 – Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito/ Contratante, e a Empresa TIM S.A - CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11/ Contratada.

***Josiane Ribeiro da Silva**- Fiscal de Contratos*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº 125, DE 31 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2448 DE 27/04/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos

de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei

Municipal n° 002376/25 de 11 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 08 01 Departamento de Educação

1050 12.122.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educ 100.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 000 Ordinario

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

1026 12.122.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç -100.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 000 Ordinario

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

NOTIFICA OS ADQUIRENTES DOS LOTES DO SETOR INDUSTRIAL DENOMINADA NELSON ZUCHI.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.010, de 30 de maio de 2019, alterada pelas Leis Municipais nº 1.086/2020, nº 1.555/2022 e nº 1.749/2023, bem como os Contratos de Alienação, Concessão e Instrumentos Particulares de Promessa de Compra e Venda firmados com os adquirentes de lotes do Loteamento Industrial Municipal e do Setor Industrial Nelson Zuchi, TORNA PÚBLICA a presente **NOTIFICAÇÃO** aos adquirentes abaixo relacionados.

CONSIDERANDO que os contratos firmados estabeleceram obrigações quanto à implantação dos empreendimentos, compreendendo a execução das obras, sua conclusão e demais exigências previstas contratualmente;

CONSIDERANDO que diversos contratos já tiveram seus prazos prorrogados administrativamente, sem que houvesse o integral cumprimento das obrigações assumidas pelos adquirentes;

CONSIDERANDO que, embora os contratos encontrem-se quitados financeiramente, permanecem pendentes obrigações essenciais previstas nos respectivos instrumentos contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município promover a regularização da situação dos imóveis integrantes do Loteamento Industrial Municipal e do Setor Industrial Nelson Zuchi, preservando o interesse público e a finalidade para a qual os imóveis foram alienados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOTIFICADOS** os adquirentes constantes do Anexo Único deste Edital, identificados pelo nome, documento de identificação e número do contrato, número do Lote e quadra, para que promovam a completa regularização das obrigações assumidas nos respectivos contratos.

Art. 2º Após a publicação deste Edital, cada adquirente receberá Ofício Circular individual, por meio do qual será formalmente concedido o prazo final e improrrogável até 30 de janeiro de 2027 para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Art. 3º Até a data estabelecida, deverão estar integralmente cumpridas, conforme aplicável a cada empreendimento, as seguintes obrigações:

I – Conclusão da obra prevista no contrato;

II – Quitação de eventuais débitos de IPTU;

III – Regularização dos alvarás necessários ao funcionamento;

IV – Obtenção do Habite-se;

V – demais obrigações previstas na legislação municipal e no respectivo contrato.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações até 30 de janeiro de 2027 ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração do procedimento para rescisão contratual, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Campos de Júlio – MT, nos termos da legislação municipal e das cláusulas contratuais.

Art. 5º Integra o presente Edital o Anexo Único, contendo a relação dos adquirentes notificados, com os respectivos documentos de identificação e números dos contratos.

Registre-se e publique-se.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretária de Planejamento

Geraldo Ferreira Soares Junior

Auditor Público Interno

ANEXO ÚNICO

Relação dos Notificados

Nome/Razão Social: **MT Comércio de Combustível Ltda**	
CNPJ: 04.275.611/0002-84	CONTRATO: **181/2021**
Quadra: 01	Lote:01
Nome/Razão Social: **Fabiano Plácido da Silva**	
CNPJ: 39.775.653/0001-88	CONTRATO: **183/2021** CONTRATO: **180/2021**
Quadra: 01 Quadra: 03	Lote:05 Lote:07
Nome/Razão Social: **Mecânica Finato Ltda**	
CNPJ: 19.590.179/0001-02	CONTRATO: 171/2021 e 356/2022
Quadra:02	Lote: 01 e 02
Nome/Razão Social: **Rafael Baldacin Ribeiro**	
CNPJ: 33.927.687/0001-64	CONTRATO: **236/2023**
Quadra: 02	Lote: 05
Nome/Razão Social: **Vidros Fort Vidraçaria**	
CNPJ: 40.299.186/0001-46	CONTRATO: **188/2021**
Quadra: 02	Lote: 06
Nome/Razão Social: **SE Colheitas Ltda**	
CNPJ: 40.091.804/0001-68	CONTRATO: **246/2023**
Quadra: 02	Lote: 08
Nome/Razão Social: **Rossi Com. de Mat. Para Construção Ltda**	
CNPJ: 00.926.644/0001-05	CONTRATO: **104/2020**
Quadra: 03	Lote: 01 - 12
Nome/Razão Social: **Antônio Carlos Silva Moreira**	
CNPJ: 24.767.354/0001-24	CONTRATO: **231/2023**
Quadra: 03	Lote: 02
Nome/Razão Social: **E V dos Santos Lima Gonçalves** Nome/Razão Social: **Elaine Vanessa dos Santos Lima Gonçalves** Nome/Razão Social: **Madeireira Lima Gonsalves**	
CNPJ: 32.562.764/0001-67 CNPJ: 32.562.764/0001-62 CNPJ: 32.562.764/0001-67	CONTRATO: **179/2021** CONTRATO: **112/2019** CONTRATO: **178/2021**
Quadra: 03	Lote: 03 – 04 - 09
Nome/Razão Social: **Gilmar Alves Faria**	
CNPJ: 14.593.053/0001-78	CONTRATO: **113/2019**
Quadra: 03	Lote: 05
Nome/Razão Social: **Machado Locadora de Veículos Ltda**	
CNPJ: 16.538.997/0001-78	CONTRATO: **237/2023**
Quadra: 04	Lote: 05 - 06
Nome/Razão Social: **Valdirene Souza Dias Silva**	
CNPJ: 35.645.658/0001-35	CONTRATO: **359/2022**
Quadra: 04	Lote:07
Nome/Razão Social: **Graciane Lopes dos Santos Ferreira**	
CPF: 024.XXX.XXX-24	CONTRATO: **240/2023**
Quadra: 05	Lote: 01
Nome/Razão Social: **Serralheria Dereviani Ltda**	
CNPJ: 06.195.159/0001-95	CONTRATO: **227/2023**
Quadra: 05	Lote: 02
Nome/Razão Social: **Rosevell Heinz**	
CPF: 286.XXX.XXX-00	CONTRATO: **238/2023**
Quadra: 05	Lote: 03
Nome/Razão Social: **Lierte Ferreira Braga Ltda**	
CNPJ: 40.028.007/0001-36	CONTRATO: **239/2023**
Quadra: 05	Lote: 06
Nome/Razão Social: **MSM Reciclagem**	
CNPJ: 31.735.546/0001-14	CONTRATO: **173/2021** CONTRATO: **174/2021**
Quadra: 05	Lote: 07 - 08
Nome/Razão Social: **GRA Colheitas Ltda**	
CNPJ: 39.744.657/0001-07	CONTRATO: **182/2021**
Quadra: 05	Lote: 10
Nome/Razão Social: **S Salapata Colheitas**	
CNPJ: 39.601.177/0001-89	CONTRATO: **357/2022**
Quadra: 05	Lote: 11

Nome/Razão Social: **A F Pinheiro**	
CNPJ: 32.151.307/0001-80	CONTRATO: **349/2022**
Quadra: 05	Lote: 12
Nome/Razão Social: **Domus Agrícola, Comércio e Serviços Ltda**	
CNPJ: 42.687.078/0001-76	CONTRATO: **352/2022** CONTRATO: **353/2022**
Quadra: 07	Lote: 02 – 03 - 10
Nome/Razão Social: **Tecnoagro Agropec. Ltda**	
CNPJ: 09.270.899/0001-37	CONTRATO: **229/2023**
Quadra: 07	Lote: 06 - 07
Nome/Razão Social: **J V Silva Funilaria Industrial Ltda**	
CNPJ: 40.002.624/0001-62	CONTRATO: **234/2023**
Quadra: 07	Lote: 08
Nome/Razão Social: **Jenivaldo de Araujo Alves**	
CPF: 478.XXX.XXX-04	CONTRATO: **241/2023**
Quadra: 07	Lote: 09
Nome/Razão Social: **Construtora Extraplan Ltda**	
CNPJ: 05.198.675/0001-00	CONTRATO: **189/2021**
Quadra: 07	Lote: 11 - 12
Nome/Razão Social: **REG Construtora Ltda**	
CNPJ: 49.534.997/0001-59	CONTRATO: **244/2023**
Quadra: 08	Lote: 01
Nome/Razão Social: **V. L. do Nascimento - ME**	
CNPJ: 13.248.052/0001-23	CONTRATO**: 358/2022**
Quadra: 08	Lote: 03
Nome/Razão Social: **Henrique Gonçalves Dutra**	
CNPJ: 46.192.009/0001-42	CONTRATO: **242/2023**
Quadra: 08	Lote: 06
Nome/Razão Social: **Lucimar Alcindo Trombeta Ltda**	
CNPJ: 45.878.784/0001-93	CONTRATO: **355/2022**
Quadra: 08	Lote: 07

Para ampla divulgação e a fim de assegurar que todos tenham conhecimento, garantindo assim a publicidade deste ato, publicaremos o referido Edital no Jornal Oficial do Estado do Mato Grosso – AMM/MT, além de deixa-lo afixado no mural digital da Prefeitura, bem como demais meios oficiais de publicidade.

Campos de Júlio, 29 de julho de 2026

PORTARIA Nº. 163, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 197/2026, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA VITORIO DINIZ,** inscrita no CPF sob o nº. 032.***.***-54, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo comissionado de Gerente de Convênios e Programas da Educação através da Portaria nº. 147, de 02 de julho de 2026, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Revoga-se as disposições na Portaria nº. 262, de 14 de março de 2025.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50- PSS/001/2025, DE 31 DE JULHO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº.

195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno - C.I nº. 199/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, que evidencia a necessidade de convocação para suprir a demanda emergencial de Abertura de nova turma de Berçário I, em período parcial, na Creche Municipal, conforme previsto na Portaria nº 05/2025/SME;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA JANIS DE ALMEIDA	35º
ELISAMA SCHNEIDER MOURA	36º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo

seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 164, DE 31 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 201/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VALQUIMIR OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 530.***.***-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 165, DE 31 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 200/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CILMARA DE FATIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob nº. 002.***.***-45, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DOS ITENS Nº 02, 05, 23, 28, 107, 120, 129, 130, 165 REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DOS ITENS Nº 02, 05, 23, 28, 107, 120, 129, 130, 165 REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 000015/2026.

DA ESPÉCIE: Aceite dos itens Nº **02, 05, 23, 28, 107, 120, 129, 130, 165** pela empresa na ata de registros de preços nº 007/2026, Pregão Eletrônico 007/2026 e Processo Licitatório nº 000015/2026 por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**

DO FATO: Vigente a partir da data de **30/07/2026** o item abaixo relacionado:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO

2	016.008.332	Acetilcisteína, concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco, via de administração oral. Frasco 120 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.= **R$ 4,70**	FRS		
5	016.013.04	Ácido fólico, concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica = **R$** comprimido, via de administração oral.		**0,049**	
23	016.008.265	Azitromicina, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.= **R$ 0,74**	CPR		
28	036.009.016	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona, Concentração/dosagem: 10 mg + 250 mg, Forma farmacêutica: comprimido, Características adicionais: via de administração oral, prazo de validade de no mínimo 12 meses= **R$ 0,349**	UN		

107	016.002.185	Ibuprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução oral (sem corante), forma de apresentação frasco conta gotas, via de administração oral. Frasco 30 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses. = **R$ 2,00**			
120	016.001.011	Lidocaína, cloridrato, concentração/dosagem 2%, forma farmacêutica geleia, forma de apresentação em bisnaga/tubo com 30 g, via tópica. Prazo de validade mínimo de 12 meses.= **R$ 3,90**			
129	016.001.057	Miconazol,nitrato,concentração/dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação tubo 80 gramas, via de administração vaginal. Prazo de validade mínima 12 meses.= **R$ 8,60**			
130	016.010.261	Midazolam, concentração/dosagem 5 mg/ml, ampola de 10 ml, forma farmacêutica solução injetável, administração via parenteral, forma de apresentação ampola. Prazo de validade mínima de 12 meses.= **R$ 3,26**	AMP	700	
165	016.003.002	Sais de reidratação oral, 27,9 g, forma farmacêutica pó para solução, forma de apresentação em envelope, via de administração oral. **R$ 0,79**	ENV		

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 02.520.829/0001-40/CONTRATADA.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie - *Fiscal de Contratos/Saúde.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio no âmbito do Cadastro Único – PROCAD-SUAS 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas no seu regimento interno, pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e demais normativas vigentes;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, especialmente quanto às atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no controle e acompanhamento da Política Pública de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.145, de 29 de dezembro de 2025, com as alterações promovidas pela Portaria MDS nº 1.199, de 15 de julho de 2026, que dispõe sobre o cronograma e os procedimentos relativos à aplicação do art. 2º da Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SAGICAD nº 21, de 4 de maio de 2026, que estabelece regras e orientações técnicas sobre o Cadastro Domiciliar para fins de inclusão e atualização de dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio no âmbito do Cadastro Único – PROCAD-SUAS 2026, bem como sua apreciação e aprovação pela plenária durante a Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2026, conforme registrado na Ata nº 006/2026/CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio no âmbito do Cadastro Único – PROCAD-SUAS 2026**, conforme o Plano de Ação apresentado à plenária, destinado à realização de entrevistas domiciliares e à regularização cadastral de famílias unipessoais de baixa renda, observadas as hipóteses de obrigatoriedade, dispensa e os demais procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º O projeto será executado no Município de Campos de Júlio/MT durante o exercício de 2026, devendo os resultados alcançados ser posteriormente apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhamento e avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 31 de julho de 2026.

Ingrid Biasetto Ens Parmeggiani

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026.

ESPÉCIE: Serviço.

OBJETO: Seguro total veicular.

VEÍCULOS: IVECO BUS 10-190 - ORE2 CAIO, Placa SQH4D22; MARCOPOLO VOLARE MINIBUS ATTACK 9, ESCOLAR (E6), Placa SQG6E25; MARCOPOLO VOLARE MINIBUS ATTACK 9, ESCOLAR (E6), Placa SQI1D75.

VALOR GLOBAL/PRÊMIOS: R$ 5.810,93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação; Centro de Custo: 817 – Seguro Automotivo; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Despesas: 682; Fonte de Recurso: 500; Funcional: 12.361.0019.2076.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.39.69.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 22/2026; Processo Licitatório nº 62/2026; Ata de Registro de Preços nº 12/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada

e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação direta de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização de evento esportivo de rodeio em cavalos na modalidade Cutiano, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Proponente/contratada: ANTONIO ROBERTO MICHELON LTDA, CNPJ o nº 61.259.893/0001-89.

Valor global: R$ 30.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 82/2026.

Campos de Júlio - MT, 31 de julho de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE E SUBTITUIÇAO DE MARCA DO ITEM 143 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE E SUBTITUIÇAO DE MARCA DO ITEM 143 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2026.

DA ESPÉCIE: termo de aceite e substituição de marca do Item nº **143- Nortriptilina Cloridrato, dosagem 25 Mg. Cp, da marca Teuto pela Cellera.**

DO OBJETO: Ata de Registro de **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**

143	016.013.560	**Nortriptilina Cloridrato, dosagem 25 Mg. Cp**

Para atender a falta referente a Secretaria Municipal de Saúde houve a necessidade da empresa Detentora da Ata, requerer a substituição da Marca Laboratório **TEUTO**, pela Marca Laboratório **CELLERA** com lote de validade equivalente a **27/01/2029** para o empenho 3382/26 nf 5813/2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI-PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02 / CONTRATADA.

Vanusa da Silva Arruda Menetrie- Fiscal Contratos Saúde

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO REEQUILIBRIO DE VALORES FINANCEIRO DOS ITENS 07, 09, 30, 33, 52, 69, 76, 79, 100, 101, 104, 155, 185 DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026,

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO REEQUILIBRIO DE VALORES FINANCEIRO DOS ITENS 07, 09, 30, 33, 52, 69, 76, 79, 100, 101, 104, 155, 185 DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 007/2026, **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, **Processo Licitatório nº 000015/2026.**

DA ESPÉCIE:. Compra/aquisição

DO OBJETO.: do **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**

Do Apostilamento: Reajustes de valores/Reequilíbrio

Item	Código Item	Descrição		Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
007	016.013.066	Ácido valpróico, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR	R$ 0,58	R$ 0,6858
009	016.008.006	Água destilada, concentração/dosagem não apresenta dosagem, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 10 ml, via de	AMP	R$ 0,157	R$ 0,2011
11	016.007.389	Albendazol, concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco de 10 ml, via de administração oral.	FRS	R$ 1,17	1,2571
15	016.002.262	Ambroxol, cloridrato - concentração/dosagem de 30 mg/5ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral. Frasco de 120 ml.	FRS	R$ 2,77	3,8224
30	016.013.003	Captopril, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR	R$ 0,063	R$ 0,0660

33	016.008.192	Carbonato de lítio, concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. CPR	R$ 0,216	R$ 0,2326
52	016.002.153	Cloreto de sódio, concentração/dosagem 0,9 %, forma farmacêutica solução nasal spray, frasco 50 ml - via de administração nasal.	R$ 2,91	R$ 2,9100
69	016.008.395	Dipirona Sódica, concentração/dosagem 500mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco conta-gotas, via de administração oral. Frasco de 20ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses. AMP	R$ 2,046	R$ 2,2298
76	016.010.037	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses. AMP	R$ 0,92	R$ 1,00
77	016.010.113	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica, concentração/dosagem 4 mg/ml + 500 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 5 ml, via de administração parenteral. Prazo de validade mínimo de 12 meses. AMP	R$ 1,35	R$ 1.44
79	16.013.397	Espironolactona, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. CPR	R$ 0587	R$ 0,6092
100	016.010.144	Heparina sódica, concentração/dosagem 5.000 UI/ML/0,25 ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 0,25 ml, subcutânea. AMP	R$ 8,296	R$8,296
101	016.010.043	Heparina sódica, concentração/dosagem 5.000 UI/ML, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola 5 ml, via de administração endovenosa/intravenosa. F/A	R$ 14,667	R$ 15,7143
104	036.009.004	Hidróxido de alumínio, Concentração/dosagem: 60 mg/ml, Forma farmacêutica: suspensão oral, Forma de apresentação: frasco de 150 ml, Caraterísticas adicionais: via de administração oral, Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R$ 3,746	R$ 4,0136
154	016.008.072	Prednisona, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. CPR	R$ 0,159	R$ 0,1697
155	016.008.071	Prednisona, CPR concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima 12 meses.	0,069	R$ 0,069
185	036.009.024	Sulfato de neomicina + bacitracina zincica, Concentração/dosagem: 5mg/g + 250 UI/g, Forma farmacêutica: pomada, Forma de apresentação: bisnaga/tubo de 15 g, Características adicionais: via de administração uso dermatológico, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	2,498	R$ 2,6757

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE/ e Empresa detentora INOVAMED HOSPITALAR LTDA**,** inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02/CONTRATADA.

Vanusa da Silva Arruda Menetrie- Fiscal de Contratos Saúde

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº **02/2026**, Chamamento Público para **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de pintura temática, artística, decorativa e funcional, pintura e demarcação de pisos de quadras esportivas, bem como confecção e instalação de letreiros e sinalizações**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de pintura temática, artística, decorativa e funcional, pintura e demarcação de pisos de quadras esportivas, bem como confecção e instalação de letreiros e sinalizações.	
Credenciados	**CNPJ:**
GV PRODUCOES ARTISTICAS	**14.987.807/0001-74**
SAMYU JOSE DA SILVA	**54.827.281/0001-80**

Campos de Júlio – MT 30 de julho de 2026

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 039/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 56.240.173/0001-31**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA IP COM TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE MONITORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

VIGÊNCIA: **29/07/2026 à 29/07/2027**

Item: 1	**Quantidade: 230,00**	**Unidade: UND**	**Marca: LIBRA PC**	**Modelo: CORE I3 12°**	**Preço Unitário: R$ 2.700,00**	**Valor Total: R$621.000,00**
Descrição: Microcomputador Tipo I, com processador equivalente a I3 de 12ª ou 13ª geração, ANEXO I Termo de Referência.						
Item: 2	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIBRA PC	**Modelo:** CORE I5 12°	**Preço Unitário:** R$ 3.130,00	**Valor Total:** R$469.500,00
Descrição: Microcomputador Tipo II, com processador equivalente a I5 de 12ª ou 13ª geração, ANEXO I.a Termo de Referência.						
Item: 3	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIBRA PC	**Modelo:** CORE I7 12°	**Preço Unitário:** R$ 4.660,00	**Valor Total:** R$46.600,00
Descrição: Microcomputador Tipo III, com processador equivalente a I7 de 12ª ou 13ª geração, ANEXO I.a Termo de Referência.						
Total: R$ 1.137.100,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, CNPJ: 15.510.770/0001-51**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA IP COM TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE MONITORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

VIGÊNCIA: **29/07/2026 à 29/07/2027**

Item: 4	**Quantidade: 60,00**	**Unidade: UND**	**Marca: INTELBRAS / VIP 5430 TL IA**	**Modelo: INTELBRAS / VIP 5430 TL IA**	**Preço Unitário: R$ 1.498,00**	**Valor Total: R$89.880,00**
Descrição: Câmera de Segurança IP com tecnologia de inteligência artificial, resolução mínima de 4MP, ANEXO I.A Termo de Referência.						
Total: R$ 89.880,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto: Fica retificada, em caráter exclusivamente declaratório e saneador, a qualificação da CONTRATADA constante do preâmbulo do Contrato Administrativo nº 085/2025, que passa a vigorar com os seguintes dados:

ELEMENTO	REDAÇÃO CONSTANTE DO CONTRATO	REDAÇÃO RETIFICADA
CNPJ/MF	46.962.122/0003-21	46.962.122/0001-60
ENDEREÇO	Rua Francisco de Angelis, nº 186, Jardim Okita, CEP 13043-030, Campinas/SP.	Avenida John Dalton, nº 92, Condomínio Aztech - Unidade 03, Techno Park, CEP 13069-330, Campinas/SP.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 122/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 122/2025, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE DE MEIO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: No Contrato nº 122/2025, onde se lê a qualificação abaixo indicada, passa-se a ler a redação seguinte:

ONDE SE LÊ:

PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.687.900/0001-23, com endereço na Rua Deodoro, nº 181, 4º andar, sala 402, Centro, Florianópolis/SC.

LEIA-SE:

PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.687.900/0002-04, com endereço na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02, Bairro América, Joinville/SC, conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2025 e documentação cadastral juntada aos autos.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, CORREÇÃO DE INCONFORMIDADES CONSTRUTIVAS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS À CONCLUSÃO DA PRAÇA DOM OSÓRIO STOFFEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, CONTEMPLADA PELO CONVÊNIO Nº 2113/2022, CELEBRADO JUNTO Á SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

Valor: R$ 124.180,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 031/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da inscrição e certificação da Associação Santíssima Trindade e da atualização cadastral com manutenção da certificação da Associação Campo Verde de Excelência no Esporte, Cultura e Lazer – ACVEECL, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Campo Verde – MT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, em reunião ordinária realizada no dia **21 de julho de 2026**, e

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre o registro, inscrição e certificação das entidades que desenvolvem programas de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 30/2026, encaminhado pela **Associação Santíssima Trindade**, por meio do qual requereu sua inscrição e certificação junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Registro responsável pela análise da documentação apresentada, constatando o atendimento aos requisitos legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2026, da **Associação Campo Verde de Excelência no Esporte, Cultura e Lazer – ACVEECL**, solicitando atualização cadastral em razão da alteração de sua denominação social, anteriormente registrada como **Associação Campo Verde de Handebol e Esportes**;

CONSIDERANDO que a alteração refere-se exclusivamente à denominação da entidade, permanecendo inalterados seus objetivos institucionais, finalidade estatutária e demais requisitos para manutenção do registro e certificação;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do plenário do CMDCA registrada em ata da reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **inscrição e certificação** da **Associação Santíssima Trindade**, inscrita no CNPJ nº **13.992.619/0001-71**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 2º Aprovar a **atualização cadastral** da entidade anteriormente registrada como **Associação Campo Verde de Handebol e Esportes**, passando a constar como **Associação Campo Verde de Excelência no Esporte, Cultura e Lazer – ACVEECL**, inscrita no CNPJ nº **20.227.114/0001-86**.

Art. 3º Fica **mantida a certificação** da Associação Campo Verde de Excelência no Esporte, Cultura e Lazer – ACVEECL, considerando que a alteração aprovada refere-se exclusivamente à sua denominação social, permanecendo inalterados seus objetivos institucionais, finalidade estatutária e demais requisitos que fundamentaram sua certificação junto ao CMDCA.

Art. 4º Determinar à Secretaria Executiva do CMDCA que proceda às devidas atualizações nos registros cadastrais e adote as providências administrativas decorrentes desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Verde, 31 de julho de 2026.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 032/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, das prestações de contas de projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e da prestação de contas do FMDCA referente ao mês de maio de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Campo Verde – MT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente e em conformidade com as deliberações aprovadas em reunião ordinária realizada no dia **21 de julho de 2026**,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre matérias relacionadas à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a apresentação da minuta do novo Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborada com o objetivo de promover adequações estruturais, atualização legislativa e inclusão de novos dispositivos legais;

CONSIDERANDO a análise das prestações de contas dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a prestação de contas dos recursos movimentados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao mês de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta do novo Projeto de Lei da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizando seu encaminhamento para continuidade da tramitação administrativa, análise jurídica e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo, ficando autorizada a realização de eventuais adequações técnicas e jurídicas que se fizerem necessárias durante o processo legislativo, desde que não alterem o mérito das deliberações aprovadas pelo Conselho.

Art. 2º Aprovar as prestações de contas dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme discriminado:

I – **APAE – Projeto "Uma Missão APAExonante XI"**, referente à **3ª parcela**, no valor de **R$ 21.606,87** (vinte e um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos);

II – **Instituto Germinando Sons – Projeto "Vínculos e Cuidados"**, referente à **5ª parcela**, no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais);

III – **Instituto Germinando Sons – Projeto "Meu Quintal é Maior que o Mundo"**, referente à **3ª parcela**, no valor de **R$ 38.907,26** (trinta e oito mil, novecentos e sete reais e vinte e seis centavos);

IV – **Instituto de Desenvolvimento Social – Projeto "Convivência Positiva"**, referente à **11ª parcela**, no valor de **R$ 6.107,16** (seis mil, cento e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Aprovar a prestação de contas dos recursos movimentados na conta nº **152-6** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao **mês de maio de 2026**, encaminhada por meio do **Ofício nº 092/2026**, do Departamento de Convênios e Prestação de Contas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Verde, 31 de julho de 2026.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

SMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, de 31 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
VALDECIO GOMES DE REZENDE	0**.***.***-20	9779/00086/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 31/07/2026.

Data de desafixação: 15/08/2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Na tabela contratual referente ao Item 02, fica retificado exclusivamente o campo "VALOR TOTAL", nos seguintes termos:

ITEM	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
02	VALOR TOTAL: R$ 882.440,00	VALOR TOTAL: R$ 682.440,00

Memória de cálculo: 11 funções × R$ 5.170,00 = R$ 56.870,00 mensais; R$ 56.870,00 × 12 meses = R$ 682.440,00.

Permanecem inalterados os demais elementos do Item 02, inclusive a descrição do serviço, a quantidade de 11 funções, o período de 12 meses, o valor unitário de R$ 5.170,00 e o valor mensal de R$ 56.870,00.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE EQUIPADO COM MÁQUINA TRITURADORA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de agosto de 2026, às 09h30min (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 31 de julho de 2026. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
RETIFICO PORTARIA Nº 639, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 639, DE 28 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA ADRIELLY REZENDE SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DO CM FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de julho do corrente ano, a senhora **ADRIELLY REZENDE SILVA**, para exercer o cargo de **Secretaria Escolar Da Cm Francisco Tirado Aragão Filho.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 057/2015, Portaria Municipal 008/2025, Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 3.131/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação

ADRIELLY REZENDE SILVA
Secretaria Escolar Do Cm Francisco Tirado Aragão Filho.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: R$ 665.838,20. **WESLEY THIAGO SAO JOAO - 20.534.561/0001-88** com os Lotes: 1, 2, 4, 5, 6 no valor total de R$ 556.838,20. **PRIME SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - 52.616.684/0001-54** com os Lotes: 3 no valor total de R$ 109.000,00.

Campo Verde, 31 de julho de 2026.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 035/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **PRIME SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 52.616.684/0001-54**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

VIGÊNCIA: **31/07/2026 à 31/07/2027**

Lote: 3	**Quantidade: 291**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 89**	**Valor Total: R$26.024**
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS (SERVIÇO INCLUSO MATERIAIS)						
Lote: 3	**Quantidade:** 137	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 49	**Valor Total:** R$6.697
Descrição: DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12001 A 18000 BTUS						
Lote: 3	**Quantidade:** 141	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 193	**Valor Total:** R$27.189
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12001 A 18000 BTUS						
Lote: 3	**Quantidade:** 442	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 66	**Valor Total:** R$29.260
Descrição: HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12001 A 18000 BTUS						
Lote: 3	**Quantidade:** 258	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 77	**Valor Total:** R$19.830
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS						
Total: R$ 109.000						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **WESLEY THIAGO SAO JOAO, CNPJ: 20.534.561/0001-88**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

VIGÊNCIA: **31/07/2026 à 31/07/2027**

Lote: 1	**Quantidade: 137,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 108,00**	**Valor Total: R$14.796,00**
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS (SERVIÇO INCLUSO MATERIAIS)						
Lote: 1	**Quantidade:** 87,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$7.134,00
Descrição: DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 7000 A 9000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 87,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$17.400,00
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 9000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 143,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$17.160,00
Descrição: HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7000 A 9000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 124,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$12.400,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.						
Lote: 2	**Quantidade:** 211,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$21.100,00
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS - (SERVIÇO INCLUSO MATERIAIS)						
Lote: 2	**Quantidade:** 103,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$8.240,00
Descrição: DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 9001 A 12000 BTUS						
Lote: 2	**Quantidade:** 103,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$20.600,00

Lote: 1	**Quantidade: 137,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 108,00**	**Valor Total: R$14.796,00**
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 9001 A 12000 BTUS						
Lote: 2	**Quantidade:** 258,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$25.800,00
Descrição: HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9001 A 12000 BTUS						
Lote: 2	**Quantidade:** 209,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$20.900,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS						
Lote: 4	**Quantidade:** 294,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 150,01	**Valor Total:** R$44.102,94
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS (SERVIÇO INCLUSO MATERIAIS)						
Lote: 4	**Quantidade:** 126,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 130,01	**Valor Total:** R$16.381,26
Descrição: DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18001 A 24000 BTUS						
Lote: 4	**Quantidade:** 126,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$37.800,00
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18001 A 24000 BTUS						
Lote: 4	**Quantidade:** 510,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 156,40	**Valor Total:** R$79.764,00
Descrição: HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18001 A 24000 BTUS						
Lote: 4	**Quantidade:** 263,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$39.450,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS						
Lote: 5	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$18.900,00
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS (SERVIÇO INCLUSO MATERIAIS)						
Lote: 5	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$9.600,00
Descrição: DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24001 A 30000 BTUS						
Lote: 5	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 300,00	**Valor Total:** R$18.300,00
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24001 A 30000 BTUS						
Lote: 5	**Quantidade:** 111,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$19.980,00
Descrição: HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24001 A 30000 BTUS						
Lote: 5	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$18.000,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS						
Lote: 6	**Quantidade:** 69,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 230,00	**Valor Total:** R$15.870,00
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS (SERVIÇO INCLUSO MATERIAIS)						
Lote: 6	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$11.200,00
Descrição: DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30001 A 36000 BTUS						
Lote: 6	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 320,00	**Valor Total:** R$17.920,00
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30001 A 36000 BTUS						
Lote: 6	**Quantidade:** 108,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 230,00	**Valor Total:** R$24.840,00
Descrição: HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30001 A 36000 BTUS						
Lote: 6	**Quantidade:** 96,00	**Unidade:** UN - UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$19.200,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS						
Total: R$ 556.838,20						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 014/2026

Campo Verde, 31 de julho de 2026. Prefeitura Municipal de Campo Verde Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II Campo Verde – MT

Notificação N.º 14/2026 Assunto: Descumprimento de obrigação contratual – Não entrega de gêneros alimentícios.

CESTEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.674.131/0001-64 Endereço: Avenida Paulo Cesar Pereira Aranda, 1405 – Jardim Riva, Primavera do Leste – MT.

Prezados Senhor, Na qualidade de Fiscal Da Ata de Registro de Preços nº 106/2026, e no exercício das atribuições legais de fiscalização da execução contratual, NOTIFICO, a empresa CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 106/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2026, referente ao Processo de Compra nº 866/2026. Foram emitidas as seguintes Notas de Autorização de Despesa (NADs) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar: - NAD nº 7951/2026, no valor de R$ 9.648,60; - NAD nº 7961/2026, no valor de R$ 1.125,00. Conforme consta nas respectivas NADs, os produtos deveriam ser entregues no Almoxarifado Central, entretanto, até a presente data, os itens não foram entregues, caracterizando inadimplemento contratual. Ressalta-se, ainda, que, em 29 de julho de 2026, essa empresa encaminhou email solicitando substituição de marca de alguns dos produtos constantes nas referidas NADs. Após análise técnica, o pedido foi indeferido pela equipe responsável, tendo a resposta sido encaminhada à empresa na mesma data, por meio eletrônico. Assim, a solicitação de substituição de marcas não suspende nem afasta a obrigação contratual de fornecimento dos produtos nas especificações registradas na Ata, permanecendo a empresa responsável pelo cumprimento integral do objeto contratado. Dessa forma, fica essa empresa NOTIFICADA para que realize a entrega integral dos itens constantes nas NADs nº 7951/2026 e nº 7961/2026, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, contados do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

LARYSSA PAINI FERREIRA Fiscal das ARP n.º 106/2026

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 033/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Voleibol sem Fronteiras", da Associação Campo Verde de Excelência no Esporte, Cultura e Lazer – ACVEECL, com complementação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e designa gestores da parceria.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Campo Verde – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal vigente, em reunião ordinária realizada no dia **21 de julho de 2026**, e

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 20/2026, apresentado pela Associação Campo Verde de Excelência no Esporte, Cultura e Lazer – ACVEECL, solicitando complementação de recursos financeiros no valor de **R$ 4.198,26 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)** para execução do Projeto **"Voleibol sem Fronteiras"**;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade, bem como a relevância social, esportiva e educativa do projeto, voltado à participação de crianças e adolescentes em competições nacionais;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do plenário do CMDCA registrada em ata da reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a complementação de recursos financeiros para execução do Projeto **"Voleibol sem Fronteiras"**, de responsabilidade da **Associação Campo Verde de Excelência no Esporte, Cultura e Lazer – ACVEECL**, mediante utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observada a disponibilidade financeira e o cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 2º Designar como **Gestora Titular da parceria** a servidora **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução da parceria.

Art. 3º Designar como **Gestor Suplente da parceria** o servidor **RAFAEL SEDANO SABINO**, que substituirá a gestora titular em seus impedimentos legais e prestará apoio às atividades de acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Verde, 31 de julho de 2026.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 249/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA;

CONSIDERANDO que os membros ora designados substituirão os representantes anteriormente nomeados e exercerão suas atribuições até o término do mandato vigente do Conselho, em 5 de maio de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a nova composição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA do Município de Canabrava do Norte – MT, conforme segue:

I – Núcleo de Direitos Humanos de Canabrava do Norte:

a) Titular: Djalma Francisco de Sousa – CPF: ***.813.201-**;

b) Suplente: Antonio Elizeu Gobatto – CPF: ***.585.507-**.

II – Pastoral da Criança:

a) Titular: Elisvania Diniz da Silva – CPF: ***.479.321-**;

b) Suplente: Greici Aparecida Duarte da Silva – CPF: ***.785.351-**.

III – Projeto Social Balé Mylly Dance:

a) Titular: Kemylly Ferreira Martins Oliveira – CPF: ***.341.671-**;

b) Suplente: Thaynan Ferreira Martins Oliveira – CPF: ***.036.271-**.

IV – Projeto Social Filhos do Leão da Tribo de Judá – Jiu-Jitsu:

a) Titular: Gabriel Alves Barcelos – CPF: ***.230.432-**;

b) Suplente: Bento Macley Dickel de Miranda – CPF: ***.561.621-**.

Art. 2º Os representantes designados por esta Portaria substituem os membros da sociedade civil anteriormente designados e exercerão suas atribuições até 5 de maio de 2027, data de encerramento do mandato vigente do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATOS 077/2026 Á EXTRATO DE CONTRATOS 081/2026

EXTRATO DE CONTRATOS 077/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico**:** 011/2026

Data: 20/07/2026

Vigência: 20/07/2027

Contratado: INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA

Objeto: **Aquisição de materiais para atendimentos odontológicos em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.**

Valor: **R$ 67.485,30 (Sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 078/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico**:** 045/2026

Data: 20/07/2026

Vigência: 31/12/2026

Contratado: ALÍNEA - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde** do Município de Canarana–MT.

Valor: **R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 079/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico**:** 010/2026

Data: 24/07/2026

Vigência: 24/07/2027

Contratado: AR TECNOLOGIA GESTÃO INTELIGENTE LTDA

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão educacional, planejamento pedagógico e administrativo, com reconhecimento facial e presença automática e envio de mensagem, incluindo todos os serviços necessários para sua implantação, operação e suporte**, de forma a atender às necessidades da rede municipal de ensino.

Valor: **R$ 360.045,72 (Trezentos e sessenta mil quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 080/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico**:** 045/2026

Data: 29/07/2026

Vigência: 31/12/2026

Contratado: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde** do Município de Canarana–MT.

Valor: **R$ 7.880,25 (Sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 081/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico**:** 045/2026

Data: 29/07/2026

Vigência: 31/12/2026

Contratado: INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA

Objeto: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde** do Município de Canarana–MT.

Valor: **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

RESULTADO FINAL - ALDIR BLANC HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 – PRÊMIO

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado final de habilitação.

ITEM	PROPONENTE	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL				
1	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	40	HABILITADO
	DANÇA				
1	LUANDA RIBEIRO LEITE	NÃO SE APLICA	DANÇA	45	HABILITADA
	MESTRES E MESTRA DA CAPOEIRA				
1	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	NEGRO/PARDO	MESTRES E MESTRA DA CAPOEIRA	45	HABILITADO
	MÚSICA				
1	CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA	NÃO SE APLICA	MÚSICA	40	HABILITADO

Eduardo Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2025

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO CULTURAL

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado final de habilitação.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
	ARTES VISUAIS					
1	CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA	TALENTOS ESCOLARES: I CONCURSO E EXPOSIÇÃO DE PINTURA E DESENHO DE CANARANA	NÃO SE APLICA	ARTES VISUAIS	69.9	HABILITADO
	ARTESANATO					
1	COLETIVO: COMISSÃO PRO XINGUANA	MIÇANGAS ANCESTRAIS: ARTE E IDENTIDADE INDÍGENA POR MEIO DO ARTESANATO TRADICIONAL	INDÍGENA	ARTESANATO	83.7	INABILITADO (ITEM 10 DO EDITAL, AUSÊNCIA DOCUMENTAL, PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO DA PROPOSTA)
2	ROSIMEIRE ROSENDA SANCHES	ARTESANATO QUE TRANSFORMA: AUTONOMIA E RENDA PARA MULHERES DE CANARANA	NEGRA/PARDA	ARTESANATO	77.15	HABILITADA
3	CÉLIA MARIA DOS SANTOS SILVA	MÃOS QUE ENCANTAM – O BISCUIT COMO ARTE, CULTURA E INCLUSÃO PARA A MELHOR IDADE	NÃO SE APLICA	ARTESANATO	74.10	HABILITADA
	CAPOEIRA					
1	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARQUEBANDA	VIII ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA	NÃO SE APLICA	CAPOEIRA	74.32	HABILITADA

	TEATRO					
1	LUANDA RIBEIRO LEITE	PEQUENOS GRANDES ARTISTAS - O ESPETÁCULO CONTINUA	NÃO SE APLICA	TEATRO	79	HABILITADA
2	MOACIR ALMEIDA BARBOSA	NA MINHA ÉPOCA ERA ASSIM	NEGRO/PARDO	TEATRO	77.05	HABILITADO

Eduardo Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2025

PORTARIA Nº 534/2026

PORTARIA Nº 534/2026

De 28 de julho de 2026.

Institui a Comissão de Avaliação e Eliminação de Documentos do Município de Canarana-MT para condução do Processo Administrativo de Eliminação de Documentos, nos termos da Lei Municipal nº 1.743/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.743, de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados, a gestão documental e a Tabela de Temporalidade dos documentos produzidos e recebidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os espaços físicos destinados ao arquivo municipal, preservar os documentos de valor permanente e eliminar aqueles cujo prazo de guarda já tenha expirado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Eliminação de Documentos do Município de Canarana, responsável pela condução do Processo Administrativo de Eliminação de Documentos instaurado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues – Presidente;

II – Mayara Cristiane Candido Schonholzer – Secretário;

III – Francielly Rejane Storch – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – identificar os documentos cujo prazo de guarda previsto na Tabela de Temporalidade tenha expirado;

II – verificar a inexistência de interesse administrativo, fiscal, jurídico, histórico ou probatório na manutenção dos documentos;

III – elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos;

IV – emitir relatório técnico propondo a eliminação;

V – acompanhar a publicação do Edital de Ciência de Eliminação;

VI – analisar eventuais manifestações apresentadas durante o prazo do edital;

VII – acompanhar a destruição física dos documentos;

VIII – lavrar a Ata e o Termo de Eliminação de Documentos;

IX – adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da Lei Municipal nº 1.743/2023.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 534/2026

PORTARIA Nº 534/2026

De 28 de julho de 2026.

Institui a Comissão de Avaliação e Eliminação de Documentos do Município de Canarana-MT para condução do Processo Administrativo de Eliminação de Documentos, nos termos da Lei Municipal nº 1.743/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.743, de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados, a gestão documental e a Tabela de Temporalidade dos documentos produzidos e recebidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os espaços físicos destinados ao arquivo municipal, preservar os documentos de valor permanente e eliminar aqueles cujo prazo de guarda já tenha expirado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Eliminação de Documentos do Município de Canarana, responsável pela condução do Processo Administrativo de Eliminação de Documentos instaurado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues – Presidente;

II – Mayara Cristiane Candido Schonholzer – Secretário;

III – Francielly Rejane Storch – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – identificar os documentos cujo prazo de guarda previsto na Tabela de Temporalidade tenha expirado;

II – verificar a inexistência de interesse administrativo, fiscal, jurídico, histórico ou probatório na manutenção dos documentos;

III – elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos;

IV – emitir relatório técnico propondo a eliminação;

V – acompanhar a publicação do Edital de Ciência de Eliminação;

VI – analisar eventuais manifestações apresentadas durante o prazo do edital;

VII – acompanhar a destruição física dos documentos;

VIII – lavrar a Ata e o Termo de Eliminação de Documentos;

IX – adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da Lei Municipal nº 1.743/2023.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2026.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionados, os candidatos aprovados pelo Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado dia 13 de maio de 2026.

Nº. INSC	NOME	APROVADOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
0262344	JOSÉ PAULO GOMES DE ARAUJO	6º APROVADO
0245810	DAIANE RIBOLDI	7º APROVADA

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º- Deverão apresentar os documentos solicitados, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 4º- A apresentação dos exames médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2026.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionados, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado dia 13 de maio de 2026.

Nº. INSC	NOME	APROVADO CLASSIFICADOS
MOTORISTA CNH D/E		
0241778	ALESSANDRO DE MOURA SANTOS	5º APROVADO
0242829	EMIQUEIS FRANCISCO NERES	1º CLASSIFICADO
0260696	MARCELO SOARES GONÇALVES	2º CLASSIFICADO

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º- Deverão apresentar os documentos solicitados, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 4º- A apresentação dos exames médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE PEAD DN 1200 MM PARA CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E VIABILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

Empresa vencedora: **CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **59.980.942/0001-26**

Valor total: R$ 682.480,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Carlinda - MT, 31 de julho de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 20/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2026,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, INSUMOS E SUPRIMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **13/08/2026** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 31 de julho de 2026.

Aline de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 25/2026

O Município de Castanheira/MT torna público o credenciamento referente ao Chamamento Público nº 03/2026, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos profissionais e de apoio operacional, de forma contínua e/ou sob demanda, compreendendo as áreas assistenciais, administrativas, operacionais, sanitárias e de apoio destinados a

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio ambiente e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Código	Item/serviço	
03	190187	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL POR AUXILIAR DE FARMÁCIA, PARA ATUAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	
Posição		Credenciado	CPF
1º		ISABELY DE LIMA MENDES	086.xxx.xxx-80

Seq.	Código	Item/serviço	
16	190188	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA POR PEDREIRO, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E REPAROS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL	
Posição		Credenciado	CNPJ
1º		ILDO CHARLE VIEIRA	68.248.334/0001-12

Castanheira – MT, 31 de julho de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 21/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2026,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOMBADAS EM CONCRETO ARMADO, BUEIROS E GALERIAS DE DRENAGEM EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE TODA A MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO APENAS RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,** sessão marcada para o dia **17/08/2026** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 31 de julho de 2026.

Aline de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PP 17/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDES, NO PROJETO ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL, PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM**. Considerando que a sessão anteriormente designada foi declarada DESERTA, em razão da ausência de licitantes, e tendo em vista a necessidade da contratação para atendimento das demandas do Departamento de Estradas e Rodagem, fica designada nova sessão pública para o dia 13/08/2026, às 13h00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br .

Castanheira - MT, 31 de julho de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2025 VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. À RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE REGISTRADOS E À APLICAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS REGISTRADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 48.936.631/0001-43 estabelecida a Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, n° 636, bairro Loteamento Parque São Martinho, cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico: saturnomateriaiseletricos@gmail.com, fone WhatsApp: 19- 7114-5248, neste ato representada pelo Sr. **JUAN DA SILVA HONORATO**, daqui por diante doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 021/2025 e com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados**, bem como a aplicação do reajuste anual dos preços registrados, correspondente ao percentual de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a previsão constante do instrumento convocatório, mantendo-se inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 047/2025 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2026 a 01/08/2027**, com fundamento no item 5.1 da própria Ata de Registro de Preços, o qual prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE, DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se na comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme pesquisa de mercado realizada pela Administração, atendendo ao disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 047/2025.

3.2. Em decorrência da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados, observados os limites originalmente estabelecidos, bem como aplicado o reajuste anual dos preços registrados, correspondente ao percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando os itens registrados a vigorar com os seguintes valores:

Descrição do item	Qtd.	Valor unit.	Valor unit. Reajustado (4,72%)	Valor total
LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 180W.	300.00	R$ 390,00	R$ 408,41	R$ 122.523,00
LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 100W.	100.00	R$ 280,00	R$ 293,21	R$ 29.321,00
LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 60W.	300.00	R$ 230,00	R$ 240,85	R$ 72.255,00

Total: R$ 224.099,00 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa e nove reais)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 047/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 047/2025 para todos os fins de direito.

4.3. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como promover as demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudia - MT, 24 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

JUAN DA SILVA HONORATO

Promitente fornecedora

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025 VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL. REAJUSTE ANUAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp:

66-9.9606-5620, doravante denominado de **“ÓRGÃO GERENCIADOR”,** e do outro lado a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 37.386.859/0001-90 estabelecida a Rua MDV6, n° 672, bairro Loteamento Moinho dos Ventos, cidade de Goiania/GO, com endereço eletrônico: comercial@construvitagoias.com.br, fone WhatsApp: 62-9.8634-8242/ 9.9222-1997, neste ato representada pelo Sr. **DANILO SOUZA SILVA**, daqui por diante doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo supra mencionado, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, bem como a renovação do saldo inicial dos quantitativos registrados, referente ao Registro de Preços para aquisição de luminárias para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Cláudia-MT, com a aplicação do reajuste anual dos preços registrados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), em conformidade com a previsão constante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 48/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **01/08/2026 (primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis) até 01/08/2027 (primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

3.2. Em razão do transcurso do período de 12 (doze) meses e da previsão constante do edital e da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados os preços unitários registrados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), passando a vigorar os seguintes valores:

Descrição do item	Qtd.	Valor unit.	Valor unit. Reajustado (4,72%)	Valor total
LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 150W.	300.00	R$ 334,29	R$ 350,06	R$ 105.018,00
LUMINARIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W.	300.00	R$ 175,00	R$ 183,26	R$ 54.978,00
RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO BIVOLT COM POTÊNCIA NOMINAL MAXIMA DE 1.000W E CLASSE DE PROTEÇÃO IP67.	200.00	R$ 14,14	R$ 14,80	R$ 2.960,00

Total: R$ 162.956,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL

4.1. Fica renovado o saldo inicial da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, correspondente aos quantitativos originalmente registrados, os quais poderão ser utilizados durante o novo período de vigência, observadas as especificações, condições de fornecimento e os preços reajustados previstos na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 048/ 2025 que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

5.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 048/2025 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia - MT, 24 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

DANILO SOUZA SILVA

Promitente fornecedora

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026/SEMAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026/SEMAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMAS

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado definitivo da fase de seleção das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAS, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para celebração de Termos de Fomento com a Administração Pública Municipal.

Considerando que foram recebidas 03 (três) propostas para participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAS;

Considerando que as propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção, observados nos critérios, requisitos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público n° 001/2026/SEMAS;

Considerando a publicação do Resultado Preliminar da Fase de Seleção, no qual as 03 (três) Organizações da Sociedade Civil participantes foram classificadas;

Considerando que, durante o prazo estabelecido no cronograma do Edital Complementar nº 001/2026/SEMAS, não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar;

Considerando que, encerrada a fase recursal, permanecem inalteradas as pontuações e classificações anteriormente divulgadas;

RESOLVE divulgar o presente Resultado Definitivo da Fase de Seleção, conforme segue:

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE CLAUDIA- ACA	00.650.***/0001-**	10,0	CLASSIFICADO	Proposta definitivamente classificada conforme análise realizada pela Comissão de Seleção e atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
02	ROTARY CLUB DE CLAUDIA-MT	03.143.***/0001-**	10,0	CLASSIFICADO	Proposta definitivamente classificada conforme análise realizada pela Comissão de Seleção e atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
03	LIONS CLUBE DE CLAUDIA	04.035.***/0001-**	8,0	CLASSIFICADO	Proposta definitivamente classificada conforme análise realizada pela Comissão de Seleção e atendimento aos critérios estabelecidos no edital.

Dessa forma, ficam as Organizações da Sociedade Civil acima relacionadas definitivamente classificadas na fase de seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAS, observadas as pontuações obtidas e todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no respectivo edital.

As Organizações da Sociedade Civil classificadas deverão observar as convocações, os prazos e os procedimentos relativos às etapas subsequentes do Chamamento Público, especialmente quanto à apresentação dos documentos necessários à celebração dos respectivos Termos de Fomento.

Cláudia/MT, 30 de julho de 2026.

Diane Facchi

Secretária Adjunta de Assistência Social

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 64/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 64/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 77.941.490/0060-05., com sede na Av. Júlio Campos, nº 208, bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: contrato@barthribeiro.com.br, fone WhatsApp: 66-3461-4181, representado neste ato pelo Sr.(a) **FABIANO MARCONI,** daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 026/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR DE GRANDE CAPACIDADE, NOVO, DE NO MINIMO 590 LITROS, DUAS PORTAS, SISTEMA FROST FREE OU TECNOLOGIA SUPERIOR E TENSÃO 110/127 V, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT,** conforme condições, quantidades e especificações constantes do **Processo Administrativo nº 080/2026 e da Dispensa de Licitação nº 026/2026,** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
62656	REFRIGERADOR COM FREEZER INFERIOR, CAPACIDADE TOTAL MINIMA DE 590 LITROS (110V): SENDO, NO MÍNIMO, 400 LITROS PARA O REFRIGERADOR E 190 LITROS PARA O FREEZER; COR BRANCA; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE ATÉ 32,4 KWH; CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA; PAINEL TOUCH COM DISPLAY LED; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO UNIFORME; ALARME DE PORTA ABERTA; FILTRO ANTIODOR; FREEZER LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR; 3 (TRÊS) GAVETAS, INCLUINDO GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS EM VIDRO, COM PERFIS DE ACABAMENTO EM PLÁSTICO EXTRUDADO; PRATELEIRAS DA PORTA, GAVETA DE LEGUMES E CESTO PARA ALIMENTOS DELICADOS FABRICADOS EM PLÁSTICO INJETADO; SEM DISPENSER DE ÁGUA E SEM COMPARTIMENTO EXTRAFRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS SEM EMBALAGEM: 186,8 CM DE ALTURA × 83,6 CM DE LARGURA × 79,1 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR GUIA RÁPIDO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO NOVO, SEM USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	1	R$ 6.899,90	R$ 6.899,90

VALOR: R$ 6.899,90

1.2. O presente Contrato decorre da autorização da autoridade competente, constante dos autos do

Processo Administrativo nº 080/2026, para a contratação direta formalizada por meio da **Dispensa de Licitação nº 026/2026**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada, a autorização da contratação direta e os demais documentos do Processo Administrativo nº 080/2026 que estabeleçam condições aplicáveis à execução do objeto.

1.4. O produto deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Ser novo, sem uso, de primeira qualidade e pertencente à linha regular de fabricação;

b) Possuir capacidade total aproximada de 590 litros, admitida variação entre 580 e 600 litros, desde que preservada a capacidade necessária;

c) Possuir duas portas e configuração inverse, com o compartimento refrigerado de maior utilização em

posição superior;

d) Possuir sistema frost free ou tecnologia superior e circulação interna de ar;

e) Operar em tensão 110/127 v, não sendo aceita unidade exclusivamente 220 v;

f) Possuir controle eletrônico ou digital de temperatura regulável;

g) Possuir prateleiras resistentes, removíveis e ajustáveis e superfícies internas de fácil higienização;

h) Possuir alarme de porta aberta ou funcionalidade equivalente;

i) Possuir pés niveladores e iluminação interna;

j) Apresentar classificação e certificações compulsórias vigentes do Inmetro;

k) Possuir manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao funcionamento;

l) Contar com garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, a partir do recebimento definitivo;

m) Ser entregue sem avarias, amassados, riscos, peças soltas ou sinais de uso;

n) Não será admitida a substituição por produto recondicionado, remanufaturado, de mostruário ou fora de linha.

1.5. Prazo e local de entrega:

a) Em razão da situação emergencial caracterizada nos autos, a entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou do instrumento equivalente, salvo se a proposta da contratada estabelecer prazo inferior.

b) O produto deverá ser entregue na Farmácia Municipal de Cláudia - MT, em endereço e horário previamente informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) A contratada será responsável pelo transporte, frete, seguro, descarga, desembalagem e posicionamento do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.

d) Qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada imediatamente e por escrito, com justificativa, sem afastar as responsabilidades cabíveis.

e) A disponibilidade imediata do equipamento constitui condição essencial da contratação, tendo em vista que a finalidade da aquisição é afastar risco concreto de comprometimento da conservação dos medicamentos e da continuidade da assistência farmacêutica.

1.6. Recebimento e verificação:

a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade da embalagem, marca, modelo e tensão, sem implicar aceitação definitiva;

b) O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação das especificações, funcionamento e documentação, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

c) O produto recusado por desconformidade deverá ser retirado e substituído pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus e sem prejuízo das sanções aplicáveis.

d) O equipamento deverá ser ligado e utilizado somente após o período de repouso e estabilização previsto pelo fabricante.

1.7. Garantia e assistência:

a) A garantia mínima será de 12 (doze) meses, incluindo peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação.

b) Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o atendimento ou o encaminhamento do equipamento à assistência técnica autorizada em até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Administração, adotando as providências necessárias ao reparo ou à substituição no menor prazo tecnicamente possível, mediante apresentação de previsão formal para a conclusão do atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência deste Contrato será de **30 (trinta) dias,** contados da data de sua publicação, prazo suficiente para a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto, permanecendo resguardadas, após o término da vigência, as obrigações decorrentes da garantia do fabricante e as responsabilidades legal e contratualmente assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 6.899,90 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, correspondente a uma unidade.

3.2. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 080/2026 e a Dispensa de Licitação nº 026/2026.**

3.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de deposito bancário em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.3.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, facultando-se à Administração realizar as consultas necessárias aos sistemas oficiais.

3.3.2. A nota fiscal somente será atestada após o recebimento definitivo e deverá discriminar marca, modelo, quantidade, valor e número da autorização de fornecimento ou empenho.

3.3.3. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade impeditiva, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

3.3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal.

3.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos itens, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

3.5. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.6. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

3.9. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.10. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

3.11. Poderão ser efetuadas retenções tributárias e deduções correspondentes a multas, indenizações ou obrigações inadimplidas, na forma da legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro do permissivo legal elencado no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas

de direito público aplicáveis, observando-se, ainda, as condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o respectivo processo administrativo.

5.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Contrato, no que couber, as disposições do Código Civil e das demais normas jurídicas compatíveis com a natureza da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

6.2. A extinção do Contrato poderá decorrer de ato unilateral da Administração, de acordo entre as partes ou por decisão judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Constituem, entre outras previstas em lei, hipóteses que poderão ensejar a extinção do presente Contrato:

a) o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

b) a inexecução do objeto contratado;

c) razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

d) caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do objeto;

e) demais hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Na hipótese de extinção por ato da Administração, poderão ser exercidas as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventuais perdas e danos, quando for o caso.

6.5. A extinção do Contrato não prejudicará as obrigações relativas à garantia do objeto, nem as responsabilidades da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual, que subsistirão na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATANTE:

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente e disponibilizar as informações necessárias;

b) indicar o local e o horário de entrega e assegurar condições de acesso;

c) receber, conferir, fiscalizar e atestar o fornecimento;

d) notificar a contratada sobre irregularidades e estabelecer prazo para correção;

e) disponibilizar local e ponto elétrico compatíveis e adotar os procedimentos de estabilização e monitoramento;

f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

g) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) fornecer o produto em conformidade com este Contrato, com o Termo de Referência e com a proposta apresentada;

b) cumprir os prazos e assumir todos os custos de transporte, frete, seguro, descarga e substituição;

c) entregar produto novo, acompanhado de nota fiscal, manual, acessórios e comprovante de garantia;

d) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução;

e) substituir o produto recusado e sanar defeitos cobertos pela garantia;

f) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;

g) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

h) cumprir as normas trabalhistas, fiscais, ambientais, de segurança e de proteção de dados aplicáveis;

i) não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas sem autorização da Administração.

j) reduzir embalagens desnecessárias e orientar, quando cabível, sobre a destinação adequada de papelão, plásticos, isopor e componentes sujeitos à logística reversa;

k) fornecer equipamento com classificação de eficiência energética e certificações vigentes, priorizando-se, quando disponível para a categoria do produto, menor consumo de energia e fluido refrigerante de menor impacto ambiental**.**

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso,

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação

enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Cláudia/MT, observada a seguinte dotação orçamentária:

(191) 06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.00.00.00.1.500.1002000 AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. - ATENCAO PRIMARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução, o modelo de gestão contratual, o modelo de execução do objeto, bem como os prazos, condições de entrega, recebimento, fiscalização e demais condições de execução constam do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazo de entrega e conformidade do equipamento com as especificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

13.3. Constituem atribuições do fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação e em regulamentação municipal:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega e o recebimento do objeto contratado;

b) verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações contratuais;

c) registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual**;**

d) notificar a CONTRATADA para sanar irregularidades ou corrigir eventuais desconformidades constatadas durante a execução;

e) atestar a nota fiscal, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

f) comunicar ao gestor do Contrato ou à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, propondo a adoção das medidas administrativas cabíveis.

13.4. A gestão do Contrato será exercida pelo Setor de Contratos do Município, ao qual competirá acompanhar a vigência contratual, controlar os prazos, promover as notificações administrativas pertinentes, manter os registros da execução e adotar as providências

necessárias ao regular acompanhamento da contratação.

13.5. A atuação do gestor e do fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2026**, e a proposta da contratada.

17.3. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Cláudia - MT, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

FABIANO MARCONI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ***688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a CONTRATADA: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 77.941.490/0060-05., com sede na Av. Júlio Campos, nº 208, bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: contrato@barthribeiro.com.br, fone WhatsApp: 66-3461-4181, representado neste ato pelo Sr.(a) **FABIANO MARCONI**, ao fornecimento de **01 (UM) REFRIGERADOR DE GRANDE CAPACIDADE, NOVO, DE NO MINIMO 590 LITROS, DUAS PORTAS, SISTEMA FROST FREE OU TECNOLOGIA SUPERIOR E TENSÃO 110/127 V, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE**

MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.

Cláudia - MT, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

FABIANO MARCONI

CONTRATADA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2026

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 35.663.144/0001-02, , estabelecida a Av.Jose Estevão Torquato da Silva, n° 2760, bairro Novo Paraiso, cidade de Cuiaba/MT, com endereço eletrônico: odontogd19@gmail.com, fone WhatsApp: 65 9.98076029, neste ato representada pelo Sr. (a) **ANDERSON DAUZACKER,** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 027/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 027/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema no prazo fixado pela Administração.

1.4. O objeto da presente Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da empresa licitante em exigir ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
30741	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL (inferior)	UNIDADE	120	R$ 303,20	R$ 36.384,00
30742	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL(superior)	UNIDADE	120	R$ 300,84	R$ 36.100,80
30745	PROTESE TOTAL MANDIBULAR (inferior)	UNIDADE	120	R$ 270,15	R$ 32.418,00
42310	PROTESE ODONTOLOGICA - PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	120	R$ 268,22	R$ 32.186,40
62022	TIPO REEMBASAMENTO EM PROTESE TOTAL - SERVICOS DE CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL	UNIDADE	50	R$ 123,49	R$ 6.174,50

VALOR: R$ 143.263,70

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A contratada deverá entregar as próteses de acordo com as especificações deste termo de referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

4.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, no não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses, deverá fazer o reembolso ou a substituição IMEDIATA das mesmas. E somente será tolerado o limite de ajustes de no máximo 10% das peças.

4.3 Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado.

4.4 Os produtos e serviços deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O valor da presente ata de registro de preços será de R$ **143.263,70** (cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

5.2. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua data de publicação, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudia – MT, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS -Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

ANDERSON DAUZACKER

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ***688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a CONTRATADA: **DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 35.663.144/0001-02, estabelecida a Av.Jose Estevão Torquato da Silva, n° 2760, bairro Novo Paraiso, cidade de Cuiaba/MT, com endereço eletrônico: odontogd19@gmail.com, fone WhatsApp: 65 9.98076029, neste ato representada pelo Sr. (a) **ANDERSON DAUZACKER**, ao fornecimento de **PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT.**

Claudia – MT, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS -Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

ANDERSON DAUZACKER

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROC. ADM. Nº 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE 4X4, TRATOR AGRÍCOLA, SOPRADORES COSTAIS, QUEIMADORES TIPO PINGA-FOGO E KIT PICK-UP MOTOBOMBA COM TANQUE DE ÁGUA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO OPERACIONAL DA BRIGADA MISTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA-MT".

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 14 de agosto de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 14 de agosto de 2026, às 09:10 horas (horário de Brasília). O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 31 de julho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 43 LUGARES, PARA O CORAL BEM VIVER E EQUIPE DE APOIO, COM SAÍDA E RETORNO EM CLÁUDIA/MT, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 18 de agosto de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 18 de agosto de 2026, às 09:10 horas (horário de Brasília). O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 31 de julho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA Nº 404/2026

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do ofício 978/2026/SMS/Colíder-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, autuado sob o nº 002/2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor S. dos S. P. matricula nº 7473, no exercício de suas funções públicas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, responsável pela condução, instrução e julgamento do referido procedimento:

I – Presidente: Karine Diniz, Enfermeira, servidora efetiva, matrícula nº 3701;

II – Membro: Luana Cristina Ribeiro, Odontóloga, servidora efetiva, matrícula nº 363;

III – Membro: Talyta Vieira Silva, Odontóloga, servidora efetiva, matrícula nº 3158.

Art. 2º Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração das possíveis irregularidades, determino o afastamento do exercício do cargo do servidor retro mencionado, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, na forma do art. 174 da Lei Municipal nº 2.408/2010.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, na forma do art. 179 da Lei Municipal nº 2.408/2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JULHO/2026

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
7323	ABIGAIL DA SILVA SOUZA	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026	30
1292	ADILANI COSTA BATISTA	2024/2025	06/07/2026	20/07/2026	15
4302	ADRIANA SANTOS LUNA	2024/2025	01/07/2026	20/07/2026	20
4302	ADRIANA SANTOS LUNA	2024/2025	ABONO	ABONO	10
6853	AMANDA GRECO PACO NASCIMENTO	2024/2025	06/07/2026	17/07/2026	12
7486	ANA CAROLINE DANIEL GONCALVES	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026	30
7623	ANDREA KONKOL	2025/2026	22/07/2026	31/07/2026	10
7623	ANDREA KONKOL	2025/2026	02/07/2026	21/07/2026	20
2869	ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS	2024/2025	06/07/2026	04/08/2026	30
2921	ANGELA MARIA LOPES	2024/2025	06/07/2026	04/08/2026	30
7246	APARECIDA DE FATIMA COELHO	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026	30
4360	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	2023/2024	ABONO	ABONO	10
4360	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
4360	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	2024/2025	ABONO	ABONO	10
4360	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	20
7889	BRUNA DA SILVA SOUZA CANNO	2026/2026	20/07/2026	24/07/2026	05
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO	2023/2024	06/07/2026	04/08/2026	30
3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA MELO	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026	30
983	DAVI ARAUJO	2024/2025	08/07/2026	06/08/2026	30
4334	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE	2024/2025	06/07/2026	20/07/2026	15

381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2025/2026	ABONO	ABONO	10
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2024/2025	ABONO	ABONO	10
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	20
3723	DIONY PINHEIRO PEREIRA	2022/2023	ABONO	ABONO	10
3723	DIONY PINHEIRO PEREIRA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
3909	ELDER MARTINS SANTANA	2025/2026	11/07/2026	30/07/2026	20
3909	ELDER MARTINS SANTANA	2024/2025	01/07/2026	10/07/2026	10
1307	ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026	30
7555	EMILLY DE ALMEIDA PINTO	2025/2026	10/07/2026	24/07/2026	15
7481	FRANCILINO MARQUES DE OLIVEIRA	2025/2026	ABONO	ABONO	10
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2025/2026	01/07/2026	25/07/2026	25
7647	GERCI DINIZ DE ALBUQUERQUE	2026/2026	01/07/2026	10/07/2026	10
3907	GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026	30
3935	GLEICY FERNANDES RAMOS	2024/2025	01/07/2026	30/07/2026	30
7550	IVANA NAIARA BONJOUR	2025/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	10
458	JAILDA OLIVEIRA SILVA CAVASINI	2023/2024	06/07/2026	04/08/2026	30
7418	JAMIRO JOÃO DE SOUZA	2025/2026	ABONO	ABONO	10
386	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	10
443	JOAO ANTONIO SUNIGA	2023/2024	01/07/2026	30/07/2026	30
7445	JOAO FERNANDES DA SILVA	2025/2026	13/07/2026	22/07/2026	10
2872	JONATA JOSÉ CARDOSO	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	15
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA FIGUEIREDO	2025/2026	13/07/2026	27/07/2026	15
7230	LEIDINEIA FRACAROLI MACHADO	2025/2026	06/07/2026	04/08/2026	30
7543	LEILA PETELER LEMOS	2025/2026	02/07/2026	31/07/2026	30
7024	LIZANGELA BEHMER	2025/2026	03/07/2026	01/08/2026	30
7225	LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	10
7226	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	2025/2026	06/07/2026	20/07/2026	15
7241	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	2025/2026	06/07/2026	20/07/2026	15
7509	LUCINEIA MAGIOLO DE PAIVA DOS ANJOS	2025/2026	03/07/2026	17/07/2026	15
7244	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	2025/2026	06/07/2026	20/07/2026	15
7252	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	2024/2025	13/07/2026	27/07/2026	15
3139	MARIA APARECIDA SOARES PADILHA	2024/2025	06/07/2026	20/07/2026	15
1673	MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON	2025/2026	ABONO	ABONO	10
1673	MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON	2025/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2296	MARIA JOSE CIAN HOINACKI	2023/2024	06/07/2026	20/07/2026	15
2871	MARIA LUCIA MOTA PINTO	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026	30
7383	MARIA MARTA CACIANO DA SILVA TAVARES	2024/2025	17/07/2026	31/07/2026	15
7551	MARLON ALBERGHINI GONCALVES	2025/2026	20/07/2026	29/07/2026	10
7545	MAURA SCHEMMER WILGES	2025/2026	06/07/2026	20/07/2026	15
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2025/2026	06/07/2026	20/07/2026	15
7662	NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2025/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	15
7549	PAMELLA SUELLEN SANTOS TEIXEIRA	2025/2026	20/07/2026	31/07/2026	12
7549	PAMELLA SUELLEN SANTOS TEIXEIRA	2025/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	06
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2024/2025	ABONO	ABONO	10
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2843	PRISCILLA ROSANE RODRIGUES	2025/2026	06/07/2026	25/07/2026	20
1059	RAQUEL GONZALEZ CALUNGA DE OLIVEIRA SANTOS	2025/2026	06/07/2026	20/07/2026	15
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2023/2024	06/07/2026	04/08/2026	30
7255	RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI	2025/2026	08/07/2026	17/07/2026	10
3927	ROBERTA MARTINS CONTE	2025/2026	02/07/2026	31/07/2026	30
3924	ROSANGELA DE SOUSA REIS	2025/2026	02/07/2026	31/07/2026	30
3916	ROSENI MACENA DE JESUS	2025/2026	06/07/2026	20/07/2026	15
7417	SELMA BORGES TORRES	2025/2026	20/07/2026	08/08/2026	20
7599	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	2025/2026	ABONO	ABONO	10
7307	SUELEN LUIZ PEDRODO CARLESSO	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	20
7532	SUEMY LEITE BERTOLAZI	2025/2026	01/07/2026	30/07/2026	30
3158	TALYTA VIEIRA SILVA	2025/2026	06/07/2026	20/07/2026	15
7488	THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO	2025/2026	30/07/2026	28/08/2026	30
111	UBERACI DAS CHAGAS	2025/2026	ABONO	ABONO	10
3965	VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA	2024/2025	13/07/2026	22/07/2026	10
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2025/2026	06/07/2026	15/07/2026	10
388	VIVIANE HALATENO	2025/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	10
7224	WELITON DA SILVA	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	10
7224	WELITON DA SILVA	2025/2026	ABONO	ABONO	10
7224	WELITON DA SILVA	2025/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2020/2025	01/07/2026	14/08/2026	45
2594	JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	2020/2025	07/07/2026	05/08/2026	30
3120	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2017/2022	01/07/2026	30/07/2026	30
363	LUANA CRISTINA RIBEIRO	2017/2022	01/07/2026	30/07/2026	30
376	LUZIA BARBARA DA SILVA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
435	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	2017/2022	08/07/2026	05/10/2026	90
76	VALTER JOSE SMERDCK	2017/2022	01/07/2026	30/07/2026	30

Colíder – MT, 31 de julho de 2026.

RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA

Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

Portaria n°. 123/2026

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10//2025

PREVILIDER

PORTARIA N.º 040/2026 "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO E APROVEITAMENTO PARCIAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, EM FAVOR DO SERVIDOR DEJAIME DA SI

A **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-LÍDER — Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder/MT**, **MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo de aposentadoria do servidor **DEJAIME DA SILVA**, matrícula nº **10024**, CPF nº **328.955.931-91**, RG nº **36.204-2 SSP/MT**, ocupante do cargo de **Inspetor Sanitário**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão **Prefeitura Municipal de Colíder**;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social — INSS**, emitida em **31/12/2022**, em nome do servidor **DEJAIME DA SILVA**, NIT nº **1216098479-7**, protocolo nº **10001140100010131**;

CONSIDERANDO que, para fins de aposentadoria junto ao PREVI-LÍDER, será utilizado apenas parte do tempo constante na referida Certidão do INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar e homologar, para fins de contagem de tempo de contribuição junto ao PREVI-LÍDER, em favor do servidor **DEJAIME DA SILVA**, matrícula nº **73**, CPF nº **328.955.931-91**, os seguintes períodos constantes da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS:

Órgão/Empresa	Natureza do tempo	Período utilizado	Tempo líquido
Itaú Unibanco S.A.	Privado	18/09/1985 a 10/01/1986	115 dias
Nortão Tecidos e Confecções Ltda.	Privado	01/10/1991 a 09/01/1992	101 dias
Estado de Mato Grosso	Público	21/02/2011 a 10/08/2012	537 dias
Estado de Mato Grosso	Público	11/08/2012 a 19/08/2012	09 dias

Art. 2º O tempo total aproveitado por esta Portaria corresponde a **762 dias**, referente aos períodos discriminados no artigo anterior.

Art. 3º Fica expressamente registrado que, para o presente processo de aposentadoria, serão utilizados somente os períodos descritos no **Art. 1º**, não sendo aproveitados outros períodos constantes da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS que não estejam expressamente indicados nesta Portaria.

Art. 4º A presente averbação deverá ser juntada ao processo administrativo de aposentadoria do servidor, para fins de instrução, análise, conferência e registro junto ao PREVI-LÍDER.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, **03 de agosto de 2026**.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO Diretora Executiva do PREVI-LÍDER

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal de Colíder/MT

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT (CNPJ 15.023.930/0001-38)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, na Cidade e Comarca de Colíder/MT, **NOTIFICA/INTIMA**, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos:

NOTIFICAÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária
3717/2026	OI S.A	76.535.764/0001-43	01.01.144.00001.001
3718/2026	OI S.A	76.535.764/0001-43	01.01.145.00001.001
3717/2026	SAO PAULO TRES LOCACAO DE TORRES LTDA	17.080.732/0001-31	01.01.144.00001.001

3718/2026	SAO PAULO TRES LOCACAO DE TORRES LTDA	17.080.732/0001-31	01.01.145.00001.001

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTE

Art. 1º Fica acrescido o art. 13-A e 13-B, na Lei nº 2.544, de 26 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13-A Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados. Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13-B Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder.

Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno.

Fica Notificado a LIMPEZA de LOTES.

Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme Decreto 131/2025.

Colíder, 31 de julho de 2026.

Laynara C. Silva da Veiga **Fiscal**	**Renato dos Santos Silva** **Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, torna público que, após a regular instrução do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, **AUTORIZOU**, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**, inscrito no CNPJ nº **03.534.450/0001-52**, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de Estudo de Seleção Tecnológica e Viabilidade Técnico-Econômica (EVTE), visando à identificação, avaliação e definição da solução tecnológica mais adequada para a valorização dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Colíder/MT. O valor global do projeto é de **R$ 562.500,00** (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), dos quais **R$ 281.250,00** (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) constituem subsídio financeiro concedido pelo SEBRAE/MT e **R$ 281.250,00** (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) correspondem à contrapartida financeira do Município de Colíder/MT.

Colider/MT, 31 de julho de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 652/2026/SME COLÍDER, 31 DE JULHO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerado o Ofício n.º 314/2026/SME de 01/05/2026, publicado no Jornal Oficial AMM-MT em 05/05/2026, página 273, solicitamos o **cancelamento de licença prêmio** da servidora:

LICENÇA PRÊMIO						
NOME	**Mat.**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período publicado**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Luzia Cavalcante da Silva	470	EM Fábio Ribeiro da Cruz	Zeladora	05/08/26 a 03/09/26	**30**	2017/2022 (30)

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 110/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar o candidato relacionado no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **05/08/2026**, munido dos seguintes documentos:

Anexo I- Original e 1 (uma) cópia legível:

7.10.1- Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão;

7.10.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE **(www.tse.gov.br);**

7.10.3 - Título de Eleitor;

7.10.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.10.5 - RG – Registro Geral (Carteira de Identidade);

7.10.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

7.10.7 - Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

7.10.8 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

7.10.9 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

7.10.10 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

7.10.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

7.10.12 – CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

7.10.13 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

7.10.14 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

7.10.15 – Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

7.10.16 - Carteira de vacinação atualizada;

7.10.17 – CNIS – INSS.

7.10.18 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos **(www.tjmt.jus.br);**

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único –– Os candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a eliminação e o próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumirem o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento com assinatura física ou eletrônica, solicitando o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 31/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 31° DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DE OURO VERDE) - ZONA RURAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
3	74596	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	15.00	50.00	65.00

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,n° ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular ( ) , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av

, n° , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

•

•

•

•

•

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil

, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 111/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 66/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar as candidatas relacionadas no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **05/08/2026**, munidas dos seguintes documentos:

Anexo I- Original e 1 (uma) cópia legível:

7.10.1- Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão;

7.10.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE **(www.tse.gov.br);**

7.10.3 - Título de Eleitor;

7.10.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.10.5 - RG – Registro Geral (Carteira de Identidade);

7.10.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

7.10.7 - Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

7.10.8 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

7.10.9 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

7.10.10 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

7.10.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

7.10.12 – CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

7.10.13 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

7.10.14 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

7.10.15 – Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

7.10.16 - Carteira de vacinação atualizada;

7.10.17 – CNIS – INSS.

7.10.18 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos **(www.tjmt.jus.br);**

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único –– Os candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a eliminação e o próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumirem o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento com assinatura física ou eletrônica, solicitando o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - As candidatas convocadas serão lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 31/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 31° DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

Escola Municipal São Mateus (Zona Rural)

Posição	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nasc.	Ens Médio	Experiência Trabalho	Curso Específico	Nota Final
2 – SEGUNDA CONVOCAÇÃO	260100151	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	04/10/1983	5,0	0,0	0,0	5,0

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,n° ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular ( ) , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av

, n° , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

-
-
-
-
-

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil

, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum,

no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 112/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar as candidatas relacionadas no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **04/08/2026**, munidas dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

13.13.1 - Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão tendo colado grau, para o cargo que se candidatou (quando for o caso);

13.13.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br);

13.13.3 - Título de Eleitor;

13. 13.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

13. 13.5 - RG – Registro Geral (Carteira de Identidade);

13. 13.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

13. 13.7 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

13.13..8 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

13. 13.9 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

13. 13.10 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

13. 13.11 – CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

13. 13.12 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

13. 13.13 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

13. 13.14 – Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

13. 13.15 - Carteira de vacinação atualizada;

13. 13.16 – CINIS – INSS

13.13.17 - Certificado de conclusão de um curso de especialização na área de Educação Especial, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (se a atribuição for em sala de Recursos Multifuncionais).

13.13.18 - Certificado de Atesto de Libras (para professor Intérprete de Libras);

13. 13.19 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br);

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) - Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

i) Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único –– Os (as) candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a **eliminação** e próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumir o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento solicitando o deslocamento de deu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - As candidatas convocadas serão lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 31/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 31° DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

INCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
187	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	14/07/1981	43,4	2,5	39,72	168
132	JANICE APARECIDA COSTA DE ALMEIDA	27/10/1980	48,7	0	38,96	169
100	JAQUELINE FRAGA DA SILVA	02/05/2001	35,1	5	38,08	170
46	VILMA SOUSA ALVES	13/07/1975	47,4	0	37,92	171

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,n° ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular ( ) , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av

, n° , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

•

•

•

•

•

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil

, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 007/2026; **TIPO**: Menor Preço Global; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura viária destinada à pavimentação urbana na Avenida Ivo Carnelos, Travessa Guarujá e Estrada Santa Fé, compreendendo drenagem profunda de águas pluviais, pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, meio-fio e sarjetas, sinalização viária horizontal e vertical e demais serviços complementares necessários à completa execução da obra, tendo como referência a coordenada da Rua principal: Estrada Santa Fé, coordenada inicial: 10°48'0.26' S 55°26'51.70' O, coordenada final: 10°47'49.12' S 55°25'24.73' O, totalizando uma área de 34.277,22 m², no Município de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 18/08/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 31 de julho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 113/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar as candidatas relacionadas no **ANEXO I,** a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **29/08/2026**, munidas dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - As candidatas convocadas deverão ser lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 31/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ _ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente

data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2026.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

FARMACÊUTICA			
CLASSIF.	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
3º	1144350	LARISSA MUELLER GOMES	68,50
4º	1149543	ANGELICA GUADAGNINI BATISTA	68,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/ADM/2026

PORTARIA Nº 444/ADM/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **CAROLINE SANTOS PERES,** matricula nº 6906-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **17 de julho a 15 de agosto de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de julho de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/ADM/2026

PORTARIA Nº 445/ADM/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organiza-

cional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 22 (vinte e dois) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **YOLANDA CRISTINA SILVA FREITAS,** matricula nº 6379-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **17 de julho a 7 de agosto de 2026.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de julho de 2026,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/ADM/2026

PORTARIA Nº 446/ADM/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 11.417/2026;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 142/SMS/2026 de 1º de junho de 2026 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente a maio do ano de 2026, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	267,64
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	267,64
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	267,64
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	267,64
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	380,21
XXX668801XX	ESLANE MENDES ROSA DA SILVA	1	267,64
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	267,64
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	267,64
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	267,64
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	267,64
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	267,64
XXX882402XX	ADRIANA DA SILVA PRA	1	267,64
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	267,64
XXX583542XX	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	1	267,64
XXX718501XX	MAISA COLOMBO PEREIRA	1	267,64
XXX819092XX	MARCIA ROSA DOS SANTOS	1	267,64

XXX533411XX	RAYANE LOURENÇO EUGENIO	1	267,64
XXX929841XX	DAIANE DE SOUZA LEITE	1	267,64
XXX063501XX	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	267,64
XXX588891XX	ANATALIA SILVA ARAUJO	1	267,64
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	267,64
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA	1	267,64
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	267,64
XXX399782XX	JULIANA SARTORI DALCIN	1	267,64

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX118181XX	LOHAINE CRISPIM APOLINARIO	1	267,64
XXX533411XX	RAYANE LOURENÇO EUGENIO	1	267,64
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	267,64
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	267,64
XXX548282XX	ANA MARIA FERNANDES	1	267,64
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	267,64
XXX179161-67	ZEILIANE DIAS PEREIRA	1	267,64

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/ADM/2026

PORTARIA Nº 447/ADM/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS,** matricula nº 1532-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro de 2026,** sendo que os **primeiros e últimos 30** (trinta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2014/2019**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA CONJUNTA N°003/2026 DE IMUNIZAÇÃO NAS ESCOLAS

PORTARIA CONJUNTA N°003/2026 DE IMUNIZAÇÃO NAS ESCOLAS

Institui a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, estabelecendo diretrizes para a integração das ações entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE e o (A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei federal no 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7° e o artigo 14, § 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Vacinação nas Escolas, desenvolvida pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, visando ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e os seus princípios da intersetorialidade;

CONSIDERANDO a necessidade do avanço do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

RESOLVEM:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Colniza/MT a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, como ação permanente de articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, podendo contar com a participação de outros órgãos e instituições parceiras, quando necessário.

Art. 2º São objetivos da Estratégia:

I – Ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes nas escolas e ações extramuros;

II – Promover a equidade e ampliar o acesso oportuno aos serviços de vacinação;

III – Promover a atualização da situação vacinal dos estudantes;

IV – Fortalecer a integração entre Atenção Primária à Saúde e Rede Municipal de Ensino;

V – Desenvolver ações de educação em saúde sobre vacinação, prevenção de doenças

imunopreveníveis e combate a hesitação vacinal;

VI – Estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de imunização.

Art. 3° Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Realizar o planejamento das ações de vacinação;

II – Disponibilizar equipes de vacinação, insumos, imunobiológicos e materiais necessários,

observadas as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI);

III – Realizar a avaliação da situação vacinal dos estudantes;

IV – Registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;

V – Apoiar tecnicamente as escolas na execução das ações.

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Mobilizar as unidades escolares;

II – Apoiar a organização logística das ações;

III – Divulgar informações às famílias;

IV – Apoiar o levantamento dos estudantes elegíveis;

V – Incentivar ações educativas relacionadas à vacinação.

Art. 5° As ações poderão compreender, entre outras:

I – Conferência das cadernetas de vacinação;

II – Vacinação nas escolas ou encaminhamento às Unidades Básicas de Saúde;

III – Busca ativa de estudantes com esquemas vacinais incompletos;

IV – Atividades educativas sobre imunização;

V – Campanhas de comunicação voltadas às famílias.

VI – Articulação com a rede de proteção social para acompanhamento dos casos de atraso ou recusa vacinal, quando necessário;

Art. 6° As Secretarias Municipais poderão elaborar, conjuntamente, cronograma anual das ações, definindo responsabilidades, metas e estratégias de monitoramento.

Parágrafo único. O planejamento das ações deverá observar o calendário do PNI, as diretrizes do PSE e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 8° O acompanhamento das ações será realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, mediante definição de indicadores, cronograma e estratégias de monitoramento e avaliação.

Art. 9° As despesas decorrentes desta Portaria ou Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 10° Esta Portaria ou Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza/MT, 29 de julho de 2026.

_____

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Secretário(a) Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 39/2026 DE: 30.07.2026

EDITAL n.º 39/2026

De: 30.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026,** da Secretaria

Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de junho de 2026 e Decreto de Homologação n.º 034, de 24 de julho de 2026, conforme **Comunicação Interna 7.667/2026**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	269/2026	JANAINE CASSOLI DA SILVA	**Classificada**

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	077/2026	ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO	**Classificada**
2	055/2026	JESSICA SANTOS SAMPAIO MATIUSSO	**Classificada**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	072/2026	JOHNNY DENIS NUNES DE MELO	**Classificado**

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIA THD

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	013/2026	ELEN RAMOS MIRANDA	**Classificada**

CARGO: PSICÓLOGO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	245/2026	KARLA JESSICA DA SILVA AGILAR DE ARAUJO	**Classificada**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 52

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	166/2026	DEVYICLÉIA PEREIRA FACCIONE	**Classificada**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 51

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	023/2026	MISLENY JENNIFER BRAGA DE SOUSA	**Classificada**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 45

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	064/2026	DENISE MARQUES ROSA	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (065) 9 8147-8469 (somente mensagens de texto).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará a desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://operacoes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KYNHV86XYFNJYPWYCGY8JKXD&s=comodoro

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

· Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.

· Cédula de Identidade **RG**;

· Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

· Título de eleitor;

· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

· CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

· Carteira de Trabalho(**cópia**);

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

· Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

· CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

· Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

· Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado com o Histórico);

· Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

· Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

· Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

· Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

· Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Auxiliar Administrativo	1-Hemograma Completo
Motorista De Veículos Pesados	1-Audiometria tonal ocupacional, 2-Eletroencefalograma, 3-Eletrocardiograma, 4-Acuidade Visual, 5-Glicemia
Auxiliar De Saúde Bucal	1-Hemograma Completo 2-Hbs-Ag 3-Anti-Hbs 4-VDRL 5-Anti-HCV
Técnico Em Higiene Dentaria THD	1-Hemograma Completo 2-Hbs-Ag 3-Anti-Hbs 4-VDRL 5-Anti-HCV
Psicólogo	1-Hemograma Completo
Agente Comunitário De Saúde	1-Hemograma Completo 2-Hbs-Ag 3-Anti-Hbs 4-VDRL 5-Anti-HCV

EDITAL N.º 40/2026 DE: 31.07.2026

EDITAL n.º 40/2026

De: 31.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Edital Simplificado para Cadastro Emergencial nº 001/2026.** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 25 de maio de 2026, conforme **Protocolo 4.127/2026** para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: Monitor de Educação Básica

Ord.	Insc.	Nome do candidato	Pontos	Classificação
05	30	Amanda Vitória Dall Alba Boldrin	16,20	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensa-**

gens).

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://comodoro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961737&iser=01KG4ZDR0XW2BQAX883DF518KB

Obs.: Após o envio, favor aguardar a conferência e o recebimento do e-mail de convocação para comparecer ao RH para os demais trâmites.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

· Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.

- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado com o Histórico);
- Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

· Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

· Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

· Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Monitor de Educação Básica	1-Hemograma Completo

EDITAL N.º 41/2026 DE: 31.07.2026

EDITAL n.º 41/2026

De: 31.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de junho de 2026 e Decreto de Homologação n.º 034, de 24 de julho de 2026, conforme **Protocolo 4.259/2026**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	048/2026	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	**Classificada**

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO LEVE

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	167/2026	FABIANO AUGUSTO DA SILVA	**Classificado**

CARGO: PSICÓLOGO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	250/2026	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	**Classificada**

CARGO: RECEPCIONISTA

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
1	198/2026	FLAVIANE SILVA TOLEDO	**Classificada**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (065) 9 8147-8469 (somente mensagens de texto).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará a desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://operacoes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KYNHV86XYFNJYPWYCGY8JKXD&s=comodoro

Obs.: Após o envio, favor aguardar a conferência e o recebimento do e-mail de convocação para comparecer ao RH para os demais trâmites.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

· Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.

· Cédula de Identidade **RG**;

· Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

· Título de eleitor;

· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

· CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

· Carteira de Trabalho(**cópia**);

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

· Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

· CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

· Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

· Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado com o Histórico);

· Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

· Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

· Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

· Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

· Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Assistente Social	1-Hemograma Completo
Motorista De Veículo Leve	1-Audiometria tonal ocupacional, 2-Eletroencefalograma, 3-Eletrocardiograma, 4-Acuidade Visual, 5-Glicemia
Psicólogo	1-Hemograma Completo
Recepcionista	1-Hemograma Completo

EDITAL N.º 42/2026 DE: 31.07.2026

EDITAL n.º 42/2026

De: 31.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 24 de novembro de 2025 e Decreto de Homologação n.º 006, de 21 de janeiro de 2026, conforme **Protocolo 4.276/2026** para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII - DARCY RIBEIRO – EXTENSÃO NOVA ALVORADA

Ord.	Insc.	Nome do candidato	Pontos	Classificação
05	618	CLAUDINEIA DE SOUZA ABREU	153,00	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: https://comodoro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961737&iser=01KG4ZDR0XW2BQAX883DF518KB

Obs.: Após o envio, favor aguardar a conferência e o recebimento do e-mail de convocação para comparecer ao RH para os demais trâmites.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

· Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.

- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certificado de conclusão e histórico do respectivo **curso técnico ou superior**, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado com o Histórico);
- Registro no conselho da respectiva categoria **quando se tratar de profissão regulamentada**, incluindo-se comprovante de **quitação de anuidade e certidão de regularidade**;

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf

· Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

· Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

· Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Professor PII/PIII	1-Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 437/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Portaria N° 437/2026 de 26 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 2337/SME/2026 de 17 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 30/06/2026 o servidor público municipal **ELISVALDO ARAUJO DA SILVA**, matricula 016780, comissionado no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Junho de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 438/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Portaria N° 438/2026 de 26 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 319/SMO/2026 de 23 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 24/06/2026 o servidor público municipal **RENILDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, matricula 014350, comissionado no cargo de **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Obras**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 24/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Junho de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 439/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Portaria N° 439/2026 de 26 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O requerimento do servidor de 25 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 30/06/2026 o servidor público municipal **WANDERSON RIBEIRO COSTA**, matricula 015835, comissionado no cargo de **COORDENADOR,** lotado na Secretaria Municipal de Administração**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Junho de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Portaria Nº 440/2026 de 26 de Junho de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO**: O oficio 326/SMO/2026 de 26/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **01/07/2026** a **28/09/2026** referente ao período aquisitivo **31/01/2010 a 30/01/2015** o Servidor Público Municipal **JAILTON CAETANO DE ARAUJO**, matricula **000569**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE RETRO ESCAVADEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Junho de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 441/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Portaria 441/2026 de 26 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Oficio 2007/SME/2026 de 28/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em 25/05/2026 a Servidora Pública Municipal **VALDICEIA VIANA MORAIS CAETANO,** matricula 016498, Contratada/Seletista no cargo de **PROF LIC PL EM PEDAGOGIA**, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Governador Agamenon Magalhaes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria 194/2026 de 13 de Março de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Junho de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 442/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Portaria 442/2026 de 26 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Oficio 1998/SME/2026 de 28/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em 25/05/2026 a Servidora Pública Municipal **SANDRA MARIA RANZOLIN,** matricula 016332, contratada/seletista no cargo de **PROF LIC PL EM PEDAGOGIA**, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria 211/2026 de 13 de Março de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Junho de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 443/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Portaria 443/2026 de 26 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Oficio 2006/SME/2026 de 28/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em 25/05/2026 a Servidora Pública Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE RODRIGUES,** matricula 016518, contratada/seletista no cargo de **PROF LIC PL EM PEDAGOGIA**, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Governador Agamenon Magalhaes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria 203/2026 de 13 de Março de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Junho de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 248/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Portaria 248/2026 de 31 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO ENTRE MUNICÍPIOS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 01/2026 de 16/06/2026 entre os Municípios de Confresa-MT e Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** para o Município de Cuiabá-MT a servidora pública municipal **MILLA CRISTINA DE FIGUEIREDO KABBAZ**, matricula 012011, efetiva no cargo de **PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

Art. 3º - A referida cessão terá vigência de 06 (seis) meses no período de 30/06/2026 a 29/06/2027, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesse das partes.

Art. 4º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão com onus mediante reembolso pelo cessionário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seuws efeitos desde 30/06/2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 11/2026/CMDCA/SMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA PARA CUSTEIO DE DIÁRIAS DO PRESIDENTE DO CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 11/2026/CMDCA/SMAS
Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para custeio de diárias do Presidente do CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares, na Lei Municipal Complementar n.º 223 de 20 de março de 2023.
Considerando o disposto no artigo 88, inciso IV, do ECA, que estabelece a criação e manutenção de Fundos vinculados aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, fixando critérios de utilização e planos de aplicação;
Considerando a resolução Nº 07/2025/CMDCA/CONFRESA-MT, que aprovou o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA;
Considerando o resultado da deliberação em reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 24 de julho de 2026, ata 11;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o custeio de cinco diárias em favor da secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sr(a).Melissa da silva Rodrigues Oliveira, e cinco diárias em favor da tesoureira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sr(a).Erika Luana Menegath, conforme deliberação do Plenário do Conselho.

Art. 2º A aprovação da aplicação dos recursos prevista nesta Resolução tem por finalidade viabilizar a participação da secretaria e da tesoureira do CMDCA, do dia 03 ao dia 06 de Agosto, Cuiabá, em participação do seminário Nacional do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, visando uma amplitude de conhecimento as nossas conselheiras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa, MT 28 de julho de 2026.

EDSON JUNIO ALVARES JOSÉ
Presidente do CMDCA
2026-2028

RH

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2026 - ANÁLISE CURRICULAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

EDITAL Nº 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE CURRICULAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária nº 673/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, para a função de Motorista da Rota Escolar-Fazenda Santa Inês, destinada a contratação temporária emergencial para preenchimento do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - SUBSÍDIO INICIAL

1.1. A função, requisitos, carga horária semanal, vaga de ampla concorrência, vaga para pessoa com deficiência (PcD), subsidio inicial bruto, são os estabelecidos a seguir:

Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Subsídio (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
					Normal	PcD	Total
Motorista (Rota Escolar – Fazenda Santa Inês)	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"	Análise Curricular	R$ 2.726,46 + 30% = R$817,94 (adicional de penosidade)	40 Horas	01	-	01
Total de Vagas					**01**	**-**	**01**

NOTAS EXPLICATIVAS:
1. PcD – Reserva de vagas. PcD = Pessoas com Deficiência. Reserva de 10% das vagas por cargo, conforme item 4.1 deste Edital; em frações, aplica-se o arredondamento previsto no item 4.1.1.;
2. A escolaridade mínima exigida deverá ter sido obtida em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou sistema oficial equivalente.
3. Comprovação dos requisitos: A habilitação, a escolaridade mínima e as demais exigências previstas neste Edital deverão ser comprovadas no momento da contratação. A não apresentação de qualquer documento comprobatório implicará na eliminação do candidato.

1.2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 229/2026, competindo-lhe ordenar e fiscalizar todas as fases do certame.
Para informações ou esclarecimentos, os candidatos poderão contatar a Comissão por meio do endereço de e-mail rh1@conquistadoeste.mt.gov.br, ou presencialmente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56.
1.2.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento da vaga decorrente da rescisão antecipada do contrato temporário do único candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, ocorrida em 12 de julho de 2026, observadas a necessidade da Administração e as disposições deste Edital.
1.2.3. O vínculo será temporário, regido pela Lei Municipal nº 673/2025 e, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos.
1.2.4. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.
1.2.5. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT.
1.2.6. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado observado estritamente a ordem de classificação na função para realização de procedimentos pré-admissional, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.
1.2.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**
1.2.8. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal.
1.2.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Coordenadoria de gestão de pessoas, através do e-mail: rh1@conquistadoeste.mt.gov.br, ou do telefone (65) 3265 – 1000/1001.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos legais para contratação temporária estão previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 673/2025, devendo ser observados cumulativamente com as condições estabelecidas neste Edital.
2.2. Poderá ser contratado o candidato que atender, no momento da convocação, aos seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com igualdade de direitos reconhecida, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) estar no gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
d) possuir a escolaridade mínima exigida para a função e, quando for o caso, a habilitação profissional específica, com registro e regularidade no órgão de classe competente;
e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional indicado pela Administração Municipal;
f) ter disponibilidade para assumir o exercício da função dentro do prazo legal;
g) atender às condições especiais prescritas em lei, decreto ou neste Edital, para o desempenho das atribuições da função;
h) apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da convocação, os documentos previstos no inciso X do art. 9º da Lei Municipal nº 673/2025, sob pena de perda do direito à contratação, observados os §§ 1º a 3º do mesmo artigo;
i) cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital e ser aprovado(a) na forma nele prevista.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA E-MAIL**: Das 07h00min do dia 05/08/2026 às 17h00min do dia 12/08/2026, no e-mail: **rh1@conquistadoeste.mt.gov.br e PRESENCIAL na Coordenadoria de Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste – MT,** das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
3.1.1. As inscrições serão gratuitas.

3.2. **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA E-MAIL:**
3.2.1. Para inscrição via e-mail o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível neste edital**;**
b) Inscrever-se, no período entre 07h00min do dia 05/08/2026 às 17h00min do dia 12/08/2026**,** através da Ficha de Inscrição – Anexo III desse edital, juntamente com os documentos comprobatórios da apresentação de Títulos, Certificados, e Experiência Profissional e cópia dos documentos pessoais;
c) a experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado/declaração fornecido (a) pelo empregador (seja de órgão público ou particular), ou de ato formal de contratação, como portaria, portaria/ato/contrato de contratação, decreto ou registro na carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho, devendo constar o nome do cargo e período trabalhado.
d) não serão considerados estágios curriculares;
e) nenhum título receberá dupla valoração;
f) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições;
g) será considerado como ano o período de 365 dias, independentemente de seu início.
3.2.2 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.
3.2.3 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.
3.2.3.1 - Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.
3.2.4 - O resultado da Análise Curricular será divulgado dia **19/08/2026**, no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste e no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:
3.3.1. A inscrição na forma presencial somente poderá ser realizada pelo interessado munido da documentação exigida, no endereço especificado no item 3.1. deste edital.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
3.4.1. A **COMISSÃO ORGANIZADORA** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.
3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição.
3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.4.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das inscrições nos prazos estipulados.
3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.4.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.8. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada às Pessoas com Deficiência (PcD) a reserva de 10% das vagas ofertadas por cargo, observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência, conforme legislação vigente.
4.1.1. Quando a aplicação do percentual resultar em fração, adotar-se-á o arredondamento para o primeiro inteiro subsequente, garantida, no conjunto do edital, ao menos 1 (uma) vaga reservada quando o total de vagas por cargo alcançar 10 (dez), sem prejuízo da participação ampla.
4.1.2. A inscrição na condição PcD deverá ser acompanhada de laudo médico (emitido há até 12 meses) indicando CID e grau de deficiência.
4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:
b1) O tipo de deficiência;
4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.6. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
4.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Análise Curricular, de caráter classificatório, terá pontuação de 0 a 100 pontos. A soma dos documentos não poderá ultrapassar esse limite. A apresentação de títulos é facultativa, mas somente pontuam os documentos legíveis apresentados no prazo.
5.1.1. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título, certificado, comprovação de experiência profissional, acompanhado da cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).
5.1.2. Os Títulos, Certificados e Comprovação de Experiência Profissional deverão ser entregues no dia **da efetivação da inscrição**, via e-mail ou presencial, para a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
5.1.3. **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.
5.1.4. Os títulos e certificados especificados neste Edital deverão conter:
a) Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;
b) Nome do curso;
c) data de início e de término;
d) carga horária;
e) conteúdo programático;
f) data e local da expedição; e
g) nome completo do candidato.
5.1.5 Os títulos, certificados e comprovação de experiência profissional, considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, estão discriminados conforme o **Anexo II** deste Edital.
5.1.6. Na impossibilidade da apresentação do diploma, o candidato poderá apresentar certificado de conclusão ou declaração expedida pela instituição de ensino que comprove, de forma inequívoca, a conclusão do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
5.1.7. Para fins de pontuação da pós-graduação lato sensu (especialização), o certificado deverá informar que o curso foi realizado de acordo com as normas do Ministério da Educação – MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
5.1.8. Caso o certificado de especialização não contenha a informação prevista no subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração da instituição de ensino atestando que o curso atende às normas do MEC.
5.1.9. Não será atribuída pontuação ao certificado de especialização que não atender ao disposto nos subitens 5.1.7 e 5.1.8.
5.1.10. Para fins de pontuação, serão aceitos somente diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária, quando exigida, e que sejam compatíveis com a formação prevista para a função.

5.1.11. Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado.
5.1.12. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos(as) candidatos(as) corresponderá à pontuação obtida na Análise Curricular, obedecidos os critérios deste Edital.
6.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados, como CLASSIFICADOS, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.
6.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação obtida com experiência profissional;
c) Maior nível de Graduação na área de formação;
d) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
e) Em último caso, mediante sorteio público.
6.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e **www.conquistadoeste.mt.gov.br.**
6.6. Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas poderão ser convocados, conforme a ordem de classificação e a necessidade administrativa, dentro do prazo de validade deste Edital, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e **www.conquistadoeste.mt.gov.br.**

7 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação.
7.2. Caberá recurso à **COMISSÃO ORGANIZADORA, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial.
7.3. Os recursos deverão ser apresentados ao e-mail rh1@conquistadoeste.mt.gov.br ou presencial, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal.
7.4. O recurso deverá ser claro com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
7.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
7.6. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora.
7.7. O recurso cujo teor desrespeite a comissão organizadora será preliminarmente indeferido.
7.8. Os recursos interpostos serão respondidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico **www.conquistadoeste.mt.gov.br**

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: **www.conquistadoeste.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
8.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato convocado deverá apresentar, no prazo estipulado no edital de convocação, os seguintes documentos, nos termos do art. 9º, inciso X, da Lei Municipal nº 673/2025:
a) Documento de Identificação;
b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Título Eleitoral;
d) Reservista, quando for caso;
e) PIS/PASEP;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos;

h) Comprovante de Escolaridade;
i) Certidão de Regularidade com o Conselho Profissional, quando for caso;
j) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
k) Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
m) Comprovante de endereço;
n) Declaração de Bens e Direitos que constitui o seu patrimônio;
o) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes;
p) cópia ou número do CPF do Pai e da Mãe.
q) Atestado de Saúde Ocupacional ou Exame Médico Pré-Admissional, emitido por profissional indicado pela Administração Municipal, comprovando aptidão física e mental para o exercício da função.
8.3. No caso de pessoa com deficiência, o candidato deverá submeter-se a exame médico específico, a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, cuja decisão será terminativa.
8.4. Poderão ser solicitadas, para fins de registro funcional ou previdenciário, outras informações ou documentos complementares, sem caráter eliminatório, desde que guardem relação direta com a formalização da contratação.
8.5. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
8.6. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar os documentos e o exame médico pré-admissional, conforme disposto no subitem 8.2, e assumir o exercício da função.
8.7. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 8.2, perderá automaticamente o direito à contratação.
8.8. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
8.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.
8.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
8.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
8.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
8.13. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/** e **www.conquistadoeste.mt.gov.br**
8.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
8.15. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo Seletivo Simplificado.
8.16. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Processo Seletivo. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
8.17. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.conquistadoeste.mt.gov.br** e **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.
8.18. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.
8.19. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos: **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO; ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste MT, 03 de agosto de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
03/08/2026	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
05/08/2026 a 12/08/2026	Período de Inscrições VIA E-MAIL e PRESENCIAL dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
13/08/2026	Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
14/08/2026	Resultado classificatório
17/08/2026 a 18/08/2026	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório
19/08/2026	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e do Resultado Final (em ordem de classificação).
20/08/2026	Homologação do Resultado Final pelo Prefeito Municipal e divulgação nos endereços eletrônicos oficiais.
A partir de 20/08/2026	Convocação dos candidatos classificados, conforme a necessidade da Administração Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO	TÍTULO	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Motorista (Rota Escolar- Fazenda Santa Inês)	Experiência Profissional	Atuação na área de Motorista	2 pontos por ano de experiência	50 pontos
	Formação Complementar	Cursos correlatos (mín. 20h): direção defensiva, primeiros socorros, atendimento ao usuário, mecânica básica	4 pontos por curso	20 pontos
		Curso obrigatório de Transporte Escolar (CONTRAN):	20 pontos	20 pontos
	Formação Acadêmica	Diploma de Escolaridade de Nível Médio	4 pontos	10 pontos
		Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6 pontos	
			Total	100 pontos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO:_____
ENDEREÇO: _____
_____
CIDADE:_____ESTADO:_____CEP:_____
TELEFONE DE CONTATO: _____
RG:_____CPF_____
E-mail:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
(Campos a serem preenchidos pelo candidato)			
ORDEM	**TÍTULO**	**DESCRIÇÃO DO TÍTULO**	**PONTUAÇÃO**
		TOTAL:	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: MOTORISTA (ROTA ESCOLAR - FAZENDA SANTA INÊS)
Conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal destinados ao transporte de alunos da rede pública, zelando pela segurança, conforto e integridade física dos passageiros durante todo o percurso; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, incluindo freios, pneus, luzes, documentação, combustível, equipamentos obrigatórios, limpadores e nível de óleo; cumprir rigorosamente os itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; assegurar que o embarque e desembarque de alunos sejam realizados em locais seguros, com atenção especial a crianças e adolescentes, observando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas normas de transporte escolar vigentes; manter o veículo limpo e em boas condições de conservação, comunicando imediatamente à chefia qualquer irregularidade mecânica ou de segurança; preencher relatórios, planilhas de controle e registros de rota sempre que solicitado; manter postura compatível com a função pública, zelando pela disciplina, urbanidade e respeito mútuo entre condutor e estudantes; e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

Avenida dos Oitis, 1200 - Centro - CEP 78.254-000 – Fones: (65) 3265-1000
E-mail: administracao@conquistadoeste.mt.gov.br

RH
RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2026 - ANÁLISE CURRICULAR

RESUMO/EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 –
ANÁLISE CURRICULAR – PMCO

A Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste, Mato Grosso, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Odair Vargas, no uso de suas atribuições legais, em obediência a Lei Municipal n.º 673, de 18 de junho de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para o EDITAL Nº 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE CURRICULAR. As inscrições acontecerão das 07h00min do dia 05/08/2026 às 17h00min do dia 12/08/2026, no e-mail: rh1@conquistadoeste.mt.gov.br e PRESENCIAL na Coordenadoria de Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

Contratante: Município de Conquista D'Oeste – MT.

Contratada: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 44.049.394/0001-48.

Processo Administrativo: nº 2073/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 09/2026.

Objeto: Contratação de show artístico da cantora Karol Kailler, para a programação cultural do Campeonato de Voo Livre – Etapa Estadual 2026.

Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Código Reduzido 360/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de vigência em 03/08/2026.

Assinatura: 31 de julho de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Contratante: Município de Conquista D'Oeste – MT.

Contratada: HERMANN PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ nº 47.967.202/0001-70.

Processo Administrativo: nº 2073/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 09/2026.

Objeto: Contratação de show artístico da dupla Ricco e Léo, para a programação cultural do Campeonato de Voo Livre – Etapa Estadual 2026.

Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Código Reduzido 360/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de vigência 03 de agosto de 2026.

Data de assinatura 31 de julho de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 234/2026

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de inexigibilidade de licitação."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO SILVA LIMA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular contratos administrativos decorrentes da inexigibilidade de licitação n.º 009/2026, Contratos n.º 041/2026 (cantora Karol Kailler) e 042/2026 (dupla Ricco e Léo).

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de shows artísticos para programação cultural do campeonato de voo livre durante o evento xcconquista2026 – a ser realizado entre os dias 13 e 16 de agosto de 2026, no município de Conquista d'Oeste – MT.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 31 de julho de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N. º 265/2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidores, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, os servidores contratados abaixo relacionados:

Servidor	Registro	Cargo	Data da Rescisão
Carla Naiane de Lima	9711	Professor	31/07/2026
Elizete Carlos Pereira	9626	Professor	17/07/2026
Ronivon Martins dos Santos	9545	Apoio Operacional	26/07/2026
Vitor Eduardo Gonçalves dos Santos	9673	Técnico Administrativo Educacional	30/07/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 268/2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Registro	Inicio	Fim
Andrea Juliane Wiederkehr	9471	02/07/2026	03/07/2026
Andreia Marisa Pagel	3217	10/07/2026	11/07/2026
Carla Naiane de Lima	9711	27/07/2026	31/07/2026
Carlos Niero Filho	1416	21/07/2026	23/07/2026
Eugenio Dessoy	388	07/07/2026	31/07/2026
Geliane Ribeiro da Silva	9718	15/07/2026	16/07/2026
Gessivania Amaral Pereira	9557	20/07/2026	22/07/2026
Gleyce Mayane Ribeiro de Souza	9401	06/07/2026	07/07/2026
Ivoneide Vieira Lima da Silva	9527	02/07/2026	04/07/2026
Jocirlene Gomes da Costa	1419	28/07/2026	30/07/2026
Josicleia da Silva dos Reis	9568	24/07/2026	25/07/2026
Juliana Cruz Amorim	3343	11/07/2026	18/07/2026
Kalyta Santos Guimaraes	6680	28/07/2026	30/07/2026
Kalyta Santos Guimaraes	6680	30/07/2026	31/07/2026
Laressa Somensi dos Reis	6653	23/07/2026	24/07/2026
Leticia Silva Weber	9697	20/07/2026	23/07/2026
Lucilene da Silva Tolomeu	9651	20/07/2026	24/07/2026
Luzia Cristiane Rodrigues Guerra	6692	20/07/2026	21/07/2026
Marcia Regina de Moraes	9704	07/07/2026	10/07/2026
Marcia Regina de Moraes	9704	22/07/2026	26/07/2026
Maria Aparecida R. Martins de Oliveira	9604	02/07/2026	03/07/2026
Marines Gilioli	1384	20/07/2026	21/07/2026
Marlene de Souza Valadares de Oliveira	6518	24/07/2026	31/07/2026
Marta Conceicao Dos Santos Aguiar	9576	02/07/2026	03/07/2026
Naila Milena Dos Santos Souza	9504	23/07/2026	25/07/2026
Simone Daniela Czycza	3296	01/07/2026	02/07/2026
Simone Daniela Czycza	3296	28/07/2026	30/07/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 266/2026.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Registro	Período Aquisitivo	Início	Fim
Anderson da Siulva Pimenta	2518	2017/2022	27/07/2026	24/09/2026
Elisangela da Silva Dutra Nunes	2198	2019/2024	20/07/2026	18/08/2026
Carlos Moreira da Silva	661	2016/2021	08/07/2026	05/09/2026
Joao Batista Ventura	5755	2019/2024	27/07/2026	18/09/2026
Lindaura Reinholz Lovo	365	2017/2022	21/07/2026	19/08/2026
Lucineia Rodrigues Bomfim	3093	2016/2021	31/07/2026	29/08/2026
Magno Batista Franzen	2171	2020/2025	21/07/2026	18/09/2026
Maria Aparecida Bonfa	3179	2016/2021	16/07/2026	29/08/2026
Miriam Castro Amorim	2550	2017/2022	29/07/2026	26/09/2026
Silvana Maria Guedes	600	2021/2026	13/07/2026	10/09/2026

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS-

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026- PSS 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005**.**

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária (Banco do Brasil)

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

· **Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral**

· **Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi

selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 31 de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SIDNEY CESAR FUHR

LARISSA DOS SANTOS DE JESUS DOMINGOS

PORTARIA N.º 269/2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da função que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) **Silverio Pilatti Cirino**, registro nº 2195, das atribuições de emissão de documentos e execução de serviços relacionados a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do Tipo informatizado; Identificação Civil e Criminal; Junta de Serviço Militar, exercidas junto ao Departamento de Identificação, para os quais foi designado pela Portaria 035/2019, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 006/2026 PSS 002/2026

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 002/2026.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Raiane Von Borrowski Dias	Assistente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026- PSS 002/2026

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2026, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária (Banco do Brasil)

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Certidão de quitação Eleitoral

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10

(Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 31 de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – SEDE

ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 007/2026 PSS 002/2026

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 002/2026.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Ana Caroline Richetti Martins	Assistente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026- PSS 002/2026

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2026, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária (Banco do Brasil)

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Certidão de quitação Eleitoral

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 31 de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – SEDE

FRANCIELI TEIXEIRA MENDES DOS SNTOS

PORTARIA N. º 267/2026.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas

pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Registro	Início	Fim
Adaueids A. dos Santos Almeida Zeferino	6480	01/07/2026	15/07/2026
Adilson Pereira dos Santos	2699	06/07/2026	20/07/2026
Adriene Batista Araujo	2495	06/07/2026	20/07/2026
Ana Maria dos Santos Rodrigues	0571	06/07/2026	20/07/2026
Angela Ferreira de Jesus Oliveira	3637	15/07/2026	13/08/2026
Carlos Niero Filho	1416	06/07/2026	20/07/2026
Catia Cilene Lima de Almeida	1524	06/07/2026	20/07/2026
Clodoaldo Rodrigues de Freitas	1520	06/07/2026	20/07/2026
Damiana Benigna de Souza	1410	06/07/2026	20/07/2026
Derly Siqueira do Nascimento	2307	06/07/2026	04/08/2026
Edilson Damasio Montilha	2183	01/07/2026	15/07/2026
Elian Rodrigues de Souza	6681	04/07/2026	02/08/2026
Eliane de Oliveira Ferreira Servalo	0574	06/07/2026	20/07/2026
Elias Franco de Oliveira	9526	16/07/2026	30/07/2026
Elizete Skura	1386	23/07/2026	21/08/2026
Emerson de Oliveira Ferreira	0374	06/07/2026	20/07/2026
Genis Felismina Custodio	3387	06/07/2026	04/08/2026
Grazielle Androvicis Abrunhoza Martins	1637	06/07/2026	20/07/2026
Humberto Ribeiro de Santana	2052	21/07/2026	19/08/2026
Itacir Luiz Blau	1830	13/07/2026	27/07/2026
Ivoneide Vieira Lima da Silva	9527	10/07/2026	24/07/2026
Jaiane Maia Oliveira	9486	06/07/2026	20/07/2026
Jaison Cortes Torres	3377	15/07/2026	13/08/2026
Jaqueline Dias Batista	3156	30/07/2026	28/08/2026
Jiucele Aparecida dos Santos Fonseca	9441	27/07/2026	10/08/2026
João Batista Ventura	2110	06/07/2026	20/07/2026
João Francisco Pereira Neto	0419	20/07/2026	03/08/2026
Joceli Teodoro Candido de Jesus	0435	08/07/2026	06/08/2026
Jocirlene Gomes da Costa	1419	06/07/2026	20/07/2026
Junior Pereira Ramos	2363	01/07/2026	30/07/2026
Kalyta Santos Guimaraes	6680	13/07/2026	27/07/2026
Keila Paula Souza da Silva Servalo	9429	17/07/2026	31/07/2026
Lara Gabrielly Lopes Borchert	9400	06/07/2026	20/07/2026
Loreci Fernandes	0438	02/07/2026	31/07/2026
Luciano Francisco da Silva	2177	20/07/2026	18/08/2026
Lucineia Cintra Pereira	3092	02/07/2026	31/07/2026
Lucineia Rodrigues Bomfim	3093	01/07/2026	30/07/2026
Lucineide Abrante Wunder	0873	06/07/2026	20/07/2026
Mara Lucia Bettega	3090	05/07/2026	19/07/2026
Maria Eduarda da Silva Leitner	9404	01/07/2026	30/07/2026
Maria Imaculada Fernandes Gomes	3431	06/07/2026	20/07/2026
Marina Francisca de Oliveira	576	06/07/2026	20/07/2026
Marina Francisca de Oliveira	2696	06/07/2026	20/07/2026
Marines Albino Shipitoski	3373	06/07/2026	04/08/2026
Neiva Adriana Czycza Stoll	2364	13/07/2026	11/08/2026
Nilceia Berger Amaral	1629	15/07/2026	13/08/2026
Odenizia Batista dos Santos	0381	06/07/2026	20/07/2026
Paulo Fernandes Peres	2541	06/07/2026	20/07/2026
Raquel Pereira da Silva	2651	15/07/2026	29/07/2026
Raquel Silva dos Santos	9431	06/07/2026	20/07/2026
Roseli Lima Silva dos Santos	2526	06/07/2026	04/08/2026
Rosenilda Almeida dos Santos	9529	06/07/2026	20/07/2026
Rosimeri Aparecida Vigano	0402	06/07/2026	20/07/2026
Sandra Castanha Bonavigo	2511	06/07/2026	20/07/2026
Sandra Francisco Sales	2521	06/07/2026	20/07/2026
Sandro Tretel da Silva	0875	06/07/2026	20/07/2026
Silvana Cardoso da Silva	2919	06/07/2026	20/07/2026
Sirlene de Oliveira Silva	0575	06/07/2026	20/07/2026
Solange Fatima Tibolla	1417	06/07/2026	20/07/2026
Tais da Silva	3087	06/07/2026	20/07/2026
Valdete Veronez Franca da Silva	1374	01/07/2026	30/07/2026
Vanilda Aparecida Pinto	1523	06/07/2026	20/07/2026
Vinicius da Silva Ramos	6678	01/07/2026	15/07/2026
Walquiria Souza Domingos Pereira	0415	20/07/2026	03/08/2026
Wanderson Fernandes Bento	2653	06/07/2026	20/07/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO PR ELETRONICO 014/2026

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14 /2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, situada na Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público o Edital de ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICO-SRP Nº 14/2026 através da plataforma COMPRASBR (https://compras-br.com.br/) . Forma de julgamento: Menor preço por item. A presente licitação tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE NOVA UNIÃO E DA MERENDA ESCOLAR DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT". cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação, Regem a presente licitação a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia 03 de agosto de 2026 às 09:00 horas, até o dia 13 de agosto de 2026 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 13 de agosto de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu- mt/licitacoes e https://compras-br.com.br/

Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2026.

Vaneide Braz Ferreira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 046/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, cujo objeto é aquisição de placa eletrônica principal de controle e módulo inversor de frequência do compressor, destinados à manutenção corretiva da unidade condensadora instalada na sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: PRODUS CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.806.707/0001-47, no valor total de R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 31 de julho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 001/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DENISE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CONANDA nº 231/2022, a Lei Municipal nº 955/2023 e o Edital nº001/2026/CMDCA, e

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Suplementar para composição do cadastro desuplentes do Conselho Tutelar do Município de Denise/MT;

CONSIDERANDO que a votação e a apuração transcorreram regularmente, conforme registrado em ata pela Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para impugnação do resultado da eleição previsto no Edital nº001/2026/CMDCA, não havendo impugnações pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Especial Eleitoral;

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Denise - MT, sito à Praça Brasília, nº 111, Centro, Denise - MT, no prazo de prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e convocado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A contratação dependerá de prévia inspeção de médica, constatando a aptidão física e mental para a investidura no cargo almejado.

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

A posse ocorrerá após o recebimento e a conferência da documentação, e assinatura do Contrato Temporário de Execução de Serviços.

3.1 O candidato após empossado já inicia suas atividades laborativas, conforme seleção.

DA CONTRATAÇÃO

4. A contratação se dará quando da entrega total da documentação, por prazo determinado. Fica admitida a prorrogação dos contratos mediante aditivo pelo mesmo período da contratação.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

5. O candidato convocado deverá apresentar a documentação no prazo definido no item 1, e cumpridas todas as exigências do presente edital, deverá o candidato se apresentar para tramite da posse, no prédio da Prefeitura Municipal de Denise - MT, sito à Praça Brasília, nº 111, Centro, Denise - MT.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2026.

AMANDA FARIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE – CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2026

ANEXO I

CARGO: 001 – CONSELHEIRO TUTELAR - DENISE

Vaga	Class.	Nome do Candidato
01 vagaTemporária	1º colocado – ClassificaçãoGeral	Andréia da Cruz Pereira
01 vagaTemporária	2º colocado – ClassificaçãoGeral	Gileane Sarmento da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE – CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2026

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

Apresentar em cópia autenticada:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet;
Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
Comprovante de endereço atualizado
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
PIS/PASEP;
Comprovante de Escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente reconhecido pelo MEC.
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
CPF dos pais (se falecidos desconsiderar)

Apresentar Originais:

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional)
Declaração de Benefício Nada Consta do INSS
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
Declaração de Bens;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
Número da agência e conta corrente do Banco do Brasil(não pode ser poupança);
Certidão Negativa de Tributos do município de Denise – MT;
Certidão Negativa de Água e Esgoto do município de Denise – MT;
Declaração da disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão que exercerá sua função;
EMAIL:
CONTATO CELULAR:

T/E/R/M/O D/E D/E/S//I/S/T/Ê/N/C/I/A D/E C/A/R/G/O P/Ú/B/L/I/C/O

_____, residente _____, cidade de _____ _____ – MT, CEP: _____, telefone nº (___) _____, e-mail: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Decreto n.º 014/2025 de 26 de dezembro de 2025, convocado pelo Edital de Convocação n. _____, ____/_____/_____, para o CARGO _____, COMUNICA a desistência das prerrogativas advindas desta classificação.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Denise, Estado de Mato Grosso, aos _____de_____de_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei que, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno		
Endereço do imóvel	Valor de aquisição em R$	Valor atual em R$

	Veículo			
Endereço do imóvel	Valor de aquisição em R$		Valor atual em R$	
Marca/ Modelo	Ano	Data da aquisição	Valor da aquisição em R$	Valor atual em R$

Outros	
Especificação	Valor em R$

Fontes de renda	

Nome completo:
Cargo:
Denise - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ no Município de Denise - MT.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Denise – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, declaro, para fins de posse no cargo de _____ _____, que: Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal*, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Denise - MT _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade

de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; ”

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 013/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, e a homologação de seu resultado final,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as demandas de serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites de gastos públicos;

CONSIDERANDO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, para o preenchimento das vagas selecionadas;

CONSIDERANDO a realização das provas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, realizado em 30/11/2025;

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas tendo sua homologação através do Decreto n.º 014/2025 de 26 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo seletivo em 26 de dezembro de 2025, disponível no mural de avisos e no site do Município no endereço eletrônico www.denise.mt.gov.br, https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home e https://amm.diariomunicipal.org/.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Denise - MT, sito à Praça Brasília, nº 111, Centro, Denise - MT, no prazo de prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e convocado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A contratação dependerá de prévia inspeção de médica, constatando a aptidão física e mental para a investidura no cargo almejado.

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

A posse ocorrerá após o recebimento e a conferência da documentação, e assinatura do Contrato Temporário de Execução de Serviços.

3.1 O candidato após empossado já inicia suas atividades laborativas, conforme seleção.

DA CONTRATAÇÃO

4. A contratação se dará quando da entrega total da documentação, por prazo determinado. Fica admitida a prorrogação dos contratos mediante aditivo pelo mesmo período da contratação.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

5. O candidato convocado deverá apresentar a documentação no prazo definido no item 1, e cumpridas todas as exigências do presente edital, deverá o candidato se apresentar para tramite da posse, no prédio da Prefeitura Municipal de Denise - MT, sito à Praça Brasília, nº 111, Centro, Denise - MT.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE - SERVIDORES TEMPORÁRIOS Nº 013/2026

ANEXO I

CARGO: 004-PROFESSOR PEDAGOGO - DENISE

Vaga	Class.	Nome do Candidato
01 vagaTemporária	22º colocado – ClassificaçãoGeral	maria sidneide alves da silva rocha

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE - SERVIDORES TEMPORÁRIOS Nº 013/2026.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

Apresentar em cópia autenticada:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet;
Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
Comprovante de endereço atualizado
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
PIS/PASEP;
Comprovante de Escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente reconhecido pelo MEC.
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
CPF dos pais (se falecidos desconsiderar)

Apresentar Originais:

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional)
Exames Clínicos Obrigatórios, por cargos, para efetivação de contratação:- Hemograma- Glicemia de Jejum- Avaliação Fonoaudiológica com laudo- Avaliação Psicológica com laudo - ECG com laudo a partir de 40 anos- Carteira Vacinação Atualizada - Exame Clínico
Declaração de Benefício Nada Consta do INSS
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
Declaração de Bens;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
Número da agência e conta corrente do Banco do Brasil(não pode ser poupança);
Certidão Negativa de Tributos do município de Denise – MT;
Certidão Negativa de Água e Esgoto do município de Denise – MT;
Declaração da disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão que exercerá sua função;
EMAIL:
CONTATO CELULAR:

T/E/R/M/O D/E D/E/S//I/S/T/Ê/N/C/I/A D/E C/A/R/G/O P/Ú/B/L/I/C/O

_____, residente _____, cidade de _____ _____ – MT, CEP: _____, telefone nº (___) _____, e-mail: _____, inscrito no CPF sob o nº _____, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Decreto n.º 014/2025 de 26 de dezembro de 2025, convocado pelo Edital de Convocação n. _____, ____/_____/_____, para o CARGO _____, COMUNICA a desistência das prerrogativas advindas desta classificação.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Denise, Estado de Mato Grosso, aos _____de_____de_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei que, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno		
Endereço do imóvel	Valor de aquisição em R$	Valor atual em R$

	Veículo		
Endereço do imóvel	Valor de aquisição em R$		Valor atual em R$
Marca/ Modelo / Ano	Data da aquisição	Valor da aquisição em R$	Valor atual em R$

Outros	
Especificação	Valor em R$

Fontes de renda	

Nome completo:
Cargo:
Denise - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ no Município de Denise - MT.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Denise – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, declaro, para fins de posse no cargo de _____ _____, que: Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal*, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Denise - MT _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; ”

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que estará realizando a **CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026,** para seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) em área(s) pública(s) de propriedade do município, na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, para construção de 92 unidades habitacionais, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerá de **03/08/2026** até **23/09/2026**, às **09:00** horas, quando dar-se-á início a abertura dos envelopes.

ABERTURA DOS ENVELOPES I: Os envelopes serão abertos no dia **23/09/2026,** as 09:h00min (horário Local) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino.

LOCAL DE JULGAMENTO: O julgamento acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

RETIRADA DO EDITAL: Após o conhecimento do Edital e seus anexos, através de Publicações em Diário oficial, aviso de chamamento exposto em local visível ao Público, divulgação em Internet, as cópias poderão ser retiradas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações no endereço citado no preâmbulo deste e/ou no sitio www.diamantino.mt.com.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Presidente (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, Av: Joaquim P. F. Mendes, nº 2.287 – Centro, Diamantino-MT – E-mail licitaçao@diamantino.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, ou através de contato telefônico: (065) 3336-6423.

Diamantino-MT, 31 de julho de 2026.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2022.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DO PRAZO: **60 (SESSENTA) DIAS – ATÉ 29/09/2026.**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.662/0001-38.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: **60 (SESSENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.662/0001-38.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 243/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICÊNÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora no período aquisitivo de **23/04/2021 a 23/04/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/08/2026 A 01/09/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA

CNPJ: Nº 10.676.722/0003-86

Objeto: **Assessoria e CONSULTORIA Tributária**, **para auxílio técnico, mentoria, avaliação, supervisão e capacitação dos servidores ou agentes públicos municipais lotados no Setor de Arrecadação de Tributos Municipal, com foco no aprimoramento dos procedimentos administrativos de fiscalização, operacionalização, acompanhamento e arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR devidos à Fazenda Municipal de Figueiropolis D'Oeste /MT, conforme Instruções Normativas n.° 1.640/2016 e 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil (ou as que substituí-las).**

Vigência: de 31.07.2026 a 31.07.2027

Valor: **R$ 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 31 de julho de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 312/2026

Portaria N° 312/2026 Data: 31 de julho de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º -** Nomeia a Sra. **VANDERLEY DE SOUZA,** CPF nº 461.XXX.XXX-20, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 077/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 31 de julho de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0742026

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, alínea "c" do art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria tributária, para auxílio técnico, mentoria, avaliação, supervisão e capacitação dos servidores ou agentes públicos municipais lotados no Setor de Arrecadação de Tributos Municipal, com foco no aprimoramento dos procedimentos administrativos de fiscalização, operacionalização, acompanhamento e arrecadação do imposto territorial rural – ITR devidos à Fazenda Municipal de Figueiropolis D'Oeste /MT, conforme Instruções Normativas n.° 1.640/2016 e 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil (ou as que**

substituí-las. RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 31 de julho de 2026

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2026, fulcrada no inciso III, alínea "c" do art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria tributária, para auxílio técnico, mentoria, avaliação, supervisão e capacitação dos servidores ou agentes públicos municipais lotados no Setor de Arrecadação de Tributos Municipal, com foco no aprimoramento dos procedimentos administrativos de fiscalização, operacionalização, acompanhamento e arrecadação do imposto territorial rural – ITR devidos à Fazenda Municipal de Figueiropolis D'Oeste /MT, conforme Instruções Normativas n.° 1.640/2016 e 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil (ou as que substituí-las.**

Para qualquer esclarecimento do processo favor dirigir-se a sala de Licitações e Contratos situada na Rua Santa Catarina nº 146 Centro, Figueiropolis D'oeste MT.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 31 de julho de 2026.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em **epígrafe**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA (TRR) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A GRANEL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **sagrou-se** vencedora a empresa TRR TRANSPORTADOR REVENDEDOR REVENDEDOR RETALHISTA BOTUVERÁ, **inscrita** no CNPJ sob o nº 15.370.398/0001-25, **pelo menor preço por item**. Na fase de habilitação, a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte - MT, 31 de junho de 2026.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 048/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026 - DECRETA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 048/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração religiosa dia do Padroeiro da cidade, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e:

CONSIDERANDO, que as datas das comemorações, no ano em curso, recaem em dias úteis;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar o ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO, NESTE ANO DE 2026, o dia 07 de agosto, sexta-feira, no** âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração religiosa dia do **Padroeiro Bom Jesus da Lapa** que celebra no dia 06/08/2026 quinta-feira.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 10/08/2026 (segunda-feira), às 7h.

Art. 2° - Para todos os efeitos, a Transferência de data de Feriado que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 31 de julho de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCA ELEIÇÃO PARA REPRESENTES DO CACS/FUNDEB 2027-2030.

EDITAL Nº 003/2026/SME

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB 2027-2030.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO –

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a legislação municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, torna pública a abertura do processo de escolha dos representantes dos segmentos que comporão o Conselho para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.**

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade convocar os segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil para realizarem assembleias específicas destinadas à eleição e/ou indicação de seus representantes titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

2. DOS SEGMENTOS

Serão escolhidos representantes dos seguintes segmentos:

I – 01 Representante do Poder Executivo e seu suplente

II - 01 representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal e seu suplente;

III – 01 representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais e seu suplente;

IV – 01 representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais e seu suplente;

V – 02 representantes dos Pais ou Responsáveis por alunos da Educação Básica Pública Municipal e respectivos suplentes;

VI – 02 representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal e respectivos suplentes, quando houver atendimento aos requisitos legais;

VII – 02 representantes das Organizações da Sociedade Civil e respectivos suplentes;

VIII – 01 Representantes do Conselho Municipal de Educação seus suplentes;

IX - 01 Representante das Escolas Indígenas quando houver e seu suplente;

X – 01 representante das Escolas do Campo, quando houver, e seu suplente.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados pelos respectivos órgãos, conforme determina a legislação.

3. DAS ASSEMBLEIAS

As assembleias para eleição dos representantes ocorrerão conforme cronograma abaixo:

Data: 10/**08**/2026

Horário: 14h

Local: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – MT.

4. DAS ELEIÇÕES

I – Cada segmento realizará assembleia própria.

II – Os representantes serão escolhidos por voto aberto ou secreto, conforme deliberação da assembleia.

III – Será eleito o candidato mais votado para titular, sendo o segundo colocado o suplente, quando houver mais de uma candidatura.

IV – Cada assembleia deverá lavrar Ata contendo a relação dos presentes, candidatos, resultado da votação e assinatura dos participantes.

V – Após a conclusão das eleições de todos os segmentos e a publicação da composição do Conselho, será realizada reunião de instalação do CACS-FUNDEB, na qual os membros titulares elegerão, entre seus pares, o **Presidente** e o **Vice-Presidente** do Conselho, conforme disposto na legislação vigente e no respectivo regimento interno.

DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para nomeação dos conselheiros por Decreto Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

General Carneiro – MT, 31 de julho de 2026.

Carlia Leite Carvalho Vigato

Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR - LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

A Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 002/2026/SME, torna público o resultado da análise curricular do Processo Seletivo Interno para atribuição de Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Após análise da documentação apresentada, foi obtido o seguinte resultado:

Classificação	Candidata	Pontuação	Situação
1º	Lilian Teixeira dos Santos	22 pontos	Aprovada

General Carneiro – MT, 31 de julho de 2026.

CARLIA LEITE CARVALHO VIGATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR - LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

A Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 002/2026/SME, torna público o resultado da análise curricular do Processo Seletivo Interno para atribuição de Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Após análise da documentação apresentada, foi obtido o seguinte resultado:

Classificação	Candidata	Pontuação	Situação
1º	Lilian Teixeira dos Santos	22 pontos	Aprovada

General Carneiro – MT, 31 de julho de 2026.

CARLIA LEITE CARVALHO VIGATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

A Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesas do Município de Glória D'Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 32/2026, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZA a contratação da empresa **ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 29.770.789/0001-41** e representante exclusiva do cantor **ÍTALO ROCHA**, para realização de apresentação artística no dia 15 de agosto de 2026, durante a Cavalgada Consciente de Glória D'Oeste/MT, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Glória D'Oeste/MT, 31 de julho de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 030/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Ketria Caroline Trindade Naves

OBJETIVO O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias compreendendo o período de 31 de agosto de 2026 a 11 de dezembro de 20260

VIGÊNCIA: 31/07/2026 a 11/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Ketria Caroline Trindade Naves.

PORTARIA N.º 066 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 106 de 22 de junho de 2026, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026, correspondente ao período

conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Gislaine Patrícia Queiroz	27/05/2025	26/05/2026
Luiz José Lopes	02/07/2024	01/07/2025
Henrique Gonçalves dos Santos	01/08/2025	31/07/2026
Marcia Helena Martins dos Santos	09/07/2025	08/07/2026

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 064 de 27 de julho de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE JULHO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N.º 067 DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 63 da Lei Complementar N.º 106 de 22/06/2026, ao Servidor, **IVANI GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º **53**-3 SSP/MT e do CPF nº ***.930.***-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2024 a partir de 03/08/2026 a 31/10/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 065 de 27 de julho de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE JULHO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N.º 068 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR por um período de 30 (trinta) dias a servidora PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO, portadora da cédula de Identidade nº **795**-5 SSP/MT e CPF nº **0.089.**1-32, para exercer interinamente o Cargo de Provimento, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, desta municipalidade a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026, em substituição a Servidora MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS que se encontra de férias.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE JULHO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2026

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes e materiais permanentes para atender às necessidades da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 06 / 08 / 2026 – Até as 16h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.leg.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados através do e-mail : licitacao@gloriadoeste.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Rua Elóy Custódio da Silva, s/n°, Arlindo Mateus da Costa, ou pelo telefone (65) 9.9997-4522, em dias úteis, das 13h00min às 17h30min.

Glória D'Oeste - MT, 30 de Julho de 2026.

Sara Ferreira de Matos

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ n.º 07.367.271/0001-29.

OBJETO: prestação de serviços de apresentação artística do cantor **BELINE BRAGA**, no dia **16 de agosto de 2026**, durante a **Cavalgada Consciente de Glória D'Oeste/MT**.

.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 155/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato PMGN/MT/N° 155/2023 por 120 (cento e vinte) dias, e a prorrogação da vigência do contrato por 90 (noventa) dias após o término da execução.

DATA: 28/06/2026.

CONTRATADO: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº XX.232.484/XXX-XX.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

Pregão Eletrônico nº 024/2026 e Processo de compra nº 68/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 180/2026.

Contratada: TECNOLINK SERVICOS BR LTDA, CNPJ N° 60.390.627/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE MÓVEL, POR MEIO DA TECNOLOGIA STARLINK MINI, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

Valor registrado: R$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.

Guarantã do Norte/MT, 31 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº52/2025.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e valor contratual ao Contrato PMGN/MT nº **052/2025** por mais 12 (doze) meses, para vigorar de **02/07/2026 a 02/07/2027.**

VALOR: 7.927.777,19 (sete milhões novecentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

DATA: 02/07/2026

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO ADESÃO 010/2026

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através da equipe de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a ata de registro de preços nº: 004/2026, provenientes do Pregão Presencial Nº: 021/2024, realizado pelo município de Reserva do Cabaçal-MT**,** com a empresa L C DE SOUZA FREITAS, inscrito no CNPJ: 11.630.847/0001-76, aderindo os da referida Ata, cujo Objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos para atender o Município de Indiavaí-MT. Maiores informações pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 31 de Julho de 2026.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2026

O Município de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de 01 de julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 015/2026**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM CARÁTER CONTÍNUO, VISANDO À ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS REFERENTES AOS PROGRAMAS DE GOVERNO ESOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DE ITANHANGÁ – MT”, teve como vencedor o fornecedor **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA – CNPJ: 05.604.230/0001-83,** com valor global da contratação de **R$ 22.999,92** (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Itanhangá – MT, 30 de julho de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2026

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA, N° 015/2026**, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM CARÁTER CONTÍNUO, VISANDO À ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS REFERENTES AOS PROGRAMAS DE GOVERNO ESOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITANHANGÁ – MT”,** tendo como fornecedor vencedor: **CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA – CNPJ: 05.604.230/0001-83,** com valor global da contratação de **R$ 22.999,92** (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Itanhangá – MT, 31 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 047/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste dos preços contratuais pelo índice INPC, no percentual de 4,33%, alterando-se, respectivamente, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo n° 047/2025.

VALOR: R$ 22.065,80 (vinte e dois mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 170/2026 - DATA: 31 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: *“Dispõe sobre a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo n° 047/2026 e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO**, devidamente inscrita no CPF n° ***.955.051-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 047/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ESTRATÉGICAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA ANÁLISE ESTRUTURADA DE DADOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS”.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, na ausência do fiscal titular nomeado.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 240/2025;

Itanhangá – MT, 31 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT, PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a alteração de dispositivos do **Plano de Trabalho**, anexo integrante do Termo de Convênio nº 001/2026, para fins de ajuste redacional e de classificação de despesa, nos termos do Ofício nº 139/2026/GP/PMT.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 001/2026 e seus anexos, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento

CENTRO ADMINISTRATIVO HILARIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito

Itanhangá – MT, 31 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal de Itanhangá

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal de Tapurah

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 0265/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO	**MATRÍCULA:** 1163
MODALIDADE: PE 014/2026	**UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urb. e San. Básico
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, compreendendo óleo diesel combustível, para atendimento da obra de pavimentação asfáltica no Bairro Recanto dos Pássaros, abrangendo as vias urbanas Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, tendo como referência principal a Rua Nova Jerusalém, com coordenada geográfica inicial 10°26'51.10"S; 56°6'7.95"O e coordenada final 10°26'43.82"S; 56°5'34.01"O, totalizando a área de 30.744,58 m², no Município de Itaúba/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2026	
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026	**VIGÊNCIA:** 31/05/2027
CONTRATADO: CAFASU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
VALOR: R$ 414.412,00 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e doze reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 31 de julho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e LUCIO MORELATO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**LUCIO MORELATO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/07/2026 a 31/08/2026.

PORTARIA Nº 0266/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO	**MATRÍCULA:** 1163
MODALIDADE: PE 014/2026	**UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urb. e San. Básico
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, compreendendo óleo diesel combustível, para atendimento da obra de pavimentação asfáltica no Bairro Recanto dos Pássaros, abrangendo as vias urbanas Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, tendo como referência principal a Rua Nova Jerusalém, com coordenada geográfica inicial 10°26'51.10"S; 56°6'7.95"O e coordenada final 10°26'43.82"S; 56°5'34.01"O, totalizando a área de 30.744,58 m², no Município de Itaúba/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026	
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026	**VIGÊNCIA:** 31/05/2027
CONTRATADO: COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA	
VALOR: R$ 218.387,41 (duzentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 31 de julho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e **LUCIO MORELATO** declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**LUCIO MORELATO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/07/2026 a 31/08/2026.

PORTARIA Nº 0267/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO	**MATRÍCULA:** 1163
MODALIDADE: PE 014/2026	**UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urb. e San. Básico
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, compreendendo óleo diesel combustível, para atendimento da obra de pavimentação asfáltica no Bairro Recanto dos Pássaros, abrangendo as vias urbanas Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, tendo como referência principal a Rua Nova Jerusalém, com coordenada geográfica inicial 10°26'51.10"S; 56°6'7.95"O e coordenada final 10°26'43.82"S; 56°5'34.01"O, totalizando a área de 30.744,58 m², no Município de Itaúba/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2026	
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026	**VIGÊNCIA:** 31/05/2027
CONTRATADO: FABRICA CAON LTDA	
VALOR: R$ 434.326,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para apli-

cação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 31 de julho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e LUCIO MORELATO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**LUCIO MORELATO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/07/2026 a 31/08/2026.

PORTARIA Nº 0268/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO	**MATRÍCULA:** 1163
MODALIDADE: PE 014/2026	**UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urb. e San. Básico
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, compreendendo óleo diesel combustível, para atendimento da obra de pavimentação asfáltica no Bairro Recanto dos Pássaros, abrangendo as vias urbanas Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, tendo como referência principal a Rua Nova Jerusalém, com coordenada geográfica inicial 10°26'51.10"S; 56°6'7.95"O e coordenada final 10°26'43.82"S; 56°5'34.01"O, totalizando a área de 30.744,58 m², no Município de Itaúba/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026	
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026	**VIGÊNCIA:** 31/05/2027
CONTRATADO: R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	
VALOR: R$ 79.771,38 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 31 de julho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e LUCIO MORELATO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**LUCIO MORELATO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/07/2026 a 31/08/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CAFASU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, compreendendo óleo diesel combustível, para atendimento das obras de pavimentação das vias urbanas: Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, no Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 414.412,00 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e doze reais).

Data de Assinatura: 31/07/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: COMÉRCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA.

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, compreendendo materiais pétreos, para atendimento das obras de pavimentação das vias urbanas: Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, no Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 218.387,41 (duzentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Data de Assinatura: 31/07/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FÁBRICA CAON LTDA.

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, compreendendo tubos de concreto para drenagem pluvial, para atendimento das obras de pavimentação das vias urbanas: Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, no Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 434.326,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).

Data de Assinatura: 31/07/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: R5 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, compreendendo materiais pétreos, para atendimento das obras de pavimentação das vias urbanas: Rua Antônio Aparecido

Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, no Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 79.771,38 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

Data de Assinatura: 31/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 104/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1400/2025, de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 3.360.194,45 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$104.600,36

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 104.600,36

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$345.098,86

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 345.098,86

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$61.227,07

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 61.227,07

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.1070000.221Transferências do FUNDEB Impostos R$7.539,40

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.211Recursos não Vinculados de Impostos R$234.848,03

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.213Recursos não Vinculados de Impostos R$9.505,33

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$15.495,65

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.495,65

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$136.674,44

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 136.674,44

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$9.157,94

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 9.157,94

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2216-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$16.473,37

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 16.473,37

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2212-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$110.471,48

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 110.471,48

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$18.128,71

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 18.128,71

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$983.534,09

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 983.534,09

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.367.49.2218-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$79.105,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 79.105,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$262.544,52

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 262.544,52

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$8.056,46

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.056,46

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$14.108,19

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.108,19

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$40.806,25

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.806,25

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$485.917,16

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 485.917,16

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$29.595,00

1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 29.595,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2124-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$38.055,30

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.055,30

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$291,47

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 291,47

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$223.969,43

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 223.969,43

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$43.515,45

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 43.515,45

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$410,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 410,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2215-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$190,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 190,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.7.2115-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$80,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$6.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$113,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 113,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.310,49

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.310,49

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$71.958,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 71.958,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$114,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 114,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$16.059,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.059,83

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2249-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$9.505,33

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.505,33

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2166-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO

R$80,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.500.00000002203Recursos não Vinculados de Impostos R$11.137,53

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$12.768,31

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 12.768,31

08.004.12.366.45.2216-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$5.112,56

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 5.112,56

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$3.388,27

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.388,27

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$4.208,99

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.208,99

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$5.879,90

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.879,90

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2207-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2129-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$3.565,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1.565,00

10.1.600.0000000.213Transferências Fundo a Fundo de RecursosR$26.279,53

10.002.10.305.75.2143-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$14.134,92

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 14.134,92

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

05.001.4.123.7.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$920,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 920,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$8.951,74

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.951,74

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$44.172,01

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.172,01

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.500.10010002063Recursos não Vinculados de Impostos R$75.443,13

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$21.177,03

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.177,03

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.002 - OUVIDORIA MUNICIPAL

04.002.4.122.7.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$13.130,36

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.130,36

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.2227-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.130,47

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.130,47

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.526,58

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.526,58

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$76.029,03

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.029,03

08.001.12.361.42.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$19.399,47

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.399,47

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$3.271,58

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.271,58

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS

R$6.751,96

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.751,96

09.002.26.782.88.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$7.133,18

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.133,18

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$8.056,46

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.056,46

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$60.040,99

1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação 60.040,99

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$16.000,00

1.502.1001000 Recursos não vinculados da compensação 16.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.208Recursos não Vinculados de Impostos R$88,62

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$11.326,78

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.326,78

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15,58

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15,58

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$5.746,61

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.746,61

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$459,69

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 459,69

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$36.427,29

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.427,29

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$4.507,44

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 4.507,44

10.002.10.301.75.2129-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$257.404,54

1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 257.404,54

10.002.10.301.75.2130-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$33.752,68

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 33.752,68

10.002.10.301.75.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.410,58

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 15.410,58

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$147.336,51

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 147.336,51

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

05.001.4.123.7.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.782,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.782,72

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$14.637,04

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.637,04

10.002.10.304.75.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$11.001,11

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.001,11

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$4.097,43

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.097,43

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.001 - GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001.20.606.18.2243-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$832,21

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 832,21

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.1.500.0000000012-Recursos não Vinculados de Impostos E R$8.488,58

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.002.4.123.8.2224-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$905,11

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 905,11

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$10.320,28

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.320,28

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

05.004.4.122.7.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.199,26

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.199,26

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.563,76

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.563,76

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL

07.003.4.123.8.2230-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.290,59

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.290,59

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS EONTAS E

07.1.500.0000000232-Recursos não Vinculados de Impostos E R$6.511,78

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.4.124.7.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$9.708,49

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.708,49

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$911,16

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 911,16

08.004.12.361.42.2211-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$7.062,02

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 7.062,02

08.004.12.366.45.2216-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.390,06

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.390,06

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.4.123.8.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.070,45

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.070,45

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$301,43

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 301,43

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$410,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 410,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.1.500.0000000.226Recursos não Vinculados de Impostos R$632,10

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$137,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 137,72

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$435,70

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 435,70

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2149-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$4.781,24

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.781,24

11.002.8.244.81.2148-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.917,71

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.917,71

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2146-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$6.729,31

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.729,31

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$31.272,13

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.272,13

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$932,94

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 932,94

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$11.163,74

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.163,74

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.004 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E

07.004.4.123.8.2232-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.293,29

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.293,29

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.1.500.0000000005-Recursos não Vinculados de Impostos R$114,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$17.222,81

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.222,81

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2214-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$4.661,47

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 4.661,47

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.243.81.2153-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$16.042,34

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.042,34

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$2.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 2.000,00

10.002.10.305.75.2143-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$25.242,34

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 25.242,34

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.366.45.2216-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$1.423,29

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.423,29

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS EENTÁRIA

07.1.500.0000000040-Recursos não Vinculados de Impostos R$4.232,17

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.095,57

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.095,57

08.001.12.366.45.2074-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$2.363,24

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.363,24

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$1.120,78

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.120,78

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$1.552,70

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.552,70

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$3.776,84

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.776,84

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.660.00000002207Transferência de Recursos do Fundo R$1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$7.767,42

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 3.873,60

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 3.893,82

10.002.10.301.75.2129-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$2.258,48

1.604.0000000 Transf. proven. do Governo Federal dest. 2.258,48

10.002.10.301.75.2130-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$13.435,46

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 13.435,46

10.002.10.301.75.2131-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$19.686,22

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 19.686,22

10.002.10.305.75.2143-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$3.420,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 3.420,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

05.001.4.123.7.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$2.416,92

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.416,92

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$4.415,59

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.415,59

06.001.4.122.7.2228-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$3.265,98

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.265,98

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL

07.003.4.123.8.2230-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$1.067,94

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.067,94

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.28.843.0.2057-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE R$23.548,43

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.548,43

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001.8.242.81.1125-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES R$2.508,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.508,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2211-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$2.540,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 2.540,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos R$100,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2173-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.720,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.720,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.541.77.2265-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.2253-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.336,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.336,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.074,95

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.074,95

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.1.500.0000000226-Recursos não Vinculados de Impostos R$2.150,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.007 - ASSESSORIA TÉCNICA EM TOPOGRAFIA

05.007.4.122.7.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$6.228,45

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.228,45

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.004 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E

07.004.4.123.8.2232-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$3.339,25

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.339,25

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$5.168,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.168,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.17.512.76.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.0000000.221Transferências do FUNDEB Impostos eDE R$26,28

08.1.540.0000000.115Transferências do FUNDEB Impostos eDE R$1.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$6.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.352,20

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.352,20

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$291,47

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 291,47

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$113,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 113,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS ES E

07.1.500.0000000039-Recursos não Vinculados de Impostos R$17.122,25

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$487,60

1.551.0000000 Transferências de Recursos do FNDE 487,60

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$394,42

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 394,42

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.365.41.2267-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.293,16

1.553.0000000 Transferências de Recursos do FNDE 1.293,16

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.782,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.782,72

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.1.500.0000000.225Recursos não Vinculados de Impostos DE R$90,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.208,20

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.208,20

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$19.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo 19.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$18.956,95

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 18.956,95

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$148.762,11

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.391,42

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 75.326,33

1.602.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 21.044,36

10.002.10.304.75.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$13.070,05

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.070,05

10.002.10.305.75.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.243,34

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 20.243,34

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.855,27

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.855,27

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.120,75

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.120,75

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$6.755,58

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.755,58

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.833,64

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.833,64

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$8.148,96

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.148,96

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.0000000.207Recursos não Vinculados de Impostos DE R$1.534,51

08.1.500.00000002063Recursos não Vinculados de Impostos R$557,73

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2174-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$40.806,25

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.806,25

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$29.595,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 29.595,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2154-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$4.840,46

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.840,46

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.303.75.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$71.045,14

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.772,14

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 44.353,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 22.920,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2223-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E R$2.970,66

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.970,66

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.51.1157-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.464,50

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.464,50

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.1.500.0000000.226Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2223-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$3.197,75

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.197,75

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$7.863,73

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.863,73

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.638,99

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.638,99

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.760,08

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.760,08

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DO ÍNDICE MUNICIPAL

07.003.4.123.8.2230-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos R$80.541,88

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.51.1157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.51.1140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.389,57

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.389,57

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.543.77.1102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$836,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 836,00

16.001.18.542.77.2259-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.898,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.898,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$18.128,71

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$769,64

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 769,64

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$22.338,29

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.338,29

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.581,20

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 1.581,20

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$8.553,22

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.553,22

06.001.24.131.7.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.872,72

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.872,72

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$29.186,51

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.186,51

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS EAL

07.003.4.123.8.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$8.376,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.376,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$9.784,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.784,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.817,32

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.817,32

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$34.218,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.218,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.1.500.0000000224-Recursos não Vinculados de Impostos R$1.045,88

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.366.45.2074-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$5.168,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.168,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.366.45.2074-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.245,90

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.245,90

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.498,10

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.498,10

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.518,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.518,00

16.001.18.541.77.2163-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$2.168,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.168,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.15.695.65.2247-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.174,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.174,00

13.003.15.695.65.2172-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$3.980,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.980,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2151-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$2.461,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.461,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$3.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

11.004.8.241.81.2203-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$4.120,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.120,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.153,85

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.153,85

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$784,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 784,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.1.500.0000000224-Recursos não Vinculados de Impostos R$370,12

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$560,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 560,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

05.004.4.122.7.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$416,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 416,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.007 - ASSESSORIA TÉCNICA EM TOPOGRAFIA

05.007.4.122.7.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$416,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 416,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.696,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.696,00

06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.270,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 2.270,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$2.904,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.904,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.500.10010001134Recursos não Vinculados de Impostos R$34.153,54

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$28.897,95

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 18.897,95

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

15.002.16.482.100.1087-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$43.515,45

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 43.515,45

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

15.002.16.482.100.1087-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$15.495,65

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 15.495,65

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

15.002.16.482.100.1087-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$1.310,49

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 1.310,49

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.51.1140-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$6.338,55

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.338,55

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a FundosRAS E R$6.364,55

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$104.600,36

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 104.600,36

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$178.132,51

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 178.132,51

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

15.002.16.482.100.1087-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$166.966,35

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 166.966,35

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

15.002.16.482.100.1087-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$30.807,28

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 30.807,28

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.8.243.81.1171-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADEIAL

15.1.700.00000000.10Outras Transferências de Convênios ou R$108.890,28

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$166.819,73

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 166.819,73

08.004.12.365.41.2215-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$156.672,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 156.672,00

08.004.12.361.42.2211-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$53.205,30

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 53.205,30

08.004.12.366.45.2217-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.418,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 10.418,00

08.004.12.367.49.2219-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$30.009,03

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 30.009,03

08.004.12.361.51.1157-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.418,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.418,00

08.001.12.361.42.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$3.503,43

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.503,43

08.001.12.361.42.1016-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$3.418,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.418,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2073-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$450,00

1.551.0000000 Transferências de Recursos do FNDE 450,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.51.1157-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE

15.001.4.122.9.1147-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.418,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.418,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.1104-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$8.156,16

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 8.156,16

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.1040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$7.909,38

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.909,38

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.1145-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$1.403,79

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.403,79

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.28.843.0.2051-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA R$9.791,73

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.791,73

07.001.28.843.0.2056-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA R$16.360,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.360,00

07.001.28.843.0.2059-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA R$1.041,80

1.754.0000000 Recursos de Operações de Crédito 1.041,80

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ESTUDANTES DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLI-**

CA, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE", obteve o seguinte resultado: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.967.613/0001-19, no valor total de **R$ $ 371.366,04 (trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).**

Itiquira/MT, em 31 de julho de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 374, DE 31 DE JULHO DE 2026

*"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **LUCIANO SILVA GONZAGA** e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 27/07/2026**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

I – LUCIANO SILVA GONZAGA.

CPF: 012.***.***-33.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIFRAÚLICA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27/07/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira/MT, 31 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 050/2026

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): LETICIA MARTINS DE SOUZA.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 29 de Julho de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: Monitor de Educação Infantil.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA/MT – APAE.

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itiquira/MT – APAE.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1.256, de 17 de Agosto de 2023.

Data da Assinatura: 18 de Agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS:

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA/MT- APAE

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA/MT- APAE

JANE GOBBI

Vice-Presidente - APAE

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041, DE 31 DE JULHO DE 2026

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 008/2026 de 13 de janeiro de 2026, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2025, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELLY TEMPONI DE MOURA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	**ITIQUIRA**	01º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;

2) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

3) Certidão de Casamento ou Nascimento;

4) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

5) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7) Cartão do PIS/PASEP;

8) Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;

9) Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;

10) Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;

11) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

12) 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;

13) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16) Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;

17) Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

18) Declaração de Bens;

19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20) CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

21) CPF do Pai e da Mãe;

22) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

23) Carteira de Trabalho.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 31 de julho 2026.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 375, DE 31 DE JULHO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I – MARIA DO CARMO MENDES CARVALHO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido(a) em 18/10/2023, pelo período de **22/07/2026 à 20/08/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **21/08/2027.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/07/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 376, DE 31 DE JULHO DE 2026

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

I – AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitido(a) em 11/04/2002, pelo período de **26/07/2026 à 26/09/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **27/09/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 349, de 24 de julho de 2026, naquilo que conflitar.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 377, DE 31 DE JULHO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I – SILVANIRA DA COSTA BATISTA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 19/03/2008, pelo período de **07/07/2026 à 05/08/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **06/08/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/07/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 378, DE 31 DE JULHO DE 2026

Concede Auxílio-Doença à servidora que menciona, ocupante da função de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a Lei Municipal 379/99 e Decreto Municipal 52/2025, bem como a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I - ZIRLEI MORENO, Servidora Pública em cargo de Conselheira Tutelar do Poder Executivo, empossada em 10/01/2026, pelo período de **28/07/2026** a **26/08/2026**, conforme Laudo Pericial, com retorno ao trabalho no dia **27/08/2026**.

Art. 2° A beneficiária desta Portaria será encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para análise e eventual concessão de benefício por incapacidade temporária, caso o afastamento para tratamento de saúde ultrapasse 15 (quinze) dias con-

secutivos, devidamente comprovado por atestado médico, nos termos do Decreto Municipal nº 052/2025, ficando o INSS responsável pelo pagamento do benefício a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/07/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 379, DE 31 DE JULHO DE 2026

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função à servidora **MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO**, ocupante do cargo efetivo de GARI, que passará a exercer as atividades inerentes ao cargo de GUARDA, no período de 02/08/2026 a 28/01/2027.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CICERO JOSE DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 01.803.903/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50 – NOVO PAC, EM CONFORMIDADE COM O ANTEPROJETO, DIRETRIZES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 987220/2025/MCIDADES/CAIXA

Valor Global: R$ 2.498.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil reais)

Concorrência nº 002/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO**, matrícula funcional nº 1888, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **SABRINA DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1887, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avali-

ação de estágio probatório do(a) servidor(a) **DAIANE PIRES PEREIRA**, matrícula funcional nº 1886, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA**, matrícula funcional nº 1873, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **ALINE LOANA VEIGA DA CUNHA**, matrícula funcional nº 1876, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE HISTÓRIA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE**, matrícula funcional nº 1871, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **ÉGLEI TRINDADE DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1883, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **IZALTINA OLIVEIRA CAMPOS TUNES**, matrícula funcional nº 1879, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 2543, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **ANGELA DA SILVA CESAR**, matrícula funcional nº 1874, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **NOELMA MARTINS DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2522, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE PEDAGOGIA**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - DECRETO Nº 028/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Município de Itiquira TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **JUCELI APARECIDA GONÇALVES**, matrícula funcional nº 1884, ocupante do cargo de **PROFESSOR II – ÁREA DE INGLÊS**, devidamente aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, regido pelo Edital de Abertura nº 069/2022 e respectivos Editais Complementares nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Conforme consta no Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, após análise dos critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório, o(a) servidor(a) foi considerado(a):

APTO(A) ao desempenho definitivo das atribuições do cargo público, sendo declarada a estabilidade no serviço público.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos",*** Itiquira-MT.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Avaliação de Desempenho Funcional

Decreto nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 26/2026 de 04 de Fevereiro de 2026, torna público que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto **"Contratação de Empresa especializada para a Reforma e Ampliação de Rodoviária no Município de Jaciara-MT, através do Convênio n° 0049-2026/SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada no dia **17 DE AGOSTO DE 2026 – 09:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara-MT, 31 de Julho de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 195 DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 195 DE 22 DE JULHO DE 2026.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ELIATA PAIVA DE PAULA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	VIII
ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	D	VII
HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	B	III
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS DAVID	ENFERMEIRO	C	III
NIVALDO DOS SANTOS	MOTORISTA I	D	XI
VIVIANE APARECIDA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	VIII

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de julho/2.026.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 22 de julho de 2026.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2783/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.023.948/0001-30, sediado na Rua do Comércio, nº 480, Centro, Jauru/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, resolve **CREDENCIAR** o profissional abaixo qualificado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

1. CREDENCIADO

- **Nome:** DANIEL ELIAS GARCIA.
- **CPF:** 910.192.149-53.
- **Identidade (RG):** 3.172.018 IGP/SC.
- **Matrícula JUCEMAT:** nº 57.
- **Endereço Profissional:** Rua Araguari, nº 358, Loja 3, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-110.
- **Protocolo de Habilitação:** Envio em 15/07/2026.

2. OBJETO O presente termo tem por objeto o credenciamento de profissional Leiloeiro Oficial, visando à prestação de serviços técnicos especializados de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos (presenciais e eletrônicos) para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos e sucatas de propriedade do Município de Jauru/MT.

3. DA EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA 3.1. A convocação dos leiloeiros observará o sistema de rodízio, garantindo o revezamento equitativo e a isonomia. 3.2. A ordem de chamada respeitará o sorteio público inicial e, para os ingressantes posteriores, a ordem cronológica de protocolo da documentação completa de credenciamento. 3.3. Após a execução de cada leilão para o qual foi convocado, o credenciado retornará automaticamente ao final da lista de convocação.

4. DA REMUNERAÇÃO 4.1. O Município de Jauru não efetuará qualquer pagamento ao Leiloeiro. 4.2. A remuneração do Credenciado dar-se-á exclusivamente mediante o recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem, a ser paga integral e diretamente pelo arrematante comprador.

5. VIGÊNCIA O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Jauru-MT, 29 de julho de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 125, DE 31 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOARES DE SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 63, inciso VI;

CONSIDERANDO o falecimento do infante **Kevin Mendes de Oliveira**, aluno do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima e filho do servidor municipal, professor Ezequiel Lessi de Oliveira, matrícula nº 1380;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar e a consternação da comunidade escolar e de todo o Município;

CONSIDERANDO ser um ato de solidariedade e respeito da Administração Pública Municipal para com a família enlutada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, a partir das 11h00 do dia 31 de julho de 2026, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal **“José Perez”**, em Jauru – MT, aos 31 de julho de 2026.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2025

DISTRATO AO CONTRATO Nº 060/2026 – PROCESSO SELETIVO 001/2025

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADA **RENATA ALMEIDA MENDONÇA**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Objeto: Contrato 060/2026 As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 03 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

Contratante: Município de Jauru – MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

Contratada: Maximus Serviços Inteligentes Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.657.107/0001-99.

Processo Administrativo: nº 3094/2026.

Processo Licitatório: nº 74/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 11/2026.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO FISCAL, TREINAMENTO, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO, ANÁLISE E INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ISS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT

Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

Vigência: 03 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 032/2026 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: LEITE FORMULA E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE LEITE E ROTINA DAS UNIDADES PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **13.08.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de

Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 31 de julho de 2026

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.452/2026

Decreto nº 2.452, de 29 de julho de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um credito suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) na dotação abaixo discriminada:

13.100 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

27 Desporto e Lazer

27.813 Lazer

27.813.0010 Juara Sustentável e Criativa

27.813.0010.2265 Realização de Eventos e Festividades Municipais

312 - 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.005 Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0028 Educação de Qualidade

12.361.0028.2306 Acesso e Permanência a Educação Básica – Ensino Fundamental

104 - 31.90 Aplicações Direta ..... R$ 1.200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 006/2026 - CMDCA

ATA Nº 006/2026

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às oito horas, em uma das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, reuniram-se os membros do CMDCA. Primeiramente o senhor, Claudemir Pereira Marques, Presidente do CMDCA, saudou e agradeceu a presença de todos. Em seguida, iniciando os trabalhos, apresentou a pauta da reunião, tendo como primeiro item a leitura do Ofício nº 577/2026/SME, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual foi solicitada a indicação de representantes titular e suplente do CMDCA para compor a Comissão do Fórum Municipal de Educação FME. Após discussão e deliberação dos Conselheiros presentes, foram indicados, com anuência do plenário, o senhor Claudemir Pereira Marques como representante titular e a senhora Celina Graebin Marques como suplente, para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA junto à Comissão acima mencionada. Na sequência, passou-se a formação das Comissões permanentes do CMDCA e após debate entre os membros, foram definidos os conselheiros que integrarão cada Comissão da seguinte forma: Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento: Luzia dos Santos Bartolomeu-Representante da Associação Amigos Vôlei de Areia e Noeli Cássia Guimarães-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Comissão de Registro e Fiscalização: Andreia Zanelatti de Cubas- Representante da Associação Pestalozzi e Noeli Cássia Guimarães- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Comissão de Comunicação e Mobilização: Celina Graebin Marques- Representante da Associação Joana D'Arc e Beatriz Noia Magalhães – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Juventude. Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação: Anacleto Giraldelli-Representante da Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo e Elizabete de Jesus Furlan- Representante da Secretaria Municipal de Educação. Na sequência foi mencionada a competência de cada Comissão. Dando continuidade, foi discutida a formação do Comitê de Participação dos Adolescentes-CPA, destacando-se a importância da participação efetiva dos adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência. Ficou deliberado que serão adotadas as providências necessárias para sua composição e funcionamento, ficando as conselheiras de direito: Celina Graebin Marques e Beatriz Noia Magalhães responsáveis nessa questão. Em seguida foi informada aos Conselheiros que a VII Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente está previsto para ocorrer no dia quatro de dezembro do corrente ano. Terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Em seguida, foi elaborada pelos Conselheiros a Resolução nº 004/2026, que dispõe sobre a instituição e composição das Comissões Permanentes do CMDCA e que também institui o Comitê de Participação de Adolescentes- CPA com a aprovação de todos os membros presentes. A referida Resolução será encaminhada ao Órgão competente para fins de publicação. Nada mais havendo a discutir, o Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, lavrei a presente Ata, que segue assinada por todos, conforme lis-

ta de presença anexa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 003/2026 - CMDM

Ata nº 003/2026- Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos direitos da Mulher/ CMDM

Aos três dias do mês de julho de dois mil, vinte e seis, às oito horas, em uma das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, realizou-se a reunião deste Conselho, contando com a presença dos Membros e a Gestora da pasta, senhora Creusa Cristina Carvalho da Mota. Após a verificação do quórum, o Vice-Presidente senhor Felipe Garcia Paim, cumprimentou a todos e enfatizou a pauta do dia, tendo como principal assunto a apreciação e aprovação do PLANO MUNICIPAL DE METAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. Na sequência, passou a palavra para a gestora, senhora Creusa Cristina, que após saudar a todos, apresentou o referido Plano, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Maria da Penha Lei nº 15.212, na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e nas legislações correlatas, fortalecendo a atuação integrada da Rede Municipal de Atendimento, destacando os seus objetivos, diretrizes, metas, ações estratégicas, responsabilidades dos órgãos envolvidos e mecanismos de monitoramento e avaliação. Enfatizou também, a importância da articulação entre as políticas municipais para a prevenção, o atendimento, a proteção e a garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, conforme documento comprobatório anexo. O referido Plano terá vigência de 2026 a 2029, podendo ser atualizado conforme as necessidades do município e as diretrizes das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres. Após o exposto, o referido Plano foi colocado em discussão e logo após, foi submetido à apreciação do plenário. Colocado em votação, o Plano Municipal de Metas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Prosseguindo, a Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS e Conselheira titular, senhora Rosemeire Ribeiro Pizzolio Alves, apresentou o relatório de atendimentos realizados pela unidade, com destaque para os casos de mulheres em situação de violência doméstica atendidas no primeiro semestre. Conforme o relatório, foram registrados os seguintes atendimentos: 8 (oito) no mês de janeiro, 3 (três) em fevereiro, 4 (quatro) em março, 13 (treze) em abril, 12 (doze) em maio, 17 (dezessete) em junho, totalizando 57 (cinquenta e sete) atendimentos no período. Informou também que 9 (nove) participam do grupo de mulheres. Essa apresentação de dados teve como objetivo informar os participantes sobre a demanda acompanhada pelo CREAS. Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente externou agradecimento e encerrou a reunião. Eu, Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos, conforme lista de presença anexa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 005/2026 - CMDCA

ATA Nº 005/2026

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às oito horas, em uma das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, reuniram-se os membros do CMDCA e as conselheiras tutelares: Gessi Bruning e Patrícia Ola Prestes Cardoso. Primeiramente o senhor, Claudemir Pereira Marques, cumprimentou a todos e proferiu sobre a importância e formação do Comitê de Participação de Adolescente- CPA, que será composto no mínimo 4 (quatro) adolescentes, de preferência de cada escola. Após as deliberações, a conselheira de Direitos, senhora Celina Graebin Pereira Marques, apresentou-se voluntariamente para visitar as escolas, selecionar os membros e compor o referido Comitê até o dia 03.06.2026 em reunião extraordinária. Nessa reunião, serão definidos também os membros, funcionamento do CPA e comissões permanentes. Em seguida, o presidente enfatizou a importância da criação das comissões permanentes, deixando em aberto o interesse de participação dos membros deste Conselho em cada comissão. Caso não haja manifestação, serão indicados pelo Presidente. Foram compartilhados os conhecimentos trazidos pelo Presidente senhor Claudemir, oriundos da formação em que esteve presente na cidade de Juína MT, voltada ao Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), que será instituído pelo CMDCA. Também foram discutidos os ensinamentos adquiridos na Escola de Conselhos, do qual participou a Conselheira senhora, Celina Graebin Pereira Marques em Cuiabá MT, durante a primeira etapa do curso realizado entre os dias 04 a 08 de maio. Após as exposições, os membros debateram a importância de aplicar os conteúdos apresentados para fortalecer a atuação do Conselho. Em especial foi evidenciada a necessidade de implantação de um Plano de Ação com auxílio do SIPIA –CT (Sistema de Informação para a infância e adolescência- Conselho Tutelar como ferramenta a ser incluída na consulta regular e na compreensão das demandas locais e das comissões permanentes acima descritas. Registrou-se que no dia 14.05 às 15 h, membros do CMDCA estiveram presentes na Promotoria de Justiça de Juara, a convite do Promotor de Justiça, Doutor Alysson Antonio de Siqueira Godoy. Na ocasião participaram a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, senhora Creusa Cristina Carvalho da Mota, bem como membros do CMDCA. Senhora Noeli Cássia Guimarães, Celina Graebin Pereira Marques e Claudemir Pereira Marques. Os aspectos debatidos nessa reunião foram trazidos para conhecimentos dos demais Conselheiros, reforçando a importância da articulação institucional para o fortalecimento das ações do CMDCA e a orientação feita pelo Promotor, de que o CMDCA poderá solicitar assessoria jurídica da Procuradoria do município, sempre que necessário. Os Conselheiros tomaram ciência de tudo que fora exposto, não havendo nenhuma manifestação contrária. Na sequência, foi justificada a ausência da professora Elizabete de Jesus Furlan, titular-representante da Secretaria Municipal de Educação. Os demais conselheiros: Titular: Alisson de Souza- representante da Secretaria Municipal de Finanças, Titular: Aline Fernanda Araujo Souza- representante da Secretaria Municipal de Saúde e a Titular: Luciene Pontes- representante da Associação Pais e Amigos do Autista, não justificaram a ausência. Nada mais a discutir, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E para constar, eu Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social, lavrei a presente Ata, que segue assinada por todos, conforme segue Lista de Presença anexa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "**CUIDANDO COM CARINHO**", da Associação de Proteção aos Idosos Desamparados de Juara- ASPROIDE- Irmã Maria Lucianetti.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI de Juara MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legis-

lação municipal vigente e em conformidade com a Lei Nº 8.842/1994, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); e

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à melhoria da qualidade de vida, da autonomia e da inclusão social das pessoas idosas;

Considerando que o Projeto "CUIDANDO COM CARINHO", apresentado pela Associação de Proteção aos Idosos Desamparados de Juara- ASPROIDE- Irmã Maria Lucianetti, visa a implantação da criação de galinhas poedeiras no lar dos idosos, proporcionando alimentação complementar, atividades ocupacionais e fortalecimento das ações de cuidado e bem-estar das pessoas idosas institucionalizadas;

Considerando a análise técnica da proposta e a deliberação favorável do plenário do CMDPI;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto "CUIDANDO COM CARINHO" da Associação de Proteção aos Idosos Desamparados de Juara- ASPROIDE- Irmã Maria Lucianetti.

Art. 2º O referido Projeto será executado pela ASPROIDE, observando o plano de trabalho aprovado, a legislação aplicável e as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI de Juara, acompanhará e fiscalizará a execução do Projeto, podendo solicitar relatórios e realizar visitas técnicas sempre que necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara MT, 31 de julho de 20026.

Rosa Luzia Zanquette Ropelli

Presidente do CMDPI

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 004/2026 - CMDPI

Ata nº 004/2026

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil, vinte e seis, às 8h em uma das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI e a gestora da pasta senhora Creusa Cristina Carvalho da Mota. Após a verificação do quórum, a gestora saudou, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Diretora Administrativa da ASPROIDE, senhora Maria do Socorro Abílio que proferiu sobre o Projeto Terapêutico denominado "Cuidando com Carinho, o qual consiste na implantação de um pequeno espaço destinado à criação de galinhas poedeiras no Lar dos Idosos Irmã Maria Lucianetti. Dando continuidade, expôs que esse Projeto tem como objetivo promover atividades terapêuticas e ocupacionais por meio do manejo das aves proporcionando às pessoas idosas momentos de convivência, estímulo físico e cognitivo, fortalecimento de autoestima, incentivo à autonomia e melhoria da qualidade de vida, além de possibilitar o aproveitamento da produção de ovos para o consumo na instituição. Em seguida, apresentou o Projeto, explanando cada item que consta no referido documento, iniciando pela Identificação contendo nome da instituição, responsável pela execução, público alvo e período de execução. Em seguida explanou também os demais itens a saber: Apresentação, Justificativa, Objetivo Geral, Objetivos específicos, Metodologia Equipe envolvida, Benefícios Esperados Avaliação, Base Legal e Considerações Finais. Após os esclarecimentos prestados, os Conselheiros discutiram os benefícios da iniciativa, considerando que a atividade está alinhada às políticas públicas voltadas à valorização da pessoa idosa e ao desenvolvimento de práticas terapêuticas humanizadas, observando as condições de higiene, bem-estar animal e acompanhamento profissional da instituição. Logo após, colocada a matéria em votação os Membros do CMDPI deliberaram pela aprovação do PROJETO "CUIDANDO COM CARINHO". Nada mais havendo a constar, a Presidente, encerrou a reunião, agradecendo mais uma vez a participação de todos. E para constar, eu, \Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente Ata, que segue assinada por todos, conforme segue lista de presença anexa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Metas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Mulher no município de Juara MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.911, de 13 de março de 2008, e

Considerando a Constituição Federal e especialmente os princípios da dignidade de pessoa humana, da igualdade e da proteção integral dos direitos fundamentais;

Considerando a necessidade de fortalecer a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher;

Considerando a importância do planejamento das ações intersetoriais voltadas à prevenção, proteção, atendimento e garantia dos direitos das mulheres;

Considerando a Lei Federal (Lei Maria da Penha) que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando as deliberações da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 3 de julho de 2026, conforme a Ata nº 003/2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Metas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Mulher no município de Juara- MT;

Art. 2º O Plano Municipal de Metas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Mulher tem por finalidade orientar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à prevenção, ao enfrentamento e à erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero, da proteção integral dos direitos das mulheres e da atuação articulada da rede de atendimento;

Art. 3º A execução do Plano deverá observar as diretrizes estabelecidas:

I-Na Constituição da República Federativa do Brasil;

II-Na Lei Maria da Penha;

III-Na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres;

IV-Nas demais normas nacionais, estaduais e municipais relativas à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM de Juara, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do referido Plano, propondo revisões e atualizações sempre que necessário;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara MT, 06 de julho de 2026.

Felipe Garcia Paim

Vice-Presidente do CMDM Juara MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 12.666/2026.

PORTARIA N.º 12.666/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros que integrarão a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), com atribuição de acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, relacionados ao Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

a) REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Weslayne dos Santos Medeiros.; e,

2. Suplente: Maria Jose Inácio.

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS:

1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves; e,

2. Suplente: Graziele Loureiro de Lima.

c) REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE:

1. Titular: Vanderson dos Santos Pereira; e,

2. Suplente: Dioneia Antkievicz.

d) REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT:

1. Titular: Suzamar Leite Brandão; e,

2. Suplente: Ivanete Marcia Wiebbelling Pagnussat.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), poderá solicitar apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais, sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 3.º O Presidente da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será escolhido através de eleição dentre os seus membros e o Presidente designará o Secretário.

Art. 4.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), deliberará por meio de resoluções e, em primeira reunião deliberará sobre a constituição do Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.305/2026.

Juína-MT, 30 de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 12.667/2026.

PORTARIA N.º 12.667/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Servidor Público Municipal abaixo qualificado como Fiscal do Contrato de Gestão 001/2023 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA N.º
Kamila Correia dos Santos	Agente administrativo II	11166

Art. 2.º São atribuições do Fiscal dos Contratos designado pela presente Portaria:

a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

b) Verificar a existência da provisão de créditos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, no exercício financeiro correspondente;

c) Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

d) Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando a Secretário Municipal de Saúde aque-

les procedimentos que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

f) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;

g) Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

h) Verificar “in loco”, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençada (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

i) Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços;

j) Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;

k) Atuar sempre de forma preventiva e;

l) Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades,

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder, cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contratos submeter o assunto a autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e fundamentalmente, quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados em Lei.

Art. 5.º Sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação de pagamento, fazê-lo a luz do que determina a legislação vigente, podendo requisitar informações complementares e apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor em 1.º de agosto de 2026.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 10.256/2025.

Juína-MT, 30 de julho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RREO 3.° BIMESTRE DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **3° Bimestre de 2026** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, **www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinamt/publicacoes/5 acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 31 de Julho de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 3.º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	368.768.839,46	368.768.839,46	56.148.576,23	15,23	160.161.534,21	43,43	208.607.305,25
RECEITAS CORRENTES	310.101.283,34	310.101.283,34	55.279.376,52	17,83	155.155.848,22	50,03	154.945.435,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.263.325,80	53.263.325,80	9.139.662,48	17,16	22.636.729,24	42,50	30.626.596,56
Impostos	41.854.500,00	41.854.500,00	7.904.291,23	18,89	19.613.370,18	46,86	22.241.129,82
Taxas	8.998.825,80	8.998.825,80	1.156.045,09	12,85	2.791.750,54	31,02	6.207.075,26
Contribuição de Melhoria	2.410.000,00	2.410.000,00	79.326,16	3,29	231.608,52	9,61	2.178.391,48
CONTRIBUIÇÕES	13.000.000,00	13.000.000,00	2.159.858,64	16,61	6.147.339,92	47,29	6.852.660,08
Contribuições Sociais	6.931.100,00	6.931.100,00	1.233.150,33	17,79	3.424.236,86	49,40	3.506.863,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.068.900,00	6.068.900,00	926.708,31	15,27	2.723.103,06	44,87	3.345.796,94
RECEITA PATRIMONIAL	7.150.640,00	7.150.640,00	1.836.623,69	25,68	5.781.087,68	80,85	1.369.552,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300.000,00	300.000,00	49.737,91	16,58	98.046,57	32,68	201.953,43
Valores Mobiliários	6.850.640,00	6.850.640,00	1.786.885,78	26,08	5.683.041,11	82,96	1.167.598,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	9.228.750,00	9.228.750,00	1.793.838,88	19,44	5.145.515,77	55,76	4.083.234,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.228.750,00	9.228.750,00	1.793.838,88	19,44	5.145.515,77	55,76	4.083.234,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.548.849,68	217.548.849,68	39.444.472,60	18,13	111.829.568,26	51,40	105.719.281,42
Transferências da União e de suas Entidades	83.369.500,00	83.369.500,00	16.868.164,39	20,23	40.846.424,24	48,99	42.523.075,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.277.199,68	86.277.199,68	13.736.349,84	15,92	44.254.917,26	51,29	42.022.282,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.752.150,00	47.752.150,00	8.800.133,83	18,43	26.602.602,34	55,71	21.149.547,66
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	150.000,00	150.000,00	39.824,54	26,55	125.624,42	83,75	24.375,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.909.717,86	9.909.717,86	904.920,23	9,13	3.615.607,35	36,49	6.294.110,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.640.000,00	5.640.000,00	149.769,79	2,66	486.455,64	8,63	5.153.544,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.166.600,00	2.166.600,00	218.692,98	10,09	459.274,45	21,20	1.707.325,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.103.117,86	2.103.117,86	536.457,46	25,51	2.669.877,26	126,95	-566.759,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	58.667.556,12	58.667.556,12	869.199,71	1,48	5.005.685,99	8,53	53.661.870,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.000,00	5.500.000,00		0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	5.500.000,00	5.500.000,00		0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	869.199,71	27,16	1.835.426,89	57,36	1.364.573,11
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.900.000,00	2.900.000,00	869.199,71	29,97	1.835.426,89	63,29	1.064.573,11
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.946.556,12	49.946.556,12	0,00	0,00	3.170.259,10	6,35	46.776.297,02
Transferências da União e de suas Entidades	14.335.000,00	14.335.000,00	0,00	0,00	337.667,00	2,36	13.997.333,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.611.556,12	35.611.556,12	0,00	0,00	2.832.592,10	7,95	32.778.964,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.975.200,00	12.975.200,00	2.416.893,75	18,63	6.681.081,63	51,49	6.294.118,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	381.744.039,46	381.744.039,46	58.565.469,98	15,34	166.842.615,84	43,71	214.901.423,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	381.744.039,46	381.744.039,46	58.565.469,98	15,34	166.842.615,84	43,71	214.901.423,62
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	381.744.039,46	381.744.039,46	58.565.469,98	15,34	166.842.615,84	43,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.319.706,91			23.319.706,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.319.706,91			23.319.706,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	367.427.639,46	390.167.383,32	56.822.649,89	175.359.063,58	214.808.319,74	52.291.797,09	133.776.400,60	256.390.982,72	129.828.401,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	297.144.159,71	316.581.232,10	50.951.397,06	163.968.867,85	152.612.364,25	49.390.057,54	129.084.900,34	187.496.331,76	125.484.071,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.134.525,00	126.727.171,86	18.349.202,85	51.099.960,15	75.627.211,71	18.365.468,59	51.087.097,24	75.640.074,62	50.799.114,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	611.645,25	759.695,10	243.999,10	632.049,85	127.645,25	243.999,10	632.049,85	127.645,25	632.049,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.397.989,46	189.094.365,14	32.358.195,11	112.236.857,85	76.857.507,29	30.780.589,85	77.365.753,25	111.728.611,89	74.052.907,64	
DESPESAS DE CAPITAL	66.883.279,75	70.185.951,22	5.871.252,83	11.390.195,73	58.795.755,49	2.901.739,55	4.691.500,26	65.494.450,96	4.344.329,35	
INVESTIMENTOS	65.203.425,00	68.537.844,32	5.702.691,83	10.968.793,23	57.569.051,09	2.733.178,55	4.270.097,76	64.267.746,56	3.922.926,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.679.854,75	1.648.106,90	168.561,00	421.402,50	1.226.704,40	168.561,00	421.402,50	1.226.704,40	421.402,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.400.200,00	3.400.200,00			3.400.200,00			3.400.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.916.400,00	14.496.363,05	2.407.038,83	6.732.699,64	7.763.663,41	2.413.365,12	6.692.699,64	7.803.663,41	5.526.260,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	381.344.039,46	404.663.746,37	59.229.688,72	182.091.763,22	222.571.983,15	54.705.162,21	140.469.100,24	264.194.646,13	135.354.661,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	400.000,00	400.000,00	57.384,73	169.989,75	230.010,25	57.384,73	169.989,75	230.010,25	169.989,75	
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	57.384,73	169.989,75	230.010,25	57.384,73	169.989,75	230.010,25	169.989,75	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	400.000,00	400.000,00	57.384,73	169.989,75	230.010,25	57.384,73	169.989,75	230.010,25	169.989,75	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	381.744.039,46	405.063.746,37	59.287.073,45	182.261.752,97	222.801.993,40	54.762.546,94	140.639.089,99	264.424.656,38	135.524.651,21	
SUPERÁVIT (XIII)							26.203.525,85		31.317.964,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	381.744.039,46	405.063.746,37	59.287.073,45	182.261.752,97		54.762.546,94	166.842.615,84		166.842.615,84	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.975.200,00	12.975.200,00	2.416.893,75	18,63	6.681.081,63	51,49	6.294.118,37
RECEITAS CORRENTES	12.975.200,00	12.975.200,00	2.416.893,75	18,63	6.681.081,63	51,49	6.294.118,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.975.200,00	12.975.200,00	2.416.893,75	18,63	6.681.081,63	51,49	6.294.118,37
Contribuições Sociais	12.975.200,00	12.975.200,00	2.416.893,75	18,63	6.681.081,63	51,49	6.294.118,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.916.400,00	14.496.363,05	2.407.038,83	6.732.699,64	7.763.663,41	2.413.365,12	6.692.699,64	7.803.663,41	5.526.260,16	
DESPESAS CORRENTES	13.916.400,00	14.496.363,05	2.407.038,83	6.732.699,64	7.763.663,41	2.413.365,12	6.692.699,64	7.803.663,41	5.526.260,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.916.400,00	14.496.363,05	2.407.038,83	6.732.699,64	7.763.663,41	2.413.365,12	6.692.699,64	7.803.663,41	5.526.260,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	367.827.639,46	390.567.383,32	56.880.034,62	175.529.053,33	96,31	215.038.329,99	52.349.181,82	133.946.390,35	95,24	256.620.992,97	
Legislativa	8.750.000,00	8.750.000,00	985.195,82	3.023.463,71	1,66	5.726.536,29	1.060.004,80	2.832.388,90	2,01	5.917.611,10	
Ação Legislativa	8.750.000,00	8.750.000,00	985.195,82	3.023.463,71	1,66	5.726.536,29	1.060.004,80	2.832.388,90	2,01	5.917.611,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	47.732.689,46	52.510.222,76	7.237.877,00	25.563.890,65	14,03	26.946.332,11	6.772.176,17	18.904.192,55	13,44	33.606.030,21	
Planejamento e Orçamento	2.566.000,00	5.252.775,48	242.445,08	3.841.153,34	2,11	1.411.622,14	1.100.372,44	2.727.158,25	1,94	2.525.617,23	
FU04 - Administração Geral	40.335.539,46	42.099.977,80	6.301.531,27	19.519.343,02	10,71	22.580.634,78	4.963.189,83	14.278.126,22	10,15	27.821.851,58	
Administração Financeira	1.900.150,00	2.022.536,44	269.772,63	824.196,36	0,45	1.198.340,08	241.584,17	715.655,25	0,51	1.306.881,19	
Controle Interno	445.000,00	455.939,00	64.078,86	150.043,98	0,08	305.895,02	65.846,99	150.043,98	0,11	305.895,02	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	340.000,00	342.120,00	31.201,70	48.648,08	0,03	293.471,92	5.023,80	13.128,62	0,01	328.991,38	
Ordenamento Territorial	56.000,00	47.501,00	8.141,54	9.141,54	0,01	38.359,46	3.990,00	4.990,00	0,00	42.511,00	
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Administração de Receitas	1.980.000,00	2.179.373,04	320.705,92	1.171.044,17	0,64	1.008.328,87	392.168,94	1.014.770,07	0,72	1.164.602,97	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	320,16	0,00	34.679,84	0,00	320,16	0,00	34.679,84	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.529.300,00	14.212.198,24	2.146.332,64	7.660.508,93	4,20	6.551.689,31	2.124.310,36	5.831.977,33	4,15	8.380.220,91	
Assistência ao Idoso	1.255.000,00	1.344.978,96	72.855,94	505.752,79	0,28	839.226,17	120.561,17	403.876,81	0,29	941.102,15	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.669.500,00	1.899.742,87	198.936,51	787.803,54	0,43	1.111.939,33	244.742,06	666.793,31	0,47	1.232.949,56	
Assistência Comunitária	9.604.800,00	10.967.476,41	1.874.540,19	6.366.952,60	3,49	4.600.523,81	1.759.007,13	4.761.307,21	3,39	6.206.169,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.816.300,00	18.816.300,00	2.627.521,35	8.077.882,81	4,43	10.738.417,19	2.685.265,35	8.024.308,30	5,71	10.791.991,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.816.300,00	18.816.300,00	2.627.521,35	8.077.882,81	4,43	10.738.417,19	2.685.265,35	8.024.308,30	5,71	10.791.991,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	110.954.500,00	114.491.489,81	17.815.550,34	59.361.477,44	32,57	55.130.012,37	16.108.250,63	43.516.095,20	30,94	70.975.394,61	
Atenção Básica	16.775.000,00	17.295.297,88	2.362.120,04	8.219.756,33	4,51	9.075.541,55	2.221.002,24	6.167.499,26	4,39	11.127.798,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.804.500,00	81.813.777,34	13.440.212,42	44.435.288,97	24,38	37.378.488,37	12.175.622,47	32.288.503,68	22,96	49.525.273,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.945.000,00	3.063.665,80	467.090,45	1.713.556,17	0,94	1.350.109,63	419.432,43	1.289.809,63	0,92	1.773.856,17	
Vigilância Sanitária	1.900.000,00	1.842.076,09	210.977,55	571.582,05	0,31	1.270.494,04	198.409,01	555.245,66	0,39	1.286.830,43	
Vigilância Epidemiológica	2.445.000,00	2.488.869,62	419.001,08	1.256.799,13	0,69	1.232.070,49	390.219,39	1.110.374,75	0,79	1.378.494,87	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.085.000,00	7.987.803,08	916.148,80	3.164.494,79	1,74	4.823.308,29	703.565,09	2.104.662,22	1,50	5.883.140,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	25.000,00	16.877,60				16.877,60				16.877,60	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	25.000,00	16.877,60				16.877,60				16.877,60	
Educação	80.792.650,00	86.854.297,21	14.375.510,92	41.473.023,69	22,75	45.381.273,52	13.792.305,07	33.365.888,39	23,72	53.488.408,82	
Ensino Fundamental	45.689.150,00	49.328.894,54	8.170.336,24	25.116.717,02	13,78	24.212.177,52	8.262.804,48	19.421.811,16	13,81	29.907.083,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.000,00	16.000,00	0,00	300,05	0,00	15.699,95	0,00	300,05	0,00	15.699,95	
Educação Infantil	34.870.000,00	37.489.511,19	6.205.174,68	16.356.006,62	8,97	21.133.504,57	5.529.500,59	13.943.777,18	9,91	23.545.734,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	215.000,00	18.391,48				18.391,48				18.391,48	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.775.750,00	3.014.375,17	1.283.874,74	1.454.196,97	0,80	1.560.178,20	1.248.711,66	1.342.646,39	0,95	1.671.728,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.775.750,00	3.014.375,17	1.283.874,74	1.454.196,97	0,80	1.560.178,20	1.248.711,66	1.342.646,39	0,95	1.671.728,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	930.000,00	934.887,27	62.669,35	166.433,28	0,09	768.453,99	61.185,74	161.218,38	0,11	773.668,89	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	930.000,00	934.887,27	62.669,35	166.433,28	0,09	768.453,99	61.185,74	161.218,38	0,11	773.668,89	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.990.000,00	14.748.959,98	2.158.792,67	6.526.450,42	3,58	8.222.509,56	2.054.346,84	4.999.909,26	3,56	9.749.050,72	
Infra-Estrutura Urbana	1.160.000,00	1.217.432,38	3.060,00	160.230,38	0,09	1.057.202,00	380,40	156.506,38	0,11	1.060.926,00	
Serviços Urbanos	12.630.000,00	13.299.060,56	2.068.617,76	6.260.005,34	3,43	7.039.055,22	2.000.647,13	4.776.848,48	3,40	8.522.212,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	200.000,00	232.467,04	87.114,91	106.214,70	0,06	126.252,34	53.319,31	66.554,40	0,05	165.912,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	630.000,00	605.002,00	0,00	427,13	0,00	604.574,87	34,00	427,13	0,00	604.574,87	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	630.000,00	605.002,00	0,00	427,13	0,00	604.574,87	34,00	427,13	0,00	604.574,87	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.620.000,00	10.970.000,00	3.423.574,63	6.830.268,81	3,75	4.139.731,19	1.971.811,03	5.027.805,60	3,57	5.942.194,40	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.620.000,00	10.970.000,00	3.423.574,63	6.830.268,81	3,75	4.139.731,19	1.971.811,03	5.027.805,60	3,57	5.942.194,40	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	788.000,00	1.010.932,00	170.432,00	625.672,70	0,34	385.259,30	267.432,00	523.672,70	0,37	487.259,30	
Preservação e Conservação Ambiental	785.000,00	1.007.932,00	170.432,00	625.672,70	0,34	382.259,30	267.432,00	523.672,70	0,37	484.259,30	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.388.750,00	1.388.751,00				1.388.751,00				1.388.751,00	
Abastecimento	965.000,00	965.000,00				965.000,00				965.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	373.750,00	373.751,00				373.751,00				373.751,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	495.000,00	510.187,45	86.921,98	175.409,12	0,10	334.778,33	47.165,86	131.432,37	0,09	378.755,08	
Promoção Comercial	490.000,00	505.187,45	86.921,98	175.409,12	0,10	329.778,33	47.165,86	131.432,37	0,09	373.755,08	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	7.450.000,00	8.461.058,78	48.564,93	1.261.688,67	0,69	7.199.370,11	336.436,14	818.585,45	0,58	7.642.473,33	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.450.000,00	8.461.058,78	48.564,93	1.261.688,67	0,69	7.199.370,11	336.436,14	818.585,45	0,58	7.642.473,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	40.949.500,00	43.515.342,05	3.551.807,74	10.658.127,02	5,85	32.857.215,03	2.875.271,16	6.353.351,10	4,52	37.161.990,95	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	15.499.500,00	16.510.798,80	2.952.196,16	8.708.580,59	4,78	7.802.218,21	2.251.788,63	5.705.681,82	4,06	10.805.116,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.450.000,00	27.004.543,25	599.611,58	1.949.546,43	1,07	25.054.996,82	623.482,53	647.669,28	0,46	26.356.873,97	
Desporto e Lazer	3.100.000,00	3.530.000,00	435.463,68	1.446.689,88	0,79	2.083.310,12	474.530,18	889.049,20	0,63	2.640.950,80	
Desporto de Rendimento	850.000,00	1.280.000,00	13.046,30	283.504,02	0,16	996.495,98	280.956,72	280.956,72	0,20	999.043,28	
Desporto Comunitário	2.250.000,00	2.250.000,00	422.417,38	1.163.185,86	0,64	1.086.814,14	193.573,46	608.092,48	0,43	1.641.907,52	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.690.000,00	2.806.302,00	469.944,83	1.223.442,10	0,67	1.582.859,90	469.944,83	1.223.442,10	0,87	1.582.859,90	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.640.000,00	2.756.302,00	469.944,83	1.223.442,10	0,67	1.532.859,90	469.944,83	1.223.442,10	0,87	1.532.859,90	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.400.200,00	3.400.200,00				3.400.200,00				3.400.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.916.400,00	14.496.363,05	2.407.038,83	6.732.699,64	3,69	7.763.663,41	2.413.365,12	6.692.699,64	4,76	7.803.663,41	
TOTAL (III) = (I + II)	381.744.039,46	405.063.746,37	59.287.073,45	182.261.752,97	100,00	222.801.993,40	54.762.546,94	140.639.089,99	100,00	264.424.656,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13,916,400,00	14,496,363.05	2,407,038.83	6,732,699.64	3.69	7,763,663,41	2,413,365.12	6,692,699.64	4,76	7,803,663.41	
Legislativa	450.000,00	450.000,00	61.692,29	197.278,15	0,11	252.721,85	68.018,58	157.278,15	0,11	292.721,85	
Ação Legislativa	450.000,00	450.000,00	61.692,29	197.278,15	0,11	252.721,85	68.018,58	157.278,15	0,11	292.721,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.085.400,00	2.217.109,47	266.551,43	803.884,15	0,44	1.413.225,32	266.551,43	803.884,15	0,57	1.413.225,32	
Planejamento e Orçamento	107.000,00	110.713,35	8.273,95	25.880,45	0,01	84.832,90	8.273,95	25.880,45	0,02	84.832,90	
FU04 - Administração Geral	1.608.050,00	1.705.593,85	196.867,31	612.497,02	0,34	1.093.096,83	196.867,31	612.497,02	0,44	1.093.096,83	
Administração Financeira	156.350,00	169.118,22	21.867,73	58.120,35	0,03	110.997,87	21.867,73	58.120,35	0,04	110.997,87	
Controle Interno	80.000,00	84.806,86	14.514,83	33.365,28	0,02	51.441,58	14.514,83	33.365,28	0,02	51.441,58	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ordenamento Territorial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	120.000,00	132.877,19	25.027,61	74.021,05	0,04	58.856,14	25.027,61	74.021,05	0,05	58.856,14	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	585.500,00	625.738,86	76.134,88	236.014,33	0,13	389.724,53	76.134,88	236.014,33	0,17	389.724,53	
Assistência ao Idoso	100.000,00	103.919,41	6.746,02	36.763,08	0,02	67.156,33	6.746,02	36.763,08	0,03	67.156,33	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.500,00	94.648,30	8.296,60	27.116,13	0,01	67.532,17	8.296,60	27.116,13	0,02	67.532,17	
Assistência Comunitária	395.000,00	427.171,15	61.092,26	172.135,12	0,09	255.036,03	61.092,26	172.135,12	0,12	255.036,03	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.400.500,00	3.535.253,87	544.501,38	1.508.053,05	0,83	2.027.200,82	544.501,38	1.508.053,05	1,07	2.027.200,82	
Atenção Básica	975.000,00	1.080.083,33	187.638,99	504.006,84	0,28	576.076,49	187.638,99	504.006,84	0,36	576.076,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.715.500,00	1.715.500,00	241.114,31	687.790,03	0,38	1.027.709,97	241.114,31	687.790,03	0,49	1.027.709,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	105.000,00	12.233,81	39.182,43	0,02	65.817,57	12.233,81	39.182,43	0,03	65.817,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	250.000,00	250.000,00	40.268,26	111.425,41	0,06	138.574,59	40.268,26	111.425,41	0,08	138.574,59	
Vigilância Epidemiológica	185.000,00	214.670,54	47.543,49	121.016,68	0,07	93.653,86	47.543,49	121.016,68	0,09	93.653,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	15.702,52	44.631,66	0,02	125.368,34	15.702,52	44.631,66	0,03	125.368,34	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.600.500,00	6.835.071,62	1.316.101,70	3.529.435,81	1,94	3.305.635,81	1.316.101,70	3.529.435,81	2,51	3.305.635,81	
Ensino Fundamental	2.550.000,00	2.650.019,81	537.901,79	1.471.806,99	0,81	1.178.212,82	537.901,79	1.471.806,99	1,05	1.178.212,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.050.000,00	4.184.551,81	778.199,91	2.057.628,82	1,13	2.126.922,99	778.199,91	2.057.628,82	1,46	2.126.922,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	15.774,45	7.453,81	15.774,45	0,01	0,00	7.453,81	15.774,45	0,01	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	15.774,45	7.453,81	15.774,45	0,01	0,00	7.453,81	15.774,45	0,01	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	100.000,00	103.266,31	5.737,35	15.507,77	0,01	87.758,54	5.737,35	15.507,77	0,01	87.758,54	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100.000,00	103.266,31	5.737,35	15.507,77	0,01	87.758,54	5.737,35	15.507,77	0,01	87.758,54	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	270.000,00	297.740,92	55.256,59	171.155,57	0,09	126.585,35	55.256,59	171.155,57	0,12	126.585,35	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	270.000,00	297.740,92	55.256,59	171.155,57	0,09	126.585,35	55.256,59	171.155,57	0,12	126.585,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	367.500,00	367.500,00	69.794,30	243.768,53	0,13	123.731,47	69.794,30	243.768,53	0,17	123.731,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	367.500,00	367.500,00	69.794,30	243.768,53	0,13	123.731,47	69.794,30	243.768,53	0,17	123.731,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.500,00	32.407,55	3.815,10	11.827,83	0,01	20.579,72	3.815,10	11.827,83	0,01	20.579,72	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.500,00	32.407,55	3.815,10	11.827,83	0,01	20.579,72	3.815,10	11.827,83	0,01	20.579,72	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	32.810.732,50	31.450.222,43	31.537.775,33	27.061.566,18	28.864.113,36	34.567.226,76	24.353.164,48	24.765.942,20	32.501.649,83	26.393.011,17	28.461.065,19	31.024.215,28	353.787.724,73	333.681.283,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.403.217,81	6.975.112,74	4.527.013,89	4.629.095,07	3.996.265,77	4.897.382,73	2.793.566,38	3.256.617,89	3.726.377,32	3.721.505,07	3.532.975,40	5.606.687,08	56.064.817,25	53.263.325,90
IPTU	4.164.281,46	3.324.764,76	837.562,12	663.316,47	483.505,71	638.073,83	255.603,27	286.006,71	295.285,38	338.280,08	292.556,93	1.868.073,04	13.547.309,76	9.863.000,00
ISS	1.573.831,13	1.551.536,37	1.616.150,97	1.780.188,63	2.001.479,63	1.881.877,50	1.519.663,48	1.988.127,34	1.641.254,11	1.701.975,18	1.575.309,27	1.774.964,05	20.605.357,66	18.700.000,00
ITBI	595.943,14	627.855,98	902.889,93	1.143.780,38	482.826,58	548.650,59	387.039,99	194.370,37	550.284,90	420.915,21	472.136,85	420.544,69	6.747.238,61	5.400.000,00
IRRF	745.064,50	517.351,55	703.901,78	695.487,66	784.423,79	1.541.487,79	218.375,06	445.439,03	770.613,23	696.845,61	713.961,27	686.745,13	8.519.696,40	7.891.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.097,58	953.604,08	466.509,09	346.321,93	234.030,06	287.293,02	413.884,58	342.674,54	468.939,70	562.488,99	479.011,08	756.360,17	6.835.214,82	11.408.825,90
Contribuições	929.120,38	923.484,63	894.793,92	940.872,28	964.373,10	970.341,09	1.131.718,73	790.158,04	1.015.336,98	1.050.267,53	1.056.477,35	1.104.381,29	11.770.325,32	13.000.000,00
Receita Patrimonial	933.061,47	889.784,77	1.068.486,14	1.029.786,41	1.106.720,23	1.241.508,76	924.269,92	864.087,44	1.231.902,51	924.204,12	917.983,11	918.640,58	12.050.435,46	7.150.640,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	912.894,66	870.251,97	1.048.746,98	1.010.672,01	1.087.239,26	1.205.580,07	924.269,92	847.868,96	1.216.047,51	907.968,94	883.652,56	903.233,22	11.818.426,06	6.850.640,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.166,81	19.532,80	19.739,16	19.114,40	19.480,97	35.928,69		16.218,48	15.855,00	16.235,18	34.330,55	15.407,36	232.009,40	300.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	894.285,57	795.283,96	865.310,23	891.340,27	752.175,99	1.012.139,10	766.728,54	777.204,57	961.077,35	846.666,43	941.213,60	852.825,28	10.356.050,89	9.228.750,00
Transferências Correntes	21.171.530,06	21.670.697,69	23.899.112,60	19.144.686,24	21.951.750,86	25.798.778,78	18.186.338,95	18.452.376,28	24.416.074,77	19.464.621,64	21.276.600,17	22.373.796,38	257.806.364,42	241.128.849,68
Cota-Parte do FPM	4.745.466,90	3.656.644,98	4.640.426,16	3.112.170,81	4.230.497,45	6.812.677,28	4.323.460,28	5.435.909,93	3.291.772,48	3.875.742,32	4.690.876,70	4.942.269,31	53.757.936,60	56.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.261.252,32	4.149.637,33	4.489.560,65	4.496.017,92	3.930.769,30	4.838.179,41	4.510.200,02	3.841.400,28	5.284.136,49	4.633.646,29	4.263.321,98	3.755.168,58	53.445.790,57	51.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.037.615,40	667.436,86	634.350,60	527.724,49	357.495,51	352.042,38	539.782,20	623.703,11	2.074.150,03	1.972.434,46	2.055.293,39	1.279.479,10	12.061.517,53	11.800.000,00
Cota-Parte do ITR	76.909,59	83.650,69	633.253,55	1.627.299,19	294.658,65	298.726,53	133.016,86	46.071,62	58.834,81	27.291,61	28.147,26	23.249,57	3.331.109,93	3.200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	22.185,70	19.595,79	23.864,18	23.765,83	21.873,18	25.123,87	26.236,15	25.931,17	23.222,23	24.984,13	23.260,69	36.568,99	296.631,91	300.000,00
Transferências do FUNDEB	5.076.785,20	4.406.349,24	4.462.349,94	5.088.004,74	4.268.009,66	5.149.388,87	4.828.976,78	4.214.347,23	5.020.045,38	4.704.096,15	4.996.462,45	4.405.461,73	56.720.278,37	51.752.150,00
Outras Transferências Correntes	4.951.314,95	8.747.382,80	9.015.287,52	4.267.203,26	8.758.447,11	8.322.639,44	3.824.636,66	4.265.012,94	8.663.913,35	4.226.426,68	5.219.235,70	7.931.599,10	78.193.099,51	66.376.699,68
Outras Receitas Correntes	479.517,21	195.858,64	283.058,55	425.785,91	102.827,43	647.076,30	559.561,96	625.497,88	1.150.880,90	383.746,38	736.835,56	168.384,67	5.749.731,39	9.909.717,86
DEDUÇÕES (II)	2.440.025,04	2.250.953,61	2.417.318,91	2.513.620,23	2.487.961,52	2.969.213,52	2.983.367,57	3.965.829,39	3.662.736,52	2.845.875,94	3.255.581,12	2.690.787,82	33.583.271,19	30.821.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	494.534,10	495.774,71	511.097,32	500.932,84	500.067,53	530.684,67	635.118,42	363.608,02	600.012,68	592.347,41	613.427,34	619.722,99	6.457.328,03	6.931.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	53.758,86	44.532,68	49.481,73	48.185,89	4.613,09	165.695,59	446.951,44	512.804,50	954.018,46	151.705,73	434.625,68	72.668,98	2.939.042,63	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	51.210,13	22,46	103.602,15		220.756,03	220.052,88			165.926,78		0,00	0,00	762.550,43	10.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.840.521,95	1.710.623,76	1.753.137,71	1.964.501,50	1.763.524,87	2.052.800,38	1.901.297,71	1.989.416,87	2.141.778,60	2.101.822,80	2.207.528,10	1.998.395,85	23.424.350,10	23.580.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	30.370.707,46	29.199.268,82	29.120.456,42	24.547.945,95	26.376.151,86	31.598.013,24	21.369.816,91	21.900.112,81	28.838.913,31	23.544.135,23	25.205.504,07	28.333.427,46	320.204.453,54	302.860.083,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												3.050.044,00	3.050.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.370.707,46	29.199.268,82	29.120.456,42	24.547.945,95	26.376.151,86	31.598.013,24	21.369.816,91	21.900.112,81	28.838.913,31	23.544.135,23	25.205.504,07	25.283.383,46	317.154.409,54	302.860.083,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	188.232,00	188.232,00	185.196,00	179.124,00	179.124,00	358.248,00	191.278,00	191.278,00	191.278,00	185.036,00	189.088,60	193.547,40	2.422.582,00	2.200.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	30.182.475,46	29.011.036,82	28.935.260,42	24.368.821,95	26.197.027,86	31.239.765,24	21.178.538,91	21.708.834,81	28.647.635,31	23.359.099,23	25.016.495,47	25.089.836,06	314.731.827,54	300.660.083,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.731.900,00	11.288.785,25
Receita de Contribuições dos Segurados	6.931.100,00	3.424.236,86
Ativo	6.930.100,00	3.411.278,55
Inativo	1.000,00	12.958,31
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	11.490.200,00	5.255.385,65
Ativo	11.490.200,00	5.255.385,65
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	30.907,31
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	30.907,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300.600,00	2.578.255,43
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	2.572.774,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	600,00	5.480,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	18.731.900,00	11.288.785,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	17.801.800,00	7.810.927,31	7.810.927,31	7.810.927,31	
Aposentadorias	16.550.000,00	7.290.195,86	7.290.195,86	7.290.195,86	
Pensões por Morte	1.251.800,00	520.731,45	520.731,45	520.731,45	
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.001.800,00	7.810.927,31	7.810.927,31	7.810.927,31	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	730.100,00	3.477.857,94	3.477.857,94	3.477.857,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.282.525,49
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-817.882,06
Investimentos e Aplicações	158.200.187,69
Outros Bens e Direitos	130.053.293,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	3.149.364,74
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.485.100,00	1.561.715,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.485.100,00	1.561.715,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	800.500,00	266.506,75	213.156,59	181.629,35	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	2.515,97	1.257,96	1.048,30	
Demais Despesas Correntes	794.500,00	263.990,78	211.898,63	180.581,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	14.500,00	448,75	224,40	187,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	815.000,00	266.955,50	213.380,99	181.816,35	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	670.100,00	1.294.759,95	1.348.334,46	1.379.899,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	132.449,70
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	302.859.483,34	148.986.429,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.263.325,80	22.636.729,24
IPTU	9.863.000,00	3.435.805,41
ISS	18.700.000,00	10.200.293,43
ITBI	5.400.000,00	2.445.292,01
IRRF	7.891.500,00	3.531.979,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.408.825,80	3.023.359,06
Contribuições	6.068.900,00	2.723.103,06
Receita Patrimonial	7.140.540,00	5.614.160,90
Aplicações Financeiras (II)	6.840.540,00	5.516.114,33
Outras Receitas Patrimoniais	300.000,00	98.046,57
Transferências Correntes	217.548.849,68	111.829.568,26
Cota-Parte do FPM	46.260.000,00	21.248.042,67
Cota-Parte do ICMS	40.960.000,00	21.030.299,02
Cota-Parte do IPVA	9.440.000,00	6.835.882,31
Cota-Parte do ITR	2.560.000,00	254.926,75
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	160.203,36
Transferências do FUNDEB	51.752.150,00	28.169.389,72
Outras Transferências Correntes	66.276.699,68	34.130.824,43
Demais Receitas Correntes	18.837.867,86	6.182.867,69
Outras Receitas Financeiras (III)	948.117,86	
Receitas Correntes Restantes	17.889.750,00	6.182.867,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	295.070.825,48	143.470.314,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.206.900,00	12.683.573,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.100,00	166.926,78
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	58.667.556,12	5.005.685,99
Operações de Crédito (VIII)	5.500.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	3.200.000,00	1.835.426,89
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	1.835.426,89
Transferências de Capital	49.946.556,12	3.170.259,10
Convênios	35.111.556,12	2.612.313,66
Outras Transferências de Capital	14.835.000,00	557.945,44
Outras Receitas de Capital	21.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	21.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	53.167.556,12	5.005.685,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	368.445.281,60	161.159.574,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	348.238.381,60	148.476.000,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	312.275.295,15	162.624.133,43	127.753.516,08	123.017.775,45	3.487.434,97	11.809.837,91	11.809.837,91
Pessoal e Encargos Sociais	123.415.734,91	50.019.216,51	49.967.611,61	48.513.399,01	1.616.197,36	521,07	521,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	758.695,10	632.049,85	632.049,85	632.049,85	121.769,19		
Outras Despesas Correntes	188.100.865,14	111.972.867,07	77.153.854,62	73.872.326,59	1.749.468,42	11.809.316,84	11.809.316,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	311.516.600,05	161.992.083,58	127.121.466,23	122.385.725,60	3.365.665,78	11.809.837,91	11.809.837,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.801.300,00	8.077.434,06	8.024.083,90	7.992.556,66	28.658,02		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	70.571.451,22	11.559.736,73	4.861.265,61	4.514.132,10	536.058,58	9.020.740,14	8.863.387,35
Investimentos	68.523.844,32	10.968.344,48	4.269.873,36	3.922.739,85	451.778,08	9.020.740,14	8.863.387,35
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.047.606,90	591.392,25	591.392,25	591.392,25	84.280,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	68.523.844,32	10.968.344,48	4.269.873,36	3.922.739,85	451.778,08	9.020.740,14	8.863.387,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.400.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	14.000,00	448,75	224,40	187,00	75,84		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	402.255.944,37	181.038.310,87	139.415.647,89	134.301.209,11	3.846.177,72	20.830.578,05	20.673.225,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	383.440.644,37	172.960.428,06	131.391.339,59	126.308.465,45	3.817.443,86	20.830.578,05	20.673.225,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.338.962,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.323.133,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.516.114,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	632.049,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.560.930,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.354.198,75	8.224.193,33
DEDUÇÕES (XL)	89.009.708,18	94.867.969,46
Disponibilidade de Caixa	89.009.708,18	94.867.969,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	94.264.836,04	96.466.975,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.858.175,30	198.084,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.396.952,56	1.400.922,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-79.655.509,43	-86.643.776,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.988.266,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.660.091,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.328.175,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1,555,888.85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23,319,706.91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23,319,706.91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.001,66	2.894.636,11	2.874.503,23		43.134,54	1.217.086,80	31.981.357,22	20.830.578,05	20.673.225,26	634.354,75	11.890.864,01	11.933.998,55
PODER EXECUTIVO	23.001,66	2.894.636,11	2.874.503,23		43.134,54	1.217.086,80	31.981.357,22	20.830.578,05	20.673.225,26	634.354,75	11.890.864,01	11.933.998,55
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.177.724,18	1.177.724,18		0,00		2.069,23				2.069,23	2.069,23
TOTAL (III) = (I + II)	23.001,66	4.072.360,29	4.052.227,41		43.134,54	1.217.086,80	31.983.426,45	20.830.578,05	20.673.225,26	634.354,75	11.892.933,24	11.936.067,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.177.724,18	1.177.724,18		0,00		2.069,23				2.069,23	2.069,23
PODER EXECUTIVO		1.177.724,18	1.177.724,18		0,00		2.069,23				2.069,23	2.069,23
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	381.744.039,46
Previsão Atualizada	381.744.039,46
Receitas Realizadas	166.842.615,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.319.706,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	381.744.039,46
Dotação Atualizada	405.063.746,37
Despesas Empenhadas	182.261.752,97
Despesas Liquidadas	140.639.089,99
Despesas Pagas	135.524.651,21
Superávit Orçamentário	26.203.525,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	182.261.752,97
Despesas Liquidadas	140.639.089,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	320.204.453,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	317.154.409,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	314.731.827,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.288.785,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.810.927,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.810.927,31
Despesas Previdenciárias Pagas	7.810.927,31
Resultado Previdenciário	3.477.857,94
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.323.133,76	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.988.266,70	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.095.361,95	0,00	4.052.227,41	43.134,54
Poder Executivo	4.095.361,95	0,00	4.052.227,41	43.134,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33.200.513,25	634.354,75	20.673.225,26	11.892.933,24
Poder Executivo	33.200.513,25	634.354,75	20.673.225,26	11.892.933,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	37.295.875,20	634.354,75	24.725.452,67	11.936.067,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.296.039,62	25,00	16,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.108.128,08	70,00	72,53
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	20.442.118,61	15,00	40,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Date: 2026.07.31 09:26:54 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2026 de 07/04/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA POTÁVEL E DA ÁGUA REAGENTE – TIPO 1, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 31/07/2026 às 08:59 horas do dia 17/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 17/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 84.566,52 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio eletrônico oficial do Município de Juína/MT (https://www.juina.mt.gov.br/), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://www.bll.org.br) e, para consulta presencial, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.3. do Termo de Referência).

Juína/MT, 31 de julho de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2026 de 25/06/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA VIA PÚBLICA DE ACESSO AO HOSPITAL REGIONAL DE JUÍNA-MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 31/07/2026 às 14:59 horas do dia 17/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 17/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.219.232,63 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio eletrônico oficial do Município de Juína/MT (https://www.juina.mt.gov.br/), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://www.bll.org.br) e, para consulta presencial, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína – MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.4. do Termo de Referência).

Juína/MT, 31 de julho de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

PROCURADORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2026

HIGIENE DE TERRENOS E HABITAÇÕES – LANÇAMENTO DE MULTA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais e com fundamento nos arts. 14 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 356/1993 (Código de Posturas), com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.119/2024 e Instrução Normativa nº 01/2025/SMP, NOTIFICA, por meio deste edital, os proprietários, posseiros e possuidores a qualquer título de imóvel localizado no perímetro urbano, relacionados abaixo, sobre lançamento de multa no imóvel cadastrado na Prefeitura, conforme AUTO DE INFRAÇÃO lavrado por fiscal municipal, após constatado e comprovado por fotografia, que o imóvel se encontra com mato auto.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO será publicado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), Secretarias Municipais, do Poder Legislativo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE-MT).

Juína-MT, 31 de julho de 2026.

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

HIGIENE DE TERRENOS E HABITAÇÕES – LANÇAMENTO DE MULTA

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS (20)

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
01	M	338	0	Rua Araraquara, nº 251-W	MAURICIO GUARNIERI DE OLIVEIRA	***596.988**
02	M	331	05	Rua Mogiguaçu, nº 198-W	MARCIA CRISTINA DANTE	***891.599**
03	N	286	05	Rua Lindóia, nº 97-W	HELIENE NOVAIS BOTELHO	***903.671**
04	N	286	07	Rua Lindóia, nº 69-W	LIANE JACINTA FATH	***919.159**
05	N	288	01	Rua Guararapes, nº 181-W	LUIZ CARLOS RODRIGUES	***007.761**
06	N	288	20	Rua Barretos, nº98-W	MARIA REGINA PIRES DA ROSA	***267.551**
07	N	288	05	Rua Guararapes, nº 125-W	VITOR SILVA MORAES	***402.321**
08	N	288	09	Rua Guararapes, nº 69-W	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA COSTA	***631.001**
09	N	282	16	Rua Guararapes, nº 42-W	GIVALDO RAMOS	***627.881**
10	N	282	15	Rua Guararapes, nº 28-W	LUCAS DOS SANTOS CAVALHEIRO	***659.425**
11	M	231	32	Rua São Paulo, nº 513-W	MARLENE GOMES DOS SANTOS	***541.591**
12	M	231	31	Rua São Paulo, nº 501-W	EDIMEIA FRANCISCO DOS SANTOS	***355.141**
13	M	231	29	Rua São Paulo, nº 477-W	RONALDO DUARTE DE SOUZA	***390.731**
14	M	231	27	Rua São Paulo, nº 477-W	OSVALDO MAIA	***791.118**
15	CEDRO ROSA	01	04	Rua Paulina, nº 155-W	JULIANA CEZIMBRA GALDINO	***622.011**
16	CEDRO ROSA	03	13	Rua Sete Barras, n° 31-W	LUIZ MAESTER NETO	***166.109**
17	CEDRO ROSA	03	03	Rua Sete Barras, n° 137-W	LUANA MARCIELI CASCALES BORGES	***515.451**
18	M	231	25	Rua São Paulo, nº 429-W	JOSE LEONARDO MENDES DE SOUZA	***446.211**
19	M	231	23	Rua São Paulo, nº 405-W	CATIA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA	***786.471**
20	M	231	30	Rua São Paulo, nº 489-W	ALDO GOMES FALANQUE	***094.871**
21	M	231	40	Rua São Paulo, nº 609-W	ANDRE LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	***036.861**
22	N	294	15	Rua Lorena, nº 70-W	RONIESLEY RODRIGUES DA SILVA	***173.941**
23	N	296	09	Rua Lorena, nº 305-W	MARCELO OLIMPIO SECCKI	***152.841**
24	N	296	40	Rua Passo Fundo, nº 224-W	VALDINEIA PAULO GOMES	***143.931**
25	N	296	41	Rua Passo Fundo, nº 238-W	LUCILENE AUGUSTA PAULO GOMES	***029.221**
26	N	296	34	Rua Passo Fundo, nº 140-W	PAULO CESAR BATISTA	***670.221**
27	N	303	09	Rua Passo Fundo, nº 125-W	JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO	***576.801**
28	J	192	06	Rua Taubaté, nº 60-W	CELIA APARECIDA DE PAULA MENDES	***144.321**
29	J	191	05	Rua Suzano, nº 48-W	ENIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS	***383.181**
30	J	211	12	Rua Aguas da Prata, nº117-W	ZAIONARA DA LUZ	***909.831**
31	J	211	15	Rua Aguas da Prata, nº 81-W	CELSO ALVES PEREIRA	***389.371**
32	G	65	38	Rua Campo Mourão, nº 295-W	ELIAR CASAGRANDE	***843.469**
33	G	68	12	Rua Campo Mourão, nº 212-W	GILBERTO ANTONIO LEIDENTZ	***727.441**
34	H	120	08	Rua Olavo Inácio Henz, nº 594-W	PETERSON FELBER	***738.761**
35	H	121	01	Rua Agua Boa, s/nº	TAGUA AGROPECUARIA LTDA	***316/0001**
36	Setor Industrial	22	-	Rua Francisco Waleguski, nº 972	L.C. DANSIERI E CIA LTDA	***405/0001**
37	Setor Industrial	21	ADA	Rua Francisco Waleguski, nº 843	L.C. DANSIERI E CIA LTDA	***405/0001**
38	Setor Industrial	21	ADB	Rua Francisco Waleguski, nº 971	L.C. DANSIERI E CIA LTDA	***405/0001**
39	Setor Industrial	20	AR	Rua Governador Generoso Ponce, nº 1192	MADEREIRA SÃO VALENTIM LTDA	***634/0001**
40	Setor Industrial	23	-	Rua Governador Correa da Costa s/nº	FABIO VANZELLA	***487.271**
41	Setor Industrial	28	ADB	Rua Governador João Ponce de Arruda, n° 951	MAICON GASPERI	***519.009**
42	Setor Industrial	28	ADA	Rua Governador João Ponce de Arruda, n° 80	ROMINIK GASPERI	***252.571**
43	Setor Industrial	29	01	Rua Guerino da Luz, nº 2536	IRACY MAITELLI ARMELIATO	***781.679**
44	Setor Industrial	33	AR01	Rua: Alessandra Maria da Silva nº 345	NILSO CRESTANI	***695.439**

45	Setor Industrial	369	18	Rua: Florianópolis nº 683	FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO	***896.651**
46	Setor Industrial	359	19	Rua: Garuva nº 325	LIRIO ZENI	***242.879**
47	Setor Industrial	371	03	Rua: Blumenau nº 601	NILO DEL COLLE	***839.689**
48	Setor Industrial	369	21	Rua: Florianópolis nº 833	WALTER WILLY KISCHKEL	***442.299**
49	Setor Industrial	369	06	Rua: Blumenau nº s/n	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUINA	***508/0001**
50	Setor Industrial	369	04	Rua: Blumenau nº 650	FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO	***896.651**
51	Setor Industrial	369	02	Rua: Blumenau nº 750	AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL LTDA	***399/0001**
52	Setor Industrial	369	01	Rua: Blumenau nº 800	E BRAVO E CIA LTDA	***353/0001**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3829, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 85,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam alterados os membros do "**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"**, de acordo com a Lei nº. 1172, de 16/05/2018, sem ônus para os cofres públicos municipais, conforme abaixo descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Nelson Coutinho de Menezes

CPF: 104.277.988-09

RG: 3391200-9 SSP/MT

:

Suplente: Edirley Martins Pereira

CPF: 676.305.292-87

RG: 1634393-0 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Presidente: Roseneide Souza Soares

CPF: 858.945.321-91

Suplente: Fabiana Emídio Juvêncio

CPF: 033.491.161-32

RG: 383.882 SSP/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: Isabel Lorenzetti

CPF: 621.322.611-72

RG: 7R 2915667 SSP/SC

Suplente: Greicyleine da C. D. Henrique

CPF: 650.973.511-34

RG: 13742280 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: José Romildo Vieira Pancieri

CPF: 057.712.317-38

RG: 1223338 SSP/ES

Suplente: Erivelton Ziger Silveira

CPF: 011.606.931-70

RG: 1.715.507-0 SSP/MT

IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA SÃO PEDRO:

Titular: Neuza Socreppa Nazatto

CPF: 961.593.089-04

RG: 2369747-4 SSP/MT

Suplente: Ivete Lourdes Comim

CPF: 820.645.121-87

REPRESENTANTE DO GRUPOTERCEIRA IDADE:

Titular: Vanir Dalmolin Bratkoski

CPF: 792.829.201-78

RG: 3.903.374-7 SSP/MT

Suplente: Galileu Maziero

CPF: 141.450.619-00

RG: 1059903-7 SSP/MT

REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO IDOSO:

Titular: Irma Ana Hoffmann

CPF: 916.522.914-04

RG: 615.899SSP/MT

Suplente: Odival Javorski

CPF: 059.759.999-87

RG: 26149389 SEJUSP MT

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Cassia Garcia Simas

CPF: 014.708.981-60

RG: 3513585-9 SSP/PR

Suplente: Carme Olivo Vendrame

CPF: 408.845.089-68

RG: 213157-4 SSP/PR

ARTIGO 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº. 3609, DE 02 DE ABRIL DE 2025**.**

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de Julho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº. 3830, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Regulamenta a Lei nº. 1.913 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal pelo Município de Juruena, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Juruena /MT, Manoel Gontijo de Carvalho, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.913 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de produtos de origem animal, e dá outras providências,

DECRETA:

ART. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº. 1.913 de março de 2026 e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito do Município, disciplinando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à sua execução, em conformidade com o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, art. 9º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de1950 e demais normas complementares aplicáveis.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal será estruturado, organizado e executado de forma a assegurar a equivalência técnica e operacional com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, observadas as diretrizes e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

ART. 2º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal observarão os seguintes princípios, diretrizes e fundamentos técnicos:

I. Proteção da saúde pública, mediante a prevenção de riscos e a garantia da oferta de produtos de origem animal seguros, inócuos e adequados ao consumo humano;

II. Garantia da inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos, assegurando o atendimento aos padrões sanitários, tecnológicos e regulamentares aplicáveis;

III. Adoção da análise de risco como base para o planejamento, a execução, o monitoramento e a priorização das ações de inspeção e fiscalização;

IV. Responsabilização do estabelecimento como agente primário pela segurança dos alimentos, mediante a implementação, manutenção e verificação de programas de autocontrole eficazes;

V. Garantia da rastreabilidade ao longo de toda a cadeia produtiva, permitindo a identificação da origem, do processamento, da distribuição e do destino dos produtos;

VI. Transparência, padronização e harmonização dos procedimentos de inspeção e fiscalização, com vistas à uniformidade de atuação do serviço;

VII. Manutenção da equivalência técnica, operacional e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

VIII. Promoção da melhoria contínua dos processos produtivos e das ações de inspeção, com base em evidências técnicas, auditorias e resultados obtidos;

IX. Integração e cooperação entre os entes federativos e órgãos de controle, evitando sobreposição de competências e assegurando a eficiência das ações sanitárias;

X. Promoção da educação sanitária e da conscientização dos agentes da cadeia produtiva, visando à prevenção de riscos e ao fortalecimento da cultura de segurança dos alimentos.

XI. Execução das ações de inspeção de forma contínua e de fiscalização baseada em risco, com foco na prevenção de perigos e na proteção da saúde pública;

ART. 3º. Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I. Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II. Os animais silvestres criados em cativeiros;

III. O pescado e seus derivados;

IV. O leite e seus derivados;

V. O ovo e seus derivados;

VI. O mel de abelha, a cera e seus derivados.

§ 1º. A inspeção de que trata o *caput* deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post-mortem* dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º. A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos usados na indústria de produtos de origem animal.

ART. 4º. A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a que se refere o artigo anterior, é privativa do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

ART. 5º A direção, coordenação e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal são privativas de Médico Veterinário, no âmbito de suas competências legais, nos termos da Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1969.

Parágrafo único. As atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal serão exercidas sob

responsabilidade técnica de Médico Veterinário oficial, assegurada sua autonomia técnica no desempenho das funções, conforme preconizado na legislação vigente.

ART. 6º O Serviço de Inspeção Municipal poderá ser executado diretamente pelo Município ou de forma associada, por meio de consórcio público intermunicipal, mediante gestão compartilhada, coordenação ou execução integrada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A execução por meio de consórcio público deverá assegurar a equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), mediante a adoção de procedimentos padronizados de inspeção e fiscalização, a manutenção de equipe técnica oficialmente habilitada e a garantia de autonomia técnica e independência das decisões sanitárias, em conformidade com as normas aplicáveis.

ART. 7º. O SIM terá como objetivo fiscalizar, inspecionar e reinspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial, sem prejuízo da responsabilidade dos estabelecimentos pela implementação e manutenção dos programas de autocontrole, e deverá abranger:

I. As condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

II. A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III. As condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV. O controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

V. A verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no S.I.M;

VI. A verificação da água utilizada para abastecimento;

VII. A avaliação dos princípios de rastreabilidade.

ART. 8. O registro do estabelecimento será concedido mediante análise técnico-administrativa e inspeção prévia das condições higiênico-sanitárias, da adequação e compatibilidade das instalações, equipamentos e fluxos operacionais, bem como da verificação da implantação e efetiva execução dos programas de autocontrole, nos termos da legislação vigente.

§1º Poderá ser concedido registro sob condição, em caráter provisório, desde que não haja comprometimento da inocuidade dos produtos, ficando o estabelecimento obrigado a promover as adequações exigidas no prazo estabelecido pela autoridade competente.

§2º Os requisitos, critérios e procedimentos para concessão, renovação, manutenção, suspensão e cancelamento do registro serão estabelecidos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal ou, quando for o caso, pelo ente responsável no âmbito de consórcio público intermunicipal, assegurada a padronização dos procedimentos e a observância da legislação federal vigente.

ART. 9º. A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I. Nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, definidas neste regulamento;

II. Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III. Nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV. Nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V. Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI. Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII. Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiem, industrializem e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

ART. 10. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, será exercida em caráter permanente ou periódico, conforme a natureza das atividades desenvolvidas no estabelecimento, nos termos do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017:

I. Inspeção permanente: realizada de forma contínua, com a presença obrigatória de Médico Veterinário oficial durante a execução das atividades de abate das diferentes espécies animais, compreendendo, no mínimo, a inspeção ante mortem e post mortem, bem como a verificação dos procedimentos higiênico-sanitários e dos programas de autocontrole, aplicando-se aos estabelecimentos de abate de animais de açougue, incluindo mamíferos, aves, répteis e anfíbios;

II. Inspeção periódica: realizada em intervalos regulares e previamente definidos pela autoridade competente, com base em critérios de risco sanitário, porte e natureza da atividade, aplicando-se aos demais estabelecimentos que não realizem abate, abrangendo a verificação oficial das condições higiênico-sanitárias, do funcionamento das instalações, dos processos produtivos e da implementação e execução dos programas de autocontrole.

§1º Os procedimentos de inspeção ante e post mortem seguirão critérios técnicos definidos em normas complementares, observando o RIISPOA e atos normativos do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§2º A frequência das ações de fiscalização em estabelecimentos submetidos à inspeção periódica será definida com base na avaliação

de risco e no histórico de conformidade do estabelecimento, conforme normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo consórcio.

§3º A inspeção permanente não exclui a realização de supervisões e outras ações de verificação oficial, destinadas à avaliação dos programas de autocontrole e ao cumprimento da legislação vigente.

ART. 11. Os estabelecimentos devem implementar, manter e executar programas de autocontrole, conforme sua natureza, contemplando:

• Manutenção das instalações e equipamentos industriais
• Condições de vestiários, sanitários e barreiras sanitárias
• Iluminação e ventilação
• Controle de potabilidade da água
• Gestão de efluentes industriais
• Gestão de resíduos sólidos
• Controle integrado de pragas
• Limpeza e sanitização (PPHO)
• Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores
• Capacitação e treinamento de pessoal
• Procedimentos sanitários operacionais (BPF)
• Controle de matérias-primas, ingredientes e embalagens
• Qualificação e controle de fornecedores
• Controle de temperatura
• Calibração e aferição de instrumentos
• Controle de formulação
• Prevenção de contaminação cruzada
• Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)
• Armazenamento e expedição
• Análises laboratoriais e controle de qualidade
• Gestão de não conformidades e ações corretivas
• Validação, verificação e manutenção dos programas
• Gestão de documentos e registros
• Controle e destinação de materiais específicos de risco

§ 1º Os estabelecimentos deverão implementar procedimentos documentados para recolhimento de produtos (recall), contemplando a identificação, rastreabilidade e retirada de produtos que possam representar risco à saúde pública.

§ 2º O estabelecimento deverá comunicar imediatamente ao Serviço de Inspeção Municipal qualquer situação que possa comprometer a inocuidade dos produtos.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal poderá determinar a adoção de medidas adicionais de controle, incluindo recolhimento, interdição e comunicação aos consumidores.

ART. 12. A verificação dos programas de autocontrole, no âmbito da fiscalização, será realizada pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal, observadas as disposições deste Regulamento, das normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo consórcio competente e da legislação federal aplicável, em especial o Decreto nº 9.013/2017.

§1º A verificação de que trata o caput compreenderá, entre outras ações:

I. a análise documental dos registros e controles mantidos pelo estabelecimento;

II. a verificação in loco da execução dos procedimentos de autocontrole;

III. a avaliação da eficácia dos programas implantados, com base em evidências objetivas;

IV. a realização de inspeções, auditorias, supervisões e demais ações de fiscalização;

V. a coleta de amostras para análises laboratoriais, quando necessário;

VI. a verificação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e operacionais.

§2º As ações de verificação serão planejadas e executadas com base em critérios de risco sanitário, considerando a natureza das atividades, o porte do estabelecimento, o volume de produção e o histórico de conformidade.

§3º Constatadas não conformidades, o Serviço de Inspeção Municipal adotará as medidas cabíveis, incluindo a determinação de ações corretivas, aplicação de sanções administrativas e outras providências previstas neste Regulamento.

§4º Os resultados das ações de verificação deverão ser registrados e mantidos disponíveis, assegurando a rastreabilidade das infor-

mações e subsidiando a tomada de decisão pela autoridade competente.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

ART. 13. Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados de acordo com a natureza da matéria-prima e as atividades desenvolvidas, compreendendo, entre outros:

I. Estabelecimentos de carnes e derivados;

II. Estabelecimentos de pescado e derivados;

III. Estabelecimentos de ovos e derivados;

IV. Estabelecimentos de leite e derivados;

V. Estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados;

VI. Entrepostos de produtos de origem animal; e

VII. Estabelecimentos de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

ART. 14. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar registrado no SIM.

ART. 15. Estão sujeitos a registro no serviço de inspeção competente os estabelecimentos que realizem atividades de abate, industrialização, beneficiamento, manipulação, armazenamento ou distribuição de produtos de origem animal destinados ao comércio.

ART. 16. Não estão sujeitos a registro os estabelecimentos e atividades dispensados de registro, conforme previsto na legislação federal vigente, incluindo, entre outros, produtos de origem animal de baixo risco cuja obrigatoriedade tenha sido revogada, tais como pururuca, torresmo, farinha láctea e própolis, bem como aditivos, ingredientes e suplementos destinados à alimentação animal.

Parágrafo único. A dispensa de registro não exime do cumprimento das normas sanitárias, tecnológicas e de rotulagem aplicáveis.

ART. 17. A existência de atividade de varejo em área contígua à indústria implicará seu registro também junto ao órgão competente, independentemente do registro do estabelecimento industrial no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§1º As atividades industriais e de varejo deverão ser fisicamente separadas, com fluxos operacionais e acessos independentes, de forma a prevenir riscos de contaminação cruzada.

§2º É vedada a comunicação direta entre as áreas de varejo e indústria, admitindo-se, excepcionalmente, a interligação por meio de óculo ou outro dispositivo previamente aprovado pelo serviço de inspeção competente, desde que não comprometa as condições higiênico-sanitárias, o controle dos processos e a prevenção da contaminação cruzada.

§3º Devem ser adotadas medidas de controle que assegurem a segregação das operações, equipamentos, utensílios e manipuladores, garantindo a integridade e a inocuidade dos produtos.

ART. 18. O registro será concedido mediante análise dos projetos e avaliação sanitária, podendo o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) solicitar documentação adicional conforme o risco da atividade, nos termos das normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo consórcio competente.

ART. 19. Qualquer ampliação, reforma ou construção em estabelecimentos registrados, abrangendo suas dependências e instalações, somente poderá ser realizada mediante aprovação prévia dos respectivos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo consórcio competente.

ART. 20. A construção, instalação e funcionamento dos estabelecimentos devem atender, além do disposto neste Regulamento, às exigências previstas na legislação municipal aplicável, desde que não conflitem com as normas de ordem sanitária e industrial estabelecidas neste Regulamento e em seus atos complementares.

ART. 21. Os estabelecimentos devem cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relativos às condições higiênico-sanitárias e às boas práticas de fabricação de alimentos, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes dos Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério da Saúde e Inmetro bem como as disposições complementares aplicáveis.

ART. 22. Concluídas as obras do projeto previamente aprovado e apresentada a documentação exigida neste Regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) deverá instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, contendo parecer conclusivo quanto à concessão do registro.

ART. 23. Atendidas as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares, será expedido o Título de Registro, do qual constarão, no mínimo:

I. Número de registro;

II. Denominação empresarial;

III. Classificação do estabelecimento;

IV. Localização; e

V. Demais informações pertinentes.

§1º A autorização para funcionamento do estabelecimento fica condicionada à concessão do registro e à instalação do serviço de inspeção.

§2º O Título de Registro será emitido pelo SIM ou pelo consórcio competente, conforme o caso.

ART. 24. O estabelecimento que interromper suas atividades por período superior a 12 (doze) meses somente poderá reiniciar o funcionamento mediante inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos.

§1º Quando a interrupção ultrapassar 18 (dezoito) meses, o registro poderá ser cancelado pelo SIM.

§2º Na hipótese de cancelamento do registro, os materiais pertencentes ao serviço oficial, inclusive de natureza técnica ou científica, bem como arquivos e carimbos oficiais, deverão ser recolhidos ao SIM ou ao consórcio competente.

ART. 25. É vedada a transferência de propriedade ou a cessão de uso de estabelecimento registrado, por venda ou arrendamento, sem a prévia atualização da titularidade do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§1º Na hipótese de recusa do adquirente ou arrendatário em promover a transferência, o alienante ou locador deverá comunicar formalmente o fato ao SIM, apresentando as devidas justificativas.

§2º As partes envolvidas na transação devem informar, de forma clara, a situação do estabelecimento quanto ao cumprimento das exigências deste Regulamento.

§3º Enquanto não efetivada a transferência do registro, permanece responsável pelas condições do estabelecimento a pessoa jurídica em nome da qual esteja registrado.

§4º Caso não sejam apresentados os documentos necessários à transferência no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação ao SIM, o registro poderá ser cancelado, sendo restabelecido após o cumprimento das exigências legais.

§5º Efetivada a transferência, o novo responsável assume integralmente as obrigações e exigências aplicáveis ao estabelecimento, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas pelo serviço de inspeção.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTRA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS

ART. 26. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser projetados, construídos, organizados e mantidos de forma a garantir condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança sanitária, em conformidade com este Regulamento e normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou pelo consórcio competente.

ART. 27. As instalações deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas, assegurando:

I. Fluxo operacional adequado;

II. Prevenção de contaminação cruzada;

III. Condições de higiene e manutenção.

§1º O fluxo operacional deverá ser organizado de modo a evitar o cruzamento entre matérias-primas, produtos em processamento e produtos acabados.

§2º As dependências devem dispor de dimensões, layout e separações físicas que permitam a adequada execução das operações e a higienização eficiente.

ART. 28. As instalações e equipamentos devem ser construídos com materiais resistentes, impermeáveis, de fácil higienização e que não transmitam substâncias indesejáveis aos produtos, devendo ainda:

I. Permitir limpeza e desinfecção adequadas;

II. Evitar o acúmulo de sujidades e a formação de focos de contaminação;

III. Dispor de sistemas adequados de abastecimento de água, esgotamento sanitário, ventilação e iluminação;

IV. Atender às demais exigências higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares.

CAPÍTULO IV

ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR E DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ART. 29. Considera-se estabelecimento agroindustrial familiar e de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I. Pertença, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares, produtores rurais ou equivalentes;

II. seja destinado ao processamento de produtos de origem animal; e

III. possua estrutura e capacidade compatíveis com atividades de pequena escala, observado o risco sanitário.

§1º A caracterização de pequeno porte poderá considerar área construída, volume de produção ou outros critérios técnicos.

§2º O estabelecimento deverá apresentar documentação comprobatória do disposto no inciso I.

ART. 30. Considera-se de pequena escala a produção compatível com a capacidade operacional do estabelecimento e o risco sanitário das atividades.

Parágrafo único. Os limites poderão ser definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com base em critérios técnicos e análise de risco.

ART. 31. As ações de inspeção e fiscalização terão caráter prioritariamente orientador, considerando o risco sanitário, o porte do empreendimento e a necessidade de linguagem acessível ao empreendedor, sem prejuízo da atuação fiscalizatória e aplicação de medidas administrativas.

ART. 32. Os estabelecimentos deverão ser registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), observada a avaliação de risco sanitário, podendo funcionar, inclusive, de forma anexa à residência, desde que garantidas as condições higiênico-sanitárias e a segregação das atividades.

Parágrafo único. O registro poderá observar procedimentos simplificados.

ART. 33. Os estabelecimentos poderão adotar procedimentos e estruturas simplificadas, proporcionais ao risco das atividades.

§1º A simplificação poderá abranger, entre outros aspectos:

I. instalações e layout;

II. uso compartilhado de ambientes, com controle higiênico-sanitário;

III. procedimentos de registro;

IV. forma de inspeção e fiscalização.

§2º A simplificação não dispensa o atendimento aos requisitos de qualidade, inocuidade e controle sanitário.

ART. 34. Poderá ser concedida isenção ou redução de taxas, conforme legislação específica.

ART. 35. Aplicam-se, no que couber, as disposições da legislação federal vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária, incluindo as Instruções Normativas MAPA nº 16/2015, nº 17/2015, nº 5/2017 e nº 72/2018, o Decreto nº 10.026/2019 e os manuais técnicos da Secretaria de Defesa Agropecuária, observadas suas atualizações e normas complementares.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

ART. 36. Os responsáveis por estabelecimentos sob inspeção municipal devem:

I. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, suas normas complementares e as determinações do serviço de inspeção;

II. Atender aos regulamentos técnicos relativos às condições higiênico-sanitárias e às boas práticas de fabricação;

III. Manter registros atualizados das atividades, incluindo origem de matérias-primas, produção, destino dos produtos e demais informações requeridas;

IV. Fornecer, nos prazos estabelecidos, dados e informações de interesse da inspeção, inclusive para fins estatísticos e de controle sanitário;

V. Utilizar exclusivamente matérias-primas e ingredientes inspecionados ou aprovados pelos órgãos competentes;

VI. Assegurar o adequado destino de produtos e materiais condenados, conforme determinação da inspeção;

VII. Manter responsável técnico habilitado pelas atividades do estabelecimento, podendo ser suprido por técnicos de órgãos governamentais ou de assistência técnica, exceto agentes de fiscalização.

ART. 37. Os estabelecimentos devem garantir as condições necessárias à execução das atividades de inspeção, incluindo:

I. Fornecimento de instalações, equipamentos, materiais e utensílios adequados;

II. Disponibilização de meios para limpeza, desinfecção e esterilização;

III. Apoio logístico, inclusive transporte, quando necessário;

IV. Disponibilização de estrutura mínima para os serviços de inspeção, quando exigido.

ART. 38. Os estabelecimentos devem manter controle sobre o recebimento de animais e matérias-primas, assegurando:

I. Identificação da procedência;

II. Verificação das condições sanitárias;

III. Apresentação da documentação obrigatória, especialmente a Guia de Trânsito Animal (GTA), quando aplicável.

ART. 39. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem comunicar previamente ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

I. A realização de atividades que dependam de acompanhamento da inspeção;

II. A chegada de animais destinados ao abate ou outras operações que requeiram controle oficial.

ART. 40. Os estabelecimentos devem assegurar que os trabalhadores e visitantes observem as normas higiênico-sanitárias, incluindo:

I. Uso de uniformes e equipamentos de proteção individual adequados;

II. Controle de acesso às áreas de processamento;

III. Adoção de práticas que evitem a contaminação dos produtos.

ART. 41. Quando utilizarem matérias-primas ou produtos provenientes de outros estabelecimentos sob inspeção, os responsáveis deverão manter registros que permitam a rastreabilidade, incluindo origem, quantidade, qualidade e identificação do estabelecimento de procedência.

ART. 42. Os estabelecimentos de leite e derivados deverão manter atualizada, quando exigido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a relação de fornecedores, com identificação das propriedades e comprovação das condições sanitárias dos rebanhos.

ART. 43. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) deverão implementar, manter e executar programas de autocontrole, compatíveis com a natureza e o risco de suas atividades, como condição para adesão e manutenção da equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

CAPÍTULO VI

DA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E ROTULAGEM

ART. 44. Os produtos de origem animal destinados ao comércio deverão estar devidamente identificados por meio de rótulos registrados e do carimbo oficial de inspeção, aplicados nas matérias-primas, produtos, embalagens ou recipientes, conforme sua natureza e finalidade.

§1º A identificação deverá assegurar a rastreabilidade, a origem e as condições de consumo dos produtos, inclusive quando destinados a outros estabelecimentos para processamento.

§2º Nos casos de fracionamento, deverão ser mantidas as informações essenciais do rótulo original ou assegurada a identificação do estabelecimento de origem e das condições de conservação e consumo.

ART. 45. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana deverão ser acondicionados em embalagens ou recipientes inócuos à saúde humana, adequados ao produto e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

ART. 46. Os rótulos deverão atender às exigências da legislação vigente e conter, no mínimo:

I. Denominação de venda do produto;

II. Identificação do estabelecimento produtor ou responsável;

III. Número de registro no Serviço de Inspeção e identificação do órgão ou consórcio responsável;

IV. Endereço do estabelecimento;

V. Identificação do lote;

VI. Data de fabricação e prazo de validade;

VII. Conteúdo líquido;

VIII. Lista de ingredientes e aditivos, quando aplicável;

IX. Informações nutricionais, quando exigidas;

X. Demais informações obrigatórias previstas na legislação.

§1º Poderá ser utilizado um mesmo modelo de rótulo para produtos idênticos elaborados por estabelecimentos da mesma empresa, desde que mantidas as informações específicas de identificação de cada unidade produtiva.

§2º Os rótulos deverão conter o carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com a identificação do município e, quando aplicável, do consórcio público ao qual estiver vinculado.

ART. 47. Os produtos de origem animal não destinados à alimentação humana deverão ser devidamente identificados, conforme sua destinação, contendo expressões e marcações definidas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), em conformidade com a legislação federal vigente.

§1º Quando classificados como impróprios para o consumo humano, os produtos deverão apresentar, de forma clara e destacada, a expressão “IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO”.

§2º Os produtos destinados à alimentação animal deverão conter identificação específica, incluindo a expressão “ALIMENTO PARA ANIMAIS”, observadas as normas aplicáveis.

ART. 48. A data de fabricação deverá ser indicada de forma clara, por meio de impressão, gravação ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, contendo, no mínimo, dia, mês e ano.

ART. 49. Quando não for possível indicar previamente o peso líquido, deverá constar no rótulo a expressão: “deve ser pesado à vista do consumidor”.

ART. 50. É proibida a utilização de denominações, expressões, marcas, imagens ou quaisquer indicações que possam induzir o consumidor a erro quanto à origem, identidade, qualidade ou natureza do produto.

ART. 51. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou o consórcio público competente estabelecerá, por meio de normas complementares, os procedimentos, critérios e requisitos para o registro, aprovação, alteração e controle de rótulos de produtos de origem animal.

§1º Os estabelecimentos deverão observar, na elaboração e utilização dos rótulos, os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), quando existentes, bem como as demais normas aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes.

§2º O registro de rótulos deverá garantir a veracidade das informações, a rastreabilidade dos produtos e a adequada comunicação ao consumidor, sendo vedadas informações enganosas ou que possam induzir a erro.

CAPÍTULO VII

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

ART. 52. O carimbo oficial da inspeção municipal constitui a marca oficial utilizada para atestar que os produtos de origem animal foram submetidos à inspeção pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º O carimbo deve conter, obrigatoriamente:

I. As iniciais “SIM”;

II. O número de registro do estabelecimento;

III. A identificação do Município e da Unidade da Federação, na forma “NOME DO MUNICÍPIO-MT”;

IV. Conforme o caso, as expressões “INSPECIONADO” ou “REINSPECIONADO”;

V. Fonte Arial, tamanho variável de acordo com o tamanho do carimbo.

§ 2º O carimbo de inspeção representa o sinal oficial de garantia de inspeção sanitária e industrial pelo serviço competente.

ART. 53. Os carimbos de inspeção devem obedecer aos modelos, às formas, às dimensões, aos dizeres e ao padrão gráfico definidos neste Regulamento, assegurada a equivalência ao RIISPOA.

§ 1º Os carimbos devem ser apostos de forma visível:

I. Nas carcaças, partes de carcaças e cortes;

II. Nas embalagens e continentes; e

III. Nos rótulos dos produtos.

§ 2º Os dizeres dos carimbos devem apresentar tipo e corpo de letra que assegurem perfeita legibilidade, em caracteres maiúsculos, com traços uniformes e em cor única, preferencialmente preta.

§ 3º As dimensões dos caracteres e a espessura dos traços devem ser proporcionais ao tamanho do carimbo, vedada a utilização de padrões que comprometam a leitura das informações obrigatórias.

ART. 54. Os modelos de carimbos de inspeção municipal obedecerão às seguintes especificações:

I – Modelo 1 (elíptico):

a) uso: carcaças, partes de carcaças e cortes; b) dimensões:

1. 7 cm x 5 cm, para grandes animais;

2. 5 cm x 3 cm, para pequenos e médios animais e cortes;

c) dizeres conforme disposto no art. 52.

II – Modelo 2 (circular – inspeção):

a) uso: produtos comestíveis embalados e rótulos; b) dimensões: diâmetro variável entre 2 cm e 6 cm, proporcional ao tamanho da embalagem; c) dizeres conforme disposto no art. 52.

III – Modelo 3 (circular – reinspeção):

a) uso: produtos comestíveis submetidos à reinspeção; b) dimensões: diâmetro variável entre 2 cm e 6 cm, proporcional ao tamanho da embalagem; c) dizeres acrescidos da palavra **“REINSPECIONADO”**, conforme disposto no art. 52.

IV – Modelo 4 (retangular – condenação):

a) uso: carcaças, produtos e matérias-primas condenados; b) dimensões mínimas: 4 cm x 2 cm; c) dizeres acrescidos da palavra **“CONDENADO”**, conforme disposto no art. 52.

V – Modelo 5 (quadrado – não comestível):

a) uso: produtos não comestíveis ou destinados à alimentação animal; b) dimensões: lado variável entre 2 cm e 7 cm, proporcional ao tamanho da embalagem; c) dizeres acrescidos da expressão **“PRODUTO NÃO COMESTÍVEL”**, conforme disposto no art. 52.

Parágrafo único. Os modelos gráficos dos carimbos de inspeção municipal são:

Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3

Modelo 4	Modelo 5	

CAPÍTULO VIII

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

ART. 55. Os produtos e as matérias-primas de origem animal devem ser submetidos à reinspeção industrial e sanitária sempre que necessário, antes de sua expedição ou comercialização, com base em avaliação de risco.

§ 1º Os produtos e as matérias-primas que, na reinspeção, forem considerados impróprios para o consumo humano devem ter destinação definida pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo ser encaminhados ao aproveitamento condicional, à elaboração de produtos não comestíveis ou à alimentação animal, após a retirada das marcas oficiais e, quando couber, a desnaturação.

§ 2º O aproveitamento condicional, o rebeneficiamento ou qualquer outra forma de destinação somente poderão ser realizados mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, observados os processos tecnológicos apropriados e mediante registro formal da decisão.

§ 3º As ações de reinspeção devem ser registradas, assegurando a rastreabilidade dos produtos, das matérias-primas, dos lotes e das decisões adotadas.

ART. 56. É obrigatória a identificação da origem dos produtos de origem animal que ingressarem em estabelecimentos sob inspeção municipal, devendo ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados em serviços oficiais de inspeção.

ART. 57. Na reinspeção de carnes e seus derivados, devem ser condenados os produtos que apresentem alterações sensoriais, físico-químicas ou microbiológicas indicativas de deterioração, contaminação ou risco à saúde pública.

Parágrafo único. Sempre que necessário, podem ser realizados exames complementares, inclusive a verificação de pH e outros parâmetros laboratoriais.

ART. 58. A reinspeção em estabelecimentos e entrepostos que recebam produtos de origem animal deve abranger, no mínimo:

I – A verificação da procedência e da regularidade da inspeção oficial de origem; II – A conferência da rotulagem, incluindo composição, identificação do estabelecimento, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e condições de conservação; III – A avaliação das condições de integridade das embalagens e recipientes; IV – A coleta de amostras para exames laboratoriais, quando necessário.

§ 1º As amostras devem ser devidamente identificadas, acondicionadas, lacradas e encaminhadas a laboratório oficial (credenciado através do consórcio competente ou Ministério da Agricultura e Pecuária).

§ 2º A coleta poderá ser realizada em triplicata, quando solicitada e aplicável, assegurada a contraprova ao interessado.

§ 3º O interessado pode requerer a análise da contraprova no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 4º O exame da contraprova deve ser realizado em laboratório oficial, podendo o interessado acompanhar ou indicar representante técnico.

§ 5º Confirmada a não conformidade, o Serviço de Inspeção Municipal deve determinar a destinação do produto.

§ 6º As amostras coletadas para análises oficiais devem ser fornecidas gratuitamente pelo estabelecimento.

ART. 59. O retorno de produtos ao estabelecimento de origem somente poderá ser autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal quando:

I. Estiverem próprios para o consumo humano;

II. Houver comprovação inequívoca da origem;

III. Forem mantidas as condições higiênico-sanitárias e de temperatura adequadas;

IV. Não houver comprometimento sanitário.

§ 1º Na hipótese de recusa do responsável pelo produto, a mercadoria deve ser destinada conforme sua condição sanitária, podendo ser inutilizada ou encaminhada para fins não comestíveis.

§ 2º O estabelecimento de origem deve comunicar formalmente o recebimento do produto devolvido ao Serviço de Inspeção Municipal.

ART. 60. Quando houver coleta de amostras para exames laboratoriais, pode ser determinada a apreensão cautelar da mercadoria, ficando o responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, vedada sua comercialização, utilização ou destinação até decisão final do Serviço de Inspeção Municipal.

ART. 61. Os produtos de origem animal considerados impróprios para o consumo humano e não passíveis de aproveitamento devem ser inutilizados por métodos aprovados pela autoridade competente, sob supervisão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IX

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

ART. 62. Os produtos e as matérias-primas de origem animal provenientes de estabelecimentos registrados em serviços oficiais de inspeção, atendidas as exigências sanitárias e regulamentares, respeitadas as competências dos serviços oficiais de inspeção, têm livre trânsito:

I. No âmbito do Município;

II. No âmbito do Estado de Mato Grosso, quando provenientes de estabelecimentos integrantes do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte – SUSAF-MT ou de sistemas equivalentes;

III. No âmbito de consórcios públicos ou sistemas equivalentes, quando atendidos os requisitos específicos; e

IV. Em todo o território nacional, quando provenientes de estabelecimentos habilitados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Parágrafo único. O transporte de produtos de origem animal deve ser realizado em veículos adequados, que assegurem as condições higiênico-sanitárias, de integridade e de conservação dos produtos.

ART. 63. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para trânsito no Município, devem estar devidamente identificados, por meio de rótulos, etiquetas ou carimbos oficiais, conforme a legislação vigente.

§ 1º A identificação deve permitir a rastreabilidade do produto, incluindo a origem, o lote, a data de fabricação e o prazo de validade.

§ 2º As matérias-primas destinadas ao processamento em estabelecimentos sob inspeção podem ser dispensadas de rotulagem completa, desde que acompanhadas de documentação que assegure sua identificação e rastreabilidade.

ART. 64. É proibido o trânsito e a entrada de produtos de origem animal provenientes de áreas ou estabelecimentos submetidos a restrições sanitárias impostas pela autoridade competente em razão da ocorrência de doenças ou riscos à saúde pública ou à saúde animal.

ART. 65. Os produtos de origem animal não destinados à alimentação humana somente podem transitar quando devidamente identificados quanto à sua natureza e origem e quando não representarem risco à saúde pública, à saúde animal ou ao meio ambiente, observadas as normas da autoridade competente.

ART. 66. O descumprimento das disposições deste Capítulo sujeita os produtos à apreensão pelo Serviço de Inspeção Municipal, que adotará as medidas cabíveis quanto à sua destinação, conforme avaliação sanitária.

CAPÍTULO X

COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES ORATORIAIS

ART. 67. Os produtos de origem animal, suas matérias-primas, ingredientes e insumos utilizados em sua elaboração estão sujeitos a controle laboratorial, por meio de análises físico-químicas, microbiológicas e outras necessárias à verificação da qualidade, identidade e inocuidade dos produtos.

§ 1º As análises devem ser realizadas em laboratórios oficiais ou credenciados, conforme normas do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 2º Os métodos analíticos e critérios de avaliação devem observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, podendo ser adotados manuais, instruções normativas e demais referências técnicas da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA.

ART. 68. O Município ou o consórcio responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal deve estabelecer programação anual de coleta de amostras, organizada por categorias de produtos, com a finalidade de monitoramento das indústrias.

§ 1º A programação deve contemplar a frequência, o tipo de análise e os produtos a serem monitorados.

§ 2º As coletas devem ser realizadas de forma a assegurar a representatividade dos produtos e a rastreabilidade das amostras.

§ 3º Na hipótese de resultados não conformes, o estabelecimento deve ser formalmente notificado para adoção de medidas corretivas.

§ 4º Em caso de reincidência, o Serviço de Inspeção Municipal deve adotar as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

ART. 69. As análises físico-químicas compreendem, entre outros:

I. Características sensoriais, tais como cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

II. composição e parâmetros físico-químicos;

III. verificação de aditivos, coadjuvantes e contaminantes;

IV. parâmetros de identidade e qualidade previstos em regulamentos técnicos;

V. outros ensaios necessários à avaliação da qualidade do produto.

ART. 70. As análises microbiológicas devem contemplar, conforme o tipo de produto:

I. Microrganismos indicadores de higiene e contaminação;

II. Microrganismos patogênicos de interesse à saúde pública;

III. Parâmetros microbiológicos previstos em regulamentos técnicos;

IV. Outros ensaios necessários à verificação da inocuidade dos produtos.

§ 1º Não é permitida a realização de contraprova para análises microbiológicas.

§ 2º A vedação prevista no § 1º fundamenta-se na natureza dos ensaios microbiológicos, os quais estão sujeitos à variabilidade inerente à distribuição não homogênea dos microrganismos nas amostras e à possível alteração das condições microbiológicas do produto ao longo do tempo, fatores que podem comprometer a reprodutibilidade dos resultados.

ART. 71. Devem ser adotadas metodologias analíticas reconhecidas ou validadas, observados os métodos oficiais e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único. A metodologia empregada deve ser devidamente identificada e registrada nos laudos laboratoriais, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados.

ART. 72. O Serviço de Inspeção Municipal pode exigir, a qualquer tempo, a realização de análises laboratoriais complementares para verificação da conformidade dos produtos.

Parágrafo único. Os custos das análises laboratoriais podem ser atribuídos ao estabelecimento responsável ou custeados pelo Município ou pelo consórcio responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme disposto em normas complementares.

ART. 73. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos de coleta, acondicionamento, envio de amostras, parâmetros analíticos e demais requisitos operacionais, assegurada a equivalência aos padrões definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ART. 74. O descumprimento das normas previstas neste Regulamento e na legislação aplicável aos produtos de origem animal constitui infração administrativa e será apurado em processo administrativo regularmente instaurado.

Parágrafo único. Consideram-se infrações, para os fins deste Regulamento, quaisquer atos que visem obstruir, dificultar ou impedir a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício de suas funções, incluindo, entre outros:

I. embaraço, resistência ou oposição à fiscalização, inspeção ou reinspeção;

II. desacato a servidor público no exercício da função;

III. oferecimento ou tentativa de oferecimento de vantagem indevida;

IV. prestação de informações inexatas ou omissão de dados relativos à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

V. adulteração ou ocultação de registros e documentos obrigatórios;

VI. qualquer forma de sonegação de informações que direta ou indiretamente interfira na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

ART. 75. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, as infrações sujeitam o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. apreensão ou condenação de matérias-primas e produtos;

IV. suspensão de atividades;

V. interdição total ou parcial do estabelecimento;

VI. cassação do registro ou do relacionamento junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

ART. 76. A penalidade de multa será aplicada no valor de 10 (dez) a 1.000 (mil) UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), observada a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias do caso concreto.

§ 1º As infrações serão classificadas, para fins de gradação da multa, em:

I. leves;

II. médias;

III. graves;

IV. gravíssimas.

§ 2º Consideram-se infrações leves aquelas que não comprometam diretamente a inocuidade do produto e não representem risco imediato à saúde pública, tais como:

I. Falhas formais de registro ou documentação;

II. inconsistências não críticas na rotulagem;

III. pequenas falhas operacionais sem impacto sanitário;

IV. atraso na atualização de registros obrigatórios;

V. não atendimento imediato de exigências administrativas de baixo risco.

§ 3º Consideram-se infrações médias aquelas que indiquem falhas nos controles higiênico-sanitários ou possam comprometer a qualidade do produto, tais como:

I. Falhas em programas de autocontrole;

II. Inadequações nas condições de higiene e limpeza;

III. Armazenamento inadequado sem evidência de risco imediato;

IV. Ausência ou falha em registros obrigatórios;

V. Descumprimento de procedimentos operacionais padronizados.

§ 4º Consideram-se infrações graves aquelas que comprometam a qualidade ou a segurança do produto ou dificultem a ação da fiscalização, tais como:

I. Comercialização de produtos sem inspeção oficial;

II. uso indevido de carimbo, rótulo ou identificação oficial;

III. adulteração ou fraude;

IV. reincidência em infrações médias;

V. embaraço à fiscalização;

VI. ausência de controle de rastreabilidade.

§ 5º Consideram-se infrações gravíssimas aquelas que representem risco iminente à saúde pública ou envolvam dolo, fraude ou má-fé, tais como:

I. Comercialização de produtos impróprios para consumo humano;

II. utilização de matérias-primas condenadas;

III. falsificação de produtos de origem animal;

IV. reincidência em infrações graves;

V. descumprimento de medidas sanitárias com risco à população.

§ 6º Para a fixação do valor da multa, a autoridade competente considerará:

I. a gravidade do fato;

II. os antecedentes do infrator;

III. as consequências para a saúde pública;

IV. os interesses do consumidor;

V. a capacidade econômica do infrator;

VI. a vantagem auferida;

VII. as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 7º Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I. primariedade;

II. não embaraço à fiscalização;

III. inexistência de vantagem econômica;

IV. ausência de dano ao produto;

V. adoção imediata de medidas corretivas;

VI. colaboração com a fiscalização.

§ 8º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I. Reincidência;

II. Embaraço à fiscalização;

III. Obtenção de vantagem econômica;

IV. Dolo ou má-fé;

V. Danos à saúde pública ou ao consumidor;

VI. Descumprimento de determinações da autoridade sanitária.

§ 9º Considera-se reincidência a prática de nova infração após decisão administrativa definitiva relativa à infração anterior.

§ 10. As multas poderão ser reduzidas em até **50% (cinquenta por cento)** quando aplicadas a agroindústrias de pequeno porte, assim definidas na legislação específica aplicável, observados os critérios de enquadramento vigentes e as normas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

SEÇÃO I

DA APREENSÃO E CONDENAÇÃO

ART. 77. As matérias-primas, produtos e derivados de origem animal serão apreendidos ou condenados quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ou quando representarem risco à saúde pública.

Parágrafo único. Incluem-se entre as situações de apreensão ou condenação:

I. Adulteração, fraude ou falsificação;

II. Condições inadequadas de armazenamento ou transporte;

III. Prazo de validade vencido;

IV. Ausência de inspeção oficial;

V. Risco à saúde pública;

VI. Utilização de matérias-primas condenadas.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

ART. 78. A suspensão de atividades será aplicada quando houver risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço à ação fiscalizadora.

Parágrafo único. Consideram-se situações que justificam a suspensão:

I. Descumprimento das condições higiênico-sanitárias;

II. Produção de produtos impróprios ao consumo;

III. Ausência de controle de procedência;

IV. Prestação de informações falsas;

V. Não cumprimento de programas de autocontrole;

VI. Não realização de recolhimento de produtos de risco.

SEÇÃO III

DA INTERDIÇÃO

ART. 79. A interdição total ou parcial do estabelecimento será aplicada quando constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ou a ocorrência de infrações graves ou reiteradas.

§ 1º A interdição poderá ser suspensa após o atendimento das exigências que motivaram a medida.

§ 2º Não sendo sanadas as irregularidades no prazo estabelecido, poderá ser aplicada a cassação do registro.

SEÇÃO IV

DA CASSAÇÃO DO REGISTRO

ART. 80. A cassação do registro ou do relacionamento será aplicada nos casos de:

I. Reincidência em infrações graves;

II. Descumprimento reiterado das exigências sanitárias;

III. Não regularização após interdição;

IV. Prática habitual de fraude ou adulteração.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ART. 81. O processo administrativo será instaurado mediante lavratura de auto de infração, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

ART. 82. O autuado será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação.

ART. 83. Concluída a instrução, o processo será julgado em primeira instância administrativa.

§ 1º No âmbito do Município, a primeira instância será exercida pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, a quem compete o julgamento e a aplicação das sanções administrativas.

§ 2º Nos casos em que o Serviço de Inspeção Municipal estiver estruturado sob a forma de consórcio público, a primeira instância será exercida pela Coordenação do Serviço de Inspeção do consórcio municipal competente.

§ 3º É vedado ao agente que lavrou o auto de infração, bem como àquele que atuou na fiscalização proferir decisão de julgamento, devendo ser assegurada a segregação de funções.

§ 4º A decisão administrativa deverá ser devidamente fundamentada.

ART. 84. Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso administrativo, no prazo de **1**0 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão, à segunda instância administrativa.

§ 1º No âmbito do Município, a segunda instância administrativa será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, ou autoridade equivalente.

§ 2º Nos casos de atuação por consórcio público, a segunda instância administrativa será exercida pelo Presidente do consórcio municipal competente, como instância final.

ART. 85. Após decisão definitiva na esfera administrativa, as penalidades deverão ser cumpridas no prazo estabelecido, podendo as multas serem inscritas em dívida ativa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII

DO CONTROLE DO HISTÓRICO DE AUTUAÇÕES

ART. 86. O Município ou o consórcio municipal competente deverá manter o controle e registro atualizado das autuações, penalidades e decisões administrativas relativas aos estabelecimentos sob inspeção.

§ 1º O controle deve assegurar a rastreabilidade das infrações, incluindo histórico de reincidência, natureza da infração, sanções aplicadas e situação do processo.

§ 2º O registro poderá ser realizado em sistema informatizado ou outro meio oficial que garanta a integridade, a segurança e a disponibilidade das informações.

§ 3º O histórico de autuações deverá subsidiar a tomada de decisão administrativa, especialmente para fins de aplicação de penalidades e verificação de reincidência.

CAPÍTULO XIV

DAS NORMAS COMPLEMENTARES E FORMULÁRIOS

ART. 87. O Serviço de Inspeção Municipal ou o consórcio competente estabelecerá, em normas complementares, os modelos e procedimentos operacionais necessários à execução deste Regulamento.

Parágrafo único. Serão instituídos, por normas complementares, os seguintes modelos:

I. Modelo de Auto de Infração;

II. Modelo de Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância;

III. Modelo de Termo de Julgamento em Primeira Instância;

IV. Modelo de Termo de Julgamento em Segunda Instância;

V. Modelo de Termo de Revelia;

VI. Modelo de Auto de Multa;

VII. Modelo de Termo de Guarda e Responsabilidade;

VIII. Modelo de Notificação;

IX. Modelo de Termo de Doação;

X. Modelo de Auto de Interdição;

XI. Modelo de Auto de Liberação;

XII. Modelo de Auto de Apreensão e Inutilização ou Aproveitamento Condicional;

XIII. Modelo de Termo de Compromisso.

CAPÍTULO XV

DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

ART. 88. O Serviço de Inspeção Municipal promoverá ações de educação sanitária voltadas aos produtores, trabalhadores e demais envolvidos na cadeia produtiva de produtos de origem animal.

§ 1º AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA TERÃO COMO OBJETIVO:

I. PREVENIR RISCOS À SAÚDE PÚBLICA;

II. ORIENTAR QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO;

III. PROMOVER A MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS PRODUTIVOS;

IV. INCENTIVAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.

§ 2º AS AÇÕES PODERÃO INCLUIR TREINAMENTOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, MATERIAIS EDUCATIVOS E OUTRAS FORMAS DE CAPACITAÇÃO.

§ 3º AS AÇÕES DEVERÃO SER PLANEJADAS COM CRONOGRAMA ANUAL.

CAPÍTULO XVI

DA AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO INTERNA DO SERVIÇO

ART. 89. O Serviço de Inspeção Municipal, ou consórcio competente deverá implementar procedimentos de verificação e supervisão interna, com o objetivo de avaliar a conformidade das ações de inspeção e fiscalização.

§ 1º As supervisões internas deverão:

I. Avaliar a execução das atividades de inspeção;

II. Verificar a aplicação uniforme da legislação;

III. Identificar não conformidades e oportunidades de melhoria;

IV. Subsidiar a melhoria contínua do serviço.

§ 2º Os resultados das auditorias deverão ser registrados e mantidos disponíveis para fins de controle e avaliação.

ART. 90. O Serviço de Inspeção Municipal deverá manter controle de documentos, procedimentos e registros, assegurando sua atualização, rastreabilidade e disponibilidade.

ART. 91. O Serviço de Inspeção Municipal deverá manter indicadores relacionados às atividades de inspeção e fiscalização.

Parágrafo único. Os indicadores poderão contemplar, entre outros:

I. Número de inspeções realizadas;

II. Frequência de fiscalização;

III. Índice de conformidade dos estabelecimentos;

IV. Número de autuações e reincidências.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 92. O Município ou o consórcio municipal competente expedirá normas complementares necessárias à adequada execução, implementação e operacionalização deste Regulamento, observada a legislação aplicável e os padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 1º As normas complementares deverão assegurar a observância da legislação federal aplicável e dos padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, garantindo a equivalência com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

§ 2º As normas complementares poderão dispor sobre procedimentos operacionais, critérios técnicos, formulários, modelos de documentos, programas de controle, manuais técnicos e demais instrumentos necessários à execução deste Regulamento.

ART. 93. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão dirimidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, observado o disposto nas normas complementares e na legislação aplicável, tendo como referência as normas, diretrizes, manuais e demais atos normativos expedidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

ART. 94. Aplica-se subsidiariamente a este Regulamento a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, bem como suas alterações ou normas que venham a substituí-los.

ART. 95. As normas complementares entram em vigor na data de sua publicação, salvo disposição em contrário.

ART. 96. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 20 de Julho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PORTARIA N.º 114 DE 31 DE JULHO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1980 de 20 de julho de 2026,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-B** ao Servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº. **1.4**.**1.0*.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 017/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 31 de julho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110 DE 29 DE JULHO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipal n.º 677/2006 de 23 de novembro de 2006 e 679/2006 de 07 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta os servidores abaixo relacionados, nomeados conforme Portaria 049 de 17 de fevereiro de 2025.

· **LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF nº. **8.6**.**1-0*, cargo de **MOTORISTA, Padrão V, Classe A.**

- **POLIANA ARAUJO DA SILVA,** portadora do CPF nº. **0.1**.**3-3*, cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VIII, Classe A.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 29 de julho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115 DE 31 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Senhor **ANDRE LUIZ MENEZES DA CRUZ**, portador do CPF nº. **4.2**.**2.5*, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal Agricultura, sem ônus financeiro.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 074/2024 de 13 de maio de 2024.

Juruena/MT, 31 de julho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 116 DE 31 DE JULHO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1568 de 09 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-A** ao Servidor **ANDRE LUIZ MENEZES DA CRUZ**, portador do CPF nº. **4.2**.**2.5*,.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 31 de julho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 117 DE 31 DE JULHO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1980 de 20 de julho de 2026,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-C** ao Servidor **RODRIGO PADILHA DOS SANTOS**, portador do CPF nº. **5.1**.**1.0*.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 31 de julho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118 DE 31 DE JULHO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1980 de 20 de julho de 2026,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-C** ao Servidor **DALMIR MACEDO**, portador do CPF nº. **3.4**.**1.0*.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 31 de julho de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

Extrato do sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024

Licitação: Concorrência nº 01/2023

Contratada: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07.522.407/0002-09

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "programa ser família habitação" no Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 0040/2023/SINFRA.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, e do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução contado a partir de 11 de julho de 2026, com vencimento dia 06 de julho de 2027 e a vigência com início dia 16 de julho de 2026 e encerramento dia 16 de julho de 2027.

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 16 de julho de 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: 35.989.915/0001-56

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 04/04/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

Contratante: Município de Lambari D'Oeste – MT.

Contratada: CLEVES JESUS DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.632.392/0001-05, anteriormente denominada **52.632.392 RUBENS JESUS DE SOUZA**.

Origem: Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atendimento às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2025 por mais 09 (nove) meses, a atualização da qualificação da contratada em razão da alteração de seu nome empresarial e composição societária, mantida a mesma personalidade jurídica inscrita no CNPJ nº 52.632.392/0001-05, bem como o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 09 (nove) meses, compreendido entre **09 de julho de 2026 e 04 de abril de 2027**.

Fundamentação Legal: Arts. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 09 de julho de 2026.

Lambari D'Oeste – MT, 09 de julho de 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA – EPP (MASTER SUPERMERCADO)

CNPJ: 52.955.413/0001-23

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 04/04/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2026

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 02/2025

Objeto: Construção de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de Ruas do Bairro Novo Progresso, no Município de Lambari D'Oeste – MT, nos termos do projeto executivo de engenharia estabelecido pela Administração.

Pessoa Jurídica Contratada: R. SANTANA DE ALMEIDA - EPP

CNPJ: 50.049.430/0001-76

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27/07/2026 até 23/01/2027 e o acréscimo de aproximadamente 14,11% sobre o valor do Contrato original.

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 111, bem como no art. 124, inciso I, alínea "a", c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 13 de julho 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA – EPP (SUPERMERCADO AVENIDA)

CNPJ: 23.552.091/0001-73

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 04/04/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: 59.904.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA

CNPJ: 59.904.576/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 04/04/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: 35.989.915/0001-56

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 04/04/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA – EPP (MASTER SUPERMERCADO)

CNPJ: 52.955.413/0001-23

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 04/04/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA – EPP (SUPERMERCADO AVENIDA)

CNPJ: 23.552.091/0001-73

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 04/04/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: 35.989.915/0001-56

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 04/04/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA – EPP (MASTER SUPERMERCADO)

CNPJ: 52.955.413/0001-23

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 04/04/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA – EPP (SUPERMERCADO AVENIDA)

CNPJ: 23.552.091/0001-73

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 04/04/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: 59.904.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA

CNPJ: 59.904.576/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 04/04/2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM

REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA N° 10/2026

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RJC COMERCIO DE ARTIGOS PARA BRINDES E CUTELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 60.863.355/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS COM ILUMINAÇÃO EM LED EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAMBARI D'OESTE/MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE JULHO DE 2026 ATÉ 17 DE SETEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 111 DA LEI N.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 17 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

CNPJ: 45.659.779/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE JULHO DE 2026 ATÉ 15 DE JULHO DE 2027.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI N.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 15 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2023

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 018/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: L. R. ZANELLA

CNPJ: 49.206.447/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, COM FORNECIMENTO DE PROGRAMAS, LAUDOS, CONSULTORIA, TREINAMENTOS, RELATÓRIOS, GESTÃO E ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA 4ª FASE DO E-SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 21 DE JULHO DE 2026 ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 13 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO/CARONA Nº 11/2023

CONTRATADA: LP GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 37.512.058/0001-24

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRES) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 28 DE NOVEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 78/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 78/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das instituições públicas e privadas do Município de Lambari D'Oeste – MT e dá outras providências.

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do

Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de imunização e ampliar as coberturas vacinais da população infantil e adolescente;

CONSIDERANDO a importância da integração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e da Estratégia de Vacinação nas Escolas do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste – MT, o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das instituições públicas e privadas, com a finalidade de intensificar as ações de vacinação e ampliar as coberturas vacinais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio das Unidades Básicas de Saúde, realizará o planejamento das ações de vacinação em conjunto com as instituições de ensino, promovendo, preferencialmente, uma ação anual em cada unidade escolar.

Parágrafo único. As datas e horários das ações deverão ser previamente divulgados às escolas, aos pais ou responsáveis e à comunidade escolar.

Art. 3º No dia da ação serão avaliadas as carteiras de vacinação dos estudantes, sendo administrados os imunizantes previstos no Calendário Nacional de Vacinação, conforme a idade e a situação vacinal.

§ 1º Somente serão vacinados os estudantes que apresentarem a carteira de vacinação.

§ 2º Não serão vacinados os estudantes que:

I – apresentarem contraindicação médica devidamente comprovada;

II – possuírem histórico de evento adverso grave relacionado ao imunizante, devidamente comprovado;

III – não atenderem às orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações.

§ 3º A instituição de ensino comunicará aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, sobre a realização da ação de vacinação, solicitando o envio da carteira de vacinação.

§ 4º Os estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde juntamente com seus responsáveis para avaliação e atualização da situação vacinal.

§ 5º A escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação, contendo nome do aluno, nome do responsável, endereço e telefone, para subsidiar as ações de busca ativa.

Art. 4º No início de cada ano letivo, as instituições de ensino poderão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia da carteira de vacinação dos estudantes para análise da situação vacinal e planejamento das ações de imunização.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir o referenciamento das instituições de ensino às respectivas Unidades Básicas de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 179/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

POLIANA MENDES TORO, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de promoção e assistência social, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 27/07/2026 a 25/08/2026, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e sete do mês de julho de 2026. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 011/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

“Nomeia Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, Depreciação, Reavaliação e de Baixa de Bens do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D’Oeste/MT – LambariPREVI.”.

O Senhor **Richel Aparecido Ferraz da Silva**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos *da Lei Municipal n.º 940/2025, de 10 de dezembro de 2025:*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT – LambariPREVI, que será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo de pessoal deste município e vinculados ao LambariPREVI:

PRESIDENTE – Rubens Ventura – Supervisor Escolar.

SECRETÁRIO – Valdinei Ribeiro dos Santos – Professor.

MEMBRO – Luciana Batista da Silva – Contadora.

Art. 2º - A presente comissão deverá emitir relatórios detalhado do estado dos bens, devendo constar todos os dados necessários para a correta avaliação dos mesmos, ou seja, identificando o tipo, condições, localização e valor dos bens móveis e imóveis desta Autarquia Municipal nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Autorizar a depreciação, reavaliação e a baixa de bens do LambariPREVI, de acordo com o ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, por ser um trabalho voluntário e sem ônus aos cofres do Lambari-PREVI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 010/2026, de 23 de junho de 2026 e demais disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 31 de julho de 2026.

_____

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ERRATA PORTARIA N.º 184/2026 - " CONCEDER FÉRIAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026, TENDO SEU RETORNO DIA 02/09/2026, A SERVIDORA GABRIELY DA SILVA SANTOS".

ERRATA

PORTARIA N.º 184/2026

DE 31 DE JULHO

A PORTARIA N° 168 DE 30 DE JULHO DE 2026 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde lê-se:

" CONCEDER férias a partir do dia 03/08/2026, tendo seu retorno dia 02/09/2026, a servidora GABRIELY DA SILVA SANTOS".

Leia-se:

" CONCEDER férias a partir do dia 11/08/2026, tendo seu retorno dia 10/09/2026, a servidora GABRIELY DA SILVA SANTOS".

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA N.º 185/2026 - " CONCEDER LICENÇA PRÊMIO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DO DIA 16/08/2026, TENDO SEU RETORNO DIA 14/11/2026, A SERVIDORA EFETIVA LENI FERREIRA LIMA".

ERRATA

PORTARIA N.º 185/2026

DE 31 DE JULHO

A PORTARIA N° 163 DE 30 DE JULHO DE 2026 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde lê-se:

" CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia 16/08/2026, tendo seu retorno dia 14/11/2026, a servidora efetiva LENI FERREIRA LIMA".

Leia-se:

" CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia 17/08/2026, tendo seu retorno dia 16/11/2026, a servidora efetiva LENI FERREIRA LIMA".

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 186/2026 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 186/2026

DE 31 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES, portador do RG nº 342.795 SSP/MT e CPF nº 318.432.981-04, o gozo do saldo remanescente de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade**.**

Art. 2º Fica registrado que o servidor usufruiu 60 (sessenta) dias da referida licença no período de 1º de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018, restando 30 (trinta) dias, que serão gozados no período de 03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS/CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia - MT, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo para Provimento do Cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, referente ao Processo Seletivo regulamentado pelo Edital 001/2026 e complementares.

Art. 1º - Torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Diretores.

Art. 2º - O Processo para subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino seguiu rigorosamente todos os critérios técnicos e as etapas de avaliação.

Art. 3º - O resultado do Processo se deu por meio de média (M) das pontuações obtidas na Prova de Títulos (TI), Plano de Gestão (PG) e Entrevista (EN), obedecendo a seguinte fórmula: M= (TI+PG+EN) /3 = MF.

Art. 4º - Fica homologado o resultado final de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Marcelândia – MT, contendo a relação dos classificados, conforme ANEXO "I".

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia – MT 31 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Processo Seletivo de Gestores Escolares

CLASSIFICAÇÃO FINAL

INSTITUIÇÃO	CANDIDATO A DIRETOR	TÍTULOS	PLANO DE GESTÃO	ENTREVISTA	TOTAL	MÉDIA FINAL	RESULTADO
ESCOLA CASTRO ALVES	EDNEI PINHEIRO DOS SANTOS NAVARRO	25,0	75,0	80,0	180,0	60,0	1ª APROVADA
ESCOLA CURUMIM	DARCI DE OLIVEIRA ALVES	27,5	75,0	AUSENTE	102,50	-	DESCLASSIFICADO
ESCOLA CURUMIM	JANE EVELYN XAVIER	27,5	84,0	89,5	201,0	67,0	1ª APROVADA
CRECHE LAR MENINO JESUS	VANILZA FRANCO PIKLER	50,0	87,0	90,0	227,0	75,66	1ª APROVADA
CRECHE SAGRADA FAMÍLIA	DIRCE SCAMPARINI SAMPAIO	42,5	70,0	71,0	183,0	61,0	1ª APROVADA
ESCOLA PROF. JOSÉ OLAVO DA SILVA GHIRALD	MARISA APARECIDA PASCHOAL	65,0	75,0	83,5	223,5	74,5	1ª APROVADA
ESCOLA ETELVINA F. DE CERQUEIRA DIAMANTE	VALDINEIA SILVA DE CARVALHO BEMBE	60,0	75,0	85,0	220,0	73,33	1ª APROVADA

DECRETO Nº 061/2026 DATA: 31/07/2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARCELÂNDIA – M

DECRETO Nº 061/2026 DATA: 31/07/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARCELÂNDIA – MT, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo de Seleção para o Provimento da Função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, regulamentado pelo Edital nº 001/2026 e seus Editais Complementares;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do certame pela Comissão Organizadora, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos no edital;

CONSIDERANDO a publicação do Edital Complementar nº 003/2026, que divulgou o Resultado Final do Processo de Seleção;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo de Seleção para o Provimento da Função Pública de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Marcelândia – MT, realizado nos termos do Edital nº 001/2026 e seus Editais Complementares.

Art. 2º A homologação de que trata este Decreto refere-se ao resultado final obtido pelos candidatos, após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, conforme classificação constante no **Anexo I**, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O Processo de Seleção para o Provimento da Função Pública de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino terá validade para o período de gestão **08/2026 a 08/2028**, observado o disposto na legislação municipal pertinente e nas normas

que regulamentam a gestão democrática da educação pública.

Art. 4º A nomeação e designação dos candidatos aprovados observarão a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Fica homologada a seguinte classificação final:

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Instituição	Candidato(a)	Títulos	Plano de Gestão	Entrevista	Total	Média Final	Resultado
Escola Castro Alves	Ednei Pinheiro dos Santos Navarro	25,0	75,0	80,0	180,0	60,0	**1º Aprovado**
Escola Curumim	Darci de Oliveira Alves	27,5	75,0	Ausente	102,5	—	**Desclassificado**
Escola Curumim	Jane Evelyn Xavier	27,5	84,0	89,5	201,0	67,0	**1ª Aprovada**
Creche Lar Menino Jesus	Vanilza Franco Pikler	50,0	87,0	90,0	227,0	75,66	**1ª Aprovada**
Creche Sagrada Família	Dirce Scamparini Sampaio	42,5	70,0	71,0	183,0	61,0	**1ª Aprovada**
Escola Prof. José Olavo da Silva Ghirald	Marisa Aparecida Paschoal	65,0	75,0	83,5	223,5	74,50	**1ª Aprovada**
Escola Etelvina F. de Cerqueira Diamante	Valdineia Silva de Carvalho Bembe	60,0	75,0	85,0	220,0	73,33	**1ª Aprovada**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia-MT, 31 de julho de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 038/2026 - ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 38/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1232/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.713.749,41 (um milhão setecentos e treze mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	23	04.001.20.608.0007.1141.3.3.90.1.500.0000000	12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	37	05.001.15.451.0011.1147.4.4.90.1.500.0000000	387.423,99
Cód. red.:	44	05.001.15.452.0034.2030.3.3.90.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.:	52	05.001.26.782.0043.2031.4.4.90.1.500.0000000	14.093,83
		Sub-Total:	**419.517,82**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	06.002.10.122.0013.2035.3.1.91.1.621.0000000	2.855,99
Cód. red.:	61	06.002.10.122.0036.1149.4.4.90.1.601.3110000	304.600,00
Cód. red.:	66	06.002.10.128.0013.2042.3.3.90.1.600.0000600	2.000,00
Cód. red.:	69	06.002.10.301.0014.2014.3.3.90.1.500.1002000	96.000,00
Cód. red.:	71	06.002.10.301.0014.2015.3.1.90.1.621.0000000	16.540,25
Cód. red.:	72	06.002.10.301.0014.2015.3.1.91.1.621.0000000	3.456,82
Cód. red.:	83	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.1.500.1002000	97.000,00
Cód. red.:	83	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.1.600.0000603	10.000,00
Cód. red.:	87	06.002.10.302.0013.2019.3.3.90.1.600.0000603	6.000,00
Cód. red.:	90	06.002.10.302.0013.2021.3.1.91.1.500.1002000	5.799,32
Cód. red.:	91	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.1.500.1002000	300,00
Cód. red.:	97	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.1.600.0000603	16.900,00
Cód. red.:	98	06.002.10.302.0013.2040.4.4.90.1.500.1002000	13.900,00
Cód. red.:	108	06.002.10.304.0014.2075.3.1.90.1.500.1002000	13.171,22
Cód. red.:	109	06.002.10.304.0014.2075.3.1.91.1.500.1002000	4.540,16
		Sub-Total:	**593.063,76**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	130	07.001.12.361.0015.2056.4.4.90.1.500.1001000	6.140,00
Cód. red.:	135	07.001.12.361.0015.2080.3.3.90.1.500.1001000	202.642,56
Cód. red.:	135	07.001.12.361.0015.2080.3.3.90.1.571.0000000	5.156,22
Cód. red.:	137	07.001.12.361.0019.2081.3.3.90.1.500.1001000	275.000,00
		Sub-Total:	**488.938,78**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	159	08.001.08.125.0037.2115.3.3.90.1.500.0000000	767,85

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

		Sub-Total:	**767,85**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 180	08.002.08.122.0037.2127.3.3.90.1.500.0000000		2.280,00
Cód. red.: 186	08.002.08.122.0037.2131.3.3.90.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 187	08.002.08.122.0037.2131.4.4.90.1.660.0000000		16.000,00
Cód. red.: 191	08.002.08.245.0037.2132.3.1.90.1.661.0000000		274,47
Cód. red.: 192	08.002.08.245.0037.2132.3.1.91.1.661.0000000		3.532,73
		Sub-Total:	**24.087,20**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 203	08.003.08.243.0037.2029.3.3.90.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 209	08.004.08.241.0037.1200.4.4.90.1.500.0000000		108.140,00
		Sub-Total:	**108.140,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 212	08.005.16.482.0020.1050.3.3.90.1.500.0000000		7.600,00
		Sub-Total:	**7.600,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 214	08.006.13.392.0021.1161.3.3.90.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 258	11.001.28.843.0026.2089.3.3.90.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 260	12.001.04.122.0028.2011.3.3.90.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão:	**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 271	15.001.27.812.0040.2061.4.4.90.1.500.0000000		1.634,00
		Sub-Total:	**1.634,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.713.749,41**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1	02.001.04.122.0028.2005.3.1.90.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 10	03.001.04.121.0028.2012.3.1.90.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 16	04.001.20.605.0009.2067.4.4.90.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 28	04.001.20.608.0007.2062.4.4.90.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 37	05.001.15.451.0011.1147.4.4.90.1.701.0000000		100.000,00
Cód. red.: 44	05.001.15.452.0034.2030.3.3.90.1.751.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 69	06.002.10.301.0014.2014.3.3.90.1.600.0000600		200.000,00
Cód. red.: 71	06.002.10.301.0014.2015.3.1.90.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 74	06.002.10.301.0014.2016.3.1.90.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 100	06.002.10.302.0036.1187.4.4.90.1.601.0000603		100.000,00
Cód. red.: 101	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.1.500.1002000		100.000,00
		Sub-Total:	**550.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 129	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.1.500.1001000		803.749,41
		Sub-Total:	**803.749,41**
		Total Parcial Reduzido:	**1.713.749,41**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal

MARCELÂNDIA - MT, 1 de junho de 2026

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

DECRETO Nº 039/2026 - SUPERAVIT FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 39/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1231/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.391.122,18 (um milhão trezentos e noventa e um mil cento e vinte e dois reais e dezoito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0028.2005.3.1.90.2.500.0000000	62.606,13
		Sub-Total:	**62.606,13**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	52	05.001.26.782.0043.2031.4.4.90.2.708.0000000	640.000,01
		Sub-Total:	**640.000,01**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	59	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.2.632.0000000	62.429,24
Cód. red.:	69	06.002.10.301.0014.2014.3.3.90.2.600.0000600	11.169,51
Cód. red.:	69	06.002.10.301.0014.2014.3.3.90.2.600.3110000	2.693,56
Cód. red.:	69	06.002.10.301.0014.2014.3.3.90.2.600.3120000	101.641,17
Cód. red.:	83	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.2.600.3110000	300,00
Cód. red.:	83	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.2.632.0000000	33.508,02
Cód. red.:	87	06.002.10.302.0013.2019.3.3.90.2.632.0000000	8.644,30
Cód. red.:	97	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.2.632.0000000	290.272,41
Cód. red.:	101	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.2.632.0000000	28.354,45
Cód. red.:	104	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.2.600.3120000	14.691,00
		Sub-Total:	**553.703,66**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	135	07.001.12.361.0015.2080.3.3.90.2.500.0000000	23,00
Cód. red.:	135	07.001.12.361.0015.2080.3.3.90.2.571.0000000	102.613,09
		Sub-Total:	**102.636,09**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	186	08.002.08.122.0037.2131.3.3.90.2.660.0000000	147,00
Cód. red.:	193	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.2.660.0000000	2.722,49
		Sub-Total:	**2.869,49**

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Superávit financeiro

Cód. red.:	211	08.004.08.241.0037.2007.4.4.90.2.669.0000000	25.400,00
		Sub-Total:	**25.400,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Superávit financeiro

Cód. red.: 243	11.001.04.122.0028.2009.3.1.91.2.500.0000000		3.906,80
		Sub-Total:	**3.906,80**
		Total Parcial Suplementado:	**1.391.122,18**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 1 de junho de 2026

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**116.883.195,16**	**101.250.052,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.033.883,48	6.500.323,18
Receita de Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Receita Patrimonial		3.144.038,46	6.166.542,95
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		84.389.040,74	73.264.031,26
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		14.041.598,81	9.354.396,50
Desembolsos		**82.513.628,46**	**90.308.080,03**
Pessoal e Demais Despesas		66.470.031,80	59.250.364,25
Juros e encargos da dívida		479.490,01	488.851,10
Transferências concedidas		5.003.440,37	3.780.843,38
Outros desembolsos operacionais		10.560.666,28	26.788.021,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**34.369.566,70**	**10.941.971,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**14.163.758,67**	**692.840,00**
Alienação de bens		0,00	692.840,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		14.163.758,67	0,00
Desembolsos		**23.707.292,31**	**20.157.491,66**
Aquisição de ativo não circulante		23.707.292,31	20.157.491,66
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-9.543.533,64**	**-19.464.651,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**375.000,00**	**422.403,46**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		375.000,00	422.403,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-375.000,00**	**-422.403,46**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**24.451.033,06**	**-8.945.083,13**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		36.629.079,09	44.914.161,09
Caixa e Equivalente de Caixa Final		61.080.112,15	36.629.079,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	69.908.252,78	60.876.759,09
da União	40.047.614,26	34.124.342,16
de Estados e Distrito Federal	29.860.638,52	26.752.416,93
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	14.480.787,96	12.387.272,17
Total das Transferências Recebidas	**84.389.040,74**	**73.264.031,26**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	848.556,76	574.503,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	394.464,76	125.000,00
a Consórcios Públicos	454.092,00	449.503,00
Intragovernamentais	3.175.390,01	2.940.407,60
Outras transferências concedidas	979.493,60	265.932,78
Total das Transferências Concedidas	**5.003.440,37**	**3.780.843,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.970.992,96	1.545.994,51
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	464.357,88	592.437,88
Administração	13.028.805,34	13.707.821,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.127.881,06	3.555.839,82
Previdência Social	3.114.348,84	2.830.789,75
Saúde	14.768.134,73	13.012.924,03
Trabalho	772.649,47	644.047,69
Educação	18.396.615,01	15.877.358,38
Cultura	2.333.067,67	1.953.528,16
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.156.175,67	206.499,34
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	568.612,41	539.454,36
Gestão Ambiental	87.712,81	81.574,54
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.549.465,23	1.564.447,90
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	480.267,65	886.196,05
Transporte	2.084.082,47	1.458.693,00
Desporto e Lazer	516.449,43	785.383,18
Encargos Especiais	50.413,17	7.374,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**66.470.031,80**	**59.250.364,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	479.490,01	488.851,10
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**479.490,01**	**488.851,10**

NOVA MONTE VERDE - MT, 20 de julho de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

Data: 20/07/2026 15:39:39 Página: 4 de 4
Data da emissão: 20/07/2026 15:39:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 011/2026

DATA: 31 DE JULHO DE 2026

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de contribuição Especial – Magistério, em favor da Servidora Municipal **MARIZANE COSTIN.**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12

de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação, alterada pela Lei Complementar nº 274 de 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Especial Magistério** em favor de **MARIZANE COSTIN** portadora do RG nº ***2244-* SESP/PR inscrita no CPF nº ***.763.731-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE B, NIVEL 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 100 e matrícula de segurado previdenciário nº 100, contando com 9.923 dias líquidos perfazendo 27 anos, 02 meses e 08 dias, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2026.0003.0003

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 319/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AQUA MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.695.298/0001-10, com sede na Quadra ACSV SO 32, (305 SUL), Av. LO05, Lote 02, s/nº, Sala 06, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-438, Telefone (63) 3142-1029 / (62) 9 8249-4404, e-mail ayulene@aquameioambienteesst.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **AYULENE BOGEA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.079.992-xx, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão em face de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 006/2026, instaurado pela Portaria nº 16.196, de 02 de abril de 2026, emitida pelo Prefeito Municipal Bruno Santos Mena sobre a rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 156, §**1 e** §5*, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato nº 319/2025**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 137, inciso I,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***138, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme decisão final do Processo Administrativo nº 006/2026, a qual foi exarada no dia 30/07/2026, pelo Prefeito Municipal e publicada no dia 30/07/2026, onde restou constatado descumprimentos de cláusulas contratuais por parte da empresa através da ausência de prestação dos serviços requisitados.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Prestação de Serviço nº 319/2025, do **Pregão Eletrônico nº 030/2025.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de julho de 2026.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6078 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99223-4709, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
238	ELIVALDA DO NASCIMENTO DA SILVA	64.00	43º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
682	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	65.50	8º	FINAL DE FILA
681	CARINA LETICIA ARQUINO	64.00	9º	FINAL DE FILA

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16516 DE 24 DE JULHO DE 2026.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***KARLA DANIELLA ALVES OLIVEIRA KOPIAKE,*** no cargo de ***SUPERVISOR DA ATENÇAO BASICA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***KARLA DANIELLA ALVES OLIVEIRA KOPIAKE,*** no cargo de ***SUPERVISOR DA ATENÇAO BASICA,*** matrícula nº 10116 a partir do dia 21 de julho de 2026 até 16 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16517 DE 24 DE JULHO DE 2026.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***FABIO FERREIRA DE SOUZA,*** no cargo de ***MOTORISTA DE VEICULOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***FABIO FERREIRA DE SOUZA,*** matrícula nº 9677, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 22 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16518 DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9516	GABRIELA GARBOSSA POCZYNEK	MEDICO VETERINARIO	27/07/2026 a 25/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16519 DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO,*** no cargo de ***PSICOLOGO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO,*** matrícula nº 7534, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16520 DE 27 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-06 – R$ 400,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, da servidora ***JOICE SCHMITZ WEBLER,*** matricula nº 9755, cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CAPTIVE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.868.813/0001-48 e Inscrição Estadual nº 90902342-40, com sede na Rua Presídio Borbas, nº 720, Bairro Centro, na Cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85.515-000, e-mail sabinofb@hotmail.com, Telefone (46) 3524-6008, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE ANTONIO SABINO**, inscrito no CPF nº xxx.442.029-xx, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão em face de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 005/2026 emitida pela Secretária de Administração Marylaine de Lima Santana sobre a rescisão da Ata de Registro de Preço;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 156, §**1 e** §5*, e nos termos da ***Cláusula 09*** da **Ata de Registro de Preço nº 270/2025**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***09 – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados*** da Ata de Registro de Preço em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

A Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 137, inciso I,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***138, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Esta rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço justifica-se, conforme decisão final do Processo Administrativo nº 005/2026, a qual foi exarada no dia 29/06/2026, pela Secretaria Municipal de Administração e publicada no dia 30/07/2026, onde restou constatado descumprimentos de cláusulas contratuais por parte da empresa através da ausência de prestação dos serviços requisitados.

E conforme o que consta no *Artigo 156, inciso II e Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021*

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

II – multa

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cumpre ressaltar que no Processo Administrativo nº 005/2026, foram aplicadas as penalidades do art. 156, II e IV da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) anos.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** a Ata de Registro de Preço nº 270/2025, do **Pregão Eletrônico nº 040/2025.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de julho de 2026.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16521 DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre ***Readaptação Funcional*** de servidor(a) público(a) efetivo(a) e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 5509 de 15 de outubro de 2025, que Regulamenta a Readaptação Profissional do Servidor Público Municipal;

Considerando, que o(a) servidor(a) passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme *Laudo Médico*, realizado no mês de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADO(A)** o(a) servidor(a) **ILDA BENITES** matrícula nº 2255, investido(a) no cargo efetivo de **Nutrição Escolar**, para que exerça as funções em conformidade com as restrições constatadas no Laudo Médico, junto a Secretaria Municipal de Educação a partir de 28 de julho de 2026.

Art. 2º - O(a) referido(a) servidor(a) realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme *Laudo Médico.*

Art. 3º - O(a) servidor(a) readaptado(a) exercerá sua nova função observando as normas especificas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinado hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo Único - O eventual pagamento de adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será permitido se, mesmo readaptado, o servidor continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção. Caso as funções exercidas, após a readaptação funcional, não sejam insalubres ou perigosas, cessará imediatamente a concessão de eventual adicional de insalubridade ou de periculosidade que o servidor venha recebendo até então.

Art. 5º - A readaptação terá o prazo estipulado no *Laudo Médico*, que é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 15 (quinze) dias antes do término do prazo, mediante apresentação de novo laudo médico, protocolado no Departamento Pessoal.

Art. 6º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo médico.

Parágrafo Único - Se o(a) readaptado(a) for julgado incapaz para o serviço público, será encaminhado para Junta Médica Oficial para fins de aposentadora nos termos da lei vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16522 DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre ***Readaptação Funcional*** de servidor(a) público(a) efetivo(a) e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 5509 de 15 de outubro de 2025, que Regulamenta a Readaptação Profissional do Servidor Público Municipal;

Considerando, que o(a) servidor(a) passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme *Laudo Médico*, realizado no mês de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADO(A)** o(a) servidor(a) **JONAS BEZERRA DA COSTA** matrícula nº 2201, investido(a) no cargo efetivo de **Professor**, para que exerça as funções em conformidade com as restrições constatadas no Laudo Médico, junto a Secretaria Municipal de Educação a partir de 28 de julho de 2026.

Art. 2º - O(a) referido(a) servidor(a) realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme *Laudo Médico.*

Art. 3º - O(a) servidor(a) readaptado(a) exercerá sua nova função observando as normas especificas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinado hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo Único - O eventual pagamento de adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será permitido se, mesmo readaptado, o servidor continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção. Caso as funções exercidas, após a readaptação funcional, não sejam insalubres ou perigosas, cessará imediatamente a concessão de eventual adicional de insalubridade ou de periculosidade que o servidor venha recebendo até então.

Art. 5º - A readaptação terá o prazo estipulado no *Laudo Médico*, que é de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 15 (quinze) dias antes do término do prazo, mediante apresentação de novo laudo médico, protocolado no Departamento Pessoal.

Art. 6º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo médico.

Parágrafo Único - Se o(a) readaptado(a) for julgado incapaz para o serviço público, será encaminhado para Junta Médica Oficial para fins de aposentadora nos termos da lei vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16523 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** matrícula nº 10323 a partir do dia 28 de julho de 2026 até 23 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16524 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***TAIS ROCHA DA SILVA,*** no cargo de ***MONITOR DE ALUNO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***TAIS ROCHA DA SILVA,*** no cargo de ***MONITOR DE ALUNO,*** matrícula nº 10558 a partir do dia 28 de julho de 2026 até 23 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16525 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA LAITARTT,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVANA DE***

SOUZA OLIVEIRA LAITARTT, matrícula nº 7147, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – EDITAL Nº 003/2026

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, por meio de sua Agente de Contratação, comunica que, após regular tramitação e julgamento do recurso interposto, restou ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado do certame para a CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PREVI-MUNI, em favor da empresa: ORGPLAN ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 04.909.866/0001-70) no valor global: R$ 1.650.462,54. A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências editalícias, tendo sua proposta sido aprovada tecnicamente e sua habilitação considerada regular. O certame foi conduzido na plataforma www.bllcompras.org.br, nos termos da Lei 14.133/2021. Matupá/MT, 31 de julho de 2026. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Agente de Contratação – PREVI-MUNI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **STP COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04, Inscrição Estadual nº 84215828, com sede na Avenida Oitocentos, nº 55, Box 07, Galpão G20, Módulo 01, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-389, Telefone (41) 9 9848-0344, e-mail licitacao.sanitop@gmail.com / financeiro@sanitop.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JAROSZ STRESSER**, inscrito no CPF sob o nº xxx.312.029-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS QUIMICOS PARA LIMPEZA DE PISCINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375661	ALGICIDA - DO TIPO ALGICIDA DE CHOQUE, PARA PISCINA - 01 LITRO COMPOSICAO: BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFESTACAO DE ALGAS JA FORMADAS EM PISCINAS,	LITRO	SUALL SHOCK SUALL	300	23,00	6.900,00
375964	LIMPA BORDAS DE PISCINA - COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO SULFONADOS, COM SOLVENTES POLARES, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS NAO CLORADOS, PRINCIPIO ATIVO DISPERSANTES E SEQUESTRANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 1 LITRO	LITRO	DOMCLOR BORDAS DOMINUS QUIMICA	120	13,20	1.584,00
375966	BARRILHA - SOLIDO, TIPO PO FINO, BRANCO, INODORO, FORMULA NA2CO3 EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE 1,000 QUILO	SUALL	300	10,00	3.000,00
377773	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO, BALDE DE 10KG, COMPOSIÇÃO: SÓDIO DICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA (SAL DE SÓDIO DI-HIDRATADO DO ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO. PRINCÍPIO ATIVO E TEOR DE CLORO ATIVO: SÓDIO DICLORO-S-TRIAZINA-TRIONA TRIONA (56% P/P)., VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	BALDE 10,000 QUILO	DOMCLOR DICLORO PREMIUM DOMINUS QUIMICA	250	198,00	49.500,00

Total Fornecedor R$60.984,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 028/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 028/2026 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Cargo	Portaria

Secretaria de Esportes	Maurina Marques da Silva	Fiscal	11012/2022
	Zaqueu da Silva Muniz Filho	Suplente	15723/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3041-4, Conta Corrente nº 34.563-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relaci-

onadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de

licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 31 de julho de 2026.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

STP COMERCIAL LTDA

CNPJ nº. 53.710.803/0001-04

DANIEL JAROSZ STRESSER

CPF nº. xxx.312.029-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO - Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **10 de agosto de 2026** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 054/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de julho de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA (TOPOGRAFIA, LABORATÓRIO E ENGENHARIA), APLICADA À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL E-60, TRECHO ENTRADA E-60 - ENTRADA MT-419, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, EM OBSERVÂNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1192-2026/SINFRA, onde se contratou a empresa QUEIROZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 45.516.260/0001-52. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74*, inciso *III*, alínea *d*, da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 31 de julho de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 639 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 639 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre afastamento preventivo de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no artigo 122 da Lei Complementar nº 157/2016,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 122 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 157/2016 QUE AUTORIZA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR COMO MEDIDA CAUTELAR, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO;

CONSIDERANDO QUE O AFASTAMENTO PREVENTIVO NÃO POSSUI NATUREZA PUNITIVA, TRATANDO-SE DE MEDIDA ADMINISTRATIVA CAUTELAR DESTINADA A RESGUARDAR A REGULAR APURAÇÃO DOS FATOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR A LISURA, A IMPARCIALIDADE E A EFICÁCIA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL;

CONSIDERANDO QUE A PERMANÊNCIA DO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PODERÁ INFLUENCIAR NA COLETA DE PROVAS, NA OITIVA DE TESTEMUNHAS OU NA PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS;

CONSIDERANDO A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E O DEVER DA ADMINISTRAÇÃO DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO;

CONSIDERANDO A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 PARA APURAÇÃO DOS FATOS;

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar o afastamento preventivo do servidor investigado, mat. 29229, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 122 da Lei Complementar nº 157/2016.

Artigo 2º - O afastamento dar-se-á sem prejuízo da remuneração, conforme previsão legal.

Artigo 3º - O prazo estabelecido no art. 1º poderá ser prorrogado por igual período, caso persista a necessidade da medida, mediante decisão fundamentada.

Artigo 4º - Durante o período de afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da Administração, podendo ser convocado para prestar esclarecimentos sempre que necessário.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de julho de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/epa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 062/2026 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 21/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELETRICAS, COMPUTADOR, CALIBRADOR ACUSTICO E SONOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT**, em favor das empresas: **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA** (53775862000152) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 15.701,50 (quinze mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos). **TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA** (41011821000100) com o lote: 3 no valor total de R$ 39.995,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais). **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** (03449844000102) com o lote: 1 no valor total de R$ 329.395,00 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 31/07/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 31 de julho de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2026

Institui e regulamenta o Grupo de Transição Operacional destinado a acompanhar o processo de transição da gestão do Hospital Municipal de Nobres, no âmbito do Contrato de Gestão Emergencial nº 038/2026, firmado entre o Município de Nobres/MT e a Organização Social de Saúde Instituto de Saúde Santa Rosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público o dever de garantir a continuidade e a qualidade das ações e dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Gestão Emergencial nº 038/2026 entre o Município de Nobres/MT e a Organização Social de Saúde Instituto de Saúde Santa Rosa, tendo por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços assistenciais, técnicos e administrativos de saúde no âmbito do Hospital Municipal de Nobres (Hospital Laura de Vicuña);

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do referido Contrato de Gestão, que prevê a instituição de Grupo de Transição Operacional e estabelece período de transição de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta da assistência à saúde da população nobrense durante todo o processo de transferência da gestão da unidade hospitalar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Transição Operacional, com a finalidade de acompanhar, orientar e fiscalizar o processo de transferência da gestão administrativa, operacional e assistencial do Hospital Municipal de Nobres (Hospital Laura de Vicuña) para a Organização Social de Saúde Instituto de Saúde Santa Rosa, no âmbito do Contrato de Gestão Emergencial nº 038/2026.

Art. 2º O Grupo de Transição Operacional será composto pelos seguintes membros:

I – Pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Barbara Maria Antunes Barroso, matrícula nº 16484 (Coordenador do Grupo);

b) Lazaro Alves Dias, matrícula nº 10199;

II – pela atual responsável pela execução dos serviços na unidade, quando houver: Vanessa Danielli Vieira, CPF: 006.892.051-20;

III – pela Organização Social de Saúde CONTRATADA: Gislene Valente de Souza, CPF: 259.579.428-04.

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo de Transição caberá à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe a definição das diretrizes necessárias à transferência da gestão da unidade hospitalar.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, servidores técnicos, representantes de órgãos de controle e demais interessados, sempre que necessário à instrução dos trabalhos.

Art. 3º Compete ao Grupo de Transição Operacional, dentre outras atribuições:

I – acompanhar o processo de transferência administrativa, operacional e assistencial da unidade hospitalar;

II – promover o levantamento e a conferência de bens patrimoniais, equipamentos, insumos, contratos, processos administrativos e demais documentos necessários à continuidade dos serviços;

III – monitorar a manutenção da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS durante todo o período de transição;

IV – registrar em atas, relatórios e termos específicos as ocorrências verificadas e as providências adotadas;

V – apoiar a integração das equipes e a implementação dos fluxos assistenciais, administrativos e regulatórios;

VI – emitir relatório conclusivo ao final dos trabalhos, atestando a regularidade da transferência da gestão.

Art. 4º O período de transição operacional será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato de Gestão Emergencial nº 038/2026, podendo ser reduzido caso a transferência das atividades seja concluída antes desse prazo.

Parágrafo único. O encerramento das atividades do Grupo de Transição não exime a Organização Social de Saúde CONTRATADA das obrigações de estruturação previstas na Cláusula Terceira do Contrato de Gestão, notadamente quanto aos 2 (dois) primeiros meses de vigência contratual, destinados prioritariamente à organização administrativa, operacional e assistencial da unidade.

Art. 5º O acompanhamento e a fiscalização das atividades do Grupo de Transição serão exercidos pelo Gestor do Contrato e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAC) designada para o Contrato de Gestão Emergencial nº 038/2026, aos quais compete solicitar informações, expedir recomendações e determinar as medidas corretivas necessárias à garantia da continuidade e da qualidade da assistência prestada.

Art. 6º Os membros do Grupo de Transição Operacional não farão jus a qualquer remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados serviço público relevante.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT, 31 de julho de 2.026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE LICITAÇÃO C.E 13/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 013/2026**, julgamento do tipo **MAIOR DESCONTO** com Regime De Contratação **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA NO CENTRO DE EVENTOS CELSO PENÇO, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, EM NOBRES-MT**.** Inicio de Recebimento das Propostas: 03/08/2026 a partir das 17h. Fim de Recebimento das Propostas: 17/08/2026 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 17/08/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.bnc.org.br e https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao .

Nobres, 31 de julho de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 878/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 805/2025, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS, para instituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º A Lei nº 805/2025, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescida dos artigos 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 11-E, 11-F e 11-G, com a redação a seguir:

"Art. 11-A Fica instituído, no âmbito do Município de Nortelândia, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento rural sustentável do Município.

Art. 11-B O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS tem por finalidade financiar programas, projetos, ações e atividades voltados:

I – Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento sustentável da produção agrícola e demais setores da produção familiar rural;

II- Financiar projetos de Assistência Técnica, tendo por meta a introdução e difusão de novas tecnologias voltadas para a realidade agrícola do Município;

III - Fomentar as atividades produtivas das micro e pequenas empresas agroindustriais, cooperativas e associações produtivas, visando a geração de emprego e aumento de renda para os trabalhadores e produtores rurais;

IV - Garantir, técnica e financeiramente, investimentos para aquisição de equipamentos que contribuam para a Modernização rural Municipal;

V - Ofertar Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, aos agricultores familiares, as cooperativas e associações produtoras rurais.

Art.11-C - São fontes de recursos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- FMDRS:

I - Dotação Orçamentária própria;

II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e órgãos públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios, contratos, termos de parcerias, colaboração, fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos legais de repasse e/ou transferências de recursos;

III - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em lei especifica;

IV - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com previa autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;

V - Receitas provenientes das multas por infrações sanitárias expedidas pelo Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou outros serviços executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, ; e,

VI - Receitas provenientes da prestação de serviços de máquinas e da patrulha agrícola do município ou terceirizados aos agricultores destinados a melhoramentos das atividades voltadas à agricultura, à pecuária e ao desenvolvimento rural sustentável no Município.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de trabalho e renda e desenvolvimento rural sustentável, se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à le-

gislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 11-D Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 11º-E Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - Aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e de outros instrumentos necessários à execução da política municipal desenvolvimento rural;

II - Contratação de serviços de terceiros para execução de planos, programas e projetos de sustentabilidade econômica e ambiental;

III - Pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos ou privados cujo objetivo seja de interesse sustentável;

IV - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais destinadas:

a) ao desenvolvimento de pesquisas de interesse agropecuário;

b) ao treinamento e a capacitação de recursos humanos para a assistência técnica;

c) a outras atividades, relacionadas ao fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar e Mini, Pequenos Produtores Rurais e empreendedores da agroindústria artesanal.

V - Aquisição de veículos necessários às atividades de assistência técnica;

Art. 11-F - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento compete, na qualidade de administradora do Fundo:

I - Manter o controle e o acompanhamento da aplicação dos recursos;

II - Efetuar os registros contábeis necessários;

III - elaborar programa anual de aplicação dos recursos do Fundo, submetendo-o sempre à apreciação do Conselho Deliberativo;

IV - Gerir a aplicação dos recursos;

V - Avaliar o desempenho e prestar contas do resultado das aplicações ao Prefeito Municipal;

VI - Adotar uso criterioso dos recursos e adequada política de garantia, de modo a permitir a racionalidade, a eficiência e o retorno das aplicações.

Parágrafo Único - As contas e os relatórios do gestor do FMDRS serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

Art. 11-G - As disposições pertinentes, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- FMDRS serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa 31/07/2026.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 879/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Altera os anexos da Lei Municipal nº 847/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nortelândia para o quadriênio 2026-2029.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 847/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nortelândia para o período de 2026 a 2029, passando a vigorar conforme os Anexos desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 847/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa 31/07/2026.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO DA LEI Nº 879 DE 31 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10001 AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	238.000,00	10.000,00	1,00	15.000,00	263.001,00
SEDE DO PODER LEGISLATIVO AMPLIADA	ANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	1.000,00	1.000,00	100.000,00	102.000,00
VEÍCULOS E MOTOS ADQUIRIDOS	ANO		META FÍSICA	0,00	1,00	1,00	1,00	
10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	29.000,00	49.000,00	50.000,00	50.000,00	178.000,00
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMA	ANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.410.000,00	1.520.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	5.990.000,00
MANUT. E ENC. PODER LEGISLATIVO MANTANO			META FÍSICA	144,00	144,00	144,00	144,00	
20002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	41.000,00
RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS	ANO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20003 DESPESAS COM PUBLICIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	480.000,00
PUBLICIDADE PAGAS - CAMARA	ANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	905.000,00	980.000,00	990.000,00	990.000,00	3.865.000,00
MANUT. E ENC. PODER LEGISLATIVO MANTANO			META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.690.000,00**	**2.690.000,00**	**2.712.001,00**	**2.827.000,00**	**10.919.001,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2.690.000,00**	**2.690.000,00**	**2.712.001,00**	**2.827.000,00**	**10.919.001,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**2.690.000,00**	**2.690.000,00**	**2.712.001,00**	**2.827.000,00**	**10.919.001,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 002 SECRETARIA DE GABINETE

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10004 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

Assinado por 1 pessoa: MARIANO CARLOS MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO Terça-feira, 30 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	529.000,00	587.500,00	649.000,00	709.300,00	2.474.800,00
GABINETE DO PREFEITO MANTIDO	MÊS	META FÍSICA	26,00	102,00	102,00	102,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**534.000,00**	**592.500,00**	**654.000,00**	**714.300,00**	**2.494.800,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**534.000,00**	**592.500,00**	**654.000,00**	**714.300,00**	**2.494.800,00**
UNIDADE: 003 CHEFIA DE GABINETE							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20067 MANUT. E ENC. C/ CHEFIA DE GABINETE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.600,00	61.500,00	66.500,00	66.500,00	255.100,00
CHEFIA DE GABINETE MANTIDA	MÊS	META FÍSICA	63,00	63,00	63,00	63,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**60.600,00**	**61.500,00**	**66.500,00**	**66.500,00**	**255.100,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**60.600,00**	**61.500,00**	**66.500,00**	**66.500,00**	**255.100,00**
UNIDADE: 004 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIDADE							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10006 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. CADASTRO E IDENTIFIC	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20008 MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	105.000,00	111.400,00	119.700,00	126.100,00	462.200,00
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	MÊS	META FÍSICA	87,00	87,00	87,00	87,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**110.000,00**	**117.400,00**	**126.700,00**	**134.100,00**	**488.200,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**110.000,00**	**117.400,00**	**126.700,00**	**134.100,00**	**488.200,00**
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL							
OBJETIVO: DIVULGAÇAO OFICIAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	48.000,00	52.000,00	55.000,00	59.000,00	214.000,00
PUBLICIDADES PAGAS- COMUNICACAO	MÊS	META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	

ARDetalhamento_PPA Página: 2

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GENES DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**48.000,00**	**52.000,00**	**55.000,00**	**59.000,00**	**214.000,00**
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL							
OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	57.000,00	66.900,00	73.800,00	81.000,00	278.700,00
DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MANTID MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	72,00	72,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**57.000,00**	**66.900,00**	**73.800,00**	**81.000,00**	**278.700,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**105.000,00**	**118.900,00**	**128.800,00**	**140.000,00**	**492.700,00**
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL							
OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20192 MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.000,00	23.800,00	27.500,00	32.200,00	101.500,00
OUVIDORIA MUNICIPAL MANTIDA MÊS		META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**18.000,00**	**23.800,00**	**27.500,00**	**32.200,00**	**101.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**18.000,00**	**23.800,00**	**27.500,00**	**32.200,00**	**101.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**827.600,00**	**914.100,00**	**1.003.500,00**	**1.087.100,00**	**3.832.300,00**
ÓRGÃO: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
UNIDADE: 001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10005 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	8.000,00	8.000,00	5.000,00	26.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	496.000,00	517.000,00	520.000,00	538.000,00	2.071.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	36,00	75,00	75,00	75,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**501.000,00**	**525.000,00**	**528.000,00**	**543.000,00**	**2.097.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**501.000,00**	**525.000,00**	**528.000,00**	**543.000,00**	**2.097.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**501.000,00**	**525.000,00**	**528.000,00**	**543.000,00**	**2.097.000,00**
ÓRGÃO: 04 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL							

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 001 CONTROLADORIA INTERNA

PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10066 AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	3.000,00	3.000,00	8.000,00	19.000,00
EQUIP MAT. PERMANENTE P/ CONTROLE INUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	385.000,00	384.000,00	402.000,00	404.000,00	1.575.000,00
CONTROLADORIA INTERNA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	49,00	49,00	62,00	62,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**390.000,00**	**387.000,00**	**405.000,00**	**412.000,00**	**1.594.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**390.000,00**	**387.000,00**	**405.000,00**	**412.000,00**	**1.594.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**390.000,00**	**387.000,00**	**405.000,00**	**412.000,00**	**1.594.000,00**

ÓRGÃO: 05 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10007 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	40.000,00	30.000,00	40.000,00	145.000,00
VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEUN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
22065 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL CIDADES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	1.000,00	2.400,00	3.200,00	6.600,00
CONSELHO MUNIC. DAS CIDADES MÊS		META FÍSICA	0,00	15,00	15,00	15,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**35.000,00**	**41.000,00**	**32.400,00**	**43.200,00**	**151.600,00**

PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL

OBJETIVO: DIVULGAÇAO OFICIAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	47.000,00	52.000,00	47.000,00	52.000,00	198.000,00
DIVULGAÇÃO OFICIAL MANTIDA MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**47.000,00**	**52.000,00**	**47.000,00**	**52.000,00**	**198.000,00**

PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

ARDetalhamento_PPA

Página: 4

Assinado por 2 pessoas: MARIANA GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.862.000,00	2.060.000,00	2.263.000,00	2.283.000,00	8.468.000,00
SECRET. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E F	MÊS		META FÍSICA	135,00	147,00	172,00	172,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.862.000,00**	**2.060.000,00**	**2.263.000,00**	**2.283.000,00**	**8.468.000,00**
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
OBJETIVO: RESERVA LEGAL								
PÚBLICO ALVO: PUBLICO EM GERAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
99999 RESERVA DE CONTIGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	3.400.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**3.400.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2.794.000,00**	**3.003.000,00**	**3.192.400,00**	**3.228.200,00**	**12.217.600,00**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO								
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	155.500,00	166.000,00	164.000,00	176.000,00	661.500,00
DEPTO DE OBRAS, ENGENHARIA E PROJET	MÊS		META FÍSICA	62,00	74,00	74,00	74,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**155.500,00**	**166.000,00**	**164.000,00**	**176.000,00**	**661.500,00**
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL								
OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	42.000,00	45.000,00	48.100,00	48.500,00	183.600,00
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO MA	MÊS		META FÍSICA	73,00	85,00	85,00	85,00	
20173 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	205.000,00	207.000,00	219.000,00	219.500,00	850.500,00
LICITAÇÕES E CONTRATOS MANTIDOS	MÊS		META FÍSICA	75,00	87,00	87,00	87,00	
20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	157.600,00	158.800,00	166.500,00	166.800,00	649.700,00
MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMALIZ. E ACO	MÊS		META FÍSICA	87,00	87,00	87,00	87,00	

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**404.600,00**	**410.800,00**	**433.600,00**	**434.800,00**	**1.683.800,00**
PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA							
OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**						
10008 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	47.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	157.500,00	161.000,00	166.000,00	175.000,00	659.500,00
DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I. MANTIDO MÊS		META FÍSICA	74,00	74,00	74,00	74,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**172.500,00**	**171.000,00**	**176.000,00**	**187.000,00**	**706.500,00**
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**						
20020 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	331.500,00	331.500,00	340.000,00	345.000,00	1.348.000,00
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO M MÊS		META FÍSICA	74,00	74,00	74,00	74,00	
20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**339.500,00**	**339.500,00**	**348.000,00**	**353.000,00**	**1.380.000,00**
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**						
20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	97.500,00	137.000,00	139.000,00	140.500,00	514.000,00
INFORMACOES ELETR. INST. ENVIADAS NO MÊS		META FÍSICA	63,00	87,00	87,00	87,00	
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	24.100,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00	117.100,00
PATRIMONIO REGISTRADO E CONTROLADO MÊS		META FÍSICA	75,00	87,00	87,00	87,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**121.600,00**	**167.000,00**	**170.000,00**	**172.500,00**	**631.100,00**
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR							
OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**						

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	PROJETO	META FINANCEIRA	24.001,00	23.500,00	20.001,00	19.001,00	86.503,00
GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA CONUN - UNIDADE		META FÍSICA	14,00	12,00	14,00	14,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**24.001,00**	**23.500,00**	**20.001,00**	**19.001,00**	**86.503,00**
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR							
OBJETIVO: MORAR MELHOR							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.600,00	10.000,00	20.000,00	50.600,00
IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOSUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10.000,00**	**10.600,00**	**10.000,00**	**20.000,00**	**50.600,00**
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS							
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	7.001,00	7.000,00	7.001,00	7.001,00	28.003,00
REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURALUN - UNIDADE		META FÍSICA	42,00	37,00	42,00	42,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7.001,00**	**7.000,00**	**7.001,00**	**7.001,00**	**28.003,00**
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10012 CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	97.000,00	112.000,00	137.000,00	159.000,00	505.000,00
PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS AMPLUN - UNIDADE		META FÍSICA	73,00	73,00	84,00	84,00	
10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	META FINANCEIRA	109.000,00	118.000,00	117.000,00	134.000,00	478.000,00
RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS E CALCAM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	137.000,00	157.000,00	177.000,00	221.000,00	692.000,00
PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRUIDOM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	88,00	96,00	96,00	96,00	
10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	META FINANCEIRA	58.716,00	23.000,00	24.000,00	31.000,00	136.716,00
CEMITÉRIOS AMPLIADOS, REMODELADOS EUN - UNIDADE		META FÍSICA	18,00	14,00	16,00	16,00	
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	META FINANCEIRA	580.002,00	785.000,00	613.002,00	636.002,00	2.614.006,00
REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO MELM - METRO		META FÍSICA	168,00	144,00	168,00	168,00	
10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	META FINANCEIRA	3.001,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	17.001,00
ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI CONSTRUID UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	48,00	60,00	60,00	

Assinado por 1 pessoa: MARIANGELA GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	META FINANCEIRA	15.001,00	13.000,00	18.001,00	14.001,00	60.003,00
REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS CM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	104,00	92,00	104,00	104,00	
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	META FINANCEIRA	21.001,00	21.500,00	21.501,00	23.001,00	87.003,00
GROTAS E CORREGOS CANALIZADAS E RESM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	164,00	152,00	164,00	164,00	
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	META FINANCEIRA	14.001,00	17.000,00	17.001,00	17.001,00	65.003,00
CASA DO IDOSO AMPLIADA E REFORMADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	48,00	60,00	60,00	
10089 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	200.002,00	205.000,00	201.001,00	201.001,00	807.004,00
CENTRO DE EVENTOS CONSTRUIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	2,00	3,00	3,00	
10090 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS	PROJETO	META FINANCEIRA	100.002,00	105.000,00	101.001,00	101.001,00	407.004,00
PARQUE DAS ÁGUAS CONSTRUIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	2,00	3,00	3,00	
22059 MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	110.000,00	110.500,00	112.500,00	117.000,00	450.000,00
AREA URBANA MONITORADA ANO		META FÍSICA	49,00	49,00	49,00	49,00	
22060 MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	73.000,00	73.000,00	80.000,00	85.000,00	311.000,00
MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA ANO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.517.726,00**	**1.744.000,00**	**1.624.007,00**	**1.744.007,00**	**6.629.740,00**

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10086 CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	PROJETO	META FINANCEIRA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA CKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	0,00	1,00	1,00	
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	84.001,00	91.000,00	97.000,00	104.000,00	376.001,00
PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRUIDOM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	96,00	84,00	96,00	96,00	
22067 AMPLIAÇÃO E REFORMA PRAIA ROTA DO SOL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	38.000,00	57.000,00	78.000,00	173.000,00
AMPLIAÇÃO E REF. PRAIA ROTA DO SOL MÊS		META FÍSICA	0,00	27,00	27,00	27,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**84.002,00**	**129.000,00**	**154.000,00**	**182.000,00**	**549.002,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**2.836.430,00**	**3.168.400,00**	**3.106.609,00**	**3.295.309,00**	**12.406.748,00**

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.101,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	26.101,00
TERMINAL RODOVIÁRIO REFORMADO E MEUN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	7,00	7,00	7,00	

Assinado por 1 pessoa: VERIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**5.101,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**26.101,00**
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI							
OBJETIVO: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**						
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	META FINANCEIRA	46.001,00	53.000,00	54.001,00	56.001,00	209.003,00
ESTRADAS, PONTES BUEIROS CONSTRUIDAKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	109,00	97,00	109,00	98,00	
10021 AQUIS. MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.001,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.001,00
MAQUINÁR, VEIC. CAMINHOES EQUIP MAT UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	3,00	
20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.203.785,00	2.362.500,00	2.477.000,00	2.702.000,00	9.745.285,00
DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBL. MÊS		META FÍSICA	127,00	128,00	126,00	129,00	
20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	46.000,00
RODOVIÁRIA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
22062 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	418.000,00	850.000,00	453.000,00	464.200,00	2.185.200,00
MANUTENCAO RECURSOS FUNDO MUN. TR KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	461,00	461,00	472,00	472,00	
22063 MANUT. COM CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	29.500,00
CONSELHOS MUNICIPAIS MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**2.690.787,00**	**3.289.000,00**	**3.008.501,00**	**3.246.701,00**	**12.234.989,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**2.695.888,00**	**3.296.000,00**	**3.015.501,00**	**3.253.701,00**	**12.261.090,00**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS							
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS							
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**						
10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	PROJETO	META FINANCEIRA	15.001,00	20.000,00	20.001,00	25.001,00	80.003,00
CAMINHAO, EQUIP, MAQUINARIOS P/ LIMP UN - UNIDADE		META FÍSICA	43,00	40,00	16,00	14,00	
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.271.000,00	1.366.000,00	1.444.000,00	1.504.000,00	5.585.000,00
DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS MMÊS		META FÍSICA	87,00	100,00	100,00	100,00	
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MAMÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
22066 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	1.000,00	2.000,00	3.200,00	6.200,00
CONSELHO MUNIC. DE SANEAMENTO BÁSIOMÊS		META FÍSICA	0,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.301.001,00**	**1.402.000,00**	**1.481.001,00**	**1.547.201,00**	**5.731.203,00**

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	65.000,00
CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.000,00**	**16.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**65.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.316.001,00**	**1.418.000,00**	**1.498.001,00**	**1.564.201,00**	**5.796.203,00**

UNIDADE: 005 PREVIDENCIA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10032 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	41.000,00
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMAN. ADQUIRI UN - UNIDADE			META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20028 MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.070.000,00	5.360.000,00	4.270.000,00	4.380.000,00	18.080.000,00
APOSENTADORIAS REFORMAS OUTROS MA	MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20029 MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	382.000,00	382.000,00	450.000,00	523.000,00	1.737.000,00
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.460.000,00**	**5.750.000,00**	**4.730.000,00**	**4.918.000,00**	**19.858.000,00**

PROGRAMA: 9999 RESERVA LEGAL

OBJETIVO: RESERVA LEGAL

PÚBLICO ALVO: RESERVA LEGAL DO RPPS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
99999 RESERVA LEGAL		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	228.000,00
RESERVA LEGAL	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**57.000,00**	**57.000,00**	**57.000,00**	**57.000,00**	**228.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.517.000,00**	**5.807.000,00**	**4.787.000,00**	**4.975.000,00**	**20.086.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**14.159.319,00**	**16.692.400,00**	**15.599.511,00**	**16.316.411,00**	**62.767.641,00**

ÓRGÃO: 06 SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

UNIDADE: 001 GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

ARDetalhamento_PPA

Página: 10

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10067 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERM. P/ SECRET. DE FIN., TRIB. E CO PROJETO			META FINANCEIRA	15.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	55.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	2,00	5,00	2,00	
20117 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS, FISC. E CONTAB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	142.000,00	146.000,00	156.000,00	160.000,00	604.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIB E CONTA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	99,00	99,00	99,00	99,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**157.000,00**	**156.000,00**	**176.000,00**	**170.000,00**	**659.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**157.000,00**	**156.000,00**	**176.000,00**	**170.000,00**	**659.000,00**

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	305.500,00	321.000,00	326.000,00	340.500,00	1.293.000,00
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MM	MÊS		META FÍSICA	87,00	87,00	87,00	87,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**305.500,00**	**321.000,00**	**326.000,00**	**340.500,00**	**1.293.000,00**

PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20012 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	770.000,00	787.000,00	794.000,00	812.000,00	3.163.000,00
DEPTO DE CONTABILIDADE MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	74,00	74,00	74,00	74,00	
20066 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	101.000,00	108.000,00	112.700,00	121.200,00	442.900,00
DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA MANT	MÊS		META FÍSICA	86,00	86,00	86,00	86,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**871.000,00**	**895.000,00**	**906.700,00**	**933.200,00**	**3.605.900,00**

PROGRAMA: 0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO: FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20013 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	702.000,00	710.000,00	720.000,00	720.000,00	2.852.000,00
PASEP MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	24,00	12,00	12,00	12,00	

Assinado por 1 pessoa: EMARIO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**702.000,00**	**710.000,00**	**720.000,00**	**720.000,00**	**2.852.000,00**
PROGRAMA: 0010 DIVIDAS E ENCARGOS							
OBJETIVO: DIVIDAS E ENCARGOS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**						
20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	951.000,00	954.000,00	956.000,00	808.100,00	3.669.100,00
DIVIDA E SEUS ENCARGOS AMORTIZADOS MÊS		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**951.000,00**	**954.000,00**	**956.000,00**	**808.100,00**	**3.669.100,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**2.829.500,00**	**2.880.000,00**	**2.908.700,00**	**2.801.800,00**	**11.420.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**2.986.500,00**	**3.036.000,00**	**3.084.700,00**	**2.971.800,00**	**12.079.000,00**
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE SAÚDE							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS							
OBJETIVO: GESTÃO DO SUS							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**						
10035 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	90.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	7,00	7,00	3,00	
10097 CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE CONSTRUIDA E AM UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.300,00	4.300,00	5.300,00	4.300,00	19.200,00
SECRETARIA DE SAÚDE REFORMADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	245.500,00	245.500,00	271.000,00	271.000,00	1.033.000,00
DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA MÊS		META FÍSICA	62,00	62,00	62,00	62,00	
20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.592.000,00	1.605.000,00	1.635.000,00	1.672.000,00	6.504.000,00
SECRET. DE SAUDE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	216,00	216,00	216,00	216,00	
20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	254.000,00	275.000,00	286.000,00	307.000,00	1.122.000,00
INFORMAÇÕES DA SAÚDE ENVIADAS MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20212 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.174.000,00	1.205.000,00	1.231.000,00	1.262.000,00	4.872.000,00
CENTRAL DE REGULAÇÃO MANTIDA MÊS		META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
22049 MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
CONSELHO MUNIC. SAUDE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**3.300.800,00**	**3.369.800,00**	**3.463.300,00**	**3.546.300,00**	**13.680.200,00**

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO Terça-feira, 30 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	63.000,00	63.000,00	75.000,00	251.000,00
EQP. MAT. PERM. AT. BASICA ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
10036 CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	25.200,00	30.200,00	28.200,00	24.200,00	107.800,00
UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUIDA E REFOU	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	14,00	15,00	16,00	
20033 MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.841.000,00	1.834.000,00	1.847.000,00	2.050.000,00	7.572.000,00
PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAU	MÊS		META FÍSICA	210,00	210,00	210,00	210,00	
20034 MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.467.000,00	2.929.000,00	3.252.000,00	3.753.000,00	13.401.000,00
PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA MANTIDOS	MÊS		META FÍSICA	310,00	310,00	310,00	310,00	
20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	930.500,00	724.500,00	763.000,00	801.000,00	3.219.000,00
SAÚDE BUCAL MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	197,00	197,00	197,00	197,00	
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
UNIDADES BASICAS DE SAÚDE REFORMAD	UN - UNIDADE		META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6.322.700,00**	**5.589.700,00**	**5.962.200,00**	**6.712.200,00**	**24.586.800,00**

PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10033 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC		PROJETO	META FINANCEIRA	255.000,00	248.000,00	358.000,00	425.000,00	1.286.000,00
EQP. MAT. PERM. MAC ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	18,00	12,00	14,00	16,00	
10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	12.800,00
UNIDADES ESPECIALIZADAS CONSTR. E AMU	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	8,00	7,00	8,00	
10100 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	41.600,00
UNIDADES ESPECIALIZADAS REFORMADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10106 AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	80.000,00	90.000,00	85.000,00	95.000,00	350.000,00
AQUIS. DE VEICULOS, MOTOS E AMBULÂNCIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	11,00	7,00	5,00	
20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20036 MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	646.000,00	905.000,00	982.000,00	1.055.000,00	3.588.000,00
PROGRAMA MAC MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	171,00	183,00	183,00	183,00	

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20062 MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	817.435,00	507.000,00	515.000,00	520.000,00	2.359.435,00
UNIDADE DE REABILITAÇÃO MANTIDA MÊS		META FÍSICA	136,00	135,00	135,00	135,00	
20168 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	321.000,00	326.000,00	332.000,00	335.000,00	1.314.000,00
SAÚDE MENTAL MANTIDA MÊS		META FÍSICA	108,00	108,00	108,00	108,00	
20214 MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	570.715,00	546.000,00	558.000,00	579.000,00	2.253.715,00
LABORATÓRIO MUNICIPAL MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	109,00	108,00	108,00	108,00	
22044 MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.537.135,00	2.573.300,00	2.634.000,00	2.677.000,00	10.421.435,00
PRONTO ATENDIMENTO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	192,00	192,00	192,00	192,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**5.324.885,00**	**5.292.900,00**	**5.561.600,00**	**5.783.600,00**	**21.962.985,00**

PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10101 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	PROJETO	META FINANCEIRA	7.000,00	5.000,00	6.000,00	5.000,00	23.000,00
EQUIP. MAT. PERM. FARM. BASICA ADQUIR UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00	7,00	8,00	6,00	
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	664.715,00	645.000,00	688.000,00	708.000,00	2.705.715,00
FARMÁCIA BÁSICA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	163,00	162,00	162,00	162,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**671.715,00**	**650.000,00**	**694.000,00**	**713.000,00**	**2.728.715,00**

PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10102 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	24.000,00
EQUIP. MAT. PERM. VIG. SAUDE ADQUIRID UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00	7,00	7,00	7,00	
20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	235.500,00	182.000,00	245.000,00	259.000,00	921.500,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	124,00	124,00	124,00	124,00	
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	184.000,00	159.000,00	197.000,00	204.000,00	744.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMI. AMB. E TRABALHADOMÊS		META FÍSICA	144,00	144,00	144,00	144,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**426.500,00**	**348.000,00**	**447.000,00**	**468.000,00**	**1.689.500,00**

PROGRAMA: 0073 ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS

OBJETIVO: MANUTENÇAO COM AS DESPESAS DECORRENTES DE DOENÇAS ENDÊMICAS

PÚBLICO ALVO: TODOS OS MUNICIPES QUE CONTRAIREM DOENÇAS ENDÊMICAS

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
22042 ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS ENDÊMICAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
ENFRENTAMENTO A DOENÇAS ENDÊMICAS ANO			META FÍSICA	132,00	132,00	132,00	132,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**5.500,00**	**22.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**16.052.100,00**	**15.255.900,00**	**16.133.600,00**	**17.228.600,00**	**64.670.200,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**16.052.100,00**	**15.255.900,00**	**16.133.600,00**	**17.228.600,00**	**64.670.200,00**
ÓRGÃO: 08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER								
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER								
PROGRAMA: 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL								
OBJETIVO: APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	222.000,00	232.000,00	265.000,00	290.000,00	1.009.000,00
ALUNO ESPECIAL ASSISTIDOS	MÊS		META FÍSICA	12,00	13,00	13,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**222.000,00**	**232.000,00**	**265.000,00**	**290.000,00**	**1.009.000,00**
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA								
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10105 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE		PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
VEICULOS, MOTOCICLETAS, EQUIP. E MATEANO			META FÍSICA	13,00	13,00	13,00	13,00	
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.092.500,00	980.500,00	1.028.500,00	1.143.850,00	4.245.350,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LA	MÊS		META FÍSICA	168,00	170,00	170,00	170,00	
22058 MAN. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.500,00	61.500,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LA	MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.109.500,00**	**997.500,00**	**1.045.500,00**	**1.162.350,00**	**4.314.850,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.331.500,00**	**1.229.500,00**	**1.310.500,00**	**1.452.350,00**	**5.323.850,00**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR								
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO Terça-feira, 30 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20040 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	230.000,00	255.000,00	270.000,00	297.000,00	1.052.000,00
DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANTI MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
22068 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO EMÊS		META FÍSICA	0,00	48,00	48,00	48,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**230.000,00**	**257.000,00**	**274.000,00**	**303.000,00**	**1.064.000,00**
PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10054 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	PROJETO	META FINANCEIRA	7.000,00	8.000,00	9.000,00	9.900,00	33.900,00
VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSIN UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	82.000,00
PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL CONST UN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	942.000,00	717.000,00	800.000,00	900.000,00	3.359.000,00
ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	156,00	156,00	156,00	156,00	
20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	636.000,00	650.000,00	663.000,00	729.300,00	2.678.300,00
ENSINO INFANTIL - CRECHE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	168,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.605.000,00**	**1.395.000,00**	**1.492.000,00**	**1.661.200,00**	**6.153.200,00**
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20057 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.015.000,00	1.014.000,00	1.185.000,00	1.300.000,00	4.514.000,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANT MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	109.000,00	312.000,00	135.000,00	150.000,00	706.000,00
FUNDEB 30% INFANTIL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	132,00	132,00	132,00	132,00	
20237 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.980.000,00	1.852.000,00	2.266.000,00	2.495.000,00	8.593.000,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANT MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.104.000,00**	**3.178.000,00**	**3.586.000,00**	**3.945.000,00**	**13.813.000,00**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.939.000,00**	**4.830.000,00**	**5.352.000,00**	**5.909.200,00**	**21.030.200,00**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR							
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR							

ARDetalhamento_PPA Página: 16

Assinado por 3 pessoas: DIARIAMC GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20241 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	145.000,00	190.000,00	172.000,00	185.000,00	692.000,00
DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANTI	MÊS		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	13,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**145.000,00**	**190.000,00**	**172.000,00**	**185.000,00**	**692.000,00**
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10050 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	6.000,00	8.000,00	6.000,00	6.600,00	26.600,00
VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSIN	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	8.000,00	8.500,00	9.000,00	10.700,00	36.200,00
PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL C	UN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
10052 AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	41.000,00
PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00	120,00	120,00	120,00	
10056 CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES		PROJETO	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXIST	UN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.220.570,00	1.180.000,00	1.294.000,00	1.440.700,00	5.135.270,00
ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	168,00	169,00	169,00	169,00	
20045 MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	410.000,00	420.000,00	450.000,00	1.320.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	36,00	60,00	60,00	60,00	
20047 CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.300,00	12.300,00
PROFIS. DA EDUCACAO CAPACIT. E APERFEM	MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
22069 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	MÊS		META FÍSICA	0,00	48,00	48,00	48,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.295.570,00**	**1.630.500,00**	**1.754.000,00**	**1.935.300,00**	**6.615.370,00**
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA								
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.020.000,00	3.505.000,00	4.085.000,00	4.125.000,00	15.735.000,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAM	MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	178.000,00	317.000,00	205.000,00	218.000,00	918.000,00
FUNDEB 30% FUNDAMENTAL MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	132,00	132,00	132,00	132,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 17

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

22038 MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE PROJETOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
NUCLEO DE PROJETOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.258.000,00**	**3.882.000,00**	**4.350.000,00**	**4.403.000,00**	**16.893.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.698.570,00**	**5.702.500,00**	**6.276.000,00**	**6.523.300,00**	**24.200.370,00**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10053 AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
VEICULOS, ONIBUS, MICRO-ONIBUSTRANS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.409.000,00	881.000,00	776.000,00	810.000,00	3.876.000,00
DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR MANTID MÊS		META FÍSICA	216,00	144,00	144,00	144,00	
22064 APOIO, ATENDIMENTO, INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS UNIVERSITÁRI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	284.240,00	0,00	0,00	0,00	284.240,00
ESTUDANTES E ENTIDADES EDUCACIONAISKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	11,00	0,00	0,00	0,00	
22070 MANUT. E ENC.C/ COMISSÃO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
COMISSAO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS		META FÍSICA	0,00	48,00	48,00	48,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.695.240,00**	**889.000,00**	**782.000,00**	**818.000,00**	**4.184.240,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.695.240,00**	**889.000,00**	**782.000,00**	**818.000,00**	**4.184.240,00**
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER							
OBJETIVO: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	129.335,00	56.000,00	56.000,00	58.000,00	299.335,00
EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL PROMOVUN - UNIDADE		META FÍSICA	76,00	72,00	72,00	72,00	
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
DEPTO DE CULTURA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
20166 PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	900.000,00	1.850.000,00	950.000,00	950.000,00	4.650.000,00
PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURAL DA EX UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
22037 PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REVEILLON	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	316.666,00	355.000,00	351.000,00	351.000,00	1.373.666,00
PROMOÇAO ARTISTICA CULTURAL DO REV UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO Terça-feira, 30 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

22051 PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	980.000,00	900.000,00	1.220.000,00	1.330.000,00	4.430.000,00
COMEMORAÇÕES REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	26,00	26,00	26,00	
22054 PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.000,00	1.502.000,00	503.000,00	503.000,00	2.512.000,00
COMEMORAÇÕES REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	26,00	37,00	37,00	
22056 PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FORRO NA PRAIA.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	820.000,00	40.000,00	40.000,00	940.000,00
COMEMORAÇÕES REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
22071 PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL CELEBRA JESUS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	810.000,00	820.000,00	830.000,00	2.460.000,00
PROMOCAO ART. CULTURAL CELEBRA JESUMÊS		META FÍSICA	0,00	26,00	26,00	26,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**2.400.001,00**	**6.323.000,00**	**3.970.000,00**	**4.092.000,00**	**16.785.001,00**

PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10094 AQUIS. VEIC. EQUIP E MAT. PERMANENTE P/ DEPART CULTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.001,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	26.001,00
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMA UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	2,00	3,00	5,00	
10110 CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE MINI ESTADIOS.	PROJETO	META FINANCEIRA	396.043,56	100.000,00	100.000,00	100.000,00	696.043,56
CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	2,00	2,00	2,00	
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	326.000,00	362.000,00	386.000,00	414.000,00	1.488.000,00
DEPTO DE DESPORTO E LAZER MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	122,00	120,00	120,00	120,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**727.044,56**	**467.000,00**	**494.000,00**	**522.000,00**	**2.210.044,56**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**3.127.045,56**	**6.790.000,00**	**4.464.000,00**	**4.614.000,00**	**18.995.045,56**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**16.791.355,56**	**19.441.000,00**	**18.184.500,00**	**19.316.850,00**	**73.733.705,56**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10044 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	12.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	59.000,00
EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSIS UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00	8,00	8,00	10,00	
10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	PROJETO	META FINANCEIRA	9.001,00	14.000,00	16.001,00	14.001,00	53.003,00
LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRAUN - UNIDADE		META FÍSICA	16,00	12,00	16,00	16,00	

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10104 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE VEICULOS, MOTOCICLETAS, EQUIP. E MATEANO	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
		META FÍSICA	3,00	2,00	1,00	1,00	
20039 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTID MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.017.500,00	1.042.500,00	1.059.000,00	1.079.000,00	4.198.000,00
		META FÍSICA	143,00	123,00	123,00	123,00	
22035 MANUTENÇAO C/ POLITICAS PUBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES POLITICAS PUBLICAS DE DEFESA DA MULH UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
22036 MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHOS MUNICIPAIS MANTIDOS MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.069.501,00**	**1.099.500,00**	**1.116.001,00**	**1.139.001,00**	**4.424.003,00**
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR							
OBJETIVO: MORAR MELHOR							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES CASAS POPULARES CONSTRUIDAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	15.002,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.002,00
		META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	1,00	
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOSUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.002,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	12.002,00
		META FÍSICA	5,00	3,00	5,00	5,00	
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FUNDO MUN. DE HABITACAO MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**20.004,00**	**20.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**84.004,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.089.505,00**	**1.119.500,00**	**1.138.001,00**	**1.161.001,00**	**4.508.007,00**
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS MANTIDMÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	830.500,00	829.500,00	887.500,00	945.000,00	3.492.500,00
		META FÍSICA	147,00	147,00	147,00	147,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**830.500,00**	**829.500,00**	**887.500,00**	**945.000,00**	**3.492.500,00**
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	133.000,00	138.000,00	139.000,00	142.000,00	552.000,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI MANT	MÊS		META FÍSICA	116,00	116,00	115,00	115,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**133.000,00**	**138.000,00**	**139.000,00**	**142.000,00**	**552.000,00**
PROGRAMA: 0019 VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA								
OBJETIVO: VALORIZAÇAO DA PESSOA IDOSA								
PÚBLICO ALVO: .								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10041 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. PESSOA IDOSA		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADUN -	UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
22040 MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	105.000,00	125.000,00	135.000,00	145.000,00	510.000,00
TERCEIRA IDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
22057 MANUT. E ENC. C/ LAR DO IDOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	85.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00	390.000,00
TERCEIRA IDADE MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**200.000,00**	**230.000,00**	**245.000,00**	**265.000,00**	**940.000,00**
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL								
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL								
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20038 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.000,00	21.000,00	23.000,00	23.000,00	122.000,00
PAIF-SERVIÇO SOCIAL MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	64,00	64,00	64,00	64,00	
20197 MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	25.000,00	21.000,00	21.000,00	70.000,00
MANUT. ENCARGOS COM ACESSUAS TRABAKM -	QUILÔMETRO		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
20228 MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
PAIF-PSICOLOGIA MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	53.000,00	57.000,00	69.000,00	73.000,00	252.000,00
SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
20230 MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	74.000,00	67.000,00	79.000,00	80.000,00	300.000,00
SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
20233 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	28.000,00	9.000,00	13.000,00	13.000,00	63.000,00
PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	75,00	75,00	75,00	75,00	

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	153.500,00	156.000,00	157.000,00	174.000,00	640.500,00
DEPTO DE CADASTRO ÚNICO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	134,00	134,00	134,00	134,00	
22055 MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
BENEFICIOS EVENTUAIS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**437.500,00**	**406.000,00**	**433.000,00**	**455.000,00**	**1.731.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.601.000,00**	**1.603.500,00**	**1.704.500,00**	**1.807.000,00**	**6.716.000,00**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20026 MANUT. E ENC. C/ CMDCA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
CMDCA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**24.000,00**
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20179 MANUT. E ENC. C/ ACOLHIMENTO E VIVÊNCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	153.000,00	165.000,00	177.000,00	193.000,00	688.000,00
VIVENCIA E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS EMÊS		META FÍSICA	74,00	74,00	74,00	74,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**153.000,00**	**165.000,00**	**177.000,00**	**193.000,00**	**688.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**159.000,00**	**171.000,00**	**183.000,00**	**199.000,00**	**712.000,00**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE CONSELHO TUTELAR							
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10093 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES P/ CONSELHO TUTELAR	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	3,00	3,00	
20196 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	189.000,00	209.000,00	224.000,00	232.000,00	854.000,00
CONSELHO TUTELAR MANTIDO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	87,00	87,00	87,00	87,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**192.000,00**	**212.000,00**	**229.000,00**	**237.000,00**	**870.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**192.000,00**	**212.000,00**	**229.000,00**	**237.000,00**	**870.000,00**

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO Terça-feira, 30 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			3.041.505,00	3.106.000,00	3.254.501,00	3.404.001,00	12.806.007,00
ÓRGÃO: 10 SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 001 GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**						
10084 CONSTR. REFORMA E REMOD. DA SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. AGRIC. MEI	PROJETO	META FINANCEIRA	110.002,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00	460.002,00
SECRET. DE DESENVOLV. ECONOM E AGRICUN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	658.000,00	692.000,00	721.000,00	745.500,00	2.816.500,00
SECRET. DESENV. ECON., TUR. AGRIC. E M MÊS		META FÍSICA	132,00	132,00	132,00	132,00	
22034 MANUT. C/ CONSELHO MUNIC. DE DESENVOLV. ECONOM. E AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
CONSELHOS MUNICIPAIS MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
22075 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO MUNIC. REGULARIZACAO FUNDIARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
CONSELHO MUNIC. REGULARIZACAO FUND MÊS		META FÍSICA	0,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			774.002,00	810.000,00	851.000,00	877.500,00	3.312.502,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			774.002,00	810.000,00	851.000,00	877.500,00	3.312.502,00
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
PROGRAMA: 0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
OBJETIVO: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**						
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE MANTI MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**						
10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	188.095,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	788.095,00
AREA DEGRAD MARGENS RIOS E PER. URBM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
ATERRO SANITÁRIO CONSTRUIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**190.095,00**	**202.000,00**	**202.000,00**	**202.000,00**	**796.095,00**
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI							
OBJETIVO: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10031 PAVIMENTAÇAO ASFALTICA ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	50.002,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.002,00
ZONA RURAL PAVIMENTADA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
22076 MANUT. REC. ESTRADAS VICINAIS DAS CUMUNIDADES RURAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	400.000,00	450.000,00	510.000,00	1.360.000,00
MANUT. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAI MÊS		META FÍSICA	0,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**50.002,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**560.000,00**	**1.560.002,00**
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA							
OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
AREAS RURAIS ADQUIRIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	PROJETO	META FINANCEIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
AGROINDUSTRIAS CONSTRUIDAS E APAREUN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	772.000,00	822.000,00	869.000,00	906.000,00	3.369.000,00
DEPTO DE AGRICULTURA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	96,00	96,00	96,00	96,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**780.000,00**	**830.000,00**	**877.000,00**	**914.000,00**	**3.401.000,00**
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE A UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
10025 CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	40.002,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.002,00
VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS CONSTRUID UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PUN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10061 AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	28.905,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	79.905,00
CADEIAS PRODUTIVAS APOIADAS. MÊS		META FÍSICA	73,00	72,00	72,00	72,00	
20024 MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	272.000,00
CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
22073 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO MUNIC. DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
CONSELHO MUNIC. DESENV. RURAL SUSTE MÊS		META FÍSICA	0,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**148.907,00**	**139.000,00**	**141.000,00**	**143.000,00**	**571.907,00**
PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL							
OBJETIVO: ELETRIFICAÇÃO RURAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10029 CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL CO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**32.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.199.004,00**	**1.651.000,00**	**1.750.000,00**	**1.849.000,00**	**6.449.004,00**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;							
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA							
OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	115.000,00
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA MMÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	90.000,00	95.000,00	105.000,00	110.000,00	400.000,00
PARQUE INDUSTRIAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**129.000,00**	**137.000,00**	**149.000,00**	**156.000,00**	**571.000,00**
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
MINI LATICÍNIO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**17.000,00**	**68.000,00**
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00
EVENTOS TURISTICOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
20126 MANUTENÇAO DO CENTRO DE EVENTOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	35.000,00	48.000,00	48.000,00	131.000,00
CENTRO DE EVENTOS MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	36,00	36,00	36,00	
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	29.000,00	31.000,00	34.000,00	36.000,00	130.000,00
DEPTO DE TURISMO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20210 MANUTENÇAO COM PARQUE DAS ÁGUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	35.000,00	48.000,00	50.000,00	133.000,00
PARQUE DAS AGUAS MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	36,00	36,00	36,00	
22072 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
CONSELHO MUNIC. TURISMO MÊS		META FÍSICA	0,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**60.000,00**	**134.000,00**	**165.000,00**	**171.000,00**	**530.000,00**
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO							
OBJETIVO: COMERCIALIZAÇÃO							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
FEIRA MUNICIPAL AMPLIADA E REFORMAD UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
10095 AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
VEICULOS, EQ. MAT. PERM. ADQUIRIDOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
COMERCIO LOCAL APOIADO MÊS		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	47.000,00	55.000,00	65.000,00	207.000,00
FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR MANTIDA MÊS		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**64.000,00**	**71.000,00**	**79.000,00**	**89.000,00**	**303.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**270.000,00**	**359.000,00**	**410.000,00**	**433.000,00**	**1.472.000,00**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE							

Assinado por 1 pessoa: DIARIAO GOMES MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 30 de Junho de 2026

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	136.000,00	173.000,00	197.000,00	221.000,00	727.000,00
DEPTO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	84,00	84,00	84,00	84,00	
22074 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	12.000,00
CONSELHO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	MÊS		META FÍSICA	0,00	48,00	48,00	48,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**136.000,00**	**175.000,00**	**201.000,00**	**227.000,00**	**739.000,00**

PROGRAMA: 0040 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10092 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ DEFESA CIVIL		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	12.000,00	10.000,00	8.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00	2,00	5,00	3,00	
20209 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A DEFESA CIVIL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	92.000,00	108.000,00	118.500,00	135.500,00	454.000,00
DEFESA CIVIL MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	87,00	87,00	87,00	87,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**102.000,00**	**120.000,00**	**128.500,00**	**143.500,00**	**494.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**238.000,00**	**295.000,00**	**329.500,00**	**370.500,00**	**1.233.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.481.006,00**	**3.115.000,00**	**3.340.500,00**	**3.530.000,00**	**12.466.506,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**59.920.385,56**	**65.162.400,00**	**64.245.813,00**	**67.636.762,00**	**256.965.360,56**

Assinado por 1 pessoa: MARIANO GOMES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8 e informe o código 230B-04C8-C307-60C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 230B-04C8-C307-60C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIANO GOMES MIRANDA (CPF 651.XXX.XXX-20) em 30/06/2026 09:39:17 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/230B-04C8-C307-60C8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 880/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 na fonte 17010000000, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF.

Funcional Programática:

08 - SEC. MUNIC, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

005 - COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

27.812.0018.20053 – MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total/parcial de dotações, ficando o poder executivo autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades.

Art. 3º As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 848/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2026 e Lei no. 836/2025 – PPA - Plano Plurianual 2026-2029, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 31 dias do mês de julho de 2026. 73º da Emancipação Político-Administrativa. 31.07.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Órgão:	08 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO DE LAZER	
Unidade:	005 COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
Função:	27 DESPOTO E LAZER	
Subfunção:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
Ação:	20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
CRIAR- 33.90.30.00.00.- material de consumo	17010000000	96.264,40
CRIAR– 33.90.36.00.00 – outros serviços pessoa fisica	17010000000	45.000,00
CRIAR- 33.90.39.00.00.- outros serviços pessoa jurídica	17010000000	8.735,60
CRÉDITO (x) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**150.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(x) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	
	(X) Suplementação	

Redução parcial ou total na seguinte Dotação Orçamentaria:	**R$**
1175	150.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**150.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( )incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(x) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
obs.: O referido recurso é referente a Convenio Firmado com a SECEL através da Proposta inserida no SIGCON 1112/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 411/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CLEIDIA HELENA DE JESUS".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 116 ao Art. 118, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **CLEIDIA HELENA DE JESUS** no cargo de Pro-

fessora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com o laudo médico anexo, pelo período de 90 (trinta dias), a contar da data de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Ao 3º dia do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.08.2026.

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

Joseani Cristina Taura dos Santos

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 412/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 16xxxxx9 SSP/MT** e do **CPF nº 010.xxx.xxx-75** do **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Secretária Municipal de Saúde e Saneamento"** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Ao 3º dia do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.08.2026.

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

Joseani Cristina Taura dos Santos

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 413/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ANDREA SILVA DUARTE,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 002.xxx.xxx-40 SSP/MT** e do **CPF nº 002.xxx.xxx-40** do **Cargo em Comissão DAS-2 "Coordenadora de Regulação e Frota"** da Coordenadoria de Regulação e Frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Ao 3º dia do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.08.2026.

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

Joseani Cristina Taura dos Santos

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 414/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JOSELMA SIMÃO DE SOUZA RAMOS,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 23xxxxx-4 SSP/MT** e do **CPF nº 044.xxx.xxx-66** do **Cargo em Comissão DAS-3 "Coordenadora de Vigilância em Saúde"** da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Ao 3º dia do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.08.2026.

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

Joseani Cristina Taura dos Santos

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 415/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANDREA SILVA DUARTE,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 002.xxx.xxx-40 SSP/MT** e do **CPF nº 002.xxx.xxx-40** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Secretária Municipal de Saúde e Saneamento"** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Ao 3º dia do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.08.2026.

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

Joseani Cristina Taura dos Santos

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 416/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **JOSELMA SIMÃO DE SOUZA RAMOS,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 23xxxxx-4 SSP/MT** e do **CPF nº 044.xxx.xxx-66** para o **Cargo em Comissão DAS-2 "Coordenadora de Regulação e Frota"** da Coordenadoria de Regulação e Frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Ao 3º dia do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.08.2026.

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

Joseani Cristina Taura dos Santos

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 417/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 16xxxxx9 SSP/MT** e do **CPF nº 010.xxx.xxx-75** para o **Cargo em Comissão DAS-3 "Coordenadora de Vigilância em Saúde"** da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Ao 3º dia do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.08.2026.

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

Joseani Cristina Taura dos Santos

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 418/2026, DATADA DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

RENATO COELHO PORTELA, Técnico Em Agropecuária 40h, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2020 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte) a 23/12/2025 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 03/08/2026 (três de agosto de dois mil e vinte seis) a 03/09/2026 (três de setembro de dois mil e vinte seis), conforme requerido expressamente pelo servidor (a) em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.08.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 421/2026, DATADA DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

GILMARA GOMES DA CRUZ, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 (primeiro de março de dois mil e quatorze) a 01/03/2019 (primeiro de março de dois mil e dezenove), cujo gozo se observará no período de 03/08/2026 (três de agosto de dois mil e vinte e seis) a 01/10/2026 (primeiro de outubro de dois mil e vinte e seis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação

do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.08.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 419/2026, DATADA DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

RAFAEL LUIS FERREIRA FALCÃO, Agente Administrativo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2019 (vinte e sete de dezembro de dois mil e dezenove) a 27/12/2024 (vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro), cujo gozo se observará no período de 03/08/2026 (três de agosto de dois mil e vinte e seis) a 01/09/2026 (primeiro de setembro de dois mil e vinte e seis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 03.08.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2024

CONTRATO Nº **023/2024**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS.**

CONTRATADA: **LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL LTDA**

CNPJ: **47.532.041/0001-92**

MODALIDADE: **CREDENCIAMENTO 007/2024**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **O presente aditivo tem vigência pela data 19/08/2026 ao prazo de até 19/08/2027, contados a partir da sua assinatura.**

Nortelândia/MT, 30 de julho de 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PROCESSO ADM.: 030/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 31/07/2026 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto **REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 14 (CATORZE) LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MEGAS, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, (37 CÂMERAS) PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA MT'',** detalhada da proposta pela empresa participante, foi considerada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

FORNECEDOR: L. P. M. DARONCO LTDA

CNPJ: 37.262.939/0001-34

Valor- R$ 65.484,00

Nortelândia/MT, 31 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 292/2026 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA, INSTITUI SUA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 292/2026

Dispõe sobre a composição e a operacionalização do Comitê Permanente de Governança Administrativa, institui sua Equipe Técnica de Apoio e dá outras providências.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 35 a 38 do Decreto Municipal nº 096, de 13 de julho de 2026, que instituiu o Comitê Permanente de Governança Administrativa e estabeleceu sua composição, competências e natureza consultiva;

CONSIDERANDO que o art. 39 do Decreto Municipal nº 096/2026 atribui à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a coordenação da implementação das medidas nele previstas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 do Decreto Municipal nº 096/2026, que autoriza a expedição de atos complementares destinados à execução de suas disposições, vedada a inovação normativa em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico e administrativo permanente aos membros do Comitê, de modo a viabilizar a coleta e consolidação de informações, a preparação das reuniões, a elaboração de atas e relatórios e o acompanhamento das providências deliberadas;

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Permanente de Governança Administrativa, instituído pelo art. 35 do Decreto Municipal nº 096/2026, fica formalmente composto pelos seguintes membros natos, nos termos de seu art. 36:

I – Jodirce Gonçalina Faria de Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

II – Emanuel Arcanjo da Silva, Secretário Municipal de Finanças;

III – Robson Ortiz, Controlador Interno Municipal;

IV – Vladimir de Lima Brandão, Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com a atribuição de coordenação prevista no art. 39 do Decreto Municipal nº 096/2026.

Art. 2º Compete ao Comitê exercer as atribuições estabelecidas no art. 37 do Decreto Municipal nº 096/2026, observada a natureza exclusivamente consultiva de suas deliberações, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a implementação das medidas propostas.

Art. 3º Fica instituída, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal nº 096/2026, a Equipe Técnica de Apoio ao Comitê Permanente de Governança Administrativa, integrada pelos seguintes agentes públicos:

I – Rosenei Miranda de Carvalho Duarte, Subsecretária Municipal de Planejamento;

II – Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos;

III – Layssa Paula de Figueiredo, Assessora Especial.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica de Apoio:

I – organizar as reuniões do Comitê, preparar as pautas e providenciar a convocação de seus membros;

II – reunir, organizar e consolidar informações administrativas, financeiras, orçamentárias e operacionais necessárias à análise das matérias submetidas ao Comitê;

III – elaborar as atas das reuniões, minutas de relatórios, quadros demonstrativos e demais documentos de apoio;

IV – acompanhar o cumprimento das providências aprovadas e manter controle atualizado dos respectivos prazos e responsáveis;

V – solicitar aos órgãos e unidades administrativas, por determinação da Presidência, os documentos e esclarecimentos necessários à instrução das matérias;

VI – manter organizados os registros, atas, relatórios e demais documentos produzidos no âmbito do Comitê;

VII – executar outras atividades de apoio determinadas pela Presidência, desde que relacionadas à implementação do Decreto Municipal nº 096/2026.

Art. 5º Os integrantes da Equipe Técnica de Apoio poderão participar das reuniões, prestar esclarecimentos, apresentar informações e formular sugestões, sem integrar a composição deliberativa do Comitê e sem direito a voto.

Art. 6º A Presidência poderá convidar servidores, agentes públicos ou responsáveis por unidades administrativas para participar de reuniões ou prestar subsídios técnicos sobre matérias específicas, sem que essa participação lhes confira a condição de membros do Comitê.

Art. 7º A atuação da Equipe Técnica de Apoio não substitui nem afasta as competências legais dos membros do Comitê, dos secretários municipais, dos ordenadores de despesas, dos gestores e fiscais de contratos, da Controladoria Interna e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º A participação do Controlador Interno e do Procurador-Geral do Município observará as competências previstas nos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 096/2026, não lhes sendo atribuída responsabilidade por atos próprios de gestão, execução administrativa, autorização, liquidação ou pagamento de despesas.

Art. 9º As atividades dos membros do Comitê e da Equipe Técnica de Apoio serão exercidas sem remuneração adicional, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de julho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 101/2026

DECRETO N. 101/2026

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1451/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem

ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Anos anteriores a 2020.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Rosangela Maria da Silva	1451/2026	121/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Julho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 082/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09xxxx41 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.xxx.xxx.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante e denominado "**CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **BALBINO & TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.936.635/0001-66, estabelecida a Avenida Itália n° 101, Bairro Santa Rosa, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.060-755, E-mail: juridico@balbinotrindade.com, Telefone: (65) 9699-0246, representado pela sua sócia a Sra. **ERÊNDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE GOTTARDI**, inscrita no CPF n° 099.xxx.xxx- 80, e portadora do RG n° 15.xxx.399 SSP/MG, estabelecida nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **Inexigibilidade de Licitação n° 021/2025** , firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **BALBINO & TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N° 082/2025, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AUDITORIA TRIBUTÁRIA, EM DIREITO TRIBUTÁRIO E EM DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, COM O ESCOPO DE TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE AUDITORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL PARA A LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E, NESTA EXTENSÃO, AUMENTAR AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRÓPRIAS E RECUPERAR CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO-TRIBUTÁRIOS, BEM COMO A REPRIORIZAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA E OU TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS RETIDOS, BLOQUEADOS OU TRANSFERIDOS A MENOR OU NÃO REPASSADOS POR QUAISQUER ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL E ESTADUAL (INCLUSIVE MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DE ESTADO E RESPECTIVAS AUTARQUIAS)** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Gabinete do Executivo, deste Município de Nova Bandeirantes-MT**".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais **12 (doze) meses,** passando a vigorar do dia **02/08/2026 até a data de 02/08/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Inexigibilidade de Licitação n° 021/2025.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 30 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BALBINO & TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ n° 30.936.635/0001-66

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 056/2026, Processo Licitatório n° 094/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-**

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – RP2, MODALIDADE INVESTIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBSUAS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA

CNPJ N° 05.440.065/0001-71

VALOR TOTAL R$ 688.600,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º 056/2026, Processo Licitatório n° 094/2026,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – RP2, MODALIDADE INVESTIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBSUAS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA

CNPJ N° 05.440.065/0001-71

VALOR TOTAL R$ 688.600,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	144.199,25	131.168,98	121.448,90	123.104,84	142.850,89	197.857,12	115.705,59	168.998,28	126.998,65	137.736,88	155.936,12	198.504,18	1.764.509,68	
Pessoal Ativo	144.199,25	131.168,98	121.448,90	123.104,84	142.850,89	197.857,12	115.705,59	168.998,28	126.998,65	137.736,88	155.936,12	198.504,18	1.764.509,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	128.688,05	116.817,89	107.616,14	109.224,17	113.793,97	172.328,65	115.705,59	128.811,29	126.998,65	115.933,41	115.745,48	177.442,95	1.529.906,24	
Obrigações Patronais	14.511,20	14.351,09	13.832,76	14.080,67	29.056,92	25.528,47		40.186,99	0,00	21.803,47	40.190,64	21.061,23	234.603,44	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	144.199,25	131.168,98	121.448,90	123.104,84	142.850,89	197.857,12	115.705,59	168.998,28	126.998,65	137.736,88	155.936,12	198.504,18	1.764.509,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	108.226.923,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.993.590,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	830.314,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.134.670,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	104.268.349,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.764.509,68	1,69
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.256.100,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.943.295,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.630.490,89	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SANDRA GONZAGA CORDEIRO:58131671100 Date: 2026.07.31 10:21:33 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de

2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e ao fortalecimento da gestão intersetorial do Programa;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 140/2026, que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento no Município de Nova Bandeirantes – MT;

CONSIDERANDO a delegação da coordenação da Comissão Municipal Intersetorial ao Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, na forma prevista no Decreto Municipal nº 140/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Nova Bandeirantes – MT:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente da Comissão

Closinete de Paula

Gestão Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Titular: Meike Jamison da Silva Leal;

Suplente: Nathaly Anny de Mattos de Aquino.

Proteção Social Básica – CRAS

Titular: Leda Cristiane dos Santos Brumati;

Suplente: Alice Sayonara Modesto Santos.

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Flavia Gomes Alves;

Suplente: Suzana Andreola Leite de Mello.

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gleide Barbosa;

Suplente: Lucimara Kunz.

Art. 2º A Presidência da Comissão Municipal Intersetorial será exercida por **Closinete de Paula**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 140/2026.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos, sendo a participação na Comissão considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2026**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira da Saúde, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 099/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia **17 de AGOSTO de 2026 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO RETIFICADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS E BRINDES INSTITUCIONAIS, INCLUINDO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E INFANTIL, KITS DE CUIDADOS MATERNO-INFANTIL, MATERIAIS EDUCATIVOS, ITENS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE, ARTESANATO, DECORAÇÃO E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ANEXO I – TR DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A presente retificação tem por finalidade adequar as exigências de habilitação técnica do Edital, mediante a inclusão da apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e as disposições da ANVISA.

A alteração visa garantir que os fornecedores estejam devidamente regularizados para o fornecimento de produtos sujeitos à fiscalização sanitária, assegurando a qualidade e a segurança dos produtos a serem adquiridos pela Administração. Em razão da retificação, houve a reabertura do prazo e a alteração da data da sessão pública do Pregão.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de julho de 2026.

_____

Claudirene Menin

Pregoeira da saúde

Portaria n° 163/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ANEXO 01 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.929.428,48	68.666.476,48	9.805.748,64	14,28	26.382.406,72	38,42	42.284.069,76
RECEITAS CORRENTES	59.564.803,48	59.564.803,48	8.639.975,04	14,51	24.479.585,12	41,10	35.085.218,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.305.582,08	6.305.582,08	1.194.568,00	18,94	2.688.402,10	42,64	3.617.179,98
Impostos	6.115.977,43	6.115.977,43	1.131.712,73	18,50	2.457.620,52	40,18	3.658.356,91
Taxas	189.604,65	189.604,65	62.855,27	33,15	230.781,58	121,72	-41.176,93
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.220.371,00	1.220.371,00	222.782,68	18,26	711.949,86	58,34	508.421,14
Contribuições Sociais	1.139.005,00	1.139.005,00	209.092,87	18,36	665.325,29	58,41	473.679,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	81.366,00	81.366,00	13.689,81	16,82	46.624,57	57,30	34.741,43
RECEITA PATRIMONIAL	1.674.326,00	1.674.326,00	129.339,74	7,72	456.789,97	27,28	1.217.536,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.674.326,00	1.674.326,00	129.339,74	7,72	456.789,97	27,28	1.217.536,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.425.000,00	269.034,81	18,88	785.193,16	55,10	639.806,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			14.859,29		14.859,29		-14.859,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.425.000,00	1.425.000,00	254.175,52	17,84	770.333,87	54,06	654.666,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.898.280,63	48.898.280,63	6.813.713,48	13,93	19.801.691,36	40,50	29.096.589,27
Transferências da União e de suas Entidades	23.546.643,37	23.546.643,37	3.205.871,85	13,61	8.826.297,62	37,48	14.720.345,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.310.582,76	19.310.582,76	2.696.618,55	13,96	8.132.609,43	42,11	11.177.973,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.054,50	1.054,50					1.054,50

Data: 30/07/2026 17:07:46 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 30/07/2026 17:07:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.040.000,00	6.040.000,00	911.223,08	15,09	2.842.784,31	47,07	3.197.215,69
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.243,77	41.243,77	10.536,33	25,55	35.558,67	86,22	5.685,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.107,23	1.107,23	4.997,69	451,37	15.230,48	1.375,55	-14.123,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.136,54	40.136,54					40.136,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			5.538,64		20.328,19		-20.328,19
RECEITAS DE CAPITAL	8.364.625,00	9.101.673,00	1.165.773,60	12,81	1.902.821,60	20,91	7.198.851,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.264.625,00	4.001.673,00	1.165.773,60	29,13	1.902.821,60	47,55	2.098.851,40
Transferências da União e de suas Entidades	210.900,00	947.948,00			737.048,00	77,75	210.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.053.725,00	3.053.725,00	1.165.773,60	38,18	1.165.773,60	38,18	1.887.951,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.551.100,00	4.551.100,00	543.151,02	11,93	1.728.023,48	37,97	2.823.076,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.480.528,48	73.217.576,48	10.348.899,66	14,13	28.110.430,20	38,39	45.107.146,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**72.480.528,48**	**73.217.576,48**	**10.348.899,66**	**14,13**	**28.110.430,20**	**38,39**	**45.107.146,28**
DÉFICIT (VI)					**934.675,02**		**-934.675,02**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**72.480.528,48**	**73.217.576,48**	**10.348.899,66**	**14,13**	**29.045.105,22**	**39,67**	**44.172.471,26**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.130.231,02			5.130.231,02	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.130.231,02			5.130.231,02	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.983.678,30	72.662.882,98	8.126.322,55	30.995.688,45	41.667.194,53	8.933.414,66	26.615.954,18	46.046.928,80	24.285.857,50	
DESPESAS CORRENTES	48.153.753,86	51.754.243,27	7.467.036,29	27.650.858,86	24.103.384,41	7.727.460,46	23.971.428,35	27.782.814,92	22.028.426,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.643.260,01	24.699.827,42	4.210.166,15	12.249.824,18	12.450.003,24	4.210.166,15	12.249.824,18	12.450.003,24	12.249.824,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	16.000,00			16.000,00			16.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.494.493,85	27.038.415,85	3.256.870,14	15.401.034,68	11.637.381,17	3.517.294,31	11.721.604,17	15.316.811,68	9.778.602,50	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	15.710.819,44	17.789.534,71	659.286,26	3.344.829,59	14.444.705,12	1.205.954,20	2.644.525,83	15.145.008,88	2.257.430,82	
INVESTIMENTOS	15.664.819,44	17.743.534,71	659.286,26	3.344.829,59	14.398.705,12	1.205.954,20	2.644.525,83	15.099.008,88	2.257.430,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.000,00	21.000,00			21.000,00			21.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.119.105,00	3.119.105,00			3.119.105,00			3.119.105,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.477.850,18	5.665.924,52	817.924,14	2.429.151,04	3.236.773,48	817.924,14	2.429.151,04	3.236.773,48	2.208.832,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**72.461.528,48**	**78.328.807,50**	**8.944.246,69**	**33.424.839,49**	**44.903.968,01**	**9.751.338,80**	**29.045.105,22**	**49.283.702,28**	**26.494.689,76**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**72.461.528,48**	**78.328.807,50**	**8.944.246,69**	**33.424.839,49**	**44.903.968,01**	**9.751.338,80**	**29.045.105,22**	**49.283.702,28**	**26.494.689,76**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.461.528,48	78.328.807,50	8.944.246,69	33.424.839,49	44.903.968,01	9.751.338,80	29.045.105,22	49.283.702,28	26.494.689,76	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.551.100,00	4.551.100,00	543.151,02	11,93	1.728.023,48	37,97	2.823.076,52
RECEITAS CORRENTES	4.551.100,00	4.551.100,00	543.151,02	11,93	1.728.023,48	37,97	2.823.076,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.551.100,00	4.551.100,00	543.151,02	11,93	1.728.023,48	37,97	2.823.076,52
Contribuições Sociais	4.551.100,00	4.551.100,00	543.151,02	11,93	1.728.023,48	37,97	2.823.076,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 30/07/2026 17:07:46 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 30/07/2026 17:07:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.477.850,18	5.665.924,52	817.924,14	2.429.151,04	3.236.773,48	817.924,14	2.429.151,04	3.236.773,48	2.208.832,26	
DESPESAS CORRENTES	5.477.850,18	5.665.924,52	817.924,14	2.429.151,04	3.236.773,48	817.924,14	2.429.151,04	3.236.773,48	2.208.832,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.477.850,18	5.665.924,52	817.924,14	2.429.151,04	3.236.773,48	817.924,14	2.429.151,04	3.236.773,48	2.208.832,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

ANEXO 02 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.983.678,30	72.662.882,98	8.126.322,55	30.995.688,45	92,73	41.667.194,53	8.933.414,66	26.615.954,18	91,64	46.046.928,80	
LEGISLATIVA	1.403.400,00	1.403.400,00	235.696,70	844.501,93	2,53	558.898,07	261.392,46	764.621,85	2,63	638.778,15	
Ação Legislativa	1.403.400,00	1.403.400,00	235.696,70	844.501,93	2,53	558.898,07	261.392,46	764.621,85	2,63	638.778,15	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	17.103.314,86	18.501.604,39	1.967.355,50	7.990.318,15	23,91	10.511.286,24	1.936.238,92	6.975.915,57	24,02	11.525.688,82	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	11.966.314,86	13.392.945,59	1.961.526,10	7.972.829,95	23,85	5.420.115,64	1.930.409,52	6.958.427,37	23,96	6.434.518,22	
Administração Financeira											
Controle Interno	132.000,00	103.658,80	5.829,40	17.488,20	0,05	86.170,60	5.829,40	17.488,20	0,06	86.170,60	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	5.000.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00				5.000.000,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 30/07/2026 17:09:48 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 30/07/2026 17:09:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00	60.000,00	9.930,00	9.930,00	0,03	50.070,00	9.930,00	9.930,00	0,03	50.070,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	60.000,00	60.000,00	9.930,00	9.930,00	0,03	50.070,00	9.930,00	9.930,00	0,03	50.070,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.174.693,38	4.407.213,54	569.467,44	1.743.660,25	5,22	2.663.553,29	603.217,70	1.629.460,78	5,61	2.777.752,76	
Assistência ao Idoso	777.000,00	777.000,00	96.589,97	322.081,50	0,96	454.918,50	97.866,00	307.454,52	1,06	469.545,48	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.000,00	265.000,00	33.815,71	121.768,06	0,36	143.231,94	39.106,23	106.199,99	0,37	158.800,01	
Assistência Comunitária	709.500,00	529.500,00	42.730,13	60.892,78	0,18	468.607,22	42.730,13	60.892,78	0,21	468.607,22	
Serviços Socioassistenciais	437.693,38	573.213,54	62.415,23	304.658,94	0,91	268.554,60	82.860,40	289.333,20	1,00	283.880,34	
Segurança de Renda											
Administração Geral	1.980.500,00	2.252.500,00	333.916,40	934.258,97	2,80	1.318.241,03	340.654,94	865.580,29	2,98	1.386.919,71	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.142.000,00	3.142.000,00	502.961,72	1.569.322,59	4,70	1.572.677,41	522.286,68	1.536.203,84	5,29	1.605.796,16	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.142.000,00	3.142.000,00	502.961,72	1.569.322,59	4,70	1.572.677,41	522.286,68	1.536.203,84	5,29	1.605.796,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.567.030,60	10.959.042,86	1.573.260,16	5.947.523,36	17,79	5.011.519,50	1.651.070,24	5.012.041,15	17,26	5.947.001,71	
Atenção Básica	3.099.347,21	4.147.975,49	730.051,04	2.241.208,39	6,71	1.906.767,10	613.360,54	1.831.905,09	6,31	2.316.070,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.519.904,87	4.553.551,79	643.868,48	2.627.681,68	7,86	1.925.870,11	742.081,90	2.334.590,55	8,04	2.218.961,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	586.211,05	871.211,05	41.649,10	481.457,05	1,44	389.754,00	119.697,35	305.585,54	1,05	565.625,51	
Vigilância Sanitária	116.766,79	37.503,85	2.250,00	12.487,06	0,04	25.016,79	2.250,00	12.487,06	0,04	25.016,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	268.200,00	338.200,00	55.746,59	168.836,29	0,51	169.363,71	55.746,59	168.836,29	0,58	169.363,71	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	976.600,68	1.010.600,68	99.694,95	415.852,89	1,24	594.747,79	117.933,86	358.636,62	1,23	651.964,06	
Demais Subfunções											
TRABALHO	30.000,00	30.000,00		22.000,00	0,07	8.000,00	5.967,53	10.795,91	0,04	19.204,09	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.000,00	30.000,00		22.000,00	0,07	8.000,00	5.967,53	10.795,91	0,04	19.204,09	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	13.747.358,86	13.594.073,53	1.629.806,30	7.176.434,43	21,47	6.417.639,10	2.198.234,34	6.234.998,86	21,47	7.359.074,67	
Ensino Fundamental	9.068.800,38	9.569.892,17	1.072.073,46	5.182.765,20	15,51	4.387.126,97	1.590.388,41	4.410.245,88	15,18	5.159.646,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.258.558,48	2.344.181,36	188.379,35	975.670,59	2,92	1.368.510,77	222.645,58	905.640,03	3,12	1.438.541,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.420.000,00	1.680.000,00	369.353,49	1.017.998,64	3,05	662.001,36	385.200,35	919.112,95	3,16	760.887,05	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.365.250,70	1.365.250,70	77.492,07	234.107,22	0,70	1.131.143,48	79.648,31	212.721,08	0,73	1.152.529,62	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.365.250,70	1.365.250,70	77.492,07	234.107,22	0,70	1.131.143,48	79.648,31	212.721,08	0,73	1.152.529,62	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.098.256,12	3.879.617,86	544.650,83	960.129,99	2,87	2.919.487,87	549.594,83	910.119,99	3,13	2.969.497,87	
Infra-Estrutura Urbana	2.983.256,12	3.764.617,86	532.160,83	937.634,99	2,81	2.826.982,87	527.099,83	887.624,99	3,06	2.876.992,87	
Serviços Urbanos	115.000,00	115.000,00	12.490,00	22.495,00	0,07	92.505,00	22.495,00	22.495,00	0,08	92.505,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	20.000,00	281.657,81	4.530,08	26.457,59	0,08	255.200,22	2.546,05	24.473,56	0,08	257.184,25	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	20.000,00	281.657,81	4.530,08	26.457,59	0,08	255.200,22	2.546,05	24.473,56	0,08	257.184,25	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.528.000,00	1.572.200,00	247.729,89	1.015.774,30	3,04	556.425,70	286.006,19	852.744,32	2,94	719.455,68	
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.523.000,00	1.567.200,00	247.729,89	1.015.774,30	3,04	551.425,70	286.006,19	852.744,32	2,94	714.455,68	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	51.000,00	81.000,00	18.486,32	28.376,00	0,08	52.624,00	14.570,29	14.570,29	0,05	66.429,71	
Preservação e Conservação Ambiental	51.000,00	81.000,00	18.486,32	28.376,00	0,08	52.624,00	14.570,29	14.570,29	0,05	66.429,71	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	506.000,00	533.000,00		79.971,62	0,24	453.028,38	6.000,00	61.971,62	0,21	471.028,38	
Abastecimento											
Extensão Rural	501.000,00	528.000,00		79.971,62	0,24	448.028,38	6.000,00	61.971,62	0,21	466.028,38	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	212.000,00	394.000,00	11.805,84	77.280,14	0,23	316.719,86	11.805,84	77.280,14	0,27	316.719,86	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	212.000,00	394.000,00	11.805,84	77.280,14	0,23	316.719,86	11.805,84	77.280,14	0,27	316.719,86	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	572.366,00	422.366,00	80.900,01	259.867,78	0,78	162.498,22	60.897,36	239.865,13	0,83	182.500,87	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	572.366,00	422.366,00	80.900,01	259.867,78	0,78	162.498,22	60.897,36	239.865,13	0,83	182.500,87	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	6.454.202,32	7.067.650,83	581.235,23	1.727.569,01	5,17	5.340.081,82	571.155,02	1.464.651,46	5,04	5.602.999,37	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.454.202,32	5.983.702,32	510.165,49	1.282.764,55	3,84	4.700.937,77	495.393,44	1.040.071,01	3,58	4.943.631,31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.000.000,00	1.083.948,51	71.069,74	444.804,46	1,33	639.144,05	75.761,58	424.580,45	1,46	659.368,06	
DESPORTO E LAZER	699.700,46	719.700,46	50.008,70	251.649,58	0,75	468.050,88	55.130,01	228.347,05	0,79	491.353,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	693.700,46	693.700,46	50.008,70	251.649,58	0,75	442.050,88	55.130,01	228.347,05	0,79	465.353,41	
Lazer	6.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.130.000,00	1.130.000,00	21.005,76	1.030.814,51	3,08	99.185,49	107.722,89	355.241,58	1,22	774.758,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	1.130.000,00	21.005,76	1.030.814,51	3,08	99.185,49	107.722,89	355.241,58	1,22	774.758,42	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.119.105,00**	**3.119.105,00**				**3.119.105,00**				**3.119.105,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.477.850,18	5.665.924,52	817.924,14	2.429.151,04	7,27	3.236.773,48	817.924,14	2.429.151,04	8,36	3.236.773,48	
TOTAL (III) = (I + II)	72.461.528,48	78.328.807,50	8.944.246,69	33.424.839,49	100,00	44.903.968,01	9.751.338,80	29.045.105,22	100,00	49.283.702,28	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.477.850,18	5.665.924,52	817.924,14	2.429.151,04	7,27	3.236.773,48	817.924,14	2.429.151,04	8,36	3.236.773,48	
LEGISLATIVA	348.000,00	348.000,00	16.809,78	47.720,42	0,14	300.279,58	16.809,78	47.720,42	0,16	300.279,58	
Ação Legislativa	348.000,00	348.000,00	16.809,78	47.720,42	0,14	300.279,58	16.809,78	47.720,42	0,16	300.279,58	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	1.645.495,06	1.601.235,36	248.129,70	739.274,83	2,21	861.960,53	248.129,70	739.274,83	2,55	861.960,53	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	1.610.995,06	1.581.995,06	246.009,55	732.914,38	2,19	849.080,68	246.009,55	732.914,38	2,52	849.080,68	
Administração Financeira											
Controle Interno	34.500,00	19.240,30	2.120,15	6.360,45	0,02	12.879,85	2.120,15	6.360,45	0,02	12.879,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	490.000,00	508.000,00	58.901,17	205.727,49	0,62	302.272,51	58.901,17	205.727,49	0,71	302.272,51	
Assistência ao Idoso	148.000,00	148.000,00	11.764,34	54.337,48	0,16	93.662,52	11.764,34	54.337,48	0,19	93.662,52	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.000,00	41.000,00	3.742,84	9.921,35	0,03	31.078,65	3.742,84	9.921,35	0,03	31.078,65	
Assistência Comunitária	22.000,00										
Serviços Socioassistenciais	73.000,00	73.000,00	5.367,10	23.460,03	0,07	49.539,97	5.367,10	23.460,03	0,08	49.539,97	
Segurança de Renda											
Administração Geral	206.000,00	246.000,00	38.026,89	118.008,63	0,35	127.991,37	38.026,89	118.008,63	0,41	127.991,37	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.250.233,43	1.470.533,43	191.775,37	595.139,76	1,78	875.393,67	191.775,37	595.139,76	2,05	875.393,67	
Atenção Básica	535.584,01	684.584,01	70.544,66	231.271,58	0,69	453.312,43	70.544,66	231.271,58	0,80	453.312,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	438.640,00	438.640,00	74.308,54	226.364,14	0,68	212.275,86	74.308,54	226.364,14	0,78	212.275,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	66.379,22	96.379,22	12.136,64	40.471,40	0,12	55.907,82	12.136,64	40.471,40	0,14	55.907,82	
Vigilância Sanitária	18.700,00										
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	103.000,00	12.304,46	33.169,33	0,10	69.830,67	12.304,46	33.169,33	0,11	69.830,67	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	117.930,20	147.930,20	22.481,07	63.863,31	0,19	84.066,89	22.481,07	63.863,31	0,22	84.066,89	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.507.499,33	1.481.533,37	280.310,84	782.598,88	2,34	698.934,49	280.310,84	782.598,88	2,69	698.934,49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental	843.499,33	799.933,37	149.302,53	425.495,95	1,27	374.437,42	149.302,53	425.495,95	1,46	374.437,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	541.000,00	428.600,00	56.232,91	190.566,69	0,57	238.033,31	56.232,91	190.566,69	0,66	238.033,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	123.000,00	253.000,00	74.775,40	166.536,24	0,50	86.463,76	74.775,40	166.536,24	0,57	86.463,76	
Demais Subfunções											
CULTURA	67.468,26	67.468,26	2.209,72	4.172,28	0,01	63.295,98	2.209,72	4.172,28	0,01	63.295,98	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	67.468,26	67.468,26	2.209,72	4.172,28	0,01	63.295,98	2.209,72	4.172,28	0,01	63.295,98	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	110.000,00	110.000,00	14.984,63	37.023,36	0,11	72.976,64	14.984,63	37.023,36	0,13	72.976,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	14.984,63	37.023,36	0,11	72.976,64	14.984,63	37.023,36	0,13	72.976,64	
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	35.000,00	2.008,65	9.372,24	0,03	25.627,76	2.008,65	9.372,24	0,03	25.627,76	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	35.000,00	2.008,65	9.372,24	0,03	25.627,76	2.008,65	9.372,24	0,03	25.627,76	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	44.154,10	44.154,10	2.794,28	8.121,78	0,02	36.032,32	2.794,28	8.121,78	0,03	36.032,32	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	44.154,10	44.154,10	2.794,28	8.121,78	0,02	36.032,32	2.794,28	8.121,78	0,03	36.032,32	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Data: 30/07/2026 17:09:48 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 30/07/2026 17:09:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.477.850,18	5.665.924,52	817.924,14	2.429.151,04	7,27	3.236.773,48	817.924,14	2.429.151,04	8,36	3.236.773,48	

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

Data: 30/07/2026 17:09:48 — Página: 12 de 12
Data da emissão: 30/07/2026 17:09:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ANEXO 03- RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.857.081,61**	**4.778.740,33**	**5.048.671,20**	**7.131.276,23**	**4.522.387,48**	**7.435.007,46**	**4.648.675,78**	**4.627.646,67**	**4.527.478,14**	**4.375.799,92**	**4.829.203,96**	**5.023.648,26**	**61.805.617,04**	**67.266.606,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.904,70	1.044.753,10	364.639,02	184.817,62	147.183,49	737.381,01	491.439,07	409.844,31	387.846,99	204.703,73	417.262,88	777.305,12	5.307.081,04	6.305.582,08
IPTU	12.331,27	43.533,72	20.964,29	28.891,36	8.979,95	5.611,81	2.277,59	7.631,33	15.079,30	9.272,53	4.924,07	3.327,72	162.824,94	242.709,30
ISS	49.130,02	83.534,01	83.662,80	37.894,90	53.863,42	116.803,48	145.455,05	78.027,84	100.949,39	73.116,83	238.706,28	111.892,21	1.173.036,23	2.112.246,16
ITBI	19.031,61	28.093,22	143.713,08	48.224,59	34.174,96	138.813,39	242.298,38	216.157,12	70.018,45	2.311,04	7.328,00	515.217,18	1.465.381,02	1.659.000,00
IRRF	36.796,76	846.104,81	54.105,79	29.708,69	33.915,78	459.874,32	89.740,84	62.022,88	111.776,91	88.926,30	125.633,51	117.708,50	2.056.315,09	1.970.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	22.615,04	43.487,34	62.193,06	40.098,08	16.249,38	16.278,01	11.667,21	46.005,14	90.022,94	31.077,03	40.671,02	29.159,51	449.523,76	321.626,62
Contribuições	76.520,03	48.514,11	114.833,48	230.761,29	124.391,06	136.513,51	125.404,92	129.293,91	46.804,23	187.664,12	55.426,66	167.356,02	1.443.483,34	1.220.371,00
Receita patrimonial	98.734,73	90.581,68	102.480,90	123.386,03	108.012,28	206.444,86	99.313,35	82.240,77	80.889,90	65.006,21	64.951,74	64.388,00	1.186.430,45	1.674.326,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.734,73	90.581,68	102.480,90	123.386,03	108.012,28	206.444,86	99.313,35	82.240,77	80.889,90	65.006,21	64.951,74	64.388,00	1.186.430,45	1.674.326,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços			26,94			141.001,62	108.847,67	142.922,57	142.326,87	122.061,24	123.370,23	145.664,58	926.221,72	1.425.000,00
Transferências Correntes	4.538.670,37	3.592.974,48	4.461.862,34	6.561.544,33	4.136.636,01	6.211.393,79	3.817.584,14	3.857.669,90	3.864.329,90	3.788.384,37	4.162.912,20	3.863.678,46	52.877.640,29	56.600.083,36
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.380,99	18.660.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.792.020,68	1.413.396,55	1.529.176,88	1.532.227,80	1.335.442,44	1.647.918,97	1.537.639,30	1.309.783,36	1.801.678,52	1.579.887,46	1.453.621,73	1.280.361,81	18.213.135,50	18.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.084,20	48.837,14	47.031,06	36.713,44	21.894,13	20.529,49	21.837,95	24.066,62	92.057,67	101.164,41	145.169,08	112.253,12	758.638,31	909.018,51
Cota-Parte do ITR	9.483,14	16.227,28	70.778,08	1.819.585,91	157.385,56	72.026,85	69.611,18	67.559,26	9.418,73	7.199,11	170.546,35	12.490,92	2.482.312,37	2.650.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	24.679,29	22.389,40	25.069,30	25.313,94	12.593,53	9.234,48	10.975,81	10.010,23	9.799,72	9.987,09	8.889,71	14.565,61	183.508,11	90.065,78
Transferências do FUNDEB	522.903,66	450.285,36	464.640,76	504.384,54	440.942,70	523.657,23	476.643,50	440.685,17	526.609,77	487.622,79	473.611,22	437.611,86	5.749.598,56	6.040.000,00
Outras Transferências Correntes	678.859,33	544.845,25	933.038,43	1.729.667,45	899.228,41	1.894.223,59	403.832,31	374.812,29	437.233,74	439.800,80	503.810,49	523.714,36	9.363.066,45	10.200.999,07
Outras Receitas Correntes	3.251,78	1.916,96	4.828,52	10.766,96	6.164,64	2.272,67	6.086,63	5.675,21	5.280,25	7.980,25	5.280,25	5.256,08	64.760,20	41.243,77
DEDUÇÕES (II)	**622.726,55**	**560.223,30**	**623.289,78**	**1.095.025,42**	**677.463,08**	**769.120,23**	**709.237,17**	**733.935,34**	**619.207,63**	**748.632,26**	**685.140,30**	**742.368,39**	**8.586.369,45**	**8.841.807,73**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	76.223,23	43.215,59	114.833,48	228.672,94	118.196,19	133.410,28	117.924,18	124.338,77	38.301,13	175.668,34	47.050,96	162.041,91	1.379.877,00	1.139.005,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.492,78	1.916,96	1.916,96	1.916,96	2.492,78	1.111,74	6.086,63	3.164,28	2.769,32	2.769,32	2.769,32	2.769,32	32.176,37	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	544.010,54	515.090,75	506.539,34	864.435,52	556.774,11	634.598,21	585.226,36	606.432,29	578.137,18	570.194,60	635.320,02	577.557,16	7.174.316,08	7.701.802,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.234.355,06**	**4.218.517,03**	**4.425.381,42**	**6.036.250,81**	**3.844.924,40**	**6.665.887,23**	**3.939.438,61**	**3.893.711,33**	**3.908.270,51**	**3.627.167,66**	**4.144.063,66**	**4.281.279,87**	**53.219.247,59**	**58.424.798,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		134.879,96		832.125,00	400.000,00	12.332,00							1.379.336,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**4.234.355,06**	**4.083.637,07**	**4.425.381,42**	**5.204.125,81**	**3.444.924,40**	**6.653.555,23**	**3.939.438,61**	**3.893.711,33**	**3.908.270,51**	**3.627.167,66**	**4.144.063,66**	**4.281.279,87**	**51.839.910,63**	**58.424.798,48**

Data: 30/07/2026 17:10:58 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/07/2026 17:10:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.540,00	45.540,00	45.540,00	9.108,00	45.540,00	91.080,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	574.128,00	491.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**4.188.815,06**	**4.038.097,07**	**4.379.841,42**	**5.195.017,81**	**3.399.384,40**	**6.562.475,23**	**3.890.808,61**	**3.845.081,33**	**3.859.640,51**	**3.578.537,66**	**4.095.433,66**	**4.232.649,87**	**51.265.782,63**	**57.933.798,48**

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

Data: 30/07/2026 17:10:58 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/07/2026 17:10:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ANEXO 04 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.691.105,00	2.413.676,96
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.139.005,00	665.325,29
Ativo	1.139.005,00	665.325,29
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.551.100,00	1.728.023,48
Ativo	4.551.100,00	1.728.023,48
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		20.328,19
Compensação Financeira entre os regimes		20.328,19
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**5.691.105,00**	**2.413.676,96**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.000.000,00	1.452.506,22	1.452.506,22	1.452.506,22	
Aposentadorias	3.000.000,00	1.349.017,92	1.349.017,92	1.349.017,92	
Pensões por Morte		103.488,30	103.488,30	103.488,30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.000.000,00**	**1.452.506,22**	**1.452.506,22**	**1.452.506,22**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	2.691.105,00		961.170,74	961.170,74	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	22.265.035,94
Outros Bens e Direitos	9.657,91

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

ANEXO 06 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.424.798,48	23.793.931,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.305.582,08	2.688.402,10
IPTU	242.709,30	42.512,54
ISS	2.112.246,16	748.147,60
ITBI	1.659.000,00	1.053.330,17
IRRF	1.970.000,00	595.808,94
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	321.626,62	248.602,85
Contribuições	81.366,00	46.624,57
Receita patrimonial	1.673.326,00	456.789,97
Aplicações Financeiras (II)	1.673.326,00	456.789,97
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	48.898.280,63	19.801.691,36
Cota-Parte do FPM	15.280.000,00	6.374.412,96
Cota-Parte do ICMS	14.440.000,00	7.170.361,85
Cota-Parte do IPVA	727.215,78	397.239,57
Cota-Parte do ITR	2.120.000,00	269.460,51
Transferências da LC 61/1989	90.065,78	64.228,17
Transferências do FUNDEB	6.755.565,96	3.035.513,77
Outras Transferências Correntes	9.485.433,11	2.490.474,53
Demais Receitas Correntes	1.466.243,77	800.423,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.466.243,77	800.423,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	56.751.472,48	23.337.141,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.690.105,00	2.413.676,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.101.673,00	1.902.821,60
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	4.001.673,00	1.902.821,60
Convênios	3.106.450,00	1.165.773,60

Data: 30/07/2026 17:13:35 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 30/07/2026 17:13:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	895.223,00	737.048,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.101.673,00	1.902.821,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**66.543.250,48**	**27.653.640,23**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**60.853.145,48**	**25.239.963,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.269.167,79	28.488.687,31	24.853.579,64	22.690.259,19	1.352.903,53	963.305,32	948.305,32
Pessoal e Encargos Sociais	27.365.751,94	13.226.469,00	13.226.469,00	13.006.150,22	6.514,35		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00						
Outras Despesas Correntes	26.888.415,85	15.262.218,31	11.627.110,64	9.684.108,97	1.346.389,18	963.305,32	948.305,32
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	26.888.415,85	15.262.218,31	11.627.110,64	9.684.108,97	1.346.389,18	963.305,32	948.305,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.254.167,79	28.488.687,31	24.853.579,64	22.690.259,19	1.352.903,53	963.305,32	948.305,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.150.000,00	1.591.322,59	1.546.999,75	1.546.999,75	1.744,07		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.768.534,71	3.344.829,59	2.644.525,83	2.257.430,82	115.283,37	1.075.283,09	983.421,00
Investimentos	17.723.534,71	3.344.829,59	2.644.525,83	2.257.430,82	115.283,37	1.075.283,09	983.421,00
Inversões Financeiras	25.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	25.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	20.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.748.534,71	3.344.829,59	2.644.525,83	2.257.430,82	115.283,37	1.075.283,09	983.421,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.119.105,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**78.291.807,50**	**33.424.839,49**	**29.045.105,22**	**26.494.689,76**	**1.469.930,97**	**2.038.588,41**	**1.931.726,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.121.807,50	31.833.516,90	27.498.105,47	24.947.690,01	1.468.186,90	2.038.588,41	1.931.726,32

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-2.242.706,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-3.107.639,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	455.031,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	324.427,07

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.977.035,83**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	10.752.676,63	2.980.413,42
DEDUÇÕES (XL)	10.574.092,20	9.372.808,96
Disponibilidade de Caixa	10.574.092,20	9.372.808,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.314.943,36	9.792.973,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.556.744,69	195.419,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	184.106,47	224.744,34
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)	178.584,43	-6.392.395,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.570.979,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.361.324,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 30/07/2026 17:13:35 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 30/07/2026 17:13:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.209.655,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.079.051,03**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.130.231,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.130.231,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

Data: 30/07/2026 17:13:35 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 30/07/2026 17:13:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ANEXO 07 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	95.799,53	1.466.767,93	1.463.416,62		99.150,84	619.980,22	2.312.357,20	2.038.588,41	1.931.726,32		1.000.611,10	1.099.761,94
PODER EXECUTIVO	95.799,53	1.466.746,78	1.463.416,62		99.129,69	619.980,22	2.312.357,20	2.038.588,41	1.931.726,32		1.000.611,10	1.099.740,79
PODER LEGISLATIVO		21,15			21,15							21,15
Câmara Municipal		21,15			21,15							21,15
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		6.514,36	6.514,35		0,01							0,01
TOTAL(III)=(I+II)	**95.799,53**	**1.473.282,29**	**1.469.930,97**		**99.150,85**	**619.980,22**	**2.312.357,20**	**2.038.588,41**	**1.931.726,32**		**1.000.611,10**	**1.099.761,95**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		6.514,36	6.514,35		0,01							0,01
PODER EXECUTIVO		6.514,36	6.514,35		0,01							0,01
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

Data: 30/07/2026 17:16:44 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/07/2026 17:16:44 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ANEXO 08 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.983.955,46	2.439.799,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	242.709,30	42.512,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.659.000,00	1.053.330,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.112.246,16	748.147,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.970.000,00	595.808,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.507.887,36	17.828.570,67
2.1- Cota-Parte FPM	18.660.000,00	7.968.015,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.900.000,00	7.968.015,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.760.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.050.000,00	8.962.952,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.065,78	64.228,17
2.4- Cota-Parte ITR	2.650.000,00	336.825,55
2.5- Cota-Parte IPVA	909.018,51	496.548,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.803,07	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.491.842,82**	**20.268.369,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.749.577,47**	**3.565.714,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.873.383,23**	**1.501.378,35**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.805.565,96	3.040.380,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.090.000,00	2.867.969,79
6.1.1- Principal	6.040.000,00	2.842.784,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	25.185,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 30/07/2026 17:19:22 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 30/07/2026 17:19:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	715.565,96	0,00
6.3.1- Principal	715.565,96	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	172.410,79
6.4.1- Principal	0,00	172.410,79
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.659.577,47**	**-722.929,82**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	62.152,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	62.152,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.102.532,75**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.439.362,37	2.979.516,89	2.910.106,61	2.910.106,61	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.184.600,00	2.868.690,49	2.868.690,49	2.868.690,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	402.600,00	840.982,21	840.982,21	840.982,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	782.000,00	2.027.708,28	2.027.708,28	2.027.708,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	254.762,37	110.826,40	41.416,12	41.416,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	59.000,00	232,87	232,87	232,87	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	195.762,37	110.593,53	41.183,25	41.183,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/07/2026 17:19:22 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 30/07/2026 17:19:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	10.000,00	297,18	297,18	297,18	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.934.972,20	2.865.561,92	2.865.561,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.824.645,80	2.824.244,80	2.824.244,80	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.555,93	25.937,34	25.937,34	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	79.770,47	15.379,78	15.379,78	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.823.017,89	2.823.017,89	2.823.017,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	232,87	232,87	232,87	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.007.578,85	2.823.017,89	2.823.017,89	98,43
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	232,87	232,87	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	304.038,06	174.818,66	174.818,66	0,00	5,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	604.648,10	269.523,33	45.672,60	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.641.815,58	2.727.513,43	2.510.419,91	1.865.242,45	0,00
20.1- Educação Infantil	482.000,00	260.838,25	190.807,69	141.982,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.351.815,58	1.282.437,48	1.234.260,21	726.476,55	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	808.000,00	1.184.237,70	1.085.352,01	996.783,26	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.281.177,95	4.523.623,35	4.336.005,24	3.779.396,53	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	946.600,00	1.102.120,87	1.032.090,31	983.265,26	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	946.600,00	1.102.120,87	1.032.090,31	983.265,26	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.334.577,95	3.421.502,48	3.303.914,93	2.796.131,27	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

Data: 30/07/2026 17:19:22 — Página: 4 de 7

Data da emissão: 30/07/2026 17:19:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.510.419,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.565.714,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**6.076.134,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.067.092,48	6.076.134,04	29,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	489.355,48	0,00	446.355,09	0,00	43.000,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	485.697,41	0,00	446.354,09	0,00	39.343,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.657,07	0,00	0,00	0,00	3.657,07
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.987.551,65	1.051.353,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	647.593,21	292.590,25
31.1.1- Salário-Educação	417.146,47	212.482,63
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	79.715,51	59.876,55
31.1.4- PNATE	50.731,23	20.166,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	64,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.339.958,44	758.763,21
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.129.739,44	2.250.875,08	1.595.943,31	1.565.376,48	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	64.116,41	64.116,41	64.116,41	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.949.739,44	2.186.758,67	1.531.826,90	1.501.260,07	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.228.917,39	7.959.033,31	7.017.597,74	6.341.853,45	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.220.652,60	6.264.843,70	5.968.924,03	5.295.029,74	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	1.481.533,37	3.737.200,41	3.737.200,41	3.701.938,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.739.119,23	2.527.643,29	2.231.723,62	1.593.091,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.008.264,79	1.694.189,61	1.048.673,71	1.046.823,71	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.008.264,79	1.694.189,61	1.048.673,71	1.046.823,71	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	93.627,85	45.899,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.040.380,58	212.482,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.911.235,52	222.315,15

Data: 30/07/2026 17:19:22 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 30/07/2026 17:19:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	222.772,91	36.067,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	222.772,91	36.067,37

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

Data: 30/07/2026 17:19:22 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 30/07/2026 17:19:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ANEXO 09 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00		5.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.789.534,71	3.344.829,59	14.444.705,12
Investimentos	17.743.534,71	3.344.829,59	14.398.705,12
Inversões Financeiras	25.000,00		25.000,00
Amortização da Dívida	21.000,00		21.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.789.534,71	3.344.829,59	14.444.705,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**12.789.534,71**	**3.344.829,59**	**9.444.705,12**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

Data: 30/07/2026 17:21:55 Página: 1 de 1

Data da emissão: 30/07/2026 17:21:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ANEXO 10 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	4.294.104,26	2.993.138,82	1.300.965,44	17.864.583,79
2026	4.497.364,18	3.116.189,43	1.381.174,75	19.245.758,54
2027	4.652.518,71	3.435.034,89	1.217.483,82	20.463.242,36
2028	4.795.644,06	3.857.331,74	938.312,32	21.401.554,68
2029	4.946.594,90	4.208.420,35	738.174,55	22.139.729,23
2030	5.343.656,24	4.461.221,90	882.434,34	23.022.163,57
2031	5.458.085,59	4.884.935,80	573.149,79	23.595.313,36
2032	5.820.158,47	5.245.522,55	574.635,92	24.169.949,28
2033	6.187.810,08	5.657.971,71	529.838,37	24.699.787,65
2034	6.572.430,42	5.970.864,02	601.566,40	25.301.354,05
2035	7.116.284,58	6.462.258,48	654.026,10	25.955.380,15
2036	7.506.758,41	6.852.707,80	654.050,61	26.609.430,76
2037	7.861.085,62	7.358.665,63	502.419,99	27.111.850,75
2038	8.256.097,07	7.610.370,83	645.726,24	27.757.576,99
2039	8.635.824,30	8.089.590,48	546.233,82	28.303.810,81
2040	9.098.598,40	8.237.285,99	861.312,41	29.165.123,22
2041	9.414.820,58	8.774.264,14	640.556,44	29.805.679,66
2042	9.785.931,14	9.171.181,89	614.749,25	30.420.428,91
2043	10.237.726,97	9.290.031,62	947.695,35	31.368.124,26
2044	10.728.938,63	9.363.693,45	1.365.245,18	32.733.369,44
2045	2.699.814,37	9.262.141,50	-6.562.327,13	26.171.042,31
2046	2.038.215,97	10.242.043,91	-8.203.827,94	17.967.214,37
2047	1.608.038,39	10.056.764,55	-8.448.726,16	9.518.488,21
2048	1.118.099,17	10.000.338,84	-8.882.239,67	636.248,54
2049	638.764,31	9.854.210,83	-9.215.446,52	-8.579.197,98
2050	552.370,65	9.664.972,75	-9.112.602,10	-17.691.800,08
2051	554.824,06	9.258.735,76	-8.703.911,70	-26.395.711,78
2052	557.043,25	8.806.614,85	-8.249.571,60	-34.645.283,38
2053	558.993,69	8.305.382,73	-7.746.389,04	-42.391.672,42
2054	560.637,84	7.754.359,71	-7.193.721,87	-49.585.394,29
2055	2.490,28	7.159.323,67	-7.156.833,39	-56.742.227,68
2056	2.490,28	6.517.219,28	-6.514.729,00	-63.256.956,68

Data: 30/07/2026 17:23:25 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 30/07/2026 17:23:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2057	2.490,28	5.863.293,07	-5.860.802,79	-69.117.759,47
2058	2.490,28	5.220.047,34	-5.217.557,06	-74.335.316,53
2059	2.490,28	4.605.752,65	-4.603.262,37	-78.938.578,90
2060	2.490,28	4.031.038,84	-4.028.548,56	-82.967.127,46
2061	2.490,28	3.499.035,77	-3.496.545,49	-86.463.672,95
2062	2.490,28	3.010.714,10	-3.008.223,82	-89.471.896,77
2063	2.490,28	2.566.460,83	-2.563.970,55	-92.035.867,32
2064	2.490,28	2.165.417,76	-2.162.927,48	-94.198.794,80
2065	2.490,28	1.806.251,83	-1.803.761,55	-96.002.556,35
2066	2.490,28	1.488.440,21	-1.485.949,93	-97.488.506,28
2067	2.490,28	1.209.980,04	-1.207.489,76	-98.695.996,04
2068	2.490,28	969.617,46	-967.127,18	-99.663.123,22
2069	2.490,28	766.154,22	-763.663,94	-100.426.787,16
2070	2.490,28	598.357,60	-595.867,32	-101.022.654,48
2071	2.490,28	465.479,48	-462.989,20	-101.485.643,68
2072	2.022,93	365.131,92	-363.108,99	-101.848.752,67
2073	1.088,23	294.966,18	-293.877,95	-102.142.630,62
2074	1.088,23	251.635,97	-250.547,74	-102.393.178,36
2075	1.088,23	229.968,86	-228.880,63	-102.622.058,99
2076	1.088,23	222.765,79	-221.677,56	-102.843.736,55
2077	1.088,23	220.618,96	-219.530,73	-103.063.267,28
2078	0,00	218.979,04	-218.979,04	-103.282.246,32
2079	0,00	217.235,08	-217.235,08	-103.499.481,40
2080	0,00	215.368,88	-215.368,88	-103.714.850,28
2081	0,00	213.992,84	-213.992,84	-103.928.843,12
2082	0,00	212.415,52	-212.415,52	-104.141.258,64
2083	0,00	211.247,50	-211.247,50	-104.352.506,14
2084	0,00	209.015,72	-209.015,72	-104.561.521,86
2085	0,00	207.783,45	-207.783,45	-104.769.305,31
2086	0,00	206.046,87	-206.046,87	-104.975.352,18
2087	0,00	205.066,12	-205.066,12	-105.180.418,30
2088	0,00	203.067,29	-203.067,29	-105.383.485,59
2089	0,00	201.974,31	-201.974,31	-105.585.459,90
2090	0,00	199.690,21	-199.690,21	-105.785.150,11
2091	0,00	198.812,97	-198.812,97	-105.983.963,08
2092	0,00	197.026,56	-197.026,56	-106.180.989,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2093	0,00	196.051,63	-196.051,63	-106.377.041,27
2094	0,00	194.003,09	-194.003,09	-106.571.044,36
2095	0,00	192.907,50	-192.907,50	-106.763.951,86
2096	0,00	191.310,92	-191.310,92	-106.955.262,78
2097	0,00	190.435,96	-190.435,96	-107.145.698,74
2098	0,00	188.599,18	-188.599,18	-107.334.297,92
2099	0,00	187.626,50	-187.626,50	-107.521.924,42

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

Data: 30/07/2026 17:23:25 — Página: 3 de 3

Data da emissão: 30/07/2026 17:23:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ANEXO 11 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	49.440,01		49.440,01

NOTA:

Data: 30/07/2026 17:25:08 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/07/2026 17:25:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

ANEXO 12 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.001.132,07**	**5.983.955,46**	**2.439.799,25**	**40,77**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	259.601,35	242.709,30	42.512,54	17,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.659.000,00	1.659.000,00	1.053.330,17	63,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.112.530,72	2.112.246,16	748.147,60	35,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.970.000,00	1.970.000,00	595.808,94	30,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.747.887,36**	**38.747.887,36**	**17.828.570,67**	**46,01**
Cota-Parte FPM	16.900.000,00	16.900.000,00	7.968.015,92	47,15
Cota-Parte ITR	2.650.000,00	2.650.000,00	336.825,55	12,71
Cota-Parte IPVA	909.018,51	909.018,51	496.548,85	54,62
Cota-Parte ICMS	18.050.000,00	18.050.000,00	8.962.952,18	49,66
Cota-Parte IPI-Exportação	90.065,78	90.065,78	64.228,17	71,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.803,07	148.803,07	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.749.019,43**	**44.731.842,82**	**20.268.369,92**	**45,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.146.198,01	1.658.048,01	819.131,98	49,40	784.184,40	47,30	755.987,44	45,60	0,00
Despesas Correntes	1.076.198,01	1.588.048,01	816.995,98	51,45	782.048,40	49,25	753.851,44	47,47	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	2.136,00	3,05	2.136,00	3,05	2.136,00	3,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.678.640,00	1.853.410,25	2.123.274,33	114,56	2.099.602,40	113,28	2.035.548,40	109,83	0,00
Despesas Correntes	1.633.640,00	1.804.411,25	2.110.562,33	116,97	2.086.890,40	115,65	2.022.836,40	112,11	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	48.999,00	12.712,00	25,94	12.712,00	25,94	12.712,00	25,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	174.333,81	404.333,81	360.621,99	89,19	313.860,44	77,62	274.893,01	67,99	0,00
Despesas Correntes	144.333,81	374.333,81	360.621,99	96,34	313.860,44	83,85	274.893,01	73,44	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.700,00	15.000,00	5.737,06	38,25	5.737,06	38,25	5.737,06	38,25	0,00
Despesas Correntes	33.700,00	15.000,00	5.737,06	38,25	5.737,06	38,25	5.737,06	38,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	120.000,00	130.693,32	108,91	130.693,32	108,91	126.500,13	105,42	0,00
Despesas Correntes	122.000,00	120.000,00	130.693,32	108,91	130.693,32	108,91	126.500,13	105,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/07/2026 17:26:11 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 30/07/2026 17:26:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	543.172,23	583.172,23	437.198,76	74,97	386.499,93	66,28	375.031,01	64,31	0,00
Despesas Correntes	532.172,23	572.172,23	437.198,76	76,41	386.499,93	67,55	375.031,01	65,55	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.698.044,05**	**4.633.964,30**	**3.876.657,44**	**83,66**	**3.720.577,55**	**80,29**	**3.573.697,05**	**77,12**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.876.657,44	3.720.577,55	3.573.697,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.876.657,44**	**3.720.577,55**	**3.573.697,05**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.040.255,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	3.040.255,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	680.322,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,36**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	3.720.577,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	5.655.805,37	5.935.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,49	1.084,49	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	4.799.682,57	5.924.011,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.704.350,00	3.441.398,00	1.977.071,30	57,45
Proveniente da União	2.479.825,00	3.216.873,00	1.854.980,36	57,66
Proveniente dos Estados	224.525,00	224.525,00	122.090,94	54,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.704.350,00**	**3.441.398,00**	**1.977.071,30**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.232.511,86	3.018.290,14	1.538.126,64	50,96	1.265.850,50	41,94	1.240.275,28	41,09	0,00
Despesas Correntes	2.227.511,86	2.613.909,14	1.535.990,64	58,76	1.263.714,50	48,35	1.238.139,28	47,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	5.000,00	404.381,00	2.136,00	0,53	2.136,00	0,53	2.136,00	0,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	190.350,00	859.018,00	347.351,29	40,44	347.351,29	40,44	345.451,29	40,21	0,00
Despesas Correntes	84.900,00	245.900,00	163.593,59	66,53	163.593,59	66,53	161.693,59	65,76	0,00
Despesas de Capital	105.450,00	613.118,00	183.757,70	29,97	183.757,70	29,97	183.757,70	29,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.300,00	66.300,00	32.350,00	48,79	32.196,50	48,56	32.196,50	48,56	0,00
Despesas Correntes	46.300,00	66.300,00	32.350,00	48,79	32.196,50	48,56	32.196,50	48,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.766,79	16.766,79	6.750,00	40,26	6.750,00	40,26	6.450,00	38,47	0,00
Despesas Correntes	16.766,79	16.766,79	6.750,00	40,26	6.750,00	40,26	6.450,00	38,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.200,00	142.200,00	71.312,30	50,15	71.312,30	50,15	71.312,30	50,15	0,00
Despesas Correntes	62.200,00	142.200,00	71.312,30	50,15	71.312,30	50,15	71.312,30	50,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.548.128,65**	**4.102.574,93**	**1.995.890,23**	**48,65**	**1.723.460,59**	**42,01**	**1.695.685,37**	**41,33**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.378.709,87	4.676.338,15	2.357.258,62	50,41	2.050.034,90	43,84	1.996.262,72	42,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.868.990,00	2.712.428,25	2.470.625,62	91,09	2.446.953,69	90,21	2.380.999,69	87,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.633,81	470.633,81	392.971,99	83,50	346.056,94	73,53	307.089,51	65,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.466,79	31.766,79	12.487,06	39,31	12.487,06	39,31	12.187,06	38,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	184.200,00	262.200,00	202.005,62	77,04	202.005,62	77,04	197.812,43	75,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	543.172,23	583.172,23	437.198,76	74,97	386.499,93	66,28	375.031,01	64,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.246.172,70**	**8.736.539,23**	**5.872.547,67**	**67,22**	**5.444.038,14**	**62,31**	**5.269.382,42**	**60,31**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

Data: 30/07/2026 17:26:11 Página: 5 de 5

Data da emissão: 30/07/2026 17:26:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ANEXO 13 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	52.717.447,66	58.424.798,48	59.007.891,74	59.596.804,41	60.191.594,56	60.792.320,86	61.399.042,55	62.011.819,47	62.630.712,04	63.255.781,31	63.887.088,92
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

Data: 30/07/2026 17:29:07 Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/07/2026 17:29:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ANEXO 14 - RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.480.528,48
Previsão Atualizada	73.217.576,48
Receitas Realizadas	28.110.430,20
Déficit Orçamentário	934.675,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.130.231,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.461.528,48
Dotação Atualizada	78.328.807,50
Despesas Empenhadas	33.424.839,49
Despesas Liquidadas	29.045.105,22
Despesas Pagas	26.494.689,76
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.424.839,49
Despesas Liquidadas	29.045.105,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.219.247,59
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.839.910,63
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	51.265.782,63

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.413.676,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.452.506,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.452.506,22
Resultado Previdenciário	961.170,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-3.107.639,96	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		6.570.979,97	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.569.081,82		1.469.930,97	99.150,85
Poder Executivo	1.569.060,67		1.469.930,97	99.129,70
Poder Legislativo	21,15			21,15
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.932.337,42		1.931.726,32	1.000.611,10
Poder Executivo	2.932.337,42		1.931.726,32	1.000.611,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**4.501.419,24**		**3.401.657,29**	**1.099.761,95**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.076.134,04	25,00	29,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.823.017,89	70,00	98,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	232,87	50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.344.829,59	14.444.705,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.294.104,26	7.506.758,41	2.038.215,97	2.490,28
Despesas Previdenciárias	2.993.138,82	6.852.707,80	10.242.043,91	3.499.035,77
Resultado Previdenciário	1.300.965,44	654.050,61	-8.203.827,94	-3.496.545,49
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	2.490,28	2.490,28	2.490,28	2.490,28
Despesas Previdenciárias	3.499.035,77	3.499.035,77	3.499.035,77	3.499.035,77
Resultado Previdenciário	-3.496.545,49	-3.496.545,49	-3.496.545,49	-3.496.545,49

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.720.577,55	15,00	18,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 30 de julho de 2026

Data: 30/07/2026 17:32:37 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/07/2026 17:32:37 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Joicy Mikaely dos Reis.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender o Decreto nº 044/2025 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o cargo de Monitor Escolar.

VALOR: R$ - 1.639,61 (Hum mil, seiscentos e trinta e nove reais

e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 04/05/2027

ASSINAM: José Antônio Domingos Cardoso – Prefeito Municipal e Joicy Mikaely dos Reis – Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Samuel Cordeiro De Farias.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o cargo de Motorista Escolar.

VALOR: R$ - 2.517,00 (Dois Mil e quinhentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 13/07/2026

ASSINAM: José Antônio Domingos Cardoso – Prefeito Municipal e Samuel Cordeiro De Farias – Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Cleidiana da Silva Santana.

OBJETO: A presente contratação possui natureza temporária e caráter emergencial, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o cargo de Agente De Limpeza Escolar

VALOR: R$ - 1.576,55 (Um Mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 13/07/2026

ASSINAM: José Antônio Domingos Cardoso – Prefeito Municipal e Cleidiana da Silva Santana – Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Eva Daniela Gomes.

OBJETO: A presente contratação possui natureza temporária e caráter emergencial, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o cargo de Agente de Limpeza Escolar

VALOR: R$ - 1.576,55 (Um Mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 13/07/2026

ASSINAM: José Antônio Domingos Cardoso – Prefeito Municipal e Eva Daniela Gomes – Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Luziane Cruz da Silva Rodrigues.

OBJETO: A presente contratação possui natureza temporária e caráter emergencial, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o cargo de Agente de Limpeza Escolar

VALOR: R$ - 1.576,55 (Um Mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 13/07/2026

ASSINAM: José Antônio Domingos Cardoso – Prefeito Municipal e Luziane Cruz da Silva Rodrigues – Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Ronariquele Silva Campos.

OBJETO: A presente contratação possui natureza temporária e caráter emergencial, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o cargo de Agente de Limpeza Escolar

VALOR: R$ - 1.576,55 (Um Mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 13/07/2026

ASSINAM: José Antônio Domingos Cardoso – Prefeito Municipal e Ronariquele Silva Campos – Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Renata Bernado dos Santos.

OBJETO: A presente contratação possui natureza temporária e caráter emergencial, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

VALOR: R$ - 2.252,56 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 13/07/2026

ASSINAM: José Antônio Domingos Cardoso – Prefeito Municipal e Renata Bernado dos Santos – Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Sandra Maria Cardoso.

OBJETO: A presente contratação possui natureza temporária e caráter emergencial, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

VALOR: R$ - 2.252,56 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 13/07/2026

ASSINAM: José Antônio Domingos Cardoso – Prefeito Municipal e Sandra Maria Cardoso – Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Simone Marques Pereira.

OBJETO: A presente contratação possui natureza temporária e caráter emergencial, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

VALOR: R$ - 2.252,56 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 13/07/2026

ASSINAM: José Antônio Domingos Cardoso – Prefeito Municipal e Simone Marques Pereira – Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Rosinei Lima de Miranda.

OBJETO: A presente contratação possui natureza temporária e

caráter emergencial, destinando-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

VALOR: R$ - 2.252,56 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 13/07/2026

ASSINAM: José Antônio Domingos Cardoso – Prefeito Municipal e Rosinei Lima de Miranda – Contratado(a).

PORTARIA N° 204/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 204/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"AFASTAR DE LICENÇA MEDICA A SERVIDORA EFETIVA SRA LUZIA HELENA MENDES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Subseção VIII e seus Artigos da Lei nº 938/2024 de abril de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Medica a Servidora Efetiva **Sra LUZIA HELENA MENDES,** ocupante do cargo de **Tec. Adm. Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, por 90 (noventa) dias, conforme perícia médica, devendo retornar as suas atividades no dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 205/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 205/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO ABONO PERMANENCIA À SERVIDORA EFETIVA ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no **art. 46 da Lei nº 512, de 30 de julho de 2013**, bem como no **art. 12, § 6º**, da mesma Lei, que assegura o direito ao Abono de Permanência,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva **Zilda Maria dos Reis Marques**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Abono de Permanência**, nos termos do art. 12, § 6º, e do art. 46 da Lei nº 512, de 30 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 208/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 208/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Sr. Averaldo Silva do Nascimento,** ocupante do cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 09/07/2025 à 08/07/2026, a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 209/2026, DE 08 DE JULHO 2026

PORTARIA N° 209/2026, DE 08 DE JULHO 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL FRANCIELLY ALMEIDA DE SOUZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a* servidora Senhora ***FRANCIELLY ALMEIDA DE SOUZA,*** *ocupante do cargo de* ***Agente Comunitário de Saúde,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05/04/2025 a 04/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 212/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 212/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, O SERVIDOR EFETIVO SENHOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o artigo nº 33, inciso IV e artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, em razão de APOSENTADORIA, o Servidor Efetivo Senhor **José Ferreira dos Santos,** ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Pública,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 213/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 213/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR CONTRATO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Fica estabelecida a transferência do servidor abaixo relacionado, anteriormente lotado na estrutura administrativa 1.08.001 – Gabinete do Sec. Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, para a seguinte estrutura administrativa:

SERVIDOR	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Josinei Souza Amaral	1.06.002 – Fundeb

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA Nº 215/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 215/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 185/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever e revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a desistência da Administração quanto à necessidade que motivou a interrupção da Licença para Trato de Interesse Particular e a convocação da servidora para retorno ao exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR integralmente a Portaria nº 185/2026, de 02 de julho de 2026, que dispôs sobre a interrupção da Licença para Trato de Interesse Particular e a convocação para retorno ao exercício da servidora **JOVENETE BENEDITA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º. Fica restabelecida a Licença para Trato de Interesse Parti-

cular da servidora, nas condições originalmente concedidas, permanecendo vigente pelo período remanescente da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2026/PMNG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 720/2026 MODALIDADE: ADESÃO Nº 05/2026

DATA: 28/07/2026 A 28/07/2026

CONTRATADA: VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

CNPJ: 51.679.014/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS.

DOTAÇÃO: CÓD. 030 - 03.001.04.122.0001.2.010 - 3.3.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 097 - 04.001.08.122.0024.2.042- 3.3.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 121 - 04.002.08.245.0014.2.100- 3.3.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 166 - 05.001.04.122.0006.2.044- 3.3.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 190 - 05.002.15.452.0006.2.043- 3.3.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 267 - 06.001.10.301.0003.2.027- 3.3.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000- IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 287 - 06.001.10.302.0005.2.109- 3.3.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000- IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 346 - 07.002.12.361.0013.1.001- 4.4.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000- IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 364 - 07.002.12.365.0013.1.086- 4.4.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000- IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato nº 067/2026, mediante revisão dos preços unitários dos itens contratados, em razão da comprovada elevação dos custos de fabricação dos tubos de concreto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL	NOVO VALOR
01	Manilha de concreto armado 1.200 x 1.000 mm	R$ 730,00	15%	**R$ 839,50**
02	Manilha de concreto armado 1.500 x 1.000 mm	R$ 1.360,00	15%	**R$ 1.564,00**

Nova Lacerda/MT, 31 de julho de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT E A EMPRESA OSVALDO FRANCISCO DA SILVA., PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.519/0001/22, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **OSVALDO FRANCISCO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.268.323/0001-01 doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade;

II – no Decreto Municipal nº 33/2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Nova Lacerda, permitindo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com a respectiva renovação do quantitativo previamente estabelecido;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, que se refere a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL E LIMPA FOSSA**, por mais **12 (doze) meses**, contados de **11/07/2026 até 11/07/2027**, com a respectiva renovação do quantitativo previamente estabelecido dos ITENS 01, 02 e 03, permanecendo válidas todas as demais condições originalmente pactuadas que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no diário oficial, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Lacerda/MT, 09 de julho de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

CNPJ sob nº 22.268.323/0001-01 Representante Legal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA PREGÃO PRESENCIAL 011/2026

AVISO DE RESULTADO DA PREGÃO PRESENCIAL 011/2026

PROC. LICITATÓRIO: 071/2026 PREGÃO PRESENCIAL 011/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: TOP PRINT COMUNICAO VISUAL LTDA; 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA; LP GRAFICA E EDITORA EIRELI;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de julho de 2026

CONTRATADO:

TOP PRINT COMUNICAO VISUAL LTDA

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

LP GRAFICA E EDITORA EIRELI

Ata de Registro 020/2026

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 31 de julho de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PROC. LICITATÓRIO: 071/2026 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2026

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de julho de 2026

CONTRATADO:

TOP PRINT COMUNICAO VISUAL LTDA

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

LP GRAFICA E EDITORA EIRELI

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 31 de julho de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em fornecimento de kits de higiene dentaria destinados às ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal realizadas pela Secretaria de Saúde..

Favorecida: DM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA R$ 23.800,00 (Vinte três mil oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 31 de julho de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2026

EMENTA: EXONERA O (A) SERVIDOR SR.º. **ANDRIELLY SILVA NOGUEIRA,** DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2026 o (a) Sr. (a) **ANDRIELLY SILVA NOGUEIRA** portadora da Cartei-

ra de Identidade sob o Registro Geral - CPF nº. 704.xxxxxx-24, do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O (A) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis – 31/07/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2026

EMENTA: EXONERA O (A) SERVIDOR SR.º. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT,** DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2026 o (a) Sr. (a) **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT** portadora da Carteira de Identidade sob o Registro Geral - CPF nº. 054.xxxxxx-32, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O (A) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis – 31/07/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2026

EMENTA: EXONERA O (A) SERVIDOR SR.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS,** DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2026 o (a) Sr. (a) **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS** portador da Carteira de Identidade sob o Registro Geral - CPF nº. 694.xxxxxx-53, do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O (A) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis – 31/07/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
VALDECIR XAVIER DE AMORIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ZELADOR	31/07/2026 à 29/08/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 30/08/2026 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis – 31/07/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 17 de agosto de 2026, a abertura Pregão presencial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: licitacao@novamarilandia.mt.gov.br ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local).

Nova Marilândia - MT, 31 de julho de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	03/08/2026 à 01/09/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 02/09/2026 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis – 31/07/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2026

EMENTA: EXONERA O (A) SERVIDOR SR.º. **CLAUDIA FERNANDA DOS SANTOS FINGER,** DO CARGO COMISSIONADO DE MONITOR DE PROGRAMA DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 (um) de agosto de 2026 o (a) Sr. (a) **CLAUDIA FERNANDA DOS SANTOS FINGER** portador da Carteira de Identidade sob o Registro Geral - CPF nº. 106.xxxxxx-62, do cargo comissionado de MONITOR DE PROGRAMA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O (A) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis – 31/07/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº 177/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Sandra Mara Renosto".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
602	SANDRA MARA RENOSTO	03/08/2026	02/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 31 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 178/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Mikaely Ribeiro da Silva".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2483	MIKAELY RIBEIRO DA SILVA	03/08/2026	02/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 31 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 179/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Paulo Cezar de Melo".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
3036	PAULO CEZAR DE MELO	03/08/2026	02/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 31 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 001/2026

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas foram julgadas **APTAS** ao **Edital de Credenciamento nº 001/2026**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços do respectivo Credenciamento nº 001/2026 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PRA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

01 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR DE LIMPEZA.

12º 67.665.602 ERICA DOS SANTOS SILVA inscrito no CNPJ nº 67.665.602/0001-58

19 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - APOIO DE SERVIÇOS GERAIS

12º 56.020.767 VALMIR ALVES DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº56.020.767/0001-37

21º SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

3º 67.190.588 TASSIMAR DE LIMA MACIEL inscrito no CNPJ nº 67.190.588/0001-64

4º 63.432.831 JURACI CAMARGO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 63.432.831/0001-52

22 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – SERVIÇOS GERAIS

8º 50.195.621 WILLIAN FERNANDO EMILIANO DA SILVA inscrito no CNPJ n°50.195.621/0001-46

9º 66.445.673 ANDERSEN HEIRICH inscrito no CNPJ n°66.445.673/0001-63

27 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA), CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D' TRANSPORTE ESCOLAR FIM DE LINHA.

10° 66.714.314 MARINALDO DOS SANTOS LOPES inscrito no CNPJ nº66.714.314/0001-64

11º 66.705.741 ERIC RALF OLIVERA inscrito no CNPJ nº 66.705.741/0001-86

29 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

2º 51.370.268 ANDERSON VICARI inscrito no CNPJ nº 51.370.268/0001-56

34 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR MULTITAREFAS

8º 67.249.220 JANAINA RIBEIRO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 67.249.220/0001-24

9º 67.654.096 GERVANE DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 67.654.096/0001-82

10º 53.760.790 JOSE ARCELINO DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 53.760.790/0001-70

36 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - COZINHEIRO/A.

7º 67.554.221 JOVANI SOUZA SANTAVA inscrita no CNPJ nº 67.554.221/0001-82

Nova Maringá/MT, 31 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 180/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Karla Fernanda Garcez".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS pelo período de 10 (dez) dias à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2156	KARLA FERNANDA GARCEZ	03/08/2026	13/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 31 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 181/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Sebastião Cezar Pinto".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
96	SEBASTIÃO CEZAR PINTO	03/08/2026	02/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 31 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado do Credenciamento nº 001/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

01 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR DE LIMPEZA.

12º 67.665.602 ERICA DOS SANTOS SILVA inscrito no CNPJ nº 67.665.602/0001-58

19 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - APOIO DE SERVIÇOS GERAIS

12º 56.020.767 VALMIR ALVES DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº56.020.767/0001-37

21º SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

3º 67.190.588 TASSIMAR DE LIMA MACIEL inscrito no CNPJ nº 67.190.588/0001-64

4º 63.432.831 JURACI CAMARGO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 63.432.831/0001-52

22 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – SERVIÇOS GERAIS

8º 50.195.621 WILLIAN FERNANDO EMILIANO DA SILVA inscrito no CNPJ n°50.195.621/0001-46

9º 66.445.673 ANDERSEN HEIRICH inscrito no CNPJ n°66.445.673/0001-63

27 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA), CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D' TRANSPORTE ESCOLAR FIM DE LINHA.

10° 66.714.314 MARINALDO DOS SANTOS LOPES inscrito no CNPJ nº66.714.314/0001-64

11º 66.705.741 ERIC RALF OLIVERA inscrito no CNPJ nº 66.705.741/0001-86

29 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

2º 51.370.268 ANDERSON VICARI inscrito no CNPJ nº 51.370.268/0001-56

34 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR MULTITAREFAS

8º 67.249.220 JANAINA RIBEIRO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 67.249.220/0001-24

9º 67.654.096 GERVANE DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 67.654.096/0001-82

10º 53.760.790 JOSE ARCELINO DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 53.760.790/0001-70

36 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - COZINHEIRO/A.

7º 67.554.221 JOVANI SOUZA SANTAVA inscrita no CNPJ nº67.554.221/0001-82

Nova Maringá, MT, 31 de julho de 2026.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 31 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: EXONERA O SENHOR **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR,** DO CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR** do Car-

go de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 31 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 31 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 160A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 12 de março de 2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA,** cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 04 de agosto de 2026, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 31 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139, 21 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 024/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 024/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **OBSERVATÓRIO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.) CNPJ: 50.730.549/0001-00.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7179/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ECONÔMICA MUNICIPAL, COM PAINÉIS INTERATIVOS EM BUSINESS INTELLIGENCE (BI), CONTENDO INDICADORES ECONÔMICOS, SOCIAIS, FISCAIS E PRODUTIVOS, INFORMAÇÕES SOBRE DINÂMICA EMPRESARIAL, MERCADO DE TRABALHO, ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DADOS BANCÁRIOS, AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E DEMAIS DADOS ESTRATÉGICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS INFORMAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TOMADA DE DECISÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

SUPLENTE: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 21 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal para o Contrato nº 024/2026 referente ao Processo Administrativo nº 7179/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 21 de julho de 2026.

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149, 24 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 025/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato

no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 025/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **03.185.953/0001-60.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6756/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

SUPLENTE: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3109

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 24 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 025/2026 referente ao Processo Administrativo nº 6756/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 24 de julho de 2026.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MARCOS FERREIRA DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151, 30 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 026/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 026/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 22.754.518/0001-53.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6797/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EMISSÃO DE ART, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 30 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal

para o Contrato nº 026/2026 referente ao Processo Administrativo nº 6797/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 30 de julho de 2026.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152, 30 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 027/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 027/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **WAVEMAX INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **04.822.428/0001-70.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6859/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINHA TELEFÔNICA FIXA, A SER ENTREGUE EM FORMATO VOIP, COM FRANQUIA ILIMITADA PARA TELEFÔNICO FIXO E CELULAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4432

SUPLENTE: KAMILA DA SILVA LIMA CAMARGO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3159

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: ANDREIA CRISTINA MENDES

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4420

SUPLENTE: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 30 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 027/2026 referente ao Processo Administrativo nº 6859/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 30 de julho de 2026.

ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREIA CRISTINA MENDES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153, 31 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 028/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 028/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA CNPJ: 27.154.402/0001-05.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6798/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO 18 SEGURANÇAS NÃO ARMADOS E 07 BRIGADISTAS, COM VESTIMENTA E ACESSÓRIOS TÍPICOS, COM FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PLACAS PARA ATUAR DURANTE AS FESTIVIDADES DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

SUPLENTE: FARLEY NEVES MOREIRA

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4038

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 31 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal para o Contrato nº 028/2026 referente ao Processo Administrativo nº 6798/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 31 de julho de 2026.

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154, 31 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 029/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 029/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **INOVATTO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **37.115.386/0001-97.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7696/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP, CABINE SIMPLES, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT .

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: VILSO LUIS PEGORINI

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3711

SUPLENTE: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2395

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 31 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal para o Contrato nº 029/2026 referente ao Processo Administrativo nº 7696/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 31 de julho de 2026.

VILSO LUIS PEGORINI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· ***CENTRAL SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 01.626.820/0001-86;***

· ***MERCADO PRIMAVERA PROD. ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 07.652.815/0001-02;***

· ***3R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 43.758.706/0001-20.***

· ***MATHIC – DISTR. DE MAT. DE LIMP. HIG. E ESCR. LTDA CNPJ: 33.955.893/0001-88;***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para inclusão de Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 012/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 3160/2026 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2026 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, conforme a seguir:

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE

07 – Secretaria Municipal De Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação

2059 – Manutenção Das Ativ. Dos Agentes de Combate a Endemias - ACE

199 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal De Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação

2060 – Manutenção Das Atividades de Vigilância Epidemiológica

202 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 31 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **58.271.514/0001-64** localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1894, Sala 803, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PECÁS E RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para inclusão de Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 06/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 66/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, conforme a seguir:

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria Municipal De Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – CUIDAR DE VIDAS

2053 – Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde

156 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 30 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH 06578774173, inscrita no CNPJ sob o nº **43.170.880/0001-57,** localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para inclusão de Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 041/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 8786/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 052/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, conforme a seguir:

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal De Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação

2059 – Manutenção Das Ativ. Dos Agentes de Combate a Endemias - ACE

199 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal De Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação

2060 – Manutenção Das Atividades de Vigilância Epidemiológica

202 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 31 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200013/2025

Referente: MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025/PMNO

OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da alteração da dotação orçamentária e o remanejamento de saldo de itens relativos ao instrumento originário do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, **cujo objeto é** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS GRAFICOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A alteração fundamenta-se na necessidade de remanejamento de saldo de itens anteriormente vinculados às Secretaria Municipais, que passam a ser executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Tal medida visa garantir a regularidade contábil para a emissão de nota de empenho e o posterior pagamento, assegurando a continuidade e a correta execução da despesa pública. As Secretarias de origem manifestaram-se favoravelmente ao remanejamento.

CONSIDERAÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTAÇÃO:

Este apostilamento é realizado em estrita observância ao Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a promover o apostilamento para o ajuste de dotações orçamentárias quando houver alteração da unidade orçamentária responsável pela execução. Fica expressamente consignado que esta alteração não altera o objeto, o valor unitário ou as demais cláusulas contratuais vigentes, mantendo-se inalteradas as condições pactuadas na licitação original.

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa passa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- **Unidade Orçamentária:** 11 11001 04 122 0005
- **Projeto/Atividade:** 2268
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 15000000000

Ressaltamos que a alteração em tela se trata exclusivamente do **remanejamento de saldo de itens e apostilamento de dotação orçamentária,** nos termos do **Art. 136, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021,** não alterando o objeto, o valor unitário ou as demais cláusulas contratuais vigentes.

Segue em anexo a manifestação favorável da Secretaria de ordem, ratificando o remanejamento do saldo de itens para esta a devida execução por esta pasta.

Nova Olímpia/MT, 03 de agosto de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

KAREM MARIA BARBOSA SOARES

Controladoria Interna

PEDRO ROSA NETO

Procurador Geral Municipal – OAB/MT 9823

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

Contador – CRC-MT 009217/O-2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2026/PMNO

, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/PMNO, ADMINISTRATIVO Nº 045/2025/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 53.981.905/0001-56. O valor global do contrato **R$ 228.606,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Seiscentos e Seis reais).**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.17510000000

08.080.0.1.04.122.0005.1078.4.4.90.52.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 17/08/2026 a 17/08/2027.

Nova Olímpia – MT, 03 de agosto de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

PROCURADOR GERAL DO MUNICPIO

PORT 073/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2026/PMNO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/PMNO, ADMINISTRATIVO Nº 045/2025/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA,** inscrita CNPJ Nº 46.423.434/0001-03. O valor global do contrato **R$ 209.950,00 (Duzentos e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇAO PUBLICA

DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.17510000000

08.080.0.1.04.122.0005.1078.4.4.90.52.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 17/08/2026 a 17/08/2027.

Nova Olímpia – MT, 03 de agosto de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

PROCURADOR GERAL DO MUNICPIO

PORT 073/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2026/PMNO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/PMNO, ADMINISTRATIVO Nº 045/2025/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** inscrita sob o CNPJ nº 17.889.948/0001-42. O valor global do contrato **R$ 437.950,00** (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.17510000000

08.080.0.1.04.122.0005.1078.4.4.90.52.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 17/08/2026 a 17/08/2027.

Nova Olímpia – MT, 03 de agosto de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

PROCURADOR GERAL DO MUNICPIO

PORT 073/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2026/PMNO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/PMNO, ADMINISTRATIVO Nº 045/2025/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **TECKI9 ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04 . O valor global do contrato **R$ 7.890,00 (Sete Mil Oitocentos e Noventa Reais).**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.17510000000

08.080.0.1.04.122.0005.1078.4.4.90.52.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 17/08/2026 a 17/08/2027.

Nova Olímpia – MT, 03 de agosto de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

PROCURADOR GERAL DO MUNICPIO

PORT 073/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2026 a favor da contratação da empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTD**A, inscrita no **CNPJ nº 07.838.209/0001-78**, objetivando a Aquisição de ônibus executivo para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT , perfazendo o valor total de **R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais**). A referida contratação será dada através de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 31 de julho de 2026.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Aquisição de Instrumento Musical do tipo (Flauta Doce), para suprir a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/08/2026, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial

do Município https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 31 de julho de 2026.

EDINALVA NUNES

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº102/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
VALIDADE: ATÉ 24/07/2027

"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de cadeiras odontológicas das Unidades Básica de Saúde do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: MAASTEC ELETRONICA ODONTOLOGICA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOSODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, INCLUINDO O DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA.	PROPRIA	PROPRIA	12 mes	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00
VALOR TOTAL R$						**37.200,00**

Nova Santa Helena – MT, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1061/2026

PORTARIA Nº 1061/2026

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir, a partir de 3 de agosto de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3579, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
CONTRATOS JULHO/2026

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME	PROCESSO SELETIVO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
095/2026	Heal Brin Fernandes Sousa	Odontólogo	Cobrir a vaga livre da Unidade de Saúde Básica – UBS 04	2°	003/2025	10/07/2026	10/07/2027	R$ 7.880,65
096/2026	Vera Maria Schossler	Professor(a)	Em substituição a Divina Ribeiro da Silva Bairros.	62°	002/2025	23/07/2026	18/12/2026	R$ 5.786,28
097/2026	Jordana Vilela Carvalho	Enfermeiro(a)	Substituição a Afannazio Jazadji Ferreira Berto que está exercendo cargo de comissionado.	5°	003/2025	27/07/2026	27/07/2027	R$ 8.731,28
098/2026	Giovane de Paiva Magalhães	Técnico Administrativo Educacional	Substituição a Cristiane dos Santos Pimentel que está de Licença Maternidade.	2°	002/2025	27/07/2026	18/12/2026	R$ 2.176,27
099/2026	Ana Paula Rocha Santos	Técnico(a) de Enfermagem	Substituição a Débora Botelho de Paula que está em desvio de função.	3°	003/2025	24/07/2026	24/07/2027	R$ 3.795,03
100/2026	Eliaine Fernanda Damas	Técnico(a) de Enfermagem	Substituição a Juliana Lopes Ferreira dos Santos que está exercendo cargo de comissionado.	5°	003/2025	28/07/2026	28/07/2027	R$ 3.795,03
104/2026	Ellen Gonçalves de Sousa Castro	Técnico(a) de Enfermagem	Substituição a Jeane Correia da Silva que está em desvio de função.	2°	003/2025	31/07/2026	31/07/2027	R$ 3.795,03
101/2026	Eliane Bibiano de Oliveira	Técnico Administrativo Educacional	Atender a demanda do quantitativo de alunos.	4°	002/2025	30/07/2026	18/12/2026	R$ 2.176,27
103/2026	Jucimeire Silverio Barros	Professor(a)	Em substituição a Maricleia Marques de Lima.	66°	002/2025	31/07/2026	18/12/2026	R$ 5.786,28
105/2026	Neide Figueira de Oliveira	Técnico(a) de Enfermagem	Substituição a Kellen Cristina Caetano de Souza que está de licença maternidade.	1°	003/2025	31/07/2026	31/07/2027	R$ 3.795,03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 06/CMDM/2026 - REGIMENTO INTERNO CMDM

ATA Nº 06/CMDM/2026

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nas dependências do CREAS - sala anexa - sob a presidência da senhora Valdimara Brito, Presidente do Conselho, com o apoio da 1ª Secretária, Vanessa Stefanie, e da Secretária Executiva, Núbia S. de Alencar Vilella. Estiveram presente também as conselheiras: Josiane Emilia da Silva, Caroline Bairros, Thais Fernanda Shossler de Souza, Marta Aparecida de Melo, Viviane Furtado de Abreu e a convidada Amanda Cristina Rodrigues dos Santos. Verificado o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando as conselheiras presentes e agradecendo a participação de todas. Em seguida, apresentou a pauta da reunião, composta pelos seguintes itens: 1. Análise, discussão, votação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; 2. Levantamento das ações realizadas no biênio 2024/2026; 3. Agradecimentos pelo compromisso do colegiado e entrega de lembrancinhas. Iniciando o primeiro item da pauta, a Secretária Executiva, Núbia S. de Alencar Vilella, ressaltou a importância da atualização do Regimento Interno como instrumento fundamental para garantir a continuidade e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Conselho. Informou que o documento foi reelaborado em conformidade com a legislação vigente, contemplando as adequações necessárias, dentre elas a inclusão da Lei Municipal que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, bem como a reafirmação das disposições legais referentes à composição do colegiado, assegurando a participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil. Destacou ainda que o novo texto normatiza de forma mais clara o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como outros aspectos relacionados ao funcionamento do Conselho. Após a apresentação, o documento foi amplamente discutido pelas conselheiras e, constatada a existência de quórum para deliberação, foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo para o segundo item da pauta, foi realizado o

levantamento das principais ações desenvolvidas durante o biênio 2024/2026. Foram destacadas as campanhas de conscientização e sensibilização voltadas à prevenção da violência contra a mulher; a adesão às campanhas nacionais em defesa dos direitos das mulheres, com destaque para o Agosto Lilás, o Dia Nacional dos Direitos da Mulher e o Dia Internacional da Mulher; a realização de duas edições do Fórum Vozes Femininas, abordando os temas "Autonomia e Protagonismo da Mulher", em 2025, e "Da Autonomia à Proteção", em 2026; as visitas aos estabelecimentos comerciais do município para distribuição de materiais informativos contendo orientações e canais oficiais de denúncia; além da participação das conselheiras em reuniões e discussões de casos relacionados à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres. No terceiro item da pauta, a Presidente Valdimara Brito fez uso da palavra para expressar seu agradecimento a todas as conselheiras pelo comprometimento, dedicação e parceria demonstrados ao longo do biênio, ressaltando que os resultados alcançados refletem o trabalho coletivo desenvolvido pelo colegiado em prol das mulheres do município. Como forma de reconhecimento e gratidão, realizou a entrega de uma lembrança a cada conselheira e às convidadas presentes. Informou ainda que as lembranças foram gentilmente ofertadas por ela, por parceiras do Conselho e pela Secretária Municipal de Assistência Social, agradecendo a todos que contribuíram para esse momento de valorização e reconhecimento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu novamente a presença de todas e declarou encerrada a reunião às 16:30. Para constar, eu, Núbia S. de Alencar Vilella, Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelas demais conselheiras presentes.

Vanessa Stefanie Terebinto de Araújo Titular - rep. da OAB NX	Valdimara Brito - Presidente Suplente- Rep. da PJC NX
Josiane Emilia da Silva Titular - rep. da Sec. de Assistência Social	Caroline Bairros Suplente - rep. da Sec. de Assistência Social
Thais Fernanda Shossler de Souza Titular - Rep. Sec. de Saúde	Marta Aparecida de Melo Suplente - Rep. Sec. de Saúde
Viviane Furtado de Abreu Suplente - Rep. Maçonarias NX	Núbia Silva de Alencar Vilella Secretária Executiva dos Conselhos
Amanda Cristina Rodrigues dos Santos Convidada	

CONTABILIDADE
RGF 1° SEMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7,542,929.75	6,918,544.24	7,091,625.87	6,671,022.67	6,991,352.88	8,872,873.52	8,286,391.13	8,196,316.73	7,333,186.31	8,212,925.17	8,127,167.25	8,413,268.91	92,657,804.43	0,00
Pessoal Ativo	5,435,933.87	5,460,869.38	5,526,778.36	5,400,533.81	5,735,329.47	6,572,642.75	6,123,576.50	5,980,937.58	6,029,179.90	6,277,815.11	6,145,983.57	6,460,172.11	71,171,892.41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,686,466.49	4,726,164.01	4,795,660.82	4,650,910.44	4,988,626.64	5,889,425.56	4,950,894.15	5,168,930.13	5,197,442.48	5,421,646.03	5,275,658.33	5,587,812.56	61,145,637.64	
Obrigações Patronais	749,467.38	754,645.37	730,117.54	744,623.37	745,702.83	883,217.19	1,172,682.35	812,007.45	831,737.42	856,169.08	870,325.24	872,359.55	10,026,054.77	
Pessoal Inativo e Pensionistas	904,407.71	943,978.90	915,057.07	958,210.22	973,797.81	937,179.46	990,790.91	1,028,396.06	1,022,329.19	1,025,340.24	1,016,015.84	1,024,908.96	11,740,412.37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	757,129.56	772,507.01	763,926.82	811,222.58	826,106.09	791,366.73	834,181.09	838,514.00	855,544.30	836,664.40	827,779.86	833,791.31	9,748,735.75	
Pensões	147,278.15	171,471.89	151,128.25	146,987.64	147,691.72	145,812.73	156,609.82	189,882.06	166,784.89	188,675.84	188,235.98	191,117.65	1,991,876.62	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1,202,588.17	493,755.96	647,790.44	312,278.64	282,225.60	1,363,051.31	1,172,023.72	1,186,983.09	281,677.22	909,769.82	965,167.84	928,187.84	9,745,499.65	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,199,962.06	1,213,825.57	970,411.49	1,232,726.20	1,181,475.16	1,225,427.31	1,139,922.91	1,247,688.07	1,102,888.29	1,227,861.51	1,226,849.72	1,234,974.16	14,304,012.45	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	904,407.71	943,978.90	915,057.07	958,210.22	973,797.81	937,179.46	990,790.91	1,028,396.06	1,022,329.19	1,025,340.24	1,016,015.84	1,024,908.96	11,740,412.37	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	295,554.35	269,846.67	55,354.42	274,515.98	207,677.35	288,247.85	149,132.00	219,292.01	80,559.10	202,521.27	210,833.88	210,065.20	2,563,600.08	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6,342,967.69	5,704,718.67	6,121,214.38	5,438,296.47	5,809,877.72	7,647,446.21	7,146,468.22	6,948,628.66	6,230,298.02	6,885,063.66	6,900,317.53	7,178,294.75	78,353,791.98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	170.149.592,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.750.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.740.039,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.279.424,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	160.380.085,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	78.353.591,98	48,85
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.605.246,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.274.983,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.944.721,50	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Os valores referentes às contratações dos serviços de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Especialista em Hemoterapia ou Hematologia, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Urologista, Pedreiro, Cirurgias Ortopédicas e Ultrassonografia não foram computados na Despesa Total com Pessoal, conforme entendimento constante do Parecer da Auditoria Interna e da Resolução de Consulta TCE-MT nº 14/2013, por não se enquadrarem nas hipóteses de inclusão previstas para fins de apuração dos limites da Lei Complementar nº 101/2000. O valor total dessas despesas corresponde, aproximadamente, a R$ 5.621.158,77.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	407.707,87	337.815,13	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	407.707,87	337.815,13	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	407.707,87	337.815,13	0,00
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	407.707,87	337.815,13	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	25.869.646,10	26.055.105,57	0,00
Disponibilidade de Caixa	25.869.646,10	26.055.105,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.890.283,10	28.478.541,04	
(-) Restos a Pagar Processados	2.953.536,22	398.517,70	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.067.100,78	2.024.917,77	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-25.461.938,23	-25.717.290,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	163.580.353,68	170.149.592,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.100.000,00	4.750.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	161.480.353,68	165.399.548,38	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,25	0,20	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,77	-15,55	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	193.776.424,42	198.479.458,06	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	174.398.781,97	178.631.512,25	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	252.205,63	
Passivo Atuarial	66.954.689,23	66.757.715,58	
RP Não-Processados	865.061,44	427.113,40	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	163.580.353,68	170.149.592,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.100.000,00	4.750.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	161.480.353,68	165.399.548,38	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.525.677,81	36.387.900,64	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.973.110,03	32.749.110,58	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	170.149.592,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.750.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	165.399.548,38	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.463.927,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.817.534,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.577.968,39	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	170.149.592,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	165.399.548,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	160.380.085,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	78.353.591,98	48,85
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	86.605.246,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	82.274.983,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	77.944.721,50	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-25.717.290,44	-15,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	198.479.458,06	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.387.900,64	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.463.927,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.577.968,39	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOAO MACHADO NETO:58198024115 Date: 2026.07.31 08:55:36 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GESTÃO DE PESSOAS
DISTRATOS – JULHO 2026

Nº Do Contrato	Servidor	Cargo	Motivo	Processo Seletivo	Término

042/2025	Adriano Ferreira Cabral	Técnico Educacional Em Desenvolvimento Infantil	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
0040/2025	Ana Paula Gonzaga Da Costa	Professor(A)	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
044/2025	Ariana Da Conceicao	Mediador Educacional	A Pedido Do Servidor	002/2025	03/07/2026
0018/2025	Brenda Ribeiro Borges Nogueira	Professor(A)	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
083/2026	Clarissa Aires Pimentel	Técnico Educacional Em Desenvolvimento Infantil	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
0038/2025	Claudilene Sheila Goncalves Ferreira	Cuidador Educacional	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
082/2026	Daniela Goncalves Cruz Silva	Mediador Educacional	A Pedido Do Servidor	002/2025	03/07/2026
066/2026	Dayane Ferreira Araujo Machado	Mediador Educacional	Término Do Contrato	002/2025	03/07/2026
0032/2025	Dheisy Kelly Souza Pereira	Cuidador Educacional	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
025/2026	Eloanis Silva Matos	Mediador Educacional	A Pedido Do Servidor	002/2025	15/06/2026
0012/2025	Fabiane Fernandes Da Silva	Professor(A)	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
0023/2025	Fernanda Rodrigues Breitenbach	Cuidador Educacional	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
0029/2025	Ivone Alves Rodrigues	Cuidador Educacional	Término Do Contrato	002/2024	27/07/2026
0005/2025	Jadiel Araujo Da Silva	Tecnico Administrativo Educacional	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
0010/2025	Joselita Pinheiro De Santana	Professor(A)	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
0003/2025	Jucelia Oliveira Marin	Professor(A)	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
0022/2025	Jucimeire Silverio Barros	Professor(A)	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
0039/2025	Keila Moreira De Freitas	Cuidador Educacional	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
0007/2025	Luciane Ferreira Cabral	Apoio Adm Educ - Man Infraestrutura	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
040/2026	Maria Carolina Oliveira Da Silva	Mediador Educacional	A Pedido Do Servidor.	002/2025	26/06/2026
041/2025	Raquel Franca De Sousa	Professor(A)	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
0077/2024	Rhayanne Nayara Candido Barzotto	Medico Generalista	Término Do Contrato	001/2023	09/07/2026
017/2026	Sandia Do Nascimento Souza Lima	Professor(A)	A Pedido Do Servidor	002/2025	09/07/2026
0034/2025	Valdirene Anastacio Sobrinho Barbosa	Professor(A)	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026
013/2026	Veronica Nascimento Da Silva	Atendente	A Pedido Do Servidor	001/2025	30/07/2026
053/2025	Walisson Barbosa Carvalho	Tecnico Administrativo Educacional	Término Do Contrato	002/2024	03/07/2026

GESTÃO DE PESSOAS
34° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
01	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	6°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 31 de Julho de 2026.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar). (Original).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público que o candidato abaixo relacionado **não compareceu** para providências de contratação quando foi convocada, por meio do 32 °Edital de Convocação de 20 de julho de 2026 referente ao Seletivo Simplificado 002/2025, publicado em 21 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios – AMM-MT. Contatamos a candidata e este não entregou as documentações dentro do prazo estabelecido.

1. MATHEUS BEZERRA NUNES SILVA – prazo 21/07/2026 a 30/07/2026.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021 e o item nº. 13.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal, **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 31 de Julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

PORTARIA N.º 266/2026

Data: 01/07/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por motivo de aposentadoria por idade a Servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, matricula 000009, portadora do **RG n.º 910.302** e **CPF sob o n.º 779.014.101–59**, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, lotada na Câmara Municipal de Novo horizonte do Norte/MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 01 de Julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 243/2026

De 31 de julho de 2026

"Dispõe sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo 69 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28/12/2001, que dispõe sobre as férias de servidor.

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** férias a servidores abaixo relacionados:

EDILEIDE LOBO DE MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 711.***.***-04, servidora pública no cargo de *COORDENADOR DE LICITAÇÕES***,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matriculada no DRH sob o nº 4676, de 03/08/2026 a 02/09/2026, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026;

GISELE REGINA FERREIRA MOISES, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.***.***-67, servidora pública no cargo de *ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL***,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matriculada no DRH sob o nº 4338, de 13/07/2026 a 12/08/2026, referente ao período aquisitivo de 26/09/2025 a 25/09/2026;

RANIELI SOARES WINCK, inscrita no CPF/MF sob o nº 709.***.***-28, servidora pública no cargo de *COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS***,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matriculada no DRH sob o nº 4905, de 16/07/2026 a 15/08/2026, referente ao período aquisitivo de 24/03/2025 a 23/03/2026;

JOÃO GENTILINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.***.***-34, servidor público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matriculado no DRH sob o nº 938, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 08/10/2024 a 07/10/2025;

MIRIAN FRANCELINO DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.***.***-05, servidora pública no cargo de *CO-ORDENADOR ADMINISTRATIVO***,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matriculada no DRH sob o nº 2355, de 06/07/2026 a 05/08/2026, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 02/08/2025;

MARIA SILVANI COUTINHO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.***.***-84, servidora pública no cargo de *CONSELHEIRO TUTELAR***,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matriculada no DRH sob o nº 4375, de 08/07/2026 a 07/08/2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026;

JOSE OTALMIR ALVES AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.***.***-87, servidor público no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado no DRH sob o nº 118, de 08/07/2026 a 07/08/2026, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025;

RONALDO BUENO BENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.***.***-01, servidor público no cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado no DRH sob o nº 858, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025.

ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.***.***-06, servidora pública no cargo de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada no DRH sob o nº 984, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de julho de 2026

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 247/2026

De 31 de julho de 2026

"Dispõe sobre concessão de férias em abono pecuniário a servidores e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO os Artigos 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28/12/2001, que dispõe sobre férias e conversão em pecúnia de férias de servidor.

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias, 10 (dez) dias de abono aos servidores:

ZELIDE BIANCHIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 887.***.***-20, servidora efetiva no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***,** lotada na Secretaria de Saúde, matriculada no DRH sob o nº 72, de 01/07/2026 a 20/07/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024;

RENATO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.***.***-03, servidor contratado no cargo de *AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS***,** lotado na Secretaria de Saúde, matriculado no DRH sob o nº 2486, de 10/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 05/05/2024 a 04/05/2025;

CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.***.***-32, servidor efetivo no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO***,** lotado na Secretaria de Unidade de Serviços Conveniados, matriculado no DRH sob o nº 2199, de 13/07/2026 a 02/08/2026, referente ao período aquisitivo de 09/07/2024 a 08/07/2025.

DAYANE GONÇALVES BOMBARDI DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.***.***-71, servidora comissionada no cargo de *COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO***,** lotada na Secretaria de Finanças, matriculada no DRH sob o nº 4976, de 30/11/2026 a 19/12/2026, referente ao período aquisitivo de 25/06/2025 a 24/06/2026;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de julho de 2026

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 268/2026

De 31 de julho de 2026

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **BRYAN LUCAS LANG DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 038.***.***-03, para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LTEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 213/2026 do dia 12 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT**, conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 03/08/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 17/08/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 17/08/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 17/08/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 31 de julho de 2026.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 031/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa LM COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, n.2374, Bairro Industrial, CEP 78557-137, na Cidade de Sinop-MT, inscrita no CNPJ n.° 37.301.623/0001-04, neste ato representada pelo senhor Jeferson Silva de Oliveira, portador do RG n.° 19*****-3 e CPF n.° 020.***.***-95, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 013/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

	DESCRIÇÃO OXIGÊNIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3 OXIGÊNIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 3M3 OXIGÊNIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL NÃO LIQUEIFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5% TORPEDO DE 7M³ OXIGÊNIO GASOSO- COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M³ OXIGÊNIO GASOSO- COM ELEMENTO OXIGENIO INDUSTRIAL SOLDA NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5% (10M³) ACETILENO- SOLDA, MINIMA 99%, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 9KG
Objetivo	**O presente aditivo tem como objetivo ampliar o prazo do contrato nº 31/2022, referente ao fornecimento de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno, de modo a garantir a continuidade do abastecimento e o atendimento às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do município de Novo Mundo-MT. Essa prorrogação visa assegurar a regularidade dos serviços essenciais, promovendo a estabilidade e a eficiência na prestação dos mesmos durante o período adicional.**
Valor	O valor do Aditivo do Contrato n.º 031/2022 permanecerá inalterado.
Prazo de Vigência e	A vigência do Aditivo do Contrato 031/2022 é de 20/07/2026 a 21/07/2027, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **RED. 279 - 06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.30.** **RED. 324 - 06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.30.** **SECRETARIA DE OBRAS** **RED. 590 - 09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.30.**
Processo	Pregão Presencial n.° 013/2021

Novo Mundo/MT, 21 julho 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 271/2026

De 31 de julho de 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença-prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença-Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da Lei Complementar 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor **LUCAS FERNANDES BENTO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.***.***-37, efetivo no cargo de **VIGIA,** matriculado no DRH sob o nº 1021, de 21/07/2026 a 19/08/2026, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 17/07/2020 a 16/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 031/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.804.377/0001-97,** estabelecida na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia, na cidade de Londrina/PR – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. **JOSE CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596.***.***-15 e RG Nº 4.2**.***-6 SSP/PR,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 036/2025, Dispensa nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**
Objetivo	O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 31/2025, bem como a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da necessidade de recomposição do valor contratual frente à variação inflacionária apurada no período. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027, assegurando a continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública. Concede-se, ainda, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do índice INPC acumulado no período de 10 (dez) meses, no percentual de **3,96% (Três vírgula noventa e seis por cento)**, conforme solicitado pela contratada e devidamente fundamentado em índice oficial, com vistas à manutenção das condições efetivas da proposta inicialmente pactuada.
Valor	Em razão da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e da concessão do reajuste contratual, com fundamento na cláusula de reajustamento prevista no Contrato Administrativo e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o valor mensal da prestação dos serviços continuados de licenciamento, manutenção, suporte técnico e atualização do sistema passa de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais), correspondente à aplicação do índice INPC acumulado de 3,96%. · Parágrafo Primeiro. O valor global da presente prorrogação passa a ser de R$31.188,00 (trinta e um mil cento e oitenta e oito reais), correspondente às 12 (doze) mensalidades reajustadas. · Parágrafo Segundo. O reajuste foi aplicado exclusivamente sobre a parcela referente às mensalidades dos serviços continuados, por constituírem obrigações de execução futura durante o período prorrogado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

	· Parágrafo Terceiro. A parcela correspondente aos serviços de implantação do sistema, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), não integrou a base de cálculo do reajuste, por se tratar de prestação executada em parcela única no início da contratação, já integralmente concluída, inexistindo nova execução dessa etapa durante a vigência deste Termo Aditivo. · Parágrafo Quarto. A adoção da base de cálculo restrita às mensalidades observa os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a incidência de reajuste sobre parcela contratual já executada e definitivamente adimplida. O valor total da presente contratação é de R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada
Justificativa e Amparo Legal	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, bem como a concessão do reajuste contratual sobre a parcela de execução continuada, visando à manutenção das condições efetivas da proposta e do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a cláusula de reajustamento prevista no instrumento contratual. O reajuste foi concedido mediante a aplicação do índice INPC acumulado de 3,96%, incidindo exclusivamente sobre o valor das mensalidades referentes aos serviços continuados de disponibilização, licenciamento, manutenção, suporte técnico e atualização do sistema, por se tratar de obrigações de execução futura durante o período prorrogado. A parcela correspondente aos serviços de implantação do sistema, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), não compõe a base de cálculo do reajuste, tendo em vista que sua execução ocorreu em parcela única no início da contratação, encontrando-se integralmente concluída e definitivamente adimplida, inexistindo prestação correspondente na vigência ora prorrogada. Dessa forma, a incidência do reajuste exclusivamente sobre as mensalidades preserva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas em relação às obrigações futuras, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a atualização de valores relativos a serviços já executados e encerrados. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos e a possibilidade de reajustamento dos preços mediante aplicação do índice previamente estabelecido no instrumento contratual, observadas as condições e os requisitos nele previstos.
Vigencia	Ficam acordados entre as partes que o Termo Aditivo PRORROGA o contrato 31/2025 pelo prazo de 28/07/2026 a 28/07/2027, podendo ser prorrogado se necessário for.
Modalidade	Processo nº 036/2025, Dispensa nº 005/2025

Novo Mundo/MT, 28 de Julho 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 270/2026

De 31 de julho de 2026

"***Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor Público Municipal, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, o Requerimento do Servidor do quadro permanente do Poder Executivo;

Considerando, o Art. 104 § 2º da Lei Complementar 04/2001 de 28/12/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.***.***-64, efetiva no cargo de OPERADORA DE MÁQUINAS PESADAS, matriculada no DRH sob o nº 3628, referente ao período aquisitivo compreendido de 12/01/2021 a 11/01/2026. que terá conversão de 30 (trinta) dias em **pecúnia**, a ser paga na folha de julho de 2026.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de julho de 2026.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 011/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 012/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 011/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 012/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A EXMA. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo por Contagem de Pontos n.º 012/2026 realizado no dia 07 de julho de 2026, Edital Complementar n.º 005/2026 dispondo sobre o Resultado Final e Edital Complementar de Homologação n.º 006/2026 de 21 de julho de 2026.

CONVOCA:

A candidata classificada abaixo descrito, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo/MT no dia 03 de agosto de 2026 munida da documentação de que trata o item 8.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

MONITORA

NOME	ORDEM	RESULTADO
ANA CARLA COELHO MESQUITA	5ª	Classificada
MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA MATOS	6 ª	Classificada

Gabinete da Secretária, aos 31 de julho de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 007/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** inscrita no **CNPJ Nº 01.614.517/0001-33**, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, convivente, servidor público e produtor rural, portador do **RG nº **90534-* SSP/MT**, inscrito no **CPF nº ***.681.391-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LABORATORIO ANALISE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 42.557.270/0001-48**, com sede na AV. AYRTON SENNA, bairro CENTRO, Município de NOVO MUNDO - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, a prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 014/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seus arts. 65 e 106, e na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar a **Ata de Registro de Preços nº 014/2025,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E SOROLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT,** conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais condições estabelecidas na referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 25/07/2026, até 25/07/2027, conforme previsto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite máximo de 12 meses para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A prorrogação ocorre nos mesmos termos, condições e preços estabelecidos na ata original, que permanece inalterada, em conformidade com o art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do fornecimento de combustíveis às necessidades da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de prorrogação integra a Ata de Registro de Preços nº 014/2025, e passa a fazer parte integrante do instrumento original, permanecendo todas as cláusulas e condições nela previstas, exceto pelo prazo aqui ajustado.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Novo Mundo–MT, em 31 de maio de 2026.

ELIS PATRICIA MARTINS DA SILVA

Representante Empresa

LABORATORIO ANALISE LTDA

CASCIANO MARTINS REIS

Contratante

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** inscrita no **CNPJ Nº 01.614.517/0001-33**, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, convivente, servidor público e produtor rural, portador do **RG nº **90534-* SSP/MT**, inscrito no **CPF nº ***.681.391-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 14.800.881/0001-30**, com sede na AVENIDA BRASIL, bairro CENTRO, Município de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, a prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 014/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seus arts. 65 e 106, e na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar a **Ata de Registro de Preços nº 014/2025,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E SOROLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT,** conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais condições estabelecidas na referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 25/07/2026, até 25/07/2027, conforme previsto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite máximo de 12 meses para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A prorrogação ocorre nos mesmos termos, condições e preços estabelecidos na ata original, que permanece inalterada, em conformidade com o art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do fornecimento de combustíveis às necessidades da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de prorrogação integra a Ata de Registro de Preços nº 014/2025, e passa a fazer parte integrante do instrumento original, permanecendo todas as cláusulas e condições nela previstas, exceto pelo prazo aqui ajustado.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Novo Mundo–MT, em 31 de maio de 2026.

CICERO LEMOS DO PRADO

Representante Empresa

LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA

CASCIANO MARTINS REIS

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE VALOR (SUPRESSAO) AO CONTRATO ORIGINAL Nº 71/2024, O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R$ 1.396.318,06 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SEIS CENTAVOS) QUE CORRESPONDE A 27.38 % DO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 27 DE JULHO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: TALSKI SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF : 19.318.790/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 21.600,00(VINTE E UM MIL E SEICENTOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2026 A 01/07/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE Julho DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: R. NUNES ARAUJO LTDA

CNPJ/CPF: NUNES ARAUJO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR WALTER E FELIPE, DURANTE O EVENTO “02º FESTIVAL DE PRAIA” QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 28/08/2026 À 06/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/07/2026 A 29/10/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 29 DE JULHO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N° 013/2026 DIVULGA A AUSÊNCIA DE RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO CERTAME E DIVULGA O RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PRO

PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028
CNPJ: 04.199.966/0001-50

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N° 013/2026

DIVULGA A AUSÊNCIA DE RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO CERTAME E DIVULGA O RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026**, designada pela **Portaria nº 164/2026**, de 11 de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no **item 1.1** do Edital de Abertura do Seletivo Simplificado nº 002/2026, torna público o que segue:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. Informa-se que não houve a interposição de recursos contra o resultado final preliminar do Certame, referente ao período de interposição de recursos compreendido entre **27/07/2026 a 28/07/2026**.

2. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

2.1. Fica divulgado, conforme **Anexo Único** deste edital complementar, o Resultado Final Definitivo do Certame.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

- Site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio: https://transparencia.novosantoantonio.mt.gov.br/Gestao-de-pessoas/Processo-seletivo/
- Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT: https://www.amm.org.br
- Portal da Organizadora (D2N Soluções): https://d2nsolucoes.selecao.net.br

tônio – MT, 30 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS
Data: 31/07/2026 08:49:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Iza Karolyne Silva de Assis
Presidente da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 002/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO
Data: 31/07/2026 11:36:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geraldo Floriano de Freitas Filho
Secretário da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 002/2026

RAFAEL ALVES DANTAS:03825597113
Assinado de forma digital por RAFAEL ALVES DANTAS:03825597113
Dados: 2026.07.31 08:57:09 -03'00'

Rafael Alves Dantas
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CGM	AP	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000132	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	2,00	8,00	10,00	28,00	0,00	48,00	1º	Classificado
0000087	TÂNIA RODRIGUES SALLES	4,00	8,00	10,00	26,00	0,00	48,00	2º	Classificado
0000093	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	4,00	10,00	6,00	26,00	1,00	47,00	3º	Classificado
0000171	ABELINA PEREIRA LACERDA	2,00	8,00	8,00	24,00	1,00	43,00	4º	Classificado
0000127	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	2,00	8,00	8,00	24,00	1,00	43,00	5º	Classificado
0000101	LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	4,00	6,00	6,00	26,00	0,00	42,00	6º	Classificado
0000091	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	2,00	8,00	10,00	20,00	1,00	41,00	7º	Classificado
0000051	ANNE CAROLINE NOLETO DA SILVA	4,00	8,00	6,00	20,00	0,00	38,00	8º	Classificado
0000005	EDNA SOARES DA COSTA	2,00	8,00	4,00	18,00	0,00	32,00	9º	Classificado
0000066	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	4,00	4,00	10,00	-	18,00	-	Desclassificado
0000070	PAULA GISELLE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000089	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000034	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000150	RAYSSA SILVA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000154	CINTIA NUNES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000017	ALINE SOARES DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000065	VALÉRIA CUNHA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	INF	CGM	AP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000106	MELISSA DOS REIS COELHO	4,00	6,00	8,00	8,00	12,00	38,00	1º	Classificado
0000099	RHANYA VINITTY AGUIAR FERNANDES	2,00	4,00	2,00	2,00	14,00	24,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	INF	CGM	AP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000165	MAYRA CLARA ROBERTO DE SOUZA VAZ	4,00	10,00	8,00	8,00	18,00	48,00	1º	Classificado
0000077	THAIS CRISTINA MARTINS GUIMARAES	4,00	6,00	8,00	10,00	14,00	42,00	2º	Classificado
0000075	MERICI FARIAS DE SOUSA	6,00	6,00	10,00	6,00	10,00	38,00	3º	Classificado
0000102	TÂNIA RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000178	TIAGO PIMENTEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000142	GABRIELA DANTAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000036	PABLO RIAN MAIA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OBRAS E INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CGM	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000107	WARKTON LUIDYS BEZERRA DA SILVA	18,00	10,00	8,00	20,00	56,00	1º	Classificado
0000152	VICTOR HUGO RIBEIRO DE SOUSA	16,00	6,00	8,00	20,00	50,00	2º	Classificado
0000153	EGNO SILVA COSTA	12,00	4,00	10,00	18,00	44,00	3º	Classificado
0000013	ROBSON ALVES DE BRITO	10,00	6,00	8,00	18,00	42,00	4º	Classificado
0000179	POLLIANE ALVES DA SILVA	12,00	2,00	6,00	20,00	40,00	5º	Classificado
0000117	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	8,00	6,00	8,00	14,00	36,00	6º	Classificado
0000119	LUCAS DIAS PEREIRA	12,00	4,00	6,00	10,00	32,00	7º	Classificado
0000124	REGINALDO ALVES DE FREITAS	6,00	2,00	10,00	12,00	30,00	8º	Classificado
0000170	MARCOS ALEXANDRE NEVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000057	ANA CLARA LOPES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSF VILA TRINDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CGM	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000073	LIDIANE PEREIRA COELHO GUIMARÃES	18,00	4,00	10,00	18,00	50,00	1º	Classificado
0000161	JOYCE ALMEIDA BORGES	16,00	0,00	6,00	18,00	40,00	2º	Classificado
0000181	EVAVAY FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000174	ROSILENE DA SILVA PAES	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CGM	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000092	RAYANNY PEREIRA DA SILVA	18,00	6,00	10,00	20,00	54,00	1º	Classificado
0000172	DAIANE ARAÚJO SANTANA	18,00	8,00	8,00	18,00	52,00	2º	Classificado
0000016	MAIANE COSTA BARROS	16,00	4,00	8,00	20,00	48,00	3º	Classificado
0000028	MAÍRA COSTA BARROS	16,00	4,00	8,00	20,00	48,00	4º	Classificado
0000113	REGINA APARECIDA ALVES ARAUJO	16,00	2,00	8,00	20,00	46,00	5º	Classificado
0000134	JULIANA CAMPOS	18,00	2,00	8,00	18,00	46,00	6º	Classificado
0000166	FABIANA PEREIRA ROCHA	18,00	4,00	6,00	18,00	46,00	7º	Classificado
0000151	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES	16,00	2,00	10,00	18,00	46,00	8º	Classificado
0000030	EVA SILENE SKIERZINSKI PEREIRA	14,00	6,00	8,00	18,00	46,00	9º	Classificado
0000135	ISABELLA DE ALMEIDA SANTOS	12,00	8,00	8,00	18,00	46,00	10º	Classificado
0000011	PAULA DAYANE LIMA CAVALCANTE	14,00	2,00	8,00	20,00	44,00	11º	Classificado
0000169	MARISTANY SANTOS TAVARES	14,00	2,00	10,00	18,00	44,00	12º	Classificado
0000105	ARTENIZA COSTA AMORIM	14,00	4,00	8,00	18,00	44,00	13º	Classificado
0000035	REGINA CARVALHO DA SILVA	16,00	4,00	10,00	12,00	42,00	14º	Classificado
0000045	ANA MARIA DA SILVA ARRUDA CARVALHO	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	15º	Classificado
0000009	OSLAINE PIRES DE ALMEIDA	10,00	2,00	8,00	18,00	38,00	16º	Classificado
0000148	FATIMA FARIAS VIEIRA	14,00	2,00	10,00	12,00	38,00	17º	Classificado
0000088	THAYLINE ALVES VANDERLEY	10,00	0,00	8,00	18,00	36,00	18º	Classificado
0000189	ALEXANDRE FERREIRA GUIMARÃES CÂNDIDO	6,00	4,00	6,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0000158	EVA FERNANDES COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CGM	AP	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000018	JULIANA ZACARDI DE AMORIM	10,00	10,00	10,00	30,00	0,00	60,00	1º	Classificado
0000010	JÉSSICA MAIELY RIBEIRO RODRIGUES	10,00	10,00	10,00	30,00	0,00	60,00	2º	Classificado
0000003	LUARA CUNHA DE AQUINO AZAMBUJA	6,00	10,00	10,00	26,00	0,00	52,00	3º	Classificado
0000137	MATHEUS AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	6,00	8,00	8,00	28,00	0,00	50,00	4º	Classificado
0000197	LARYSSA KARITA FREITAS CARDOSO	4,00	10,00	10,00	26,00	0,00	50,00	5º	Classificado
0000133	LANA PRISCILA RESENDE CORREIA	6,00	10,00	10,00	24,00	0,00	50,00	6º	Classificado
0000136	ADRIANO HENRIQUE SILVA MOURA	2,00	10,00	6,00	24,00	1,00	43,00	7º	Classificado
0000052	THAYLLA ABREU SETUBA	2,00	8,00	10,00	16,00	0,00	36,00	8º	Classificado
0000069	GEOVANA ORDALINA SOUSA PARREIRA	6,00	4,00	4,00	20,00	0,00	34,00	9º	Classificado
0000185	VALDEON ALVES MARTINS	4,00	10,00	6,00	12,00	0,00	32,00	10º	Classificado
0000059	MAGNO IVO SILVA SANTOS	2,00	2,00	4,00	8,00	-	16,00	-	Desclassificado
0000071	JANAINA MOURA VIEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	-	16,00	-	Desclassificado
0000020	ROSANE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000130	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000064	LAYDDS LILLYAMN ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000015	MARIA VITORIA ZANELLA ROCHA MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000187	BRENO ARAÚJO VEIGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000074	MARIANA MENDES ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000192	ISADORA CLEMENTE CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000024	ANNA KASSYA NERIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000019	VICTOR HUGO SILVEIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000147	CLAUDIA LOPES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CGM	AP	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000109	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	4,00	10,00	10,00	28,00	-	52,00	1º	Classificado
0000038	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

FISCAL DE POSTURA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CGM	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000058	CRISTIAN BRENO SOUSA AGUIAR	20,00	6,00	10,00	20,00	56,00	1º	Classificado
0000138	OSEIAS DA SILVA ROCHA	18,00	8,00	10,00	20,00	56,00	2º	Classificado
0000164	ANA CRISTINA BARBOSA CHAGAS COSTA	20,00	8,00	10,00	18,00	56,00	3º	Classificado
0000103	ANA CRISTINA SOUSA CARLOS	20,00	4,00	10,00	20,00	54,00	4º	Classificado
0000072	JADEILDES GOMES DE AMURIM	16,00	4,00	10,00	20,00	50,00	5º	Classificado
0000068	ATALIA CABRAL OLIVEIRA	16,00	6,00	8,00	18,00	48,00	6º	Classificado
0000146	SIMONE TARVALHO DE MENDONÇA	20,00	8,00	8,00	10,00	46,00	7º	Classificado
0000023	RAIZA DOS SANTOS FEITOSA	16,00	6,00	8,00	14,00	44,00	8º	Classificado
0000095	SANDRA CELSO ALENCAR	14,00	2,00	8,00	18,00	42,00	9º	Classificado
0000063	SUELLEN SANTOS DE LIMA RODRIGUES	16,00	0,00	10,00	16,00	42,00	10º	Classificado
0000195	CLEITON FEITOSA SOUSA	14,00	8,00	8,00	12,00	42,00	11º	Classificado
0000198	NURIA MARIA SILVA CORREIA	12,00	4,00	8,00	16,00	40,00	12º	Classificado
0000021	ISABELA ELEUSA GOMES DA SILVA	16,00	6,00	4,00	14,00	40,00	13º	Classificado
0000083	NADIA VALDERRAMAS DE OLIVEIRA	16,00	0,00	10,00	12,00	38,00	14º	Classificado
0000173	ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR	8,00	2,00	10,00	14,00	34,00	15º	Classificado
0000110	FERNANDA REZENDE DA SILVA MATOS	6,00	4,00	6,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0000143	ANALY SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	-	Desclassificado
0000184	LOURENÇO LUZ DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000001	DIEICO DUARTE NUNES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000118	JANAINA ARAUJO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000191	ROSIANE PEREIRA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000033	MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	INF	CGM	AP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000167	LUANA ABREU DA SILVA	6,00	10,00	6,00	8,00	12,00	42,00	1º	Classificado
0000014	TÁBTA PEREIRA DE ALMEIDA	4,00	6,00	8,00	8,00	14,00	40,00	2º	Classificado
0000007	LETICIA SANTOS DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000190	KAIRA SAMARA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000131	JAQUELINE FREITAS BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CGM	AP	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000043	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	2,00	10,00	8,00	18,00	1,00	39,00	1º	Classificado
0000193	FABIO DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	14,00	1,00	37,00	2º	Classificado
0000199	AMANDA LINO SILVANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000067	KARINE TAYNARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000026	HEVYLLYN MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CGM	AP	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000090	VINICIUS DE MORAES LEITE	4,00	10,00	10,00	30,00	0,00	54,00	1º	Classificado
0000085	DAILANE MILHOMEM DOS REIS SILVA	4,00	8,00	10,00	28,00	1,00	51,00	2º	Classificado
0000060	TAINÃ FERREIRA RODRIGUES	0,00	8,00	6,00	24,00	0,00	38,00	3º	Classificado
0000201	RODRIGO PRADO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000062	RAFAELA MESQUITA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000044	MARIA GABRIELA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000162	YASMIN FERREIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000177	MATHEUS MENDES CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000027	LUIZE LUCAS MIRANDA RIBEIRO VITÓRIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000029	LEONARDO BELPHMAN CACCIOLARI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

MOTORISTA - AGRICULTURA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CGM	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000168	RODRIGO ABREU DA SILVA	12,00	10,00	8,00	18,00	48,00	1º	Classificado
0000096	WILSON GUIMARAES ABREU	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

MOTORISTA - OBRAS E INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CGM	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000050	RAILSON SILVA REIS	20,00	8,00	10,00	20,00	58,00	1º	Classificado
0000047	FÁBIO SOUSA CARVALHO	16,00	8,00	10,00	20,00	54,00	2º	Classificado
0000126	ADCELIO PEREIRA DE MELO FILHO	16,00	4,00	8,00	20,00	48,00	3º	Classificado
0000163	MAURICIO EVANGELISTA DE SOUSA	12,00	6,00	8,00	20,00	46,00	4º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CGM	AP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000031	ANNA JÚLIA RODRIGUES CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

OPERADOR DE ETA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	INF	CGM	AP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000006	MARCELIO EVANGELISTA SOUSA	6,00	6,00	10,00	6,00	18,00	46,00	1º	Classificado
0000129	RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	4,00	4,00	6,00	8,00	18,00	40,00	2º	Classificado
0000155	LEONARDO APARECIDO SOUSA SAMPAIO	6,00	8,00	6,00	6,00	14,00	40,00	3º	Classificado
0000048	OSMAEL PANTA PEREIRA	2,00	8,00	4,00	6,00	14,00	34,00	4º	Classificado
0000049	LINCON SOUSA REGO	2,00	2,00	10,00	6,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000022	ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	2,00	8,00	6,00	4,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000144	DOMINGO DA COSTA SOUZA	2,00	2,00	2,00	6,00	4,00	16,00	-	Desclassificado
0000194	IGOR DIAS CARLOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

OPERADOR DE ETA - VILA TRINDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	INF	CGM	AP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000039	ROSANGELA ROCHA DE SOUSA	6,00	4,00	6,00	8,00	12,00	36,00	1º	Classificado
0000175	KAIRA SAMARA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	INF	CGM	AP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000114	VALDEI LOPES CARVALHO	4,00	6,00	10,00	8,00	20,00	48,00	1º	Classificado
0000115	JOAO MARIANO BATISTA DA SILVA	2,00	2,00	4,00	2,00	6,00	16,00	-	Desclassificado
0000128	JOSÉ FILHO RIBEIRO DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000086	ANTÔNIO NETO BELÉM MARINHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000188	WELITON PEREIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

PSICÓLOGO (CRAS)

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	CGM	AP	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000008	KALINNE MACIEL CAMINHAS	4,00	10,00	8,00	30,00	1,00	53,00	1º	Classificado
0000100	VIVIANE NAVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CERTAME

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	INF	CGM	AP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000120	WELBE BENTO TAVARES	6,00	4,00	6,00	8,00	18,00	42,00	1º	Classificado
0000094	MARCIO ALEIXO LACERDA VIEIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	16,00	40,00	2º	Classificado
0000082	JOELMAX SANTOS RODRIGUES	2,00	8,00	6,00	4,00	18,00	38,00	3º	Classificado

COMPRAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMNTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMNTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, cuja abertura se deu em 31 DE JULHO DE 2026 HORÁRIO: 09h00min LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026, OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NAS FUNÇÕES DE AJUDANTE DE PINTOR, ARMADOR, TELHADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PINTOR DE LETREIROS, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE, AJUDANTE DE ENCANADOR, AJUDANTE DE ELETRICISTA E ELETRICISTA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.** Credenciando a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
LARA SANDER LIMA DE LARA.	64.683.356/0001-50	7,9,10	575.212,50
CICERO BISPO DE SOUZA	61.834.005/0001-04	8	400.074,00

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**, encontra-se à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-mt, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antonio-mt.

Novo Santo Antônio – MT, 31 de julho de 2026.

MARYA EDHUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE

Agente de Contratação

DECRETO Nº 049/2026 DE 26 DE ABRIL DE 2026 INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍP

DECRETO Nº 049/2026

DE 26 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 26 de Abril de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT

DECRETO Nº 074/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 074/2026

DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Novo Santo Antônio – MT, nomeados pelo Decreto Municipal nº 014/2025, em decorrência do resultado da eleição realizada para a renovação do colegiado, passando a vigorar, para mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO

ü Lionete Neves Ferreira – Titular (Secretaria Municipal de Saúde)

ü Joelson Candido Dantas - Suplente (Secretaria Municipal de Saúde)

ü Andreia Pereira Lacerda – Titular (Secretaria Municipal de Educação)

ü Geraldo Floriano de Freitas Filho – Suplente (Secretaria Municipal de Educação)

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

ü Jorge Iran da Silva Ramos – Titular (APEPASA)

ü Luisley Costa Alves – Suplente (APEPASA)

ü Lourival da Silva Noleto – Titular (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

ü Vilmar Melquiades dos Santos – Suplente (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

ü Silvilane Soares Cardoso – Titular (Igreja Católica)

ü Dinorá Silva Reis Igreja – Suplente (Igreja Católica)

ü Atalia Cabral Oliveira– Titular (Igreja Evangélica)

ü Aguismeire Souza de Freitas– Suplente (Igreja Evangélica)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

ü Naslenne Gomes Brito – Titular

ü Valdiva Milhomem Guimaraes - Suplente

ü Luzia dos Santos Abreu – Titular

ü Edivania de Almeida Costa – Suplente

DIRETORIA:

ü Lourival da Silva Noleto

ü Presidente do Conselho

ü Vilmar Melquiades dos Santos

ü Vice-presidente

ü Nathany Souza Lopes Carvalho

ü Secretária Executiva:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 30 de Julho de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.226.699/0001-91

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ORIGINAL N° 34/2025 POR 6 (seis) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/08/2026 VÁLIDO ATÉ 09/01/2027.

VIGÊNCIA 09/08/2026 À 09/01/2027.

Novo Santo Antônio – MT, 29 de julho 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: I M R ALPHA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.117.601/0001-54

OBJETO: PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E AO CONTRATO ORIGINAL Nº 22/2026 POR 90 (NOVENTA) DIAS.CONFORME CLAUSULA 2.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 31/01/2026 A 03/11/2026

PRAZO DA VIGENCIA DO CONTRATO 17/09/2026 A 16/12/2026

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 29 DE JULHO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 219/226

PORTARIA Nº 219/226

DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJA-

MENTO DA CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, que visa a mitigar riscos e evitar conflitos de interesse na condução dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e administrativa de planejar a contratação de instituição especializada (instituto/banca) para a realização de Concurso Público neste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Equipe de Planejamento da Contratação, de caráter especial, destinada a realizar os atos da fase preparatória como Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Elaboração de Termo de Referência para a contratação de instituição especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos deste Órgão.

Art. 2º Para compor a referida Equipe, ficam designados os seguintes servidores:

I – Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- **Nome:** Geraldo Pereira da Silva Sobrinho
- **Cargo/Função:** Secretário de Administração
- **Matrícula:** nº. 1404

II – Responsável pela realização da Pesquisa de Preços:

- **Nome:** Andeburgo Franklin da Silva
- **Cargo/Função:** Secretário de Governo
- **Matrícula:** nº. 1340

III – Responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR):

- **Nome:** Higgor Pinho Silva
- **Cargo/Função:** Engenheiro Civil
- **Matrícula:** nº. 1275

Art. 3º Compete aos servidores designados o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos deste Órgão, devendo atuar de forma colaborativa para garantir o alinhamento técnico entre os documentos produzidos.

Art. 4º Os trabalhos desta equipe deverão ser concluídos e protocolados no Setor de Licitações no prazo máximo de **30 dias**, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026.

Novo São Joaquim/MT, 31 de julho de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 71/2026

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 10/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TIPO (PALCO, SOM, ILUMINACAO E OUTROS) PARA USO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS “19º FESTIVAL DE PESCA E 2º FESTIVAL GOSPEL” DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VITOR MEGARON GOMES SANTOS	29.886.732/001-02	06	R$ 238.360,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 31 de julho de 2026.

MARCELO DOS SANTOS LOPES – Pregoeiro - Substituto - Portaria nº 212/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026

LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVO ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 12/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 13/08/2026, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS E TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES E ARMADO), DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, GALERIAS E TRAVESSIAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/INFRAESTRUTURA. Edital disponível no sitio: https://www.portal-cr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMA-

ÇÕES: Informações pelo fone (66)3479-1158 e (66) 9 9292-3619, Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 30 de abril de 2026.

MARCELO DOS SANTOS LOPES – Pregoeiro - Substituto Portaria nº 212/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 04.971.947/0001-09

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2026 até 31 de julho de 2027.

Valor Global: R$ 344.574,48 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 31 de julho de 2026

Gestor: Márcia Pereira de Lima Shuenquener

Foro: Paranatinga-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 256 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 256 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Fazer a promoção de carreira dos servidores abaixo especificados, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 024/1997, Lei 035/2003 e Lei 533/2008;

Matricula	Funcionário(a)	Cargo	Estrut. Atual	Estrut. Futura
8713	MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	B.01	C.01
9152	SUELEN SILVA DE AGUIAR	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	B.01	C.01
3861	ALINE LIMA DA SILVA	AAE I - VIGIA (D)	B.05	B.06
3854	CRISTIANNY DOS PASSOS BITTENCOURT BORILLE	AAE I - VIGIA (D)	B.05	B.06
3850	EDSON BARBOSA DOMINGOS	MOTORISTA VEICULO PESADO	C.05	C.06
3860	ELIAS DE SOUSA PINTO	VIGIA	C.05	C.06
3870	GEISSY APARECIDA PEIXOTO DE SOUZA	RECEPCIONISTA	C.05	C.06
3853	JOSE ANTONIO REIS	VIGIA	C.05	C.06
3863	MAURICIO MENEGUZZI	AAE I - VIGIA (D)	B.05	B.06
3852	RODRIGO SHUENQUENER BONFIM	AAE I - VIGIA (D)	B.05	B.06
3858	SANDRELI DE SOUZA BARBOSA TEODORO	AAE I - VIGIA (D)	B.05	B.06
3859	SERGIO FERREIRA PINTO	VIGIA		
3856	WILSON VAGNER VIDORI	AAE I - VIGIA (D)	B.05	B.06
3874	ALCIMAR RODRIGUES BATISTA OLIVEIRA	VIGIA	C.05	C.06
3873	KARINA DIAS DE SANTANA SILVA	AG SERVICOS GERAIS	C.05	C.06
2243	ALINY FERRAZ FERREIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	C.06	C.07
2239	ROSALINA MARTINS DE SOUZA	AAE I - AG SERV GERAIS	B.06	B.07
2241	VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	AG SERVICOS GERAIS	C.06	C.07

2 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Gozo		Dias/ Gozo	Funcionário	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	
Inicio	Fim					Inicio	Fim
03/08/2026	01/09/2026	30	ADAIR BERNINI DA SILVA	3775	65 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA II	01/06/2025	31/05/2026
03/08/2026	01/09/2026	30	AGMAR FRANCISCO DA SILVA	5706	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	01/06/2023	31/05/2024
03/08/2026	22/08/2026	20	ANGELA MARIA SANTOS DIAS	5713	2 - AG SERVICOS GERAIS	01/06/2024	31/05/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	ANTONIA MARGARIDA GOMES	3754	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2024	31/05/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	APARECIDA FERREIRA DA COSTA	5732	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	08/08/2024	07/08/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	BEATRIZ ELISA BEHNEN	4003	67 - RECEPCIONISTA	12/01/2025	11/01/2026
03/08/2026	01/09/2026	30	CLEIDE MARISTEL BAPTISTA KLEIN	1758	12 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/10/2021	04/10/2022
03/08/2026	22/08/2026	20	DARCI SILVERIO DE FARIA	6034	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/06/2024	31/05/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	DIVINO DONIZETH VIEIRA	875	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	02/12/2022	01/12/2023
03/08/	17/08/	15	DURVAL ALACUIAWA	1839	165 - PROFESSOR	07/10/	06/10/

2026	2026					2025	2026
03/08/2026	22/08/2026	20	EDELSON STEFANI	2132	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	03/03/2025	02/03/2026
03/08/2026	01/09/2026	30	ELTON ALVES DE SOUZA	2250	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2024	31/07/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	FRANCISCO EVANDRO TOMAZ DE AQUINO	1776	224 - AAE I - VIGIA (D)	05/10/2024	04/10/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	GUSTAVO DE FARIA MIRANDA	5744	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/12/2023	30/11/2024
03/08/2026	01/09/2026	30	INES ALVES RIBEIRO DE FARIA	5740	86 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	02/09/2024	01/09/2025
03/08/2026	22/08/2026	20	JEFFERSON ANDRE DE OLIVEIRA	5729	2 - AG SERVICOS GERAIS	01/08/2025	31/07/2026
03/08/2026	17/08/2026	15	LEILA MINATTO GOMES	1904	165 - PROFESSOR	07/10/2025	06/10/2026
03/08/2026	22/08/2026	20	LUCIANE MARIA THOMAS	1923	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	06/11/2024	05/11/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	LUZIA FRANCISCA DE AGUIAR SILVA	4048	2 - AG SERVICOS GERAIS	24/01/2025	23/01/2026
03/08/2026	01/09/2026	30	LUZINETE RODRIGUES DE ARRUDA	5709	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2024	31/05/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	LUZINETE SOUZA REIS DA SILVA	2318	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2024	18/12/2025
03/08/2026	22/08/2026	20	MARCIA APARECIDA VILODRES BORGES	3824	67 - RECEPCIONISTA	10/06/2024	09/06/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	3761	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	27/08/2025	26/08/2026
03/08/2026	01/09/2026	30	MARIA SILVANIA ALVES	5469	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	07/01/2025	06/01/2026
03/08/2026	01/09/2026	30	MARILZA DOS SANTOS	5707	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2025	31/05/2026
03/08/2026	01/09/2026	30	MARINES RIBEIRO DE SOUZA	2324	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2024	18/12/2025
03/08/2026	22/08/2026	20	MOISES CAVALEIRO TORRES	3828	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	01/06/2025	31/05/2026
03/08/2026	01/09/2026	30	NATALIA PINTO DA SILVA PELEGRINE	3756	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2024	31/05/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA	8384	309 - GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01/01/2025	31/12/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	PATRICK RODRIGUES LEMOS	8828	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	07/05/2025	06/05/2026
03/08/2026	22/08/2026	20	REJIANE GONCALVES STEFFLER	8857	67 - RECEPCIONISTA	01/08/2025	31/07/2026
03/08/2026	22/08/2026	20	ROSANGELA QUEIROZ MARTINS	5747	56 - AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA I	29/12/2024	28/12/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	SANDRA ALVES DA SILVA	4046	81 - VIGIA	24/01/2024	23/01/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	TEREZINHA DAS GRACAS REIS	1282	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	01/08/2024	31/07/2025
03/08/2026	01/09/2026	30	VANDERLEIA PEREIRA GUIMARAES	2030	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	07/01/2024	06/01/2025
05/08/2026	03/09/2026	30	LUCIMAR DE JESUS FERREIRA	4690	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	07/08/2025	06/08/2026
10/08/2026	29/08/2026	20	LARISSA TORRES DE OLIVEIRA	6359	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	12/06/2025	11/06/2026
17/08/2026	26/08/2026	10	EDSON HUGNEY FRANCA GALINDO	1798	15 - BIOQUIMICO FARMACEUTICO	05/10/2024	04/10/2025
17/08/2026	31/08/2026	15	EUZEBINA ALVES DE OLIVEIRA	2312	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2024	18/12/2025
17/08/2026	15/09/2026	30	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	8824	101 - RECREADOR	05/05/2025	04/05/2026
21/08/2026	19/09/2026	30	SONIA COELHO DE SOUSA	4002	224 - AAE I - VIGIA (D)	12/01/2024	11/01/2025
22/08/2026	20/09/2026	30	SUDARIO RODRIGUES BORGES	127	60 - PEDREIRO	02/02/2022	01/02/2023
24/08/2026	22/09/2026	30	FABIA DE AZEVEDO SILVA FENGLER	861	50 - FISIOTERAPEUTA	16/06/2025	15/06/2026

3 – Informar as admissões dos contratos temporários, de acordo com a Lei 106/2005, conforme especificado:

JULHO DE 2026

Data Admissão	Funcionário(a)	Matricula	Cargo	Forma de Ingresso	Ato	Norma Jurídica
20/07/2026	JACKELINE DE SOUSA SANTOS	9258	AGENTE DE INPENÇAO SANITARIA III AG	CONTRATADO	341/2026	LEI ORDINÁRIA 106/2005
21/07/2026	LEILA WAUTOMO NO	9260	AAE I - ASG	CONTRATADO	342/2026	LEI ORDINÁRIA 106/2005

4 – Informar as rescisões dos contratos temporários, conforme especificado:

JULHO DE 2026:

Funcionário(a)	Matricula	Cargo	DATA DA RESCISÃO
ADRIANA PONTES PINHEIRO	8886	295 - AAE I - MERENDEIRA	21/07/2026
LAISA ESTEVAO CAMPOS	9243	296 - AA E - TDI	21/07/2026
MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	9037	296 - AA E - TDI	03/07/2026

VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	8957	294 - AAE I - ASG	08/07/2026

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2026.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2026.

INSTITUI A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E OUTRAS AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, ESTABELECENDO DIRETRIZES PARA A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º e o artigo 14, § 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Vacinação nas Escolas, desenvolvida pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, visando ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e os seus princípios da intersetorialidade;

CONSIDERANDO a necessidade do avanço do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de PARANATINGA, a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, como ação permanente de articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, podendo contar com a participação de outros órgãos e instituições parceiras, quando necessário.

Art. 2º - São objetivos da Estratégia:

I – Ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes nas escolas e ações extramuros;

II – Promover a equidade e ampliar o acesso oportuno aos serviços de vacinação;

III – Promover a atualização da situação vacinal dos estudantes;

IV – Fortalecer a integração entre Atenção Primária à Saúde e Rede Municipal de Ensino;

V – Desenvolver ações de educação em saúde sobre vacinação, prevenção de doenças imunopreveníveis e combate a hesitação vacinal;

VI – Estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de imunização.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Realizar o planejamento das ações de vacinação;

II – Disponibilizar equipes de vacinação, insumos, imunobiológicos e materiais necessários, observadas as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI);

III – realizar a avaliação da situação vacinal dos estudantes;

IV – Registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;

V – Apoiar tecnicamente as escolas na execução das ações.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Mobilizar as unidades escolares;

II – Apoiar a organização logística das ações;

III – Divulgar informações às famílias;

IV – Apoiar o levantamento dos estudantes elegíveis;

V – Incentivar ações educativas relacionadas à vacinação.

Art. 5º - As ações poderão compreender, entre outras:

I – Conferência das cadernetas de vacinação;

II – Vacinação nas escolas ou encaminhamento às Unidades Básicas de Saúde;

III – Busca ativa de estudantes com esquemas vacinais incompletos;

IV – Atividades educativas sobre imunização;

V – Campanhas de comunicação voltadas às famílias.

VI – Articulação com a rede de proteção social para acompanhamento dos casos de atraso ou recusa vacinal, quando necessário;

Art. 6º - As Secretarias Municipais poderão elaborar, conjuntamente, cronograma anual das ações, definindo responsabilidades, metas e estratégias de monitoramento.

Parágrafo único. O planejamento das ações deverá observar o calendário do PNI, as diretrizes do PSE e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 8º - O acompanhamento das ações será realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, mediante definição de indicadores, cronograma e estratégias de monitoramento e avaliação.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Leandro Pereira Peres

Secretário (a) Municipal de Saúde

Franciane Lima Cavalcante Teza

Secretário (a) Municipal de Educação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 107/2025

Processo Administrativo nº. 88/2024.

Pregão Eletrônico nº. 34/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: LUCIANO NOGUEIRA PEREIRA - ME CNPJ nº. 21.144.270/0001-46.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos, atendendo as secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Do apostilamento O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da transferência de valor dos itens;

3.1.1. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

09.002.15.452.0003.2019. - Manutenção das Atividades o Dep. de Serviços Urb. Reduzido nº. 678. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.500.0000000. Do Valor da Transferência R$ 60.690,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais).

330446-9	490897	SERVICO MECANICO - MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) COM REALIZACAO DE MANUTENCAO E REPAROS MECATRONICOS E RELACIONADOS - HORA TECNICA -	h - Hora	170	R$ 357,00	R$ 60.690,00

3.1.2. Para a Secretaria Municipal de Transportes:

13.001.26.782.0004.2194. - Manutenção e Atividades dos Recursos do FMT 70%. Reduzido nº. 810. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.759.0000702. Do Valor Recebido R$ 60.690,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais).

330446-9	490897	SERVICO MECANICO - MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) COM REALIZACAO DE MANUTENCAO E REPAROS MECATRONICOS E RELACIONADOS - HORA TECNICA -	h - Hora	170	R$ 357,00	R$ 60.690,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. A Administração formaliza o presente Termo de Apostilamento com o objetivo de viabilizar a transferência de saldo contratual, em conformidade com a legislação vigente e com as cláusulas estabelecidas no contrato original. Essa medida visa garantir a adequada execução contratual, permitindo a redistribuição dos valores remanescentes de forma a atender à demanda administrativa, bem como otimizar a aplicação dos recursos públicos. Assim, assegura-se a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços objeto do contrato.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. Os valores atualizados a serem empenhados com nova dotação orçamentária, referente ao exercício de 2026, deverá considerar o saldo de quantitativos e valor total, descrito nos itens vinculado a este apostilamento. Tais itens correspondem a Ata de Registro de Preço firmado com a **CONTRATADA**, e o pagamento será realizado conforme o fornecimento vinculado ao objeto deste processo.

05. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia 24 de dezembro de 2026**.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 31 de julho de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2813 DE 31 DE JULHO DE 2026.

DECRETO N. 2813 DE 31 DE JULHO DE 2026.

RESULTADO FINAL

DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA PNAB (FESTIVAL GASTRONÔMICO) NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - RESULTADO FINAL PARA SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – FESTIVAL GASTRONÔMICO REGIONAL DE PARANATINGA – MT DO CHAMAMENTO PUBLICO 02/2026 **FESTIVAL GASTRONÔMICO**, que versa sobre a aplicação da Lei PNAB no Município de PARANATINGA- MT.

Parágrafo Único: A Comissão de Pareceristas resolve que:

Categoria Única Festival Gastronômico Regional de Paranatinga

INES FRANCISCA LODI RISSINI 1º Festival Gastronômico de Paranatinga 80 Pontos Habilitado

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Comissão Organizadora

MAURICIO RAMOS

ROSALINA MARTINS DE SOUZA

MARCELLY SILVA MOREIRA

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2026

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais, com Fornecimento de Equipamentos, Insumos, Reagentes, Testes Laboratoriais e demais Materiais Necessários à Execução dos Procedimentos Laboratoriais destinados ao Atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Paranatinga -MT.

Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: F&A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA.

CNPJ: **08.222.801/0006-18**

Total: R$ 550.258,08 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oito Centavos).

Dispensa de Licitação 18/2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leandro Pereira Peres e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 31 de julho de 2026.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026.

Processo de Dispensa: 18/2026

Processo Administrativo: 81/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA.**

CNPJ: **08.222.801/0006-18**

Contratação Emergencial de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais, com Fornecimento de Equipamentos, Insumos, Reagentes, Testes Laboratoriais e demais Materiais Necessários à Execução dos Procedimentos Laboratoriais destinados ao Atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Paranatinga -MT, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 31/07/2026 a 31/01/2027

Do valor total **R$ 550.258,08 (Quinhentos e Cinquenta mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oito Centavos).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de julho de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 65/2026

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA - ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº. 15.023.971/0001-24, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, n° 1.900, Bairro Centro, Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021, determina o **Termo de Apostilamento nº. 01**, o presente instrumento advém do **Processo de Adesão à ARP nº. 11/2026 - Processo Administrativo nº. 78/2026**, e do outro lado, a empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ nº. 18.209.965/0001-54**, com sede na Estrada BR 381 - Rodovia Fernão Dias, nº. 2111, Bandeirantes - Contagem-MG, com filial inscrita no **CNPJ nº 18.209.965/002106** estabelecida à R A (LOT PRQ N ESPERANCA II) s/n, bairro Jardim Industriário em Cuiabá - MT, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. **Clemente de Faria Júnior**, e Sr. **Píndaro Luiz de Sousa**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. O presente **Termo de Apostilamento** tem por objeto promover a atualização das infor-

mações constantes do Contrato Administrativo nº 65/2026, visando possibilitar a execução contratual e o faturamento pela filial da empresa contratada, em substituição à matriz, sem alteração da pessoa jurídica contratada, do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas, conforme Parecer Técnico Jurídico nº 325/2026.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 115/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, visando à aquisição de **01 (uma) Motoniveladora Articulada, Zero Hora, Nova de Fábrica**, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente apostilamento é formalizado com fundamento no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de adequação de natureza estritamente formal e administrativa, destinada à atualização das informações necessárias à execução contratual, sem alteração do objeto, da pessoa jurídica contratada, do valor, do prazo de vigência ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.2. A medida encontra amparo, ainda, no **Parecer Técnico Jurídico nº 325/2026**, que concluiu pela possibilidade de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), execução contratual e faturamento pela filial da empresa contratada, desde que preservadas todas as condições que ensejaram a contratação.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

ONDE SE LÊ:

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021).

PASSA A LER-SE:

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento, será realizado o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, sendo admitida a emissão da Nota Fiscal será efetuada pela filial estabelecida no Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº **18.209.965/0021-06**, situada na Rua D, nº 202, Distrito Industrial, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.098-300 (**FILIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**, desde que pertencente ao mesmo CNPJ raiz da matriz, mantidas a mesma pessoa jurídica contratada, as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida para a execução contratual.

DADOS DA FILIAL:

3.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO;

ONDE SE LÊ:

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PASSA A LER-SE:

14.1. A Contratada poderá apresentar Nota Fiscal emitida pela filial responsável pela execução contratual, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinentes ao estabelecimento emissor, bem como dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento, permanecendo inalteradas a pessoa jurídica contratada, as condições de habilitação e todas as demais obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 65/2026.

04. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas, íntegras e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 65/2026, que não conflitarem com as disposições constantes deste Termo de Apostilamento.

05. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Termo de Apostilamento será publicado na forma de extrato, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia e observância dos princípios da publicidade e transparência.

06. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato Administrativo nº 65/2026 para todos os fins de direito, produzindo efeitos a partir de sua formalização.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 31 de julho de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 364 DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 364 DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. AMELIA LOPES MARTINS**, Matrícula 1880, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2023	03/08/2026 À 31/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de ju1ho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 365 DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 365 DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEI VILELA DE SOUSA**, Matrícula 106, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	03/08/2026 À 31/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de ju1ho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 366 DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 366 DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSIMEYRE DA SILVA OURIVES**, Matrícula 1936, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	03/08/2026 À 31/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de ju1ho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 367 DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 367 DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula 1784, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA (D)",** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	03/08/2026 À 31/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de ju1ho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 19 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 33/2024.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ nº. 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogação da contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

1.1.1. Em razão do presente Aditivo ao Contrato de Gestão, o contrato de gestão nº. 33/2024 terá seu prazo prorrogado a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste Contrato de Gestão.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos, Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O Projeto de trabalho do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor vai até o dia **03 de outubro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto - Pro-

cesso Administrativo nº 14/2024.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Considerando a Portaria de cedencia nº 066 de 10 de fevereiro de 2026, deve-se aplicar o desconto de **R$ 34.384,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais),** referente aos servidores cedidos.

3.2. Considerando ainda, o termo aditivo de valor nº 10 que trata sobre os descontos laboratoriais, deve ser aplicado o desconto referente aos **exames realizados no mês de JUNHO de 2026** no valor de **R$ 16.637,08 (dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).**

3.3. Assim, se dará o desconto no valor de **R$ 51.021,08 (cinquenta e um mil e vinte e um reais e oito centavos)** no mês de JULHO de 2026.

3.4. Segue o texto para melhor esclarecimento:

3.4.1. A execução do objeto do Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA**, o valor global bruto de R$ 8.142.223,98 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de **R$ 1.357.037,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos)**.

3.4.2. Do montante mencionado, será deduzido o valor de **R$ 34.384,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais)**, referente a folha de pagamento dos servidores públicos cedidos à **CONTRATADA.** Deduzirá ainda o valor **R$ 16.637,08 (dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos)** dos exames laboratoriais realizado em favor do instituto no mês de **JUNHO DE 2026**.

3.4.3. Portanto, o valor líquido mensal a ser repassado pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** será de **R$ 1.306.016,25 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**, destinados à manutenção das despesas objeto do Contrato de Gestão:

a) PARCELA FIXA: O valor de **R$ 845.562,93 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**, será transferido no **MÊS DE JULHO** como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal Irmã Teodora (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

b) PARCELA VARIÁVEL: O valor de **R$ 460.453,32 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas **QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

Por fim, solicitamos que o presente termo tenha como vigência a data de 01/07/2026.

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Ao tempo em que presto meus cumprimentos, no uso de minhas atribuições legais, venho, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, considerando a mudança de valores no contrato de gestão solicitar a retificação do ofício anteriormente enviado e que passe a constar o que segue: **TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 33/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANATINGA, E O INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA DE PARANATINGA-MT. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.** Considerando a Portaria de cedencia nº 066 de 10 de fevereiro de 2026, deve-se aplicar o desconto de **R$ 44.663,23 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos),** referente aos servidores cedidos.

3.2. Considerando ainda, o termo aditivo de valor nº 10 que trata sobre os descontos laboratoriais, deve ser aplicado o desconto referente aos **exames realizados no mês de JUNHO de 2026** no valor de **R$ 16.637,08 (dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).**

3.3. Assim, se dará o desconto no valor de **R$ 61.300,31 (sessenta e um mil, trezentos reais e trinta e um centavos)** no mês de JULHO de 2026.

3.4. Segue o texto para melhor esclarecimento:

3.4.1. A execução do objeto do Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA**, o valor global bruto de R$ 4.200.479,67 (quatro milhões, duzentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), parcelas mensais de **R$ 1.400.159,89 (um milhão, quatrocentos mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

3.4.2. Do montante mencionado, será deduzido o valor de **R$ 44.663,23 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, referente a folha de pagamento dos servidores públicos cedidos à **CONTRATADA.** Deduzirá ainda o valor **R$ 16.637,08 (dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos)** dos exames laboratoriais realizado em favor do instituto no mês de **JUNHO DE 2026**.

3.4.3. Portanto, o valor líquido mensal a ser repassado pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** será de **R$ 1.338.859,58 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, destinados à manutenção das despesas objeto do Contrato de Gestão:

a) PARCELA FIXA: O valor de **R$ 878.406,26 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, será transferido no **MÊS DE JULHO** como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal Irmã Teodora (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

b) PARCELA VARIÁVEL: O valor de **R$ 460.453,32 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas **QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

Por fim, solicitamos que o presente termo tenha como vigência a data de 01/07/2026.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de julho de 2026.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 18 AO CONTRATO Nº. 33/2024

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

Onde se lê:

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES:

2.1. Ao tempo em que presto meus cumprimentos, no uso de minhas atribuições legais, venho, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar elaboraçao de **TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 33/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANATINGA, E O INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA DE PARANATINGA-MT. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.**

O presente termo visa o apostilamento e aditivo decorrente aos funcionários:

Ficam alteradas cláusulas referentes ao **edital de Chamamento Público nº 01/2024**, através da alteração de cedência de servidores contidos na Portaria de cedencia atualizada de nº 066 de 10 de fevereiro de 2026, conforme discriminado abaixo:

ONDE SE LÊ:

~~**11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**~~

~~**11.10**~~

~~A SMS realizará cedência de 12 (doze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 63.982,76 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)** referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.~~

~~**ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA**~~

~~**LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS**~~

~~**Nome Completo**~~	~~**cargo/função**~~	~~**Situação**~~	~~**Salário Base**~~	~~**Salário OSS**~~
~~Diozeni Maria Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.896,08~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Diozimeire Aparecida Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.626,83~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Ivania Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Euda Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Maria Madalena G. de Pontes~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.626,83~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Daniela Vaca Quirino Silva~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 7.668,34~~	~~R$ 4.750,00~~
~~Gilson Cesar de Menezes~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 7.668,34~~	~~R$ 4.750,00~~
~~Jonilson de Campos~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 3.040,88~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Marilda Teixeira da Silva~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 3.040,88~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Paul Ricardo Arenas Neyra~~	~~MÉDICO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 28.034,26~~	~~R$ 28.034,26~~
~~Aparecida David de Oliveira~~	~~VIGIA~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.609,00~~	~~R$ 1.621,00~~
~~Amélia Aparecida de Souza~~	~~AG. SERV. GERAIS~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 729,71~~	~~R$ 810,50~~
~~**Total**~~			~~**R$ 65.457,49**~~	~~**R$ 63.982,76**~~

PASSA-SE A LER:

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.10

A SMS realizará cedência de 11 (onze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 34.384,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais)** referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.

ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS

Nome Completo	cargo/função	Situação	Salário Base	Salário OSS
Diozeni Maria Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.896,08	R$ 3.325,00
Diozimeire Aparecida Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.626,83	R$ 3.325,00
Ivania Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.758,17	R$ 3.325,00
Euda Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.758,17	R$ 3.325,00
Maria Madalena G. de Pontes	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.626,83	R$ 3.325,00
Daniela Vaca Quirino Silva	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$ 3.834,17	R$ 2.375,00
Gilson Cesar de Menezes	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$ 7.668,34	R$ 4.750,00
Jonilson de Campos	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 3.040,88	R$ 3.696,00
Marilda Teixeira da Silva	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 3.040,88	R$ 3.696,00
Aparecida David de Oliveira	VIGIA	EFETIVA	R$ 1.609,00	R$ 1.621,00
Amélia Aparecida de Souza	AG. SERV. GERAIS	EFETIVA	R$ 1.459,42	R$ 1.621,00
Total			**R$ 34.318,77**	**R$ 34.384,00**

A mudança de valor se faz com base na solicitação de férias deferidas aos seguintes servidores, os quais devem ser descontados de forma proporcional:

Daniela Vaca Quirino Silva de Lima - 15 dias de férias - 07/07/2026 a 21/07/2026;

Paul Ricardo Arenas Neyra - retirada.

Por fim, solicitamos que o presente termo tenha como vigência a data de 01/07/2026.

Leia se:

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES:

2.1. Ao tempo em que presto meus cumprimentos, no uso de minhas atribuições legais, venho, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, considerando a mudança de valores no contrato de gestão solicitar a retificação do ofício anteriormente enviado e que passe a constar o que segue: **TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 33/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANATINGA, E O INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA DE PARANATINGA-MT. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.**

O presente termo visa o apostilamento e aditivo decorrente aos funcionários:

Ficam alteradas cláusulas referentes ao **edital de Chamamento Público nº 01/2024**, através da alteração de cedência de servidores contidos na Portaria de cedencia atualizada de nº 066 de 10 de fevereiro de 2026, conforme discriminado abaixo:

ONDE SE LÊ:

~~**11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**~~

~~**11.10**~~

~~A SMS realizará cedência de 12 (doze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 63.982,76 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)** referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.~~

~~**ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA**~~

~~**LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS**~~

~~Nome Completo~~	~~cargo/função~~	~~Situação~~	~~Salário Base~~	~~Salário OSS~~
~~Diozeni Maria Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.896,08~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Diozimeire Aparecida Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.626,83~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Ivania Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Euda Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Maria Madalena G. de Pontes~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.626,83~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Daniela Vaca Quirino Silva~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 7.668,34~~	~~R$ 4.750,00~~
~~Gilson Cesar de Menezes~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 7.668,34~~	~~R$ 4.750,00~~
~~Jonilson de Campos~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 3.040,88~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Marilda Teixeira da Silva~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 3.040,88~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Paul Ricardo Arenas Neyra~~	~~MÉDICO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 28.034,26~~	~~R$ 28.034,26~~
~~Aparecida David de Oliveira~~	~~VIGIA~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.609,00~~	~~R$ 1.621,00~~
~~Amélia Aparecida de Souza~~	~~AG. SERV. GERAIS~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 729,71~~	~~R$ 810,50~~
~~**Total**~~			~~**R$ 65.457,49**~~	~~**R$ 63.982,76**~~

PASSA-SE A LER:

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.10

A SMS realizará cedência de 12 (doze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 44.663,23 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)** referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.

ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS

Nome Completo	cargo/função	Situação	Salário Base	Salário OSS
Diozeni Maria Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.896,08	R$ 3.325,00
Diozimeire Aparecida Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.626,83	R$ 3.325,00
Ivania Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.758,17	R$ 3.325,00
Euda Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.758,17	R$ 3.325,00
Maria Madalena G. de Pontes	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.626,83	R$ 3.325,00
Daniela Vaca Quirino Silva	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$ 3.834,17	R$ 2.375,00
Gilson Cesar de Menezes	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$ 7.668,34	R$ 4.750,00
Jonilson de Campos	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 3.040,88	R$ 3.696,00
Marilda Teixeira da Silva	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 3.040,88	R$ 3.696,00
Aparecida David de Oliveira	VIGIA	EFETIVA	R$ 1.609,00	R$ 1.621,00
Amélia Aparecida de Souza	AG. SERV. GERAIS	EFETIVA	R$ 1.459,42	R$ 1.621,00
WAGNER ATAIDES DA SILVA	MÉDICO CIRUGIÃO GERAL	EFETIVA	R$ 7.750,59	R$ 10.279,23
Total			**R$ 42.069,36**	**R$ 44.663,23**

A mudança de valor se faz com base na solicitação de férias deferidas e remoção dos servidores, bem como a inclusão de novo servidor, na forma que segue:

Daniela Vaca Quirino Silva de Lima - 15 dias de férias - 07/07/2026 a 21/07/2026;

Paul Ricardo Arenas Neyra - retirada.

Wagner Ataides da Silva - inclusão a partir de 21/07/2026

Por fim, solicitamos que o presente termo tenha como vigência a data de 01/07/2026.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE JUNHO/2026

Extrato de Contrato: 370/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Alessandra Lopes dos Santos

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Unidade Básica de Saúde – Jardim Urupês,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 686/2026/SMS, vaga para atender as demandas de atendimento da Unidade Básica de Saúde- Jardim Urupês.

Vigência: **de 01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 371/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): François Eliana Tavares

Cargo: Assistente Social

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Secretária Municipal de Assistência Social,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(Trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social conforme Ofício nº 95/2026/SMAS, a solicitação se dá em razão dos programas habitacionais em andamento que necessita de suporte técnico.

Vigência: **de 01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 4.807,73 (Quatro mil e oitocentos e sete reais e setenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 372/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aline Neres da Silva

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **PSF VILA GARÇA BRANCA,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no período diruno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 669/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do PSF Vila Garça Branca, vaga (livre).

Vigência: **de 01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 373/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jaqueline Almeida da Costa

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia,,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais nos fins de semanas, feriados e ponto facultativos em regime de escala de plantões 12/36 no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 442/2026/SME, para desempenhar sua funções de Agente de Vigilância na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, substituindo a servidora Sonia Maria De Jesus, em razão de encerramento contratual.

Vigência: **de 01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 374/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ivonete Inacio de Souza Abreu

Cargo: Professora

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Escola Municipal Ari Griesang,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo fazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período Vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através Ofício nº 445/2026/SME, para atender as necessidades na Escola Municipal Ari Griesang vaga (livre).

Vigência: **de 01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 4.040,37 (Quatro mil e quarenta reais e trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 375/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Lourenço Ribeiro da Silva Bastos

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 709/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim (vaga livre).

Vigência: **de 01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 376/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Claudemir Domingos da Silva

Cargo: Agente De Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Unidade Casa Abrigo,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **jornada de trabalho será realizada sob regime de plantão noturno, no horário das 18:00 as 6:00 horas, em escala de dias alternados 12x36 de segunda-feira a domingo, conforme a escala de serviço** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social através Ofício nº 103/SMAS/GESTÃO, vaga livre, o servidor deverá ser lotado na Secretaria de Assistência Social, com exercício na Unidade da Casa Abrigo.

Vigência: **de 01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil Seiscentos e Vinte e Um Reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 377/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elizabete Oliveira Ribeiro

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Farmácia do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº

016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala plantão 12/36 no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através Ofício nº 707/2026/SMS, para atender as demanda da Farmácia do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, vaga (livre).

Vigência: **de 01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 378/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria de Jesus Alves de Sousa

Cargo: Contínua/Merendeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Escola Municipal Ari Griesang,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 437/2026/SME, para desempenhar sua funções de Contínua/Merendeira na Escola Municipal Ari Griesang, visa suprir a vacância temporária decorrente da licença-maternidade da servidora Ericarla Pessoa dos Santos.

Vigência: **de 01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 379/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Carlito Carlis Vieira Sepulveda

Cargo: Motorista

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista no Hospital Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 760/2026/SMS para atender as demandas do Hospital Luciana Martins Amorim, vaga livre.

Vigência: **de 01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 2.261,11 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 380/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jose Vinicius de Sá dos Santos

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Escola Municipal São Sebastião,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais nos fins de semanas, feriados e ponto facultativos em regime de escala de plantões 12/36 no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 458/2026/SME, para desempenhar sua funções de Agente de Vigilância na Escola Municipal São Sebastião, vaga livre, em razão do remanejamento do servidor Brendon Washington Felix Moreira para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Vigência: **de 02 de junho de 2026 à 02 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 381/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Paulo Eduardo Apolinario Almeida

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de plantão com carga horaria de 12x36, no período noturno** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através Ofício nº 740/2026/SMS, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, vaga (livre).

Vigência: **de 06 de junho de 2026 à 06 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um re-**

ais), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 382/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Josilene Aparecida Dorneles

Cargo: Professor

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Escola Municipal Ari Griesang,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período Vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através Ofício nº 468/2026/SME, para atender as necessidades na Escola Municipal Ari Griesang, Vaga Livre em razão da ampliação da demanda por vagas do 3º ano.

Vigência: **de 08 de junho de 2026 à 08 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 4.040,37 (Quatro mil e quarenta reais e trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 383/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Edna Pereira de Souza Soares

Cargo: Assistente Social

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Secretária Municipal de Assistência Social,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(Trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde conforme Ofício nº 734/2026/SMS, a solicitação se dá em razão do aumento significativo da demanda nos referidos setores.

Vigência: **de 09 de junho de 2026 à 09 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 4.807,73 (Quatro mil e oitocentos e sete reais e setenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 384/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Luciana Lima Trindade de Souza

Cargo: Cuidadora de Aluno PCD

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **da Escola Antonia Aparecida Garcia(matutino) e na Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini (vespertino),** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através do Ofício nº 475/2026/SME, vaga (livre) para atender as necessidades da Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia (Matutino) e na Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini (Vespertino).

Vigência: **de 09 de junho de 2026 à 09 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.712,67 (Um mil e setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 385/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Israel da Silva Maciel

Cargo: Motorista

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – Vila Garça Branca**,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de plantão 12x36 Diurno – 06:00 AS 18:00** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde conforme Ofício nº 741/2026/SMS, para atender as demandas da Unidade Básica De Saúde Vila Garça Branca.

Vigência: **de 09 de junho de 2026 à 09 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 2.261,11 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 386/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cristiane Da Mata Batista

Cargo: Psicóloga

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Secretaria de Assistência Social.,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social através Ofício nº 114/SMAS/GESTÃO, vaga para atender a demanda de atendimentos da Secretaria de Assistência Social.

Vigência: **de 09 de junho de 2026 à 09 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 4.807,73 (Quatro mil, Oitocentos e sete reais e setenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 387/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Joyce Rodrigues Zeballo Costa

Cargo: Cuidadora de Aluno PCD

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Escola Municipal Ivone Tramarim De Oliveira,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através do Ofício nº 470/2026/SME, vaga (livre) para substituir a servidora Alanna Gabriela Magalhães De Souza que requereu exoneração na Escola Municipal Professora Ivone Tramarim De Oliveira.

Vigência: **de 09 de junho de 2026 à 09 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.712,67 (Um mil e setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 388/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Dienifer Ribeiro de Araujo

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **PSF Vale do Jurigue,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através Ofício nº 745/2026/SMS, para atender a demanda do PSF Vale do Jurigue (vaga livre).

Vigência: **de 09 de junho de 2026 à 09 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 389/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Paula Bento Lima

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Administração e Departamentos** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Cartório da 45º Zona Eleitoral,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Administração e Departamentos através Ofício nº 131/2026/ADM, para atender a demandas do Cartório da 45º Zona Eleitoral (vaga livre).

Vigência: **de 09 de junho de 2026 à 09 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 390/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cassio Pereira Passos Guedes

Cargo: Agente De Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de plantão com carga horaria de 12x36, no período noturno** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através Ofício nº 758/2026/GESTÃO DO SUS, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, vaga (livre).

Vigência: **de 11 de junho de 2026 à 11 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 391/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Samara Siqueira Vieira

Cargo: Contínua/Merendeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 742/2026/Gestão dos SUS, considerando a necessidade de contratação do profissional para atender demandas no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, vaga livre.

Vigência: **de 13 de junho de 2026 à 13 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 392/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Mayara Cristina dos Santos

Cargo: Professor

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período Vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através Ofício nº 486/2026/SME, para atender as necessidades na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, Substituindo a Servidora Maria Ricarda Pereira de Lima, a qual está cedida para Sec. de Assistência Social.

Vigência: **de 15 de junho de 2026 à 15 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 4.040,37 (Quatro mil e quarenta reais e trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 393/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Osmair do Nascimento Domingos

Cargo: Motorista

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista de caminhão caçamba,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas conforme Ofício nº 086/2026, para atuar como motorista de caminhão caçamba, em razão de reforço operacional visando a manutenção, ampliação e melhoria da prestação dos serviços públicos.

Vigência: **de 15 de junho de 2026 à 15 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 2.261,11 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 394/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Werislâine de Souza Medeiros Silva

Cargo: Contínua/Merendeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 497/2026/SME, para desempenhar sua funções de Contínua/Merendeira na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, Substituindo a servidora Maria Ap. de Jesus, em razão de readaptação de função.

Vigência: **de 16 de junho de 2026 à 16 de junho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte um reais),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE JULHO/2026

Extrato de Contrato: 395/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO

Cargo: Enfermeira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim".**com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quaren-**

ta) horas semanais, no período diurno em regime de plantão escala 12x36, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 824/2026/GESTÃO DO SUS, para atender demandas do Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", vaga livre.

Vigência: **de 03 de julho de 2026 à 03 de julho de 2027**

Valor base: **R$ 4.807,73 (Quatro mil, oitocentos e sete reais, setenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 396/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): CARLOS LUCIANO RODRIGUES

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** , para desempenhar suas funções no Centro de Atendimento Provisório Animal com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de escala de plantão 12/36 (noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Ofício nº 0209/2026/SMAMA, para atender às demandas do Centro de Atendimento Provisório Animal, vaga livre.

Vigência: **de 03 de julho de 2026 à 03 de julho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 397/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Vigilância da Saúde,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através Ofício nº 206/2026/SMS, para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde, vaga livre.

Vigência: **de 04 de julho de 2026 à 04 de julho de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 398/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Paulo Cezar Cardoso de Jesus

Cargo: Motorista

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista de caminhão caçamba,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Ofício nº 0214/2026/SMAMA, para atuar como motorista de caminhão caçamba, em razão do aumento das atividades relacionadas ao apoio dos produtos rurais e demais ações voltadas ao fortalecimento de agricultura familiar e manutenção do munícipio.

Vigência: **de 06 de julho de 2026 à 06 de julho de 2027**

Valor base: **R$ 2.261,11 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 399/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Leticia Souza Santos

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no CRAS**,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social através Ofício nº 149/SMAS/GESTÃO, vaga para atender a demanda de atendimentos da Secretaria de Assistência Social, vaga livre.

Vigência: **de 07 de julho de 2026 à 07 de julho de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 400/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ceila Aparecida Amador Freitas

Cargo: Tec. em Radiologia

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim".**com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma **carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde **através do Ofício nº 840/2026/SMS,** para atender demandas do Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", e atender as demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, vaga livre.

Vigência: **de 10 de julho de 2026 à 10 de julho de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil setecentos e oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 401/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Murilo Sousa Cruz

Cargo: Agente Administrativo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no CRAS**,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social através Ofício nº 150/SMAS/GESTÃO, vaga para atender a demanda de atendimentos da Secretaria de Assistência Social, vaga livre.

Vigência: **de 10 de julho de 2026 à 10 de julho de 2027**

Valor base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 402/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ANDREA PASSOS SILVA

Cargo: Agente de Vigilância

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** , para desempenhar suas funções no Centro de Atendimento Provisório Animal com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de escala de plantão 12/36 (noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Ofício nº 0215/2026/SMAMA, para atender junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , vaga livre.

Vigência: **de 13 de julho de 2026 à 13 de julho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 403/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Regiane Soares Alves

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Ofício nº 0215/2026, vaga para atender as necessidades da Secretaria.

Vigência: **de 13 de julho de 2026 à 13 de julho de 2027**

Valor base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 404/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Beatriz Olimpio de Souza

Cargo: Técnico de Enfermagem

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36 (Noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado

ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde através do Ofício nº 889/2026/Gestão do SUS, para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, vaga livre.

Vigência: **de 14 de julho de 2026 à 14 de julho de 2027**

Valor base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 405/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jucicléia Duarte de Souza

Cargo: Professora

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período Matutino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Educação através Ofício nº 557/2026/SME, para atender as necessidades na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, em razão de substituição de servidor.

Vigência: **de 20 de julho de 2026 à 20 de julho de 2027**

Valor base: **R$ 4.040,37 (Quatro mil e quarenta reais e trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 06/2026

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **015/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Leny Araújo dos Santo França**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 10 de junho de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Contínua Merendeira

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **081/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Leidiane dos Santos Silva**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 15 de junho de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Professora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **098/2025**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Cristiane da Mata Batista**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 08 de junho de 2026 (dia trabalhado), conforme solicitação do funcionário, para assumir novo vínculo.**

Cargo: Psicóloga

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **132/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Yasmim Santos de Moura de Sá**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 09 de junho de 2026 (dia trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Monitora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **275/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Alanna Gabriela Magalhães Souza**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 01 de junho de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Cuidadora de Aluno PCD

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **394/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Vanessa Souza Santos**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 19 de junho de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Contínua/Merendeira

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **262/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Josué Alves dos Santos**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 01 de junho de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Motorista

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **086/2025**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Silvia Cristina Amaral Guimarães**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 18 de junho de 2026 (dia trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Agente Administrativo

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **304/2025**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Lavinia Irineu Camargo**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de junho de 2026 (dia trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Tecnica de Enfermagem

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 07/2026

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **022/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Alessandra Gonçalves da Silva**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 01 de julho de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por entrega de documentação de concessão aposentadoria por incapacidade permanente.**

Cargo: Contínua Merendeira

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **024/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Claudiane Barbosa da Silva**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 01 de julho de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Contínua Merendeira

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **007/2025**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Letícia Souza Santos**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 06 de julho de 2026 (dia trabalhado), conforme solicitação do funcionário, para assumir nova convocação.**

Cargo: Agente Administrativo

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **079/2025**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Raquel de Barros Weber**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 01 de julho de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Monitora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **137/2026**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Maria Cristina de Sousa**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 21 de julho de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Contínua/Merendeira

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: **227/2024**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): **Maria Cristina de Sousa**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 20 de julho de 2026 (dia não trabalhado), conforme solicitação do funcionário, por motivos particulares.**

Cargo: Professora

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 06/2026

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 055/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cristina Sousa Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 02 de junho de 2025 à 02 de junho de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 462/2026/SME.**

Valor Base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 062/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Antônio Marques de Santana

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 18 de junho de 2025 à 18 de junho de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 462/2026/SME.**

Valor Base: **R$ 2.261,11 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 063/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ericarla Pessoa dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: **de 23 de junho de 2025 à 23 de junho de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 462/2026/SME.**

Valor Base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 378/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lorrayne dos Santos Coutinho Aguiar

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Enfermeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 01 de junho de 2024 à 06 de agosto de 2026, conforme a Portaria nº 49/2026 concede Licença Maternidade.**

Valor Base: **R$ 4.807,73 (Quatro mil oitocentos e sete reais e setenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 385/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Letícia Dias Machado

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua-Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 20 de junho de 2024 à 03 de agosto 2026, conforme a Portaria nº 11/2026 concede Licença Maternidade.**

Valor Base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 057/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Deborah Stephania Mazzoni

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua-Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 01 de junho de 2025 à 01 de junho de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 794/2026/SMS.**

Valor Base: **R$ 19.230,87 (Dezenove mil duzentos e tinta reais e oitenta e Sete centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 07/2026

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 064/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lindomar Diomidio Vieira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 24 de junho de 2025 à 19 de outubro de 2026.** Entretanto, informa-se que o(a) CONTRATADO(A) encontra-se afastado(a) de suas atividades por benefício previdenciário concedido pelo INSS durante esse período**.**

Valor Base: **R$ 2.261,11 (Dois mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 064/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fernanda Alves Curvelo

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções na **EM ANTONIA APARECIDA GARCIA**, com as atribuições previstas na Lei Complementar n°016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 30(Trinta) horas semanais, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, remanejamento a partir de 01 de julho de 2026.

Alteração Conforme o Ofício n°546/2026/SME.

Valor Base: **R$ 4.025,04 (Quatro mil e vinte e cinco reais e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 067/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Isadora Dias Porfirio

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Odontóloga**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 01 de julho de 2025 à 01 de julho de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 930/2026/SMS.**

Valor Base: **R$ 6.410,30 (Seis mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 068/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosilda dos Santos Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Enfermeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 01 de julho de 2025 à 01 de julho de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 930/2026/SMS.**

Valor Base: **R$ 4.807,73 (Quatro mil, oitocentos e sete reais, setenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 070/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosangela de Meneses Dourado

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 10 de julho de 2025 à 10 de julho de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 930/2026/SMS.**

Valor Base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 071/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marcelo Simão

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Odontólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 11 de julho de 2025 à 11 de julho de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 930/2026/SMS.**

Valor Base: **R$ 6.410,30 (Seis mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos**), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 072/2025

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Guilherme Henrique Barbosa Claudino

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 13 de julho de 2025 à 13 de julho de 2027, conforme solicitação realizada através do ofício nº 930/2026/SMS.**

Valor Base: **R$ 1.855,28 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 159/2026

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rita Aparecida da Silva Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na Secretaria,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais ,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, remanejamento a partir de 17 de julho de 2026.

Valor Base: **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 308/2024

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rozenir Gomes Santana

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: **de 01 de maio de 2024 à 19 de outubro 2026, por motivos de afastamento pelo INSS.**

Valor Base: **R$ 1.826,92 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 411/2025 de 08 de setembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/2026** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2026 ÀS 07H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 31 de julho de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2026 - RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2026 - RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, torna público que na licitação em epigrafe cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**O presente procedimento foi republicado mantendo-se as mesmas condições, e, ainda assim, não houve manifestação de interesse por parte de licitantes, caracterizando a segunda ocorrência de certame deserto para o mesmo objeto. Diante do exposto, a Pregoeira, com o apoio de sua equipe, declara o Pregão Eletrônico nº 028/2026 DESERTO.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de julho de 2026.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

Port. 1040/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, O Município de Peixoto de Azevedo/MT torna público aos interessados que fica SUSPENSA, por prazo indeterminado, a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, anteriormente designada para o dia 04 de agosto de 2026, às 08h30 (horário de Brasília). cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESTRADA VICINAL DO TRAVESSÃO 07, LOCALIZADA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO II, NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 984499/2025/MAPA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT",** a suspensão decorre da necessidade de análise das alterações promovidas no Termo de Referência pela Secretaria demandante, visando resguardar a legalidade, a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

THIAGO VIEIRA VELANI

Equipe de Apoio

Port. 1040/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **133/2022**, oriundo da **Concorrência Pública nº 002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 133/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/01/2027** e o prazo de execução expirando em **01/12/2026.**

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 29 de julho de 2026, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº 5.041, páginas 977, referente a publicação do EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022.

Onde se lê:

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 5.833,80 (Cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos**), divididos em **12 (doze) parcelas**, sendo o valor de cada parcela de **R$ 486,15 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

Leia-se:

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 5.833,80 (Cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos),** divididos em **12 (doze) parcelas**, sendo o valor de cada parcela de **R$ 486,15 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 157 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO PARCIAL DE RECEITAS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ART. 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 136, promulgada em 09 de setembro de 2025, que alterou o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, prorrogando e redefinindo os percentuais de Desvinculação de Receitas dos Municípios – DRM, até o exercício de 2032;

CONSIDERANDO que a desvinculação parcial de receitas munici-

pais constitui instrumento de gestão fiscal que visa conferir maior flexibilidade orçamentária, possibilitando ao Poder Executivo o melhor aproveitamento dos recursos públicos para o cumprimento de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas, o cumprimento das metas fiscais e a execução eficiente das políticas públicas municipais, respeitando as vinculações constitucionais e legais obrigatórias;

CONSIDERANDO que a medida não implica em redução de receitas destinadas à saúde, à educação e demais áreas protegidas por vinculação constitucional;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 76-B não se reporta expressamente à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP -, todavia, partindo do pressuposto que a contribuição de iluminação (COSIP) não é imposto, nem taxa, tampouco multa, mas sim receita de contribuição, classificada como receita corrente prevista no final do caput do art. 76-B do ADCT;

CONSIDERANDO que se a administração pública autoriza a desvinculação de quaisquer "outras receitas correntes", conclui-se, portanto, que a COSIP, por estar contida neste conceito, pode ser desvinculada nos percentuais mencionados pelo art. 76-B do ADCT.

D E C R E TA:

Art. 1º - Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, bem como outras receitas correntes, observados os seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;

II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º- A desvinculação prevista neste Decreto aplica-se a todas as receitas municipais de natureza tributária e corrente, salvo as exceções previstas no §1º do art. 76-B do ADCT.

Art. 3º- Excetuam-se da desvinculação de que trata o art. 1º deste Decreto:

I – Os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme o inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal;

II – Os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme o art. 212 da Constituição Federal;

III – Os recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IV – Os repasses constitucionais e legais vinculados à aplicação específica determinada pela legislação federal ou estadual, quando a desvinculação seja expressamente vedada.

Art. 4º- A aplicação dos percentuais de desvinculação deverá observar a suficiência dos recursos remanescentes para garantir o custeio e manutenção das ações vinculadas, de forma a não comprometer a execução das políticas públicas obrigatórias.

Art. 5º- O cálculo da Desvinculação de Receita Municipal seguirá as seguintes etapas:

I- Identificação e consolidação da base elegível por natureza de receita e por fonte/destinação;

II- Apuração do montante (arrecadado e/ou estimado) por período de referência;

III- Aplicação do percentual cabível ao período;

IV- Constituição da Fonte DRM e registro contábil que assegure a rastreabilidade com a fonte de origem;

V- Abertura de créditos orçamentários, quando couber, para a aplicação dos recursos DRM nas ações definidas pela LDO e LOA.

Art. 6º- A Secretaria da Fazenda Municipal deverá instituir e manter parametrização específica no sistema contábil para identificar, individualizar e rastrear os valores objeto da DRM, por fonte de origem, por período e por ação de governo.

Art. 7º- Os créditos orçamentários custeados com a Fonte DRM observarão as prioridades definidas no PPA, LDO e LOA, bem como as metas e os limites fiscais, inclusive resultado primário e regra de ouro, quando cabível.

Art. 8º- Até 31/12/2032, os superávits financeiros de fundos poderão ser utilizados, nos termos do art. 76-B, exclusivamente para políticas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, devendo a abertura de créditos indicar expressamente essa destinação.

Art. 9º- A Secretaria da Fazenda Municipal fica responsável por:

I – Aplicar os percentuais de desvinculação definidos neste Decreto;

II – Efetuar os ajustes contábeis e orçamentários necessários à devida transparência da execução;

III – Manter registros e demonstrativos que evidenciem a parcela das receitas desvinculadas e vinculadas, para fins de controle interno e externo

Art. 10 º- A desvinculação instituída por este Decreto não implica na criação de nova receita ou na alteração da destinação legal de recursos oriundos de transferências constitucionais e legais de outros entes federativos.

Art. 11 º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 31 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 227/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica alterada a composição da "**COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO",** passando o cargo de Presidente a ser exercido pelo servidor Odailson Antonio Vieira, permanecendo inalterados os demais membros da comissão que passa a vigorar;

Presidente: ODAILSON ANTONIO VIEIRA, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 31 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 228/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica alterada a composição da **"Comissão Especial de Avaliação/Reavaliação de Imóveis Para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT",** passando o cargo de Presidente exercido pelo servidor Odailson Antonio Vieira, permanecendo inalterados os demais membros da comissão que passa a vigorar:

Presidente: ODAILSON ANTONIO VIEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 31 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 229/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica alterada a composição da **"Comissão Especial de Reavaliação",** passando o cargo de Presidente a ser exercido pelo Servidor Odailson Antonio Vieira, permanecendo inalterados os demais membros da comissão que passa a vigorar;

Presidente: ODAILSON ANTONIO VIEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 31 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 230/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica alterada a composição da **"Comissão Especial de Depreciação",** passando o cargo de Presidente a ser exercido pelo servidor Odailson Antonio Vieira, permanecendo inalterados os demais membros da comissão que passa a vigorar;

Presidente: ODAILSON ANTONIO VIEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 31 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 231/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica alterada a composição da "**Comissão Especial de reavaliação de bens móveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT",** passando o cargo de Presidente a ser exercido pelo servidor Odailson Antonio Vieira, permanecendo inalterados os demais membros da comissão que passa a vigorar;

Presidente: ODAILSON ANTONIO VIEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 31 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 232/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica alterada a composição da **"Comissão de In-**

ventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Poconé/MT", passando o cargo de Presidente a ser exercido pelo servidor Odailson Antonio Vieira, permanecendo inalterados os demais membros da comissão que passa a vigorar;

Presidente: ODAILSON ANTONIO VIEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 31 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 093/2026

CONTRATO Nº 093/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: 67.812.430 EDUARDO VAZ DOS SANTOS

CNPJ: 67.812.430/0001-89

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MARCENEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.023,30 (DEZ MIL, VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

VIGÊNCIA: 30/07/2026 a 31/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/2026

CONTRATO Nº 094/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: 52.016.308 JOSE WILSON DINO DA SILVA

CNPJ: 52.016.308/0001-29

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE GESSEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.047,60 (DEZ MIL, QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

VIGÊNCIA: 30/07/2026 a 31/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2026

CONTRATO Nº 095/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.003,90 (TRINTA MIL, TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

VIGÊNCIA: 30/07/2026 a 31/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

O Município de Ponte Branca – MT, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Clayton Parreira da Silva, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade nº 07/2026, publicado no Diário Oficial, para correção de erro material referente ao valor por extenso.

Onde se lê:

"...com valor total de R$ 23.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)."

Leia-se:

"...com valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)."

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições constantes do Termo de Adjudicação e Homologação, permanecendo inalterados os demais termos do ato publicado.

Ponte Branca – MT, 31 de julho de 2026.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 174/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: OS TEIXEIRAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 57.442.806/0001-57

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALEX & MEDINA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31/12/2026 NA XXVI FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA – MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0859-2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO- SECEL.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

VIGENCIA: 23/07/2026 à 31/12/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 175/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: VICENTE MARCOS DOS SANTOS FALEIRO

CNPJ: 49.143.874/0001-97

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ VICENTE FALEIRO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/12/2026 NA XXVI FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

VIGENCIA: 23/07/2026 à 31/12/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que fica suspensa a continuidade da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 07/2026, que estava prevista para o dia 03 de agosto de 2026, às 08h30min, em razão da interposição de recurso administrativo por empresa participante do certame, em face do resultado da análise das amostras, que culminou na reprovação de determinados itens, conforme parecer da Comissão de Avaliação.

A suspensão tem por finalidade assegurar a regular tramitação do recurso administrativo, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o julgamento do recurso e a conclusão da fase recursal, será divulgada nova data para a continuidade da sessão pública, oportunidade em que serão realizados os demais atos do certame, incluindo a análise da documentação de habilitação das licitantes remanescentes, conforme previsto no Edital.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelos e-mails licitacaopbmt@hotmail.com e licitacaopbmt@gmail.com, ou pelo telefone (66) 9 9669-8547.

Ponte Branca – MT, 31 de julho de 2026.

Gildo Vieira Arcanjo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2026

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 18/2026. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA REAL SOM” PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. EM FAVOR DE: GARCIA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 46.358.048/0001-77. VALOR TOTAL DE: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Porto Esperidião-MT, 31 de julho de 2026-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2026

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 17/2026. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA PEGADA DO FORRÓ” PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. EM FAVOR DE: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA - CNPJ: 35.910.898/0001-10. VALOR TOTAL DE: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Porto Esperidião-MT, 31 de julho de 2026-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

PORTARIA N.º 221/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 221/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora da função de CHEFE DE SEÇÃO, da Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **ROSA DA SILVA CEBALHO**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, sob matrícula n.º 678-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 222/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.° 222/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar a função de COORDENADORA DE PROGRAMA HABITACIONAL, da Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de **01 de agosto de 2026**, a servidora **ROSA DA SILVA CEBALHO**, efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 678-1, para exercer a função de **COORDENADORA DE PROGRAMA HABITACIONAL**, da Secretaria de Assistência Social, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2026 ANEXOS 1, 2, 3 4, 6, 7, 8, 9,11,12, 13 E 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.692.740,51	54.692.740,51	9.427.345,50	17,24	27.478.165,86	50,24	27.214.574,65
RECEITAS CORRENTES	42.527.519,49	42.527.519,49	9.427.345,50	22,17	24.169.415,26	56,83	18.358.104,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.889.009,23	1.889.009,23	398.584,63	21,10	988.778,28	52,34	900.230,95
Impostos	1.728.946,35	1.728.946,35	389.414,82	22,52	960.320,81	55,54	768.625,54
Taxas	160.062,88	160.062,88	9.169,81	5,73	28.457,47	17,78	131.605,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.804.020,28	1.804.020,28	287.663,81	15,95	861.407,29	47,75	942.612,99
Contribuições Sociais	1.388.050,00	1.388.050,00	233.583,35	16,83	710.152,77	51,16	677.897,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.970,28	415.970,28	54.080,46	13,00	151.254,52	36,36	264.715,76
RECEITA PATRIMONIAL	525.862,24	525.862,24	169.827,30	32,30	575.913,16	109,52	-50.050,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	525.862,24	525.862,24	169.827,30	32,30	575.913,16	109,52	-50.050,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.973,94	42.973,94	6.165,00	14,35	20.205,00	47,02	22.768,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	42.973,94	42.973,94	6.165,00	14,35	20.205,00	47,02	22.768,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.250.271,27	38.250.271,27	8.311.862,56	21,73	21.390.047,94	55,92	16.860.223,33
Transferências da União e de suas Entidades	18.127.338,48	18.127.338,48	3.064.596,13	16,91	8.331.033,09	45,96	9.796.305,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.073.992,79	16.073.992,79	4.641.549,61	28,88	11.203.229,81	69,70	4.870.762,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.048.940,00	4.048.940,00	605.716,82	14,96	1.855.785,04	45,83	2.193.154,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.382,53	15.382,53	253.242,20	.646,30	333.063,59	165,21	-317.681,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.578,05	8.578,05	629,57	7,34	5.290,13	61,67	3.287,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.804,48	6.804,48	252.612,63	.712,45	327.773,46	817,02	-320.968,98
RECEITAS DE CAPITAL	12.165.221,02	12.165.221,02	0,00	0,00	3.308.750,60	27,20	8.856.470,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.165.221,02	12.165.221,02	0,00	0,00	3.308.750,60	27,20	8.856.470,42
Transferências da União e de suas Entidades	5.044.824,18	5.044.824,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044.824,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.120.396,84	7.120.396,84	0,00	0,00	3.308.750,60	46,47	3.811.646,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.788.750,00	2.788.750,00	460.771,88	16,52	1.381.614,73	49,54	1.407.135,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.481.490,51	57.481.490,51	9.888.117,38	17,20	28.859.780,59	50,21	28.621.709,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.481.490,51	57.481.490,51	9.888.117,38	17,20	28.859.780,59	50,21	28.621.709,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.481.490,51	57.481.490,51	9.888.117,38	17,20	28.859.780,59	50,21	28.621.709,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.484.232,72			5.484.232,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.484.232,72			5.484.232,72		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.294.193,41	62.252.459,70	12.036.499,93	31.803.292,97	30.449.166,73	9.438.259,82	24.256.865,37	37.995.594,33	21.672.265,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.889.644,44	46.527.373,85	11.349.389,16	29.937.547,13	16.589.826,72	8.885.596,80	23.351.479,44	23.175.894,41	20.905.532,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.210.296,98	18.259.826,36	3.635.234,29	10.710.337,72	7.549.488,64	3.579.639,28	10.649.834,54	7.609.991,82	9.100.316,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.679.347,46	28.267.547,49	7.714.154,87	19.227.209,41	9.040.338,08	5.305.957,52	12.701.644,90	15.565.902,59	11.805.215,72	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.679.347,46	28.267.547,49	7.714.154,87	19.227.209,41	9.040.338,08	5.305.957,52	12.701.644,90	15.565.902,59	11.805.215,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.204.023,97	13.524.560,85	687.110,77	1.865.745,84	11.658.815,01	552.663,02	905.385,93	12.619.174,92	766.733,23	0,00
INVESTIMENTOS	13.204.023,97	13.524.560,85	687.110,77	1.865.745,84	11.658.815,01	552.663,02	905.385,93	12.619.174,92	766.733,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.525,00	2.200.525,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.187.297,10	2.598.263,53	442.467,29	1.373.450,03	1.224.813,50	442.467,29	1.373.450,03	1.224.813,50	1.155.504,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.481.490,51	64.850.723,23	12.478.967,22	33.176.743,00	31.673.980,23	9.880.727,11	25.630.315,40	39.220.407,83	22.827.769,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.481.490,51	64.850.723,23	12.478.967,22	33.176.743,00	31.673.980,23	9.880.727,11	25.630.315,40	39.220.407,83	22.827.769,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.229.465,19		6.032.010,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.481.490,51	64.850.723,23	12.478.967,22	33.176.743,00		9.880.727,11	28.859.780,59		28.859.780,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.788.750,00	2.788.750,00	460.771,88	16,52	1.381.614,73	49,54	1.407.135,27
RECEITAS CORRENTES	2.788.750,00	2.788.750,00	460.771,88	16,52	1.381.614,73	49,54	1.407.135,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.788.750,00	2.788.750,00	460.771,88	16,52	1.381.614,73	49,54	1.407.135,27
Contribuições Sociais	2.788.750,00	2.788.750,00	460.771,88	16,52	1.381.614,73	49,54	1.407.135,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.187.297,10	2.598.263,53	442.467,29	1.373.450,03	1.224.813,50	442.467,29	1.373.450,03	1.224.813,50	1.155.504,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.187.297,10	2.598.263,53	442.467,29	1.373.450,03	1.224.813,50	442.467,29	1.373.450,03	1.224.813,50	1.155.504,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.175.337,10	2.586.303,53	442.467,29	1.373.450,03	1.212.853,50	442.467,29	1.373.450,03	1.212.853,50	1.155.504,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.960,00	11.960,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.294.193,41	62.252.459,70	12.036.499,93	31.803.292,97	95,86	30.449.166,73	9.438.259,82	24.256.865,37	94,64	37.995.594,33	0,00
Legislativa	2.074.668,48	2.302.670,45	533.921,26	1.552.934,33	4,68	749.736,12	507.991,01	1.307.922,12	5,10	994.748,33	0,00
Ação Legislativa	2.074.668,48	2.302.670,45	533.921,26	1.552.934,33	4,68	749.736,12	507.991,01	1.307.922,12	5,10	994.748,33	0,00
Administração	9.924.288,61	11.312.013,59	2.287.636,02	7.967.200,78	24,01	3.344.812,81	2.246.489,74	6.450.100,01	25,17	4.861.913,58	0,00
Administração Financeira	1.453.414,75	1.580.838,03	294.500,13	957.595,17	2,89	623.242,86	301.972,26	885.030,92	3,45	695.807,11	0,00
Controle Interno	227.661,54	223.661,54	42.277,58	157.419,37	0,47	66.242,17	42.277,58	157.419,37	0,61	66.242,17	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.208.212,32	9.507.514,02	1.950.858,31	6.852.186,24	20,65	2.655.327,78	1.902.239,90	5.407.649,72	21,10	4.099.864,30	0,00
Assistência Social	3.122.090,99	2.967.505,85	645.780,48	2.023.768,37	6,10	943.737,48	524.485,23	1.695.615,76	6,62	1.271.890,09	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	398.095,61	221.428,19	69.953,64	194.974,29	0,59	26.453,90	47.045,88	160.667,46	0,63	60.760,73	0,00
Assistência Comunitária	287.341,28	265.764,67	21.343,86	53.715,77	0,16	212.048,90	21.343,86	53.715,77	0,21	212.048,90	0,00
Serviços Socioassistenciais	635.634,85	493.511,83	51.568,02	261.939,82	0,79	231.572,01	47.345,54	244.392,94	0,95	249.118,89	0,00
Administração Geral	1.801.019,25	1.986.801,16	502.914,96	1.513.138,49	4,56	473.662,67	408.749,95	1.236.839,59	4,83	749.961,57	0,00
Previdência Social	2.315.025,00	2.315.025,00	358.441,21	795.921,09	2,40	1.519.103,91	207.541,70	631.717,95	2,46	1.683.307,05	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.656.000,00	1.656.000,00	193.425,53	576.743,09	1,74	1.079.256,91	193.425,53	576.743,09	2,25	1.079.256,91	0,00
Administração Geral	659.025,00	659.025,00	165.015,68	219.178,00	0,66	439.847,00	14.116,17	54.974,86	0,21	604.050,14	0,00
Saúde	9.395.315,97	13.138.562,50	2.725.377,78	7.121.397,62	21,47	6.017.164,88	2.171.027,66	6.052.623,63	23,62	7.085.938,87	0,00
Atenção Básica	4.081.904,76	6.878.626,15	1.201.205,92	2.723.336,83	8,21	4.155.289,32	1.197.734,77	2.675.931,46	10,44	4.202.694,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.003.635,94	3.391.976,19	782.197,01	1.980.220,38	5,97	1.411.755,81	212.120,63	1.348.550,40	5,26	2.043.425,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	535.540,97	598.540,97	122.535,68	482.574,44	1,45	115.966,53	187.666,84	421.930,83	1,65	176.610,14	0,00
Vigilância Sanitária	180.537,15	171.064,93	37.240,25	87.271,85	0,26	83.793,08	31.325,25	71.481,85	0,28	99.583,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.017,58	126.578,09	21.545,46	66.978,51	0,20	59.599,58	21.545,46	66.978,51	0,26	59.599,58	0,00
Administração Geral	463.679,57	1.971.776,17	560.653,46	1.781.015,61	5,37	190.760,56	520.634,71	1.467.750,58	5,73	504.025,59	0,00
Educação	7.124.159,86	7.886.651,47	1.503.188,54	4.600.857,04	13,87	3.285.794,43	1.366.866,76	3.771.123,98	14,71	4.115.527,49	0,00
Ensino Fundamental	4.242.492,92	4.133.320,27	779.410,95	2.268.505,61	6,84	1.864.814,66	739.823,12	2.147.578,92	8,38	1.985.741,35	0,00
Educação Infantil	1.375.182,00	1.594.779,95	243.795,23	632.850,96	1,91	961.928,99	235.316,90	624.372,63	2,44	970.407,32	0,00
Educação Especial	30.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	330.370,00	709.991,85	179.553,40	676.795,68	2,04	33.196,17	182.908,40	589.086,74	2,30	120.905,11	0,00
Demais Subfunções	1.145.526,94	1.448.559,40	300.428,96	1.022.704,79	3,08	425.854,61	208.818,34	410.085,69	1,60	1.038.473,71	0,00
Cultura	411.592,64	2.040.887,51	62.000,00	195.983,25	0,59	1.844.904,26	40.400,00	168.092,75	0,66	1.872.794,76	0,00
Difusão Cultural	411.592,64	2.040.887,51	62.000,00	195.983,25	0,59	1.844.904,26	40.400,00	168.092,75	0,66	1.872.794,76	0,00
Urbanismo	3.809.467,59	2.964.650,61	38.119,27	687.048,28	2,07	2.277.602,33	295.928,96	327.202,55	1,28	2.637.448,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.378.497,31	2.530.370,56	0,00	612.797,63	1,85	1.917.572,93	279.298,79	279.298,79	1,09	2.251.071,77	0,00
Serviços Urbanos	430.970,28	434.280,05	38.119,27	74.250,65	0,22	360.029,40	16.630,17	47.903,76	0,19	386.376,29	0,00
Habitação	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00
Habitação Urbana	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	2.204.342,61	2.247.799,35	66.560,79	548.255,60	1,65	1.699.543,75	78.187,59	387.407,28	1,51	1.860.392,07	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.953.476,04	2.109.882,23	66.560,79	548.255,60	1,65	1.561.626,63	78.187,59	387.407,28	1,51	1.722.474,95	0,00
Demais Subfunções	250.866,57	137.917,12	0,00	0,00	0,00	137.917,12	0,00	0,00	0,00	137.917,12	0,00
Gestão Ambiental	37.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	37.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.945.956,12	1.542.104,55	294.601,36	1.113.622,87	3,36	428.481,68	210.910,26	768.519,44	3,00	773.585,11	0,00
Abastecimento	528.778,24	208.378,24	0,00	74.458,00	0,22	133.920,24	0,00	30.000,00	0,12	178.378,24	0,00
Extensão Rural	80.500,00	80.500,00	16.210,66	31.872,04	0,10	48.627,96	16.210,66	31.872,04	0,12	48.627,96	0,00
Administração Geral	968.677,88	1.024.226,31	251.198,70	788.625,44	2,38	235.600,87	134.719,39	544.744,19	2,13	479.482,12	0,00
Demais Subfunções	368.000,00	229.000,00	27.192,00	218.667,39	0,66	10.332,61	59.980,21	161.903,21	0,63	67.096,79	0,00
Comércio e Serviços	2.699.690,61	4.302.921,82	3.157.168,55	4.124.670,20	12,43	178.251,62	1.576.500,30	2.001.190,24	7,81	2.301.731,58	0,00
Turismo	2.699.690,61	4.302.921,82	3.157.168,55	4.124.670,20	12,43	178.251,62	1.576.500,30	2.001.190,24	7,81	2.301.731,58	0,00
Transporte	996.269,93	1.202.593,05	251.142,79	371.624,79	1,12	830.968,26	39.480,00	114.756,20	0,45	1.087.836,85	0,00
Transporte Rodoviário	716.269,93	1.146.153,44	227.142,79	319.924,79	0,96	826.228,65	17.480,00	92.756,20	0,36	1.053.397,24	0,00
Demais Subfunções	280.000,00	56.439,61	24.000,00	51.700,00	0,16	4.739,61	22.000,00	22.000,00	0,09	34.439,61	0,00
Desporto e Lazer	2.273.200,00	2.068.548,95	112.443,60	547.087,38	1,65	1.521.461,57	172.332,33	427.672,09	1,67	1.640.876,86	0,00
Desporto Comunitário	1.923.200,00	1.720.552,39	29.993,00	219.634,99	0,66	1.500.917,40	87.636,10	159.039,99	0,62	1.561.512,40	0,00
Lazer	350.000,00	347.996,56	82.450,60	327.452,39	0,99	20.544,17	84.696,23	268.632,10	1,05	79.364,46	0,00
Encargos Especiais	460.000,00	460.000,00	118,28	152.921,37	0,46	307.078,63	118,28	152.921,37	0,60	307.078,63	0,00
Serviço da Dívida Interna	460.000,00	460.000,00	118,28	152.921,37	0,46	307.078,63	118,28	152.921,37	0,60	307.078,63	0,00
Reserva de Contingência	2.200.525,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00
Demais Subfunções	2.200.525,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.297,10	2.598.263,53	442.467,29	1.373.450,03	4,14	1.224.813,50	442.467,29	1.373.450,03	5,36	1.224.813,50	0,00
Legislativa	306.415,12	78.413,15	0,00	9.276,42	0,03	69.136,73	0,00	9.276,42	0,04	69.136,73	0,00
Ação Legislativa	306.415,12	78.413,15	0,00	9.276,42	0,03	69.136,73	0,00	9.276,42	0,04	69.136,73	0,00
Administração	839.284,03	839.284,03	153.243,51	480.506,16	1,45	358.777,87	153.243,51	480.506,16	1,87	358.777,87	0,00
Administração Financeira	138.000,00	138.000,00	24.814,45	73.785,04	0,22	64.214,96	24.814,45	73.785,04	0,29	64.214,96	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	6.866,96	23.203,11	0,07	11.796,89	6.866,96	23.203,11	0,09	11.796,89	0,00
Administração Geral	666.284,03	666.284,03	121.562,10	383.518,01	1,16	282.766,02	121.562,10	383.518,01	1,50	282.766,02	0,00
Assistência Social	62.215,01	82.215,01	15.923,27	44.397,59	0,13	37.817,42	15.923,27	44.397,59	0,17	37.817,42	0,00
Administração Geral	62.215,01	82.215,01	15.923,27	44.397,59	0,13	37.817,42	15.923,27	44.397,59	0,17	37.817,42	0,00
Previdência Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	1.196.438,48	806.714,88	129.513,57	383.128,40	1,15	423.586,48	129.513,57	383.128,40	1,49	423.586,48	0,00
Atenção Básica	239.000,00	352.007,90	67.983,51	197.202,50	0,59	154.805,40	67.983,51	197.202,50	0,77	154.805,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.792,30	50.905,06	9.204,13	28.701,89	0,09	22.203,17	9.204,13	28.701,89	0,11	22.203,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	5.780,22	20.653,14	0,06	9.346,86	5.780,22	20.653,14	0,08	9.346,86	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	5.365,10	12.893,16	0,04	9.106,84	5.365,10	12.893,16	0,05	9.106,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	38.549,61	38.549,61	5.270,26	16.817,07	0,05	21.732,54	5.270,26	16.817,07	0,07	21.732,54	0,00
Administração Geral	806.096,57	313.252,31	35.910,35	106.860,64	0,32	206.391,67	35.910,35	106.860,64	0,42	206.391,67	0,00
Educação	652.196,00	668.888,00	134.345,41	425.483,92	1,28	243.404,08	134.345,41	425.483,92	1,66	243.404,08	0,00
Ensino Fundamental	538.000,00	545.888,00	100.217,90	332.231,69	1,00	213.656,31	100.217,90	332.231,69	1,30	213.656,31	0,00
Educação Infantil	113.000,00	123.000,00	34.127,51	93.252,23	0,28	29.747,77	34.127,51	93.252,23	0,36	29.747,77	0,00
Educação Especial	1.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	42.619,76	42.619,76	1.604,52	5.128,43	0,02	37.491,33	1.604,52	5.128,43	0,02	37.491,33	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.131,64	22.131,64	1.604,52	5.128,43	0,02	17.003,21	1.604,52	5.128,43	0,02	17.003,21	0,00
Demais Subfunções	20.488,12	20.488,12	0,00	0,00	0,00	20.488,12	0,00	0,00	0,00	20.488,12	0,00
Agricultura	42.060,59	42.060,59	7.837,01	25.529,11	0,08	16.531,48	7.837,01	25.529,11	0,10	16.531,48	0,00
Administração Geral	42.060,59	42.060,59	7.837,01	25.529,11	0,08	16.531,48	7.837,01	25.529,11	0,10	16.531,48	0,00
Comércio e Serviços	25.608,11	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00
Turismo	25.608,11	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	11.960,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	11.960,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.481.490,51	64.850.723,23	12.478.967,22	33.176.743,00	100,00	31.673.980,23	9.880.727,11	25.630.315,40	100,00	39.220.407,83	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.342.631,68	3.991.603,23	4.442.728,84	6.643.303,86	4.860.964,27	5.863.365,01	3.990.782,09	4.834.989,72	4.214.147,56	4.013.825,40	4.211.282,59	6.363.569,10	58.773.193,35	50.914.532,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.883,98	262.903,06	177.146,61	293.284,08	257.884,89	618.732,28	189.599,55	132.133,54	66.739,08	201.721,48	169.068,50	229.516,13	2.761.613,18	1.889.009,23
IPTU	3.910,27	17.546,82	7.351,90	1.387,66	1.595,88	920,48	733,69	891,92	1.639,63	376,85	1.298,01	8.093,46	45.746,57	114.785,69
ISS	35.070,37	76.968,59	22.429,77	26.103,12	89.193,46	30.293,13	38.029,11	44.423,00	33.532,85	13.379,10	24.844,52	55.482,33	489.749,35	342.791,53
ITBI	0,00	47.572,72	18.680,00	57.400,92	5.360,00	1.856,00	19.393,76	0,00	500,00	26.000,00	120.000,00	50.200,00	346.963,40	259.438,34
IRRF	104.214,15	106.726,13	115.436,41	200.075,10	147.898,77	575.210,90	126.822,82	82.572,13	24.054,91	158.556,22	20.820,65	108.675,85	1.771.064,04	1.011.930,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.689,19	14.088,80	13.248,53	8.317,28	13.836,78	10.451,77	4.620,17	4.246,49	7.011,69	3.409,31	2.105,32	7.064,49	108.089,82	160.062,88
Contribuições	134.154,43	129.111,17	118.466,74	146.024,73	133.111,14	141.511,63	134.412,99	147.342,77	143.338,02	148.649,70	146.345,56	141.318,25	1.663.787,13	1.804.020,28
Receita Patrimonial	139.602,68	115.393,15	118.346,46	133.327,63	111.662,20	138.666,54	131.820,16	112.615,99	77.035,00	84.614,71	80.823,12	89.004,18	1.332.911,82	525.862,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.602,68	115.393,15	118.346,46	133.327,63	111.662,20	138.666,54	131.820,16	112.615,99	77.035,00	84.614,71	80.823,12	89.004,18	1.332.911,82	525.862,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.865,00	3.855,00	5.055,00	5.610,00	2.505,00	2.970,00	2.940,00	3.225,00	4.695,00	3.180,00	3.135,00	3.030,00	49.065,00	42.973,94
Transferências Correntes	4.889.058,99	3.406.443,55	4.016.196,89	6.023.455,23	4.337.119,49	4.908.924,42	3.514.134,48	4.420.438,52	3.889.261,36	3.566.026,03	3.611.842,95	5.847.525,80	52.430.427,71	46.637.284,50
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.380,99	15.557.955,42
Cota-Parte do ICMS	2.021.459,96	1.594.359,13	1.724.963,28	1.728.404,81	1.506.424,27	1.858.908,35	1.549.880,42	1.302.870,04	1.792.196,25	1.571.572,47	1.445.971,28	1.273.623,23	19.370.633,49	19.720.584,25
Cota-Parte do IPVA	30.843,39	18.304,79	16.553,64	12.762,75	12.341,69	7.563,37	25.459,28	18.381,70	51.153,32	92.561,17	73.243,55	46.139,85	405.308,50	402.031,16
Cota-Parte do ITR	3.636,72	22.879,78	101.512,61	717.618,05	103.228,73	81.930,48	52.046,17	16.807,83	4.239,15	3.138,85	4.449,68	4.160,31	1.115.648,36	1.102.023,82
Transferências da LC 61/1989	27.746,49	25.188,56	28.194,86	-138.726,61	8.401,27	8.422,23	6.868,33	8.794,96	7.876,17	8.473,75	850,70	0,00	-7.909,29	204.497,67
Transferencias do FUNDEB	349.174,79	300.683,15	310.269,10	337.233,22	294.532,69	357.038,44	282.941,69	292.936,37	350.052,98	324.137,18	314.823,32	290.893,50	3.804.716,43	4.327.644,32
Outras Transferências Correntes	1.032.557,57	348.034,64	442.575,57	2.432.511,76	1.143.041,60	551.258,37	299.894,50	1.149.874,65	696.211,74	403.419,90	365.240,80	2.750.028,13	11.614.649,23	5.322.547,86
Outras Receitas Correntes	8.066,60	73.897,30	7.517,14	41.602,19	18.681,55	52.560,14	17.874,91	19.233,90	33.079,10	9.633,48	200.067,46	53.174,74	535.388,51	15.382,53
DEDUÇÕES (II)	739.191,45	704.952,75	703.481,16	854.260,09	730.941,06	848.513,76	752.206,30	764.591,83	693.793,79	686.459,26	706.605,28	708.481,87	8.893.478,60	9.838.313,23
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	108.620,92	112.742,84	106.514,27	119.809,34	106.119,44	115.253,72	110.972,44	120.156,85	125.874,82	119.565,31	119.524,74	114.058,61	1.379.213,30	1.388.050,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.086,10	861,46	1.473,78	1.473,78	1.228,85	1.722,92	861,46	861,46	895,05	895,05	895,05	33.102,56	46.357,52	5.750,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	51.003,46	44.841,15	49.745,03	54.489,76	45.364,13	55.353,54	55.486,56	49.807,17	0,00	0,00	0,00	0,00	406.090,80	57.500,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	577.480,97	546.507,30	545.748,08	678.487,21	578.228,64	676.183,58	584.885,84	593.766,35	567.023,92	565.998,90	586.185,49	561.320,70	7.061.816,98	8.387.013,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.603.440,23	3.286.650,48	3.739.247,68	5.789.043,77	4.130.023,21	5.014.851,25	3.238.575,79	4.070.397,89	3.520.353,77	3.327.366,14	3.504.677,31	5.655.087,23	49.879.714,75	41.076.219,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.603.440,23	3.286.650,48	3.739.247,68	5.789.043,77	4.130.023,21	5.014.851,25	3.238.575,79	4.070.397,89	3.520.353,77	3.327.366,14	3.504.677,31	5.655.087,23	49.879.714,75	41.076.219,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	50.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	51.872,00	45.388,00	45.388,00	50.388,00	46.388,00	46.388,00	625.844,00	469.942,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.554.864,23	3.238.074,48	3.640.671,68	5.740.467,77	3.581.447,21	4.917.699,25	3.186.703,79	4.025.009,89	3.474.965,77	3.276.978,14	3.458.289,31	5.608.699,23	48.703.870,75	40.606.277,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.377.550,00	2.123.414,04
Receita de Contribuições dos Segurados	1.388.050,00	710.152,77
Ativo	1.388.050,00	709.416,63
Inativo	0,00	736,14
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.983.750,00	1.375.750,64
Ativo	1.983.750,00	1.375.750,64
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.750,00	37.510,63
Compensação Financeira entre os Regimes	5.750,00	37.510,63
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.377.550,00	2.123.414,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	576.743,09	576.743,09	485.985,81	0,00
Aposentadorias	0,00	528.688,21	528.688,21	444.519,18	0,00
Pensões por Morte	0,00	48.054,88	48.054,88	41.466,63	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.656.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.656.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.656.000,00	576.743,09	576.743,09	485.985,81	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.721.550,00	1.546.670,95	1.546.670,95	1.637.428,23	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-634,09
Investimentos e Aplicações	36.030.811,51
Outros Bens e Direitos	12.254.796,17

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	862.500,00	111.157,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	862.500,00	111.157,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	628.775,00	219.097,28	54.934,48	48.112,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	67.064,00	44.366,76	44.140,46	38.374,81	0,00
Demais Despesas Correntes	561.711,00	174.730,52	10.794,02	9.737,46	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.750,00	80,72	40,38	33,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	659.525,00	219.178,00	54.974,86	48.145,92	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	202.975,00	-108.020,18	56.182,96	63.011,90	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.893,21
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.076.219,49	23.316.458,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.889.009,23	988.778,28
IPTU	114.785,69	13.033,56
ISS	342.791,53	209.690,91
ITBI	259.438,34	216.093,76
IRRF	1.011.930,79	521.502,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.062,88	28.457,47
Contribuições	415.970,28	151.254,52
Receita Patrimonial	468.362,24	470.619,43
Aplicações Financeiras (II)	468.362,24	470.619,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.250.271,27	21.390.047,94
Cota Parte do FPM	12.833.873,59	6.374.412,96
Cota Parte do ICMS	14.606.959,89	7.148.891,08
Cota Parte do IPVA	255.202,39	245.551,58
Cota Parte do ITR	699.545,55	67.873,65
Transferências da LC 61/1989	204.497,67	32.863,91
Transferencias do FUNDEB	4.327.644,32	1.855.785,04
Outras Transferências Correntes	5.322.547,86	5.664.669,72
Demais Receitas Correntes	52.606,47	315.757,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.606,47	315.757,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.607.857,25	22.845.838,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.182.550,00	2.129.278,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	57.500,00	105.293,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.165.221,02	3.308.750,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.165.221,02	3.308.750,60
Convênios	12.165.221,02	2.420.325,07
Outras Transferências de Capital	0,00	888.425,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.165.221,02	3.308.750,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.955.628,27	28.283.867,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.773.078,27	26.154.589,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.840.862,38	30.515.156,79	24.093.251,90	21.526.938,49	293.506,85	1.054.246,66	1.054.229,95
Pessoal e Encargos Sociais	19.143.415,89	11.462.677,90	11.402.401,02	9.731.460,23	232.964,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.685.486,49	19.052.478,89	12.690.850,88	11.795.478,26	60.542,28	1.054.246,66	1.054.229,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.685.486,49	19.052.478,89	12.690.850,88	11.795.478,26	60.542,28	1.054.246,66	1.054.229,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.828.902,38	30.515.156,79	24.093.251,90	21.526.938,49	293.506,85	1.054.246,66	1.054.229,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.284.775,00	795.840,37	631.677,57	534.098,08	1.286,44	73.414,93	61.195,06
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.493.810,85	1.865.665,12	905.345,55	766.699,58	27.325,26	624.143,23	624.143,23
Investimentos	13.493.810,85	1.865.665,12	905.345,55	766.699,58	27.325,26	624.143,23	624.143,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	13.493.810,85	1.865.665,12	905.345,55	766.699,58	27.325,26	624.143,23	624.143,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.750,00	80,72	40,38	33,65	0,00	6,79	6,79
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.838.763,23	33.176.743,00	25.630.315,40	22.827.769,80	322.118,55	1.751.811,61	1.739.575,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.523.238,23	32.380.821,91	24.998.597,45	22.293.638,07	320.832,11	1.678.389,89	1.678.373,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.394.404,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.861.745,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.319.353,64

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	470.619,43
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.332.365,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.260.103,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.706,33	21.013,34
DEDUÇÕES (XL)	8.382.310,59	11.054.039,53
Disponibilidade de Caixa	8.382.310,59	11.054.039,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.094.288,86	11.119.882,68
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	359.614,43	38.799,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	352.363,84	27.044,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.364.604,26	-11.033.026,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.668.421,93

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-320.815,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.347.606,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.876.987,10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.484.232,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.484.232,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.163,82	133.372,92	131.738,86	0,00	43.797,88	205.485,43	2.848.481,47	1.751.811,61	1.739.575,03	60.000,00	1.254.391,87	1.298.189,75
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	36.431,82	36.431,82	0,00	0,00	0,00	167.726,18	167.258,05	167.258,05	0,00	468,13	468,13
0101	PODER LEGISLATIVO	0,00	36.431,82	36.431,82	0,00	0,00	0,00	167.726,18	167.258,05	167.258,05	0,00	468,13	468,13
02	PODER EXECUTIVO	42.163,82	96.941,10	95.307,04	0,00	43.797,88	204.535,86	2.680.755,29	1.584.553,56	1.572.316,98	60.000,00	1.252.974,17	1.296.772,05
0202	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	6.158,45	6.158,45	0,00	0,00	5.572,58	7.064,90	7.023,28	7.023,28	0,00	5.614,20	5.614,20
0203	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	334,43	1.947,52	1.947,52	0,00	334,43	7.616,42	56.025,23	51.471,17	51.471,17	0,00	12.170,48	12.504,91
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.418,55	17.406,85	17.406,24	0,00	4.419,16	37.070,23	1.320.513,32	590.801,19	590.801,19	0,00	766.782,36	771.201,52
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.627,99	23.867,24	23.867,24	0,00	13.627,99	114.145,52	197.539,07	109.470,22	109.453,51	0,00	202.231,08	215.859,07
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	9.518,11	9.518,11	0,00	0,00	3.079,61	47.177,10	27.467,04	27.467,04	0,00	22.789,67	22.789,67
0207	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	6.082,74	1.934,89	1.286,44	0,00	6.731,19	0,00	81.984,08	73.421,72	61.201,85	0,00	20.782,23	27.513,42
0208	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔ	17.700,00	2.085,56	2.085,56	0,00	17.700,00	28.078,09	46.312,32	37.461,97	37.461,97	0,00	36.928,44	54.628,44
0209	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	0,11	5.440,92	4.880,92	0,00	560,11	5.334,92	385.651,44	153.822,97	153.822,97	60.000,00	177.163,39	177.723,50
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	2.111,59	1.686,59	0,00	425,00	3.638,49	529.024,54	528.044,43	528.044,43	0,00	4.618,60	5.043,60
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.381,63	1.381,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	22.408,38	22.408,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.679,96	2.679,96	0,00	0,00	0,00	9.463,29	5.569,57	5.569,57	0,00	3.893,72	3.893,72
07	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,57	0,00	0,00	0,00	0,00	949,57	949,57
0707	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,57	0,00	0,00	0,00	0,00	949,57	949,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.014,00	191.081,32	190.379,69	0,00	1.715,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,63
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.014,00	191.081,32	190.379,69	0,00	1.715,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,63
07	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	43.177,82	324.454,24	322.118,55	0,00	45.513,51	205.485,43	2.848.481,47	1.751.811,61	1.739.575,03	60.000,00	1.254.391,87	1.299.905,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.728.946,35	960.320,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	114.785,69	13.033,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	259.438,34	216.093,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	342.791,53	209.690,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.011.930,79	521.502,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.987.092,32	17.328.774,38
2.1- Cota-Parte FPM	15.557.955,42	7.968.015,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.539.518,65	7.968.015,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.018.436,77	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.720.584,25	8.936.113,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	204.497,67	32.863,91
2.4- Cota-Parte ITR	1.102.023,82	84.841,99
2.5- Cota-Parte IPVA	402.031,16	306.938,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.716.038,67	18.289.095,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.387.013,23	3.459.181,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.485.278,56	1.106.518,92

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.327.644,32	1.863.591,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.048.940,00	1.863.591,93
6.1.1- Principal	4.048.940,00	1.855.785,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.806,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.000,00	0,00
6.3.1- Principal	130.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	148.704,32	0,00
6.4.1- Principal	148.704,32	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.338.073,23	-1.603.396,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	72.617,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	72.617,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.936.209,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.400.261,47	1.989.489,98	1.970.224,74	1.630.702,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.986.000,00	1.907.820,89	1.888.555,65	1.558.085,36	0,00
10.1.1- Educação Infantil	947.000,00	515.762,81	507.284,48	396.907,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.039.000,00	1.392.058,08	1.381.271,17	1.161.177,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	414.261,47	81.669,09	81.669,09	72.617,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	155.000,00	9.051,94	9.051,94	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	259.261,47	72.617,15	72.617,15	72.617,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.916.872,83	1.897.607,59	1.558.085,36	0,00	0,00	34.015,66
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.916.872,83	1.897.607,59	1.558.085,36	0,00	0,00	34.015,66
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.907.820,89	1.888.555,65	1.558.085,36	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	1.304.514,35	1.888.555,65	1.888.555,65	101,34
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	74.543,68	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	186.359,19	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	380.333,81	35.156,71	72.617,15	0,00	-37.460,44	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.283.909,36	2.140.308,21	1.854.274,13	1.678.189,61	0,00
20.1- Educação Infantil	243.320,00	201.288,44	201.288,44	180.630,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.006.537,84	953.103,86	886.884,63	740.573,28	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	696.255,95	676.795,68	589.086,74	585.969,03	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	337.795,57	309.120,23	177.014,32	171.016,32	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.346.375,26	3.820.677,96	3.647.484,55	3.137.875,80	0,00
21.1- Educação Infantil	1.355.320,00	733.482,19	725.003,86	584.917,47	0,00
21.1.1- Creche	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.325.320,00	733.482,19	725.003,86	584.917,47	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.991.055,26	3.087.195,77	2.922.480,69	2.552.958,33	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.854.274,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.459.181,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.313.455,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.572.273,80	5.313.455,33	29,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	110.125,73	18.194,07	93.585,60	0,00	16.540,13
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	68.963,49	18.194,07	52.423,36	0,00	16.540,13
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.162,24	0,00	41.162,24	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	918.188,13	466.021,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	412.166,56	206.297,93
31.1.1- Salário-Educação	235.000,00	133.766,79
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	77.600,60	40.550,09
31.1.4- PNATE	65.918,83	31.981,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	31.647,13	0,05
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	506.021,57	259.723,37
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.871.368,64	896.542,77	372.109,03	308.407,62	0,00
32.1- Educação Infantil	372.459,95	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	374.408,96	182.958,21	139.037,66	97.954,03	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.124.499,73	713.584,56	233.071,37	210.453,59	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.555.539,47	5.026.340,96	4.196.607,90	3.617.299,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	4.830.607,32	4.000.875,26	3.454.887,02	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	2.908.969,93	2.889.395,91	2.412.874,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	337.670,26	337.670,26	337.670,26	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	1.583.967,13	773.809,09	704.342,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	195.733,64	195.732,64	162.412,72	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	195.733,64	195.732,64	162.412,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	113.779,39	105.714,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.863.591,93	133.766,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.598.871,87	108.093,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	378.499,45	131.388,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	378.499,45	131.388,17

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.524.560,85	1.865.745,84	11.658.815,01
Investimentos	13.524.560,85	1.865.745,84	11.658.815,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.524.560,85	1.865.745,84	11.658.815,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.524.560,85 <(d - a)>	1.865.745,84 <(e - b)>	11.658.815,01 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.728.946,35	1.728.946,35	960.320,81	55,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.785,69	114.785,69	13.033,56	11,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	259.438,34	259.438,34	216.093,76	83,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.791,53	342.791,53	209.690,91	61,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.011.930,79	1.011.930,79	521.502,58	51,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.968.655,55	35.968.655,55	17.328.774,38	48,18
Cota-Parte FPM	14.539.518,65	14.539.518,65	7.968.015,92	54,80
Cota-Parte ITR	1.102.023,82	1.102.023,82	84.841,99	7,70
Cota-Parte IPVA	402.031,16	402.031,16	306.938,87	76,35
Cota-Parte ICMS	19.720.584,25	19.720.584,25	8.936.113,69	45,31
Cota-Parte IPI-Exportação	204.497,67	204.497,67	32.863,91	16,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.697.601,90	37.697.601,90	18.289.095,19	48,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	683.048,99	956.589,09	583.559,96	61,00	581.545,54	60,79	491.512,01	51,38	0,00
Despesas Correntes	606.596,99	956.589,09	583.559,96	61,00	581.545,54	60,79	491.512,01	51,38	0,00
Despesas de Capital	76.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.669.775,50	2.520.344,57	1.351.336,24	53,62	1.120.103,63	44,44	1.048.536,28	41,60	0,00
Despesas Correntes	3.569.688,60	2.517.401,57	1.348.393,24	53,56	1.117.160,63	44,38	1.045.593,28	41,53	0,00
Despesas de Capital	100.086,90	2.943,00	2.943,00	100,00	2.943,00	100,00	2.943,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.686,62	516.686,62	392.781,84	76,02	338.416,28	65,50	206.654,41	40,00	0,00
Despesas Correntes	516.686,62	516.686,62	392.781,84	76,02	338.416,28	65,50	206.654,41	40,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	188.294,91	170.920,31	100.165,01	58,60	84.375,01	49,37	65.046,11	38,06	0,00
Despesas Correntes	175.920,31	170.920,31	100.165,01	58,60	84.375,01	49,37	65.046,11	38,06	0,00
Despesas de Capital	12.374,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	81.624,79	78.185,30	27.967,02	35,77	27.967,02	35,77	22.694,63	29,03	0,00
Despesas Correntes	81.624,79	78.185,30	27.967,02	35,77	27.967,02	35,77	22.694,63	29,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.269.776,14	2.164.169,13	1.887.876,25	87,23	1.574.611,22	72,76	1.414.817,00	65,37	0,00
Despesas Correntes	1.200.086,14	2.139.129,95	1.862.837,07	87,08	1.549.572,04	72,44	1.393.276,80	65,13	0,00
Despesas de Capital	69.690,00	25.039,18	25.039,18	100,00	25.039,18	100,00	21.540,20	86,03	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.409.206,95	6.406.895,02	4.343.686,32	67,80	3.727.018,70	58,17	3.249.260,44	50,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.343.686,32	3.727.018,70	3.249.260,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.343.686,32	3.727.018,70	3.249.260,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.743.364,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.343.686,32	3.727.018,70	3.249.260,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,75	20,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.572.547,50	3.572.547,50	3.886.205,35	108,78
Proveniente da União	3.112.498,40	3.112.498,40	1.239.304,14	39,82
Proveniente dos Estados	460.049,10	460.049,10	2.646.901,21	575,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	380.000,00	380.000,00	43,55	0,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.952.547,50	3.952.547,50	3.886.248,90	98,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.637.855,77	6.274.044,96	2.336.979,37	37,25	2.291.588,42	36,52	2.112.687,07	33,67	0,00
Despesas Correntes	2.648.755,57	4.561.641,34	2.222.653,93	48,72	2.177.262,98	47,73	2.071.301,63	45,41	0,00
Despesas de Capital	989.100,20	1.712.403,62	114.325,44	6,68	114.325,44	6,68	41.385,44	2,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	99.259,90	647.143,84	570.257,63	88,12	169.820,26	26,24	152.606,26	23,58	0,00
Despesas Correntes	99.259,90	197.143,84	170.257,63	86,36	169.820,26	86,14	152.606,26	77,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	450.000,00	400.000,00	88,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.854,35	111.854,35	110.445,74	98,74	104.167,69	93,13	97.013,69	86,73	0,00
Despesas Correntes	48.854,35	111.854,35	110.445,74	98,74	104.167,69	93,13	97.013,69	86,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.242,24	22.144,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.242,24	22.144,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.942,40	86.942,40	55.828,56	64,21	55.828,56	64,21	49.344,56	56,76	0,00
Despesas Correntes	86.942,40	86.942,40	55.828,56	64,21	55.828,56	64,21	49.344,56	56,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	120.859,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	120.859,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.887.154,66	7.262.989,52	3.073.511,30	42,32	2.621.404,93	36,09	2.411.651,58	33,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.320.904,76	7.230.634,05	2.920.539,33	40,39	2.873.133,96	39,74	2.604.199,08	36,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.769.035,40	3.167.488,41	1.921.593,87	60,67	1.289.923,89	40,72	1.201.142,54	37,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	565.540,97	628.540,97	503.227,58	80,06	442.583,97	70,41	303.668,10	48,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	202.537,15	193.064,93	100.165,01	51,88	84.375,01	43,70	65.046,11	33,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	168.567,19	165.127,70	83.795,58	50,75	83.795,58	50,75	72.039,19	43,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.269.776,14	2.285.028,48	1.887.876,25	82,62	1.574.611,22	68,91	1.414.817,00	61,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.296.361,61	13.669.884,54	7.417.197,62	54,26	6.348.423,63	46,44	5.660.912,02	41,41	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.481.490,51
Previsão Atualizada	57.481.490,51
Receitas Realizadas	28.859.780,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.484.232,72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.481.490,51
Créditos Adicionais	7.369.232,72
Dotação Atualizada	64.850.723,23
Despesas Empenhadas	33.176.743,00
Despesas Liquidadas	25.630.315,40
Despesas Pagas	22.827.769,80
Superávit Orçamentário	3.229.465,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.176.743,00
Despesas Liquidadas	25.630.315,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.879.714,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.879.714,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.703.870,75

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.123.414,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	576.743,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	576.743,09
Despesas Previdenciárias Pagas	485.985,81
Resultado Previdenciário	1.546.670,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.319.353,64	1.861.745,94	-141,11
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.260.103,63	2.668.421,93	62,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	367.632,06	0,00	322.118,55	45.513,51
Poder Executivo	331.200,24	0,00	285.686,73	45.513,51
Poder Legislativo	36.431,82	0,00	36.431,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.053.966,90	60.000,00	1.739.575,03	1.254.391,87
Poder Executivo	2.886.240,72	60.000,00	1.572.316,98	1.253.923,74
Poder Legislativo	167.726,18	0,00	167.258,05	468,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.421.598,96	60.000,00	2.061.693,58	1.299.905,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.313.455,33	25,00	29,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.888.555,65	70,00	101,34
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.865.745,84	11.658.815,01

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.727.018,70	15,00	20,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE 2026 - ANEXOS 1, 2, 3, 4, 5 E 6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.695.062,64	1.757.364,63	1.723.751,07	1.701.438,21	1.658.108,69	1.921.486,76	1.969.500,09	1.819.942,58	1.598.943,61	2.257.834,09	2.040.495,32	1.816.070,66	21.959.998,35	38,31
Pessoal Ativo	1.604.223,83	1.651.776,65	1.629.622,37	1.601.286,58	1.563.862,27	1.829.985,66	1.876.939,55	1.729.803,21	1.501.874,12	2.166.082,13	1.940.186,31	1.727.672,62	20.823.315,30	38,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.375.524,37	1.422.065,63	1.400.130,79	1.374.646,66	1.341.579,53	1.586.336,32	1.601.704,63	1.453.991,88	1.450.020,71	1.663.622,18	1.667.260,92	1.509.726,85	17.846.610,47	38,31
Obrigações Patronais	228.699,46	229.711,02	229.491,58	226.639,92	222.282,74	243.649,34	275.234,92	275.811,33	51.853,41	502.459,95	272.925,39	217.945,77	2.976.704,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	90.838,81	105.587,98	94.128,70	100.151,63	94.246,42	91.501,10	92.560,54	90.139,37	97.069,49	91.751,96	100.309,01	88.398,04	1.136.683,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	82.387,89	99.999,72	86.269,76	93.379,41	88.658,16	85.912,84	86.710,53	84.289,36	92.300,14	87.522,95	93.696,20	84.169,03	1.065.295,99	0,00
Pensões	8.450,92	5.588,26	7.858,94	6.772,22	5.588,26	5.588,26	5.850,01	5.850,01	4.769,35	4.229,01	6.612,81	4.229,01	71.387,06	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	171.208,17	231.520,47	195.054,74	174.303,13	139.522,17	314.613,01	277.394,67	165.735,25	184.113,86	398.509,86	377.209,64	220.973,27	2.850.158,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.193,69	68.358,99	0,00	1.094,72	2.582,28	171.493,14	24.069,09	13.910,87	26.369,74	237.484,92	213.888,32	75.499,86	848.945,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	40.113,38	0,00	0,00	0,00	103.195,35	0,00	0,00	0,00	118,28	0,00	143.427,01	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	90.838,81	105.587,98	94.128,70	100.151,63	94.246,42	91.501,10	92.560,54	90.139,37	97.069,49	91.751,96	100.309,01	88.398,04	1.136.683,05	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	63.969,13	55.366,96	58.606,12	70.850,24	40.486,93	49.412,23	55.608,32	57.762,28	58.713,26	67.311,61	60.932,66	55.114,00	694.133,74	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.206,54	2.206,54	2.206,54	2.206,54	2.206,54	2.206,54	1.961,37	3.922,73	1.961,37	1.961,37	1.961,37	1.961,37	26.968,82	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.523.854,47	1.525.844,16	1.528.696,33	1.527.135,08	1.518.586,52	1.606.873,75	1.692.105,42	1.654.207,33	1.414.829,75	1.859.324,23	1.663.285,68	1.595.097,39	19.109.840,11	38,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.879.714,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	550.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	625.844,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.703.870,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	19.109.878,42	39,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.300.090,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.985.085,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.670.081,18	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.706,33	21.013,34	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	17.706,33	21.013,34	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	17.706,33	21.013,34	0,00	
Internos	17.706,33	21.013,34	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	8.382.310,59	11.054.039,53	0,00	
Disponibilidade de Caixa	8.382.310,59	11.054.039,53	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.094.288,86	11.119.882,68	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	359.614,43	38.799,03	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	352.363,84	27.044,12	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.364.604,26	-11.033.026,19	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.280.854,75	49.879.714,75	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.280.854,75	49.879.714,75	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,04	0,04	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-18,07	-22,12	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.537.025,70	59.855.657,70	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.983.323,13	53.870.091,93	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	41.864.116,10	41.864.116,10	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.971.033,25	1.232.643,36	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.280.854,75	49.879.714,75	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.280.854,75	49.879.714,75	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.181.788,04	10.973.537,24	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.163.609,24	9.876.183,52	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	49.879.714,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.879.714,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.980.754,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.182.678,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.491.580,03	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.020.440,70	23.772,96	2.050.749,86	186.908,88	0,00	0,00	-1.240.991,00	4.510.234,89	0,00	-5.751.225,89
Recursos Não Vinculados de Impostos	848.782,24	23.772,96	2.050.749,86	184.971,92	0,00	0,00	-1.410.712,50	4.510.234,89	0,00	-5.920.947,39
Outros Recursos não Vinculados	171.658,46	0,00	0,00	1.936,96	0,00	0,00	169.721,50	0,00	0,00	169.721,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.089.699,58	15.026,07	612.923,15	1.045.266,35	93.520,75	0,00	8.322.963,26	2.626.977,36	0,00	5.695.985,90
Recursos Vinculados à Educação	1.862.684,33	1.312,67	387.550,26	747.000,88	0,00	0,00	726.820,52	464.645,66	0,00	262.174,86
Transferências do FUNDEB	265.474,93	0,00	339.522,23	0,00	0,00	0,00	-74.047,30	19.265,24	0,00	-93.312,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.597.209,40	1.312,67	48.028,03	747.000,88	0,00	0,00	800.867,82	445.380,42	0,00	355.487,40
Recursos Vinculados à Saúde	3.026.594,12	13.627,99	209.753,35	111.064,47	0,00	0,00	2.692.148,31	452.106,37	0,00	2.240.041,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.952.475,43	13.627,99	209.753,35	108.414,00	0,00	0,00	2.620.680,09	432.393,36	0,00	2.188.286,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	74.118,69	0,00	0,00	2.650,47	0,00	0,00	71.468,22	19.713,01	0,00	51.755,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	159.721,18	0,00	13.158,26	12.243,12	0,00	0,00	134.319,80	1.806,15	0,00	132.513,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.857.202,33	85,41	0,00	142.844,33	0,00	0,00	4.714.272,59	1.585.849,56	0,00	3.128.423,03
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.647.162,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.647.162,82	1.379.342,84	0,00	2.267.819,98
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.210.039,51	85,41	0,00	142.844,33	0,00	0,00	1.067.109,77	206.506,72	0,00	860.603,05
Demais Vinculações Legais	146.515,63	0,00	2.461,28	32.113,55	0,00	0,00	111.940,80	122.569,62	0,00	-10.628,82
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	119.035,84	0,00	0,00	7.302,43	0,00	0,00	111.733,41	95.626,09	0,00	16.107,32
Outras Vinculações Legais	27.479,79	0,00	2.461,28	24.811,12	0,00	0,00	207,39	26.943,53	0,00	-26.736,14
Recursos Extraorçamentários	36.981,99	0,00	0,00	0,00	93.520,75	0,00	-56.538,76	0,00	0,00	-56.538,76
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.921.287,30	18.951,06	97.586,22	9.511,93	0,00	0,00	1.795.238,09	164.203,14	0,00	1.631.034,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	2.141,70	90.757,28	3,43	0,00	0,00	-92.902,41	0,00	0,00	-92.902,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.921.287,30	16.809,36	6.828,94	9.508,50	0,00	0,00	1.888.140,50	164.203,14	0,00	1.723.937,36
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.031.427,58	57.750,09	2.761.259,23	1.241.687,16	93.520,75	0,00	8.877.210,35	7.301.415,39	0,00	1.575.794,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	49.879.714,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.879.714,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.703.870,75

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.109.878,42	39,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.300.090,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.985.085,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.670.081,18	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.033.026,19	-22,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.855.657,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.973.537,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.980.754,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.491.580,03	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 009/2026, de 30 de abril 2026, com o resultado em favor das empresas: **STAR RUM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.806.377/0001-54, Valor Global: R$ 249.398,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais); **ERM COMERCIO EM GERAL E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.835.778/0001-02, Valor Global: R$ 28.114,58 (vinte e oito mil, cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos); **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no

CNPJ: 52.585.078/0001-19, Valor Global: R$ 55.328,61 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos); **CENTRAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.537.458/0001-80, Valor Global: R$ 77.020,00 (setenta e sete mil e vinte reais); **ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685**, inscrita no CNPJ: 14.587.367/0001-68, Valor Global: R$ 47.574,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **WESLEY DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.477.710/0001-07, Valor Global: R$ 18.363,20 (dezoito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos); **WESLEY THIAGO SAO JOAO**, inscrita no CNPJ: 20.534.561/0001-88, Valor Global: R$ 56.043,65 (cinquenta e seis mil e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos); **CASA MATO-GROSSENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 66.891.517/0001-26, Valor Global: R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais); **DI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.551.775/0001-55, Valor Global: R$ 33.150,04 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos); **DIEGO RIZZO SANTANA 03734867150**, inscrita no CNPJ: 37.360.234/0001-50, Valor Global: R$ 154.165,10 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos).

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 15 de julho de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA: STAR RUM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.806.377/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2026

VALOR GLOBAL: R$ 249.398,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais);

CONTRATADA: ERM COMERCIO EM GERAL E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 55.835.778/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2026

VALOR GLOBAL: R$ 28.114,58 (vinte e oito mil, cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos);

CONTRATADA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.585.078/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2026

VALOR GLOBAL: R$ 55.328,61 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos);

CONTRATADA: CENTRAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ: 23.537.458/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2026

VALOR GLOBAL: R$ 77.020,00 (setenta e sete mil e vinte reais);

CONTRATADA: ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685, inscrita no CNPJ: 14.587.367/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2026

VALOR GLOBAL: R$ 47.574,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

CONTRATADA: WESLEY DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.477.710/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2026

VALOR GLOBAL: R$ 18.363,20 (dezoito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos);

CONTRATADA: WESLEY THIAGO SAO JOAO, inscrita no CNPJ: 20.534.561/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2026

VALOR GLOBAL: R$ 56.043,65 (cinquenta e seis mil e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

CONTRATADA: CASA MATO-GROSSENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 66.891.517/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2026

VALOR GLOBAL: R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais);

CONTRATADA: DI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.551.775/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2026

VALOR GLOBAL: R$ 33.150,04 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos);

CONTRATADA: DIEGO RIZZO SANTANA 03734867150, inscrita no CNPJ: 37.360.234/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2026

VALOR GLOBAL: R$ 154.165,10 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS PARA MONITORAMENTO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779, DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 779, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Mylena Barbosa Tunes**, matrícula nº **5737**, servidor público contratado da **Secretaria de Saúde** , para atuar como **Fiscal de Contrato** no âmbito do Processo Administrativo nº 068/2026 (Credenciamento nº 003/2026), cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E PSIQUIATRIA E ORTOPEDISTA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. POXORÉU/MT,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780, DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 780, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre errata da portaria abaixo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 777, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar a servidora **Mylena Barbosa Tunes**, matrícula nº **5737**, lotada na **Secretaria de Saúde**, para atuar como **Fiscal do Contrato,** referente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE POXORÉU – MT**, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Lê-se:

PORTARIA Nº 777, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Sousa Freitas,** matrícula nº **5487**, lotado na **Secretaria de Saúde**, para atuar como **Fiscal do Contrato,** referente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE POXORÉU – MT**, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Sr Luciano Hudson Sol da Costa, Homologa e Adjudica para todos os efeitos administrativos e jurídico o PREGÃO ELETRONICO 23/2026, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

ARQUIMEDES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.374.975/0001-01, no valor global de R$ 226.800,00

OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ:70.429.956/0001-99, no valor global de R$ 1.769.849,00

EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 48.873.648/0001-07, no valor global de R$ 37.030,00

SENSYS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.857.608/0001-82, no valor global de R$ R$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais)

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 23.231.651/0001-98 , no valor global de R$ 91.948,00

Casa Matogrossense Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 66.891.517/0001-26, no valor global de R$ 103.499,54

FINATTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.236.209/0001-30, no valor global de R$ 79.350,00

H E CELULARES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.476.985/0001-79, no valor global de R$ 6.552,76

E-PAPER LTDA, inscrita no CNPJ: 58.455.922/0001-73, no valor global de R$ 3.689,90

WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.167.868/0001-74, no valor global de R$ 24.825,00

PROSPER COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.854.742/0001-15, no valor global de R$ 16.500,00

66.210.775 DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO, inscrita no CNPJ:

66.210.775/0001-08, no valor global de R$ 44.000,00

SEVENTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.784.976/0002-95, no valor global de R$ 29.764,00

M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.156.053/0003-35, no valor global de R$ 10.416,00

ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685, inscrita no CNPJ: 14.587.367/0001-68 , no valor global de R$ 9.700,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de julho de 2026.

Luciano Hudson Sol da Costa

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR DE SERVIÇO DE ENTREGA RAPIDA DE DOCUMENTOS E PEQUENOS VOLUMES.

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO IV, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

Poxoréu-MT, 31 de julho de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

Detentoras das Atas de Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

ARQUIMEDES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ:05.374.975/0001-01, no valor global de R$ 226.800,00; Ata de Registro de Preços nº94/2026

OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ:70.429.956/0001-99, no valor global de R$ 1.769.849,00; Ata de Registro de Preços nº95/2026

EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 48.873.648/0001-07, no valor global de R$ 37.030,00; Ata de Registro de Preços nº96/2026

SENSYS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.857.608/0001-82, no valor global de R$ R$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais), Ata de Registro de Preços nº 109/2026

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 23.231.651/0001-98 , no valor global de R$ 91.948,00; Ata de Registro de Preços nº98/2026

Casa Matogrossense Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 66.891.517/0001-26, no valor global de R$ 103.499,54; Ata de Registro de Preços nº99/2026

FINATTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.236.209/0001-30, no valor global de R$ 79.350,00; Ata de Registro de Preços nº100/2026

H E CELULARES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.476.985/0001-79, no valor global de R$ 6.552,76; Ata de Registro de Preços nº101/2026

E-PAPER LTDA, inscrita no CNPJ: 58.455.922/0001-73, no valor global de R$ 3.689,90; Ata de Registro de Preços nº102/2026

WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.167.868/0001-74, no valor global de R$ 24.825,00; Ata de Registro de Preços nº103/2026

PROSPER COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.854.742/0001-15, no valor global de R$ 16.500,00; Ata de Registro de Preços nº104/2026

66.210.775 DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO, inscrita no CNPJ: 66.210.775/0001-08, no valor global de R$ 44.000,00; Ata de Registro de Preços nº106/2026

SEVENTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.784.976/0002-95, no valor global de R$ 29.764,00; Ata de Registro de Preços nº105/2026

M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.156.053/0003-35, no valor global de R$ 10.416,00; Ata de Registro de Preços nº107/2026

ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685, inscrita no CNPJ: 14.587.367/0001-68 , no valor global de R$ 9.700,00; Ata de Registro de Preços nº108/2026

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 31 de julho de 2026.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781, DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 781, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para acompanhamento de contratação realizada por Dispensa de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Nicomedes Pereira**, matrícula nº **5889**, representante da **Secretaria de Administração**, para atuar como **Fiscal de Contrato**, da contratação referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.** na Modalidade: **Dispensa de Licitação.**

Número do Processo de Licitação: 0108/2026

Número da modalidade de licitação: 0212026

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu,

nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO 5º ADT AO CONTRATO Nº 35/2022

QUINTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT E A SRA. FERNANDA SEBASTIANY MACHRY. TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **01 de agosto de 2026** vencendo em **01 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 37.680,12 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.140,01 (três mil, cento e quarenta reais e um centavo).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid.: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 08.243.0091.20098 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código Reduzido: 346

QUERÊNCIA - MT, 31 DE JULHO DE 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

EXTRAO 1º ADT AO CONTRATO Nº 51/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 51/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA SOMADATTA INFORMATICA LTDA. QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTAR** o Contrato nº 51/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/08/2026 a 01/08/2027, nos termos do art. 105 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do termo aditivo é de R$ **32.097,12 (trinta e dois mil, noventa e sete reais e doze centavos)**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor	Total
80829	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA - TRONCO SIP 10 CANAIS E 10 RAMAIS (CONVERSOR) - MINUTOS ILIMITADOS VC1, VC2, VC3 - FIXO/FIXO, FIXO/MOVEL (INCLUSO 10 LINHAS TELEFONICAS COM PORTABILIDADE)	MÊS	12	R$ 1.153,82	R$ 13.845,84
80830	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA - VIVO VOZ NEGOCIO PABX EM NUVEM - MINUTOS ILIMITADO VC1, VC2 E VC3 - FIXO/FIXO, FIXO/MOVEL; (INCLUSO 29 LINHAS TELEFONICAS COM PORTABILIDADE)	MÊS	12	R$ 1.520,94	R$ 18.251,28

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 04.122.0003.20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 30

QUERÊNCIA - MT, 31 DE JULHO DE 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contratante

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 17/2026

OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B, E.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 17/2026, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, acrescentando-se a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 - FUNDO DE SAÚDE

10.301.0079.20054 MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA – AB

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 794

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 003 - FUNDO DE SAÚDE

10.301.0079.20054 MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB

3.3.90.39.00.00 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 920

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - SETOR DE SAÚDE

10.301.0079.20048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 911

Querência/MT, 31 de julho de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito do Município de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 321/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **05/06/2022 a 04/06/2023**, a serem usufruídos a partir de **03 de agosto de 2026**:

I – ANA DALVA DE MIRANDA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.248.401-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **31 de julho de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 322/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **10/01/2025 a 09/01/2026**, a serem usufruídos a partir de **03 de agosto de 2026**:

I – SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.597.801-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **31 de julho de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 323/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **18/03/2017 a 17/03/2022**, a serem usufruídos a partir de **03 de agosto de 2026**:

I – REGINA MARIA DE ANDRADE inscrita no CPF sob o n.º **xxx.436.831-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **31 de julho de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 324/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **02/04/2017 a 01/04/2022**, a serem usufruídos a partir de **03 de agosto de 2026**:

I – GERALDO BISPO DE FARIAS, inscrito no CPF sob o n.º **xxx.519.521-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **31 de julho de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 325/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **07/02/2016 a 06/02/2021**, a serem usufruídos a partir de **03 de agosto de 2026**:

I – LUCIMAR MARIA DINIZ, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.780.601-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **31 de julho de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 326/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **07/02/2016 a 06/02/2021**, a serem usufruídos a partir de **03 de agosto de 2026**:

I – FABRICIA MENEZES GUTIERREZ, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.417.491-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **31 de julho de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA 006/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2026

Substituição de membro no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social

Dispõe sobre a substituição de membro no Comitê Social de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Reserva do Cabaçal/MT, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, Sra. Jane Faria Vanzzella, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 756/2023, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada no dia **22 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Sra. **Thais Teodoro de Souza** no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º Fica designada a Sra. **Simone Gomes de Souza Ramos Rodrigues** como novo membro do referido Comitê, em substituição à membro anterior, para cumprimento do mandato em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Reserva do Cabaçal/MT, 31de julho de 2026.

JANE FARIA VANZZELLA

Presidente do CMDCA de Reserva do Cabaçal/MT

RESERVA DO CABAÇAL 30 DE JULHO DE 2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 327/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar n.º 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL, inscrito no CPF sob o n.º xxx.085.051-xx, lotado na Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, **90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde**, a partir de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **31 de julho de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 42/2026

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que estará suspendendo a Concorrência Eletrônica **n° 05/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS** no Município de Ribeirão Cascalheira**.** A suspensão da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, que seria realizado no dia 04/08/2026 as 09:00hrs, se fez necessária para adequações no Edital e seus Anexos**.** A retomada do processo, bem como a nova data de abertura da sessão, será divulgada nos veículos oficiais de publicações e na plataforma LICITANET https://portal.licitanet.com.br/login. e poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-concorrencia-publica. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 99649-9163.

Ribeirão Cascalheira - MT, 31 de julho de 2026

Uglênia Vieira Barros Bueno
Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 42/2026

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que estará suspendendo a Concorrência Eletrônica **n° 05/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS** no Município de Ribeirão Cascalheira**.** A suspensão da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, que seria realizado no dia 04/08/2026 as 09:00hrs, se fez necessária para adequações no Edital e seus Anexos**.** A retomada do processo, bem como a nova data de abertura da sessão, será divulgada nos veículos oficiais de publicações e na plataforma LICITANET https://portal.licitanet.com.br/login. e poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-concorrencia-publica. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 99649-9163.

Ribeirão Cascalheira - MT, 31 de julho de 2026

Uglênia Vieira Barros Bueno
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 14.016.416/0001-02

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2026 até 27 de junho de 2027.

Valor Global: **R$ 331.896,12** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2026

Gestor: JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO

Foro: Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE FEVEREIRO/2026 (SERVIDORES).

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ELYMARA FELICIA DA SILVA FERREIRA **OBJETO:** Para o cargo de AGENTE DE EXPEDIENTE, lotada (o) na Secretaria Municipal de Governo. **VALOR TOTAL:** R$ 26.553,47

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2026 VIGÊNCIA: 09/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** FLORITA BENEDITA DE PAULA **OBJETO:** Para o cargo de CUIDADOR(A) DA CASA TRANSITÓRIA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 18.238,24

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2026 VIGÊNCIA: 13/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ADÃO JACOB DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de GUARDA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 19.474,96

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2026 VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LEIDE ISABEL DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 19.653,19

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** VALDEIR LUIZ DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de GUARDA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Governo. **VALOR TOTAL:** R$ 20.142,33

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JESSYCA DA SILVA PINTO **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO ADMINITRATIVO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Governo. **VALOR TOTAL:** R$ 26.553,47

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** FRANÇOYSE ALEXANDRA DE SOUZA SIARONIS HURTADO MARQUES **OBJETO:** Para o cargo de ACD/AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 19.454,76

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2026 VIGÊNCIA: 12/023/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** CLAUDETE SIMONE DE LIMA **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO ADMINITRATIVO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 25.753,67

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2026 VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ISABELA MARIA DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO ADMINITRATIVO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 25.753,67

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121/2026 VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** RAFAEL RUFINO DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MOTORISTA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 27.918,47

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2026 VIGÊNCIA: 20/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** DOUGLAS GOMES DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de GUARDA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 19.050,28

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2026 VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LETICIA FERREIRA DE ARRUDA **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO ADMINITRATIVO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 26.313,53

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANTONITA MARIA DA SILVA HOELTGEBAUM **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 22.594,59

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2026 VIGÊNCIA: 19/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANA PAULA BOABAID LEITE **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSORN (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.156,67

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** DIOGO CEZAR ARAUJO SANTO **OBJETO:** Para o cargo de AGENTE DE EXPEDIENTE, lotada (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 26.553,47

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ROSA PATRICIA FERNANDES **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 19.551,92

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2026 VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANGELO DOS SANTOS **OBJETO:** Para o cargo de MOTORISTA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 23.968,69

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 202/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** EVELLYN ELORRAINE DE ALMEIDA GOMES **OBJETO:** Para o cargo de PSICOLOGO (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 42.300,57

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 206/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** SIMONE MARIA DE ARRUDA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 209/2026 VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ROSANGELA MENDES DE SOUZA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 23.968,69

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 210/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** PAMELA PRADO MARTINS **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 211/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** SUZANA DE ALMEIDA GODOY **OBJETO:** Para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 213/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** AGUIDA FERREIRA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 214/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARIA JULIETA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 215/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** GONÇALINA GOMES DA CRUZ **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 218/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ROSIANE CREONICE DE AQUINO ARRUDA **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2026 VIGÊNCIA: 02/02/

2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** GLORIA DE OLIVEIRA SEABRA ARRUDA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 220/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LAIS LETICIA OLIVEIRA DA CRUZ **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 222/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ARLENE FRANCISCA PEREIRA DE BARROS **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 223/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARIA GONCALINA DA SILVA ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ADRIANA RIBEIRO DE LUCENA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 225/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** FLAVIA PAIXAO RODRIGUES **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 226/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANDRESSA REGINA SILVA LEITE **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 227/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** KARISLAYNE ISABELLY LEMES DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 229/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARINETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 230/2026 VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ABIDIA MOREIRA DO NASCIMENTO **OBJETO:** Para o cargo de MOTORISTA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 23.515,02

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 231/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANICELIA DOS SANTOS ARAUJO PEREIRA **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 232/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JUCELIA MARIA CONCEIÇÃO RAMOS **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 233/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** WILHAN BENEDITO DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de MOTORISTA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 234/2026 VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARCOS REI DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 33.360,84

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 235/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JOSEFA DE SANTANA **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2026 VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANTONIA LUIZA BORGES **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 23.893,08

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANDRESSA GOMES MONTEIRO **OBJETO:** Para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANGELICA CORREA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 240/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ELIZANGELA SILVA PULQUERIO **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 241/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** PATRICIA DE ALMEIDA MENDES **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 242/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARILUCIA MAGALHÃES DE MESQUITA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LUCILENE CARDOSO DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01 **CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 244/2026 VIGÊNCIA:** 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARLENE DA SILVA VALE **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 245/2026 VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO

OESTE/MT **CONTRATADO (A):** IVANETE RIBEIRO DE LARA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 23.968,69

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2026 VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANDRELINA JOENICE DOS SANTOS **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 23.968,69

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 248/2026 VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** DEJANIRA APARECIDA ANTONIO ANDRADE **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 23.968,69

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 249/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JOCIELE DA SILVA SANTANA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 251/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARIUZE RIBEIRO DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 252/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** NILCE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 253/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ALLIMAYRA MARIA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 255/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** RAYCE KARINE DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 256/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** IVANIL APARECIDA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 257/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ENIGRACYE BATISTA DE ALMEIDA GOMES **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 258/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** SIRLENE MARIA MALHEIROS **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 260/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARLENE DOMINGAS DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 261/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ADRIANY MARCIA CARDOSO DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 262/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 263/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARIA MARCIA RIBEIRO **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 264/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JANIO ALONSO DE ARRUDA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 266/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LEIA DORILHA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 268/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ELIANE FELIX DE FRANÇA **OBJETO:** Para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 269/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** NAYARA PAULA CAMPOS DE MORAES **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 270/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** FATIMA ALVES DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 271/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ALDINEIDE MARIA OJEDA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 272/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** CLEIDE DE OLIVIERA NOGUEIRA TRINDADE **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 273/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ELISANGELA APARECIDA DEL NEGRO OLIVEIRA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 274/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO

OESTE/MT **CONTRATADO (A):** FLAVIA OLIVEIRA DE LIMA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 277/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LEANDRA ALVES DE ARRUDA DINIS **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 278/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** IZORAIDE LEMES **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 279/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** DURVANICE RIBEIRO LIMA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 280/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANA MARIA LOPES DE MACEDO E SOUZA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 283/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** SUELY EVANGELISTA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 284/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LAIS REJANE DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 21.709,86

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 285/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** CLAUDIA REGINA DA SILVA DE BONFIM **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 287/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LORNNA PAOLA AMIKI RIBEIRO **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº /2892026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** CAROLINE RANIELE DA SILVA LOUZADA **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 291/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** DENIELA MARQUES NOBRE BUENO **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 292/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** DEISE JACOB DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 293/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ZILDA MARTINHA DE ARRUDA **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 294/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** PAULA RODRIGUES MACHADO **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 295/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** CRISLAINY DE ALMEIDA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 296/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARIA GORETT NUNES DE OLIVEIRA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 297/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** NILCE MARTA CORREA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 299/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANADIR VALENTINA DE SA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 300/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 301/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ZELIA XAVIER MARQUES DE FIGUEIREDO **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 304/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** CIRLEI TEREZINHA DRESCH **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 305/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** DANIELLE DA SILVA ESTERIS **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 306/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LAINE PATRICIA GOMES DOS SANTOS LEITE **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 307/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ELIZABETH ALVES DE ARRUDA DA CRUZ **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 311/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JERCINA ANA SANTANA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 312/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ADRIANA FERREIRA DE ASSUNÇÃO **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 313/2026 VIGÊNCIA: 19/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 22.834,52

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 316/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JAILA MARCIA DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 317/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LARISSA GABRIELLI DA SILVA SOUZA **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 318/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JOANICE MARIA DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 319/2026 VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANTONIA ARRUDA DE SOUZA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 31.544,16

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 321/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** DANIELE ANDREZA DE FIGUEIREDO **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 322/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** FLAVIA ATHAYDE SILVA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 323/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANA CLAUDIA BARBOSA GOMES **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 324/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ERICA REGINA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** FRANCISCA LOPES DE SOUSA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 327/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LETICIA NAITIARA VARGAS DE MATOS BRITO **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 328/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 329/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LAUDILENE DE OLIVEIRA FREITAS **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 330/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ALCIONE ESTFE DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 331/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANA MARIA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 332/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ISADORA HELENA DE ALMEIDA ARRUDA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 333/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** NALANA CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada (o) na Secretaria Municipal de. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 334/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ROSILEIDE JOANA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada (o) na Secretaria Municipal de. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 336/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARIA APARECIDA FERREIRA **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada (o) na Secretaria Municipal de. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 337/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JOSAINE APARECIDA DA COSTA

OBJETO: Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 338/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** CLEIDINETI GUIA DE ALMEIDA DIAS **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 339/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JUCYELLEN NEVES FERREIRA CAMPOS **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 340/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JANE ARIELE DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 341/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** EDINALVA DE ALMEIDA ANDRADE **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 342/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** LUCIANE NUNES DO PRADO **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 343/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 344/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JUREMA MARIA DA COSTA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 345/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** CHRISLAINY KAREN DE MORAES **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 347/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** GRACIELE BARROS DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 348/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** NATHALIA KEIKO DE OLIVEIRA TSUTSUI **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 349/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ERIKA VERONICA DA SILVA ARAUJO **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 350/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARIVANE DE ALMEIDA SOARES **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 351/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 352/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** CLAUDIANE DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 353/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JAIZA SUZANNE MARTINS CORREA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 354/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** VIVIANE APARECIDA CARDOSO VILELA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 355/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** EVELINE DA COSTA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 356/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** BRUNA CAROL ALMEIDA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 357/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JUCIMARA SOARES DE OLIVEIRA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 358/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** NILDETE DOS SANTOS SILVA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 359/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARILENE MARCELA PAPA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 360/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** GLEICIMARA DE SANTANA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 362/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ANDRESSA MARCILIO LEMES **OB-**

JETO: Para o cargo de MONITOR DA EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 363/2026 VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ALINE MARIA DA SILVA **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.044,30

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 365/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** EDINETE DE SOUZA **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 366/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** OGENIRA MARIA SANTIAGO **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 367/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** EDILEIA MARIA BATISTA **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 368/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ROZE MARIA DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 369/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JARDETE SANTOS DE MORAES **OBJETO:** Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 370/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** WLADIMIR DE ALMEIDA VICO **OBJETO:** Para o cargo de MOTORISTA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 24.119,91

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 372/2026 VIGÊNCIA: 19/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** SANDRA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 30.829,57

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 375/2026 VIGÊNCIA: 27/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** CLAUDIA VENTURA DOS SANTOS PAPA **OBJETO:** Para o cargo de MERENDEIRA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 22.229,63

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 376/2026 VIGÊNCIA: 20/02/2026 a 17/10/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** JAIR CORNELIO DE SOUZA **OBJETO:** Para o cargo de MOTORISTA, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 20.722,10

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 387/2026 VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 23.380,86

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 388/2026 VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** MARA CRISTINA DE ALMEIDA **OBJETO:** Para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 23.380,86

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 51685/2026 VIGÊNCIA: 09/02/2026 a 31/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** ALDINETE DE ALMEIDA FERREIRA **OBJETO:** Para o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotada (o) na Secretaria Municipal de Governo. **VALOR TOTAL:** R$ 25.993,61

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 68468/2026 VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 18/12/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT **CONTRATADO (A):** SOLANGE COSTA ALVES **OBJETO:** Para o cargo de PROFESSOR (A), lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 32.565,01

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA P.E SRP N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 005/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 002/2026, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 03/08/2026. Fim de Recebimento das Propostas: 17/08/2026 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 17/08/2026. **Local:** https://bllcompras.com/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://bllcompras.com/, ou através do site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 7º CAVALGADA DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show regional com a DUPLA MATEUS E FABRÍCIO no dia **22 de Agosto de 2026**, no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 010/2026; Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); Contratada: BACKSTAGE MUSIC LTDA CNPJ: 59.139.471/0001-28; Autorização: em 22/07/2026, por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 31/07/2026, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 7º CAVALGADA DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show nacional com a DUPLA ROGÉRIO E REGIANE no dia **23 de Agosto de 2026**, no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 011/2026; Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais); Contratada: RR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 45.642.619/0001-38; Autorização: em 22/07/2026, por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 31/07/2026, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 7º CAVALGADA DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show regional com o cantor CESINHA MELO no dia **23 de Agosto de 2026**, no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 012/2026; Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Contratada: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 55.589.051/0001-92; Autorização: em 22/07/2026, por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 31/07/2026, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 5º FESTA DO PEÃO DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show nacional com a cantora NAIARA AZEVEDO no dia **29 de Agosto de 2026**, no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 013/2026; Valor: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais); Contratada: NA XV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 43.793.950/0001-23; Autorização: em 29/07/2026, por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 31/07/2026, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais e itens de construção destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu/MT, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Salto do Céu/MT.

Sagraram-se vencedoras as empresas: JOSIAS DOS SANTOS COMÉRCIO, CNPJ nº 03.694.786/0001-82, vencedora de diversos itens, perfazendo o valor total de R$ 1.655.452,24 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos); S.L. DE CERQUEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 14.184.984/0001-12, vencedora de diversos itens, perfazendo o valor total de R$ 636.578,71 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Os valores unitários dos itens encontram-se registrados no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet, constante dos autos do processo, e serão formalizados em Ata de Registro de Preços.

Salto do Céu – MT, 31 de julho de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA Agente de Contratação Portaria nº 218/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 135/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 135/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

CONCEDE AFASTAMENTO/LICENÇA PUERPERAL POR NATIMORTO À SERVIDORA ELISABETE DE SOUZA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO O requerimento de licença-maternidade e atestado médico apresentado pela servidora **Rosilayne Colaco Camara**;

CONSIDERANDO A apresentação da Certidão de Natimorto;

CONSIDERANDO O parecer Jurídico nº119/2026 de 30 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença puerperal por natimorto, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, à servidora **Rosilayne Colaco Câmara,** matrícula n.º 10508, ocupante do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 25 de julho de 2026 e término previsto para 02 de setembro de 2026, conforme previsão do **Art. 165, §4º da Lei Comple-**

mentar Municipal n.º 03/2025.

Art. 2º. Após o término do período de licença, a servidora deverá ser submetida a avaliação médica oficial, para fins de retorno às atividades, conforme determina a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 30 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.136/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.136/2026

DE 31 DE JULHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.161 da Lei Complementar Municipal n°03/2025 de 15 de setembro de 2026, estatuto do servidor público municipal.

CONSIDERANDO; O requerimento da Servidora que trata essa Portaria datada e protocolado em 31 de julho de 2026 .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares**,** pelo período de 31/07/2026 a 31/07/2028 a servidora: **KENYA KARLA CANDIDA DE OLIVEIRA**, cargo **ESCRITURARIO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinente e, as providências na substituição do servidor acima citado.

Art. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo servidor de que trata esta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 31 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2026

Processo Administrativo: 187/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com confecção e instalação de placa em PVC e ACM em formato de mão, para a campanha Agosto Lilás.

FAVORECIDO: M. ARCANJO DE PAULA LTDA

CNPJ: 59.524.162/0001-71

Valor Total: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 30 de Julho de 2026.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

_____

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMDCA

Torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo Suplementar Unificado para Escolha de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Carmem/MT, destinado ao preenchimento de vaga decorrente de vacância e à formação de cadastro de suplentes, nos termos das Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023, da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Santa Carmem/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023 e o Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que compete à legislação municipal disciplinar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as normas gerais previstas na legislação federal;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Santa Carmem/MT, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regulamentado pelas Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em razão da exoneração da Conselheira Tutelar Amanda Gimenes da Silva, tornando necessária a realização de Processo Seletivo Suplementar para o preenchimento da vaga remanescente do mandato em curso;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar, mediante resolução específica, o Processo Seletivo Suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Eleitoral instituída por meio da Resolução nº 004/2026/CMDCA;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas durante a 3ª Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **Edital de Abertura do Processo Seletivo Suplementar Unificado para Escolha de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Carmem/MT**, destinado ao **preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar Titular**, decorrente de vacância, **bem como à formação de cadastro de suplentes**, na forma das Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023, da Lei Federal nº 8.069/1990, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e das disposições constantes do Edital anexo.

Art. 2º O Edital de Abertura, constante do Anexo Único desta Resolução, passa a integrar o presente ato para todos os fins de direito.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem/MT, 03 de dezembro de 2026.

Hallison da Silva Conceição

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDCA

Institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Suplementar Unificado para Escolha de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Santa Carmem – MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, as Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023 e o Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO a comunicação da futura vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Santa Carmem/MT;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos suplentes aptos à convocação para suprir a futura vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção antecipada das providências administrativas indispensáveis à realização do Processo Seletivo Suplementar Unificado, visando garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocorrida na 3ª Reunião Extraordinária realizada em 24 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e execução dos atos preparatórios e das etapas do Processo Seletivo Suplementar Unificado para Escolha de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Carmem/MT, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta por 04 (quatro) membros, observada a composição paritária entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil, conforme segue:

Representantes Governamentais

I – Hállison da Silva Conceição

Função: Presidente da Comissão

II – Gilmara Ribeiro Wilges

Função: Relator(a)

Representantes da Sociedade Civil

III – Eliane Pereira dos Santos

Função: Secretário(a)

IV – Leocadia Bianchi de Carvalho

Função: Membro

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – elaborar o cronograma oficial do Processo Seletivo Suplementar Unificado;

II – elaborar a minuta do Edital de Abertura e seus anexos;

III – elaborar formulários, modelos de documentos e demais instrumentos necessários à realização do certame;

IV – receber, protocolar e analisar os pedidos de inscrição e a documentação apresentada pelos candidatos;

V – promover e acompanhar todas as etapas previstas no Edital;

VI – analisar e emitir parecer sobre os recursos administrativos de sua competência;

VII – divulgar os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Suplementar, na forma prevista no Edital;

VIII – encaminhar ao Plenário do CMDCA as matérias que dependam de deliberação ou homologação;

IX – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial Eleitoral deverão atuar com independência, imparcialidade, ética, sigilo quando necessário e observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo vedada qualquer atuação que comprometa a lisura, a transparência ou a igualdade entre os candidatos.

Art. 5º As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão registradas em ata e submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sempre que dependerem de homologação ou deliberação do Plenário.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral permanecerá constituída até a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Suple-

mentar Unificado, inclusive julgamento dos recursos, homologação do resultado final e encerramento do Processo Administrativo CMDCA nº 001/2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Carmem – MT, 24 de julho de 2026.

Hallison da Silva Conceição

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 001/2026

EDITAL CMDCA Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR UNIFICADO

PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SANTA CARMEM/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pelas Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023, que dispõem sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Tutelar do Município de Santa Carmem/MT e em conformidade com a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo Suplementar Unificado para escolha suplementar de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Carmem/MT, destinado ao preenchimento de vaga remanescente e formação de cadastro de suplentes para complementação do mandato do quadriênio 2024/2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regulamenta o Processo Seletivo Suplementar Unificado para preenchimento de **01 (uma) vaga** de Conselheiro Tutelar **Titular** e **05 (cinco) vagas** de Conselheiro Tutelar **Suplente** no Conselho Tutelar de Santa Carmem/MT, destinadas a cobrir vacâncias ocorridas durante o quadriênio 2024/2028, para cumprimento de mandato que se encerrará em 09 de janeiro de 2028.

1.2. A execução de todas as etapas do processo seletivo, incluindo a elaboração, aplicação e correção das provas, análise documental, avaliação psicológica, condução da eleição e homologação do resultado final será de responsabilidade do CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da administração pública municipal, sem a contratação de empresa externa para tais finalidades.

1.3. O processo de escolha do membro do Conselho Tutelar será realizado em etapas, conforme detalhado neste Edital, visando selecionar candidatos habilitados para a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município.

1.4. JUSTIFICATIVA DA VACÂNCIA

Este Processo de Escolha Suplementar destina-se ao preenchimento da vacância decorrente da exoneração voluntária da Conselheira Tutelar Amanda Gimenes da Silva, publicada em 31 de julho de 2026, bem como à

formação de cadastro de suplentes para o restante do mandato referente ao quadriênio 2024/2028.

2. DO OBJETO E DAS VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo Suplementar Unificado tem como objeto a seleção de **01 (uma) vaga para Conselheiro Tutelar Titular e 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Suplente** do Conselho Tutelar de Santa Carmem/MT, destinadas a cobrir vacâncias no quadriênio 2024/2028.

2.2. Os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes eleitos e empossados exercerão mandato complementar até 09 de janeiro de 2028, completando o período integral do quadriênio 2024/2028.

2.3. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares Titulares será definida por Lei Municipal específica, além dos direitos sociais previstos em legislação. Os Conselheiros Suplentes receberão remuneração proporcional ao período de exercício efetivo da função, conforme legislação municipal aplicável.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar (Titular ou Suplente), o interessado deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da posse;

c) Residir no município de Santa Carmem/MT há, no mínimo, 02 (dois) anos;

d) Ensino médio completo;

e) Estar no gozo de seus direitos políticos;

f) Apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes Eleitorais, todas emitidas pelos respectivos órgãos competentes e válidas na data da inscrição.

g) Não exercer cargo, emprego ou função pública incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar, observadas as exceções previstas em lei.;

h) Aos candidatos com deficiência aplica-se o disposto no item 4.2 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas na sede do CMDCA de Santa Carmem/MT, localizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Carlos Gomes, nº 1032, Centro, Santa Carmem/MT, em frente ao ESF II Moisés Ferreira dos Santos, no período indicado no cronograma deste Edital.

Para efetivar sua participação no processo seletivo, o candidato deverá submeter a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos seguintes documentos (o candidato deverá apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples, para conferência e protocolo pela Comissão Especial Eleitoral ou servidor designado) para análise documental. Esta etapa destina-se à verificação do atendimento dos requisitos legais para candidatura, previstos na legislação municipal e neste Edital:

a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado de conclusão do ensino médio;

f) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes Eleitorais, emitidas pelos respectivos órgãos competentes e válidas na data da inscrição.;

g) Declaração de idoneidade moral (modelo fornecido pelo CMDCA);

4.1.1 No ato da inscrição, após a entrega da documentação exigida, será fornecido ao candidato comprovante de protocolo contendo o número de inscrição, data, horário, identificação do candidato e relação dos documentos apresentados.

O protocolo de inscrição servirá como comprovante de entrega da documentação, não implicando, por si só, deferimento da inscrição, cuja análise será realizada pela Comissão Especial Eleitoral, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

4.1.3. DA EMISSÃO DAS CERTIDÕES

4.1.4. As certidões exigidas na alínea "f" do item 4.1 deverão ser emitidas pelos órgãos oficiais competentes e estar válidas na data da inscrição.

4.1.5. As certidões poderão ser emitidas gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

I – Certidão Criminal da Justiça Estadual de Mato Grosso (TJMT):

https://sec.tjmt.jus.br/

II – Certidão Criminal da Justiça Federal da 1ª Região (TRF1):

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/

III – Certidão de Quitação Eleitoral (TSE):

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

IV – Certidão de Crimes Eleitorais (TSE):

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

V – Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal:

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

VI – Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso:

https://portal.sesp.mt.gov.br/

4.1.6. A emissão das certidões por meio dos endereços eletrônicos acima possui caráter meramente informativo, competindo ao candidato apresentar documentos expedidos pelos órgãos oficiais competentes e dentro do respectivo prazo de validade.

4.1.5. A Comissão Especial Eleitoral poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade das certidões apresentadas, podendo diligenciar junto aos órgãos emissores ou exigir nova emissão, caso haja dúvida quanto à validade, autenticidade ou integridade do documento.

4.1.7. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão Especial Eleitoral (CEE) do CMDCA de Santa Carmem/MT, que emitirá parecer fundamentado sobre a habilitação ou inabilitação do candidato.

4.1.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta.

4.2. ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1. Aos candidatos com deficiência serão asseguradas igualdade de oportunidades, acessibilidade e adaptações razoáveis durante todas as fases do processo de escolha, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), cabendo à Comissão Especial Eleitoral, mediante avaliação técnica e fundamentada, verificar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da função de Conselheiro Tutelar e as condições apresentadas pelo candidato, observado o disposto na legislação municipal e demais normas aplicáveis.

4.2.2. A solicitação de adaptações deverá ser feita por escrito, com apresentação de laudo médico ou documento que comprove a deficiência, conforme Lei 13.146/2015.

4.2.3. O CMDCA garantirá as adaptações solicitadas, sem prejuízo à avaliação técnica ou à igualdade de oportunidades entre candidatos.

4.2.4. Será fornecido atendimento especializado durante todas as etapas do processo seletivo (submissão de documentos, prova escrita, avaliação psicológica, eleição).

4.2.5. Candidatos com deficiência que necessitem de acompanhante terão direito a sua presença em todas as etapas do processo.

5. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação preliminar dos candidatos inscritos.

5.2. Qualquer cidadão, o Ministério Público ou membro da Comissão Especial Eleitoral poderá impugnar candidatura, mediante requerimento fundamentado e instruído com elementos de prova, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da relação preliminar.

5.3. O candidato impugnado será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

5.4. A Comissão Especial Eleitoral decidirá fundamentadamente sobre a impugnação, cabendo recurso ao Plenário do CMDCA, na forma prevista na Lei Municipal nº 936/2023.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Suplementar Unificado será composto pelas seguintes etapas, todas sob a coordenação e execução do CMDCA de Santa Carmem/MT:

6.1. ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1.1. Esta etapa, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão Especial Eleitoral (CEE), que verificará o cumprimento dos requisitos para a inscrição, conforme item 3 deste Edital.

6.1.2. O resultado da análise documental será publicado no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e em outros locais de ampla visibilidade pública.

6.1.3. A análise será fundamentada, indicando os motivos de habilitação ou inabilitação de cada candidato.

6.2. PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

6.2.1. A Prova Escrita de Conhecimentos terá caráter eliminatório, destinando-se à aferição dos conhecimentos mínimos necessários ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, constituindo requisito para habilitação do candidato às etapas subsequentes do Processo de Escolha.

6.2.2. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS**

A Prova Escrita de Conhecimentos será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta, abrangendo os conteúdos abaixo

relacionados.

1. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (10 questões)

Disposições Preliminares (arts. 1º ao 6º); Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente; Direito à Vida e à Saúde; Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Política de Atendimento; Medidas de Proteção (arts. 98 a 102); Medidas aplicáveis aos Pais ou Responsáveis (art. 129); Conselho Tutelar (arts. 131 a 140); Atribuições do Conselho Tutelar; Competências; Impedimentos; Procedimentos de Atendimento; Requisição de Serviços Públicos; Representação ao Ministério Público; Encaminhamentos ao Poder Judiciário; Infrações Administrativas; Responsabilidade pela Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos (03 questões)

Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD); Princípios da Proteção Integral; Papel do Conselho Tutelar; Papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Ministério Público; Poder Judiciário; Defensoria Pública; Rede de Proteção Social; Integração entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Trabalho em Rede; Ética no exercício da função; Sigilo funcional; Atendimento humanizado às crianças, adolescentes e suas famílias.

3. Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023 (03 questões)

Organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Organização do Conselho Tutelar; Competências do CMDCA; Competências do Conselho Tutelar; Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares; Comissão Especial Eleitoral; Requisitos para candidatura; Direitos, deveres e impedimentos dos Conselheiros Tutelares; Jornada de trabalho; Plantões; Remuneração; Vacância; Convocação de suplentes; Penalidades; Perda do mandato; Demais disposições constantes nas Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023.

4. Resolução CONANDA nº 231/2022 (02 questões)

Normas gerais para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; Competências do CMDCA; Competências da Comissão Especial Eleitoral; Registro de candidaturas; Impugnação de candidaturas; Campanha eleitoral; Condutas vedadas aos candidatos; Fiscalização do Ministério Público; Votação; Apuração dos votos; Homologação do resultado; Posse dos Conselheiros Tutelares.

5. Informática Básica (02 questões)

Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior; Gerenciamento de arquivos e pastas; Microsoft Word ou LibreOffice Writer; Microsoft Excel ou LibreOffice Calc; Internet; Navegação em páginas eletrônicas; Correio eletrônico (e-mail); Segurança da informação; Boas práticas na utilização da internet; Noções de armazenamento e organização de documentos digitais.

Distribuição das questões da prova	
Conteúdo	**Nº de Questões**

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	**10**
Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos	**3**
Lei Municipal nº 936/2023 e Lei nº 951/2023	**3**
Resolução CONANDA nº 231/2022	**2**
Informática Básica	**2**
Total	**20 questões**

6.2.3. A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

6.2.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, ou seja, 12 (doze) questões corretas.

6.2.5. A prova terá duração de 2 (duas) horas.

6.2.6. Cada questão da prova objetiva valerá 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.2.7. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, correspondente ao mínimo de 12 (doze) questões corretas.

6.2.8. Será disponibilizada relação de referências bibliográficas, não vinculando a elaboração da prova exclusivamente às obras indicadas.

6.2.9. Durante a aplicação da prova escrita serão asseguradas aos candidatos com deficiência as adaptações previstas no item 4.2 deste Edital.

6.2.10. A prova será realizada sem consulta a qualquer material.

6.2.11. Será eliminado o candidato que utilizar aparelho eletrônico, telefone celular, relógio inteligente, calculadora ou qualquer equipamento de comunicação durante a realização da prova.

6.2.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos.

6.2.13. Após o fechamento dos portões não será permitido ingresso.

6.2.14. Somente será permitida a saída definitiva após decorridos 30 minutos do início da prova.

6.2.15. O candidato deverá apresentar documento oficial com foto.

6.3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.3.1. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada em conformidade com as Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023, por Psicólogo(a) regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), designado(a) pela Administração Pública Municipal ou contratado(a) especificamente para essa finalidade, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia.

6.3.2. Serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos, observado o mínimo de 60 (sessenta) pontos previsto neste Edital.

6.3.3. O candidato considerado inapto ou que deixar de comparecer à Avaliação Psicológica será eliminado do Processo de Escolha, permanecendo habilitados os demais candidatos considerados aptos.

6.3.4. OBJETIVOS E CRITÉRIOS

Esta etapa visa aferir as condições psicológicas do candidato para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, considerando as exigências e responsabilidades do cargo, especificamente:

a) Estabilidade emocional e capacidade de lidar com situações de conflito, sofrimento e violência;

b) Empatia, sensibilidade e capacidade de escuta ativa com crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade;

c) Capacidade de trabalho em equipe, relacionamento interpessoal e comunicação efetiva;

d) Maturidade psicológica e capacidade de tomar decisões éticas e responsáveis;

e) características psicológicas compatíveis com o exercício da função que impeçam o exercício adequado;

f) Motivação genuína para trabalhar na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.3.5. INSTRUMENTOS PSICOMÉTRICOS

A avaliação psicológica poderá compreender entrevista individual e aplicação de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, observadas as normas vigentes do Sistema Conselhos de Psicologia.

6.3.6. SIGILO PROFISSIONAL

Os testes psicológicos, laudos, pareceres e demais documentos técnicos permanecerão sob sigilo profissional, sendo acessíveis exclusivamente ao candidato e ao psicólogo responsável, na forma das normas do Conselho Federal de Psicologia. À Comissão Especial Eleitoral será informado apenas o resultado final (APTO ou INAPTO).

6.3.7. RESULTADO E DIREITO DE DEFESA

6.3.7.1. O resultado será expresso como "APTO" ou "INAPTO", com parecer fundamentado que justifique a conclusão.

6.3.7.2. Será assegurado ao candidato o direito de conhecer o resultado da avaliação psicológica e, mediante requerimento, ter acesso ao documento psicológico, na forma das normas do Conselho Federal de Psicologia.

6.3.7.3. Candidato considerado INAPTO terá direito a:

a) Notificação formal com fundamentação técnica clara;

b) Prazo de 5 (cinco) dias úteis para requerer segunda avaliação com psicólogo diverso, indicado pela CEE;
c) A segunda avaliação será realizada por profissional independente, sem conflito de interesse;

d) O resultado da segunda avaliação será considerado definitivo.

e) Acesso ao parecer psicológico e direito ao recurso.

6.3.8. ACESSIBILIDADE

Na avaliação psicológica serão observadas as garantias de acessibilidade e adaptações previstas no item 4.2 deste Edital.

6.4. ELEIÇÃO SECRETA E VOTAÇÃO

6.4.1. A eleição dos candidatos aptos será realizada por meio de voto secreto e direto, sob a coordenação e fiscalização da CEE do CMDCA de Santa Carmem/MT.

6.4.2. A votação será aberta a todos os eleitores do município de Santa Carmem/MT, maiores de 16 (dezesseis) anos, que estejam em dia com suas obrigações eleitorais.

6.4.3. Os locais de votação, horários e demais procedimentos serão amplamente divulgados pelo CMDCA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.4.4. Será garantido acesso e acessibilidade aos locais de votação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.5. DAS CONDUTAS VEDADAS

Constituem condutas vedadas aos candidatos durante o processo de escolha, sem prejuízo de outras previstas na Lei Municipal nº 936/2023 e na Resolução CONANDA nº 231/2022:

I – oferecer, prometer ou entregar dinheiro, brindes, vantagens ou qualquer benefício ao eleitor;

II – utilizar bens, veículos, servidores ou recursos públicos em benefício de candidatura;

III – realizar propaganda em prédios públicos, escolas, unidades de saúde ou repartições públicas;

IV – promover transporte de eleitores com finalidade eleitoral;

V – divulgar notícias falsas (fake news) ou informações sabidamente inverídicas sobre candidatos;

VI – praticar abuso do poder econômico, político ou religioso;

VII – realizar propaganda em desacordo com a legislação municipal e com a Resolução CONANDA nº 231/2022.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo poderá ensejar advertência, suspensão da propaganga, cassação da candidatura, outras medidas previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.6.1. A propaganda eleitoral dos candidatos observará as disposições deste Edital, das Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

6.6.2. Será permitida a divulgação das candidaturas por meios lícitos, vedada qualquer forma de propaganda que implique abuso do poder econômico, político, religioso ou dos meios de comunicação.

6.6.3. É vedado ao candidato, durante o período de campanha:

a) oferecer, prometer ou entregar dinheiro, brindes, presentes, cestas básicas, alimentos, combustível, favores ou qualquer vantagem ao eleitor;

b) utilizar bens, veículos, materiais, equipamentos, servidores públicos ou recursos da Administração Pública em benefício de candidatura;

c) realizar propaganda em repartições públicas, escolas, unidades de saúde ou demais bens públicos, salvo autorização legal;

d) promover transporte de eleitores com finalidade eleitoral;

e) praticar propaganda mediante coação, intimidação, ameaça, assédio ou abuso de autoridade;

f) divulgar informações sabidamente falsas ou ofensivas contra outros candidatos;

g) realizar propaganda que viole a dignidade da criança e do adolescente ou que seja incompatível com os princípios da proteção integral;

h) utilizar impulsionamento pago em redes sociais ou qualquer outro meio de publicidade paga na internet, quando vedado pela legislação aplicável.

6.6.4. É permitida a utilização de materiais impressos, reuniões, debates, redes sociais e outros meios de divulgação lícitos, desde que observados os princípios da igualdade entre os candidatos, da moralidade administrativa e da legislação vigente.

6.6.5. A Comissão Especial Eleitoral exercerá o poder de polícia sobre a propaganda eleitoral, podendo

determinar a retirada de propaganda irregular, instaurar procedimento administrativo e aplicar as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.6. O descumprimento das normas relativas à propaganda eleitoral poderá acarretar advertência, suspensão da propaganda, cassação do registro da candidatura ou outras medidas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

6.6.7. O Ministério Público poderá acompanhar e fiscalizar a propaganda eleitoral, comunicando à Comissão Especial Eleitoral eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

6.7. HOMOLOGAÇÃO E POSSE

6.7.1. Após a apuração dos votos e a análise de eventuais recursos, a CEE encaminhará o resultado final ao Plenário do CMDCA para homologação.

6.7.2. O resultado homologado será publicado no Diário Oficial do Município e em locais de ampla visibilidade pública.

6.7.3. Os candidatos eleitos serão convocados para a posse, que ocorrerá em data e local a serem definidos pelo CMDCA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.7.4. A posse será realizada em sessão pública do CMDCA, com presença de autoridades municipais e representantes da sociedade civil.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma contendo as etapas, prazos e datas previstas para realização do Processo Seletivo Suplementar Unificado para escolha de membro do Conselho Tutelar consta no **Anexo I deste Edital,** parte integrante deste instrumento.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE)

8.1. A Comissão Especial Eleitoral (CEE) foi instituída por meio da Resolução CMDCA nº 004/2026, sendo composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Carmem/MT, competindo-lhe a coordenação e condução do Processo Seletivo Suplementar Unificado, na forma da legislação vigente.

8.2. A CEE será responsável por toda a condução do processo seletivo, desde a publicação do Edital até a homologação final, garantindo a lisura, transparência e imparcialidade de todas as etapas.

8.3. Compete à CEE, entre outras atribuições:

a) Receber e analisar as inscrições;

b) Elaborar e aplicar a prova de conhecimentos;

c) Acompanhar os procedimentos relativos à avaliação psicológica, sem acesso ao conteúdo técnico sigiloso;

d) Organizar e fiscalizar a eleição;

e) Julgar os recursos interpostos;

f) Encaminhar o resultado final ao Plenário do CMDCA para homologação;

g) Assegurar aos candidatos com deficiência as condições de acessibilidade e adaptações previstas no item 4.2;

h) Manter registro documentado de todas as etapas do processo.

8.4. IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSE

8.4.1. Membros da CEE que possuam conflito de interesse com candidatos (parentesco, relação profissional, amizade íntima, etc.) deverão se declarar impedidos e se afastar da análise daquele candidato específico.

8.4.2. A declaração de impedimento será registrada em Ata e comunicada ao Plenário do CMDCA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso exercerá a fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo Suplementar Unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023 e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

9.2. A Comissão Especial Eleitoral encaminhará ao Ministério Público, quando solicitado, os documentos, atas, decisões, recursos e demais informações relacionadas ao processo de escolha.

9.3. A atuação fiscalizatória do Ministério Público não afasta nem substitui as competências legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial Eleitoral.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ELEIÇÃO

10.1. A prova objetiva de conhecimentos específicos possui caráter eliminatório, destinando-se exclusivamente à habilitação dos candidatos para participação nas etapas subsequentes do Processo de Escolha.

10.2. Serão considerados habilitados para participar da eleição os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova objetiva e forem considerados aptos nas demais etapas previstas neste Edital.

10.3. A classificação final dos candidatos será definida exclusivamente pelo número de votos válidos obtidos na eleição, realizada mediante sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Santa Carmem/MT.

10.4. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, observando-se a quantidade de vagas prevista na legislação municipal.

10.5. Os demais candidatos classificados comporão cadastro de suplentes, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da votação obtida.

10.6. Em caso de empate no número de votos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota obtida na prova objetiva no modulo Estatuto da Criança e Adolecente (ECA);

II – maior idade.

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral, na presença dos candidatos interessados e do Ministério Público, se desejar acompanhar, sendo lavrada ata do procedimento

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso contra as seguintes etapas do processo seletivo:

a) Resultado da Análise Documental;

b) Gabarito Preliminar e Resultado da Prova Escrita de Conhecimentos;

c) Resultado da Avaliação Psicológica;

d) Resultado Preliminar da Eleição;

e) Resultado Final Homologado.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados na sede do CMDCA de Santa Carmem/MT, nos prazos estabelecidos no cronograma.

11.3. Cada recurso deverá conter:

a) Identificação completa do candidato;

b) Etapa contra a qual se recorre;

c) Fundamentação clara e objetiva;

d) Documentos ou evidências que sustentem o recurso.

11.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Eleitoral (CEE), que emitirá decisão fundamentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os recursos interpostos contra o resultado da Avaliação Psicológica, os quais serão submetidos à reavaliação por Psicólogo(a) regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), distinto(a) daquele(a) que realizou a avaliação inicial, cabendo à Comissão Especial Eleitoral homologar administrativamente o resultado com base no parecer técnico emitido..

11.5. O resultado do julgamento de recursos será publicado no Diário Oficial do Município e em locais de ampla visibilidade pública.

11.6. Não será admitido recurso contra decisão de recurso anterior (recurso em cascata), salvo em caso de vício processual manifesto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O presente Processo Seletivo Suplementar Unificado é gratuito, não havendo cobrança de taxa de inscrição.

12.3. A divulgação de todos os atos e resultados do Processo Seletivo Suplementar Unificado será realizada no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (se houver) e em outros meios de ampla publicidade, sob a responsabilidade do CMDCA.

12.4. Todos os documentos e registros do processo de escolha serão mantidos em arquivo pelo CMDCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.5. Aplicam-se aos candidatos com deficiência as disposições constantes do item 4.2 deste Edital, observada a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a legislação municipal pertinente.

12.6. Todos os dados pessoais coletados durante o Processo Seletivo Suplementar Unificado serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo-se a confidencialidade, a segurança e a utilização exclusiva para as finalidades previstas neste Edital.

12.7. Os candidatos classificados como suplentes formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência do mandato sempre que ocorrer vacância, afastamento, licença ou impedimento de Conselheiro Tutelar Titular, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

12.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do CMDCA, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Resolução CONANDA nº 231/2022 e as Leis Municipais nº 936/2023 e nº 951/2023.

12.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Santa Carmem, 03 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I
CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR UNIFICADO PARA ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	03/08/2026
Período de Inscrições	04 a 17/08/2026
Análise Documental pela CEE	18/08 a 21/08/2026
Publicação da Relação Preliminar de Candidatos Inscritos	24/08/2026
Prazo para Impugnação das Candidaturas	25 a 26/08/2026
Prazo para Defesa dos Candidatos Impugnados	27 a 28/08/2026
Julgamento das Impugnações pela CEE	31 a 01/09/2026
Publicação da Relação Definitiva de Candidatos Habilitados	02/09/2026
Aplicação da Prova Escrita de Conhecimentos	06/09/2026
Publicação do Gabarito Preliminar	08/09/2026
Prazo para Recursos (Prova Escrita)	09 a 10/09/2026
Análise dos Recursos da Prova Escrita	11 a 14/09/2026
Publicação do resultado final da etapa da prova objetiva	15/09/2026
Avaliação Psicológica	16 a 18/09/2026
Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica	21/09/2026
Prazo para Recursos (Avaliação Psicológica)	22 a 23/09/2026

Análise dos Recursos da Avaliação Psicológica	24 a 25/09/2026
Publicação da Lista Final de Candidatos Aptos	28/09/2026
Eleição e Votação	11/10/2026
Apuração dos Votos	11/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Eleição	13/10/2026
Prazo para Recursos (Resultado da Eleição)	13 a 14/10/2026
Análise dos Recursos pela CEE	15 a 16/10/2026
Homologação do Resultado Final e Publicação	20/10/2026
Posse dos Conselheiros Eleitos	21/10/2026

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA E LEGISLAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS

- **Legislação**
- **Constituição Federal**
- **Arts. 226, 227 e 228**
- **Estatuto da Criança e do Adolescente**
- **Lei Federal 8.069/1990**
- **Lei Municipal nº 936/2023**
- **Lei Municipal nº 951/2023**
- **Resolução CONANDA nº 231/2022**
- **Informática**
- **Windows 10 ou superior**
- **Microsoft Word ou LibreOffice Writer**
- **Microsoft Excel ou LibreOffice Calc**
- **Internet**
- **Correio eletrônico**
- **Conhecimentos Gerais**
- **Organização da Rede de Proteção**
- **Atribuições do Conselho Tutelar**
- **Sistema de Garantia de Direitos**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR UNIFICADO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:_____

Nome completo do candidato: _____

Data de nascimento: / /_____Idade: _____anos - CPF: _____

RG: _____Órgão emissor: _____Data de emissão: __/____/____

Título de Eleitor: _____Zona: _____Seção: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____CEP: _____Cidade: Santa Carmem/MT Telefone fixo: (66) _____Celular/WhatsApp: (66) _____

E-mail: _____

Escolaridade: Ensino Médio completo ☐ (Anexar cópia do certificado)

Pessoa com Deficiência? ( ) Não ( ) Sim → Qual? _____
Necessita de atendimento especial? ( ) Não ( ) Sim → Qual? _____

Declarações do Candidato (assinar obrigatoriamente):

Eu, acima qualificado, declaro, sob as penas da lei, que:

Atendo a todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2026, especialmente o item 3.1;

1. Resido no município de Santa Carmem/MT há pelo menos 02 (dois) anos;
2. Não fui penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;
3. Declaro que não exerço cargo, emprego ou função pública incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar, observadas as exceções previstas em lei;
4. Aceito integralmente todas as normas do Edital e comprometo-me a apresentar todos os documentos originais na inscrição;
5. Estou ciente de que a falsidade de qualquer informação acarretará a inabilitação e as sanções legais cabíveis.

Santa Carmem/MT, _____de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato (Nome legível)

Para uso da Comissão Especial Eleitoral (CEE):

Recebido em: _____/___/2026

Protocolo nº: _____ Parecer: ( ) Habilitado ( ) Inabilitado Motivo: _____

Membro da CEE:

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR UNIFICADO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2026

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº ____/2026

Certificamos que nesta data foi recebida a documentação referente à inscrição do(a) candidato(a):

Nome: _____

CPF: _____

Processo: Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar

Edital: CMDCA nº 001/2026

Data do recebimento: / /2026

Horário: _____

Documentos recebidos:

( ) Ficha de inscrição preenchida;
( ) Documento de identificação com foto;
( ) CPF;
( ) Comprovante de residência atualizado;
( ) Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) Certidões exigidas no Edital;
( ) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
( ) Declaração de Idoneidade Moral;
( ) Outros: _____.

Declara-se que a documentação acima relacionada foi recebida para posterior análise pela Comissão Especial Eleitoral, conforme critérios estabelecidos no Edital CMDCA nº 001/2026.

O presente protocolo não implica deferimento da inscrição, estando a habilitação do(a) candidato(a) condicionada à análise documental e decisão da Comissão Especial Eleitoral.

Santa Carmem – MT, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo recebimento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (modelo fornecido pelo CMDCA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, no município de Santa Carmem/MT, declaro para os devidos fins de participação no Processo Seletivo Suplementar Unificado para membro do Conselho Tutelar (Edital CMDCA nº 001/2026) que:

- Possuo **reconhecida idoneidade moral**;
- Não possuo antecedentes criminais que impeçam o exercício da função;
- Não fui condenado por crime doloso ou por ato de improbidade administrativa;
- Não fui destituído do cargo de Conselheiro Tutelar em processo administrativo ou judicial;
- Estou ciente de que a presente declaração tem caráter de veracidade e que, em caso de falsidade, estarei sujeito às sanções penais e civis cabíveis.

Declaro não possuir condenação pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, crimes contra crianças e adolescentes ou quaisquer outros impedimentos previstos na legislação aplicável.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Santa Carmem/MT, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do candidato (Nome legível)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ADAPTAÇÕES PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL / Adaptações

Ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral – CEE CMDCA de Santa Carmem/MT.

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Suplementar Unificado para membro do Conselho Tutelar (Edital nº 001/2026), venho respeitosamente requerer **adaptações** para participação nas etapas do certame, nos termos do item 4.2 do Edital e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Tipo de deficiência: _____

Adaptações solicitadas (assinale as opções aplicáveis):

( ) Tempo adicional de 50% para realização da prova escrita.

( ) Prova ampliada.

( ) Ledor.

( ) Intérprete de Libras.

( ) Auxílio para transcrição.

( ) Outra: _____

Anexo a este requerimento:

- Laudo médico ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado, contendo a descrição da deficiência, suas limitações funcionais e, quando necessário, as adaptações requeridas para participação nas etapas do Processo Seletivo Suplementar Unificado.

Declaro estar ciente de que a concessão das adaptações está condicionada à comprovação de que não comprometerão a autonomia e a efetividade no exercício das funções de Conselheiro Tutelar.

Nestes termos, Pede deferimento.

Santa Carmem/MT, _____de _____de 2026.

_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII

MODELO DE LAUDO MÉDICO / FUNCIONAL PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
(sugestão – deve ser emitido por profissional habilitado)

LAUDO MÉDICO / FUNCIONAL

Eu, Dr(a). _____, Registro no Conselho Profissional nº _____, especialista em _____, atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, possui a seguinte condição:
Tipo de deficiência: _____

CID (quando aplicável): _____Grau/Nível (quando aplicável): _____

Descrição detalhada da deficiência e limitações funcionais:

_____

Conclusão quanto à aptidão para o cargo de Conselheiro Tutelar:

( ) O(a) candidato(a) possui condições funcionais compatíveis com o exercício da função, observadas as adaptações razoáveis eventualmente necessárias.

( ) Recomendo as seguintes adaptações para participação nas etapas do Processo Seletivo Suplementar Unificado:_____
_____
_____

Data do laudo: ___/___/2026

Assinatura e identificação do profissional habilitado, com número de registro no respectivo conselho profissional.
(Nome legível + número do conselho)

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital CMDCA nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____Nº da Inscrição: _____

CPF:_____Telefone:_____E-mail: _____

2. ETAPA OBJETO DO RECURSO

( ) Indeferimento da inscrição

( ) Impugnação de candidatura

( ) Gabarito preliminar da prova objetiva

( ) Questão da prova objetiva

( ) Resultado da prova objetiva

( ) Resultado da avaliação psicológica

( ) Resultado preliminar da eleição

( ) Outro (especificar): _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva, de forma clara e objetiva, os fundamentos do recurso, indicando os fatos, os dispositivos legais e/ou editalícios que entende aplicáveis.

4. PEDIDO

Diante das razões apresentadas, requer:

5. DOCUMENTOS ANEXADOS (quando houver)

( ) Cópia de documento

( ) Certidão

( ) Comprovante

( ) Outros: _____

Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

Santa Carmem – MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Protocolo nº: _____

Data do recebimento: / /2026

Horário: _____

Recebido por:

Nome e assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

( ) Deferido

( ) Deferido parcialmente

( ) Indeferido

Fundamentação:

Data do julgamento: / /2026.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Relator(a)

Membro(s)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/ 2026

processo administrativo licitatório nº 196/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 28/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento bolsa tiossulfato de sódio estéril para atender a demanda vigilância

epidemiológica do município de Santa Carmem, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06 de agosto de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link

https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail:compras@santacarmem.mt.gov.br.

1º ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente ADENDO MODIFICADOR ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DO ADENDO

Em razão do julgamento da impugnação apresentada pela empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., decidiu a Administração Municipal promover alteração no certame, exclusivamente quanto aos itens 05 e 08.

2. DO CANCELAMENTO DOS ITENS

Ficam CANCELADOS os seguintes itens do Pregão Eletrônico nº 024/2026:

- Item 05 – Conjunto Escolar (conforme descrição constante do Termo de Referência);
- Item 08 – Conjunto Escolar (conforme descrição constante do Termo de Referência).

O cancelamento dos referidos itens decorre da necessidade de reavaliação e adequação de suas especificações técnicas, visando ao aperfeiçoamento do objeto e ao atendimento do interesse público.

Os itens cancelados serão objeto de novo procedimento licitatório, a ser oportunamente instaurado pela Administração Municipal, após a revisão das especificações técnicas pertinentes.

3. DA MANUTENÇÃO DO CERTAME

O presente adendo não altera os demais itens, condições ou disposições do Edital.

O Pregão Eletrônico nº 024/2026 permanece inalterado em relação aos demais itens, prosseguindo normalmente quanto aos objetos remanescentes, sem necessidade de reabertura dos prazos do certame, uma vez que a alteração restringe-se ao cancelamento dos itens 05 e 08, medida adotada para evitar prejuízo ao cronograma da licitação e à futura entrega dos materiais relativos aos demais itens.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 que não conflitarem com o presente Adendo Modificador.

Santa Carmem/MT, 31 de julho de 2026.

MARCELI TAFAREL

Agente de Contratação / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CONTABILIDADE
REPUBLICACAO - RREO - RELATORIO EXECUTIVO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 3 BIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.306.928,09	75.756.928,09	9.925.359,93	13,10	30.968.907,59	40,88	44.788.020,50
RECEITAS CORRENTES	66.008.269,22	66.458.269,22	9.925.359,93	14,93	28.215.793,23	42,46	38.242.475,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.032.626,21	5.032.626,21	577.121,96	11,47	1.816.062,04	36,09	3.216.564,17
Impostos	4.896.506,60	4.896.506,60	566.484,83	11,57	1.750.139,92	35,74	3.146.366,68
Taxas	136.119,61	136.119,61	10.637,13	7,81	65.922,12	48,43	70.197,49
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	180.891,11	180.891,11	50.493,34	27,91	151.113,98	83,54	29.777,13
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.891,11	180.891,11	50.493,34	27,91	151.113,98	83,54	29.777,13
RECEITA PATRIMONIAL	273.165,30	273.165,30	935.917,70	342,62	2.178.252,61	797,41	-1.905.087,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	273.165,30	273.165,30	935.917,70	342,62	2.178.252,61	797,41	-1.905.087,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	16.914,27	16.914,27	11.770,00	69,59	11.770,00	69,59	5.144,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			11.770,00		11.770,00		-11.770,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	16.914,27	16.914,27					16.914,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.378.633,03	60.828.633,03	8.246.719,81	13,56	23.764.792,76	39,07	37.063.840,27
Transferências da União e de suas Entidades	28.025.635,04	28.025.635,04	3.215.152,00	11,47	9.004.029,33	32,13	19.021.605,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.600.655,30	26.050.655,30	4.305.085,39	16,53	12.495.303,36	47,97	13.555.351,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 29/07/2026 08:01:31 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 29/07/2026 08:01:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.752.342,69	6.752.342,69	726.482,42	10,76	2.265.460,07	33,55	4.486.882,62
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.039,30	126.039,30	103.337,12	81,99	293.801,84	233,10	-167.762,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.887,06	12.887,06					12.887,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.090,24	108.090,24	102.222,93	94,57	291.956,58	270,10	-183.866,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.062,00	5.062,00	1.114,19	22,01	1.845,26	36,45	3.216,74
RECEITAS DE CAPITAL	9.298.658,87	9.298.658,87			2.753.114,36	29,61	6.545.544,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	6.691,26	6.691,26					6.691,26
Alienação de Bens Móveis	3.345,63	3.345,63					3.345,63
Alienação de Bens Imóveis	3.345,63	3.345,63					3.345,63
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.291.967,61	9.291.967,61			2.753.114,36	29,63	6.538.853,25
Transferências da União e de suas Entidades	75.253,99	75.253,99			153.114,36	203,46	-77.860,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.216.713,62	9.216.713,62			2.600.000,00	28,21	6.616.713,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.306.928,09	75.756.928,09	9.925.359,93	13,10	30.968.907,59	40,88	44.788.020,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**75.306.928,09**	**75.756.928,09**	**9.925.359,93**	**13,10**	**30.968.907,59**	**40,88**	**44.788.020,50**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**75.306.928,09**	**75.756.928,09**	**9.925.359,93**	**13,10**	**30.968.907,59**	**40,88**	**44.788.020,50**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.053.928,79			6.053.928,79	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.053.928,79			6.053.928,79	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.428.742,22	79.196.771,01	7.522.527,73	29.649.693,57	49.547.077,44	8.796.071,27	21.764.164,76	57.432.606,25	20.966.892,92	
DESPESAS CORRENTES	51.579.259,76	52.275.972,52	6.602.642,74	25.431.023,47	26.844.949,05	7.931.678,27	20.308.809,94	31.967.162,58	19.521.849,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.917.434,84	22.187.674,06	3.206.941,31	9.161.634,98	13.026.039,08	3.206.625,52	9.161.319,19	13.026.354,87	8.883.055,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.108,82	16.108,82			16.108,82			16.108,82		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.645.716,10	30.072.189,64	3.395.701,43	16.269.388,49	13.802.801,15	4.725.052,75	11.147.490,75	18.924.698,89	10.638.794,85	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	20.495.088,21	26.566.404,24	919.884,99	4.218.670,10	22.347.734,14	864.393,00	1.455.354,82	25.111.049,42	1.445.042,98	
INVESTIMENTOS	20.350.108,75	26.421.424,78	907.513,65	4.181.926,90	22.239.497,88	852.021,66	1.418.611,62	25.002.813,16	1.408.299,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	144.979,46	144.979,46	12.371,34	36.743,20	108.236,26	12.371,34	36.743,20	108.236,26	36.743,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.394,25	354.394,25			354.394,25			354.394,25		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**72.428.742,22**	**79.196.771,01**	**7.522.527,73**	**29.649.693,57**	**49.547.077,44**	**8.796.071,27**	**21.764.164,76**	**57.432.606,25**	**20.966.892,92**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**72.428.742,22**	**79.196.771,01**	**7.522.527,73**	**29.649.693,57**	**49.547.077,44**	**8.796.071,27**	**21.764.164,76**	**57.432.606,25**	**20.966.892,92**	
SUPERÁVIT (XIII)							9.204.742,83		10.002.014,67	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.428.742,22	79.196.771,01	7.522.527,73	29.649.693,57	49.547.077,44	8.796.071,27	30.968.907,59	48.227.863,42	30.968.907,59	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 29/07/2026 08:01:31 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 29/07/2026 08:01:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de julho de 2026

Data: 29/07/2026 08:01:31 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 29/07/2026 08:01:31 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.428.742,22	79.196.771,01	7.522.527,73	29.649.693,57	100,00	49.547.077,44	8.796.071,27	21.764.164,76	100,00	57.432.606,25	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	11.173.869,73	11.789.591,26	1.547.433,24	5.306.743,47	17,90	6.482.847,79	1.865.552,55	4.191.502,94	19,26	7.598.088,32	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.677.381,20	9.446.102,73	1.394.031,86	4.191.686,38	14,14	5.254.416,35	1.595.974,45	3.438.991,76	15,80	6.007.110,97	
Administração Financeira	2.145.976,15	1.992.976,15	108.669,06	1.002.148,94	3,38	990.827,21	224.845,78	639.603,03	2,94	1.353.373,12	
Controle Interno	350.512,38	350.512,38	44.732,32	112.908,15	0,38	237.604,23	44.732,32	112.908,15	0,52	237.604,23	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/07/2026 08:02:45 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/07/2026 08:02:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA		1.814.942,74				1.814.942,74				1.814.942,74	
Policiamento		1.814.942,74				1.814.942,74				1.814.942,74	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.081.658,66	2.348.627,66	277.090,95	1.120.663,26	3,78	1.227.964,40	357.542,26	943.089,97	4,33	1.405.537,69	
Assistência ao Idoso	15.969,00	15.969,00				15.969,00				15.969,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.288,02	339.288,02	43.498,29	162.636,83	0,55	176.651,19	44.202,69	153.015,18	0,70	186.272,84	
Assistência Comunitária	134.237,21	512.877,80	74.993,34	381.963,84	1,29	130.913,96	120.858,40	289.409,02	1,33	223.468,78	
Serviços Socioassistenciais	318.173,27	318.173,27	4.637,20	28.486,52	0,10	289.686,75	11.429,85	20.130,86	0,09	298.042,41	
Segurança de Renda											
Administração Geral	1.273.991,16	1.146.350,57	153.962,12	547.576,07	1,85	598.774,50	181.051,32	480.534,91	2,21	665.815,66	
Demais Subfunções		15.969,00				15.969,00				15.969,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	16.801.222,56	17.096.926,90	1.927.059,54	7.077.152,57	23,87	10.019.774,33	1.976.818,07	5.529.974,69	25,41	11.566.952,21	
Atenção Básica	5.166.553,47	5.357.553,47	740.449,86	2.936.546,24	9,90	2.421.007,23	875.067,80	2.387.150,18	10,97	2.970.403,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.033.842,92	11.103.995,12	1.163.515,88	4.061.134,43	13,70	7.042.860,69	1.072.897,77	3.077.749,30	14,14	8.026.245,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	67.069,80	67.069,80				67.069,80				67.069,80	
Vigilância Sanitária	387.054,49	387.054,49		57,00		386.997,49		57,00		386.997,49	

Data: 29/07/2026 08:02:45 — Página: 2 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	146.701,88	146.701,88	23.093,80	44.862,76	0,15	101.839,12	23.093,80	44.862,76	0,21	101.839,12	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral		34.552,14		34.552,14	0,12		5.758,70	20.155,45	0,09	14.396,69	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	20.932.048,31	21.025.964,53	1.644.363,91	9.572.284,82	32,28	11.453.679,71	2.399.570,81	5.964.228,31	27,40	15.061.736,22	
Ensino Fundamental	17.194.874,84	17.288.791,06	1.265.871,47	8.181.693,00	27,59	9.107.098,06	2.008.568,92	4.676.594,59	21,49	12.612.196,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.006.673,88	3.006.673,88	313.335,15	1.075.308,70	3,63	1.931.365,18	325.306,55	1.072.481,30	4,93	1.934.192,58	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	730.499,59	730.499,59	65.157,29	315.283,12	1,06	415.216,47	65.695,34	215.152,42	0,99	515.347,17	
CULTURA	1.309.672,94	2.162.790,84	514.305,56	1.401.214,37	4,73	761.576,47	641.051,31	896.660,99	4,12	1.266.129,85	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.309.672,94	2.162.790,84	514.305,56	1.401.214,37	4,73	761.576,47	641.051,31	896.660,99	4,12	1.266.129,85	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.186.847,98	6.547.325,75	25.800,73	75.555,10	0,25	6.471.770,65	25.804,92	74.564,89	0,34	6.472.760,86	
Infra-Estrutura Urbana	3.132.880,26	5.493.358,03				5.493.358,03				5.493.358,03	
Serviços Urbanos											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.053.967,72	1.053.967,72	25.800,73	75.555,10	0,25	978.412,62	25.804,92	74.564,89	0,34	979.402,83	
HABITAÇÃO	464.403,08	464.403,08				464.403,08				464.403,08	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	464.403,08	464.403,08				464.403,08				464.403,08	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.182.291,43	1.440.455,29	93.671,40	129.101,40	0,44	1.311.353,89	85.194,07	114.624,07	0,53	1.325.831,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.182.291,43	1.440.455,29	93.671,40	129.101,40	0,44	1.311.353,89	85.194,07	114.624,07	0,53	1.325.831,22	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	452.658,10	452.658,10		241.587,88	0,81	211.070,22	59.296,80	159.092,68	0,73	293.565,42	
Preservação e Conservação Ambiental	452.658,10	452.658,10		241.587,88	0,81	211.070,22	59.296,80	159.092,68	0,73	293.565,42	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.189.574,84	1.204.090,27	140.794,16	626.932,43	2,11	577.157,84	177.986,84	588.799,42	2,71	615.290,85	
Abastecimento											
Extensão Rural	332.557,55	332.557,55	34.300,00	135.616,22	0,46	196.941,33	33.800,00	119.268,22	0,55	213.289,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.909,33	70.424,76	1.799,90	4.069,90	0,01	66.354,86	1.799,90	4.069,90	0,02	66.354,86	
Defesa Agropecuária	89.624,82	89.624,82		74.545,88	0,25	15.078,94	28.566,71	69.385,00	0,32	20.239,82	
Administração Geral	711.483,14	711.483,14	104.694,26	412.700,43	1,39	298.782,71	113.820,23	396.076,30	1,82	315.406,84	
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	418.766,92	463.266,92	12.215,18	78.483,16	0,26	384.783,76	11.004,35	76.046,12	0,35	387.220,80	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	418.766,92	463.266,92	12.215,18	78.483,16	0,26	384.783,76	11.004,35	76.046,12	0,35	387.220,80	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	7.398.795,17	7.548.795,17	1.166.576,67	3.647.453,88	12,30	3.901.341,29	1.008.942,02	2.868.259,06	13,18	4.680.536,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.398.795,17	7.548.795,17	1.166.576,67	3.647.453,88	12,30	3.901.341,29	1.008.942,02	2.868.259,06	13,18	4.680.536,11	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	3.655.384,56	3.655.384,56	160.845,05	335.778,03	1,13	3.319.606,53	174.935,93	320.578,42	1,47	3.334.806,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	3.655.384,56	3.655.384,56	160.845,05	335.778,03	1,13	3.319.606,53	174.935,93	320.578,42	1,47	3.334.806,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	827.153,69	827.153,69	12.371,34	36.743,20	0,12	790.410,49	12.371,34	36.743,20	0,17	790.410,49	
Refinanciamento da Dívida Interna	144.979,46	144.979,46	12.371,34	36.743,20	0,12	108.236,26	12.371,34	36.743,20	0,17	108.236,26	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	682.174,23	682.174,23				682.174,23				682.174,23	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**354.394,25**	**354.394,25**				**354.394,25**				**354.394,25**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	72.428.742,22	79.196.771,01	7.522.527,73	29.649.693,57	100,00	49.547.077,44	8.796.071,27	21.764.164,76	100,00	57.432.606,25	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Data: 29/07/2026 08:02:45 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 29/07/2026 08:02:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											

Data: 29/07/2026 08:02:45 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 29/07/2026 08:02:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de julho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.653.601,14**	**5.126.260,43**	**5.373.075,81**	**6.996.728,93**	**5.199.146,67**	**8.544.279,73**	**5.354.958,89**	**4.965.029,38**	**5.850.533,31**	**5.145.094,98**	**5.218.806,01**	**6.152.944,45**	**70.580.459,73**	**74.744.651,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	816.690,03	174.174,41	342.356,84	126.773,08	85.172,47	667.495,84	322.156,30	268.944,58	339.134,80	308.704,40	299.191,59	277.930,37	4.028.724,71	5.032.626,21
IPTU	804,15	3.412,75	2.050,51	20.424,12	6.324,70	4.009,15	3.366,75	1.711,28	3.641,98	3.349,23	4.125,89	5.290,01	58.510,52	190.084,19
ISS	207.574,63	125.987,34	53.222,70	71.446,73	75.541,56	186.940,75	63.797,42	74.973,17	145.640,83	183.197,27	160.161,57	129.271,68	1.477.755,65	758.725,87
ITBI	29.700,00	10.002,19	209.380,00	31.649,00		63.000,00	9.875,52	700,00	26.408,72		5.060,00		385.775,43	2.899.589,28
IRRF	577.183,27	31.490,84	72.666,32			409.898,69	234.672,16	175.919,14	143.429,50	112.767,29	123.473,80	139.101,88	2.020.602,89	1.031.998,44
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.427,98	3.281,29	5.037,31	3.253,23	3.306,21	3.647,25	10.444,45	15.640,99	20.013,77	9.390,61	6.370,33	4.266,80	86.080,22	152.228,43
Contribuições	24.672,51	24.155,23	22.869,84	24.565,21	25.489,27	22.280,58	27.332,71	22.249,21	24.692,98	26.345,74	26.093,28	24.400,06	295.146,62	180.891,11
Receita patrimonial	307.157,35	290.834,21	307.739,40	341.265,75	293.146,24	340.874,82	297.192,09	279.457,52	350.180,70	315.504,60	312.051,79	623.865,91	4.059.270,38	273.165,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	307.157,35	290.834,21	307.739,40	341.265,75	293.146,24	340.874,82	297.192,09	279.457,52	350.180,70	315.504,60	312.051,79	623.865,91	4.059.270,38	273.165,30
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços												3.370,00	8.400,00	11.770,00	16.914,27
Transferências Correntes	5.453.301,88	4.592.819,37	4.639.723,38	6.446.511,76	4.693.706,41	7.419.891,25	4.670.014,80	4.338.834,06	5.087.559,82	4.446.847,53	4.548.134,05	5.144.976,29	61.482.320,60	69.115.014,84
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.380,99	20.803.858,48
Cota-Parte do ICMS	2.869.314,24	2.263.075,92	2.448.458,94	2.453.343,93	2.138.258,82	2.638.584,15	2.382.203,14	2.021.677,37	2.780.970,05	2.438.625,79	2.243.729,08	1.976.294,78	28.654.536,21	25.148.311,51
Cota-Parte do IPVA	48.516,23	14.054,32	10.276,91	12.786,97	5.849,72	13.612,71	14.836,64	18.622,13	35.618,66	68.094,03	65.065,16	34.674,43	342.007,91	434.938,39
Cota-Parte do ITR	7.012,81	8.867,60	70.054,34	1.654.834,70	317.683,21	435.478,99	253.366,09	3.326,06	3.231,35	27.276,13	5.815,58	16.430,73	2.803.377,59	724.897,32
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	385.877,69	348.654,54	359.769,93	391.036,02	341.522,87	398.370,81	379.028,62	351.341,05	419.845,37	388.762,61	377.591,56	348.890,86	4.490.691,93	6.752.342,69
Outras Transferências Correntes	718.940,84	861.173,49	359.035,43	1.000.858,89	621.242,55	1.890.041,41	343.536,22	313.094,48	860.362,64	361.366,26	448.669,05	1.286.004,71	9.064.325,97	15.250.666,45
Outras Receitas Correntes	51.779,37	44.277,21	60.386,35	57.613,13	101.632,28	93.737,24	38.262,99	55.544,01	48.965,01	47.692,71	29.965,30	73.371,82	703.227,42	126.039,30
DEDUÇÕES (II)	**751.261,59**	**676.598,13**	**682.900,21**	**1.010.923,24**	**746.188,07**	**904.038,32**	**789.489,84**	**734.879,57**	**761.470,25**	**739.343,60**	**744.374,56**	**702.015,97**	**9.243.483,35**	**8.286.381,81**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	751.261,59	676.598,13	682.900,21	1.010.923,24	746.188,07	904.038,32	789.489,84	734.879,57	761.470,25	739.343,60	744.374,56	702.015,97	9.243.483,35	8.286.381,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.902.339,55**	**4.449.662,30**	**4.690.175,60**	**5.985.805,69**	**4.452.958,60**	**7.640.241,41**	**4.565.469,05**	**4.230.149,81**	**5.089.063,06**	**4.405.751,38**	**4.474.431,45**	**5.450.928,48**	**61.336.976,38**	**66.458.269,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				600.008,00		499.819,00						300.044,00	1.399.871,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.902.339,55**	**4.449.662,30**	**4.690.175,60**	**5.385.797,69**	**4.452.958,60**	**7.140.422,41**	**4.565.469,05**	**4.230.149,81**	**5.089.063,06**	**4.405.751,38**	**4.474.431,45**	**5.150.884,48**	**59.937.105,38**	**66.458.269,22**

Data: 29/07/2026 07:59:34 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/07/2026 07:59:34 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	54.648,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	366.336,00	328.107,85
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5,875,015,55**	**4,422,338,30**	**4,662,851,60**	**5,358,473,69**	**4,425,634,60**	**7,085,774,41**	**4,536,291,05**	**4,200,971,81**	**5,059,885,06**	**4,376,573,38**	**4,445,253,45**	**5,121,706,48**	**59,570,769,38**	**66,130,161,37**

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de julho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.458.269,22	28.215.793,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.032.626,21	1.816.062,04
IPTU	190.084,19	21.485,14
ISS	758.725,87	757.041,94
ITBI	2.899.589,28	42.044,24
IRRF	1.031.998,44	929.363,77
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	152.228,43	66.126,95
Contribuições	180.891,11	151.113,98
Receita patrimonial	273.165,30	2.178.252,61
Aplicações Financeiras (II)	273.165,30	2.178.252,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	60.828.633,03	23.764.792,76
Cota-Parte do FPM	16.889.412,95	6.374.412,96
Cota-Parte do ICMS	21.008.342,37	11.074.800,29
Cota-Parte do IPVA	347.950,71	189.529,29
Cota-Parte do ITR	579.917,86	247.556,79
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	7.124.958,01	2.433.973,56
Outras Transferências Correntes	14.878.051,13	3.444.519,87
Demais Receitas Correntes	142.953,57	305.571,84
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	142.953,57	305.571,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	66.185.103,92	26.037.540,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.298.658,87	2.753.114,36
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.691,26	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.691,26	
Transferências de Capital	9.291.967,61	2.753.114,36
Convênios	9.285.295,23	2.753.114,36

Data: 29/07/2026 08:03:46 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 29/07/2026 08:03:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	6.672,38	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.298.658,87	2.753.114,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**75.483.762,79**	**28.790.654,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**75.483.762,79**	**28.790.654,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.275.972,52	25.431.023,47	20.308.809,94	19.521.849,94	346.583,34	8.809,00	8.809,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.187.674,06	9.161.634,98	9.161.319,19	8.883.055,09	206.727,87		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.108,82						
Outras Despesas Correntes	30.072.189,64	16.269.388,49	11.147.490,75	10.638.794,85	139.855,47	8.809,00	8.809,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	30.072.189,64	16.269.388,49	11.147.490,75	10.638.794,85	139.855,47	8.809,00	8.809,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.259.863,70	25.431.023,47	20.308.809,94	19.521.849,94	346.583,34	8.809,00	8.809,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.566.404,24	4.218.670,10	1.455.354,82	1.445.042,98		2.352.633,52	2.352.633,52
Investimentos	26.421.424,78	4.181.926,90	1.418.611,62	1.408.299,78		2.352.633,52	2.352.633,52
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	144.979,46	36.743,20	36.743,20	36.743,20			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.421.424,78	4.181.926,90	1.418.611,62	1.408.299,78		2.352.633,52	2.352.633,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	354.394,25						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**79.035.682,73**	**29.612.950,37**	**21.727.421,56**	**20.930.149,72**	**346.583,34**	**2.361.442,52**	**2.361.442,52**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.035.682,73	29.612.950,37	21.727.421,56	20.930.149,72	346.583,34	2.361.442,52	2.361.442,52

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**5.152.479,40**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.152.479,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.118.308,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.270.787,99**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	146.694,88	183.438,08
DEDUÇÕES (XL)	34.615.466,82	40.502.669,06
Disponibilidade de Caixa	34.615.466,82	40.502.669,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.270.224,92	40.886.795,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	346.594,18	10,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	308.163,92	384.115,34
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-34.468.771,94	-40.319.230,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.850.459,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-346.583,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.503.875,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.385.567,11**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.053.928,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.053.928,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de julho de 2026

Data: 29/07/2026 08:03:46 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 29/07/2026 08:03:46 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	11.293,60	346.593,30	346.583,34		11.303,56	2.154.877,79	8.685.644,39	2.361.442,52	2.361.442,52	173.071,01	8.306.008,65	8.317.312,21
PODER EXECUTIVO	11.293,60	346.593,30	346.583,34		11.303,56	2.154.877,79	8.685.644,39	2.361.442,52	2.361.442,52	173.071,01	8.306.008,65	8.317.312,21
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**11.293,60**	**346.593,30**	**346.583,34**		**11.303,56**	**2.154.877,79**	**8.685.644,39**	**2.361.442,52**	**2.361.442,52**	**173.071,01**	**8.306.008,65**	**8.317.312,21**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de julho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.880.397,78	1.749.935,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	190.084,19	21.485,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.899.589,28	42.044,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	758.725,87	757.041,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.031.998,44	929.363,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.112.005,70	22.357.873,12
2.1- Cota-Parte FPM	20.803.858,48	7.968.015,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.572.227,67	7.968.015,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.231.630,81	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.148.311,51	13.843.500,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	724.897,32	309.445,94
2.5- Cota-Parte IPVA	434.938,39	236.911,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**51.992.403,48**	**24.107.808,21**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.176.074,98**	**4.471.574,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.822.025,89**	**1.555.377,43**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.127.634,34	2.458.750,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.755.019,02	2.303.641,34
6.1.1- Principal	6.752.342,69	2.265.460,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.676,33	38.181,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 29/07/2026 08:04:57 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/07/2026 08:04:57 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	372.615,32	155.109,27
6.4.1- Principal	372.615,32	155.109,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.421.055,96**	**-2.206.114,55**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	311.318,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	311.318,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.770.069,17**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.221.550,56	2.391.498,87	2.391.498,47	2.324.133,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.645.368,30	2.383.889,83	2.383.889,43	2.316.524,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.528.141,49	909.267,21	909.266,81	883.399,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.117.226,81	1.474.622,62	1.474.622,62	1.433.124,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	576.182,26	7.609,04	7.609,04	7.609,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	91.194,37	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	484.987,89	7.609,04	7.609,04	7.609,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/07/2026 08:04:57 — Página: 2 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.298.438,68	2.298.438,28	2.231.072,91	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.298.438,68	2.298.438,28	2.231.072,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.298.438,68	2.298.438,28	2.231.072,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.612.548,94	2.298.438,28	2.298.438,28	99,77
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	245.875,06	160.312,33	160.312,33	0,00	6,52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	459.292,86	77.193,15	93.060,19	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.280.838,31	4.238.102,37	3.087.027,16	2.972.989,81	0,00
20.1- Educação Infantil	1.302.170,02	166.041,49	163.214,49	162.755,01	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.978.668,29	4.072.060,88	2.923.812,67	2.810.234,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.502.388,87	6.629.601,24	5.478.525,63	5.297.122,91	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.921.505,88	1.075.308,70	1.072.481,30	1.046.154,57	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.921.505,88	1.075.308,70	1.072.481,30	1.046.154,57	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.580.882,99	5.554.292,54	4.406.044,33	4.250.968,34	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

Data: 29/07/2026 08:04:57 — Página: 4 de 7

Data da emissão: 29/07/2026 08:04:57 — ÁGIL|BI|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.087.027,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.471.574,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**7.558.601,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.026.952,05	7.558.601,78	31,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58.153,73	0,00	58.153,63	0,00	0,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	29.809,33	0,00	29.809,33	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	28.344,40	0,00	28.344,30	0,00	0,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.891.498,34	3.260.136,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	723.063,69	230.299,15
31.1.1- Salário-Educação	296.610,34	152.515,76
31.1.2- PDDE	12.775,20	641,09
31.1.3- PNAE	98.422,27	59.263,98
31.1.4- PNATE	18.500,00	7.657,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	296.755,88	10.221,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.168.434,65	3.029.837,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.523.575,66	2.942.683,58	485.702,68	475.081,06	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	85.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.707.908,07	2.627.400,46	270.550,26	259.928,64	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	730.499,59	315.283,12	215.152,42	215.152,42	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.025.964,53	9.572.284,82	5.964.228,31	5.772.203,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.651.941,00	6.856.381,88	5.511.932,98	5.319.908,64	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.748.823,16	3.027.929,43	3.027.929,03	2.925.714,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.903.117,84	3.828.452,45	2.484.003,95	2.394.193,74	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.374.023,53	2.715.902,94	452.295,33	452.295,33	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.374.023,53	2.715.902,94	452.295,33	452.295,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	405.131,78	61.002,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.458.750,61	152.515,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.352.477,40	40.574,76

Data: 29/07/2026 08:04:57 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/07/2026 08:04:57 — ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	511.404,99	172.943,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	511.404,99	172.943,57

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de julho de 2026

Data: 29/07/2026 08:04:57 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 29/07/2026 08:04:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.566.404,24	4.218.670,10	22.347.734,14
Investimentos	26.421.424,78	4.181.926,90	22.239.497,88
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	144.979,46	36.743,20	108.236,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.566.404,24	4.218.670,10	22.347.734,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**26.566.404,24**	**4.218.670,10**	**22.347.734,14**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de julho de 2026

Data: 29/07/2026 08:05:40 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/07/2026 08:05:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.691,26		6.691,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.345,63		3.345,63
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.345,63		3.345,63
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de julho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.880.397,78**	**4.880.397,78**	**1.749.935,09**	**35,86**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.084,19	190.084,19	21.485,14	11,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.899.589,28	2.899.589,28	42.044,24	1,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	758.725,87	758.725,87	757.041,94	99,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.031.998,44	1.031.998,44	929.363,77	90,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**45.880.374,89**	**45.880.374,89**	**22.357.873,12**	**48,73**
Cota-Parte FPM	19.572.227,67	19.572.227,67	7.968.015,92	40,71
Cota-Parte ITR	724.897,32	724.897,32	309.445,94	42,69
Cota-Parte IPVA	434.938,39	434.938,39	236.911,05	54,47
Cota-Parte ICMS	25.148.311,51	25.148.311,51	13.843.500,21	55,05
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.760.772,67**	**50.760.772,67**	**24.107.808,21**	**47,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.278.516,21	3.573.516,21	2.172.563,03	60,80	1.845.231,71	51,64	1.765.955,92	49,42	0,00
Despesas Correntes	2.971.186,95	3.266.186,95	2.110.373,25	64,61	1.798.156,15	55,05	1.719.880,34	52,66	0,00
Despesas de Capital	307.329,26	307.329,26	62.189,78	20,24	47.075,56	15,32	46.075,58	14,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.269.261,09	5.413.965,43	3.296.420,42	60,89	2.793.706,60	51,60	2.699.910,02	49,87	0,00
Despesas Correntes	5.266.639,03	5.266.639,03	3.151.716,08	59,84	2.710.746,00	51,47	2.616.949,42	49,69	0,00
Despesas de Capital	2.622,06	147.326,40	144.704,34	98,22	82.960,60	56,31	82.960,60	56,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.881,15	26.881,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.881,15	26.881,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.503,14	3.503,14	57,00	1,63	57,00	1,63	57,00	1,63	0,00
Despesas Correntes	3.503,14	3.503,14	57,00	1,63	57,00	1,63	57,00	1,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/07/2026 08:06:55 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/07/2026 08:06:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.578.161,59**	**9.017.865,93**	**5.469.040,45**	**60,65**	**4.638.995,31**	**51,44**	**4.465.922,94**	**49,52**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.469.040,45	4.638.995,31	4.465.922,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.469.040,45**	**4.638.995,31**	**4.465.922,94**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.616.171,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.022.824,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,24**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	4.638.995,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	7.038.547,91	8.075.131,48	0,00	0,00	0,00	0,00	50.747,71	50.747,71	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	5.875.987,17	7.239.223,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.542.995,48	6.658.155,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	4.501.596,40	6.923.900,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.556.299,38	7.556.299,38	2.513.813,81	33,27
Proveniente da União	2.690.751,64	2.690.751,64	1.547.521,61	57,51
Proveniente dos Estados	4.865.547,74	4.865.547,74	966.292,20	19,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	182.868,94	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.739.168,32**	**7.556.299,38**	**2.513.813,81**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.581.292,00	1.638.292,00	756.528,12	46,18	537.804,39	32,83	529.544,43	32,32	0,00
Despesas Correntes	1.431.715,70	1.488.715,70	755.760,12	50,77	537.036,39	36,07	529.544,43	35,57	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	149.576,30	149.576,30	768,00	0,51	768,00	0,51	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.286.278,34	5.246.278,34	349.986,15	6,67	42.118,15	0,80	37.917,85	0,72	0,00
Despesas Correntes	738.581,09	678.581,09	39.440,49	5,81	38.571,49	5,68	34.371,19	5,07	0,00
Despesas de Capital	4.547.697,25	4.567.697,25	310.545,66	6,80	3.546,66	0,08	3.546,66	0,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.188,65	40.188,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.188,65	40.188,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	383.551,35	383.551,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	381.422,15	381.422,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.129,20	2.129,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	146.701,88	146.701,88	44.862,76	30,58	44.862,76	30,58	44.862,76	30,58	0,00
Despesas Correntes	141.378,88	141.378,88	44.862,76	31,73	44.862,76	31,73	44.862,76	31,73	0,00
Despesas de Capital	5.323,00	5.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.438.012,22**	**7.455.012,22**	**1.151.377,03**	**15,44**	**624.785,30**	**8,38**	**612.325,04**	**8,21**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.859.808,21	5.211.808,21	2.929.091,15	56,20	2.383.036,10	45,72	2.295.500,35	44,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.555.539,43	10.660.243,77	3.646.406,57	34,21	2.835.824,75	26,60	2.737.827,87	25,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	67.069,80	67.069,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	387.054,49	387.054,49	57,00	0,01	57,00	0,01	57,00	0,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	146.701,88	146.701,88	44.862,76	30,58	44.862,76	30,58	44.862,76	30,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.016.173,81**	**16.472.878,15**	**6.620.417,48**	**40,19**	**5.263.780,61**	**31,95**	**5.078.247,98**	**30,83**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de julho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.306.928,09
Previsão Atualizada	75.756.928,09
Receitas Realizadas	30.968.907,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.053.928,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.428.742,22
Dotação Atualizada	79.196.771,01
Despesas Empenhadas	29.649.693,57
Despesas Liquidadas	21.764.164,76
Despesas Pagas	20.966.892,92
Superávit Orçamentário	9.204.742,83

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.649.693,57
Despesas Liquidadas	21.764.164,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.336.976,38
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.937.105,38
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	59.570.769,38

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		5.152.479,40	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		5.850.459,04	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	357.886,90		346.583,34	11.303,56
Poder Executivo	357.886,90		346.583,34	11.303,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.840.522,18	173.071,01	2.361.442,52	8.306.008,65
Poder Executivo	10.840.522,18	173.071,01	2.361.442,52	8.306.008,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**11.198.409,08**	**173.071,01**	**2.708.025,86**	**8.317.312,21**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.558.601,78	25,00	31,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.298.438,28	70,00	99,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.218.670,10	22.347.734,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		6.691,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.638.995,31	15,00	19,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de julho de 2026

Data: 29/07/2026 08:07:48 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/07/2026 08:07:48 — ÁGIL|BI|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
TERMO FOMENTO Nº 004/2026

TERMO FOMENTO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato** Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI, no exercício de seu mandato, doravante denominado de "MUNICÍPIO", e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE TA-**

EKWONDO, ARTES E CIDADANIA - ATAC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.376.650/0001-00, com sede na Rua Marta Krindges, nº 2271, Bairro: Jardim Morocó II, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.445-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ERYLSON AKERLEY MARQUES, brasileiro, portador do RG sob o nº 16155602 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.848.251-67, doravante denominada "ENTIDADE BENEFICIÁRIA", resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 878/2026, de 13 de fevereiro de 2026 e suas alterações, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento tem por objeto a concessão pelo MUNICÍPIO de auxílio financeiro à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, a título de verba de subvenção, no valor total de R$ 27.359,88 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em uma única parcela, para execução do projeto conforme descrito no plano de trabalho aprovado.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO repassará o valor de R$ 25.991,89 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) a serem repassados conforme previsão do cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado.

1.3. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R$ 1.367,99 (mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) conforme consta no cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é de 2 (dois) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERBA DE SUBVENÇÃO

3.1. O valor total do auxílio financeiro previsto no item 1.2 deste instrumento será de R$ 25.991,89 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), que será transferido pelo MUNICÍPIO para conta bancária específica da ENTIDADE BENEFICIÁRIA no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da data de assinatura deste Termo de Fomento.

3.2. Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados exclusivamente para o custeio de contratação de Treinador qualificado e staff, exames de faixas, inscrições, hospedagem, alimentação, transporte e medicamentos dos atletas da ATAC que representarão o Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nos eventos oficiais na modalidade de Taekwondo defevereiro de 2026 há fevereiro de 2027.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada, se necessário, alocada conforme especificado no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação: 595 - 11.001.27.812.0007.2085.3.3.50.41.2.500.000000

Projeto/Atividade: Manutenção de Ativ. Da Sec. De Esporte e Lazer

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Publicar o extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, mantido pela AMM – Associação dos Municípios Mato-grossense.

b) Liberar os recursos previstos neste termo por meio de transferência bancária e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

c) Promover o monitoramento, fiscalização e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através da Fiscal KÁTIA MARA DE ARRUDA – matrícula 2653, tendo como substituto (suplente) a servidora Fiscal MARIANA JOSEFA DE SOUSA – matrícula 3338 designadas pela Portaria nº 202 de 15 de julho de 2026 pela Secretaria Municipal de Esporte, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicado na execução do objeto do Termo de Fomento e em conformidade com o plano de Trabalho;

d) Fornecer a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, normas e instruções para a prestação de contas do recurso recebido;

e) Instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

f) Receber e analisar a prestação de contas parcial/final do recurso aplicado na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão;

h) Este Termo poderá ser revisto e ajustado pela Administração Pública a qualquer tempo mediante Termo Aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original;

i) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação do recurso, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.2. São obrigações da ENTIDADE BENIFICIÁRIA:

a) Manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE FOMENTO;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica deste Termo de Fomento;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Realizar a pesquisa de preços dos itens e serviços a serem adquiridos pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA em pelo menos 03 (três) fornecedores;

h) Observar obrigatoriamente o critério do menor preço para adquirir os itens previstos no Plano de Trabalho;

i) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à exe-

cução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO ou de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) Responsabilizar-se e responder perante União, Estado, Municípios e Terceiros por qualquer dano ambiental, moral ou material que for decorrente de projeto e da execução do objeto deste termo de parceria.

k) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

l) Promover a execução integral do objeto e cumprir os objetivos previstos no plano de trabalho.

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme plano de trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos do Município até o último dia do prazo de vigência deste Termo de Fomento, ou 30 (trinta dias) após a execução total dos serviços, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

6.2 - A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o plano de trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) Ofício destinado ao Prefeito ou Secretário Municipal de Esportes e Lazer, assinado pelo presidente da associação beneficiária, encaminhando a Prestação de Contas;

b) Apresentar pesquisa de preços no mercado em, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos itens e serviços adquiridos com os recursos decorrentes do Termo de Fomento;

c) Cópia do extrato bancário da conta bancária desde a data de recebimento dos recursos;

d) Cópia dos comprovantes de pagamentos e das respectivas notas fiscais;

e) Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

f) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;

§ 1º - A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará a suspensão dos repasses financeiros até que seja realizada a prestação de contas, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER instaurar, a qualquer tempo, a tomada de contas especial.

§ 2º - A recusa da prestação de contas, a aplicação indevida ou o mau gerenciamento dos recursos recebidos implicará a suspensão da subvenção, devendo os valores recebidos serem devolvidos ao Município, atualizados pelo índice do IPCA/IBGE, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos administradores da associação beneficiária.

§ 3º - O Setor responsável da Prefeitura deverá analisar as prestações de contas apresentadas e encaminhá-las, acompanhada de parecer prévio sobre a aplicação dos recursos, para a apreciação jurídica, para que sejam julgadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE BENEFICIÁRIA da parceira as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.1.1. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA poderá interpor recurso direcionado ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua notificação sobre a decisão administrativa de aplicação de penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a restituição à CONTA DO MUNICÍPIO por meio da Guia de Recolhimento do Município:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II - O valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

d) Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 – O extrato do presente TERMO DE FOMENTO e de eventuais aditivos será(ao) publicado no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses - AMM, a qual deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO/CONCEDENTE

PREFEITO – VOLMIR BASSANI

ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO, ARTES E CIDADANIA - ATAC

ENTIDADE BEBEFICIÁRIA

PRESIDENTE – ERYLSON AKERLEY MARQUES

RH
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **59/2026**

Contratado: **NATHANIELE FERREIRA SOUSA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: **R$: 5.775,91**

Vigência**: 22/07/2026 A 21/07/2027**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **42/2025**

Contratado: **MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - MONITOR - ZONA RURAL**

Valor Mensal: **R$: 2.490,09**

Vigência: **01/07/2026 A 30/06/2027**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **44/2025**

Contratado: **LUANA MAYARA SOUZA GOMES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA**

Valor Mensal: **R$: 2.059,15**

Vigência: **04/07/2026 A 03/07/2027**

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **46/2025**

Contratado: **MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA**

Valor Mensal: **R$: 2.059,15**

Vigência: **28/07/2026 A /07/2027**

RH
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **09/2026**

Contratado: **NATHANIELE FERREIRA SOUSA**

Cargo: **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - MONITOR - ZONA RURAL**.

Data de Encerramento: **22/07/2026.**

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 008/2026

31/07/2026.

SÚMULA "Nomeia e Constitui os conselhos municipais do Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Rita do Trivelato MT e dá outras providências".

O Senhor **Volmir Bassani**, prefeito Municipal e **Fabio Lohmann**, Diretor Executivo do Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V EM:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo de municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT – Santa Rita Previ - 2026 a 2030:

Conselho Curador:

Titulares Eleitos:

JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER

WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN

Suplentes Eleitos:

ROSA MARIA MOREIRA MACHADO

THIAGO RODRIGUES DA SILVA

Titulares Indicados pelo Poder Executivo:

CAMILA TAQUES FERREIRA

CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS

Suplentes Indicados pelo Poder Executivo

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO

MURILO RODRIGUES DA SILVA BARBOSA

Titulares Indicados pelo poder Legislativo:

EDSON LUIS LUDWIG

DIANA MARTINS CESARIO

Suplentes Legislativo

ADRIANA DE ABREU

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Conselho Fiscal:

Titulares Eleitos:

CRISTIANO MIRANDA

HELCIO BRUNO NERS DE SOUZA

ROBERTO CCESAR DICHOFF

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 31 de julho de 2026.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

EMPRESA CONTRATADA: BCMAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 54.113.046/0001-46.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO CONSERTO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

VIGÊNCIA: 31/07/2026 à 31/10/2026.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de julho de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.527.733/0001-06 / INSC. ESTADUAL: 28.426.462-8, com sede na Rua Porto Franco 167, Bairro - Parque Novos Estados, na cidade de CAMPO GRANDE MS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS FERRAMENTAIS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**,conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modali-

dade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2026**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QNT	VALOR UN	TOTAL
01	MOTOPODA STIHL KA85R	STHILL / KA 85 R	4	R$ 2.983,30	R$ 11.933,20
02	IMPLEMENTO STIHL P/MOTOPODA KA-HL 145° PODA	STHILL / HT KA 85 R	4	R$ 1.640,80	R$ 6.563,20
03	ROÇADEIRA DE TRASMISSÃO DIREITA MODELO 1500 LARGURA DE CORTE (MM)1500. ALTURA DE CORTE (MM)50 A 200. NUMERO DE FACAS 2. NUMERO DE RODAS - 1. TOMADA DE FORÇA (RPM0 540. POTENCIA DE TRATOR (CV) 60. PESO APROXIMADO (KG 430).	BALDAN / RD 1500	1	R$ 15.503,60	R$ 15.503,60
				Total	R$ 34.000,00

VIGÊNCIA: 31/07/2026 à 31/07/2027.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de julho de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
TERMOS DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 008/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA EM FAVOR DA ASSOCIACÃO DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ASSISTÊNCIA SOCIAL MATA VIVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº 15.031.669/0001-18, com sede à Rua 25 S/Nº, Centro, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 445076689 SSP/SP, inscrito sob o nº CPF 359.215.228-99, doravante denominado **CEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIACÃO DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ASSISTÊNCIA SOCIAL MATA VIVA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **06.271.280/0001-59** representada pela sua Presidente, **DAGMAR APARECIDA TEODORO GATTE,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 97682925 SSP-SP inscrita sob o nº CPF 208.559.151-53, residente e domiciliada à Av. Félix de Morais, centro no Município de Santa Terezinha, doravante simplesmente denominado de **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente instrumento de disponibilização do **Equipamento Agrícola tipo Grade Roçadeira Hidráulica 1,5 m**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela **CEDENTE** a **CESSIONÁRIA**, com fulcro na **Lei Municipal 654/2.015,** do seguinte equipamento:

Quantidade	Descrição	Ano
1	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 1,5 M, NF-E Nº 34755, Nº SÉRIE RTD04424/2026 FABRICAÇÃO ANO 2026.	2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os bens descritos na cláusula primeira, destinam-se ao uso exclusivo da associação **CESSIONÁRIA**, em atendimento as demandas das comunidades de produtores familiáres, na área de sua abrangência, como incremento e melhoria da atividade agrícola de subsistência e preservação do meio-ambiente**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar diretamente as atividades a ser executadas, verificar o correto uso da máquina e equipamentos e avaliar os seus resultados e estado de conservação;

b) Efetuar vistorias anuais na máquina e equipamentos cedidos, através de comissão nomeada pelo chefe do executivo, para verificar a correta utilização e as suas condições, emitindo parecer sobre seu estado de conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIA

a) Usar e administrar a máquina e equipamentos obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **CEDENTE**, não podendo transferir sua gestão a terceiros, a qualquer título, utilizando as máquinas e equipamentos exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda.

b) A **CESSIONÁRIA** está obrigado a realizar a manutenção técnica da máquina e equipamento no término do contrato, devendo comunicar imediatamente à **CEDENTE** os eventuais defeitos encontrados

c) **A CESSIONÁRIA** responsabiliza-se pelas despesas decorrentes do uso da máquina e equipamentos cedidos, sua manutenção, conservação, reparos e consertos, em especial a sua lubrificação.

d) Assumir integralmente a responsabilidade cível e criminal por quaisquer danos, que direta ou indiretamente venha causar a tercei-

ros, em decorrência da posse e do uso da máquina ou equipamentos, seja por ação, omissão ou negligência.

e) Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental

f) Caberá a associação contemplada com a CESSÃO a gerência na utilização das máquinas e equipamentos, devendo ser realizados serviços para **TODAS** as comunidades pertencentes ao território do município de Santa Terezinha-MT, conforme cláusula segunda - da finalidade.

g) Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Comercio, Industria e Meio Ambiente a fiscalização da efetiva e correta utilização das máquinas e equipamentos, devendo a associação **CESSIONÁRIA** prestar todas as informações quando solicitadas, permitindo o acesso para fazer vistorias de estado de conservação e de atividades executadas sob pena de imediata rescisão da CESSÃO, com a devolução das máquinas e equipamentos ao Município.

h) Fazer relatório mensal das atividades desenvolvidas pela máquina e equipamentos, encaminhando este relatório trimestralmente para a Secretaria de Agricultura e meio ambiente, constando a data da realização serviços, os serviços executados, nome do beneficiário e total de horas.

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer débito trabalhista ou previdenciário, em decorrência do uso dos bens, isentando o **CEDENTE** de eventuais condenações, solidárias ou subsidiárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Termo de Cessão o disposto na Lei Municipal 654/2015, de 21 de dezembro de 2015, além do disposto no Decreto Municipal 1.184/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto do presente Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

O presente contrato de Cessão não gera a **CESSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo. A revogação do Termo de Cessão não importará a cessionária direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato, ou seu extrato, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santa Terezinha-MT, 23 de julho de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO (CEDENTE)	**DAGMAR APARECIDA TEODORO GATTE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO (CESSIONÁRIA)**

Testemunhas:

HALLAN DHIEGO COMEL CPF: 005.208.491-40	ALLAN ELIAS PIRES OLIVEIRA CPF: 031.653.381-59

TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 003/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA EM FAVOR DA ASSOCIACÃO DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ASSISTÊNCIA SOCIAL MATA VIVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº 15.031.669/0001-18, com sede à Rua 25 S/Nº, Centro, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 445076689 SSP/SP, inscrito sob o nº CPF 359.215.228-99, doravante denominado **CEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIACÃO DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ASSISTÊNCIA SOCIAL MATA VIVA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **06.271.280/0001-59** representada pela sua Presidente, **DAGMAR APARECIDA TEODORO GATTE,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 97682925 SSP-SP inscrita sob o nº CPF 208.559.151-53, residente e domiciliada à Av. Félix de Morais, centro no Município de Santa Terezinha, doravante simplesmente denominado de **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente instrumento de disponibilização de **Equipamentos Agrícolas tipo Grade Niveladora e Enxada Rotativa**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela **CEDENTE** a **CESSIONÁRIA**, com fulcro na **Lei Municipal 654/2.015,** das seguintes máquinas e equipamentos:

Quantidade	Descrição	Ano
1	GRADE NIVELADORA 32 DISCOS MODELO/MARCA KLR IMPLEMENTOS SÉRIE 25/2091 NF 17918	2026
1	ENXADA ROTATIVA FIXA COM ENCANTEIRADOR MARCA LAVRRALE MOD. RFE-150/E6C Nº SÉRIE 4160-00361 NF 1293	2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os bens descritos na cláusula primeira, destinam-se ao uso exclusivo da associação **CESSIONÁRIA**, em atendimento as demandas das comunidades de produtores familiáres, na área de sua abrangência, como incremento e melhoria da atividade agrícola de subsistência e preservação do meio-ambiente**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar diretamente as atividades a ser executadas, verificar o correto uso da máquina e equipamentos e avaliar os seus resultados e estado de conservação;

b) Efetuar vistorias anuais na máquina e equipamentos cedidos, através de comissão nomeada pelo chefe do executivo, para verificar a correta utilização e as suas condições, emitindo parecer sobre seu estado de conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIA

a) Usar e administrar a máquina e equipamentos obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **CEDENTE**, não podendo transferir sua gestão a terceiros, a qualquer título, utilizando as máquinas e equipamentos exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda.

b) A **CESSIONÁRIA** está obrigado a realizar a manutenção técnica da máquina e equipamento no término do contrato, devendo comunicar imediatamente à **CEDENTE** os eventuais defeitos encontrados

c) **A CESSIONÁRIA** responsabiliza-se pelas despesas decorrentes do uso da máquina e equipamentos cedidos, sua manutenção, conservação, reparos e consertos, em especial a sua lubrificação.

d) Assumir integralmente a responsabilidade cível e criminal por quaisquer danos, que direta ou indiretamente venha causar a terceiros, em decorrência da posse e do uso da máquina ou equipamentos, seja por ação, omissão ou negligência.

e) Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental

f) Caberá a associação contemplada com a CESSÃO a gerência na utilização das máquinas e equipamentos, devendo ser realizados serviços para **TODAS** as comunidades pertencentes ao território do município de Santa Terezinha-MT, conforme cláusula segunda - da finalidade.

g) Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Comercio, Industria e Meio Ambiente a fiscalização da efetiva e correta utilização das máquinas e equipamentos, devendo a associação **CESSIONÁRIA** prestar todas as informações quando solicitadas, permitindo o acesso para fazer vistorias de estado de conservação e de atividades executadas sob pena de imediata rescisão da CESSÃO, com a devolução das máquinas e equipamentos ao Município.

h) Fazer relatório mensal das atividades desenvolvidas pela máquina e equipamentos, encaminhando este relatório trimestralmente para a Secretaria de Agricultura e meio ambiente, constando a data da realização serviços, os serviços executados, nome do beneficiário e total de horas.

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer débito trabalhista ou previdenciário, em decorrência do uso dos bens, isentando o **CEDENTE** de eventuais condenações, solidárias ou subsidiárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Termo de Cessão o disposto na Lei Municipal 654/2015, de 21 de dezembro de 2015, além do disposto no Decreto Municipal 1.184/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto do presente Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

O presente contrato de Cessão não gera a **CESSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo. A revogação do Termo de Cessão não importará a cessionária direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato, ou seu extrato, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santa Terezinha-MT, 19 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO **PREFEITO** **(CEDENTE)**	**DAGMAR APARECIDA TEODORO GATTE** **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO (CESSIONÁRIA)**

Testemunhas:

HALLAN DHIEGO COMEL CPF: 005.208.491-40	ALLAN ELIAS PIRES OLIVEIRA CPF: 031.653.381-59

TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 006/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA EM FAVOR DO PRODUTOR RURAL ADEVALDO INOCÊNCIO COSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº 15.031.669/0001-18, com sede à Rua 25 S/Nº, Centro, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 445076689 SSP/SP, inscrito sob o nº CPF 359.215.228-99, doravante denominado **CEDENTE,** e de outro lado o Sr.º **ADEVALDO INOCÊNCIO COSTA,** pessoa física, regularmente inscrito no CPF sob nº **627.699.521-53**, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliada na zona rural na Fazenda Boca da Onça, na Colônia Crisóstomo (próximo a Aldeinha) no Município de Santa Terezinha, doravante simplesmente denominado de **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente instrumento de disponibilização de **01(um) Resfriador de Leite com capacidade para 500 L**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela **CEDENTE** a **CESSIONÁRIA**, com fulcro na **Lei Municipal 654/2.015,** das seguintes máquinas e equipamentos:

Quantidade	Descrição	Ano
1	**RESFRIADOR 500 L MODELO/MARCA WH WHINOX Nº SÉRIE 32671 FABRICAÇÃO 10/01/2026.**	2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os bens descritos na cláusula primeira, destinam-se ao uso exclusivo da associação **CESSIONÁRIA**, em atendimento as demandas das comunidades de produtores familiáres, na área de sua abrangência, como incremento e melhoria da atividade agrícola de subsistência e preservação do meio-ambiente**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar diretamente as atividades a ser executadas, verificar o correto uso da máquina e equipamentos e avaliar os seus resultados e estado de conservação;

b) Efetuar vistorias anuais na máquina e equipamentos cedidos, através de comissão nomeada pelo chefe do executivo, para verificar a correta utilização e as suas condições, emitindo parecer sobre seu estado de conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIA

a) Usar e administrar a máquina e equipamentos obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **CEDENTE**, não podendo transferir sua gestão a terceiros, a qualquer título, utilizando as máquinas e equipamentos exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda.

b) A **CESSIONÁRIA** está obrigado a realizar a manutenção técnica da máquina e equipamento no término do contrato, devendo comunicar imediatamente à **CEDENTE** os eventuais defeitos encontrados

c) **A CESSIONÁRIA** responsabiliza-se pelas despesas decorrentes do uso da máquina e equipamentos cedidos, sua manutenção, conservação, reparos e consertos, em especial a sua lubrificação.

d) Assumir integralmente a responsabilidade cível e criminal por quaisquer danos, que direta ou indiretamente venha causar a terceiros, em decorrência da posse e do uso da máquina ou equipamentos, seja por ação, omissão ou negligência.

e) Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental

f) Caberá a associação contemplada com a CESSÃO a gerência na utilização das máquinas e equipamentos, devendo ser realizados serviços para **TODAS** as comunidades pertencentes ao território do município de Santa Terezinha-MT, conforme cláusula segunda - da finalidade.

g) Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Comercio, Industria e Meio Ambiente a fiscalização da efetiva e correta utilização das máquinas e equipamentos, devendo a associação **CESSIONÁRIA** prestar todas as informações quando solicitadas, permitindo o acesso para fazer vistorias de estado de conservação e de atividades executadas sob pena de imediata rescisão da CESSÃO, com a devolução das máquinas e equipamentos ao Município.

h) Fazer relatório mensal das atividades desenvolvidas pela máquina e equipamentos, encaminhando este relatório trimestralmente para a Secretaria de Agricultura e meio ambiente, constando a data da realização serviços, os serviços executados, nome do beneficiário e total de horas.

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer débito trabalhista ou previdenciário, em decorrência do uso dos bens, isentando o **CEDENTE** de eventuais condenações, solidárias ou subsidiárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Termo de Cessão o disposto na Lei Municipal 654/2015, de 21 de dezembro de 2015, além do disposto no Decreto Municipal 1.184/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto do presente Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

O presente contrato de Cessão não gera a **CESSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo. A revogação do Termo

de Cessão não importará a cessionária direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato, ou seu extrato, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santa Terezinha-MT, 22 de julho de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO (CEDENTE)	**ADEVALDO INOCÊNCIO COSTA PRODUTOR RURAL (CESSIONÁRIA)**

Testemunhas:

HALLAN DHIEGO COMEL CPF: 005.208.491-40	ALLAN ELIAS PIRES OLIVEIRA CPF: 031.653.381-59

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 005/2026DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA EM FAVOR DE JOAQUIM CAMILO LEAL NETO, PRODUTOR RURAL DE SANTA TEREZINHA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº 15.031.669/0001-18, com sede à Rua 25 S/Nº, Centro, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 445076689 SSP/SP, CPF 359.215.228-99, doravante denominada **CEDENTE,** e de outro lado a **JOAQUIM CAMILO LEAL NETO, PRODUTOR RURAL DE SANTA TEREZINHA,** brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº **766.064.491-20** e a Srª. **MARIA APARECIDA PEREIRA LEAL**, inscrita sob o nº CPF **794.796.691-53**, produtora rural, residentes e domiciliados no Projeto de Assentamento "**P.A. Reunidas**" na zona Rural do Município de Santa Terezinha, doravante simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de **01(um) Resfriador de Leite com capacidade para 1000 L**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**, ora **CEDENTE** em favor de **JOAQUIM CAMILO LEAL NETO, PRODUTOR RURAL DE SANTA TEREZINHA**.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIO o seguinte bem: 01 (Um) Tanque Resfriador de Leite, **com capacidade de 1000 litros**, Marca **WH WHINOX**, **Nº SÉRIE 32704** e com o seguinte número de Registro Patrimonial **RP 1482018** (Controle patrimonial do Estado de Mato Grosso), adquirido com recursos do "Programa MT PRODUTIVO - LEITE" e repassado ao município pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF/MT através do Contrato de Doação de Bem Móvel **nº 0344/2026/SEAF**.

1.3. A utilização do resfriador far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de uso coletivo pelos produtores vinculados a CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme;

2.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do Resfriador cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução/modificação a ser implantado no resfriador cedido;

2.1.6. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, caso haja a justificada necessidade do cedente ou sejam identificadas irregularidades em seu uso, deterioração excessiva, fruto de mau uso ou evidente falha na conservação.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem cedido, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 26/05/2025 e prazo indeterminado de duração, permanecendo vigente enquanto for de reconhecida utilidade pública;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. **A CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela

CESSIONÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIO** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Municipal 654/2015, de 21 de dezembro de 2015, além do disposto no Decreto Municipal 1.184/2016

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

8.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

8.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santa Terezinha-MT, 25 de abril 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO (CEDENTE)	**JOAQUIM CAMILO LEAL NETO PRODUTOR RURAL (CESSIONÁRIO)**

Testemunhas:

Hallan Dhiego Comel CPF: 005.208.491-40	Allan Elias Pires Oliveira CPF:031.653.381-59

TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 004/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA EM FAVOR DO PRODUTOR RURAL LUSINEY COELHO DE MIRANDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº 15.031.669/0001-18, com sede à Rua 25 S/Nº, Centro, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 445076689 SSP/SP, inscrito sob o nº CPF 359.215.228-99, doravante denominado **CEDENTE,** e de outro lado o Sr.º LUSINEY COELHO DE MIRANDA**,** pessoa física, regularmente inscrito no CPF sob nº **860.159.071-34**, brasileiro, casado, produtor rural e Srª Silvana Dias Pelin Miranda, inscrita sob o nº CPF **038.975.741-10**, produtora rural residente e domiciliada na zona rural Fazenda Nova Esperança, na Colônia Nova Esperança no Município de Santa Terezinha, doravante simplesmente denominado de **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente instrumento de disponibilização de **01(um) Resfriador de Leite com capacidade para 500 L**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela **CEDENTE** a **CESSIONÁRIA**, com fulcro na **Lei Municipal 654/2.015,** das seguintes máquinas e equipamentos:

Quantidade	Descrição	Ano
1	**RESFRIADOR MODELO/MARCA WH WHINOX Nº SÉRIE 32668 FABRICAÇÃO 10/02/2026.**	2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os bens descritos na cláusula primeira, destinam-se ao uso exclusivo da associação **CESSIONÁRIA**, em atendimento as demandas das comunidades de produtores familiáres, na área de sua abrangência, como incremento e melhoria da atividade agrícola de subsistência e preservação do meio-ambiente**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar diretamente as atividades a ser executadas, verificar o correto uso da máquina e equipamentos e avaliar os seus resultados e estado de conservação;

b) Efetuar vistorias anuais na máquina e equipamentos cedidos, através de comissão nomeada pelo chefe do executivo, para verificar a correta utilização e as suas condições, emitindo parecer sobre seu estado de conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIA

a) Usar e administrar a máquina e equipamentos obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **CEDENTE**, não podendo transferir sua gestão a terceiros, a qualquer título, utilizando as máquinas e equipamentos exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula segunda.

b) A **CESSIONÁRIA** está obrigado a realizar a manutenção técnica da máquina e equipamento no término do contrato, devendo comunicar imediatamente à **CEDENTE** os eventuais defeitos encontrados

c) **A CESSIONÁRIA** responsabiliza-se pelas despesas decorrentes do uso da máquina e equipamentos cedidos, sua manutenção, conservação, reparos e consertos, em especial a sua lubrificação.

d) Assumir integralmente a responsabilidade cível e criminal por quaisquer danos, que direta ou indiretamente venha causar a terceiros, em decorrência da posse e do uso da máquina ou equipamentos, seja por ação, omissão ou negligência.

e) Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental

f) Caberá a associação contemplada com a CESSÃO a gerência na utilização das máquinas e equipamentos, devendo ser realizados serviços para **TODAS** as comunidades pertencentes ao território do município de Santa Terezinha-MT, conforme cláusula segunda - da finalidade.

g) Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Comercio, Industria e Meio Ambiente a fiscalização da efetiva e correta utilização das máquinas e equipamentos, devendo a associação **CESSIONÁRIA** prestar todas as informações quando solicitadas, permitindo o acesso para fazer vistorias de estado de conservação e de atividades executadas sob pena de imediata rescisão da CESSÃO, com a devolução das máquinas e equipamentos ao Município.

h) Fazer relatório mensal das atividades desenvolvidas pela máquina e equipamentos, encaminhando este relatório trimestralmente para a Secretaria de Agricultura e meio ambiente, constando a data da realização serviços, os serviços executados, nome do beneficiário e total de horas.

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer débito trabalhista ou previdenciário, em decorrência do uso dos bens, isentando o **CEDENTE** de eventuais condenações, solidárias ou subsidiárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Termo de Cessão o disposto na Lei Municipal 654/2015, de 21 de dezembro de 2015, além do disposto no Decreto Municipal 1.184/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto do presente Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

O presente contrato de Cessão não gera a **CESSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo. A revogação do Termo de Cessão não importará a cessionária direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato, ou seu extrato, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santa Terezinha-MT, 22 de julho de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO **PREFEITO** **(CEDENTE)**	LUSINEY COELHO DE MIRANDA **PRODUTOR RURAL** **(CESSIONÁRIA)**

Testemunhas:

HALLAN DHIEGO COMEL CPF: 005.208.491-40	ALLAN ELIAS PIRES OLIVEIRA CPF: 031.653.381-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, **FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI Nº 309, DE 2011, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 2026, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Classe e Nível aos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
61	ANTONIO NEVES DE SÁ	MOTORISTA DE AMBULANCIA	10	-
924	VALERIA MENDES VIEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	04	C

Art. 2º - As progressões funcionais de que se trata esta portaria são asseguradas conforme a Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar N° 002 de 29 de outubro de 2007.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JULHO DE 2026.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerado servidor ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** o **Sr. IZEQUIEL SOARES PEÇANHA,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade **RG nº 1965282-8 SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o **nº 010.505.861.07**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do servidor e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta desta municipalidade de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JULHO DE 2026.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

CONTRATADA: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.179.444/0001-00, com sede na Rua Cipriano Curvo nº 73, Quadra n°008 Sala n°001 Bairro: Centro, Município: Chapada dos Guimarães/MT CEP. 78.195-000**,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Jânio Corrêa da Silva.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 058/2024, oriundo do **Processo Administrativo n° 042/2024 Adesão n°003/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação da vigência contratual, por mais **12 (doze) meses** a partir de 31 de julho de 2026 com término em 31 de julho de 2027, em conformidade com a CLAÚSULA SEGUNDA – da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005.0000	
Ficha	27	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	03	Sec. Munic. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012.0000	
Ficha	67	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	04	Sec. Munic. de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020.0000	
Ficha	122	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	05	Sec. Munic. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159.0000	
Ficha	152	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	06	Sec.Munic.de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036.0000	
Ficha	386	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	07	Sec. Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056.0000	
Ficha	550	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	09	Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062.0000	
Ficha	648	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	10	Sec. Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068.0000	
Ficha	734	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	11	Sec. Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072.0000	
Ficha	793	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de julho 2026.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADA:

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO,

GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N°09.179.444/0001-00

JURÍDICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta.**

CONTRATADA: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.179.444/0001-00, com sede na Rua Cipriano Curvo nº 73, Quadra n°008 Sala n°001 Bairro: Centro, Município: Chapada dos Guimarães/MT CEP. 78.195-000**,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Jânio Corrêa da Silva.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 058/2024, oriundo do **Processo Administrativo n° 042/2024, Adesão n°003/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O valor inicial do contrato nº 058/2024 é de R$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais), o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R$ 1.087.500,00 (um milhão, oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, calculado sobre o valor inicial do contrato.

Em razão do acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 5.437.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete Mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade do acréscimo decorre do aumento da demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, destinados aos veículos que compõem a frota oficial do Município de Santo Antônio do Leste-MT, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos veículos.

A alteração contratual observa os limites estabelecidos nos Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao acréscimo quantitativo do objeto contratado, sem alteração das demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005.0000	
Ficha	27	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	03	Sec. Munic. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012.0000	
Ficha	67	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	04	Sec. Munic. de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020.0000	
Ficha	122	

Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	05	Sec. Munic. de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159.0000	
Ficha	152	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	06	Sec.Munic.de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036.0000	
Ficha	386	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	07	Sec. Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056.0000	
Ficha	550	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	09	Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062.0000	
Ficha	648	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	10	Sec. Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068.0000	
Ficha	734	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Unidade	11	Sec. Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072.0000	
Ficha	793	
Despesa/fonte	33.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de Julho 2026.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADA:

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO,

GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N°09.179.444/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 469/2026 - CONTRATADA: LEONORA RIBEIRO DE AZEVEDO - CPF Nº 557.507.101-49

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 469/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LEONORA RIBEIRO DE AZEVEDO**, Brasileira, Casada, Aposentada, inscrita no CPF sob o nº 557.507.101-49 e Identidade RG nº 0.949.061-2 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 18/11/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, nº 184 - Próximo à UBS I - Vila - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 469/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 31/07/2026

VIGÊNCIA: **De 01/08/2026 a 01/03/2027**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.671,53 (mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Casa-Lar da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 471/2026 - CONTRATADA: MILAINE SANTOS LOPES - CPF Nº 087.492.711-05

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 471/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA:

MILAINE SANTOS LOPES, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 087.492.711-05 e Identidade RG nº 2.816.831-3 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 22/08/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Treze de Maio, s/nº - Em frente ao DAE - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 471/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 31/07/2026

VIGÊNCIA: **De 01/08/2026 a 01/03/2027**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.671,53 (mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Casa-Lar da Criança e do Adolescente

---

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2026. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°031/2026 –*** TENDO COMO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico à Secretaria Municipal de Saúde do Município de **SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**, consistentes na elaboração, acompanhamento e orientação técnica em defesas perante órgãos de controle externo (TCE/MT e TCU) e Ministérios Públicos (MPE/MT e MPU), bem como na prestação de auxílio técnico especializado em demandas relacionadas a processos de compras e contratações públicas da Secretaria de Saúde.

Elaboração de defesas preliminares, informações prévias, manifestações técnicas, alegações finais e recursos em processos de denúncias, representações de natureza interna e externa, contas de gestão e contas de governo perante o TCE/MT, quando houver relação com a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.092.213/0001-00,** localizada na Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº 525, Bairro Residencial Paiaguás, em Cuiabá-MT, CEP 78.048-250, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sra. Camila Salete Jacobsen, doravante denominado **CONTRATADO**

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso III, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do **Decreto Municipal nº 050/2023.**

São Félix do Araguaia - MT, em 31 de julho de 2026

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 340/2025

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“**CARONA”)** À ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS** RESULTANTE DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº407/2026** GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO ;

OBJETIVANDO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS; de acordo com a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de **LAGOA DA CONFUSÃO - TO**; Senhor: **RICARDO MESSIAS BESERRA FONSECA** ,conforme Ofício anexo ao processo como órgão gerenciador; e tendo como fornecedor a EMPRESA: **NMC COMERCIO LTDA CNPJ:** 48.001.699/0001-30 , com sede na Rua Amâncio de Moraes, 671 Centro , Município PARAISO DO TOCANTINS – TO, Cep: 77.545-232, Tel: 63) 9 9276-0472 , e-mail: nccomercioltda.pso@gmail.com ou nccomercio@gmail.com Representante Legal Sr.º JONNY OLIVEIRA CASSIMIRO doravante denominada **FORNECEDOR;**

Valor Global de R$ 191.829,80 (**Cento e Noventa e Um Mil Oitocentos Vinte e Nove Reais com Oitenta Centavos)**.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de JULHO de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2026 ADESÃO Nº013/2026

OBJETO: Adesão “ CARONA” DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, –- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº407/2026

OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2026 (50%)

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	01	"Câmara fria ipo Vertical Capacidade Total (L) 1200 Faixa de Temperatura +2 a +8°C Dimensões Externas (cm) A: 203 L: 167,5 P: 84,5 Dimensões Internas (cm) A: 136 L: 152,5 P: 64,9 Cor Branco e Cinza Gabinete Externo Aço Galvanizado Gabinete Interno Aço , Inoxidável Porta De vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante. Prateleiras ou Gavetas 20 prateleiras ou 16 gavetas Base Rodízios Giratórios com Trava e Sapatas Niveladoras Peso (Kg) 420 Tensão 110/127 e/ou 220/240VAC Frequência 50 e/ou 60Hz Consumo 110-127VAC 10,5A/h Consumo 220-240VAC 5,2A/h Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm) 75 Unidade Compressora Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC - acoplado Gás Refrigerante R134a ecológico Chave Geral de Alimentação Chave geral liga/desliga Registro na ANVISA 80698750002 Garantia 12 meses"	ELBER	14.552,00	14.552,00
1 / 3	KIT	02	aparelho de sonar / detector fetal comprimento largura x altura 6 cm x 6 cm x 13 cm3 mhz, semanas mínimas de gravidez 16, sensibilidade 50 db, batimentos por minuto detectáveis 50-200 bpm, tipo de alimentação pilha inclui pilhas sim tipo de pilha aa, com saída para fones de ouvido não com desligamento automático não 140 g sendo o kit com 5 unidades	MD	2.313,00	4.626,00
1 / 6	UN	01	aspirador de secreções elétrico móvel fluxo de aspiração de 31 a 49 lpm suporte com rodízios possui válvula de segurança possui frasco termoplástico/vidro	NEVONI	5.276,00	5.276,00
1 / 7	UN	02	AUTOCLAVE : 21 Litros – 3 Bandejas Anel de vedação da porta: Confeccionado em silicone, excelente flexibilidade e resistência às variações de temperatura e pressão, assegurando vedação adequada. Isolamento térmico interno: Confeccionado em lã de vidro, garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade, sem perda de temperatura, e ainda mantém a temperatura externa do aparelho, dentro dos limites de segurança aceitáveis. Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão / temperatura) que permite monitoramento adequado da temperatura e pressão de trabalho, durante todo o ciclo de esterilização. Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indicações das operações / teclas de comando). De fácil acesso e manuseio, o painel permite operar o equipamento de forma rápida e precisa sendo localizado em uma área isolada e livre de pressão. Desaeração automática: Assegura temperatura uniforme e constante dentro do tanque durante o ciclo de esterilização. Dotada de 18 sistemas de	STERMAX	6.674,00	13.348,00
1 / 9	UN	05	balança antropométrica infantil modo de operação/ capacidade digital/ até 16 kg dimensões da concha mínimo 540 x 290 (mm) tara possui	BALMAK	2.070,00	10.350,00
1 / 10	UN	01	balança digital antropométrica w300a 50g tensão automática " (220v) capacidade de pesagem 300kg plataforma em chapa de aço carbono 1020 painel em policarbonato de alta resistência régua antropométrica piso antiderrapante pés antiderrapantes em borracha sintética sistema de pesagem eletromecânico plataforma: 40 x 40 cm. altura do piso até o final da coluna: 100 cm garantia de fábrica: 18 meses contra defeitos de fabricação. balança homologada pelo inmetro	WELMY	2.300,00	2.300,00
1 / 11	UN	02	balança digital portátil modo de operação digita capacidade máxima de pesagem no mínimo 200 kg material de confecção estrutura em aço peso líquido da balança máximo 6 kg display integrado possui tara	WELMY	1.499,00	2.998,00
1 / 14	UN	03	biombo hospitalar, aço inoxidável, esmaltado, duplo dobrável, 1,80 cm de comprimento aberto pintura epóxi com tratamento anticorrosivo pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais tecido reforçado.	casa medica	1.750,00	5.250,00
1 / 16	UN	01	cadeira de roda adulta: suporta até 120 kg; distância interna entre os braços aprox.: 42 cm; largura x profundidade do assento: 40 x 40 cm; largura total da cadeira: 56cm. 1 cadeira de rodas d400;1 manual de instruções.2 meses para estrutura	CDS	1.722,00	1.722,00
1 / 17	UN	01	cadeira de roda para obeso duplo x em aço carbono, proporcionando maior robustez assento com a maior largura da categoria apoio de braço removível e acolchoado totalmente dobrável e fácil de transportar cabe em qualquer porta-malas almofada impermeável em espuma de alta densidade protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono braços e pernas 100% removíveis pintura epóxi de alta resistência inclui cinto pélvico possui sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna (swing-away) pneus traseiros anti-furo, maciços e rígidos com 2 níveis de regulagem de altura pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos possui sistema tip assist (auxílio de pé para desnível/subidas) apoio de pés em alumínio fundido, garante maior suporte de pesocomposição: aço carbono/pintura epóxi - pvc – nylon tamanho (axlxc): 91 cm x 82 cm x 117 cm distância interna entre os braços: 62 cm altura do assento ao piso: 50 cm largura x profundidade do assento: 62 cm x 46 cm medidas da cadeira dobrada (axlxc): 91 cm x 32 cm x 85 cm altura do encosto das costas: 45 cm espaço livre do apoio para os pés ao piso: ajustável altura entre o apoio para os braços e o assento: 26,5 cm comprimento do apoio para os braços: 26 cm diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm diâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24º diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm – 8 capacidade: 180 kg peso liquido: 28 kg. anvisa: 80795950032 garantia: 12 meses estrutura e 6 meses demais componentes.	CDS	2.615,00	2.615,00
1 / 19	UN	01	Cadeira para coleta de sangue ESPECIFICAR SIM Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de de braços reguláve	casa medica	1.450,00	1.450,00
1 / 25	UN	01	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO/COLCHONETE POSSUI/ POSSUI GRADES LATERAIS POSSUI	SALUTEM	3.799,00	3.799,00
1 / 27	UN	05	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) COMPLETE - CORE I3- 4G DE RAM-SSD 256-MONITOR 19,5 HDMI LED COM TECLADO E MOUSE.	BRAZIL PC - MODELO: HOME OFFI	3.939,00	19.695,00
1 / 30	UN	02	CONSENTRADOR DE OXIGENIO PORTATIL 5 LT; COMPRIMENTO 39CM; PESO 25KG; ALTURA 30CM; LARGURA 20CM; FLUXO MAXIMO 0.005M³/H INCLUSO ACESSORIOS	PHILIPS	5.219,00	10.430,00
1 / 31	UN	01	eletrocardiógrafo ecg 12 canais impressão em formato a4 permite fácil visualização; função cópia permite várias impressões de um único paciente;baixo custo de impressão função grade permite o uso de papel fax fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor);aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos;custo-benefício e confiabilidade num ecg de 12 canais;interpretação do ecg baseado no avançado código minnesota;interface para modem (transmissão e recepção do ecg por fax); - alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110v e 220v;impressora térmica integrada de alta resolução impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato a4 economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax interpretação do ecg e medidas complexa	CONTEC	5.219,00	5.219,00
1 / 32	UN	10	escada hospitalar de 2 degraus - br	CM	354,00	3.540,00

			cirurgica escadinha com 02 degraus pintura epóxi; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira; dois degraus; revestido em material sintético anti derrapante			
1 / 35	UN	01	foco ginecologico foco ginecologico-foco de luz auxiliar para exames clinicos e ginecologicos; com haste superior flexivel e cromada; pedestal com haste inferior pintad; altura variavel entre 100 a 164 cm; pintura em epoxi a 250°c de alta resistencia – base do pedestal com 04 rodizios, proporcianando maior sustentaçao e segurança ao equipamento	GG EQUIPAMENTOS	780,80	780,80
1 / 36	UN	1,0000	Foco refletor ambulatorial iluminação led haste flexível tamanho da peça: 110 cm altura mínima; 135 cm altura máxima peso: 2,4 kg acompanha lâmpada led fria e branca 7w bivolt soquete e27	GG EQUIPAMENTOS	1.418,00	1.418,00
1 / 40	un	05	LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL COM 3 LÂMINAS Iluminação: Luz Branca (LED Branco Frio) Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts) Corrente Elétrica: 20 mA (miliAmpéres) Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (mili Candelas) Vida útil: 20.000 h (horas-mínima) 3-Lâminas Inclusas:	MD	1.003,00	5.015,00
1 / 43	UN	05	Maca fixa Maca - Mesa para exame fixa Leito estofado revestido em courvin Regulagem da cabeceira Espuma D-26 Estrutura em aço pintado epóxi Peso máximo sugerido: 150 Kg Peso sem carga: 25 Kg Dimensões: 1,80 m Comprimento x 0,60 m Largura x 0,80 m Altura.	SALUTEM	1.450,00	7.250,00
1 / 46	UN	03	mesa auxiliar. em aço carbono com tinta epóxi branca- estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 7/8x 1,2 mm- 4x rodízios de 2 polegadas- tampo e prateleira confeccionadas em chapa de aço carbono de 0,90 mm- dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,80 (l x c x a) registro anvisa: isento	casa medica	780,00	2.340,00
1 / 47	UN	01	mesa de mayo totalmente aço inox redondo estrutura tubular em aço inox redondo acompanha bandeja em inox	casa medica	2.410,00	2.410,00
1 / 48	UN	01	mesa ginecologica completa leito fixo, confeccionado em madeira, com espuma de 50mm, densidade d-28, revestido em tecido sintético; dividido em três seções: dorso, assento e pernas, todas reguláveis por cremalheiras; acabamento com pintura eletrostática a pó, tratamento antiferrugens e secagem em estufa; especificações bandeja coletora para maior praticidade e higiene; suporte para lençol, garantindo conforto e segurança; capacidade de peso de até 150kg; cor do estofado: branco;	SALUTEM	4.664,00	4.664,00
1 / 53	UN	10	poltrona hospitalar para descanso de pacientens e acompanhantes saúde moveis e perfeiras para surporte de pessoas internadas em hospitais, clinicas e residencia poltrona reclinavel superconfortavel e se ajusta em 4 posiçoes, movimentos simultaneops do encosto de descansa pes, acionado por alavanca lateral. produto de facil transporte e deslocamento, todos nossos produtos posssuem garantia de frabrica, são enviados com nota fical. seguimos todas normas diretrizes e resoluçoes estabelecidas conforme agencia reguladora anvisa, tambem com ao cdc (codigo defesa do consumidor). caracteristicas estrutura; confecciona da em tubo de aço 1” ¼. estofados em espuma revertidos em coreano, assento em coreano, assento encosto, braços laterais e base/suporte para pes.	casa medica	1.927,00	19.270,00
1 / 54	un	05	seladora para papel grau cirurgico selopak 25 cm; espessura 1mm; comprimento 25cm	STERMAX	927,0000	4.635,00
1 / 55	UN	15	suporte de soro inox, base com 4 pés tubulares em aço inox redondo providos de rodízios giratórios de 2 "alt regulavél por meio de rosca central.	casa medica	435,00	6.525,00
1 / 56	UN	16	tablet 128gb, conexão intert:wifi. tela: 10.9, memória ram: 6 gb ram, câmera principal 8mp, frontal 12mp uw. chip de vídeo:arm. altura 16,6cm. lagura25,4 cm. sistema operacional: android 14. conexão: usb-c. caneta touch: sim	sansug	1.897,00	30.352,00
TOTAL DA ADESÃO R$ 191.829,80						

Valor global da Adesão R$ 191.829,80 (**Cento e Noventa e Um Mil Oitocentos Vinte e Nove Reais com Oitenta Centavos)**.

EMPRESA: NMC COMERCIO LTDA CNPJ: 48.001.699/0001-30 , com sede na Rua Amâncio de Moraes, 671 Centro , Município PARAISO DO TOCANTINS – TO, Cep: 77.545-232, Tel: 63) 9 9276-0472 , e-mail: nccomercioltda.pso@gmail.com ou nccomercio@gmail.com Representante Legal Sr.º JONNY OLIVEIRA CASSIMIRO doravante denominada **FORNECEDOR;**

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2026 ADESÃO Nº013/2026

OBJETO: Adesão “ CARONA” DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, –- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº407/2026

OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2026 (50%)

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	01	"Câmara fria ipo Vertical Capacidade Total (L) 1200 Faixa de Temperatura +2 a +8°C Dimensões Externas (cm) A: 203 L: 167,5 P: 84,5 Dimensões Internas (cm) A: 136 L: 152,5 P: 64,9 Cor Branco e Cinza Gabinete Externo Aço Galvanizado Gabinete Interno Aço , Inoxidável Porta De vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escova-	ELBER	14.552,00	14.552,00

			do e/ou abertura deslizante. Prateleiras ou Gavetas 20 prateleiras ou 16 gavetas Base Rodízios Giratórios com Trava e Sapatas Niveladoras Peso (Kg) 420 Tensão 110/127 e/ou 220/240VAC Frequência 50 e/ou 60Hz Consumo 110-127VAC 10,5A/h Consumo 220-240VAC 5,2A/h Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm) 75 Unidade Compressora Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC - acoplado Gás Refrigerante R134a ecológico Chave Geral de Alimentação Chave geral liga/desliga Registro na ANVISA 80698750002 Garantia 12 meses"			
1 / 3	KIT	02	aparelho de sonar / detector fetal comprimento largura x altura 6 cm x 6 cm x 13 cm3 mhz, semanas mínimas de gravidez 16, sensibilidade 50 db, batimentos por minuto detectáveis 50-200 bpm, tipo de alimentação pilha inclui pilhas sim tipo de pilha aa, com saída para fones de ouvido não com desligamento automático não 140 g sendo o kit com 5 unidades	MD	2.313,00	4.626,00
1 / 6	UN	01	aspirador de secreções elétrico móvel fluxo de aspiração de 31 a 49 lpm suporte com rodízios possui válvula de segurança possui frasco termoplástico/vidro	NEVONI	5.276,00	5.276,00
1 / 7	UN	02	AUTOCLAVE : 21 Litros – 3 Bandejas Anel de vedação da porta: Confeccionado em silicone, excelente flexibilidade e resistência às variações de temperatura e pressão, assegurando vedação adequada. Isolamento térmico interno: Confeccionado em lã de vidro, garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade, sem perda de temperatura, e ainda mantém a temperatura externa do aparelho, dentro dos limites de segurança aceitáveis. Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão / temperatura) que permite monitoramento adequado da temperatura e pressão de trabalho, durante todo o ciclo de esterilização. Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indicações das operações / teclas de comando). De fácil acesso e manuseio, o painel permite operar o equipamento de forma rápida e precisa sendo localizado em uma área isolada e livre de pressão. Desaeração automática: Assegura temperatura uniforme e constante dentro do tanque durante o ciclo de esterilização. Dotada de 18 sistemas de	STERMAX	6.674,00	13.348,00
1 / 9	UN	05	balança antropométrica infantil modo de operação/ capacidade digital/ até 16 kg dimensões da concha mínimo 540 x 290 (mm) tara possui	BALMAK	2.070,00	10.350,00
1 / 10	UN	01	balança digital antropométrica w300a 50g tensão automática " (220v) capacidade de pesagem 300kg plataforma em chapa de aço carbono 1020 painel em policarbonato de alta resistência régua antropométrica piso antiderrapante pés antiderrapantes em borracha sintética sistema de pesagem eletromecânico plataforma: 40 x 40 cm. altura do piso até o final da coluna: 100 cm garantia de fábrica: 18 meses contra defeitos de fabricação. balança homologada pelo inmetro	WELMY	2.300,00	2.300,00
1 / 11	UN	02	balança digital portátil modo de operação digita capacidade máxima de pesagem no mínimo 200 kg material de confecção estrutura em aço peso líquido da balança máximo 6 kg display integrado possui tara	WELMY	1.499,00	2.998,00
1 / 14	UN	03	biombo hospitalar, aço inoxidável, esmaltado, duplo dobrável, 1,80 cm de comprimento aberto pintura epóxi com tratamento anticorrosivo pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais tecido reforçado.	casa medica	1.750,00	5.250,00
1 / 16	UN	01	cadeira de roda adulta: suporta até 120 kg; distância interna entre os braços aprox.: 42 cm; largura x profundidade do assento: 40 x 40 cm; largura total da cadeira: 56cm. 1 cadeira de rodas d400;1 manual de instruções.2 meses para estrutura	CDS	1.722,00	1.722,00
1 / 17	UN	01	cadeira de roda para obeso duplo x em aço carbono, proporcionando maior robustez assento com a maior largura da categoria apoio de braço removível e acolchoado totalmente dobrável e fácil de transportar cabe em qualquer porta-malas almofada impermeável em espuma de alta densidade protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono braços e pernas 100% removíveis pintura epóxi de alta resistência inclui cinto pélvico possui sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna (swing-away) pneus traseiros anti-furo, maciços e rígidos com 2 níveis de regulagem de altura pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos possui sistema tip assist (auxílio de pé para desnível/subidas) apoio de pés em alumínio fundido, garante maior suporte de pesocomposição: aço carbono/pintura epóxi - pvc – nylon tamanho (axlxc): 91 cm x 82 cm x 117 cm distância interna entre os braços: 62 cm altura do assento ao piso: 50 cm largura x profundidade do assento: 62 cm x 46 cm medidas da cadeira dobrada (axlxc): 91 cm x 32 cm x 85 cm altura do encosto das costas: 45 cm espaço livre do apoio para os pés ao piso: ajustável altura entre o apoio para os braços e o assento: 26,5 cm comprimento do apoio para os braços: 26 cm diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm diâmetro externo da roda traseira: 60 cm - 24º diâmetro externo da roda dianteira: 20 cm – 8 capacidade: 180 kg peso liquido: 28 kg. anvisa: 80795950032 garantia: 12 meses estrutura e 6 meses demais componentes.	CDS	2.615,00	2.615,00
1 / 19	UN	01	Cadeira para coleta de sangue ESPECIFICAR SIM Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de de braços reguláve	casa medica	1.450,00	1.450,00
1 / 25	UN	01	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO/COLCHONETE POSSUI/ POSSUI GRADES LATERAIS POSSUI	SALUTEM	3.799,00	3.799,00
1 / 27	UN	05	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) COMPLETE - CORE I3- 4G DE RAM-SSD 256-MONITOR 19,5 HDMI LED COM TECLADO E MOUSE.	BRAZIL PC - MODELO: HOME OFFI	3.939,00	19.695,00
1 / 30	UN	02	CONSENTRADOR DE OXIGENIO PORTATIL 5 LT; COMPRIMENTO 39CM; PESO 25KG; ALTURA 30CM; LARGURA 20CM; FLUXO MAXIMO 0.005M³/H INCLUSO ACESSORIOS	PHILIPS	5.219,00	10.430,00
1 / 31	UN	01	eletrocardiógrafo ecg 12 canais impressão em formato a4 permite fácil visualização; função cópia permite várias impressões de um único paciente;baixo custo de impressão função grade permite o uso de papel fax fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor);aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos;custo-benefício e confiabilidade num ecg de 12 canais;interpretação do ecg baseado no avançado código minnesota;interface para modem (transmissão e recepção do ecg por fax); - alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110v e 220v;impressora térmica integrada de alta resolução impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato a4 economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax interpretação do ecg e medidas complexa	CONTEC	5.219,00	5.219,00
1 / 32	UN	10	escada hospitalar de 2 degraus - br cirurgica escadinha com 02 degraus pintura epóxi; pés tubulares 3/4 em pintura epóxi com ponteira; dois degraus; revestido em material sintético anti derrapante	CM	354,00	3.540,00
1 / 35	UN	01	foco ginecologico foco ginecologico-foco de luz auxiliar para exames clinicos e ginecologicos; com haste superior flexivel e cromada; pedestal com haste inferior pintad; altura variavel entre 100 a 164 cm; pintura em epoxi a 250°c de alta resistencia – base do pedestal com 04 rodizios, proporcianando maior sustentaçao e segurança ao equipamento	GG EQUIPAMENTOS	780,80	780,80
1 / 36	UN	1,0000	Foco refletor ambulatorial iluminação led haste flexível tamanho da peça: 110 cm altura mínima; 135 cm altura máxima peso: 2,4 kg acompanha lâmpada led fria e branca 7w bivolt soquete e27	GG EQUIPAMENTOS	1.418,00	1.418,00
1 / 40	un	05	LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL COM 3 LÂMINAS Iluminação: Luz Branca (LED Branco Frio) Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts) Corrente Elétrica: 20 mA (miliAmpéres) Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (mili Candelas) Vida útil: 20.000 h (horas-mínima) 3-Lâminas Inclusas:	MD	1.003,00	5.015,00
1 / 43	UN	05	Maca fixa Maca - Mesa para exame fixa Leito estofado revestido em courvin Regulagem da	SALUTEM	1.450,00	7.250,00

			cabeceira Espuma D-26 Estrutura em aço pintado epóxi Peso máximo sugerido: 150 Kg Peso sem carga: 25 Kg Dimensões: 1,80 m Comprimento x 0,60 m Largura x 0,80 m Altura.			
1 / 46	UN	03	mesa auxiliar. em aço carbono com tinta epóxi branca- estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 7/8x 1,2 mm- 4x rodízios de 2 polegadas- tampo e prateleira confeccionadas em chapa de aço carbono de 0,90 mm- dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,80 (l x c x a) registro anvisa: isento	casa medica	780,00	2.340,00
1 / 47	UN	01	mesa de mayo totalmente aço inox redondo estrutura tubular em aço inox redondo acompanha bandeja em inox	casa medica	2.410,00	2.410,00
1 / 48	UN	01	mesa ginecologica completa leito fixo, confeccionado em madeira, com espuma de 50mm, densidade d-28, revestido em tecido sintético; dividido em três seções: dorso, assento e pernas, todas reguláveis por cremalheiras; acabamento com pintura eletrostática a pó, tratamento antiferrugens e secagem em estufa; especificações bandeja coletora para maior praticidade e higiene; suporte para lençol, garantindo conforto e segurança; capacidade de peso de até 150kg; cor do estofado: branco;	SALU TEM	4.664,00	4.664,00
1 / 53	UN	10	poltrona hospitalar para descanso de pacientens e acompanhantes saúde moveis e perfeiras para surporte de pessoas internadas em hospitais, clinicas e residencia poltrona reclinavel superconfortavel e se ajusta em 4 posiçoes, movimentos simultaneops do encosto de descansa pes, acionado por alavanca lateral. produto de facil transporte e deslocamento, todos nossos produtos posssuem garantia de frabrica, são enviados com nota fical. seguimos todas normas diretrizes e resoluçoes estabelecidas conforme agencia reguladora anvisa, tambem com ao cdc (codigo defesa do consumidor). caracteristicas estrutura; confecciona da em tubo de aço 1” ¼. estofados em espuma revertidos em coreano, assento em coreano, assento encosto, braços laterais e base/suporte para pes.	casa medica	1.927,00	19.270,00
1 / 54	un	05	seladora para papel grau cirurgico selopak 25 cm; espessura 1mm; comprimento 25cm	STERMAX	927,0000	4.635,00
1 / 55	UN	15	suporte de soro inox, base com 4 pés tubulares em aço inox redondo providos de rodízios giratórios de 2 "alt regulavél por meio de rosca central.	casa medica	435,00	6.525,00
1 / 56	UN	16	tablet 128gb, conexão intert:wifi. tela: 10.9, memória ram: 6 gb ram, câmera principal 8mp, frontal 12mp uw. chip de vídeo:arm. altura 16,6cm. lagura25,4 cm. sistema operacional: android 14. conexão: usb-c. caneta touch: sim	sansug	1.897,00	30.352,00
TOTAL DA ADESÃO R$ 191.829,80						

Valor global da Adesão R$ 191.829,80 (**Cento e Noventa e Um Mil Oitocentos Vinte e Nove Reais com Oitenta Centavos)**.

EMPRESA: NMC COMERCIO LTDA **CNPJ:** 48.001.699/0001-30 , com sede na Rua Amancio de Moraes, 671 Centro , Município PARAISO DO TOCANTINS – TO, Cep: 77.545-232, Tel: 63) 9 9276-0472 , e-mail: nccomercioltda.pso@gmail.com ou nccomercio@gmail.com Representante Legal Sr.º JONNY OLIVEIRA CASSIMIRO doravante denominada **FORNECEDOR;**

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº081/2026 MODALIDADE:
ADESÃO Nº 014/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante **Adesão “CARONA” DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2026--, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO.**

OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO MOVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS** . de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de **SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO** ; Senhor: **CLAUBIO GOMES DE SOUSA**, conforme Ofício anexo ao processo como órgão gerenciador; e tendo como fornecedor a

EMPRESA: **:** NMC COMERCIO LTDA **CNPJ:** 48.001.699/0001-30 , com sede na Rua Amancio de Moraes, 671 Centro , Município PARAISO DO TOCANTINS – TO, Cep: 77.545-232, Tel: 63) 9 9276-0472 , e-mail: nccomercioltda.pso@gmail.com ou nccomercio@gmail.com Representante Legal Sr.º JONNY OLIVEIRA CASSIMIRO doravante denominada **FORNECEDOR;**

Valor global da Adesão R$ 179.333,54 (**Cento e Setenta Nove Mil Trezentos Trinta e Três Reais com Cinquenta Centavos**)

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº081/2026 MODALIDADE: ADESÃO Nº 014/2026

OBJETO: Adesão " CARONA" DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2026--, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO.

OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO MOVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026 (50%)

Item	Descrição	marca	Und	Quant.	Valor Un	Valor Total
01/04	ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS	nobre	13	UN	1.489,33	19.361,29
01/05	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO TIPO BALCÃO COM DUAS PORTAS DE ABRIR PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF - COR CINZA	nobre	07	UN	577,00	4.039,00
01/06	ARQUIVO CONTENDO QUATRO GAVETAS EM AÇO	nobre	9	UN	1.035,00	9.315,00
01/11	CADEIRA FIXA S/BRAÇO EM POLIPROPILENO	nobre	75	UN	151,50	11.362,50
01/14	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA	NOBRE	05	UN	501,00	2.505,00
01/15	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES COM ESTOFADO	NOBRE	05	UN	758,50	3.792,50
01/16	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ESTOFADO PÉ PALITO EM FERRO COR VARIÁVEL	NOBRE	27	UN	193,86	5.234,22
01/18	CADEIRA PLÁSTICA S/BRAÇO COR VARIADA	MOR	165	UN	76,30	12.589,50
01/19	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ RODÍZIO E AJUSTE DE ALTURA	MOR	4	UND	450,50	1.802,00
01/24	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER ECO 12000 BTU, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GREE, C/ CONTROLE REMOTO	AGRATTO 12 BTU INVERTER	12	UN	2.519,97	30.239,64
01/30	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER ECO 9000 BTU, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GREE, C/ CONTROLE REMOTO	AGRATTO 9BTU INVERTER	01	UN	2.119,22	2.119,22
01/32	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR DO TIPO PAREDE, 220V	POLO CLIMA	03	UN	8.818,50	26.455,50
01/34	ESTANTES DE AÇO - CHAPA 22 (0,75 mm), ALTURA 1980 mm, LARGURA 920 mm, PROFUNDIDADE 580 mm, PRATELEIRAS 06	NOBRE	30	UN	342,80	10.284,00
01/43	LAVADORA DE ROUPA 10 KG BRANCA - 220 V - 14 CLASSE A	MUELLER	01	UND	3.499,83	3.499,83
01/44	LAVADORA DE ROUPA 16 KG BRANCA - 220 V - 14 CLASSE A	BRASTEMP	01	UN	2.631,00	2.631,00
01/49	MESA REUNIÃO COM 12 LUGARES	NOBRE	02	UN	4.400,00	8.800,00
01/50	MESAS PARA ESCRITÓRIO DE 1,50 M CONTENDO DUAS GAVETAS, COR VARIÁVEL	NOBRE	28	UN	481,50	13.482,00
01/53	REFRIGERADOR/GELADEIRA CLEANFROST FREER BR39 I BRANCO 342L – VOLTAGEM QUALIDA DE GARANTIDA PELO INMETRO	MIDEA	01	UN	2.700,00	2.700,00
01/55	TELA DE LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED DIAGONAL DE NO MÍNIMO 27 (VINTE E SETE) POLEGADAS, PLANA; FORMATO WIDE TELA 16:9 (WIDESCREEN); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 x 1080 PIXELS (FULL HD); DECODIFICADOR EMBUTIDO PARA SINAIS DO SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (ISDBTB); SELEÇÃO AUTOMÁTICA DOS SISTEMAS PALM E NTSC; ENTRADA PARA ANTENA EXTERNA; POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI (PELO MENOS UMA DELAS COM ORIENTAÇÃO LATERAL) E 1 (UMA) ENTRADA USB (COM ORIENTAÇÃO LATERAL) E 1(UMA)ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (A/V)- MENU DE IDIOMAS	OAC	02	UN	1.648,00	3.296,00
01/56	TV SMART 50 POLEGADAS	QAC	02	UN	2.912,67	5.825,34
VALOR TOTAL						**R$ 179.333,54**

Valor global da Adesão R$ 179.333,54 (**Cento e Setenta Nove Mil Trezentos Trinta e Três Reais com Cinquenta Centavos**)

EMPRESA: NMC COMERCIO LTDA **CNPJ:** 48.001.699/0001-30 , com sede na Rua Amancio de Moraes, 671 Centro , Município PARAISO DO TOCANTINS – TO, Cep: 77.545-232, Tel: 63) 9 9276-0472 , e-mail: nccomercioltda.pso@gmail.com ou nccomercio@gmail.com Representante Legal Sr.º JONNY OLIVEIRA CASSIMIRO doravante denominada **FORNECEDOR;**

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº081/2026 MODALIDADE: ADESÃO Nº 014/2026

OBJETO: Adesão " CARONA" DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2026--, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO.

OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO MOVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026 (50%)

Item	Descrição	marca	Und	Quant.	Valor Un	Valor Total
01/04	ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS	nobre	13	UN	1.489,33	19.361,29
01/05	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO TIPO BALCÃO COM DUAS PORTAS DE ABRIR PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF - COR CINZA	nobre	07	UN	577,00	4.039,00
01/06	ARQUIVO CONTENDO QUATRO GAVETAS EM AÇO	nobre	9	UN	1.035,00	9.315,00
01/11	CADEIRA FIXA S/BRAÇO EM POLIPROPILENO	nobre	75	UN	151,50	11.362,50
01/14	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA	NOBRE	05	UN	501,00	2.505,00
01/15	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES COM ESTOFADO	NOBRE	05	UN	758,50	3.792,50
01/16	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ESTOFADO PÉ PALITO EM FERRO COR VARIÁVEL	NOBRE	27	UN	193,86	5.234,22
01/18	CADEIRA PLÁSTICA S/BRAÇO COR VARIADA	MOR	165	UN	76,30	12.589,50
01/19	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ RODÍZIO E AJUSTE DE ALTURA	MOR	4	UND	450,50	1.802,00
01/24	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER ECO 12000 BTU, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GREE, C/ CONTROLE REMOTO	AGRATTO 12 BTU INVERTER	12	UN	2.519,97	30.239,64
01/30	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER ECO 9000 BTU, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GREE, C/ CONTROLE REMOTO	AGRATTO 9BTU INVERTER	01	UN	2.119,22	2.119,22
01/32	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR DO TIPO PAREDE, 220V	POLO CLIMA	03	UN	8.818,50	26.455,50
01/34	ESTANTES DE AÇO - CHAPA 22 (0,75 mm), ALTURA 1980 mm, LARGURA 920 mm, PROFUNDIDADE 580 mm, PRATELEIRAS 06	NOBRE	30	UN	342,80	10.284,00
01/43	LAVADORA DE ROUPA 10 KG BRANCA - 220 V - 14 CLASSE A	MUELLER	01	UND	3.499,83	3.499,83
01/44	LAVADORA DE ROUPA 16 KG BRANCA - 220 V - 14 CLASSE A	BRASTEMP	01	UN	2.631,00	2.631,00
01/49	MESA REUNIÃO COM 12 LUGARES	NOBRE	02	UN	4.400,00	8.800,00
01/50	MESAS PARA ESCRITÓRIO DE 1,50 M CONTENDO DUAS GAVETAS, COR VARIÁVEL	NOBRE	28	UN	481,50	13.482,00
01/53	REFRIGERADOR/GELADEIRA CLEANFROST FREER BR39 I BRANCO 342L – VOLTAGEM QUALIDA DE GARANTIDA PELO INMETRO	MIDEA	01	UN	2.700,00	2.700,00
01/55	TELA DE LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED DIAGONAL DE NO MÍNIMO 27 (VINTE E SETE) POLEGADAS, PLANA; FORMATO WIDE TELA 16:9 (WIDESCREEN); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 x 1080 PIXELS (FULL HD); DECODIFICADOR EMBUTIDO PARA SINAIS DO SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (ISDBTB); SELEÇÃO AUTOMÁTICA DOS SISTEMAS PALM E NTSC; ENTRADA PARA ANTENA EXTERNA; POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) ENTRADAS HDMI (PELO MENOS UMA DELAS COM ORIENTAÇÃO LATERAL) E 1 (UMA) ENTRADA USB (COM ORIENTAÇÃO LATERAL) E 1(UMA)ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (A/V)- MENU DE IDIOMAS	OAC	02	UN	1.648,00	3.296,00
01/56	TV SMART 50 POLEGADAS	QAC	02	UN	2.912,67	5.825,34
VALOR TOTAL						**R$ 179.333,54**

Valor global da Adesão R$ 179.333,54 (**Cento e Setenta Nove Mil Trezentos Trinta e Três Reais com Cinquenta Centavos**)

EMPRESA: NMC COMERCIO LTDA **CNPJ:** 48.001.699/0001-30 , com sede na Rua Amancio de Moraes, 671 Centro , Município PARAISO DO TOCANTINS – TO, Cep: 77.545-232, Tel: 63) 9 9276-0472 , e-mail: nccomercioltda.pso@gmail.com ou nccomercio@gmail.com Representante Legal Sr.º JONNY OLIVEIRA CASSIMIRO doravante denominada **FORNECEDOR;**

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2026

MODALIDADE: ADESÃO Nº 015/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) **Aderir À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2026 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT;**

OBJETIVANDO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO - MT; Senhor: **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, conforme Ofício anexo ao processo como órgão gerenciador; e tendo como fornecedor a **EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ-ME CNPJ:** 30.709.546/0001-87 , com sede na Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva , nº58 Centro , Município NOVO SANTO ANTONIO – MT, Cep: 78.674-000, Tel: 66- 98402-9167 , e-mail: jonathanluzz@hotmail.com Representante Legal Sr.º JONATHAN SILVA LUZ

Valor global da Adesão R$ e de R$ 113.075,00 (Cento e Treze Mil Setenta e Cinco Reais).

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2026 ADESÃO Nº015/2026

OBJETO: ADESÃO, Como “CARONA” PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2026 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT; PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES BEM COMO OS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,

OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.”

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

ITEM ADERIDO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CALÇA EM BRIM COM PINTURA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA E FAIXA REFLETIVA - 100% ALGODÃO, FAIXA REFLETIVA DE 5 CM 100% POLIESTER TAMANHO : 36 A 56 - P, M, G, GG, XG, CORES , ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	110	69,90	7.689,00
04	CAMISETA - DE PROTECAO SOLAR UV 50, 91 POR CENTO POLIAMIDA E 9 POR CENTO ELASTANO, ACABAMENTO DRY, EM TAMANHOS P, M, G E GG, MANGA LONGA, UNISEX, CORES, ARTES E TAMANHOS A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO	345	67,90	23.425,50
05	CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE, GOLA CARECA OU V COM PINTURA DA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA FRENTE E VERSA, CORES ,ARTES E TAMNHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO. – CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE	555	35,50	19.702,50
06	CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE, GOLA PÓLO COM PINTURA DA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO. - CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE	380	45,50	17.290,00
07	CAMISETA MANGA CURTA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, - CAMISETA MANGA CURTA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, GOLA EM CARECA E V BORDADA COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO FRENTE E VERSA, CORES, ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	385	57,00	21.945,00
10	CAMISETA MANGA LONGA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, - CAMISETA MANGA LONGA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, GOLA EM CARECA E V, BORDADA COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO FRENTE E VERSA, CORES, ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	231	68,00	15.708,00
11	CAMISETA MANGA LONGA P, M , G , GG E XG FIO 30 C/ PINTURA FAIXA REFLETIVA - MALHA PV 67% POLIESTER E 33%LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA E VISCOSE, FAIXA REFLETIVA DE 2,5 CM 100 POLIESTER, CORES ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	95	77,00	7.315,00
VALOR TOTAL				113.075,00

Valor global da Adesão R$ 113.075,00 (cento e treze mil e setenta e cinco reais).

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ-ME CNPJ: 30.709.546/0001-87 , com sede na Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva , nº58 Centro , Município NOVO SANTO ANTONIO – MT, Cep: 78.674-000, Tel: 66- 98402-9167 , e-mail: jonathanluzz@hotmail.com Representante Legal Sr.º JONATHAN SILVA LUZ

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores,

considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2026 ADESÃO Nº015/2026

OBJETO: ADESÃO, Como "CARONA" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2026 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT; PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES BEM COMO OS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,

OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT."

ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

ITEM ADERIDO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CALÇA EM BRIM COM PINTURA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA E FAIXA REFLETIVA - 100% ALGODÃO, FAIXA REFLETIVA DE 5 CM 100% POLIESTER TAMANHO : 36 A 56 - P, M, G, GG, XG, CORES , ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	110	69,90	7.689,00
04	CAMISETA - DE PROTECAO SOLAR UV 50, 91 POR CENTO POLIAMIDA E 9 POR CENTO ELASTANO, ACABAMENTO DRY, EM TAMANHOS P, M, G E GG, MANGA LONGA, UNISEX, CORES, ARTES E TAMANHOS A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO	345	67,90	23.425,50
05	CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE, GOLA CARECA OU V COM PINTURA DA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA FRENTE E VERSA, CORES ,ARTES E TAMNHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO. – CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE	555	35,50	19.702,50
06	CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE, GOLA POLO COM PINTURA DA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO. - CAMISETA MANGA CURTA P, M, G, GG E XG TECIDO 65% POLIESER E 35% VISCOSE	380	45,50	17.290,00
07	CAMISETA MANGA CURTA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, - CAMISETA MANGA CURTA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, GOLA EM CARECA E V BORDADA COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO FRENTE E VERSA, CORES, ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	385	57,00	21.945,00
10	CAMISETA MANGA LONGA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, - CAMISETA MANGA LONGA, PP, P, M, G, GG E G1, 100% ALGODÃO, GOLA EM CARECA E V, BORDADA COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO FRENTE E VERSA, CORES, ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	231	68,00	15.708,00
11	CAMISETA MANGA LONGA P, M , G , GG E XG FIO 30 C/ PINTURA FAIXA REFLETIVA - MALHA PV 67% POLIESTER E 33%LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA E VISCOSE, FAIXA REFLETIVA DE 2,5 CM 100 POLIESTER, CORES ARTES E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	95	77,00	7.315,00
VALOR TOTAL				113.075,00

Valor global da Adesão é de R$ 113.075,00 (Cento e Treze Mil Setenta e Cinco Reais).

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ-ME CNPJ: 30.709.546/0001-87 , com sede na Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva , nº58 Centro , Município NOVO SANTO ANTONIO – MT, Cep: 78.674-000, Tel: 66- 98402-9167 , e-mail: jonathanluzz@hotmail.com Representante Legal Sr.º JONATHAN SILVA LUZ

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT/ LRF-RGF 1º SEMESTRE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Semestre do exercício de 2026, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

São José do Rio Claro, 30 de julho de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Ordenador de Despesa 2026

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT/LRF-RGF 1º SEMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	212.318,62	214.178,51	203.084,58	238.997,68	214.080,93	431.917,91	218.540,28	218.519,80	226.473,53	225.349,65	225.715,75	235.778,86	2.866.956,10	
Pessoal Ativo	212.318,62	214.178,51	203.084,58	238.997,68	214.080,93	431.917,91	218.540,28	218.519,80	226.473,53	225.349,65	225.715,75	235.778,86	2.866.956,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	186.463,16	187.581,80	187.773,09	186.703,67	187.682,48	379.235,55	187.682,48	187.682,48	196.454,53	193.644,89	194.010,99	203.683,22	2.478.598,34	
Obrigações Patronais	25.855,46	26.596,71	15.311,49	52.294,01	26.398,45	52.682,36	30.857,80	30.837,32	32.019,00	31.704,76	31.704,76	32.095,64	388.257,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				1.660,48									1.660,48	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				1.660,48									1.660,48	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	212.318,62	214.178,51	203.084,58	237.337,20	214.080,93	431.917,91	218.540,28	218.519,80	226.473,53	225.349,65	225.715,75	235.778,86	2.865.295,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	133.452.598,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.550.044,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.638.840,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	126.863.714,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.865.295,62	2,26
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.611.822,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.231.231,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.850.640,56	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDMAR FIDELIS MAXIMIANO:00852624123 Date: 2026.07.30 19:36:22 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 Processo Adm: Nº 076/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

INABILITADO:

- BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO – CPF: 10XXXXXXX55, não cumpriu com as exigências editalicias, conforme clausulas **4.7.1, e** clausula **44.11, alínea (c).**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 31 de julho de 2026.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA COLETA DE MATERIAL DURANTE EVENTOS DE CAVALGADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o disposto no § 3º do referido artigo, bem como o Decreto Municipal nº 057/2022.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados poderão encaminhar suas propostas durante o período de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial-AMM.

Data de início: 04/08/2026

Data de encerramento: 06/08/2026

Horário limite: 13h00min.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser protocoladas na recepção da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, dentro do prazo estabelecido neste aviso.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- identificação da empresa;
- CNPJ;
- endereço e contatos;
- descrição do objeto ofertado;
- valor global ou unitário, conforme o Termo de Referência;
- prazo de validade da proposta;
- assinatura do representante legal.
- Documentos da empresa: RG e CPF, Certidões, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista e Municipal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentar o **menor preço**, observadas as condições de habilitação exigidas.

6. DOCUMENTOS

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais documentos pelo e-mail licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou obtê-los no Portal da Transparência do Município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o departamento de Licitações analisará as propostas apresentadas e selecionará a mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2026.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratação

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO E JANTA DURANTE A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA 2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o disposto no § 3º do referido artigo, bem como o Decreto Municipal nº 057/2022.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados poderão encaminhar suas propostas durante o período de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial-AMM.

Data de início: 04/08/2026

Data de encerramento: 06/08/2026

Horário limite: 13h00min.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser protocoladas na recepção da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, dentro do prazo estabelecido neste aviso.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- identificação da empresa;
- CNPJ;
- endereço e contatos;
- descrição do objeto ofertado;
- valor global ou unitário, conforme o Termo de Referência;
- prazo de validade da proposta;
- assinatura do representante legal.
- Documentos da empresa: RG e CPF, Certidões, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista e Municipal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentar o **menor preço**, observadas as condições de habilitação exigidas.

6. DOCUMENTOS

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais documentos pelo e-mail licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou obtê-los no Portal da Transparência do Município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o departamento de Licitações analisará as propostas apresentadas e selecionará a mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2026.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratação

Portaria 106/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL N 001/2026 – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, considerando o disposto nos itens 1.11, 6.1 e 12.11 do Edital nº 001/2026, tornam pública a presente RETIFICAÇÃO, em razão da constatação de erro material na indicação da remuneração inicial de cargos constantes do Anexo I.

Art. 1º Fica retificado o Anexo I – Quadro Geral dos Cargos do Edital nº 001/2026, exclusivamente quanto à remuneração inicial dos cargos abaixo relacionados.

Onde se lê:

Cargo	Remuneração Inicial
Analista Ambiental	R$ 6.000,00
Odontólogo	R$ 9.445,60

Leia-se:

Cargo	Remuneração Inicial
Analista Ambiental	R$ 9.445,60
Odontólogo	R$ 6.500,00

Art. 2º A presente retificação decorre da correção verificado na elaboração do Anexo I, permanecendo inalterados todos os demais cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas, cadastro de reserva, lotação e demais disposições constantes do Edital nº 001/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não conflitarem com a presente retificação.

São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN Prefeito Municipal

ADIRAN CELESTINO DA SILVA Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

---

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 021/2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor da servidora Sra. **MARILICE BONINE"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO E A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA *SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO* *no uso de suas atribuições legais e nos termos nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b" e art. 13 ambos da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do quadro dos profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.641 de 25 de março de 2026, bem como o teor do Processo*

PREVIMUNI n. 3107172026.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntariamente por Idade, a Sra. **MARILICE BONINE,** portadora do RG nº x.516.914-x – SSP/PR, inscrita no CPF nº xxx.783.281-xx, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Desenvolv. Infantil (Educ), Classe "B", Nível "02**", lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula funcional nº RE 2378**,** a referida servidora conta com **3.827 dias trabalhados**, ou seja, **10 anos, 5 meses e 16 dias**, contados até **31/07/2026.**

Art. 2º - O benefício terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, apurados mediante a exclusão das 20% (vinte por cento) menores remunerações, sendo o cálculo efetuado com base na média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período.

Parágrafo único - Os proventos serão reajustados em caráter permanente conforme os índices aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, garantida a preservação do valor real do benefício.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 31 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN CLEIDE DE LIMA SILVA

Prefeito Municipal Diretora Executiva PREVIMUNI

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA MÉDICA Nº 007/2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPARECIMENTO À PERICIA MÉDICA OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

REGIANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro, instituído pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais apresentaram ao Setor de Recursos de Humanos atestados médicos com afastamento superior a 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO a ATA de Registro de Preços 200/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e a empresa R. AUGUSTO BRANDAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º RESOLVE convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem no **PREVIMUNI**, localizada na Avenida Argentina, nº 785, Bairro Centro – em frente a Secretaria de Educação.

Art. 2º Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **05 de agosto de 2026** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	SERVIDOR (A)	HORÁRIO
1	ADRIANO BATISTA	07:00
2	ARILDO ROBERTO DA CRUZ	07:00
3	CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA	07:00
4	DAYLA CRISTIEN LIMA DE SOUZA	07:00
5	ELAINE DE FATIMA LOPES ALVES MOREIRA	07:00
6	JOSE VALDIR DE PAULA FREITAS	07:00
7	LIZETE TEREZINHA KAIPPERS	07:00
8	MARCELO FERNANDES MARQUES	07:00
9	MARIA ELIZABETH DA SILVA	07:00
10	NAIR DE ARAUJO BRITO	07:00
11	PATRICIA AYELLO	07:00
12	RITA APARECIDA DOS SANTOS	07:00
13	ROZILDA DE OLIVEIRA RAMOS	07:00
14	ZILDA GARCEZ CASAVECCHIA	07:00
PERICIA ADMISSIONAL		
Nº	**SERVIDOR (A)**	**HORARIO**
1	JOSE INACIO SOBRINHO NETO	07:00

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 31 de julho de 2026.

REGIANE DA SILVA SANTOS

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 038/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos vacantes do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da representação judicial e da consultoria jurídica do Município, funções essenciais à justiça e à legalidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, sob o regime estatutário, o Sr. **THIAGO DA CUNHA AGUIAR,** portador do CPF nº 058.***.***- 65 e devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 37894/O, aprovado(a) em 2º lugar no certame supramencionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Procurador Municipal** do Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 31 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, sofreu a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ, NO ITEM XIV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE, NO ITEM XIV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Excepcionalmente, para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando a licitação tiver por objeto o fornecimento de bens para pronta entrega ou a locação de materiais, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, permanecendo, para os demais licitantes, integralmente aplicáveis as exigências de qualificação econômico-financeira previstas nesta alínea e nas demais disposições deste Edital.

Permanecem inalterados as demais clausulas do edital, mantendo-se a data e o horário da sessão pública anteriormente designados, uma vez que a presente retificação não altera a formulação das propostas.

São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2026.

Thamires Lopes Moreira

Pregoeira

Portaria n° 267/2026

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055, DE 31 DE JULHO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de promover a apuração imediata de irregularidades de que tenha conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as providências adotadas ou eventualmente omitidas após os alertas constantes das Comunicações Internas nº 125/2025, nº 056/2026 e nº 066/2026, relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 053/2024;;

CONSIDERANDO que a apuração terá natureza preliminar e investigativa, destinada ao esclarecimento dos fatos e à identificação de eventuais responsabilidades, sem aplicação direta de sanções disciplinares;;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa de natureza investigativa destinada a:

I – identificar as autoridades e os agentes públicos que tiveram ciência dos alertas emitidos pela fiscalização do Contrato Administrativo nº 053/2024;

II – verificar as providências adotadas ou eventualmente omitidas;

III – apurar eventual nexo entre as condutas identificadas e os prejuízos, riscos ou atrasos relacionados à execução da obra de reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal – PAM;

IV – indicar as providências administrativas, civis, ressarcitórias ou de controle eventualmente cabíveis.

Parágrafo único. A instauração do procedimento não implica antecipação de responsabilidade ou reconhecimento de irregularidade por parte de qualquer agente.

Art. 2º A sindicância será conduzida por Comissão Especial composta por 5 (cinco) servidores efetivos e estáveis, designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, que indicará o respectivo presidente.

Parágrafo único. Antes do início dos trabalhos, os membros deverão declarar a inexistência de impedimento ou suspeição, não podendo integrar a Comissão quem tenha participado dos fatos ou possua interesse no resultado da apuração.

Art. 3º A Comissão poderá requisitar documentos e informações, realizar oitivas e diligências, solicitar apoio técnico dos órgãos municipais e praticar os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Antes da elaboração de conclusão individual desfavorável, será assegurado ao interessado acesso aos elementos que lhe digam respeito e prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e apresentação de documentos.

Art. 5º A Comissão concluirá os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do ato de designação de seus membros, prorrogável por igual período mediante decisão motivada da autoridade instauradora.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado e conclusivo, com a descrição dos fatos apurados, a análise das condutas e a indicação das providências cabíveis, remetendo os autos à autoridade instauradora para decisão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 31 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 05/2026 - PREVIQUAM

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2026

Processo Licitatório n. º 02/2026

Dispensa de Licitação n. º 01/2026

Contrato n. º 05/2026

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ N. º:** 03.556.113/0001-66

Contratada: PAPERZERO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. **CNPJ N. º:** 55.716.011/0001-64

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Gerenciamento de Documentos – GED (Locação de Software) Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos

Valor Global: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 01/08/2026

Fiscal do Contrato: Jose Rodrigues de Oliveira

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo Previquam

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 019/2026 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 019/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato celebrado e dá outras providências.

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Complementar n. º 006/2025.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, Senhor Jose Rodrigues de Oliveira, para acompanhamento e fiscalização do contrato n. º 05/2026 firmado com a empresa PAPERZERO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 55.716.011/0001-64, referente a Prestação de Serviços Especializados de Gerenciamento de Documentos – GED (Locação de Software) Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos.

.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de agosto de 2026.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 020/2026 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 020/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial em favor do Sr. Alexandre Augusto Sanches Camargo”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos e o Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 40, inciso “III”, parágrafos §1º e §4º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, Súmula Vinculante n.º 33, de 24 de abril de 2014 e Nota Técnica n.º 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, de 15 de maio de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial em favor do servidor Sr. Alexandre Augusto Sanches Camargo, portador do Registro Geral - CPF n.º 570.165.779-53, efetivo no cargo de Médico Psiquiatra, Nível “K”, Referência “20”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de 9.555 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados, deste total 2.584 dias foram averbados da Certidão de Tempo de Contribuição n.º 14/2021 do Município de Severínia/SP, com proventos calculados pela integralidade da média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 008/2026**,** a partir de 03/08/2026, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de agosto de 2026.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de assegurar a legalidade, a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que foi constatado, no curso do procedimento licitatório, que os documentos técnicos indispensáveis à elaboração das propostas (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários e demais anexos de engenharia) não estavam disponíveis no link indicado no edital, comprometendo a ampla competitividade do certame; EDITAL CONCORRENCIA 04 2026 ARQUBANCA E VESTIARIO.pdf

CONSIDERANDO, ainda, que houve divergência entre o prazo concedido ao licitante para apresentação da documentação e aquele previsto no edital;

CONSIDERANDO o interesse público na realização de procedimento íntegro, transparente e isonômico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 023/2026, destinada à contratação de empresa para execução da obra de construção de arquibancada e vestiário no Distrito Santo Antônio do Fontoura.

Art. 2º Determino a adoção das providências necessárias para saneamento das inconsistências verificadas e posterior republicação do procedimento licitatório.

Art. 3º Publique-se este Termo de Revogação nos meios oficiais, assegurando-se a ciência dos interessados.

Art. 3º Determino o encerramento do procedimento revogado.

São José do Xingu/MT, 31 de julho de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (CAROLINE GABRIELA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 60.450.916 CAROLINE GABRIELA LAURINDO DA SILVA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 60.450.916/0001-75, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 60.450.916 CAROLINE GABRIELA LAURINDO DA SILVA (MEI).

CNPJ: 60.450.916/0001-75.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 30 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (ROSILDA SANTOS)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.775.864 ROSILDA SANTOS OLIVEIRA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.775.864/0001-20, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.775.864 ROSILDA SANTOS OLIVEIRA (MEI).

CNPJ: 65.775.864/0001-20.

ITENS: 2 e 3.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 4.717.365,00 (Quatro Milhões e Setecentos e Dezessete Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Sapezal-MT, 30 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (CLAUDINEIA MOTA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.013.653 CLAUDINEIA MOTA DA SILVA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.013.653/0001-50, inscrita no CNPJ sob o nº 60.450.916/0001-75, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.013.653 CLAUDINEIA MOTA DA SILVA (MEI).

CNPJ: 65.013.653/0001-50.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 30 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (JOZINEIA SANTOS)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.890.277 JOZINEIA SANTOS DE MOURA DE OLIVEIRA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.890.277/0001-82, inscrita no CNPJ sob o nº 60.450.916/0001-75, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.890.277 JOZINEIA SANTOS DE MOURA DE OLIVEIRA (MEI).

CNPJ: 65.890.277/0001-82.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 30 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 414/2026, de 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público o resultado do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO PARA ATENDER O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JARDIM FLORESTA, no município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A empresa CONSTRUTORA EXTRAPLAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.198.675/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 1, com o valor global de R$ 502.000,00 (Quinhentos e Dois Mil Reais).

Fica o presente procedimento ADJUDICADO e HOMOLOGADO nos termos da legislação vigente.

O processo administrativo permanecerá à disposição dos interessados para consulta junto ao Portal da Transparência do Município de Sapezal/MT, por meio do endereço eletrônico Prefeitura Municipal de Sapezal, bem como na plataforma Licitanet. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3383-4500.

Sapezal/MT, 30 de julho de 2026

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

TERMO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

APOSTILAMENTO Nº 1

Contrato nº: 020/2026 Contratada **R8 EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto informar a dotação orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026, destinada a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 020/2026 sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais.

O VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO é de R$ 1.618.157,69 (um milhão seiscentos e dezoito mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL

O apostilamento é formalizado nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atualização de informação de natureza orçamentária, que não configura alteração contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Contrato nº 020/2026, no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, até o limite do saldo remanescente do contrato a ser empenhado:

07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.001.16.482.0021.1166 – Aquisição de imóveis e construção de habitação de interesse social

4.4.90.51.91. 1.700.0000000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.....**R$ 1.318.157,69**

07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.001.16.482.0021.1166 – Aquisição de imóveis e construção de habitação de interesse social

4.4.90.51.91. 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de imposto.....**R$ 300.000,00**

RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 020/2026.

PORTARIA Nº 703/2026

PORTARIA Nº 703/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA JANETE ROYER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO, Prefeito em Exercício do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA JANETE ROYER,** portador (a) do CPF Nº **408.XXX.XXX-91**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM ,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, pois a servidora irá desempenhar responsabilidade pela Sala de Viagem pelo período de 15 (quinze) dias mensais, incluindo: Solicitação de medicações e insumos diversos, controle e descarte adequado de insumos vencidos, monitoramento e carga de equipamento que utilizam bateria, esterilização de materiais, organização de malas com materiais e insumos destinados as remoções, manutenção da sala e dos equipamentos em condições adequada de uso, incluindo limpeza, higienização e acondicionamento (lavagem de lençóis, comadres, papagaios, entre outros), permanência em regime de Sobreaviso 24 horas**,** conforme a necessidade do serviço, atuação na Sala de ultrassonografia do Centro de Especialidades Medicas**,** compreendendo, assistência direta ao médico radiologista durante a realização dos exames, suporte aos pacientes no preparo e durante os procedimentos, responsabilidade pela limpeza e conservação do aparelho de ultrassonografia, digitação e organização dos laudos e apoio operacional para o adequado funcionamento do serviço, a partir do dia 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 396/2026.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO

Prefeito Municipal de Sapezal em Exercício

PORTARIA Nº 704/2026

PORTARIA Nº 704/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR SIMAR CARVALHO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO, Prefeito em Exercício do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **SIMAR CARVALHO DE CAMPOS,** portador (a) do CPF Nº **010.XXX.XXX-19**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, para exercer a função de técnico de enfermagem na Sala de Viagem, assumindo a responsabilidade pelo setor durante o período de 15 (quinze) dias mensais, desempenhando as seguintes atribuições: Conferência diária da maleta de emergência, verificação da validade e integridade de medicamentos e materiais, reposição imediata de insumos utilizados após cada remoção, manutenção do checklist atualizado de equipamentos obrigatórios, comparecimento na Sala de Viagem sempre que houver solicitação de transporte/remoção pela Central de Regulação Municipal, a partir do dia 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°586/2026.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO

Prefeito Municipal de Sapezal em Exercício

PORTARIA Nº 701/2026

PORTARIA Nº 701/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SANDRA REGINA MULLER BIEGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO, Prefeito em Exercício do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **SANDRA REGINA MULLER BIEGER,** portador (a) do CPF Nº **503.XXX.XXX-87**, ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTARIO,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, pois a servidora passará a realizar atendimento das demandas da Secretaria de Estado (SEFAZ), em virtude do convênio firmado junto ao município, a servidora também exercerá a função administrativa na Sala do Empreendedor e MEI, para que não haja interrupção, considerando o grande volume de atendimento, em virtude de licença prêmio e férias da servidora responsável, a partir do dia 16 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°728/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, aos trinta dias do mês de julho de 2026.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO

Prefeito Municipal de Sapezal em Exercício

PORTARIA Nº 702/2026

PORTARIA Nº 702/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MAURO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO, Prefeito em Exercício do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MAURO RODRIGUES DE SOUZA FILHO,** portador (a) do CPF Nº **277.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 10% a título de função gratificada, pois o servidor exercerá a função de assessoramento ao Departamento de trânsito, conduzindo e auxiliando os trabalhos referentes as pinturas das vias públicas, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, aos trinta dias do mês de julho de 2026.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO

Prefeito Municipal de Sapezal em Exercício

PORTARIA Nº 706/2026

PORTARIA Nº 706/2026.

DESIGNA O SR. GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO, Prefeito em Exercício do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVA,** portador (a) do **CPF Nº 038.XXX.XXX-93,** ocupante do cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **COODERNADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 583/2026.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO

Prefeito Municipal de Sapezal em Exercício

PORTARIA Nº 707/2026

PORTARIA Nº 707/2026.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a (o) servidor (a) ELIANE PEDROSA FRANCA SILVA e dá outras providências.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO, Prefeito em Exercício do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supracitado, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de **564 (quinhentos e sessenta e quatro) pontos;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 317/2026, que opinou pela

aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **ELIANE PEDROSA FRANCA SILVA** no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR.**

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 03/07/2026 da servidora **ELIANE PEDROSA FRANCA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

MAURO ANTÔNIO GALVÃO

Prefeito Municipal de Sapezal em Exercício

ABERTURA DE EDITAL Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 413/2026 do dia 04 de maio de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 066/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 13 de agosto de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.XXX.XXX-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) CLAUCIANE ROQUE DA SILVA, portador
(a) do CPF nº 025.XXX.XXX-23, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o
presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade
temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei
Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM,
mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
21/07/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2026
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.

Sapezal, 21 de Julho de 2026.

CLAUCIANE ROQUE DA SILVA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.XXX.XXX-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) CLEUSA CHAVE, portador (a) do CPF nº
012.XXX.XXX-33, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente
Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de

excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº
1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as
cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
21/07/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2026
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 21 de Julho de 2026.

CLEUSA CHAVE
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.XXX.XXX-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) TANIA MATOS LEITE, portador (a) do
CPF nº 013.XXX.XXX-60, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o
presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade
temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei
Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM,
mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
22/07/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2026
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 22 de Julho de 2026.

TANIA MATOS LEITE
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.XXX.XXX-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) AMANDA DOS SANTOS CHAGAS,
portador (a) do CPF nº 053.XXX.XXX-47, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A),
celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de
necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto
na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da
LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de
PSICOPEDAGOGO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 7313.43 (sete mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
21/07/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/2026
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 21 de Julho de 2026.

AMANDA DOS SANTOS CHAGAS
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 209/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.XXX.XXX-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS,
portador (a) do CPF nº 044.XXX.XXX-40, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A),
celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de
necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto
na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da
LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
21/07/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 209/2026
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 21 de Julho de 2026.

FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 005/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL – AMPAAS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 57.992.763/0001-83

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL – AMPAAS, para atendimentos com profissionais multidisciplinar especializados em ABA, conforme condições, metas, cronograma e indicadores definidos no Plano de Trabalho aprovado, no qual a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Valor Repassado pelo Concedente: R$ 900.000,00

Valor Global da Parceria: R$ 900.000,00

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, do dia 31/07/2026 ao dia 31/07/2027, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 039/2026.

Secretaria: Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 646/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do6 artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público, relativamente à parceria a ser firmada com a **Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal - AMPAAS**, para a realização de Termo de Fomento, conforme segue:

GESTOR(A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Tiago Luis de Jesus Sena	Matrícula nº 4093
Cristienne Gonçalves Pereira Valin	Matrícula nº 2362
Adriana Lopes Araújo	Matrícula nº 2446

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 14 de julho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS III: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 03/08/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 13/08/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 31 de julho de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS III: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação, Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 414/2026, de 04 de maio de 2026, torna público aos interessados que a autoridade competente ratificou o Processo Administrativo nº 5038/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026, com fundamento no art. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DA PLATAFORMA NO MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COM MÓDULOS INTEGRADOS DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, DOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL (CRAS E CREAS), DO CONSELHO TUTELAR, DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DE FORMA CENTRALIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).

Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA (DEMAIS) CNPJ: 08.582.479/0001-23

Valor Total da Contratação: R$ 41.310,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Dez Reais).

Fundamento Legal: Art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Sapezal – MT, 31 de julho de 2026.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

Mauro Antônio Galvão

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 33/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026.

CONTRATO N.º 26/2026

OBJETO: "credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e decoração para eventos institucionais, incluindo fornecimento, montagem, desmontagem e suporte operacional, destinados ao atendimento das demandas das secretarias do Município de Serra Nova Dourada/MT".

CREDENCIADO: DEUSZALDINA BARREIRA DE OLIVEIRA SILVA.

CNPJ: 55.504.091/0001-94.

ENDEREÇO: Av. Brasil, n.º 0, Bairro Centro, Serra Nova Dourada/MT, CEP 78.668-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Serra Nova Dourada/MT, 31 de julho de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

DECRETO Nº022/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação democrática da educação, ampliar a participação social e assegurar o acompanhamento das políticas educacionais no âmbito do Município, resolve estabelecer a composição dos membros do Fórum Municipal de Educação de Serra Nova Dourada – MT;

CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal que institui o Fórum Municipal de Educação e do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Serra Nova Dourada – MT, para o mandato de 04 (quatro) anos 2026/2029, conforme a representação dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Daiana Amorim Cunha
- Suplente: Janaína Camargo Fernandes

II – Conselho Municipal de Educação

- Titular: Rúbia Karolina Sanches
- Suplente: Dilair Alves Luz

III – Professores da Educação Infantil

- Titular: Tarsila Sanches de Andrade
- Suplente: Celeni Rodrigues Sant'Ana

IV - Professores do Ensino Fundamental I

- Titular: Edinaldo Trindade Gonçalves dos Santos
- Suplente: Sandra Márcia Ferreira de Brito

V - Professores do Ensino Fundamental II

- Titular: Lília Souza Guimarães
- Suplente: Lídia Danielle de Andrade Alberti

VI - Profissionais da Rede Estadual

- Titular: Denis Luís Silva Martins
- Suplente: Domingos Correia da Silva

VII –Técnicos e Apoio das unidades escolares

- Titular: Ana Paula da Costa
- Suplente: Raimunda Alves Martins

VIII – Conselho do FUNDEB

- Titular: Danila Costa Amorim
- Suplente: Caíque Matheus da Silva

IX – Conselho Tutelar

- Titular: Caroline Campos Aguiar

- Suplente: Gledston Alves Ribeiro

X - Poder Executivo Municipal

- Titular: Daniel Pereira Coelho Luz
- Suplente: Katherinne Maciel Caminhas

XI - Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Edmilson Ferreira da Hora
- Suplente: Maria Alice Pereira Nogueira

XII - Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Odilia Aparecida Alvez Raiz
- Suplente: Anailza Maria de Almeida Silva

XIII - Poder Legislativo Municipal

- Titular: Elisangela da Silva Marinho
- Suplente: Marco Antônio Barreira de Oliveira

XIV - Auxiliares de Desenvolvimento Infantil

- Titular: Tati da Cruz Nascimento
- Suplente: Laura Maria Vilanova de Almeida

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelo Plano Municipal de Educação competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – acompanhar a implementação e o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

II – promover o debate sobre as políticas públicas de educação;

III – acompanhar e avaliar a realização das Conferências Municipais de Educação;

IV – articular a participação da sociedade civil e dos órgãos públicos nas discussões sobre a educação municipal;

V – exercer outras atribuições previstas em seu Regimento Interno e na legislação vigente.

Art. 3º Na primeira reunião após a publicação deste Decreto, os membros do Fórum elegerão a Diretoria Executiva, observadas as normas estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 4º O exercício da função de membro do Fórum Municipal de Educação é considerado de relevante interesse público, não gerando direito de remuneração, benefícios ou qualquer tipo de gratificação para seus integrantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 31 de julho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI Nº 3926, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para locação de imóvel urbano destinado à implantação da USF Anézia Biazin Sichieri, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel destinado à implantação da Unidade de Saúde Familiar - USF Anézia Biazin Sichieri, no bairro Pinheiros III, no Município de Sorriso/MT, podendo despender da quantia decorrente de avaliação feita, para atender as disposições contidas no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no art. 13, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo 1º desta lei, a ser locado, será um imóvel urbano localizado no lote nº 20, quadra 08, com área de 1.069,56 m², sendo 720,20m² de construção, localizado na Rua Adolfo Caminha, nº 142, esquina com Rua Graciliano Ramos, nº 1873, no Loteamento Residencial Ilhas das Flores, matrícula n° 81.574, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, bem como, imóvel destinado ao estacionamento de veículos, situado no Lote nº 08, Quadra nº 08, localizado na Rua Adolfo Caminha, no Loteamento Residencial Ilha das Flores, no Município de Sorriso/MT, com área total de 200,00 m², matrícula nº 68.714 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

Art. 3º Pelos imóveis identificados no artigo 2º desta lei, o Poder Executivo Municipal pagará ao locador a importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mensais.

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprovam os pareceres técnicos de avaliação mercadológica anexos.

Art. 4º Para a concretização da locação autorizada por esta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá firmar com o locador o necessário instrumento contratual, no qual serão estabelecidas as cláusulas e condições asseguradoras dos interesses das partes.

Parágrafo único. Desde que cumpridos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.245/1991, o Poder Executivo Municipal poderá renovar a contratação por igual e sucessivo período.

Art. 5º Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei deverão ser utilizadas dotações especificas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, através de Decreto do Executivo, cujo ato já fica autorizado a baixar.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2023 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRI-

SO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO. DATA: 30/07/2026. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 12.10.2026. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS) SENDO ATÉ 08.11.2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL (CAPSI). SORRISO - MT, 30 DE JULHO 2.026. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEMED

EDITAL Nº 008 – DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 SEMED - SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA APRENDE MAIS SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 008 – DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 SEMED - SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA APRENDE MAIS SORRISO

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Municipal de Seleção de Alfabetizadores, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMED nº 012/2026, torna público o resultado quanto à análise de interposição de recursos do Resultado Preliminar da Chamada Pública nº 003/2026 SEMED.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Não tiveram recursos.

Sorriso, 31 de julho de 2026.

BEATRIZ BEKER DA CRUZ SILVA

Presidente da comissão municipal de seleção de alfabetizadores

da Chamada Pública 003/2026

Portaria SEMED nº 012/2026

SEMED

EDITAL Nº 009 – RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 SEMED - SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA APRENDE MAIS SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 009 – RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 SEMED - SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA APRENDE MAIS SORRISO

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Municipal de Seleção de Alfabetizadores, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMED nº 012/2026, torna público o Resultado Final da Chamada Pública nº 003/2026 SEMED.

N°	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
1	GENIVALDO COSTA SANTOS	03/06/1975	45	CLASSIFICADO
2	JULIANA LOURENÇO NUNES	07/07/1986	43	CLASSIFICADO
3	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	21/08/2001	42	CLASSIFICADO
4	LEONILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	08/12/1998	34	CLASSIFICADO
5	MARLENE TOFANELI SANT'ANA DO PRADO	05/04/1965	30	CLASSIFICADO
6	KAMILA FERREIRA BRANDÃO SANTOS	28/09/1993	30	CLASSIFICADO
7	WHELLINA GARDNA SILVA DE JESUS	09/03/1984	29	CLASSIFICADO
8	ZILDENE MOREIRA GOUVEIA	21/11/1976	28	CLASSIFICADO
9	LUCY VÂNIA GOMES DE FREITAS	02/11/1979	23	CLASSIFICADO
10	SOLANGE MOREIRA MOURA	24/09/1981	23	CLASSIFICADO
11	IRACILDA SANTA DA SILVA OTTO	01/11/1982	22	CLASSIFICADO
12	DEUSELY DA SILVA FREITAS	28/10/1985	17	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA	29/07/1989	16	CLASSIFICADO
14	LUCIANA DE FÁTIMA FABRÍCIO	12/05/1976	15	CLASSIFICADO
15	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1983	15	CLASSIFICADO
16	CÁSSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	23/07/1990	15	CLASSIFICADO

Sorriso, 31 de julho de 2026.

BEATRIZ BEKER DA CRUZ SILVA

Presidente da comissão municipal de seleção de alfabetizadores

da Chamada Pública 003/2026

Portaria SEMED nº 012/2026

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 013, DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA SEMED Nº 013, DE 31 DE JULHO DE 2026

Homologa o Resultado Final da Chamada Pública nº 003/2026 SEMED - Seleção de Alfabetizadores para atuação no Programa Mais Sorriso, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a realização da Chamada Pública nº 003/2026 SEMED, destinado à seleção e cadastro reserva de alfabetizadores no âmbito do Programa Aprende Mais Sorriso, na função de alfabetizadores na condição de bolsistas.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Chamada Pública nº 003/2026 SEMED, após cumprimento de todas fases da seleção pelos candidatos da Chamada Pública nº 003/2026 SEMED - Seleção de Alfabetizadores para atuação no Programa Mais Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 31 de julho de 2026.

ADRIANA ESTER REICHERT PALU

Secretária Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Municipal de Seleção de Alfabetizadores, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMED nº 012/2026, torna público o Resultado Final da Chamada Pública nº 003/2026 SEMED.

N°	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
1	GENIVALDO COSTA SANTOS	03/06/1975	45	CLASSIFICADO
2	JULIANA LOURENÇO NUNES	07/07/1986	43	CLASSIFICADO
3	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	21/08/2001	42	CLASSIFICADO
4	LEONILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	08/12/1998	34	CLASSIFICADO
5	MARLENE TOFANELI SANT'ANA DO PRADO	05/04/1965	30	CLASSIFICADO
6	KAMILA FERREIRA BRANDÃO SANTOS	28/09/1993	30	CLASSIFICADO
7	WHELLINA GARDNA SILVA DE JESUS	09/03/1984	29	CLASSIFICADO
8	ZILDENE MOREIRA GOUVEIA	21/11/1976	28	CLASSIFICADO
9	LUCY VÂNIA GOMES DE FREITAS	02/11/1979	23	CLASSIFICADO
10	SOLANGE MOREIRA MOURA	24/09/1981	23	CLASSIFICADO
11	IRACILDA SANTA DA SILVA OTTO	01/11/1982	22	CLASSIFICADO
12	DEUSELY DA SILVA FREITAS	28/10/1985	17	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA	29/07/1989	16	CLASSIFICADO
14	LUCIANA DE FÁTIMA FABRÍCIO	12/05/1976	15	CLASSIFICADO
15	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1983	15	CLASSIFICADO
16	CÁSSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	23/07/1990	15	CLASSIFICADO

PORTARIA Nº 1.664, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
4098	ANTONIO MARCOS FERREIRA	03/08/2026	12/08/2026	10	01/01/2024	31/12/2024	2º
9556	DIOGO MARTINS DA SILVA	10/08/2026	19/08/2026	10	01/01/2024	31/12/2024	2º
10150	GLEDSON DA SILVA	19/08/2026	28/08/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	2º
3891	NATHAN NOE ADAM	20/08/2026	29/08/2026	10	18/04/2024	17/04/2025	2º
4739	ROSEMERY KNETSIKI	26/08/2026	04/09/2026	10	01/08/2024	31/07/2025	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.665, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
170	ADRIANA FISCHER SABINO	03/08/2026	17/08/2026	15	09/02/2025	08/02/2026	2º
15425	EVALDO STIMER ROCHA	17/08/2026	31/08/2026	15	02/01/2025	01/01/2025	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.666, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
5522	CLAUDINEIA FACIONI BONACINA	13/08/2026	22/08/2026	10	25/03/2024	24/03/2025	3º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.667, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
5016	ARCILEY REGINA DA SILVA	03/08/2026	22/08/2026	20	01/01/2025	31/12/2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.668, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO	PERÍODO
4252	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	10/08/2026	19/08/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10 DIAS	2º
6059	CRISTIANE AGOSTINHO CARDOSO	03/08/2026	12/08/2026	10	04/05/2024	03/05/2025	10 DIAS	2º
4095	DARCY FERREIRA DA SILVA JUNIOR	03/08/2026	12/08/2026	10	31/12/2023	30/12/2024	10 DIAS	2º
15550	DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES	03/08/2026	12/08/2026	10	05/01/2025	04/01/2026	10 DIAS	2º
15553	JULIANA GABE CAMPOS	24/08/2026	02/09/2026	10	20/01/2025	19/01/2026	10 DIAS	2º
2156	KAROLINE VASCONCELOS MATOS	03/08/2026	12/08/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10 DIAS	2º
15570	MAYSA REGINA MEDEIROS	03/08/2026	12/08/2026	10	13/01/2025	12/01/2026	10 DIAS	2º
15475	PAULO CESAR BARBIERI	05/08/2026	14/08/2026	10	13/01/2025	12/01/2026	10 DIAS	2º
60	SAMUEL DOS SANTOS SILVA	06/08/2026	15/08/2026	10	01/09/2024	31/08/2025	10 DIAS	2º
99	VALDOCY FERNANDES DA SILVA	03/08/2026	12/08/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10 DIAS	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.670, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
1739	FABIOLA FATIMA MARTINO	03/08/2026	12/08/2026	10	11/02/2025	10/02/2026	20 DIAS
15501	MIRIAN GUERRA	18/08/2026	27/08/2026	10	15/01/2025	14/01/2026	20 DIAS
5179	SERGIO DA SILVA ROCHA	06/08/2026	15/08/2026	10	03/02/2025	02/02/2026	20 DIAS
17428	EDSON ANDRIOLI DOS SANTOS	05/08/2026	14/08/2026	10	01/07/2025	30/06/2026	20 DIAS
17689	TANIA MARIANA DA SILVA	03/08/2026	12/08/2026	10	01/09/2025	30/08/2026	20 DIAS
15470	SARAH FRANCIELI ROLDO	26/08/2026	04/09/2026	10	13/01/2025	12/01/2026	20 DIAS
15387	ODIMAR BIANCHIN	10/08/2026	19/08/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	20 DIAS
3992	FABIO CESAR BELTRAME	17/08/2026	26/08/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	20 DIAS
3893	ALLISON KOELLN	01/08/2026	10/08/2026	10	19/04/2025	18/04/2026	20 DIAS
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	17/08/2026	26/08/2026	10	19/02/2024	18/02/2025	20 DIAS
15443	LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI	03/08/2026	12/08/2026	10	06/01/2025	05/01/2026	20 DIAS
17686	GABRIELA POLACHINI	12/08/2026	21/08/2026	10	01/09/2025	30/08/2026	20 DIAS
17213	REJANE NICOLETTI REIS	10/08/2026	19/08/2026	10	14/05/2025	13/05/2026	20 DIAS
447	IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	10/08/2026	19/08/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	20 DIAS
728	IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	10/08/2026	19/08/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	20 DIAS
4950	FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS	17/08/2026	26/08/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	20 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.671, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
1719	IDILMAR BARBOZA	03/08/2026	01/09/2026	30	04/04/2025	06/04/2026
15467	JOHN WILLIES ESPÍNDULA LOBO	03/08/2026	01/09/2026	30	06/01/2025	05/01/2026
4931	MARLY APARECIDA LOPES DA SILVA	04/08/2026	02/09/2026	30	01/01/2025	31/12/2025
6498	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	04/08/2026	02/09/2026	30	01/04/2025	31/03/2026
4299	WILSON DA SILVA NERYS	10/08/2026	08/09/2026	30	01/10/2024	30/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.672, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
4951	ALISSON SOARES DA SILVA	03/08/2026	22/08/2026	20	01/01/2024	31/12/2024	2º
10767	DAVID RONAN DOS PASSOS DA SILVA	17/08/2026	05/09/2026	20	16/09/2024	15/09/2025	2º

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.673, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
5605	CAROLINE ALVES DA SILVA	03/08/2026	01/09/2026	30	06/08/2024	05/08/2025
225	HIRLEY MARIA BRAGA	31/08/2026	29/09/2026	30	14/03/2025	13/03/2026
12610	JONADABE SANTANA CORREA	03/08/2026	01/09/2026	30	01/06/2024	31/05/2025
14479	LAINE LIMA SANTANA PEREIRA	12/08/2026	10/09/2026	30	01/03/2025	28/02/2026
1401	NELCI CESAR DE MORAES	03/08/2026	01/09/2026	30	02/06/2024	01/06/2025
6492	ROSELI DE FATIMA RODRIGUES DIAS	03/08/2026	01/09/2026	30	24/03/2024	23/03/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.674, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias as servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder às servidoras nominadas a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
6500	ELISEMA BERTOLDI	07/08/2026	26/08/2026	20	01/04/2025	31/03/2026	10
3857	LAURIANE AMARAL DE SOUZA	20/08/2026	08/09/2026	20	12/08/2025	11/08/2026	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.675, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 15 (quinze) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
12609	ALAN VITOR DIAS THOMAZI	10/08/2026	24/08/2026	15	02/06/2025	01/06/2026	15 DIAS
3461	CARLOS CEZAR PINHEIRO RIBEIRO	03/08/2026	17/08/2026	15	12/07/2025	11/07/2026	15 DIAS
3884	GRAZIELA DERBLI DA SILVA	17/08/2026	31/08/2026	15	18/04/2025	17/04/2026	15 DIAS
235	JULIANO PIRES	02/08/2026	16/08/2026	15	11/02/2025	10/02/2026	15 DIAS
5616	LUCILENE P. DE LIMA DOS SANTOS	10/08/2026	24/08/2026	15	04/08/2025	03/08/2026	15 DIAS
12631	LUIS BESERRA NETO	17/08/2026	31/08/2026	15	02/06/2025	01/06/2026	15 DIAS
12616	MARLENE MOREIRA PACHECO	17/08/2026	31/08/2026	15	02/06/2024	01/06/2025	15 DIAS
15536	ROSIMEIRE MORAES XAVIER PIMENTA	03/08/2026	17/08/2026	15	17/01/2025	16/01/2026	15 DIAS
311	VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ	04/08/2026	18/08/2026	15	03/05/2025	02/05/2026	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.676, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
3858	EDSSON RENATO QUINTANA JUNIOR	03/08/2026	12/08/2026	10	02/04/2025	01/04/2026	20 DIAS
766	HILDA DAMIN	05/08/2026	14/08/2026	10	05/01/2025	04/01/2026	20 DIAS
3029	JANICE RAMM	03/08/2026	12/08/2026	10	03/07/2024	02/07/2025	20 DIAS
5661	JAQUELINE CAMERA	19/08/2026	28/08/2026	10	19/01/2025	18/01/2026	20 DIAS
13079	JORDEANE MOTA GOMES	26/08/2026	04/09/2026	10	09/11/2024	08/11/2025	20 DIAS
2551	LUCIANA BUSSOLARO	13/08/2026	22/08/2026	10	19/01/2025	18/01/2026	20 DIAS
5613	MARCIA LUCAS DA ROCHA	03/08/2026	12/08/2026	10	04/08/2025	03/08/2026	20 DIAS
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	26/08/2026	04/09/2026	10	11/04/2025	10/04/2026	20 DIAS
3500	TALITA KLIMEK	03/08/2026	12/08/2026	10	01/12/2024	30/11/2025	20 DIAS
4352	YARA BEATRIZ	03/08/2026	12/08/2026	10	01/10/2024	30/09/2025	20 DIAS
1911	ZENOBIA QUINDERE BARRETO	26/08/2026	04/09/2026	10	05/06/2024	04/06/2025	20 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.677, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO	PERÍODO
6491	BRUNA CAMILA LAUX DE OLIVEIRA	26/08/2026	04/09/2026	10	21/03/2024	20/03/2025	10	2º
6436	IKARO FACHIN	24/08/2026	02/09/2026	10	09/10/2024	08/10/2025	10	2º
14473	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	05/08/2026	14/08/2026	10	01/03/2025	28/02/2026	10	2º
3026	NEIVA OLIVEEIR DA SILVA TONELLO	05/08/2026	14/08/2026	10	03/07/2024	02/07/2025	10	2º
4765	RAFAEL MAXIMIANO BRAGA DE SOUZA	31/08/2026	09/09/2026	10	15/12/2024	14/12/2025	10	2º
3871	TATIANA ALMEIDA SCARSINSKI	03/08/2026	12/08/2026	10	05/04/2024	04/04/2025	10	2º
2463	TATIANA TREMEA	03/08/2026	12/08/2026	10	19/12/2024	18/12/2025	10	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.678, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO	PERÍODO
12918	ADRIELI CRISTINA WEBER	03/08/2026	12/08/2026	10	04/09/2024	03/09/2025	0	2º
1964	CESAR BEZERRA PEREIRA	17/08/2026	26/08/2026	10	04/09/2024	03/09/2025	0	3º
3027	ESTER LELIS DOS SANTOS	03/08/2026	12/08/2026	10	03/07/2024	02/07/2025	0	3º
5087	TATIANA PUHL	17/08/2026	26/08/2026	10	01/08/2024	31/07/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.679, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO	PERÍODO
4305	MARIELLI MACHADO KAMINSKI	02/08/2026	21/08/2026	20	03/10/2023	02/10/2024	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.680, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO	PERÍODO
6150	CLEIDE LIMA RIBEIRO	17/08/2026	31/08/2026	15	03/11/2024	02/11/2025	0	2º
1953	LEUNICE TERESIHA PETRY	10/08/2026	24/08/2026	15	10/08/2024	09/08/2025	0	2º
12724	MARCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	24/08/2026	07/09/2026	15	04/07/2024	03/07/2025	0	2º
288	PEDRO CESAR DA SILVA	10/08/2026	24/08/2026	15	18/06/2024	17/06/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.669, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 15 (quinze) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
17244	FLAVIA CRISTIANE STACKE	17/08/2026	31/08/2026	15	08/05/2025	07/05/2026	15 DIAS
4956	JORGE MARCOS GUND	10/08/2026	24/08/2026	15	01/09/2024	31/08/2025	15 DIAS
10	LEONICE FRANCIOSI	12/08/2026	26/08/2026	15	31/07/2024	30/07/2025	15 DIAS
15524	MARIA REGINA SOARES DA SILVA	10/08/2026	24/08/2026	15	20/01/2025	19/01/2026	15 DIAS
1552	NELSON EDUARDO PEREIRA DA COSTA	21/08/2026	04/09/2026	15	13/01/2025	12/01/2026	15 DIAS
16635	NEY DOUGLAS MARQUES CABRAL	03/08/2026	15/08/2026	15	24/02/2025	23/02/2026	15 DIAS
716	OLIR ANTONIO TONELLO	03/08/2026	17/08/2026	15	05/05/2025	04/05/2026	15 DIAS
15519	SILVIO PEREIRA DUARTE	03/08/2026	17/08/2026	15	06/01/2025	05/01/2026	15 DIAS
15527	SIMONE COUTO RODRIGUES GAVASSO	10/08/2026	24/08/2026	15	06/01/2025	05/01/2026	15 DIAS
15554	THAINA DE SOUZA BATISTA	17/08/2026	31/08/2026	15	06/01/2025	05/01/2026	15 DIAS
15568	VALDEIR DE SOUSA LUCENA	17/08/2026	31/08/2026	15	13/01/2025	12/01/2026	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.681, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 15 (quinze) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
15539	RODRIGO PERES DA SILVA	03/08/2026	17/08/2026	15	06/01/2025	05/01/2026	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.682, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores adiante identificados;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município, ao servidor descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
4092	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	6H	JULHO DE 2026	24/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.683, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 152/2026**, originado do **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, cujo objeto é a contratação de empre-

sa especializada na prestação de serviço profissional temporário do tipo brigadista de incêndio, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Sorriso – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, Sistema de Registro de Preços e Ata de Registro de Preços:

Fiscais do contrato para as secretarias envolvidas:

I – Titular: Alberto dos Santos – matrícula nº 15.503;

II – Substituto: Marcelo de Oliveira Campos – matrícula nº 55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 150/2026 – ADESÃO N° 009/2026.**

CONTRATADO: MT NORTE AMBIENTAL LTDA

DATA: 23/07/2026 - VIGENCIA: 23/07/2026 à 22/07/2027

VALOR TOTAL: R$ 1.126.272,00 (um milhão cento e vinte e seis mil e duzentos e setenta e dois reais).

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026, FIRMADA COM A EMPRESA MT NORTE AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 51.234.046/0001-06, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026, PELA SAAE LRV – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. *27 DE JULHO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N. º 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.**

CONTRATADO: SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

DATA: 27/07/2026 – VIGENCIA: 27/07/2026 a 26/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 1.224.216,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e dezesseis reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. *03 DE AGOSTO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 3.765.202,20 (três milhões setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e dois reais e vinte centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PLAYGROUNDS INFANTIS, BEM COMO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, ESPAÇOS ESPORTIVOS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ANDES COMERCIAL LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 66.190,00 (sessenta e seis mil e cento e noventa reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: DENTAL DIAGNOSIS LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 29.712,00 (vinte e nove mil e setecentos e doze reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: AUTOMEDICAL LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 23.877,00 (vinte e três mil e oitocentos e setenta e sete reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 6.528,00 (seis mil e quinhentos e vinte e oito reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MEA MODUL LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 155.730,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 172.508,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e oito reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STAR MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 598.010,00 (quinhentos e noventa e oito mil e dez reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: F5 DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 115.588,35 (cento e quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SSG SOLUÇÕES LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 1.655,28 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 5.379,00 (cinco mil e trezentos e setenta e nove reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUTCARE LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 36.613,80 (trinta e seis mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DE-

MANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ADVANCED INDUSTRIA MEDICA LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 43.284,03 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: VERLUMA COMERCIO LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 103.780,00 (cento e três mil e setecentos e oitenta reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A M FERNANDES

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 12.474,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 33.204,00 (trinta e três mil e duzentos e quatro reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 218.668,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta e oito reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 143.284,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 118.706,71 (cento e dezoito mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LÍCITA MED LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 175.420,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 8.411,51 (oito mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 19.766,94 (dezenove mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 20.132,30 (vinte mil e cento e trinta e dois reais e trinta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GF COMERCIAL LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 140.868,75 (cento e quarenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 33.116,00 (trinta e três mil e cento e dezesseis reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1782026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIREL

DATA: 30/07/2026 - VIGENCIA: 30/07/2026 a 29/07/2027

VALOR TOTAL: **R$ 95.683,00(noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MA-

TERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 061/2017– ADITIVO DE RENVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSSIVO PERÍODO – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ABRANTES & ABRANTES LTDA

DATA: 20/07/2026 – NOVA VIGÊNCIA 21/07/2026 a 20/07/2027.

VALOR: **R$ 73.833,23 (setenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DE FARMÁCIA POPULAR SÃO DOMINGOS, A FIM DE, ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES QUE RESIDEM NA ZONA LESTE DA CIDADE DE SORRISO-MT, E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PADARIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SEMAS, COM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS USUÁRIOS DOS CRAS E OS IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A EMPRESA ABRANTES & ABRANTES LTDA. *03 DE AGOSTO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 212/2022 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: ABRANTES & ABRANTES LTDA

DATA: 28/07/2026 – NOVA VIGÊNCIA 01/08/2026 A 31/07/2027

VALOR: **R$ 168.647,16 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA UNIDADE DO "GANHA TEMPO" NA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. – *03 DE AGOSTO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 053/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 27/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais).**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT". – MT. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 215/2025** – INCLUSÃO DE ITEM - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CIMED INDUSTRIA S.A

DATA: 27/07/2026

VALOR TOTAL: **R$ 19.296,00 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais).**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT". – MT. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2025** – APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIA DE SALDO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO MALU TECIDOS LTDA

DATA: 28/07/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PRODUTOS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA MULHER E DA FAMILIA E SECRETARIA DE SAÚDE"**. *03 DE AGOSTO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2025** – APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIA DE SALDO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

DATA: 28/07/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PRODUTOS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA MULHER E DA FAMILIA E SECRETARIA DE SAÚDE"**. *03 DE AGOSTO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025** – APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIA DE SALDO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MHR PEREIRA

DATA: 28/07/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PRODUTOS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA MULHER E DA FAMILIA E SECRETARIA DE SAÚDE"**.** ***03 DE AGOSTO DE 2026*** **- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2025** – APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIA DE SALDO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRASIL MEDSUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DATA: 28/07/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PRODUTOS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA MULHER E DA FAMILIA E SECRETARIA DE SAÚDE"**.** ***03 DE AGOSTO DE 2026*** **- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2025** – APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIA DE SALDO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

DATA: 28/07/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PRODUTOS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA MULHER E DA FAMILIA E SECRETARIA DE SAÚDE"**.** ***03 DE AGOSTO DE 2026*** **- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2025** – APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIA DE SALDO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

DATA: 28/07/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PRODUTOS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA MULHER E DA FAMILIA E SECRETARIA DE SAÚDE"**.** ***03 DE AGOSTO DE 2026*** **- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 001/2026** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2027 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE

DATA: 28/07/2026

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO REMANEJA O SALDO DE R$ 58.602,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e dois reais) DE 2026 PARA 2027.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. *03 DE AGOSTO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2025** – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

DATA: 28/07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS. *03 DE AGOSTO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.684, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 144/2026**, originada do processo de **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, que tem como objeto a aquisição, sob demanda, de playgrounds infantis, peças, componentes e acessórios, incluindo fornecimento e instalação, destinados às unidades escolares, espaços esportivos e demais áreas públicas do Município de Sorriso/MT:

Secretaria Municipal de Educação:

I – Titular: Sabrina Suellen da Silva;

II – Substituto: Sabrina Suellen da Silva.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

III – Titular: Lucas Abreu Antunes;

IV – Substituto: Julio Cesar Batiuk de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.685, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais das **Atas de Registro de Preços nºs 145/2026, 146/2026, 147/2026, 148/2026, 149/2026, 150/2026, 151/2026, 152/2026, 153/2026, 154/2026, 155/2026, 156/2026, 157/2026, 158/2026, 159/2026, 160/2026, 161/2026, 162/2026, 163/2026, 164/2026, 165/2026, 166/2026, 167/2026, 168/2026, 169/2026, 170/2026, 171/2026, 172/2026, 173/2026, 174/2026, 175/2026, 176/2026, 177/2026, 178/2026 e 179/2026**, que têm por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, laboratoriais e material permanente, para atender às necessidades do Departamento de Atenção Básica, Laboratório Municipal e UPA:

Secretaria Municipal de Saúde:

I – Titular: Michele de Assis Benachio Cavalheiro;

II – Substituto: Wesley Faber Romao Siqueira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 326, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal n. 001/2024, nomear na data de 03/08/2026 o Senhor **Vagner Fernandes Martins,** no cargo de cargo Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 327, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

*"Nomeia o Sr. **Marcos Paulo Figueiredo da Cruz**, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo e de Cadastro Imobiliário**, o Sr. ***Marcos Paulo Figueiredo da Cruz***, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, nos termos da Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.328, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Conselheira Tutelar substituto a partir de 04/08/2026, a Sr.ª. **Jessica Soares dos Santos**, com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Substituto, estará substituindo os Conselheiros Tutelares que estarão de férias, conforme escala.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Licença Maternidade", de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 27/07/2026, com término em 23/11/2026, a senhora **Marciana Maximo Cowaski,** servidora Efetiva, com matricula no RH nº. 1842, no cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.329, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de Férias Conselheiros Tutelares, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "Férias", aos Conselheiros tutelares, lotados na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme escala abaixo;

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2324	Poliana Clara Angelica Oliveira Freese	13/04/2025 a 12/04/2026	04/08/2026 a 02/09/2026
2298	Ione Maria de Melo Alves	10/01/2025 a 09/01/2026	03/09/2026 a 02/10/2026
2444	Antonio Marcos de Oliveira	04/10/2025 a 03/04/2026	06/10/2026 a 04/11/2026
2299	Jaiane Severino Leite	10/01/2025 a 09/01/2026	05/11/2026 a 04/12/2026
2301	Marlene Sieber da Silva	10/01/2025 a 09/01/2026	08/12/2026 a 06/01/2027

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 331, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **03 de agosto de 2026**, a Senhora **CRISTIELI LETICIA KREBS**, matrícula nº 2544, do cargo em comissão de Gerente de Atividades Sociais, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Atividades Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 43/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.332, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Exonera e Nomeia servidor público para cargo em comissão que especifica, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **03 de agosto de 2026**, o Senhor **HEMERSON JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº 1838, do cargo em comissão de Gerente de Atendimento ao Usuário, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Cadastro Único**, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 43/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N 333, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

CONSIDERANDO o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
1028	Expedita Rodrigues de Souza da Cruz	17/07/2025 a 16/07/2026	30	03/08/2026 a 01/09/2026
246	Sebastiao Pedro Alves	01/04/2025 a 31/03/2026	30	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Suspende licença prêmio de servidores e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de licença Prêmio concedida a servidora, nos termos da portaria de concessão mencionada a seguir.

Art. 2º A servidora relacionada abaixo fica com os dias de Licença Prêmio indicado na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura:

Servidor	Portaria de Concessão	Período Aquisitivo	Dias Totais	Período de Gozo	Dias Gozados	Retorno	Dias a Gozar
Silvana Aparecida Augusto	nº 292/2026 de 13/07/2026	27/06/2021 à 07/08/2025	30	13/07/2026 à 02/08/2026	21	03/08/2026	09

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de retorno dos servidores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 334, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Exonerar a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, na data de 03 de agosto de 2026, a

Servidora Alcione dos Santos Oliveira**,** matricula 2402, do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 052/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 052/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.262/2026.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 03/08/2026 às 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
163	3120	SARA ALVES CASTILIO	6/12/1999	0578	18	72	CLASSIFICADO
164	2990	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	11/2/2001	0578	18	72	CLASSIFICADO
165	1538	EDUARDA TÁLIÇAS SILVA CRUZ DIAS	25/6/2003	0578	18	72	CLASSIFICADO
0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
7	217	JESSICA TRINDADE DOS SANTOS	16/6/1999	0651	17	68	CLASSIFICADO
0654- Professor Educação Física – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
16	612	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	0654	17	68	CLASSIFICADO
0653- Professor Educação Física – Zona Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2315	ANA PAULA BATISTA	12/12/1987	0653	21	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **03/08/2026 e 04/08/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Julho de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação em Exercício

Portaria Nº. 1244/2026

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	

19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 112/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 112/2026 - O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.133/2026 de 23.06.2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no despacho do Ordenador de Despesas e Parecer Jurídico N.º 358/PGM/2026, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 7.154/2026. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. INSTITUTO RESGATE JOAO L. PIZZATO – CNPJ Nº 09.354.494/0001-23– OBJETO: Repasse de Recurso Financeiro para contratação de 07 profissionais para prestação de serviços no Instituto Resgate João L. Pizzato, na área de saúde. Com início junho/2026 a junho/2027 . Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.**Valor: R$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). **Tangará da Serra – MT, 31 de julho de 2026. Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através da Secretária a Sra. Laura Pereira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação Procedimento Administrativo nº 050/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 108 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS PARA SEREM CONSUMIDOS EM FESTA JULINA A SER REALIZADA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL., através da empresa GR DOCES E EMBALAGENS LTDA - CASTELLO EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.338.637/0001-32, na importância de R$ 461,89 (Quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). Critério de Julgamento: Menor preço Global.**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 31 de Julho de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 -OBJETO:CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES AO "3ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA", que acontecerá no dia 06 de Setembro de 2026 no município de Tangará da Serra-MT.O Secretário Municipal de Meio Ambiente, por intermédio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 1.133/2026, de 23 de junho de 2026, torna público aos interessados que o prazo para apresentação de propostas de patrocínio destinadas à **3ª Corrida do Meio Ambiente de Tangará da Serra**, anteriormente previsto para encerrar-se em **31 de julho de 2026**, fica **prorrogado até o dia 05 de agosto de 2026**.A prorrogação justifica-se pela necessidade de ampliar a participação de interessados e oportunizar o engajamento de novas empresas patrocinadoras no evento, em consonância com os princípios da publicidade, da isonomia e do interesse público. Informa-se, ainda, que a prorrogação do prazo para apresentação das propostas **não implicará alteração no cronograma do evento**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público. A certidão de Prorrogação estará disponível para consulta no Portal da Transparência do Município a partir do dia 03/08/2026, por meio do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**. Tangará da Serra-MT, 31.07.2026. Lenice Batista dos Santos – Agente**

de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 910/2026

DATA: 22 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA A Sra. LEIDE DAIANE DE MORAES PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE FISCALIZACAO AMBIENTAL.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **LEIDE DAIANE DE MORAES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 546.586.322-68, do cargo comissionado de **CHEFE DE FISCALIZACAO AMBIENTAL** e, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3°- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos em 01 de julho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JULHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 910/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **CHEFE DE FISCALIZACAO AMBIENTAL,** a Sra. **LEIDE DAIANE DE MORAES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 546.586.322-68, no dia 01 de Julho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 910/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEIDE DAIANE DE MORAES

Empossado

PORTARIA GP Nº 754/2026

DATA: 01 de JUNHO de 2026

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR PAULO CESAR DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 926.109.431-72, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de Junho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de Junho de 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 754/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, o Sr. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 926.109.431-72, no dia 01 de Junho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 754/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Empossado

PORTARIA GP Nº 725/2026

DATA: 01 de JUNHO de 2026

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE OFICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 828.659.572-68, do cargo comissionado de **CHEFE DE OFICINA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de Junho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de Junho de 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 725/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **CHEFE DE OFICINA**, o Sr. **ROBERTO**

DE ALMEIDA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 828.659.572-68, no dia 01 de Junho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 725/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS

Empossado

PORTARIA GP Nº 726/2026

DATA: 01 de JUNHO de 2026

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JOILSON SANTANA DE JESUS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **JOILSON SANTANA DE JESUS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 976.720.681-72, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de Junho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de Junho de 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 726/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO**, o Sr. **JOILSON SANTANA DE JESUS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 976.720.681-72, no dia 01 de Junho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 726/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOILSON SANTANA DE JESUS

Empossado

PORTARIA GP Nº 721/2026

DATA: 01 de JUNHO de 2026

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR EZEQUIEL LANCI DE ARAUJO PARA O CARGO COMISSIONADO DE GESTOR DE OPERAÇÃO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **EZEQUIEL LANCI DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 704.677.841-83, do cargo comissionado de **GESTOR DE OPERAÇÃO SAAE**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de Junho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de Junho de 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 721/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **GESTOR DE OPERAÇÃO SAAE**, o Sr. **EZEQUIEL LANCI DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 704.677.841-83, no dia 01 de Junho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 721/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EZEQUIEL LANCI DE ARAUJO

Empossado

PORTARIA GP Nº 709/2026

DATA: 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ELICIA DA SILVA SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **ELICIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **080.421.401-85**, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES**, lotado na secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 709/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES**, a Sra. **ELICIA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **080.421.401-85**, no dia 01 de Junho 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 709/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ELICIA DA SILVA SOUZA

Empossado

PORTARIA GP Nº 719/2026

DATA: 15 DE JULHO 2026

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR JHONE DOS SANTOS MENESES PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO DE FORNECEDORES E PAGAMENTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **JHONE DOS SANTOS MENESES ZAMONER**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 755.859.361-15, do cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO DE FORNECEDORES E PAGAMENTOS**, lotado na secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE JULHO DE 2026 .

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 919/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **CHEFE DE GESTÃO DE FORNECEDORES E PAGAMENTOS**, a Sra. **JHONE DOS SANTOS MENESES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 755.859.361-15, no dia 15 de Julho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 919/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JHONE DOS SANTOS MENESES

Empossado

PORTARIA GP Nº 913/2026

DATA: 21 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA POLIANA HUBNER SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **POLIANA HUBNER SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **069.981.401-42**, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES**, lotado na secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE JULHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 913/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **SUPERVISOR DE ESPORTES**, a Sra. **POLIANA HUBNER SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **069.981.401-42**, no dia 21 de Julho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 913/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

POLIANA HUBNER SOUZA

Empossado

PORTARIA GP Nº 900/2026

DATA: 20 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA O Sr. MATEUS DA SILVA SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE OFICINA.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **MATEUS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 061.944.101-16, do cargo comissionado de **CHEFE DE OFICINA** e, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3°- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da publicação desta portaria e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JULHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 900/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **CHEFE DE OFICINA,** o Sr. **MATEUS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 061.944.101-16, no dia 01 de Julho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 900/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MATEUS DA SILVA SANTOS

Empossado

PORTARIA GP Nº 916/2026

DATA: 22 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA O Sr. EDUARDO SILVA COSTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISAO DE PECUARIA.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **EDUARDO SILVA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 706.202.041-92, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISAO DE PECUARIA** e, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3°- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos em 01 de julho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JULHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 916/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **CHEFE DA DIVISAO DE PECUARIA,** o Sr. **EDUARDO SILVA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 706.202.041-92, no dia 01 de Julho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 916/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDUARDO SILVA COSTA

Empossado

PORTARIA GP Nº 918/2026

DATA: 23 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA O Sr. MOACIR PEREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **MOACIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 002.220.191-23, do cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO** e, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3°- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos em 14 de julho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 918/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO,** o Sr. **MOACIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 002.220.191-23, no dia 14 de Julho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 918/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MOACIR PEREIRA DOS SANTOS

Empossado

PORTARIA GP Nº 700/2026

DATA: 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA A Sra. JULIANY MACHADO DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CONTROLE DE FATURAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **JULIANY MACHADO DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 061.575.901-73, do cargo comissionado de **CHEFE DE CONTROLE DE FATURAS** e, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3°- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos em 01 de junho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 700/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **CHEFE DE CONTROLE DE FATURAS,** a Sra. **JULIANY MACHADO DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 061.575.901-73, no dia 01 de Junho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 700/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JULIANY MACHADO DE SOUZA

Empossado

PORTARIA GP Nº 698/2026

DATA: 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA A Sra. LELIANI LOUREIRO DE MORAIS ZDEPSKI PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **LELIANI LOUREIRO DE MORAIS ZDEPSKI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 747.326.331-53, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA** e, lotada na Secretaria de desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3°- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos em 01 de junho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 698/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA,** a Sra. **LELIANI LOUREIRO DE MORAIS ZDEPSKI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 747.326.331-53, no dia 01 de Junho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 698/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LELIANI LOUREIRO DE MORAIS ZDEPSKI

Empossado

PORTARIA GP Nº 917/2026

DATA: 22 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA Sr. JURACI AUGUSTO MIRANDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE INFRAESTRUTURA UBBANA.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **JURACI AUGUSTO MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF n° 006.095.251-23 para o cargo comissionado de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA UBBANA**, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de julho de 2026 e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JULHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 917/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA UBBANA,** o Sr. **JURACI AUGUSTO MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 006.095.251-23 no dia 01 De julho de 2026 e prome-

teu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria GP nº 917/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JURACI AUGUSTO MIRANDA

Empossado

PORTARIA GP Nº 711/2026

DATA: 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA O Sr. ERIVALDO BERNARDINO GOMES LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sr. **ERIVALDO BERNARDINO GOMES LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 635.798.552-04, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE** e, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3°- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da publicação desta portaria e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 711/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **SUPERVISOR DE LAZER E JUVENTUDE,** o Sr. **ERIVALDO BERNARDINO GOMES LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 635.798.552-04, no dia 03 de Junho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 711/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ERIVALDO BERNARDINO GOMES LIMA

Empossado

PORTARIA GP Nº 720/2026

DATA: 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA O Sr. GILMAR CEGAT PARA O CARGO COMISSIONADO DE GESTOR OPERACIONAL DO SAAE.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **GILMAR CEGAT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 002.353.801-56, do cargo comissionado de **GESTOR OPERACIONAL DO SAAE** e, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3°- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos em 01 de junho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 720/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **GESTOR OPERACIONAL DO SAAE,** o Sr. **GILMAR CEGAT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 002.353.801-56, no dia 01 de Junho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 720/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GILMAR CEGAT

Empossado

PORTARIA GP Nº 718/2026

DATA: 03 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA O Sr. SANDI DE MOURA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GESTOR OPERACIONAL DO SAAE.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **SANDI DE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 802.380.099-04, do cargo comissionado de **GESTOR OPERACIONAL DO SAAE** e, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3°- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos em 01 de junho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 718/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **GESTOR OPERACIONAL DO SAAE,** o Sr. **SANDI DE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 802.380.099-04, no dia 01 de Junho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 718/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SANDI DE MOURA

Empossado

PORTARIA GP Nº 906/2026

DATA: 22 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA O Sr. JHONATAN GABRIEL DALLA SANTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE CULTURA.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **JHONATAN GABRIEL DALLA SANTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 061.407.391-01, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CULTURA** e, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3°- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos em 01 de julho de 2026 e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JULHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 906/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **SUPERVISOR DE CULTURA,** o Sr. **JHONATAN GABRIEL DALLA SANTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 061.407.391-01, no dia 01 de Julho de 2026 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 906/2026, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JHONATAN GABRIEL DALLA SANTA

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 DISPENSA Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

DISPENSA Nº 013/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL COMUM – S-500 E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante de tudo o que consta dos autos do presente processo administrativo,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **POSTO TRADIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.428.680/0001-65, pelo valor total de R$ 722.303,32 (Setecentos e vinte e dois mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos), para execução do objeto acima descrito.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tesouro/MT, 31 de julho de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 DISPENSA Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

DISPENSA Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Seletivo de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Professor Pedagogo, Manipulador de Alimentação Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Pátio da Escola Municipal da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como diante de tudo o que consta dos autos do presente processo administrativo,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LT-

DA, inscrita no CNPJ sob nº 20.162.315/0001-42, pelo valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para execução do objeto acima descrito.

Registre-se.

Publique-se.

.Cumpra-se.

Tesouro/MT, 31 de julho de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0309/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0309/2026

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **0309***/2026, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***DAKAR SPORT LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.332.450/0001-63, CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TORIXORÉU-MT.***

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro **DAKAR SPORT LTDA,, inscrita no CPF/CNPJ sob nº** 29.332.450/0001-63**, COM ENDEREÇO/SEDE NA RUA P16, Nº 38, QUADRA P69, LOTE 23, SET DOS FUNCIONÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.543-040,** doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026,** tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0309**/2026 fica prorrogada até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 30 de ABRIL de 2026.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT DAKAR SPORT LTDA,

CONTRATANTE CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO 0351/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0351/2026

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO EDUCACIONAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: 61.656,00 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:10/06/2026 com termo 10/06/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0380 4.4.90.52.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.543.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: GRUPO MULTI S/A inscrito no CPF/CNPJ Nº 59.717.553/0006-17.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0435/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 046/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026, AUTORIZO a contratação direta empresa CENTRAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.204/0001-40, com sede na Rua Gerson Ribeiro

Moura, s/n, Centro, município de Ponte Branca-MT, CEP: 78.610-000, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), contratação de empresa especializada para fornecimento de registro gaveta com acabamento e canopla cromados, destinado as obras das unidades habitacionais executadas pelo município de Torixoréu.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 31 de julho de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0435/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026

OBJETO: A contratação da empresa CENTRAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.204/0001-40, com sede na Rua Gerson Ribeiro Moura, s/n, Centro, município de Ponte Branca-MT, CEP: 78.610-000, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para fornecimento de registro gaveta com acabamento e canopla cromados, destinado as obras das unidades habitacionais executadas pelo município de Torixoréu.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 31/07/2026 a 30/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 374 e 375

Fonte: 3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: CENTRAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.204/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1670/2026 - MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

DECRETO Nº 1670/2026 DATA: 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre medidas temporárias de racionalização, contenção e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de União do Sul – MT, visando à preservação do equilíbrio fiscal e financeiro, à otimização da aplicação dos recursos públicos e à continuidade dos serviços públicos essenciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo para dirigir a Administração Municipal e expedir decretos para a fiel execução das leis, nos termos dos arts. 69, VI, e 100, I, alíneas "b" e "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo adotar medidas administrativas destinadas à preservação do equilíbrio fiscal e financeiro do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a gestão responsável dos recursos públicos exige o permanente acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a adoção de medidas preventivas para evitar desequilíbrios fiscais;

CONSIDERANDO o dever de observância às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas e ao controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as despesas de custeio da Administração Municipal, priorizando a aplicação dos recursos nas políticas públicas essenciais e nas despesas obrigatórias;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas de contenção de despesas constitui instrumento de boa governança, planejamento e eficiência administrativa, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a implementação de medidas de racionalização administrativa deve observar os direitos assegurados aos servidores públicos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União do Sul, instituído pela Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019, preservando-se as garantias previstas em lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas temporárias de racionalização, contenção, controle e otimização das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de União do Sul – MT, com a finalidade de preservar o equilíbrio fiscal e financeiro, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e promover a gestão eficiente dos recursos públicos.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto deverão ser observadas por todas as Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e demais unidades administrativas, sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º A aplicação deste Decreto observará, dentre outros, os seguintes princípios:

I – supremacia do interesse público;

II – responsabilidade na gestão fiscal;

III – economicidade;

IV – eficiência administrativa;

V – planejamento;

VI – transparência;

VII – continuidade dos serviços públicos

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE RACIONALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos da Administração Direta adotar as medidas de redução e

racionalização das despesas de custeio, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

§ 1º As despesas públicas deverão restringir-se às estritamente necessárias ao funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público.

§ 2º As despesas classificadas como não essenciais deverão ser postergadas, reduzidas ou reavaliadas, sempre que possível, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º A realização de novas despesas dependerá de prévia análise da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da demonstração de sua necessidade pela Secretaria interessada.

Parágrafo único. A solicitação deverá conter justificativa técnica e indicação do interesse público que a fundamenta.

Art. 6º As Secretarias Municipais deverão promover a revisão permanente das despesas de custeio, priorizando:

I – redução do consumo de energia elétrica, água, telefonia e internet;

II – racionalização da utilização da frota municipal;

III – redução do consumo de combustíveis e lubrificantes;

IV – utilização compartilhada de veículos oficiais, sempre que possível;

V – controle da utilização de materiais de expediente e de consumo.

Art. 7º A aquisição de bens permanentes, equipamentos, mobiliário, materiais permanentes e demais investimentos que não sejam indispensáveis à continuidade dos serviços públicos ficará condicionada à autorização expressa do Prefeito Municipal, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Administração e parecer da Secretaria Municipal de Finanças quanto à disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às aquisições destinadas às áreas da saúde, educação, assistência social, defesa civil e às situações emergenciais devidamente justificadas.

Art. 8º Os Secretários Municipais deverão promover a revisão dos contratos administrativos vigentes, objetivando:

I – verificar a efetiva necessidade da manutenção da contratação;

II – avaliar a possibilidade de redução quantitativa do objeto, quando legalmente admitida;

III – identificar oportunidades de otimização da execução contratual;

IV – adotar medidas destinadas à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

V – avaliar a viabilidade de renegociação dos contratos, quando juridicamente possível e economicamente vantajosa.

Art. 9º A concessão de diárias, passagens e deslocamentos a serviço deverá limitar-se às hipóteses estritamente necessárias ao desempenho das atividades institucionais, mediante autorização da autoridade competente e justificativa formal.

Parágrafo único. Sempre que possível, será priorizada a participação em reuniões, capacitações e eventos por meios eletrônicos.

Art. 10. A prestação de serviço extraordinário somente poderá ser autorizada quando indispensável à continuidade ou à execução de serviços públicos essenciais, mediante justificativa da chefia imediata e autorização da autoridade competente, observada a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DE PESSOAS

Art. 11. A nomeação para cargos efetivos, a contratação temporária, a criação de despesas permanentes com pessoal e o provimento de cargos em comissão observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, a necessidade do serviço público e os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as contratações destinadas ao atendimento de situações emergenciais, de relevante interesse público ou indispensáveis à manutenção dos serviços essenciais, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 12. A designação para prestação de serviço extraordinário somente será autorizada quando indispensável à continuidade dos serviços públicos essenciais ou ao atendimento de situações excepcionais, mediante justificativa da chefia imediata e autorização do Secretário Municipal da pasta.

Parágrafo único. A autorização deverá indicar a necessidade do serviço, o período de realização e a estimativa das horas extraordinárias.

Art. 13. A concessão de gratificações, adicionais, designações para funções de confiança, substituições remuneradas e demais vantagens de natureza discricionária deverá observar a disponibilidade financeira, o interesse público e a efetiva necessidade administrativa, respeitada a legislação municipal.

Art. 14. As férias dos servidores públicos municipais deverão ser concedidas e usufruídas, preferencialmente, dentro do respectivo período concessivo, observada a continuidade dos serviços públicos.

§ 1º A indenização de férias constitui medida excepcional e somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação municipal.

§ 2º A autorização para indenização dependerá de justificativa fundamentada da autoridade competente, demonstrando a impossibilidade da fruição das férias sem prejuízo à continuidade do serviço público e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. A licença-prêmio deverá ser usufruída pelo servidor, observadas a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

§ 1º A conversão da licença-prêmio em pecúnia constitui medida excepcional e somente poderá ser autorizada nas hipóteses previstas na legislação municipal, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 2º A decisão deverá demonstrar:

I – a impossibilidade da fruição da licença sem prejuízo à continuidade do serviço público;

II – o relevante interesse da Administração;

III – a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os Secretários Municipais deverão adotar medidas de gestão de pessoas destinadas à otimização dos recursos humanos disponíveis, evitando, sempre que possível, a ampliação das despesas com pessoal e priorizando o aproveitamento da força de trabalho existente, observada a continuidade dos serviços públicos.

Art. 17. As medidas previstas neste Capítulo não afastam a observância dos direitos, garantias e prerrogativas assegurados aos

servidores públicos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. Compete aos Secretários Municipais adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente:

I – assegurar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto no âmbito de suas respectivas Secretarias;

II – promover a revisão e o controle das despesas de custeio;

III – priorizar as despesas obrigatórias e indispensáveis à continuidade dos serviços públicos;

IV – justificar, formalmente, as solicitações de despesas excepcionais;

V – implementar as medidas de racionalização previstas neste Decreto.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município;

II – avaliar o impacto financeiro das despesas cuja autorização dependa deste Decreto;

III – emitir manifestação técnica sempre que solicitada quanto à disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – propor ao Chefe do Poder Executivo medidas complementares destinadas à preservação do equilíbrio fiscal.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – orientar os órgãos municipais quanto ao cumprimento das disposições deste Decreto;

II – acompanhar as medidas relacionadas à gestão de pessoas;

III – promover ações voltadas à racionalização administrativa e à melhoria da eficiência da gestão pública;

IV – acompanhar a execução das medidas relativas à utilização da frota, materiais de consumo e patrimônio público.

Art. 21. Compete à Unidade de Controle Interno acompanhar a observância das disposições deste Decreto, podendo recomendar medidas corretivas, orientar os órgãos municipais e emitir relatórios destinados ao aperfeiçoamento da gestão fiscal e administrativa, observado o exercício de suas competências legais.

Art. 22. Sempre que identificada a necessidade de realização de despesa não prevista nas hipóteses ordinárias deste Decreto, a autoridade competente deverá apresentar justificativa fundamentada demonstrando:

I – a necessidade da despesa;

II – o interesse público envolvido;

III – a inexistência de alternativa administrativa menos onerosa;

IV – a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigida pela legislação.

Parágrafo único. A autorização excepcional deverá ser motivada e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

CAPÍTULO V

DAS EXCEÇÕES

Art. 23. As medidas previstas neste Decreto não se aplicam às despesas:

I – decorrentes de determinação constitucional ou legal;

II – destinadas ao cumprimento de decisões judiciais;

III – necessárias ao pagamento da folha de pessoal, encargos sociais e obrigações previdenciárias;

IV – relacionadas ao serviço da dívida pública;

V – custeadas com recursos vinculados, desde que sua execução observe a finalidade legal da respectiva fonte de recursos.

Art. 24. Poderão ser autorizadas despesas indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de:

I – saúde;

II – educação;

III – assistência social;

IV – transporte escolar;

V – defesa civil;

VI – limpeza pública;

VII – abastecimento de água, quando executado pelo Município;

VIII – demais serviços cuja interrupção possa ocasionar prejuízo à população.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput deverá ser devidamente motivada e observar a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 25. As despesas necessárias à execução de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos, contratos de repasse, transferências voluntárias e instrumentos congêneres poderão ser realizadas quando sua paralisação puder resultar em perda de recursos públicos, devolução de valores ou prejuízo ao interesse público.

Art. 26. As situações emergenciais, de calamidade pública, de urgência administrativa ou aquelas que envolvam risco à continuidade de serviços essenciais poderão ser excepcionalmente autorizadas pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa da autoridade competente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As Secretarias Municipais deverão adotar, no âmbito de suas competências, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Finanças apresentará ao Prefeito Municipal, sempre que necessário, relatório sobre a execução das medidas previstas neste Decreto, contendo informações acerca da evolução das receitas, despesas e dos resultados fiscais do Município.

Art. 29. O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto sujeitará o agente público responsável à apuração de responsabilidade administrativa, observado o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, quando cabíveis.

Art. 30. Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pelo Prefeito Municipal, mediante manifestação técnica dos órgãos competentes, quando necessária.

Art. 31. Este Decreto vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, revisto, alterado ou revogado a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 32. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.474, de 19 de junho de 2023, e as demais disposições em contrário.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 31 de julho de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1671/2026 - ISTITUI COMITÊ ESTRATÉGICO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

DECRETO Nº 1671/2026

Institui o Comitê Municipal Estratégico da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de União do Sul – MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Currículo de Referência de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de União do Sul;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal Estratégico da Política Municipal de Alfabetização**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de União do Sul.

Art. 2º O Comitê tem como objetivos:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Monitorar o cumprimento das metas, estratégias e ações previstas na Política;

III – Acompanhar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

IV – Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas;

V – Propor ações voltadas à melhoria da alfabetização, da recomposição das aprendizagens e do apoio pedagógico;

VI – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – Acompanhar os indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza MT e demais programas relacionados à alfabetização;

VIII – Incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar;

IX – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento;

X – Propor medidas para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Acompanhar a execução das metas da Política Municipal de Alfabetização;

II – Analisar periodicamente os indicadores educacionais;

III – Acompanhar a execução das avaliações diagnósticas e formativas;

IV – Monitorar os resultados do SAEB, Avalia MT e demais avaliações oficiais;

V – Acompanhar as ações de Apoio Pedagógico e Recomposição das Aprendizagens;

VI – Acompanhar as ações de formação continuada;

VII – Emitir recomendações técnicas para aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;

VIII – Elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

IX – Sugerir revisões da Política sempre que necessário.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação

a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;

b) Articulador(a) Municipal da Política de Alfabetização;

c) Técnico(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação.

II – Unidade Escolar

a) Diretor(a) Escolar;

b) Coordenador(a) Pedagógico(a);

c) 01 (um) Professor representante da Educação Infantil;

d) 01 (um) Professor representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

e) Professor(a) do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

f) Professor(a) do Apoio Pedagógico.

III – Órgãos Colegiados

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante do CACS/FUNDEB.

IV – Sociedade Civil

a) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis.

§ 1º Os membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

I – Ordinariamente, bimestralmente;

II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 6º Constituem instrumentos de monitoramento do Comitê:

I – Avaliações diagnósticas;

II – Avaliações de fluência leitora;

III – Resultados do SAEB;

IV – Resultados do Avalia MT;

V – Indicadores da Política Municipal de Alfabetização;

VI – Relatórios pedagógicos;

VII – Registros do Apoio Pedagógico;

VIII – Registros da Recomposição das Aprendizagens;

IX – Plano Municipal de Comunicação dos Indicadores;

X – Painel Municipal de Monitoramento da Alfabetização.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê, disponibilizando os recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 8º Ao final de cada ano letivo, o Comitê deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação relatório circunstanciado contendo:

I – Avaliação do cumprimento das metas;

II – Análise dos indicadores de aprendizagem;

III – Resultados das avaliações internas e externas;

IV – Avaliação das ações de formação continuada;

V – Avaliação das ações de Apoio Pedagógico;

VI – Avaliação das ações de Recomposição das Aprendizagens;

VII – Recomendações para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, conselhos, profissionais especializados e demais parceiros para participar de suas reuniões, sempre que a matéria assim o exigir, sem direito a voto.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Sul/MT, 31 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I. APRESENTAÇÃO

A alfabetização constitui um direito fundamental de todas as crianças e representa a base para o desenvolvimento integral, o exercício da cidadania, a continuidade dos estudos e a participação plena na vida em sociedade. Garantir que todas as crianças aprendam a ler, escrever e desenvolver o pensamento matemático na idade adequada é compromisso prioritário da Rede Municipal de Ensino de União do Sul.

A Política Municipal de Alfabetização de União do Sul foi elaborada em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo de Referência de Mato Grosso (CRMT), o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação, o Plano Municipal de Educação, o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Alfabetiza MT e demais legislações e normativas aplicáveis à educação básica.

Esta Política tem como propósito assegurar que todas as crianças do município estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens no processo de alfabetização e letramento, garantindo o direito de aprender com equidade, qualidade e inclusão.

Considerando que União do Sul possui uma única escola da Rede Municipal responsável pelo atendimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, esta Política fortalece a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, a gestão escolar, a coordenação pedagógica, os professores, as famílias e a comunidade escolar, favorecendo a articulação das ações pedagógicas, administrativas e formativas necessárias ao alcance das metas de alfabetização.

A implementação desta Política busca consolidar uma cultura de acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio da realização de avaliações diagnósticas, monitoramento sistemático dos resultados, planejamento pedagógico fundamentado em evidências, intervenções pedagógicas oportunas e formação continuada dos profissionais da educação, possibilitando a redefinição das práticas pedagógicas sempre que necessário.

Reconhece-se, ainda, que a qualidade da alfabetização depende do fortalecimento da gestão escolar, da valorização dos profissionais da educação, da atuação protagonista dos professores alfabetizadores e da participação efetiva das famílias no processo educativo. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação promoverá ações articuladas de apoio técnico-pedagógico, acompanhamento, assessoramento e formação continuada, visando ao aprimoramento das práticas de ensino e à melhoria dos indicadores educacionais do município.

Além da alfabetização das crianças, esta Política reafirma o compromisso do município com a ampliação das oportunidades educacionais para jovens, adultos e idosos, por meio de programas específicos de alfabetização, respeitando as diretrizes nacionais e estaduais e assegurando o direito à educação ao longo da vida.

Este documento estabelece os princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações que orientarão o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas de

alfabetização da Rede Municipal de Ensino de União do Sul, reafirmando o compromisso da gestão municipal com uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e centrada no direito de cada estudante de aprender a ler, escrever, compreender, interpretar e utilizar a linguagem e a matemática como instrumentos de participação, autonomia e transformação social.

II - DIAGNÓSTICO

A Secretaria Municipal de Educação de União do Sul deverá promover ações que efetivem os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo de Referência de Mato Grosso (CRMT) e nas demais normativas que reconhecem a educação como um direito fundamental e a alfabetização como dever do Estado. Para assegurar que todas as crianças sejam alfabetizadas na idade adequada, torna-se imprescindível a implementação de um processo permanente de diagnóstico que possibilite avaliar a realidade da alfabetização no município e orientar a tomada de decisões pedagógicas e administrativas.

Nesse sentido, faz-se necessário avaliar não apenas o desempenho dos estudantes, mas também acompanhar e monitorar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais do magistério, as ações da gestão escolar, da coordenação pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação, de modo a compreender os fatores que influenciam o processo de alfabetização e subsidiar a implementação de estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem.

O Governo Federal, em regime de colaboração com os Estados e os Municípios, tem desenvolvido políticas públicas, programas e instrumentos destinados ao fortalecimento da alfabetização, promovendo diagnósticos e avaliações que permitem identificar avanços, dificuldades e lacunas na aprendizagem dos estudantes, subsidiando o planejamento das redes de ensino e a definição de políticas educacionais.

Nesse contexto, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) desempenha papel relevante ao fornecer indicadores sobre a qualidade da educação básica e o desempenho dos estudantes, contribuindo para o acompanhamento dos resultados educacionais e para a definição de estratégias de melhoria da aprendizagem. Da mesma forma, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, estabelece diretrizes para garantir o direito de todas as crianças à alfabetização, prevendo a realização de avaliações periódicas em leitura, Língua Portuguesa e Matemática, coordenadas pelas redes de ensino, com o apoio do Ministério da Educação.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa Alfabetiza MT complementa essas ações por meio da formação continuada dos profissionais da educação, do acompanhamento pedagógico, da disponibilização de materiais didáticos e da utilização de instrumentos de avaliação que fortalecem o monitoramento da aprendizagem e a implementação de ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Para garantir um acompanhamento contínuo e eficaz do processo de alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar diagnósticos periódicos que possibilitem a coleta, a sistematização e a análise dos dados referentes ao desenvolvimento das

aprendizagens dos estudantes. Esses diagnósticos deverão servir não apenas para identificar os níveis de aprendizagem em leitura, escrita e matemática, mas também para orientar o planejamento pedagógico, definir intervenções específicas, acompanhar a evolução dos estudantes e avaliar a efetividade das ações implementadas pela Rede Municipal de Ensino.

Além da análise dos resultados das avaliações, o processo diagnóstico deverá considerar o contexto educacional e social dos estudantes, observando fatores que possam interferir no processo de aprendizagem, como frequência escolar, participação da família, acesso aos recursos pedagógicos, condições de desenvolvimento e demais aspectos que influenciem o desempenho escolar. Essa análise permitirá a adoção de estratégias mais equitativas e inclusivas, assegurando que todos os estudantes recebam o apoio necessário para o desenvolvimento de suas aprendizagens.

Compreende-se que a alfabetização corresponde ao processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, enquanto o letramento refere-se à capacidade de utilizar a leitura e a escrita nas diferentes práticas sociais de forma significativa (MORAIS; ALBUQUERQUE, 2007). De igual modo, o numeramento compreende o desenvolvimento das competências necessárias para utilizar conhecimentos matemáticos em situações do cotidiano, favorecendo a resolução de problemas, a interpretação de informações e a participação ativa na sociedade (MENDES, 2007; TOLEDO, 2003).

Assim, o diagnóstico permanente da alfabetização constitui um instrumento essencial para o acompanhamento das aprendizagens, para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para o monitoramento das metas estabelecidas nesta Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para a garantia do direito de todas as crianças de União do Sul à alfabetização, ao letramento e ao numeramento com qualidade, equidade e inclusão

III - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O Plano Municipal de Alfabetização de União do Sul, tem como objetivos principais:

- **Garantir o desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização na Educação Infantil**, assegurando que, na educação infantil (Pré-Escola I e Pré-Escola II), sejam promovidas experiências de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica, da ampliação do vocabulário, da coordenação motora, da cultura escrita, do letramento emergente e do raciocínio lógico-matemático, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para essa etapa da Educação Básica, sem antecipação da alfabetização formal.
- **Assegurar a alfabetização na idade certa**, garantindo que todas as crianças matriculadas no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental desenvolvam as competências de leitura, escrita e numeramento necessárias à consolidação do processo de alfabetização até o final do 2º ano, conforme estabelecem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a BNCC, o Currículo de Referência de Mato Grosso e o Programa Alfabetiza MT.

- **Assegurar o atendimento complementar por meio do Apoio Pedagógico aos estudantes com dificuldades de aprendizagem**, ofertando acompanhamento sistemático aos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades no processo de alfabetização, especialmente em leitura e escrita, por meio de intervenções pedagógicas planejadas, articuladas ao trabalho desenvolvido em sala de aula, com vistas à superação das defasagens, à consolidação das aprendizagens essenciais e à garantia da alfabetização na idade certa.
- **Promover a recomposição das aprendizagens**, mediante a identificação precoce das dificuldades de aprendizagem e a implementação de estratégias pedagógicas de intervenção, acompanhamento e recuperação contínua para os estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens no processo de alfabetização e letramento.
- **Fortalecer a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação**, assegurando aos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares oportunidades permanentes de formação, acompanhamento pedagógico, acesso a materiais didáticos, recursos metodológicos e práticas baseadas em evidências que contribuam para a melhoria da qualidade da alfabetização.
- **Consolidar uma cultura de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem**, por meio da realização de avaliações diagnósticas, formativas e externas, análise sistemática dos resultados e utilização dos indicadores educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico, a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das práticas de ensino.
- **Fortalecer a gestão pedagógica e o regime de colaboração entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e famílias**, promovendo ações articuladas que favoreçam o acompanhamento da aprendizagem, a participação da comunidade escolar e o compromisso coletivo com a alfabetização de todas as crianças.
- **Promover a inclusão, a equidade e o respeito à diversidade**, assegurando que todos os estudantes, especialmente aqueles público-alvo da Educação Especial, em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldades de aprendizagem, tenham acesso às adaptações, aos recursos de acessibilidade e às estratégias pedagógicas necessárias para o desenvolvimento de suas potencialidades.
- **Incentivar o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, letramento e numeramento em todos os anos iniciais do Ensino Fundamental**, fortalecendo práticas pedagógicas que ampliem a compreensão leitora, a produção textual, a resolução de problemas e o uso social da linguagem e da matemática.
- **Promover o fortalecimento da participação das famílias no processo educativo**, incentivando ações que estimulem a leitura no ambiente familiar, o acompanhamento da vida escolar e a corresponsabilidade entre escola e família no desenvolvimento das aprendizagens.

- **Elevar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino**, por meio da implementação de ações pedagógicas planejadas, do acompanhamento

sistemático dos resultados e da melhoria contínua do desempenho dos estudantes nas avaliações internas e externas.

IV - METAS

Para eficácia deste plano é essencial o alcance das seguintes metas:

Meta 1
Garantir que **100% das crianças matriculadas na Pré-Escola I e Pré-Escola II** tenham acesso a práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização, promovendo o desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica, da ampliação do vocabulário, do letramento emergente, da coordenação motora e do numeramento, respeitando as especificidades da Educação Infantil.

Meta 2
Garantir que **100% dos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental estejam alfabetizados ao final do ano letivo**, observadas suas especificidades, asseguradas as adaptações necessárias e respeitados os direitos de aprendizagem previstos na BNCC, no Currículo de Referência de Mato Grosso e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Meta 3
Implementar e manter um **processo contínuo de avaliação diagnóstica e formativa** para todos os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com aplicação periódica de instrumentos de avaliação, análise dos resultados e elaboração de planos de intervenção pedagógica até o final de cada ano letivo.

Meta 4
Elevar os índices de **fluência leitora, leitura, escrita, letramento e numeramento** dos estudantes dos Anos Iniciais, buscando a melhoria contínua dos resultados nas avaliações internas, estaduais e nacionais.

Meta 5
Assegurar o **Apoio Pedagógico complementar** aos estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades no processo de alfabetização, especialmente em leitura e escrita, garantindo atendimento sistemático, intervenções pedagógicas individualizadas e acompanhamento contínuo até a consolidação das aprendizagens essenciais.

Meta 6
Promover a **recomposição das aprendizagens** dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens em leitura, escrita e matemática, por meio de avaliações diagnósticas, planos de intervenção pedagógica e acompanhamento sistemático, visando à redução progressiva das defasagens de aprendizagem.

Meta 7
Garantir que **100% dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares** participem anualmente das ações de formação continuada promovidas pela

Secretaria Municipal de Educação, pelo Programa Alfabetiza MT, pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e por outras instituições parceiras.

Meta 8
Fortalecer o acompanhamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino por meio do monitoramento sistemático das práticas docentes, da utilização dos resultados das avaliações, do assessoramento técnico às unidades escolares e da implementação de estratégias pedagógicas baseadas em evidências.

Meta 9
Garantir o acompanhamento individualizado dos estudantes com risco de não alfabetização, por meio de registros periódicos da aprendizagem, reuniões pedagógicas, participação das famílias e definição de estratégias de intervenção específicas para cada estudante.

Meta 10
Promover a inclusão e a equidade no processo de alfabetização, assegurando que todos os estudantes, especialmente aqueles público-alvo da Educação Especial e os que apresentam dificuldades de aprendizagem, tenham acesso às adaptações curriculares, recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas diferenciadas e atendimento educacional compatíveis com suas necessidades.

Meta 11
Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de orientação, incentivo à leitura no ambiente familiar, reuniões pedagógicas e acompanhamento da aprendizagem, consolidando a corresponsabilidade entre escola e família no desenvolvimento das crianças.

Meta 12
Elevar progressivamente os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino nas avaliações internas e externas, especialmente no SAEB, Avalia MT e demais avaliações oficiais, utilizando seus resultados como referência para o aperfeiçoamento das políticas públicas de alfabetização.

Meta 13
Avaliar e acompanhar o desempenho dos profissionais do magistério, considerando as competências pedagógicas necessárias ao processo de alfabetização, de modo a subsidiar a lotação de professores e coordenadores pedagógicos com perfil adequado às especificidades de cada turma e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Espera-se assim, cumprir as metas estabelecidas a fim de promover a maximização da alfabetização no município.

V - INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA

Para o alcance dos objetivos e metas propostos, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- **Desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização:** fortalecer as práticas pedagógicas na Pré-Escola I e Pré-Escola II, promovendo

experiências que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica, do letramento emergente, da coordenação motora, da ampliação do vocabulário, da cultura escrita e do numeramento, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem na transição para o Ensino Fundamental.

- **Avaliação Diagnóstica:** realizar avaliações diagnósticas e formativas periódicas dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, utilizando os resultados para identificar os níveis de aprendizagem, monitorar a evolução dos estudantes, planejar intervenções pedagógicas e acompanhar o alcance das metas de alfabetização.
- **Formação Continuada dos Profissionais da Educação:** promover formação continuada para professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, em articulação com o Programa Alfabetiza MT, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais instituições parceiras, contemplando metodologias de alfabetização, letramento, numeramento, educação inclusiva, avaliação da aprendizagem e práticas pedagógicas fundamentadas em evidências.
- **Planejamento e Acompanhamento Pedagógico:** fortalecer o planejamento colaborativo entre professores, coordenação pedagógica e Secretaria Municipal de Educação, promovendo reuniões periódicas para análise dos resultados das avaliações, definição de estratégias de intervenção e acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens.
- **Disponibilização de Materiais e Recursos Pedagógicos:** garantir às unidades escolares materiais didáticos, literatura infantil, jogos pedagógicos, recursos tecnológicos e demais materiais de apoio necessários ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, letramento e numeramento.
- **Apoio Pedagógico e Intervenções Pedagógicas:** assegurar atendimento complementar aos estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades no processo de alfabetização, especialmente em leitura e escrita, por meio do Apoio Pedagógico, com acompanhamento individualizado e intervenções articuladas ao trabalho realizado pelo professor regente.
- **Recomposição das Aprendizagens:** implementar estratégias de recuperação contínua para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens em leitura, escrita e matemática, mediante planos de intervenção pedagógica, acompanhamento sistemático e monitoramento dos resultados.
- **Acompanhamento das Práticas Docentes:** realizar acompanhamento pedagógico dos professores alfabetizadores por meio de observação das práticas, assessoramento técnico, devolutivas pedagógicas, monitoramento do planejamento e orientação contínua, visando ao fortalecimento da qualidade do ensino e da aprendizagem.
- **Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos:** apoiar e fortalecer a oferta de programas de alfabetização destinados aos jovens, adultos e idosos, em parceria com os programas estaduais e federais, assegurando oportunidades de acesso, permanência e aprendizagem ao longo da vida.

- **Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização:** acompanhar sistematicamente a execução desta Política por meio da análise dos indicadores educacionais, dos resultados das avaliações internas e externas, das ações de acompanhamento pedagógico e das metas estabelecidas, promovendo os ajustes necessários para garantir sua efetividade.
- **Participação da Família e da Comunidade:** fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade, promovendo ações que incentivem a leitura no ambiente familiar, o acompanhamento da vida escolar dos estudantes e a corresponsabilidade pelo processo de alfabetização.
- **Promoção da Educação Inclusiva:** assegurar que as ações de alfabetização contemplem os estudantes público-alvo da Educação Especial e aqueles que apresentem dificuldades de aprendizagem, garantindo acessibilidade, adaptações pedagógicas, recursos específicos e estratégias diferenciadas que favoreçam o desenvolvimento das aprendizagens.

VI - ESTRATÉGIAS

Para alcançar as metas estabelecidas, é necessário implementar estratégias que sirvam como instrumentos e caminhos para a efetivação do plano. Neste sentido, apresenta-se nos quadros a seguir, as estratégias correspondentes às metas deste plano, bem como as ações, os recursos, os responsáveis e cronograma.

Meta 1 – Garantir que 100% das crianças matriculadas na Pré-Escola I e Pré-Escola II tenham acesso a práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização, promovendo o desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica, da ampliação do vocabulário, do letramento emergente, da coordenação motora e do numeramento, respeitando as especificidades da Educação Infantil.				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 1.1 – Fortalecimento das competências precursoras da alfabetização	• Desenvolver práticas pedagógicas diárias voltadas à linguagem oral, consciência fonológica, coordenação motora, letramento emergente e numeramento .• Promover atividades lúdicas, contação de histórias, musicalização, jogos pedagógicos, brincadeiras e experiências com a cultura escrita. • Organizar projetos permanentes de incentivo à leitura na Educação Infantil.	Professores, materiais pedagógicos, literatura infantil, jogos educativos, recursos didáticos e tecnológicos.	Professores da Educação Infantil, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 1.2 – Formação continuada dos professores da Educação Infantil	• Promover formações continuadas sobre os Campos de Experiência da BNCC, desenvolvimento infantil, consciência fonológica, letramento emergente e numeramento. • Realizar momentos de estudos, planejamento coletivo e socialização de boas práticas pedagógicas.	Formadores, materiais de estudo, recursos tecnológicos, documentos orientadores e materiais pedagógicos.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e Formadores do Programa Alfabetiza MT.	Formação continuada ao longo do ano letivo.
Estratégia 1.3 – Acompanhamento do desenvolvimento das crianças	• Realizar avaliações diagnósticas e registros sistemáticos do desenvolvimento infantil. • Monitorar o progresso das competências precursoras da alfabetização. • Utilizar os resultados para replanejar as práticas pedagógicas e orientar intervenções quando necessário.	Instrumentos de avaliação, fichas de acompanhamento, portfólios e registros pedagógicos.	Professores, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.	Avaliação contínua com acompanhamento bimestral.
Estratégia 1.4 – Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental	• Promover reuniões de alinhamento entre professores da Pré-Escola II e do 1º ano do Ensino Fundamental. • Construir estratégias para assegurar a continuidade do processo de aprendizagem na transição entre as etapas. • Compartilhar registros pedagógicos e informações sobre o desenvolvimento das crianças, respeitando as orientações da BNCC e do Currículo de Referência de Mato Grosso.	Planejamento coletivo, registros pedagógicos, documentos curriculares e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores.	No início e ao final de cada ano letivo, com acompanhamento contínuo.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
921
Assinado Digitalmente

Meta 2 Garantir que **100% dos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental estejam alfabetizados ao final do ano letivo**, observadas suas especificidades, asseguradas as adaptações necessárias e respeitados os direitos de aprendizagem previstos na BNCC, no Currículo de Referência de Mato Grosso e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 2.1 – Monitoramento e acompanhamento da alfabetização	• Identificar, por meio das avaliações diagnósticas e formativas, os estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização. • Elaborar e executar planos de intervenção pedagógica para garantir a consolidação das habilidades de leitura, escrita e numeramento. • Acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem dos estudantes, replanejando as ações sempre que necessário.	Instrumentos de avaliação, fichas de acompanhamento, materiais pedagógicos e recursos didáticos.	Coordenação Pedagógica, Professores e Secretaria Municipal de Educação.	Bimestral
Estratégia 2.2 – Fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização	• Desenvolver sequências didáticas, projetos de leitura, produção textual, oralidade e numeramento alinhados à BNCC, ao Currículo de Referência de Mato Grosso e ao Programa Alfabetiza MT. • Utilizar metodologias diversificadas e práticas pedagógicas baseadas em evidências para potencializar a aprendizagem dos estudantes.	Materiais pedagógicos, literatura infantil, jogos educativos, recursos tecnológicos e materiais estruturados.	Professores alfabetizadores e Coordenação Pedagógica.	Durante todo o ano letivo
Estratégia 2.3 – Atendimento por meio do Apoio Pedagógico	• Garantir atendimento complementar aos estudantes do 1º e 2º ano que apresentem dificuldades em leitura e escrita. • Desenvolver intervenções pedagógicas individualizadas ou em pequenos grupos, articuladas ao planejamento do professor regente. • Monitorar continuamente os avanços dos estudantes atendidos pelo Apoio Pedagógico.	Professor de Apoio Pedagógico, materiais didáticos, instrumentos de avaliação e registros pedagógicos.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica, Professor Regente e Professor de Apoio Pedagógico.	Durante todo o ano letivo
Estratégia 2.4 – Formação e acompanhamento dos professores alfabetizadores	• Promover formação continuada sobre alfabetização, fluência leitora, consciência fonológica, letramento, numeramento e avaliação da aprendizagem. • Realizar acompanhamento pedagógico das práticas docentes, com observação em sala, devolutivas formativas e assessoramento técnico. • Socializar práticas exitosas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino.	Formadores, materiais de estudo, documentos orientadores, recursos tecnológicos e materiais pedagógicos.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e Formadores do Programa Alfabetiza MT.	Formação continuada e acompanhamento permanente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
922
Assinado Digitalmente

META 3 – Implementar e manter um processo contínuo de avaliação diagnóstica e formativa para todos os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com aplicação periódica de instrumentos de avaliação, análise dos resultados e elaboração de planos de intervenção pedagógica até o final de cada ano letivo.				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 3.1 – Institucionalização da Avaliação Diagnóstica e Formativa	• Elaborar e padronizar instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. • Definir, no calendário escolar, os períodos de aplicação das avaliações diagnósticas e formativas. • Garantir que as avaliações contemplem as habilidades essenciais de leitura, escrita, fluência leitora, compreensão textual e numeramento previstas na BNCC e no Currículo de Referência de Mato Grosso.	Instrumentos de avaliação, documentos orientadores, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e Professores.	Início do ano letivo e aplicação bimestral.
Estratégia 3.2 – Monitoramento e análise dos resultados	• Sistematizar os resultados das avaliações em relatórios pedagógicos. • Realizar reuniões periódicas para análise dos indicadores de aprendizagem e identificação das habilidades não consolidadas. • Acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes ao longo do ano letivo.	Planilhas, relatórios, fichas de acompanhamento, sistema de registros e recursos tecnológicos.	Coordenação Pedagógica, Professores e Secretaria Municipal de Educação.	Bimestral.
Estratégia 3.3 – Planejamento das intervenções pedagógicas	• Elaborar planos de intervenção pedagógica com base nos resultados das avaliações diagnósticas. • Definir estratégias específicas para estudantes e turmas que apresentem dificuldades de aprendizagem. • Replanejar as práticas pedagógicas de acordo com os avanços observados durante o acompanhamento.	Planejamento pedagógico, materiais didáticos, instrumentos de intervenção e recursos pedagógicos.	Professores, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.	Após cada avaliação diagnóstica.
Estratégia 3.4 – Acompanhamento pedagógico das aprendizagens	• Realizar acompanhamento contínuo das práticas pedagógicas e da execução dos planos de intervenção. • Promover devolutivas técnicas aos professores com base nos resultados das avaliações. • Monitorar a efetividade das intervenções implementadas, realizando os ajustes necessários para garantir a aprendizagem de todos os estudantes.	Equipe técnica, instrumentos de acompanhamento, registros pedagógicos e relatórios.	Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 3.5 – Utilização dos resultados para o aperfeiçoamento da política de alfabetização	• Utilizar os resultados das avaliações internas, do SAEB, Avalia MT e demais avaliações oficiais para subsidiar o planejamento da Rede Municipal de Ensino. • Revisar periodicamente as estratégias da Política Municipal de Alfabetização, considerando os indicadores educacionais e as necessidades identificadas. • Divulgar os resultados às equipes escolares, promovendo uma cultura de monitoramento e melhoria contínua da aprendizagem.	Indicadores educacionais, relatórios técnicos, documentos orientadores e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar.	Semestral e ao final do ano letivo.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
923
Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

META 3 – Elevar os índices de **fluência leitora, leitura, escrita, letramento e numeramento** dos estudantes dos Anos Iniciais, buscando a melhoria contínua dos resultados nas avaliações internas, estaduais e nacionais.				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 4.1 – Fortalecimento das práticas de leitura, escrita e numeramento	• Desenvolver práticas pedagógicas permanentes voltadas à leitura, escrita, oralidade e numeramento em todas as turmas dos Anos Iniciais. • Planejar sequências didáticas e projetos interdisciplinares que favoreçam o desenvolvimento das competências previstas na BNCC e no Currículo de Referência de Mato Grosso.• Utilizar metodologias diversificadas e práticas baseadas em evidências para potencializar a aprendizagem.	Materiais didáticos, literatura infantil, jogos pedagógicos, materiais manipuláveis, recursos tecnológicos e documentos curriculares.	Professores, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 4.2 – Desenvolvimento da fluência leitora e da cultura de leitura	• Realizar práticas sistemáticas de leitura diária e avaliação da fluência leitora. • Desenvolver projetos de incentivo à leitura, contação de histórias, rodas de leitura, biblioteca itinerante e empréstimo de livros para leitura em família. • Promover atividades de produção e interpretação de diferentes gêneros textuais.	Acervo literário, biblioteca escolar, materiais pedagógicos, fichas de acompanhamento e instrumentos de avaliação da fluência.	Professores, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar.	Acompanhamento contínuo durante o ano letivo.
Estratégia 4.3 – Fortalecimento do letramento matemático e do numeramento	• Desenvolver práticas voltadas à resolução de problemas, raciocínio lógico e utilização da matemática em situações do cotidiano. • Utilizar materiais manipuláveis, jogos matemáticos e recursos concretos que favoreçam a aprendizagem significativa. • Promover atividades que desenvolvam as habilidades previstas para cada ano de escolaridade.	Materiais manipuláveis, jogos pedagógicos, recursos didáticos e tecnológicos.	Professores e Coordenação Pedagógica.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 4.4 – Monitoramento dos indicadores de aprendizagem	• Acompanhar os resultados das avaliações internas, SAEB, Avalia MT e demais avaliações oficiais. • Analisar os indicadores de desempenho para subsidiar o planejamento pedagógico e a definição de estratégias de melhoria. • Monitorar a evolução dos estudantes e das turmas, promovendo intervenções sempre que necessário.	Relatórios pedagógicos, planilhas de indicadores, instrumentos de avaliação e recursos tecnológicos.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar.	Bimestral e ao final de cada avaliação externa.
Estratégia 4.5 – Valorização das práticas exitosas e aperfeiçoamento contínuo	• Socializar experiências exitosas entre os professores da Rede Municipal de Ensino. • Incentivar projetos inovadores voltados ao fortalecimento da alfabetização e do letramento. • Utilizar os resultados das avaliações para reorientar o planejamento pedagógico e aperfeiçoar continuamente as práticas de ensino.	Espaços de formação, materiais pedagógicos, recursos tecnológicos e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e Professores.	Semestral e durante o planejamento pedagógico.

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 925 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta 5 Assegurar o **Apoio Pedagógico complementar** aos estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades no processo de alfabetização, especialmente em leitura e escrita, garantindo atendimento sistemático, intervenções pedagógicas individualizadas e acompanhamento contínuo até a consolidação das aprendizagens essenciais.				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 5.1 – Identificação dos estudantes com dificuldades de aprendizagem	• Identificar, por meio das avaliações diagnósticas e formativas, os estudantes do 1º e 2º ano que apresentem dificuldades no processo de alfabetização. • Analisar os resultados das avaliações e os registros pedagógicos para definir os estudantes que necessitam do atendimento complementar. • Atualizar periodicamente os registros de acompanhamento da aprendizagem.	Instrumentos de avaliação, fichas de acompanhamento, registros pedagógicos e relatórios.	Professores, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.	Bimestral.
Estratégia 5.2 – Atendimento por meio do Apoio Pedagógico	• Organizar o atendimento complementar em horário específico, priorizando intervenções em leitura, escrita e consciência fonológica. • Desenvolver atividades individualizadas e em pequenos grupos, articuladas ao planejamento do professor regente. • Utilizar metodologias diversificadas e recursos pedagógicos adequados às necessidades dos estudantes.	Professor de Apoio Pedagógico, materiais didáticos, jogos pedagógicos, literatura infantil, recursos tecnológicos e instrumentos pedagógicos.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica, Professor Regente e Professor de Apoio Pedagógico.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 5.3 – Monitoramento e avaliação das intervenções pedagógicas	• Acompanhar continuamente a evolução dos estudantes atendidos pelo Apoio Pedagógico. • Avaliar periodicamente a efetividade das intervenções realizadas. • Replanejar as ações pedagógicas sempre que necessário, considerando os avanços e as dificuldades identificadas.	Relatórios pedagógicos, fichas de acompanhamento, instrumentos de avaliação e recursos tecnológicos.	Coordenação Pedagógica, Professor Regente e Professor de Apoio Pedagógico.	Mensal e bimestral.
Estratégia 5.4 – Integração entre Apoio Pedagógico, sala de aula e família	• Promover reuniões periódicas entre professores regentes, professor de Apoio Pedagógico, coordenação pedagógica e famílias para acompanhamento da aprendizagem. • Orientar as famílias sobre práticas que favoreçam a leitura e a escrita no ambiente familiar. • Compartilhar os avanços dos estudantes e definir ações conjuntas para fortalecer o processo de alfabetização.	Espaço para reuniões, registros pedagógicos, materiais orientativos e literatura infantil.	Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Professores e Famílias.	Trimestral e sempre que necessário.
Estratégia 5.5 – Formação dos profissionais envolvidos no Apoio Pedagógico	• Promover formação continuada para os professores que atuam no Apoio Pedagógico e para os professores alfabetizadores, com foco em intervenções pedagógicas, alfabetização, consciência fonológica, fluência leitora e práticas baseadas em evidências. • Socializar experiências exitosas e estratégias que contribuam para a superação das dificuldades de aprendizagem.	Formadores, materiais de estudo, documentos orientadores, recursos tecnológicos e materiais pedagógicos.	Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica.	Formação continuada durante todo o ano letivo.

Meta 6 Promover a **recomposição das aprendizagens** dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens em leitura, escrita e matemática, por meio de avaliações diagnósticas, planos de intervenção pedagógica e acompanhamento sistemático, visando à redução progressiva das defasagens de aprendizagem.				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 6.1 – Identificação das defasagens de aprendizagem	• Aplicar avaliações diagnósticas periódicas para identificar as habilidades não consolidadas em leitura, escrita e matemática. • Analisar os resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento das ações de recomposição. • Elaborar registros individuais de acompanhamento dos estudantes com defasagem de aprendizagem.	Instrumentos de avaliação, fichas de acompanhamento, relatórios pedagógicos e recursos tecnológicos.	Professores, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.	Bimestral.
Estratégia 6.2 – Implementação de planos de recomposição das aprendizagens	• Elaborar planos de intervenção pedagógica com foco nas habilidades prioritárias não consolidadas. • Desenvolver atividades diferenciadas, sequências didáticas e projetos de recomposição alinhados à BNCC e ao Currículo de Referência de Mato Grosso. • Promover intervenções pedagógicas individuais e em pequenos grupos, conforme as necessidades identificadas.	Planejamento pedagógico, materiais didáticos, jogos pedagógicos, literatura, recursos tecnológicos e materiais manipuláveis.	Professores, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 6.3 – Acompanhamento e monitoramento da recomposição	• Monitorar continuamente a evolução dos estudantes atendidos pelas ações de recomposição. • Reavaliar periodicamente as habilidades desenvolvidas e replanejar as intervenções quando necessário. • Registrar os avanços e apresentar devolutivas às equipes pedagógicas e às famílias.	Fichas de acompanhamento, relatórios, instrumentos de avaliação e registros pedagógicos.	Coordenação Pedagógica, Professores e Gestão Escolar.	Mensal e bimestral.
Estratégia 6.4 – Formação continuada para a recomposição das aprendizagens	• Promover formação continuada para os professores dos 3º ao 5º ano sobre estratégias de recomposição das aprendizagens, metodologias ativas, avaliação, letramento e numeramento. • Socializar práticas exitosas e experiências pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.	Formadores, materiais de estudo, documentos orientadores e recursos tecnológicos.	Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica.	Formação continuada durante todo o ano letivo.
Estratégia 6.5 – Participação da família no processo de recomposição	• Orientar as famílias sobre a importância do acompanhamento da aprendizagem e da frequência escolar. • Compartilhar os resultados das avaliações e os planos de intervenção pedagógica. • Incentivar práticas de leitura e acompanhamento das atividades escolares no ambiente familiar.	Materiais informativos, registros pedagógicos, literatura infantil e espaços para reuniões.	Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores.	Trimestral e sempre que necessário.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
926
Assinado Digitalmente

Segunda-feira, 3 de Agosto de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 5044

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 927 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Meta 7 Garantir que **100% dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares** participem anualmente das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Programa Alfabetiza MT, pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e por outras instituições parceiras.				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 7.1 – Implementação da formação continuada	• Elaborar e executar o Plano Municipal de Formação Continuada para os profissionais que atuam na alfabetização. • Garantir a participação dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Programa Alfabetiza MT, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais instituições parceiras. • Incentivar a participação em seminários, oficinas, cursos e eventos educacionais voltados à alfabetização.	Plano de formação, materiais de estudo, recursos tecnológicos, espaço para formação e equipe de formadores.	Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 7.2 – Fortalecimento das práticas pedagógicas	• Promover estudos sobre alfabetização, letramento, numeramento, fluência leitora, avaliação da aprendizagem, educação inclusiva e metodologias baseadas em evidências. • Incentivar a elaboração e a aplicação de práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas à BNCC e ao Currículo de Referência de Mato Grosso. • Socializar experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.	Materiais pedagógicos, documentos curriculares, literatura especializada e recursos tecnológicos.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e Formadores.	Formação continuada durante todo o ano letivo.
Estratégia 7.3 – Acompanhamento e assessoramento pedagógico	• Realizar acompanhamento pedagógico dos profissionais participantes das formações, promovendo devolutivas técnicas e orientação contínua. • Monitorar a implementação das práticas discutidas nas formações, apoiando os professores no planejamento e na organização do trabalho pedagógico. • Promover momentos de planejamento colaborativo e estudo entre os profissionais da rede.	Instrumentos de acompanhamento, registros pedagógicos, relatórios e equipe técnica.	Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação.	Mensal e durante todo o ano letivo.
Estratégia 7.4 – Avaliação das ações formativas	• Avaliar periodicamente a participação, a aplicabilidade e os resultados das ações de formação continuada. • Identificar necessidades formativas dos profissionais para subsidiar o planejamento das formações futuras. • Utilizar os resultados da avaliação para aperfeiçoar continuamente o Plano Municipal de Formação Continuada.	Instrumentos de avaliação, questionários, relatórios e sistema de registros.	Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica.	Semestral e ao final de cada ano letivo.
Estratégia 7.5 – Integração entre formação e resultados	• Utilizar os resultados das avaliações internas e externas para definir as temáticas das formações continuadas.	Indicadores educacionais, resultados das avaliações,	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação	Planejamento anual e acompanhamento

da aprendizagem	• Alinhar o processo formativo às necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino, fortalecendo as ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens. • Promover o desenvolvimento profissional contínuo como estratégia para a melhoria dos indicadores educacionais do município.	documentos orientadores e equipe técnica.	Pedagógica e Gestão Escolar.	contínuo.

Meta 8 **Fortalecer o acompanhamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino por meio do monitoramento sistemático das práticas docentes, da utilização dos resultados das avaliações, do assessoramento técnico às unidades escolares e da implementação de estratégias pedagógicas baseadas em evidências.**				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 8.1 – Monitoramento das práticas pedagógicas	• Realizar acompanhamento sistemático das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores alfabetizadores. • Observar, registrar e analisar as práticas docentes, identificando potencialidades e necessidades de aprimoramento. • Promover devolutivas pedagógicas que subsidiem o aperfeiçoamento do trabalho docente.	Instrumentos de acompanhamento, fichas de observação, registros pedagógicos e equipe técnica.	Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação.	Mensal e durante todo o ano letivo.
Estratégia 8.2 – Análise dos resultados das avaliações	• Utilizar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico. • Realizar reuniões periódicas para análise dos indicadores de aprendizagem e definição de estratégias de intervenção. • Acompanhar a evolução das turmas e dos estudantes, promovendo ajustes nas práticas pedagógicas sempre que necessário.	Relatórios pedagógicos, planilhas de indicadores, instrumentos de avaliação e recursos tecnológicos.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e Professores.	Bimestral.
Estratégia 8.3 – Assessoramento técnico às unidades escolares	• Prestar assessoramento técnico-pedagógico às equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores, orientando a organização do trabalho pedagógico e a implementação das ações previstas nesta Política Municipal de Alfabetização. • Acompanhar a elaboração e a execução dos planejamentos pedagógicos e dos planos de intervenção.	Equipe técnica, documentos orientadores, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos.	Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 8.4 – Implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências	• Incentivar a utilização de metodologias, recursos didáticos e estratégias pedagógicas fundamentadas em evidências científicas sobre alfabetização, letramento e numeramento. • Promover momentos de estudo, planejamento colaborativo e socialização de práticas exitosas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino.	Materiais de estudo, documentos curriculares, recursos tecnológicos e equipe de formadores.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e Professores.	Formação e acompanhamento contínuos durante o ano letivo.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
928
Assinado Digitalmente

Segunda-feira, 3 de Agosto de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 5044

	• Utilizar os resultados das avaliações para orientar a tomada de decisões pedagógicas e a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem.			
Estratégia 8.5 – Monitoramento da execução da Política Municipal de Alfabetização	• Acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas na Política Municipal de Alfabetização. • Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas. • Revisar e aperfeiçoar continuamente as estratégias da política, considerando os indicadores educacionais e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.	Relatórios técnicos, indicadores educacionais, instrumentos de monitoramento e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação, Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.	Semestral e ao final de cada ano letivo.

Meta 9 **Garantir o acompanhamento individualizado dos estudantes com risco de não alfabetização, por meio de registros periódicos da aprendizagem, reuniões pedagógicas, participação das famílias e definição de estratégias de intervenção específicas para cada estudante.**				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 9.1 – Identificação e acompanhamento dos estudantes em risco de não alfabetização	• Identificar precocemente os estudantes que apresentem risco de não consolidação das aprendizagens por meio das avaliações diagnósticas, formativas e observações pedagógicas. • Elaborar registros individuais da aprendizagem contendo os avanços, dificuldades e habilidades em desenvolvimento. • Atualizar periodicamente as informações para subsidiar o planejamento das intervenções.	Instrumentos de avaliação, fichas de acompanhamento, registros pedagógicos e relatórios individuais.	Professores, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.	Acompanhamento contínuo e registros bimestrais.
Estratégia 9.2 – Elaboração e execução de planos de intervenção individualizados	• Elaborar planos de intervenção pedagógica individualizados para os estudantes com dificuldades persistentes no processo de alfabetização. • Definir objetivos de aprendizagem, estratégias metodológicas e critérios de acompanhamento para cada estudante. • Reavaliar e adequar os planos sempre que necessário, considerando a evolução da aprendizagem.	Planejamento pedagógico, materiais didáticos, recursos pedagógicos e instrumentos de acompanhamento.	Professores, Coordenação Pedagógica e Professor de Apoio Pedagógico.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 9.3 – Fortalecimento da parceria entre escola e família	• Realizar reuniões periódicas com as famílias para apresentar os resultados da aprendizagem e orientar sobre formas de acompanhamento no ambiente familiar. • Estabelecer canais permanentes de comunicação entre escola e família para acompanhamento do	Materiais informativos, registros pedagógicos, espaços para reuniões e recursos de comunicação.	Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores.	Trimestral e sempre que necessário.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
929
Assinado Digitalmente

Segunda-feira, 3 de Agosto de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5044

	desenvolvimento dos estudantes. • Incentivar a participação da família nas ações de incentivo à leitura e ao acompanhamento das atividades escolares.			
Estratégia 9.4 – Acompanhamento multiprofissional e articulação pedagógica	• Articular o trabalho entre professores, coordenação pedagógica, professor de Apoio Pedagógico e Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando necessário, para definição das estratégias de intervenção. • Encaminhar os estudantes aos serviços especializados competentes quando identificadas necessidades específicas que extrapolem o contexto pedagógico. • Monitorar a efetividade das intervenções realizadas e promover os ajustes necessários.	Equipe pedagógica, registros de acompanhamento, pareceres técnicos e rede de apoio intersetorial.	Secretaria Municipal de Educação, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores.	Acompanhamento permanente durante o ano letivo.
Estratégia 9.5 – Monitoramento dos resultados das intervenções	• Avaliar periodicamente os avanços dos estudantes acompanhados individualmente. • Analisar a efetividade das estratégias adotadas e redefinir as ações pedagógicas quando necessário. • Elaborar relatórios de acompanhamento para subsidiar as decisões pedagógicas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.	Relatórios pedagógicos, instrumentos de avaliação, fichas de acompanhamento e equipe técnica.	Coordenação Pedagógica, Professores e Secretaria Municipal de Educação.	Bimestral e ao final do ano letivo.

Meta 10 **Promover a inclusão e a equidade no processo de alfabetização, assegurando que todos os estudantes, especialmente aqueles público-alvo da Educação Especial e os que apresentam dificuldades de aprendizagem, tenham acesso às adaptações curriculares, recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas diferenciadas e atendimento educacional compatíveis com suas necessidades.**				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 10.1 – Identificação e acompanhamento das necessidades educacionais	• Identificar os estudantes que necessitem de atendimento diferenciado por meio de avaliações pedagógicas, estudos de caso e acompanhamento da equipe escolar. • Elaborar e atualizar registros pedagógicos, Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI), quando necessário. • Monitorar continuamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.	Instrumentos de avaliação, PAEE, PEI, estudos de caso, registros pedagógicos e pareceres técnicos.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica, Professor Regente e Professor do AEE.	Acompanhamento contínuo durante o ano letivo.
Estratégia 10.2 – Adequação das práticas pedagógicas e acessibilidade	• Garantir adaptações curriculares, flexibilização das estratégias de ensino e utilização de metodologias diversificadas, respeitando as necessidades de cada	Materiais adaptados, tecnologias assistivas, recursos pedagógicos	Professores, Professor do AEE, Coordenação Pedagógica e Secretaria	Durante todo o ano letivo.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 930 Assinado Digitalmente

Segunda-feira, 3 de Agosto de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5044

	estudante. • Disponibilizar recursos de acessibilidade, materiais pedagógicos adaptados, tecnologias assistivas e demais instrumentos que favoreçam a aprendizagem. • Promover práticas pedagógicas inclusivas alinhadas à BNCC, ao Currículo de Referência de Mato Grosso e às Diretrizes Municipais da Educação Especial Inclusiva.	acessíveis e documentos orientadores.	Municipal de Educação.	
Estratégia 10.3 – Articulação entre os profissionais da educação	• Fortalecer o trabalho colaborativo entre professor regente, professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), coordenação pedagógica, gestão escolar e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. • Realizar reuniões periódicas para acompanhamento dos estudantes, definição de estratégias pedagógicas e avaliação dos resultados obtidos. • Promover estudos de caso para subsidiar o planejamento das intervenções pedagógicas.	Equipe técnica, registros pedagógicos, documentos orientadores e espaços para reuniões.	Secretaria Municipal de Educação, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Professor Regente e Professor do AEE.	Reuniões bimestrais e acompanhamento contínuo.
Estratégia 10.4 – Formação continuada em Educação Inclusiva	• Promover formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação sobre alfabetização inclusiva, práticas pedagógicas acessíveis, adaptações curriculares e atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial. • Incentivar o compartilhamento de experiências exitosas e de práticas inclusivas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.	Formadores, materiais de estudo, documentos normativos, recursos tecnológicos e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica.	Formação continuada durante todo o ano letivo.
Estratégia 10.5 – Fortalecimento da parceria com as famílias e a rede de apoio	• Promover reuniões periódicas com as famílias para acompanhamento da aprendizagem e definição de estratégias conjuntas de apoio ao estudante. • Articular ações com os serviços da saúde, assistência social e demais órgãos da rede de proteção, quando necessário. • Orientar as famílias quanto aos direitos educacionais, recursos disponíveis e participação no processo de alfabetização e inclusão escolar.	Espaços para reuniões, materiais informativos, registros pedagógicos e articulação intersetorial.	Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Secretaria Municipal de Educação e Rede Intersetorial.	Trimestral e sempre que necessário.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
931
Assinado Digitalmente

Segunda-feira, 3 de Agosto de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 5044

Meta 11 Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de orientação, incentivo à leitura no ambiente familiar, reuniões pedagógicas e acompanhamento da aprendizagem, consolidando a corresponsabilidade entre escola e família no desenvolvimento das crianças.				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 11.1 – Fortalecimento da parceria entre escola e família	• Promover reuniões pedagógicas periódicas para apresentar às famílias o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes. • Orientar os responsáveis sobre a importância da participação no processo de alfabetização e do acompanhamento das atividades escolares. • Incentivar a corresponsabilidade entre escola e família na promoção das aprendizagens.	Espaços para reuniões, materiais informativos, registros pedagógicos e recursos tecnológicos.	Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores.	Trimestral e sempre que necessário.
Estratégia 11.2 – Incentivo à leitura no ambiente familiar	• Desenvolver projetos de leitura que incentivem a participação das famílias, como empréstimo de livros, sacolas literárias e momentos de leitura compartilhada. • Orientar as famílias sobre práticas que estimulem o gosto pela leitura e pela escrita no ambiente doméstico. • Promover campanhas e ações de valorização da leitura envolvendo toda a comunidade escolar.	Acervo literário, literatura infantil, materiais pedagógicos, materiais informativos e recursos tecnológicos.	Professores, Coordenação Pedagógica, Biblioteca Escolar e Secretaria Municipal de Educação.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 11.3 – Acompanhamento compartilhado da aprendizagem	• Compartilhar periodicamente com as famílias os resultados das avaliações diagnósticas e formativas. • Elaborar, em conjunto com os responsáveis, estratégias para apoiar os estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem. • Estabelecer canais permanentes de comunicação entre escola e família para acompanhamento da vida escolar dos estudantes.	Fichas de acompanhamento, boletins, registros pedagógicos, aplicativos e demais meios de comunicação institucional.	Professores, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar.	Bimestral e acompanhamento contínuo.
Estratégia 11.4 – Participação da família nas ações da escola	• Incentivar a participação das famílias em projetos, eventos, oficinas, palestras e campanhas voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento integral das crianças. • Desenvolver atividades que promovam a integração entre escola, família e comunidade, fortalecendo os vínculos e o compromisso com a aprendizagem. • Valorizar as experiências familiares como parte do processo educativo.	Espaços escolares, materiais pedagógicos, recursos audiovisuais e equipe organizadora.	Secretaria Municipal de Educação, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores.	Conforme calendário escolar.
Estratégia 11.5 – Orientação às famílias dos estudantes com dificuldades de aprendizagem	• Realizar atendimento individualizado às famílias dos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização. • Orientar sobre estratégias que possam ser desenvolvidas	Registros pedagógicos, materiais orientativos, literatura infantil e instrumentos de	Coordenação Pedagógica, Professores, Professor de Apoio Pedagógico e Gestão Escolar.	Sempre que identificado a necessidade e acompanhamento

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 932 Assinado Digitalmente

	no ambiente familiar para complementar o trabalho pedagógico da escola. • Monitorar, juntamente com a família, a evolução da aprendizagem dos estudantes atendidos por intervenções pedagógicas e Apoio Pedagógico.	acompanhamento.		contínuo.

Meta 12 **Elevar progressivamente os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino nas avaliações internas e externas, especialmente no SAEB, Avalia MT e demais avaliações oficiais, utilizando seus resultados como referência para o aperfeiçoamento das políticas públicas de alfabetização.**				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 12.1 – Monitoramento dos indicadores educacionais	• Acompanhar sistematicamente os resultados das avaliações internas, SAEB, Avalia MT e demais avaliações oficiais. • Organizar e analisar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, identificando avanços, fragilidades e prioridades de intervenção. • Elaborar relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e administrativas.	Relatórios das avaliações, planilhas de indicadores, sistemas de monitoramento, recursos tecnológicos e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar.	Após cada ciclo avaliativo e consolidação anual dos resultados.
Estratégia 12.2 – Planejamento pedagógico baseado em evidências	• Utilizar os resultados das avaliações para revisar o planejamento pedagógico, estabelecer metas de aprendizagem e definir estratégias de intervenção. • Promover reuniões pedagógicas para análise dos indicadores e elaboração de planos de ação voltados à melhoria da aprendizagem. • Priorizar o desenvolvimento das habilidades com maior índice de defasagem identificadas nas avaliações.	Documentos curriculares, relatórios pedagógicos, planejamento escolar e instrumentos de avaliação.	Coordenação Pedagógica, Professores e Secretaria Municipal de Educação.	Bimestral e após cada avaliação externa.
Estratégia 12.3 – Fortalecimento das práticas pedagógicas para melhoria dos resultados	• Implementar ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, fluência leitora, letramento e numeramento. • Incentivar a utilização de metodologias inovadoras e práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas. • Socializar experiências exitosas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino.	Materiais didáticos, recursos pedagógicos, literatura especializada, recursos tecnológicos e equipe técnica.	Professores, Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 12.4 – Formação continuada orientada pelos indicadores educacionais	• Planejar ações de formação continuada com base nas necessidades evidenciadas pelos resultados das avaliações. • Promover estudos sobre descritores, matrizes de	Formadores, documentos orientadores, materiais de estudo, recursos	Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica.	Conforme calendário anual de formação.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
933
Assinado Digitalmente

Segunda-feira, 3 de Agosto de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 5044

	referência, habilidades prioritárias e análise de indicadores educacionais. • Capacitar os profissionais para utilização pedagógica dos resultados das avaliações.	tecnológicos e equipe técnica.		
Estratégia 12.5 – Avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização	• Monitorar o cumprimento das metas e estratégias desta Política Municipal de Alfabetização por meio da análise dos indicadores de aprendizagem. • Avaliar periodicamente a efetividade das ações implementadas e promover os ajustes necessários para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas de alfabetização. • Divulgar os resultados e as ações desenvolvidas à comunidade escolar, fortalecendo a transparência e a cultura de melhoria contínua da educação.	Indicadores educacionais, relatórios técnicos, documentos institucionais, recursos tecnológicos e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação, Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.	Avaliação semestral e consolidação anual.

Meta 13 **Avaliar e acompanhar o desempenho dos profissionais do magistério, considerando as competências pedagógicas necessárias ao processo de alfabetização, de modo a subsidiar a lotação de professores e coordenadores pedagógicos com perfil adequado às especificidades de cada turma e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.**				
Estratégia	**Ação**	**Recursos Necessários**	**Responsável**	**Cronograma**
Estratégia 13.1 – Acompanhamento das práticas pedagógicas dos profissionais do magistério	• Realizar acompanhamento sistemático das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos por meio de observações, registros, reuniões pedagógicas e assessoramento técnico. • Identificar potencialidades e necessidades de aperfeiçoamento relacionadas ao processo de alfabetização. • Promover devolutivas formativas que contribuam para o desenvolvimento profissional e para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.	Instrumentos de acompanhamento pedagógico, registros, relatórios técnicos, documentos orientadores e equipe pedagógica.	Secretaria Municipal de Educação, Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 13.2 – Avaliação das competências profissionais	• Considerar aspectos relacionados ao planejamento pedagógico, à condução das práticas de alfabetização, à participação nas formações continuadas, ao compromisso com a aprendizagem dos estudantes e ao trabalho colaborativo. • Utilizar instrumentos institucionais de acompanhamento que permitam identificar competências, necessidades	Instrumentos de avaliação institucional, registros pedagógicos, documentos normativos e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação, Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.	Avaliação contínua com consolidação anual.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 934 Assinado Digitalmente

Segunda-feira, 3 de Agosto de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5044

	formativas e potencialidades dos profissionais. • Garantir que o processo de acompanhamento tenha caráter pedagógico, formativo e orientador.			
Estratégia 13.3 – Planejamento da lotação dos profissionais	• Utilizar as informações obtidas no acompanhamento pedagógico, na formação continuada e na experiência profissional para subsidiar a lotação de professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos. • Considerar o perfil profissional, a formação, as competências demonstradas e as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público. • Buscar a adequada composição das equipes pedagógicas, favorecendo a continuidade e a qualidade do processo de alfabetização.	Registros funcionais, resultados do acompanhamento pedagógico, legislação vigente e equipe gestora.	Secretaria Municipal de Educação.	Anualmente, antes do início do ano letivo, e sempre que necessário.
Estratégia 13.4 – Desenvolvimento profissional contínuo	• Elaborar planos de desenvolvimento profissional com base nas necessidades identificadas durante o acompanhamento pedagógico. • Priorizar a participação dos profissionais em formações relacionadas à alfabetização, letramento, numeramento, avaliação da aprendizagem e educação inclusiva. • Incentivar a socialização de boas práticas e experiências exitosas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino.	Plano de formação continuada, materiais de estudo, recursos tecnológicos, equipe técnica e instituições parceiras.	Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica.	Durante todo o ano letivo.
Estratégia 13.5 – Monitoramento dos resultados das ações pedagógicas	• Acompanhar os impactos das práticas pedagógicas e das formações continuadas nos resultados da aprendizagem dos estudantes. • Utilizar os indicadores das avaliações internas e externas para subsidiar o aperfeiçoamento das práticas docentes e das ações da Secretaria Municipal de Educação. • Revisar periodicamente as estratégias de acompanhamento dos profissionais, visando à melhoria contínua da qualidade do ensino e da alfabetização.	Indicadores educacionais, relatórios pedagógicos, resultados das avaliações e equipe técnica.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar.	Semestral e ao final de cada ano letivo.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
935
Assinado Digitalmente

Segunda-feira, 3 de Agosto de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 5044

O planejamento, coordenação e execução de ações pedagógicas e projetos para aperfeiçoamento do ensino, pesquisa e aprendizagem, para a garantia da alfabetização na idade certa evoca o compromisso de todos os níveis - federal, estadual e municipal, o que não pode ser considerado projeto de um governo mas uma política pública que precisa de investimentos constantes e contínuos. Assim, o compromisso de todos os agentes educativos é fundamental para viabilizar as condições de trabalho das secretarias de educação e das escolas e que as tomadas de decisão sejam de fato feitas com critérios pedagógicos. A alfabetização na idade certa pode determinar futuros promovendo formação integral das nossas crianças preparando-as para a vida e a cidadania.

VII - VISÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A Rede Municipal de Ensino de União do Sul tem como visão consolidar-se como referência na promoção de uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e humanizada, assegurando o direito de todos os estudantes à aprendizagem e ao desenvolvimento integral desde a Educação Infantil.

Busca garantir que todas as crianças tenham acesso às oportunidades necessárias para desenvolver as competências precursoras da alfabetização na Pré-Escola e consolidar a alfabetização, o letramento e o numeramento até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitando os diferentes tempos, ritmos e necessidades de aprendizagem.

A educação municipal fundamenta-se na valorização dos profissionais da educação, na gestão democrática, no fortalecimento das práticas pedagógicas baseadas em evidências, na formação continuada, no acompanhamento sistemático da aprendizagem e na articulação entre escola, família e comunidade, promovendo uma cultura de corresponsabilidade pela educação.

Compromete-se, ainda, com a inclusão, a equidade e a garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes, especialmente daqueles público-alvo da Educação Especial e dos que apresentam dificuldades de aprendizagem, assegurando recursos, estratégias e atendimentos compatíveis com suas necessidades.

Por meio desta Política Municipal de Alfabetização, União do Sul reafirma seu compromisso com a melhoria contínua dos indicadores educacionais, com a inovação das práticas pedagógicas e com a construção de uma educação que forme estudantes leitores, escritores, críticos, autônomos e capazes de utilizar os conhecimentos adquiridos para participar ativamente da vida em sociedade e contribuir para o desenvolvimento do município.

VIII - PRINCÍPIOS E VALORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Compromisso com a alfabetização na idade certa e equidade educacional: Garantir a alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, promovendo oportunidades equitativas para todos, levando em consideração as condições regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

Proatividade e cooperação entre entes federativos e instituições: Desenvolver soluções criativas e integradas em parceria com os entes federativos, além de promover a

adesão voluntária de instituições e pessoas, visando superar os desafios educacionais, especialmente no processo de alfabetização;

Enfoque na aprendizagem e valorização da diversidade: Colocar o aprendizado da leitura, escrita e matemática como o eixo central das práticas pedagógicas, com respeito à liberdade, promoção da tolerância, reconhecimento e valorização das diversidades étnico-raciais, socioeconômicas e de gênero;

Respeito à autonomia pedagógica e à valorização docente: Defender a autonomia do professor e das instituições de ensino, incentivando uma prática pedagógica que valorize a
diversidade e a criatividade, essencial para o sucesso no processo de alfabetização;

Integração entre linguagens, literacia e numeracia: Promover políticas públicas que integram as práticas de linguagem, literacia, numeracia e desenvolvimento das competências básicas de leitura, escrita e matemática, como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e exercício pleno da cidadania;

Construção de uma educação emancipatória e inclusiva: Promover a educação como um meio de integração social e cultural, garantindo respeito às diferenças e à emancipação humana;

Gestão participativa com transparência e eficiência: Agir por meio de uma gestão participativa, com ampla transparência no uso dos recursos públicos e comprometimento com a eficiência na oferta e nos resultados das ações educacionais.

IX - PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DO PMA

A Secretaria Municipal de Educação deve promover ações estratégicas claras para alcançar as metas estabelecidas, com foco na alfabetização dos alunos e na garantia do cumprimento do calendário escolar.

Estrategia 1 - Fortalecimento da Pré-Alfabetização na Educação Infantil
Desenvolver práticas pedagógicas que promovam, desde a Pré-Escola I e II, o desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização, como linguagem oral, consciência fonológica, letramento emergente, ampliação do vocabulário, coordenação motora e numeramento, respeitando as especificidades da Educação Infantil.

Estrategia 2- Garantia da Alfabetização na Idade Certa
Assegurar que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de práticas pedagógicas qualificadas, acompanhamento contínuo da aprendizagem e intervenções pedagógicas oportunas.

Estrategia 3- Implementação da Cultura da Avaliação
Realizar avaliações diagnósticas, formativas e de monitoramento de forma sistemática, utilizando seus resultados para orientar o planejamento pedagógico, a definição de intervenções e a tomada de decisões educacionais.

Estrategia 4- Apoio Pedagógico e Recomposição das Aprendizagens
Ofertar atendimento complementar aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização, especialmente por meio do Apoio Pedagógico no 1º e 2º ano e das ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano.

Estrategia 5- Formação Continuada dos Profissionais da Educação
Promover formação continuada permanente para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, fortalecendo as competências profissionais relacionadas à alfabetização, ao letramento, ao numeramento, à avaliação da aprendizagem e à educação inclusiva.

Estrategia 6- Acompanhamento Pedagógico Sistemático
Fortalecer o assessoramento técnico-pedagógico da Rede Municipal de Ensino, promovendo o monitoramento das práticas docentes, acompanhamento dos planejamentos, observação em sala de aula e devolutivas pedagógicas que favoreçam a melhoria contínua do ensino.

Estrategia 7- Gestão Pedagógica Baseada em Evidências
Utilizar os resultados das avaliações internas e externas, especialmente do SAEB, Avalia MT e demais instrumentos oficiais, como subsídio para o planejamento das ações, definição de prioridades e aperfeiçoamento das políticas públicas de alfabetização.

Estrategia 8- Promoção da Inclusão e da Equidade
Assegurar que todos os estudantes, especialmente aqueles público-alvo da Educação Especial e os que apresentam dificuldades de aprendizagem, tenham acesso às adaptações curriculares, recursos de acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado (AEE), estratégias pedagógicas diferenciadas e demais apoios necessários à garantia do direito de aprender.

Estrategia 9- Fortalecimento da Participação da Família
Promover a participação efetiva das famílias no processo de alfabetização, incentivando práticas de leitura no ambiente familiar, acompanhamento da vida escolar dos estudantes e ações que fortaleçam a corresponsabilidade entre escola e família.

Estrategia 10- Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização
Acompanhar continuamente a execução das metas, estratégias e ações previstas neste Plano, mediante indicadores educacionais, relatórios técnicos, avaliações periódicas e revisão sistemática das ações, garantindo a melhoria contínua da política pública.

Estrategia 11- Valorização dos Profissionais da Educação
Acompanhar e avaliar, de forma formativa, o desempenho dos profissionais do magistério, promovendo seu desenvolvimento profissional e subsidiando a adequada lotação de professores e coordenadores pedagógicos, considerando as competências necessárias ao processo de alfabetização.

Estrategia 12- Regime de Colaboração e Integração Institucional
Fortalecer a atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, a gestão escolar, os professores, as famílias, os Conselhos Municipais, os programas estaduais e federais e demais instituições parceiras, promovendo ações articuladas para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças.

X - OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Garantir que todas as crianças da Rede Municipal desenvolvam as competências essenciais de leitura, escrita e matemática na idade adequada, assegurando aprendizagem com equidade e qualidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A Política Municipal de Alfabetização de União do Sul tem como objetivos específicos:

- Fortalecer o desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização desde a Educação Infantil, especialmente na Pré-Escola I e Pré-Escola II, promovendo práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica, do letramento emergente, da coordenação motora, da ampliação do vocabulário e do numeramento.
- Fortalecer a alfabetização desde o ingresso no Ensino Fundamental, assegurando que todas as crianças desenvolvam, de forma progressiva, as competências de leitura, escrita, letramento e numeramento, garantindo sua alfabetização até o final do 2º ano.
- Assegurar que as práticas pedagógicas estejam alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo de Referência de Mato Grosso (CRMT), ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza MT.
- Implementar políticas, programas e ações que garantam a alfabetização na idade certa e a consolidação das aprendizagens essenciais dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens em leitura, escrita e matemática, por meio de intervenções pedagógicas planejadas e acompanhamento contínuo.
- Assegurar o atendimento complementar por meio do Apoio Pedagógico aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização, especialmente nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- Promover a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação, fortalecendo as práticas pedagógicas, a gestão escolar e a melhoria da aprendizagem.
- Acompanhar continuamente o desenvolvimento dos estudantes por meio de avaliações diagnósticas, formativas e externas, utilizando os resultados para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões.
- Realizar intervenções pedagógicas tempestivas, garantindo atendimento individualizado e estratégias específicas para os estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem ou risco de não alfabetização.

- Fortalecer a alfabetização matemática, promovendo o desenvolvimento do numeramento, do raciocínio lógico, da resolução de problemas e da utilização da matemática em situações do cotidiano.
- Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas, assegurando aos estudantes público-alvo da Educação Especial e àqueles com dificuldades de aprendizagem o acesso às adaptações curriculares, recursos de acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e estratégias diferenciadas.
- Ampliar a participação das famílias no processo educativo, fortalecendo a corresponsabilidade entre escola e família por meio de ações de orientação, incentivo à leitura e acompanhamento da aprendizagem.
- Identificar crianças, jovens, adultos e idosos em situação de analfabetismo ou com escolarização interrompida, promovendo ações que assegurem o acesso, a permanência e a alfabetização ao longo da vida, em consonância com os programas educacionais ofertados pelo município.
- Desenvolver políticas públicas que promovam a inclusão social, a cidadania e a valorização da educação como instrumento de transformação humana, fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.
- Humanizar os ambientes escolares, promovendo acolhimento, respeito à diversidade, equidade, acessibilidade e condições adequadas para o desenvolvimento integral de todos os estudantes.
- Reduzir as desigualdades educacionais, sociais, econômicas e étnico-raciais, assegurando igualdade de oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.
- Fortalecer o acompanhamento pedagógico e a gestão educacional por meio do monitoramento das práticas docentes, da análise dos resultados das avaliações e da implementação de ações baseadas em evidências.
- Valorizar os profissionais da educação, assegurando formação continuada, acompanhamento pedagógico, condições adequadas de trabalho e reconhecimento de seu papel essencial na garantia do direito à aprendizagem.
- Elevar progressivamente os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente os resultados do SAEB, Avalia MT, IDEB e demais avaliações oficiais, utilizando-os como referência para o aperfeiçoamento das políticas públicas de alfabetização.
- Promover a melhoria contínua da Política Municipal de Alfabetização, mediante monitoramento permanente, avaliação sistemática das ações implementadas e revisão periódica das estratégias, assegurando sua efetividade e sustentabilidade.

XI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Alfabetização de Itaetê, é essencialestabelecer um sistema que permita acompanhar o progresso das ações, verificar a eficácia das estratégias implementadas e garantir que os objetivos propostos sejam alcançados. Para tanto, estrutura-se o esquema conforme tabela a seguir:

Aspecto	Descrição
1. Objetivos do Monitoramento e Avaliação	• Acompanhar a execução das metas, estratégias e ações da Política Municipal de Alfabetização. • Verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano. • Monitorar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações internas e externas. • Identificar necessidades de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e da gestão educacional. • Subsidiar a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria contínua da alfabetização. • Garantir a transparência, a qualidade, a equidade, a inclusão e a efetividade das ações desenvolvidas.
2. Estratégias de Monitoramento	• Realizar acompanhamento sistemático das ações previstas nesta Política Municipal de Alfabetização.• Aplicar avaliações diagnósticas e formativas periódicas.• Monitorar os indicadores de desempenho da Rede Municipal de Ensino, incluindo os resultados do SAEB, Avalia MT e demais avaliações oficiais.• Promover reuniões periódicas entre Secretaria Municipal de Educação, gestão escolar, coordenação pedagógica e professores para análise dos resultados e definição de estratégias de intervenção.• Elaborar relatórios bimestrais, semestrais e anuais de acompanhamento das ações e dos indicadores educacionais.• Monitorar a execução das ações de Apoio Pedagógico, recomposição das aprendizagens e atendimento aos estudantes com risco de não alfabetização.
3. Avaliação da Efetividade	• Avaliar periodicamente a efetividade das estratégias implementadas para o alcance das metas do Plano.• Analisar a evolução dos indicadores de leitura, escrita, fluência leitora, letramento e numeramento.• Verificar a efetividade das ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e intervenções realizadas.• Revisar e aperfeiçoar as estratégias sempre que os resultados evidenciarem necessidade de ajustes.• Utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento das ações do ano letivo subsequente.
4. Responsabilidades	**Secretaria Municipal de Educação:** coordenar, monitorar, consolidar dados, elaborar relatórios e promover a avaliação geral da Política Municipal de Alfabetização.**Gestão Escolar:** acompanhar a execução das ações previstas no Plano, apoiar o trabalho pedagógico e encaminhar informações à Secretaria Municipal de Educação.**Coordenação Pedagógica:** acompanhar o planejamento docente, monitorar os resultados das avaliações, orientar os professores e coordenar as intervenções pedagógicas.**Professores:** realizar avaliações diagnósticas e formativas, registrar o desenvolvimento da aprendizagem, implementar as intervenções pedagógicas e participar das ações de monitoramento.**Famílias:** acompanhar a vida escolar dos estudantes, participar das reuniões pedagógicas e colaborar com o desenvolvimento das ações previstas nesta Política.**Conselhos e Comunidade Escolar:** acompanhar, apoiar e contribuir para o fortalecimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
5. Comunicação, Transparência e Revisão do Plano	• Divulgar periodicamente os resultados das ações e dos indicadores educacionais à comunidade escolar.• Compartilhar os resultados das avaliações e do monitoramento com gestores, professores e famílias.• Utilizar os dados obtidos para reorientar práticas pedagógicas, formações continuadas e políticas públicas de alfabetização.• Promover a revisão periódica desta Política Municipal de Alfabetização, considerando os resultados alcançados, as avaliações realizadas, as atualizações da legislação educacional e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.•

	Assegurar transparência, participação social e melhoria contínua na implementação desta Política.

XII - PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A concepção de alfabetização deve ser ampliada para que a rede municipal promova o monitoramento e a identificação dos alunos que necessitam de intervenção para a recomposição de suas aprendizagens.

Para tanto é essencial aumentar o Tempo de Aprendizagem nas Escolas de Tempo Integral, com um foco especial na alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Assim, a Matriz Curricular dessas escolas deve incluir um mínimo de 6 horas dedicadas ao Acompanhamento Pedagógico de de Língua Portuguesa e Matemática, consideradas obrigatórias. Adicionalmente, mais 6 horas devem ser destinadas a atividades diversificadas que também visem à alfabetização, alinhadas aos descritores da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular Municipal (RCMI) e aos Planos de Ensino da rede municipal com descrição específica das habilidades necessárias para cada competência esperada conforme o ano de matrícula do aluno.

Logo, a efetivação dos projetos institucionais de leitura e o incentivo à literatura são fundamentais para criar um ambiente propício ao desenvolvimento da leitura e da escrita, estimulando o gosto pela literatura entre os estudantes. Além disso, a aprendizagem dos cálculos matemáticos deve ser abordada de forma lúdica e prática, proporcionando aos alunos experiências significativas que facilitem a compreensão e a aplicação dos conceitos matemáticos no dia a dia.

A aprendizagem deve ser garantida como um direito fundamental à educação, e as intervenções de recuperação e recomposição devem ser promovidas com base nos resultados dos diagnósticos realizados nas escolas.

XIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Alfabetização de União do Sul reafirma o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito de aprender de todas as crianças, assegurando uma alfabetização de qualidade, inclusiva, equitativa e pautada nos princípios da educação pública previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo de Referência de Mato Grosso (CRMT), no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação, no Plano Municipal de Educação, no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e no Programa Alfabetiza MT.

Este documento consolida um conjunto de objetivos, metas, estratégias e ações que orientam a atuação da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares na promoção da alfabetização desde a Educação Infantil, fortalecendo o desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização na Pré-Escola I e II e assegurando que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

A Política também contempla ações permanentes voltadas ao acompanhamento da aprendizagem, à recomposição das aprendizagens, ao Apoio Pedagógico, à formação continuada dos profissionais da educação, ao fortalecimento das práticas pedagógicas, ao monitoramento dos resultados educacionais e à promoção da inclusão, da equidade e da participação das famílias, reconhecendo que a alfabetização é um processo coletivo que envolve escola, família, comunidade e poder público.

Além da alfabetização das crianças, o município reafirma seu compromisso com a promoção da educação ao longo da vida, por meio de ações voltadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos, contribuindo para a redução do analfabetismo, o fortalecimento da cidadania e a inclusão social.

A implementação desta Política será acompanhada por meio de processos permanentes de monitoramento e avaliação, fundamentados em indicadores educacionais, avaliações internas e externas, registros pedagógicos e relatórios técnicos, possibilitando o aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas e a revisão periódica das estratégias sempre que necessário.

Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a execução desta Política, promovendo sua ampla divulgação, garantindo as condições necessárias para sua implementação e articulando, em regime de colaboração, as ações com as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos de Controle Social, as famílias e demais instituições parceiras, assegurando sua efetiva implementação na Rede Municipal de Ensino.

Por fim, a Política Municipal de Alfabetização de União do Sul representa um compromisso permanente com a melhoria da qualidade da educação, com a valorização dos profissionais da educação e, sobretudo, com a garantia de que cada estudante tenha acesso às oportunidades necessárias para aprender a ler, escrever, compreender, interpretar, comunicar-se, resolver problemas e exercer plenamente sua cidadania.

Assim, União do Sul reafirma seu compromisso de construir uma educação pública cada vez mais humana, inclusiva, democrática e de excelência, na qual a alfabetização constitua a base para o desenvolvimento integral das crianças e para a formação de cidadãos críticos, autônomos e participativos, capazes de contribuir para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município e da sociedade.

IX - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADELINO, P. R. **Práticas de numeramento nos livros didáticos de Matemática voltados para a Educação de Jovens e Adultos**. 2009. 134f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

ÁLVAREZ, Manuel. **O projeto educativo da escola.** Porto Alegre: Artmed, 2004.

AUGUSTO, S. O. **Educar cuidando: uma história para contar.** ADI Magistério, Rotas de aprendizagem: orientação da prática educativa. São Paulo: Secretaria Municipal de Educação Infantil de São Paulo, 2003.

BORDIGNO, Genuíno. **Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano.** 2 ed. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2013.

BRANDÃO, Zaia. **A crise dos Paradigmas e a educação.** 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

BRASIL. **Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei nº. 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Ministério da Educação – Imprensa Oficial, 1996.

BRASIL. **Decreto nº. 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**. Brasília: Ministério da Educação – Imprensa Oficial, 1996.

BRITO, R. P. S. **Apropriação das práticas de numeramento em um contexto de formação de educadores indígenas**. 2012. 268f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

CAMPETTI, P. H. M.; DORNELES, B. V. **Uma Revisão Integrativa e Exploratória da Literatura para os Termos Numeralização, Numeramento e Numeracia**. Bolema, Rio Claro (SP), v. 36, n. 72, p. 308-331, abr. 2022.

LERNER, D. **Ler e escrever na escola**: o real, o possível e o necessário. São Paulo: Artmed, 2002.

MENDES, Jaqueline Rodrigues. **Matemática e práticas sociais: uma discussão na perspectiva do numeramento.** In: GRANDO, Regina Célia; MENDES, Jackeline Rodrigues (Orgs.). Múltiplos olhares: matemática e produção de conhecimento. São Paulo: Musa Editora, 2007.

MORAIS, Artur Gomes de; ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. **Alfabetização e letramento. Construir Notícias**. Recife, PE, v. 07 n.37, p. 5-29, nov/dez, 2007.

OLIVEIRA, I. B. de. **O Currículo como criação cotidiana.** Rio de Janeiro: DP&A, 2012**.** Itaeté. **Lei municipal que instituiu o sistema municipal de ensino**. Itaeté/BA, 2015.

_____. **Lei Orgânica Municipal**. Itaeté/BA, 2010.

_____. **Plano Municipal de Educação**. Itaeté/BA, 2015.

SOARES, M. B. **Letramento e alfabetização: as muitas facetas.**

Revista Brasileira de Educação. [online]. n. 25, p. 5-17, 2004.

ROJO, Roxane (org.). **Alfabetização e letramento**. Campinas: Mercado de Letras, 1998.
TOLEDO, Maria Helena Roman de Oliveira. **As estratégias metacognitivas de pensamento e o registro matemático de adultos pouco escolarizados.** Tese (Doutorado) – São Paulo/SP, Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo (USP), 2003.

VIGOTSKII, Lev Semenovich. **Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem/Lev** Semenovich Vigotskii, Alexander Romanovich Luria, Alex N. Leontiev; tradução de: Maria da Pena Villalobos. 11a edição - São Paulo: ícone, 2010.
_____. **A Formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

União do Sul-MT, 31 de julho de 2026.

ORLANDA MOCELIN:87540436115
Assinado de forma digital por ORLANDA MOCELIN:87540436115
Dados: 2026.07.31 08:15:20 -04'00'

Orlanda Mocelin
Secretária Municipal de Educação e Cultura
União do Sul-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2025, de Prestação de serviços de construção de gavetas mortuárias (túmulos em alvenaria).

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.275.668/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – Na **Cláusula Quarta – Da Vigência**, do Contrato nº 064/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual por interesse de ambas as partes;

II – Nos **arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 064/2025** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 01/08/2026, passando seu termo final para **01/08/2027**, mantidas as demais condições contratuais não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 064/2025, assinado em 01 de agosto de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 31 /07/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELVIS RODRIGUES RIBEIRO

Pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL

O Município de União do Sul possui uma única unidade escolar da Rede Municipal responsável pela oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, característica que favorece a integração entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a gestão escolar, a coordenação pedagógica, os professores e as famílias no acompanhamento das ações de alfabetização.

Essa organização permite maior agilidade na coleta, análise e utilização dos indicadores educacionais, possibilitando intervenções pedagógicas mais rápidas e efetivas, alinhadas às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, do Programa Alfabetiza MT e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O município participa das avaliações externas promovidas pelo Estado de Mato Grosso e pelo Governo Federal, além de realizar avaliações diagnósticas municipais e acompanhamento sistemático da fluência leitora, utilizando os resultados para subsidiar o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua da qualidade da educação.

Diante desse contexto, torna-se indispensável instituir um Plano Municipal de Comunicação e Divulgação dos Dados da Alfabetização, garantindo transparência, fortalecimento da gestão baseada em evidências e participação da comunidade escolar no acompanhamento dos resultados.

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Comunicação e Divulgação dos Dados da Alfabetização constitui instrumento de gestão da Política Municipal de Alfabetização de União do Sul, elaborado em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Alfabetiza MT e as políticas públicas educacionais vigentes.

O documento estabelece diretrizes para produção, organização, divulgação, monitoramento e utilização dos indicadores da alfabetização, fortalecendo a gestão baseada em evidências, a transparência pública e o compromisso coletivo com a aprendizagem das crianças. Considerando que o município possui apenas uma unidade escolar que oferta os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a comunicação dos resultados será desenvolvida de forma integrada entre Secretaria Municipal de Educação, equipe gestora da escola, professores,

famílias, Conselhos Municipais e comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano fundamenta-se em:

· Constituição Federal de 1988;

· Lei nº 9.394/1996 (LDB);

· Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);

· Lei Estadual nº 11.485/2021 (Programa Alfabetiza MT);

· Decreto Estadual nº 1.065/2021;

· Decreto Estadual nº 330/2023;

· Documento de Referência Curricular de Mato Grosso;

· BNCC;
· Plano Municipal de Educação;
· Política Municipal de Alfabetização;
· Programa Alfabetiza MT;
· Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
· Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
· Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC/MT);
· Diretrizes da Política Estadual de Alfabetização;
· Documento Orientador do Programa Alfabetiza MT;
· Documento Orientador da Fluência Leitora do Programa Alfabetiza MT;
· Plano Municipal de Educação de União do Sul;
· Política Municipal de Alfabetização de União do Sul.

OBJETIVO GERAL

Instituir estratégias permanentes de comunicação, divulgação e utilização dos indicadores da alfabetização, promovendo transparência, mobilização social e fortalecimento das ações pedagógicas da rede municipal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Divulgar periodicamente os indicadores educacionais;
· Garantir transparência das ações da alfabetização;
· Fortalecer o regime de colaboração entre estado e município;
· Subsidiar o planejamento pedagógico;
· Ampliar o acompanhamento das famílias;
· Apoiar a tomada de decisão baseada em evidências;
· Fortalecer o monitoramento das metas municipais.

PRINCÍPIOS

O Plano observará os seguintes princípios:
· Transparência pública;
· Publicidade dos atos administrativos;
· Gestão democrática;
· Participação social;
· Gestão baseada em evidências;
· Colaboração entre Estado e Município;
· Equidade;
· Direito de aprendizagem;
· Proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

· Acessibilidade da informação;
· Linguagem clara e objetiva;
· Confiabilidade das informações;
· Tempestividade na divulgação dos dados;
· Melhoria contínua da gestão educacional.

PÚBLICO-ALVO

As ações de comunicação destinam-se a:
· Estudantes;
· Professores;
· Equipe gestora;

· Secretaria municipal de educação;

· Famílias;

· Conselho municipal de educação;

· Cacs/fundeb;

· Conselho de alimentação escolar;

· Ministério público (quando solicitado);

· Câmara municipal;

· Comunidade local.

DADOS A SEREM DIVULGADOS

Serão divulgados, observada a proteção de dados pessoais:

INDICADORES DE APRENDIZAGEM

· Avaliação diagnóstica municipal;

· Avalia MT;

· Fluência leitora;

· Indicadores do compromisso criança alfabetizada;

· IdeMT-alfa;

· Resultados do SAEB;

· Resultados do SIMEC.

GOVERNANÇA DOS DADOS DA ALFABETIZAÇÃO

A governança dos dados consiste no conjunto de procedimentos destinados à coleta, validação, armazenamento, análise, divulgação e utilização das informações produzidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

· Coordenar a consolidação dos indicadores municipais;

· Assegurar a integridade e confiabilidade dos dados divulgados;

· Validar previamente todas as informações antes de sua publicação;

· Manter banco histórico dos indicadores municipais;

· Garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

· Elaborar relatórios técnicos anuais;

· Promover a utilização pedagógica dos resultados.

À unidade escolar compete:

· Alimentar os instrumentos de monitoramento;

· Realizar conferência dos dados;

· Comunicar inconsistências;

· Utilizar os indicadores para o planejamento pedagógico.

FLUXO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DOS DADOS

A divulgação dos indicadores obedecerá ao seguinte fluxo institucional:

INDICADORES ESCOLARES

· Frequência;

· Participação nas avaliações;

· Evolução da aprendizagem;

· Acompanhamento individual;

· Recomposição das aprendizagens.

INDICADORES DE GESTÃO

· Formações realizadas;

· Participação docente;

· Ações do Alfabetiza MT;

· Investimentos em materiais;

· Ações pedagógicas desenvolvidas.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A divulgação ocorrerá por meio de:

· Portal Oficial da Prefeitura;

· Portal da Transparência;

· Site da Secretaria Municipal de Educação;

· Redes sociais oficiais;

· Reuniões pedagógicas;

· Reuniões de pais;

· Conselho Municipal de Educação;

· Audiências públicas;

· Boletins informativos;

· Murais da escola;

· Relatórios anuais.

PERIODICIDADE

Indicador	Fonte	Periodicidade	Responsável
Fluência Leitora	Avaliação Municipal	Bimestral	Coordenação Pedagógica
Avalia MT	SEDUC	Anual	SMEC
Frequência	Diário eletrônico	Mensal	Secretaria Escolar
Diagnósticas	Escola	Bimestral	Professor
Recomposição	Coordenação	Bimestral	Coordenação

RESPONSABILIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

· Consolidar os indicadores;

· Elaborar relatórios;

· Divulgar resultados;

· Promover formações;

· Acompanhar metas.

DIREÇÃO ESCOLAR

· Organizar reuniões;

· Divulgar resultados internos;

· Acompanhar os indicadores da escola;

· Promover devolutivas às famílias.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

· Analisar resultados;

· Elaborar intervenções pedagógicas;

· Acompanhar professores;

· Monitorar a aprendizagem.

PROFESSORES

· Utilizar os dados no planejamento;

· Comunicar às famílias a evolução dos estudantes;

· Participar das formações.

ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

Considerando a existência de apenas uma escola de Anos Iniciais, o município adotará:

COMUNICAÇÃO DIGITAL

Serão utilizados:

· Portal Oficial da Prefeitura;

· Portal da Transparência;

· redes sociais institucionais;

· aplicativo oficial, quando disponível;

· grupos institucionais de comunicação.

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Compreende:

· audiências públicas;

· reuniões dos Conselhos;

· reuniões com gestores;

· apresentações ao Poder Executivo;

· apresentações à Câmara Municipal.

MONITORAMENTO

Serão acompanhados:

· Percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano;

· Evolução da fluência leitora;

· Participação nas avaliações;

· Frequência escolar;

· Participação das famílias;

· Participação nas formações;

· Cumprimento das ações previstas.

MATRIZ DE INDICADORES

MATRIZ MUNICIPAL DE MONITORAMENTO

Indicador	Fonte	Periodicidade	Responsável
Avaliação Diagnóstica	Escola	Bimestral	Coordenação Pedagógica
Fluência Leitora	Programa Alfabetiza MT	Bimestral	Professor
Avalia MT	SEDUC/MT	Anual	Secretaria Municipal
SAEB	INEP	Bienal	Secretaria Municipal
Frequência Escolar	Diário Escolar	Mensal	Direção
Recomposição das Aprendizagens	Coordenação	Bimestral	Coordenação
Participação das Famílias	Lista de Presença	Bimestral	Escola
Formação Continuada	Secretaria Municipal	Semestral	SMEC

INDICADORES DE SUCESSO

Ao final de cada ano serão avaliados:

· Percentual de alfabetização;

· Melhoria do IDEMT-Alfa;

· Evolução do Avalia MT;

· Redução das defasagens;

· Participação das famílias superior a 80%;

· Divulgação de 100% dos relatórios previstos;

· Cumprimento do cronograma anual.

· Taxa de alfabetização no 2º ano;

· Evolução por turma;

· Percentual de estudantes em recomposição;

· Evolução da fluência leitora;

· Estudantes acompanhados pelo AEE;

· Participação nas formações;

· Frequência dos professores;

· Cumprimento do Plano Municipal de Alfabetização.

AVALIAÇÃO DO PLANO

O presente Plano será avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a equipe gestora da unidade escolar, considerando:

· cumprimento das ações previstas;

· alcance das metas estabelecidas;

· efetividade dos canais de comunicação;

· participação dos diferentes públicos;

· qualidade das informações divulgadas;

· utilização dos indicadores no planejamento pedagógico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Comunicação e Divulgação dos Dados da Alfabetização consolida o compromisso do Município de União do Sul com a transparência, a gestão democrática, o fortalecimento da cultura do monitoramento e a utilização de evidências para a tomada de decisões educacionais. Por meio da divulgação sistemática e responsável dos indicadores de aprendizagem, busca-se ampliar o envolvimento da comunidade escolar, fortalecer o controle social e assegurar que as ações pedagógicas sejam continuamente aperfeiçoadas em benefício da aprendizagem dos estudantes.

A implementação deste Plano contribuirá para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização, promovendo maior integração entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a unidade escolar, os profissionais da educação, as famílias, os Conselhos Municipais e demais instituições parceiras, em consonância com os princípios do regime de colaboração estabelecido pelo Programa Alfabetiza MT e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O documento possui caráter permanente, devendo ser monitorado e revisado anualmente, sempre que necessário, considerando os resultados das avaliações externas e internas, os indicadores educacionais do município, as atualizações da legislação vigente e as orientações expedidas pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e pelos órgãos responsáveis pela política de alfabetização.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a melhoria contínua da qualidade da educação pública, com a garantia do direito de aprender de todas as crianças, com a transparência na gestão educacional e com o fortalecimento de políticas públicas capazes de assegurar que cada estudante seja alfabetizado na idade certa, reduzindo desigualdades e promovendo uma educação cada vez mais inclusiva, equitativa e de excelência.

ORLANDA MOCELIN

Secretária Municipal de Educação e Cultura União do Sul-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 71, inciso IV, § 4º, c/c Art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 22 de abril de 2026, da Procuradoria Geral do Município, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 59/2026, Dispensa º 14/2026, para contratação da empresa A. M. FERREIRA ROLON - ME inscrita no CNPJ: 14.428.439/0001-24, conforme a proposta de preços apresentada foi vencedora do lote, foi no valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade em portal de notícias e produção audiovisual, compreendendo a elaboração de releases por jornalista com registro profissional (DRT), divulgação em portal de notícias on-line com comprovada atuação e abrangência municipal e regional, bem como a produção de documentários e reportagens, incluindo captação de imagens terrestres e aéreas por drone, entrevistas, depoimentos, publicidade, edição e finalização de conteúdos audiovisuais, visando fortalecer a comunicação institucional, ampliar a transparência das ações governamentais e assegurar a ampla divulgação das atividades, programas, projetos, obras e serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 31 de Julho de 2026.

Leandro Azevedo da Cunha

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
DECRETOS CONTÁBEIS 05-2026

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 36 DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.798

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$143.554,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **143.554,29**

Anulação

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

116	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS SUS	3.678,16
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	F.R.: 3 1 500
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
171	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	15.893,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE	F.R.: 3 1 601
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
194	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.365,77
		MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇ	F.R.: 3 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

254	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	63.108,63
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 2 1 500
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

285	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	4.696,03
		MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	F.R.: 2 1 543
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

382	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	31.835,38	
		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	F.R.: 2 1 543	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

327	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	11.434,78	
		MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUB	F.R.: 1 1 500	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
329	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	11.542,54	
		MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUB	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

124	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-4.999,00	
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM	F.R. Grupo: 3 1 601	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
128	10.301.0020.1120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-2.499,00	
		REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	F.R. Grupo: 3 1 601	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
134	10.301.0020.1140.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-4.399,00	
		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SA	F.R. Grupo: 3 1 601	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
169	10.302.0030.1101.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-999,00	
		REFORMA DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	F.R. Grupo: 3 1 601	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

175	10.302.0030.1135.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-999,00	
		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADA	F.R. Grupo: 3 1 601	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

184	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.043,93	
		MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA C	F.R. Grupo: 3 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
202	10.303.0040.1155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-999,00	
		AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA	F.R. Grupo: 3 1 601	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
210	10.304.0050.1160.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-999,00	
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VI	F.R. Grupo: 3 1 601	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

243	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-5.310,24	
		CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS DA RE	F.R. Grupo: 2 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
247	12.361.0042.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-5.000,00	
		MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
255	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-5.560,23	
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 2 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

266	12.361.0042.2209.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-15.000,00	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL	F.R. Grupo:	2 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
273	12.365.0042.1182.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-5.000,00	
		CONSTRUÇÃO/REFORMA CRECHE MUNICIPAL	F.R. Grupo:	2 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
277	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-17.238,16	
		MANUTENCAO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL	F.R. Grupo:	2 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
279	12.365.0042.2205.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-10.000,00	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS PRÉ ESCOLA	F.R. Grupo:	2 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
286	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-36.531,41	
		MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	F.R. Grupo:	2 1 543
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	FUNDEB 30%		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
340	26.782.0105.2049.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-22.977,32	
		MANUTENÇÃO E ENC COM DEPTO DE MÁQUINAS DE OFICINA	F.R. Grupo:	1 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) **-143.554,29**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 37, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$614.703,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **614.703,06**

Superávit Financeiro

02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
376	08.245.0090.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		8.708,30
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R.: 4 2 660	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
397	08.244.0090.2081.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		1.230,00
		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	F.R.: 4 2 661	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
420	08.244.0090.2082.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		2.065,86
		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UNICO E PRO	F.R.: 4 2 660	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
377	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		81.868,80
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 2 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
379	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		8.797,00
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	F.R.: 3 2 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

388	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	22.858,85	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	F.R.: 3 2 600	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

389	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	69.019,74	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 2 600	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
427	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	6.452,09	
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 2 600	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
378	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	67.345,28	
		MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA	F.R.: 3 2 621	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
431	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	1.877,12	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPA	F.R.: 3 2 621	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
421	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	884,67	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	F.R.: 3 2 600	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
428	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	2.831,97	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	F.R.: 3 2 600	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
429	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC	1.979,43	
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AÇÕES DE VIGILANCIA EPE	F.R.: 3 2 600	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

384	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	270.000,00	
		CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS DA	F.R.: 2	2 571
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

385	12.306.0042.2186.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	1.043,00	
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	F.R.: 2	2 552
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
386	12.306.0042.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	2.062,03	
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	F.R.: 2	2 552
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
387	12.306.0042.2187.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	511,36	
		ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 2	2 552
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
433	12.361.0042.2037.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	30.890,00	
		MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO	F.R.: 2	2 550
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
434	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	2.815,72	
		MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	F.R.: 2	2 553
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

390	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	12.966,84	
		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	F.R.: 1	2 500
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 06	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA			
424	25.752.0105.2194.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	18.495,00	
		MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	F.R.: 9 2 751	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **614.703,06**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 38, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.803

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$312.672,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **312.672,00**

Excesso

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

125	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	15.165,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PER	F.R.: 3 1 621
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
139	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.199,00
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS	F.R.: 3 1 621
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
155	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	7.100,00
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 1 621
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
171	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	287.708,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE	F.R.: 3 1 601
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
186	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	500,00
		MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA	F.R.: 3 1 621
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **312.672,00**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 39, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.803

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$351.473,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **351.473,45**

Anulação

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO		
	23		04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	252.051,02
				MAN. E ENC. C/ A SECRET. DE PLANEJ. E ADMINISTRATIVO.	F.R.: 1 1 500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	04	02	GABINETE DO SECRETARIO		
	68		04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.507,76
				MANUT E ENC C/ GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	F.R.: 1 1 500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	05	05	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
	111		08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.013,80
				MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	F.R.: 4 1 500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
	231		12.306.0042.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	7.624,69
				ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	F.R.: 2 1 500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			200 000	EDUCAÇÃO	

233	12.306.0042.2186.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	366,55	
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	F.R.: 2 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

249	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	9.117,90	
		MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	F.R.: 2 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
254	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	9.703,11	
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 2 1 500	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
276	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	39.292,44	
		MANUTENCAO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL	F.R.: 2 1 500	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

354	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	23.750,00	
		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 10 02 GABINETE DO SECRETARIO

365	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	7.046,18	
		MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES.	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
59			04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-43.967,47			
				MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA FAZENDA	F.R. Grupo:	1	1	500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
64			99.999.0099.2020.0000	RESERVA DE CONTINGECIA	-89.930,68			
				RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo:	1	1	500
			9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
105			08.245.0090.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-50.000,00			
				MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R. Grupo:	4	1	500
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
145			10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-43.825,30			
				MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R. Grupo:	3	1	500
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
184			10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-100.000,00			
				MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA C	F.R. Grupo:	3	1	500
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	09	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
349			17.512.0076.1022.0000	SANEAMENTO BASICO	-23.750,00			
				CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESG	F.R. Grupo:	1	1	500
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				

Anulação (-) **-351.473,45**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17/2026.

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Senhor **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

Considerando a Lei nº 703, de 14 de dezembro 2022, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Cargos,

Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica Municipal e dá outras providências;

Considerando a portaria 03/2026/SME de 10 de março de 2026, estabelece critérios para concessão de licença-prêmio nas unidades escolares e órgão central da rede municipal de ensino durante o ano letivo 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de três meses para os servidores público efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída nos meses de agosto, setembro e outubro de 2026, conforme o período solicitado:

LICENÇA -PRÊMIO	Período aquisitivo	Período de gozo
LINDOMAR LUIZ DA SILVA	2009/2014	03/08/2026 A 31/10/2026
JERCINA SANTOS DE AQUINO	2012/2017	03/08/2026 A 31/10/2026
IVANA DA SILVA	2012/2017	03/08/2026 A 31/10/2026
RENATA SOARES FONTES CARVALHO	2014/2019	03/08/2026 A 31/10/2026
RANIELLY DA SILVA ABREU	2019/2024	03/08/2026 A 31/10/2026
ANTONIO PEDRO VALERIO FILHAO	2020/2025	03/08/2026 A 31/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

MERSON R. COSTA SCATENA

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 0118/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação temporária de servidor para a função de Gestor de Transição Técnico-Administrativa no Centro Municipal de Atendimento à Inclusão João Ribeiro Filho, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

- **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade técnico-administrativa e a preservação dos fluxos de atendimento especializado aos alunos laudados da Rede Municipal de Ensino;
- **CONSIDERANDO** a entrega das novas instalações físicas da instituição e a consequente necessidade de transferência de acervo documental, inventário patrimonial e relatórios pedagógicos integrados;

RESOLVE:

- **Art. 1º** – **DESIGNAR pelo tempo determinado de 60 (sessenta) dias**, a servidora pública **SIRLENE APARECIDA DE FREITAS, Matricula Nº43790**, titular do cargo de Professor, para exercer a função de **Gestor de Transição Técnico-Administrativa** junto ao **Centro Municipal de Atendimento à Inclusão João Ribeiro Filho.**
- **Art. 2º** – Compete à gestora de transição designada a coordenação do levantamento patrimonial, a conferência de arquivos funcionais e pedagógicos, bem como a formalização do relatório final de transição para a nova chefia da unidade.
- **Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretário a Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2026/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1000790-70.2026.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 27/07/2026 a 25/08/2026

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
394	16891	WILLER DA SILVA FERREIRA	24545503 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande - MT, 27 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Maria Fernanda Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 784/2026

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº49392/2026,

RESOLVE:

Declarar vago, **o cargo de** Técnico em Desenvolvimento Educacional, ocupado pelo(a) servidor WAGNER APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 130758, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 25/05/2026 a 25/05/2029.

Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2026.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Jaqueline Favetti

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 786/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.° 01 da Portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 71513/2026,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOELITON LEMES FERREIRA, matrícula nº 100589, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/08/2026 a 01/08/2028.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 036/2026 –

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **03/08 a 05/08/2026**

Horário: **08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**

Cargo: **ANALISTA DE SANEAMENTO / ASSISTENTE SOCIAL**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
LUCILENE ALVES DE SOUZA	07/05/1979	401003789	14	07

Várzea Grande-MT, 31 de Julho de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI/VG

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas pertinentes, torna públicas **as decisões proferidas nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no mês de julho de 2026**, referentes aos recursos interpostos contra penalidades de trânsito aplicadas no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.

As decisões foram deliberadas pelos membros da JARI, observando-se os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PARECER
OAV4480	V430502158	KATIA CILENE CORDEIRO	INDEFERIDO
OAV4480	V430038626	KATIA CILENE CORDEIRO	INDEFERIDO
OAV4480	T001004488	KATIA CILENE CORDEIRO	DEFERIDO
FIW8E21	V431071785	GUILHERME DA SILVA DINIZ	NÃO CONHECE-ILEG.
EKK0D41	V430975088	PAULO HENRIQUE BATISTA SILVA	INDEFERIDO
SPI4J04	V430733343	GABRIELA SOUZA MACEDO	INDEFERIDO
SPI4J04	V430733976	GABRIELA SOUZA MACEDO	INDEFERIDO
SPI4J04	V430773301	GABRIELA SOUZA MACEDO	INDEFERIDO
SPI4J04	V431045073	GABRIELA SOUZA MACEDO	INDEFERIDO
QBY7J30	V431102363	ERYCLES CARLOS SILVA MORAIS	INDEFERIDO
QBY7J30	V430927172	ERYCLES CARLOS SILVA MORAIS	INDEFERIDO
RHN7D29	V431037972	ROSA ALICE SILVA WYCHOSKI	INDEFERIDO
FCQ6138	V431158614	JOSIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDO
RHN7D29	V431032144	ROSA ALICE SILVA WYCHOSKI	INDEFERIDO
BBR3D37	V431140029	ROSA ALICE SILVA WYCHOSKI	INDEFERIDO
RRX1C48	V430174515	ELIANE MONIK DE ARRUDA	INDEFERIDO

RRX1C48	T000264169	ELIANE MONIK DE ARRUDA	INDEFERIDO
NPI3986	V430280886	GRIORGGY SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NPI3986	V430336578	GRIORGGY SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NPI3986	V430362837	GRIORGGY SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NPI3986	V430371940	GRIORGGY SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NPI3986	V430601466	GRIORGGY SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NPI3986	V430150956	GRIORGGY SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NPI3986	V430707248	GRIORGGY SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NPI3986	V430280959	GRIORGGY SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
PVQ9D71	V431069161	MORRIS HELBERT DIAS THOMMEN	INDEFERIDO
RFR6J55	V430725996	JULIANA MARTINS MOREIRA	INDEFERIDO
RFR6J55	V430454075	JULIANA MARTINS MOREIRA	INDEFERIDO
RFR6J55	V430978537	JULIANA MARTINS MOREIRA	INDEFERIDO
RFR6J55	V430593656	JULIANA MARTINS MOREIRA	INDEFERIDO
RAY2F00	NIC0001258	F. ROCHA EXCLUSIVA CORRETORA LTDA	INDEFERIDO
RAY2F00	NIC0014446	F. ROCHA EXCLUSIVA CORRETORA LTDA	INDEFERIDO
RAY2F00	NIC0013937	F. ROCHA EXCLUSIVA CORRETORA LTDA	INDEFERIDO
RAY2F00	NIC0013392	F. ROCHA EXCLUSIVA CORRETORA LTDA	INDEFERIDO
RAY2F00	V431101387	F. ROCHA EXCLUSIVA CORRETORA LTDA	INDEFERIDO
RAY2F00	V431087557	F. ROCHA EXCLUSIVA CORRETORA LTDA	INDEFERIDO
RAY2F00	V431118958	F. ROCHA EXCLUSIVA CORRETORA LTDA	INDEFERIDO
QCB4379	T000129939	LUCIA BRANDAO DA COCEIÇÃO	INDEFERIDO
GGA5J07	V430597351	JENNIFER CAMILA MACHADO DOS SANTOS PORTILLO	INDEFERIDO
GGA5J07	T000260524	JENNIFER CAMILA MACHADO DOS SANTOS PORTILLO	INDEFERIDO
NPJ5G66	V430797676	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
NPJ5G66	V431027045	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
NPJ5G66	V431049650	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
NPJ5G66	V430784117	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
NPJ5G66	V431206198	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
GHD6F38	V431178962	DOCARMO VIRGILIO DA TRINDADE	INDEFERIDO
OBE6806	V431093324	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
OBE6806	V431175166	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
OBE6806	V430925253	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
OBE6806	V430918370	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
OBE6806	V430732718	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
OBE6806	V430655900	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
OBE6806	V430487713	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
OBE6806	V430467967	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
OBE6806	T000231709	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
OBE6806	T000231083	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
OBE6806	T000231082	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
OBE6806	T000163814	AMBROSIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
GZV3F45	NIC0011355	MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
GZV3F45	NIC0011340	MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
GZV3F45	V431028131	MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
RAN3B67	NIC0010954	MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
RAN3B67	NIC0007022	MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
RAN3B67	V431018245	MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
RAN3B67	V430914797	MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
RAN3B67	T000276280	MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
NJK5790	T000283682	MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO
GZV3F45	V431028145	MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
JZZ5D57	V430946692	VALDETE LIMA NOVAES	INDEFERIDO
JZZ5D57	V430991331	VALDETE LIMA NOVAES	INDEFERIDO
JZZ5D57	V431015546	VALDETE LIMA NOVAES	INDEFERIDO
JZZ5D57	V431023200	VALDETE LIMA NOVAES	INDEFERIDO
JZZ5D57	V431040066	VALDETE LIMA NOVAES	INDEFERIDO
JZZ5D57	V431094763	VALDETE LIMA NOVAES	INDEFERIDO
QCZ5A63	V430692662	JOAO EDUARDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCZ5A63	V430775785	JOAO EDUARDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
RAW0H88	V430747360	MARCELO JESUS PORTO	INDEFERIDO
RAW8F73	T000230903	JOSE ALBERTO DA SILVA	INDEFERIDO
RAW8F73	T000261199	JOSE ALBERTO DA SILVA	INDEFERIDO
RAW8F73	V430110525	JOSE ALBERTO DA SILVA	INDEFERIDO
QBP4E09	V430688360	PATRICIA PAULA GOMES	INDEFERIDO
QBP4E09	V430640569	PATRICIA PAULA GOMES	INDEFERIDO
QBP4E09	T000175408	PATRICIA PAULA GOMES	INDEFERIDO
QBP4E09	V430503519	PATRICIA PAULA GOMES	INDEFERIDO
QBP4E09	V430862117	PATRICIA PAULA GOMES	INDEFERIDO
QBP4E09	V431017591	PATRICIA PAULA GOMES	INDEFERIDO
QBP4E09	V431092817	PATRICIA PAULA GOMES	INDEFERIDO
RAW8F73	V430130606	JOSE ALBERTO DA SILVA	INDEFERIDO
RAW8F73	V430455559	JOSE ALBERTO DA SILVA	INDEFERIDO
RAW8F73	T000230904	JOSE ALBERTO DA SILVA	INDEFERIDO
RAW8F73	V430281628	JOSE ALBERTO DA SILVA	INDEFERIDO
MBC5I20	V431180933	MAURO NERI DE SOUZA ALVES	INDEFERIDO
PZS4H19	V431135981	DIANA KEIKO MAIA NISHIDA	INDEFERIDO

PZS4H19	V430990003	DIANA KEIKO MAIA NISHIDA	INDEFERIDO
PZS4H19	V431127744	DIANA KEIKO MAIA NISHIDA	INDEFERIDO
RAW0I52	T000242598	JEFFERSON CARLOS GOMES LEAL	INDEFERIDO
RAW0I52	V430376640	JEFFERSON CARLOS GOMES LEAL	INDEFERIDO
RAW0I52	V430578116	JEFFERSON CARLOS GOMES LEAL	INDEFERIDO
RAW0I52	V430531786	JEFFERSON CARLOS GOMES LEAL	INDEFERIDO
RAW0I52	V430553964	JEFFERSON CARLOS GOMES LEAL	INDEFERIDO
RAW0I52	V430565804	JEFFERSON CARLOS GOMES LEAL	INDEFERIDO
QCT6107	V430380440	NEIDE APARECIDA RAMOS	INDEFERIDO
QCT6107	V430350024	NEIDE APARECIDA RAMOS	INDEFERIDO
QCT6107	T000246584	NEIDE APARECIDA RAMOS	INDEFERIDO
QCT6107	T000246583	NEIDE APARECIDA RAMOS	INDEFERIDO
OBK6C10	V430699621	KELVIN DE MORAES SILVA	INDEFERIDO
OBK6C10	V430550921	KELVIN DE MORAES SILVA	INDEFERIDO
OBK6C10	V430886718	KELVIN DE MORAES SILVA	INDEFERIDO
OBK6C10	V431036737	KELVIN DE MORAES SILVA	INDEFERIDO
OBK6C10	V431048807	KELVIN DE MORAES SILVA	INDEFERIDO
QCO5D12	V430665786	GUSTAVO DA SILVA SENA	INDEFERIDO
QCO5D12	V430904099	GUSTAVO DA SILVA SENA	INDEFERIDO
RTQ3F41	V430925242	EUZEBIO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
RTQ3F41	V430895350	EUZEBIO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
ETQ3F41	V430882325	EUZEBIO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
JVB4168	NIC0002279	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
OBE5041	NIC0007383	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
OAY9844	NIC0013838	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
OAY9844	T000298454	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JYD7I88	V430200541	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JYD7I88	V430277508	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JYD7I88	V430346692	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JYD7I88	V430348561	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JYD7I88	V430357424	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
OBE5041	V430454538	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JYB4168	V430762715	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
OBE5041	V430922961	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
OBJ8I60	V431037921	FERNANDO FRANCA PEREIRA	INDEFERIDO
OBJ8I60	V431016227	FERNANDO FRANCA PEREIRA	INDEFERIDO
NPG2D89	V430493759	FLAVIO ORCALINO V. ARAUJO	INDEFERIDO
NPG2D89	V430718702	FLAVIO ORCALINO V. ARAUJO	INDEFERIDO
NJF2917	V431179108	CLEODALHO AUGUSTO DE QUEIROZ	INDEFERIDO
NCX2445	V430115558	ANGELICA BARBARA CAPRINI DA SILVA	INDEFERIDO
NCX2445	V430231503	ANGELICA BARBARA CAPRINI DA SILVA	INDEFERIDO
NCX2445	V430124475	ANGELICA BARBARA CAPRINI DA SILVA	INDEFERIDO
QCG8J59	V431146884	CAMILA TEIXEIRA DE BARROS	INDEFERIDO
QCG8J59	V431146814	CAMILA TEIXEIRA DE BARROS	INDEFERIDO
QCG8J59	V431132271	CAMILA TEIXEIRA DE BARROS	INDEFERIDO
KAC7569	V430704326	CLEONILDO SALES DA SILVA	INDEFERIDO
KAC7F69	V430967792	CLEONILDO SALES DA SILVA	INDEFERIDO
KAC7F69	V430935082	CLEONILDO SALES DA SILVA	INDEFERIDO
KAC7F69	V431047001	CLEONILDO SALES DA SILVA	INDEFERIDO
QCD0D46	T000272656	KAMILA PEREIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
QCD0D46	T000278430	KAMILA PEREIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
QCD0D46	T000259065	KAMILA PEREIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
EDM7D83	V430952546	GILSON DO CARMO RODRIGUES	INDEFERIDO
RFH3B92	NIC0006413	ROYAL CARS MULTIMARCAS LTDA	INDEFERIDO
NCD9I82	V431069865	PABLINA HERRERA	INDEFERIDO
SPC8J29	V431054227	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	INDEFERIDO
RFO1D23	V431173632	MARCELO CANTIDIO DA SILVA ARRUDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431130381	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431130081	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431127127	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	NIC0012824	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431136995	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431170491	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431171967	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431177216	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431180510	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
SPO3J75	V431099345	JOSE MARCOS DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
SPO3J75	V430961282	JOSE MARCOS DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
SPO3J75	V430976005	JOSE MARCOS DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
SPO3J75	V430972669	JOSE MARCOS DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
SPL1B35	V431089460	ROBERTO ANTONIO DE SOUZA FILHO	INDEFERIDO
QCG2J11	NIC0014364	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
NJP2243	T000262204	MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431173837	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431173875	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431154592	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431156339	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO

QCG2J11	V431172163	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
RAS3I99	V431160860	HOSE DE SOUSA MONTEIRO	INDEFERIDO
QCG2J11	V431172962	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QBO5774	V430919200	JANDER SEBASTIÃO FONSECA DUARTE	INDEFERIDO
QBO5774	V430704473	JANDER SEBASTIÃO FONSECA DUARTE	INDEFERIDO
QCG2J11	V431167334	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCX7F13	T000224665	DINA DE FARIA PEREIRA	INDEFERIDO
QCX7F13	T000269288	DINA DE FARIA PEREIRA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431167943	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431168057	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCX7F13	T000224664	DINA DE FARIA PEREIRA	INDEFERIDO
QCX7F13	T000269287	DINA DE FARIA PEREIRA	DEFERIDO
QCG2J11	V431168061	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431156523	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431156782	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431157029	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431156559	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
RAS4A36	T000313132	VONISSON GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCG2J11	V431149157	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431149889	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431156496	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431172556	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431164380	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
LVX8575	T000151484	AGEU RIBEIRO DE LIMA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431158508	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QOY9B45	T000261297	DUMANO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431158506	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QOY9B45	V430348753	DUMANO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
QOY9B45	V430692051	DUMANO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
QOY9B45	V430173163	DUMANO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
QOY9B45	T000271033	DUMANO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
QOY9B45	T000271032	DUMANO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
QOY9B45	V430657226	DUMANO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
QOY9B45	V430560544	DUMANO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
QOY9B45	T000182836	DUMANO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
QOY9B45	T000225041	DUMANO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
GGM1C50	V430923141	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
GGM1C50	V430918045	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
GGM1C50	V430900466	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
GGM1C50	T000251701	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
GGM1C50	V430833633	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
GGM1C50	V431025679	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
GGM1C50	V430975309	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
GGM1C50	V430930657	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
GGM1C50	V431038966	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
GGM1C50	V430922534	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
RAO2D95	T000308306	FAGNER MOURA CASTILHO	INDEFERIDO
OBS4959	V430529054	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
QBK1G64	V431039877	LUIZ GUSTAVO GOMES VIERA	INDEFERIDO
QBK1G64	V430618845	LUIZ GUSTAVO GOMES VIERA	INDEFERIDO
QBK1G64	V430076733	LUIZ GUSTAVO GOMES VIERA	INDEFERIDO
QBK1G64	V430125616	LUIZ GUSTAVO GOMES VIERA	INDEFERIDO
QBK1G64	V430782740	LUIZ GUSTAVO GOMES VIERA	INDEFERIDO
QBK1G64	V430781891	LUIZ GUSTAVO GOMES VIERA	INDEFERIDO
QBK1G64	V430782175	LUIZ GUSTAVO GOMES VIERA	INDEFERIDO
QBK1G64	V430780114	LUIZ GUSTAVO GOMES VIERA	INDEFERIDO
QBK1G64	V430881939	LUIZ GUSTAVO GOMES VIERA	INDEFERIDO
QBK1G64	V430914326	LUIZ GUSTAVO GOMES VIERA	INDEFERIDO
QBK1G64	V430949173	LUIZ GUSTAVO GOMES VIERA	INDEFERIDO
HQV7F30	T000290474	EDEZIO ASSIS DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
FFL7C16	T000293892	JESSE DE OLIVEIRA BARROS	INDEFERIDO
FFL7C16	T000293770	JESSE DE OLIVEIRA BARROS	INDEFERIDO
FFL7C16	V431079085	JESSE DE OLIVEIRA BARROS	INDEFERIDO
FFL7C16	V431061012	JESSE DE OLIVEIRA BARROS	INDEFERIDO
FFL7C16	V431034084	JESSE DE OLIVEIRA BARROS	INDEFERIDO
FFL7C16	V430982792	JESSE DE OLIVEIRA BARROS	INDEFERIDO
FFL7C16	V430966659	JESSE DE OLIVEIRA BARROS	INDEFERIDO
FFL7C16	V431063170	JESSE DE OLIVEIRA BARROS	INDEFERIDO
NJF7675	T000278582	JAIME SECUNDINO HIPOLITO JUNIOR	INDEFERIDO
NJF7675	V431044158	JAIME SECUNDINO HIPOLITO JUNIOR	INDEFERIDO
NJF7675	V430989189	JAIME SECUNDINO HIPOLITO JUNIOR	INDEFERIDO
RAM5D53	V431100506	DEMARCIO TEODORO BATISTA	INDEFERIDO
RAM5D53	V431100496	DEMARCIO TEODORO BATISTA	DEFERIDO
ONY8I23	V431127990	LUIZ ANTONIO SANTINI	INDEFERIDO
QCP8D68	V430004372	EULINA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	INDEFERIDO
QCP8D68	V430014656	EULINA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	INDEFERIDO
QCP8D68	V430014872	EULINA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	INDEFERIDO

RRP3A87	V430066198	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431169831	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431027840	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431039548	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431051289	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431051755	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431059216	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431069894	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431083326	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431116095	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431115261	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431093157	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
RRP3A87	V431069615	WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO	INDEFERIDO
JZR9727	T000239561	JOAO PAULO XAVIER ORTIZ NETO	INDEFERIDO
JZR9727	T000239559	JOAO PAULO XAVIER ORTIZ NETO	INDEFERIDO
JZR9727	T000239562	JOAO PAULO XAVIER ORTIZ NETO	INDEFERIDO
JZR9727	T000237109	JOAO PAULO XAVIER ORTIZ NETO	INDEFERIDO
JZR9727	T000237108	JOAO PAULO XAVIER ORTIZ NETO	INDEFERIDO
JZR9727	T000237107	JOAO PAULO XAVIER ORTIZ NETO	INDEFERIDO
JZR9727	T000239560	JOAO PAULO XAVIER ORTIZ NETO	INDEFERIDO
QCL0C04	T000139059	MARIO LUIS DE SOUZA	DEFERIDO
QCL0C04	T000144874	MARIO LUIS DE SOUZA	INDEFERIDO
QBH8I97	V430928706	THAYANI RAMOS MAMORA	INDEFERIDO
QBH8I97	V430533990	THAYANI RAMOS MAMORA	INDEFERIDO
QBH8I97	T000270969	THAYANI RAMOS MAMORA	INDEFERIDO
QBM7B03	V430724540	KELVIN TAVARES DA CRUZ	INDEFERIDO
QBM7B03	V431221301	KELVIN TAVARES DA CRUZ	INDEFERIDO
QBH8I97	T000270970	THAYANI RAMOS MAMORA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431130341	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
NJS2181	T000280166	QUELIA TEREZA DO ESPIRITO SANTO BETIO	INDEFERIDO
NJS2181	V430983910	QUELIA TEREZA DO ESPIRITO SANTO BETIO	INDEFERIDO
SPN5D96	V431190969	CREUSA JORGE DA SILVA	INDEFERIDO
RAP8I01	DT00AY107F	MARCONDES BACANI	INDEFERIDO
QCW5514	V431229021	ALEXANDRA PIRES DA SILVA	INDEFERIDO
OBE6A32	V430412644	LEILA BENEDITA DE MAGALHÃES	INDEFERIDO
OBE6A32	V430354068	LEILA BENEDITA DE MAGALHÃES	INDEFERIDO
NUG1860	V430829123	ANDRE LUIZ PISATTO MEZZOMO	INDEFERIDO
NJT2842	V430628610	TULIO MARCIO G. CORVOISIER	INDEFERIDO
NJT2842	T000248635	TULIO MARCIO G. CORVOISIER	INDEFERIDO
NJT2842	T000248636	TULIO MARCIO G. CORVOISIER	INDEFERIDO
QBU4686	V431197202	ANTONIO CESAR NEVES DE QUEIROZ	INDEFERIDO
JGR4002	T000187302	PEDRO BRITO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NJL2I64	V431196110	DIOGO HENRIQUE BEGAS COSTA	INDEFERIDO
KAB6521	V431134236	LUIZ CARLOS PEREIRA MADEIRA	INDEFERIDO
NEW5289	V430996296	LUIZ CARLOS PEREIRA MADEIRA	INDEFERIDO
NEW5289	DT00B11091	LUIZ CARLOS PEREIRA MADEIRA	INDEFERIDO
QBE9A33	V430971542	LUIZ CARLOS PEREIRA MADEIRA	INDEFERIDO
QBE9A33	V431151397	LUIZ CARLOS PEREIRA MADEIRA	INDEFERIDO
QUH0C51	V431119818	PAULO ROBERTO VIEIRA COSTA	INDEFERIDO
QUH0C51	V431055560	PAULO ROBERTO VIEIRA COSTA	INDEFERIDO
RNV0D76	T000300202	JOSE DE SOUSA MONTEIRO	INDEFERIDO
RNV0D76	V431107111	JOSE DE SOUSA MONTEIRO	INDEFERIDO
RRU0G93	V430544556	IARA LUCIA ROSA	INDEFERIDO
QQP4G02	V430702425	JAKELINE LAZARI	INDEFERIDO
QQP4G02	V430970038	JAKELINE LAZARI	INDEFERIDO
PYF0C93	T000298575	MARCELO MORAES MACHADO	INDEFERIDO
PYF0C93	T000298574	MARCELO MORAES MACHADO	INDEFERIDO
QCU4385	V431112906	ERNANDES RONI DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCU4385	T000250041	ERNANDES RONI DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCU4385	T000291746	ERNANDES RONI DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCU4385	T000291745	ERNANDES RONI DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCU4385	T000226700	ERNANDES RONI DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCU4385	T000226701	ERNANDES RONI DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCU4385	T000250042	ERNANDES RONI DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCU4385	T000126976	ERNANDES RONI DOS SANTOS	INDEFERIDO
OBO6029	V431181537	THIAGO SILVA ALVES	INDEFERIDO
FJN5A33	NIC0007123	KHAUANY VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
HFP8C90	NIC0006274	E N G ASSESSORIA LTDA	NÃO CONHECE-ILEG.
PVA5I40	V431087369	ROSYCHELLI GUIA DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDO
QCI2526	V430728814	INTEGRAÇÃO TRASNPORTE LTDA	INDEFERIDO
QCI2526	V430907048	INTEGRAÇÃO TRASNPORTE LTDA	INDEFERIDO
QCI2526	V431116694	INTEGRAÇÃO TRASNPORTE LTDA	INDEFERIDO
QCI2526	NIC0006738	INTEGRAÇÃO TRASNPORTE LTDA	INDEFERIDO
QCI2526	NIC0001283	INTEGRAÇÃO TRASNPORTE LTDA	INDEFERIDO
EYL1D60	T000261078	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA 87951894168	INDEFERIDO
EYL1D60	T000261077	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA 87951894168	INDEFERIDO
EYL1D60	T000176444	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA 87951894168	INDEFERIDO

RRY9D50	V430585520	A. M. DE ABREU LTDA	INDEFERIDO
RRY9D50	NIC0004723	A. M. DE ABREU LTDA	INDEFERIDO
RRY9D50	V430841377	A. M. DE ABREU LTDA	INDEFERIDO
OBL4240	V430883317	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430820287	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430820293	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430808552	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430782800	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430633556	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430593315	VILKINS AMORIM DA SILVA	DEFERIDO
OBL4240	V430585600	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430546612	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430506439	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430426759	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430418376	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430335221	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430194801	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
OBL4240	V430178662	VILKINS AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
QCP9422	T000243771	VICENTE BRAZ DE SOUZA	INDEFERIDO
NGQ0H69	V430968023	SIDERCINA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
NGQ0H69	V430664853	SIDERCINA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
NGQ0H69	V430642722	SIDERCINA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
NGQ0H69	V430543985	SIDERCINA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
NGQ0H69	T000252028	SIDERCINA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
FOJ2208	T000259269	ELIZETE SILVA GARCIA	INDEFERIDO
FOJ2208	T000259268	ELIZETE SILVA GARCIA	INDEFERIDO
RRY1A20	V431113799	NILCE FERREIRA SOARES KMIECIK	INDEFERIDO
RRY1A20	V430979378	NILCE FERREIRA SOARES KMIECIK	INDEFERIDO
KAG4831	V430147793	WANTUIL REIS DA SILVA	DEFERIDO
KAG4831	V430147995	WANTUIL REIS DA SILVA	DEFERIDO
KAG4831	V430145981	WANTUIL REIS DA SILVA	DEFERIDO
KAG4831	V430145286	WANTUIL REIS DA SILVA	DEFERIDO
KAG4831	V430144973	WANTUIL REIS DA SILVA	DEFERIDO
KAG4831	V430144955	WANTUIL REIS DA SILVA	DEFERIDO
QCJ3262	V430099921	INEIS DA CUNHA ROQUE	INDEFERIDO
JYZ4585	V431003395	ANDRE LUIZ NEDER DE ALVARENGA	INDEFERIDO
RRS2F01	V431151589	DERJANIA CRISPIN PEREIRA	NÃO CONHECE-ILEG.
SPL9B15	T000275857	REYDNEI DE OLIVEIRA DANTAS	INDEFERIDO
SPL3J49	T000301116	ELIZA ALVES DA SILVA	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
OAS5231	V430958022	ODIRLEI OLIVEIRA MACHADO	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0015048	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V431160236	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V431156297	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V431150071	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V431138473	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0012892	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0010444	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V431071163	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0009940	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0010116	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0009739	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0009751	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0009362	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V431003709	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430994314	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430986642	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430984127	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430983221	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0006966	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430974194	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0001805	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0001806	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0001815	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0002058	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0002687	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0002691	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0002993	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0004560	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0005256	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	NIC0002994	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430913167	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430858864	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430834434	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430745032	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430753775	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430776779	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430776655	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO

PHP4H64	V430786579	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430786578	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430546092	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430526351	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430697099	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430745807	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
PHP4H64	V430745046	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
BLH3H89	V430773333	JUVENAL DA SILVA MATA	INDEFERIDO
RMA1C38	V431098254	PAULO CESAR MENEGATTI	INDEFERIDO
RMA1C38	V431163291	PAULO CESAR MENEGATTI	INDEFERIDO
RRP7C77	V431152192	ULISSES JOSE DORILEO	INDEFERIDO
SPS4D38	V430961324	OLONDIEU PIERRE	INDEFERIDO
SPS4D38	V430968625	OLONDIEU PIERRE	INDEFERIDO
QQP1I95	V431115626	JOSUE DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
KAP4826	V431049490	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431088349	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	INDEFERIDO
NIZ5693	V430742800	FLAVIA ANGELICA MACIEL	INDEFERIDO
NIZ5693	T000274381	FLAVIA ANGELICA MACIEL	INDEFERIDO
JYL3027	V430912091	P. A. TRANSPORTES	INDEFERIDO
JYL3027	NIC0006934	P. A. TRANSPORTES	INDEFERIDO
RRJ3D60	V431121502	LOURIVAL DIAS DE MOURA	INDEFERIDO
RRT4G80	V430969885	ALESSANDRA PEREIRA DIAS DA SILVA	INDEFERIDO
QCR1489	V431198567	VANESSA DE ALMEIDA SILVA	INDEFERIDO
RRJ9F57	V431152328	IVANIR GODOY FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
NUC3743	V431129558	MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
RRI1E87	NIC0013086	LOCADORA DE VEÍCULOS ATLANTA LTDA	INDEFERIDO
RRI1E87	V431077623	LOCADORA DE VEÍCULOS ATLANTA LTDA	INDEFERIDO
NDV3920	V430797516	EVALDO DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDO
NUC3743	V430967179	MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
QBO6402	V431133099	ANTONIO SANDES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QBO6402	NIC0014936	ANTONIO SANDES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
ONG8570	V430295044	ALESSANDRO JOSE SOMMAVILLA	INDEFERIDO
ONG8570	V430760136	ALESSANDRO JOSE SOMMAVILLA	INDEFERIDO
ONG8570	V431134256	ALESSANDRO JOSE SOMMAVILLA	INDEFERIDO
ONG8570	V430923929	ALESSANDRO JOSE SOMMAVILLA	INDEFERIDO
ONG8570	T000230291	ALESSANDRO JOSE SOMMAVILLA	INDEFERIDO
ONG8570	T000201732	ALESSANDRO JOSE SOMMAVILLA	INDEFERIDO
QBQ6958	V431090756	RUSINEI CHORE	INDEFERIDO
QBQ6958	V430759312	RUSINEI CHORE	INDEFERIDO
QBQ6958	V430762656	RUSINEI CHORE	INDEFERIDO
QBQ6958	V431135977	RUSINEI CHORE	INDEFERIDO
RRY5D48	NIC0000789	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	INDEFERIDO
OFG4D15	T000298893	SUELY GARBIN WEIMER	NÃO CONHECE-ILEG.
HHX5J68	V430276460	NATASHA CEREZO ALVES	INDEFERIDO
HHX5J68	T000221577	NATASHA CEREZO ALVES	INDEFERIDO
HHX5J68	T000221578	NATASHA CEREZO ALVES	INDEFERIDO
SPE3I48	NIC0009057	L. G. A. CARNEIRO LTDA	NÃO CONHECE-ILEG.
SPE3I48	NIC0001859	L. G. A. CARNEIRO LTDA	NÃO CONHECE-ILEG.
SPE3I48	NIC0002005	L. G. A. CARNEIRO LTDA	NÃO CONHECE-ILEG.
RRU0G93	V430015255	IARA LUCIA ROSA	INDEFERIDO
RRU0G93	V430952239	IARA LUCIA ROSA	INDEFERIDO
RRU0G93	V430769870	IARA LUCIA ROSA	INDEFERIDO
RRU0G93	V431086202	IARA LUCIA ROSA	INDEFERIDO
RRU0G93	V430535534	IARA LUCIA ROSA	INDEFERIDO
QBY1H99	T000297645	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	T000297644	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V431206786	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V431229955	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V431224078	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V431204618	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430894100	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430917976	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430920018	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430921917	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430926024	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430947437	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430948398	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430958462	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430975788	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V431186016	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430631484	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430715428	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430734085	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430737858	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430758354	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430772096	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430799383	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO

QBY1H99	V430856388	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430862344	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
QBY1H99	V430864546	VALDEVINO DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
NPP1A41	V431013733	CAIO DA SILVA IADICOLA	INDEFERIDO
NPP1A41	V430986841	CAIO DA SILVA IADICOLA	INDEFERIDO
GEE1I45	V431225135	ELIANE LIMA DE SOUZA	INDEFERIDO
GEE1I45	V431225136	ELIANE LIMA DE SOUZA	INDEFERIDO
OLS5191	V430997052	EDNALDO NUNES DA GUIA	INDEFERIDO
OLS5191	T000279825	EDNALDO NUNES DA GUIA	INDEFERIDO
JZG6I29	V431010985	HALAN DANIEL ELIAS BARBOSA	INDEFERIDO
JZG6I29	V431095836	HALAN DANIEL ELIAS BARBOSA	INDEFERIDO
JZG6I29	V431126112	HALAN DANIEL ELIAS BARBOSA	INDEFERIDO
JZG6I29	V431076560	HALAN DANIEL ELIAS BARBOSA	INDEFERIDO
OAU5387	T000222228	JOAO FRANCISCO LOPES	INDEFERIDO
OAU5387	T000222229	JOAO FRANCISCO LOPES	INDEFERIDO
NUD5664	V431098968	LUIZ LEMES MARTINS	INDEFERIDO
NUD5664	V431024953	LUIZ LEMES MARTINS	INDEFERIDO
OAU5387	T000230051	JOAO FRANCISCO LOPES	INDEFERIDO
OAU5387	T000219440	JOAO FRANCISCO LOPES	INDEFERIDO
DHO0G12	V430863424	MARCIO VITAL DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
DHO0G12	V430896204	MARCIO VITAL DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
DHO0G12	V431014592	MARCIO VITAL DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
DHO0G12	T000275743	MARCIO VITAL DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
DHO0G12	V430895808	MARCIO VITAL DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
DHO0G12	V431162052	MARCIO VITAL DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
DHO0G12	V431170834	MARCIO VITAL DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
DHO0G12	T000275742	MARCIO VITAL DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
DHO0G12	V431193036	MARCIO VITAL DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
DHO0G12	V430867643	MARCIO VITAL DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
QCZ5063	T000276520	JOAO EDUARDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
SPP4I45	V431098252	EDSON TOSTA FERREIRA	INDEFERIDO
OBR3E11	V430907320	JESSICA ALEXANDRA DA COSTA SILVA	INDEFERIDO
OBR3E11	T000130232	JESSICA ALEXANDRA DA COSTA SILVA	INDEFERIDO
OBR3E11	T000211864	JESSICA ALEXANDRA DA COSTA SILVA	INDEFERIDO
RMY9E84	V431072153	VALDECI VIEIRA	INDEFERIDO
RMY9E84	NIC0012906	VALDECI VIEIRA	INDEFERIDO
RAN3F48	PVG0007992	JOAO VITOR FERREIRA FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO
RAN3F48	PVG0007991	JOAO VITOR FERREIRA FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO
RAN3F48	T000155765	JOAO VITOR FERREIRA FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO
RAN3F48	T000150859	JOAO VITOR FERREIRA FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO
RAN3F48	T000296769	JOAO VITOR FERREIRA FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO
QCP8D68	V430007242	EULINA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	INDEFERIDO
SPO3H26	V431094759	SIDNEI CORDEIRO	INDEFERIDO
SPO3H26	V431015556	SIDNEI CORDEIRO	INDEFERIDO
SPO3H26	V430974218	SIDNEI CORDEIRO	INDEFERIDO
SPO3H26	V430970150	SIDNEI CORDEIRO	INDEFERIDO
SPO3H26	V431100531	SIDNEI CORDEIRO	INDEFERIDO
NJD2024	V431022011	SAMUEL DA SILVA NERES	INDEFERIDO
NJD2024	V431022901	SAMUEL DA SILVA NERES	INDEFERIDO
QCE6374	V431143591	VAGNER ALVES DA SILVA SOUZA	NÃO CONHECE-ILEG
QCE6374	V431069279	VAGNER ALVES DA SILVA SOUZA	NÃO CONHECE-ILEG
OAY8A67	V431193179	DIEGO CARDOSO RODRIGUES	NÃO CONHECE-ILEG
OAY8A67	V431224421	DIEGO CARDOSO RODRIGUES	NÃO CONHECE-ILEG
OAY8A67	V431185928	DIEGO CARDOSO RODRIGUES	NÃO CONHECE-ILEG
RAV6E22	V430855029	JULYENE MONARA DE FIGUEIREDO SILVA	INDEFERIDO
RAV6E22	T000224688	JULYENE MONARA DE FIGUEIREDO SILVA	INDEFERIDO
RAV6E22	V430698628	JULYENE MONARA DE FIGUEIREDO SILVA	INDEFERIDO
RAV6E22	T000287639	JULYENE MONARA DE FIGUEIREDO SILVA	INDEFERIDO
RAV6E22	V430860796	JULYENE MONARA DE FIGUEIREDO SILVA	INDEFERIDO
RRO8A76	NIC0006882	FABIO SANTOS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	INDEFERIDO
RRO8A76	V430910988	FABIO SANTOS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	INDEFERIDO
QBJ3105	V431214002	HEVELIN GENIFER SANTANA NUNES	NÃO CONHECE-ILEG
QBJ3105	V431221558	HEVELIN GENIFER SANTANA NUNES	NÃO CONHECE-ILEG
QNJ3G73	DT00AW20MC	ROSILDA ALVES DA SILVA	NÃO CONHECE-ILEG
RRT1I56	T000265310	ADAIR BENEDITA CORREA	NÃO CONHECE-ILEG
RRT1I56	V431230372	ADAIR BENEDITA CORREA	NÃO CONHECE-ILEG
RRT1I56	DT00AT10FY	ADAIR BENEDITA CORREA	NÃO CONHECE-ILEG
RRT1I56	DT00AT10FZ	ADAIR BENEDITA CORREA	NÃO CONHECE-ILEG
RRT1I56	T000265309	ADAIR BENEDITA CORREA	NÃO CONHECE-ILEG
RRT1I56	DT00AT10FW	ADAIR BENEDITA CORREA	NÃO CONHECE-ILEG
QBP0I61	V430993314	WERYCK CASSIANO DE SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
QBP0I61	V431006489	WERYCK CASSIANO DE SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
QBP0I61	V431012681	WERYCK CASSIANO DE SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
QBP0I61	DT00B110EC	WERYCK CASSIANO DE SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
QBP0I61	DT00AW20I4	WERYCK CASSIANO DE SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
QBP0I61	V431015757	WERYCK CASSIANO DE SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
HFP8C90	V430817060	E N G ASSESSORIA LTDA	NÃO CONHECE-ILEG

HFP8C90	V430897101	E N G ASSESSORIA LTDA	NÃO CONHECE-ILEG
HFP8C90	NIC0003958	E N G ASSESSORIA LTDA	NÃO CONHECE-ILEG
OGR0599	V431234656	RODRIGO LIBERATO LOPES	INDEFERIDO
NPO1J02	V431007475	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	T000246325	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	V430601170	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	T000280113	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	T000280112	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	V430661650	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	V430672921	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	V430775458	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	V430785657	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	V430842899	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	V430922264	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	V430939555	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
NPO1J02	V430967376	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	INDEFERIDO
QBA2G91	V431017801	REGINA MARIA RODRIGUES	INDEFERIDO
OAS2A09	V431145423	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
OAS2A09	V431145424	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
OAU5249	V430866285	PEDRO TIMOTEO DE ARRUDA COSTA	INDEFERIDO
OAU5249	V431173237	PEDRO TIMOTEO DE ARRUDA COSTA	INDEFERIDO
QMT9E32	V430868155	L PAULINO DE ALMEIDA LTDA	NÃO CONHECE-ILEG
QMT9E32	V430821392	L PAULINO DE ALMEIDA LTDA	NÃO CONHECE-ILEG
QMT9E32	V430781028	L PAULINO DE ALMEIDA LTDA	NÃO CONHECE-ILEG
QMT9E32	NIC0004094	L PAULINO DE ALMEIDA LTDA	NÃO CONHECE-ILEG
QMT9E32	NIC0002842	L PAULINO DE ALMEIDA LTDA	NÃO CONHECE-ILEG
QMT9E32	NIC0005534	L PAULINO DE ALMEIDA LTDA	NÃO CONHECE-ILEG
QBD8E47	V431195179	CARLOS EDUARDO DA SILVA	INDEFERIDO
QBD8E47	V431190167	CARLOS EDUARDO DA SILVA	INDEFERIDO
QBD8E47	V431148287	CARLOS EDUARDO DA SILVA	INDEFERIDO
QBD8E47	T000269321	CARLOS EDUARDO DA SILVA	INDEFERIDO
QBD8E47	V431212727	CARLOS EDUARDO DA SILVA	INDEFERIDO
QBD8E47	V430703833	CARLOS EDUARDO DA SILVA	INDEFERIDO
QBD8E47	V430754794	CARLOS EDUARDO DA SILVA	INDEFERIDO
QBD8E47	V430703604	CARLOS EDUARDO DA SILVA	INDEFERIDO
NUC4052	V430869626	PATRICIA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDO
NUC4052	V430378299	PATRICIA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDO
SPF7I25	DT00JA30NH	RODRIGO VINICIUS FURTADO PEREIRA	INDEFERIDO
SPF7I25	V431213663	RODRIGO VINICIUS FURTADO PEREIRA	INDEFERIDO
SPF7I25	DT00JA30NH	RODRIGO VINICIUS FURTADO PEREIRA	INDEFERIDO
SPF7I25	DT00JA30NF	RODRIGO VINICIUS FURTADO PEREIRA	INDEFERIDO
SPF7I25	V430670017	RODRIGO VINICIUS FURTADO PEREIRA	INDEFERIDO
SPF7I25	V430659475	RODRIGO VINICIUS FURTADO PEREIRA	INDEFERIDO
SPF7I25	V430727666	RODRIGO VINICIUS FURTADO PEREIRA	INDEFERIDO
SPF7I25	V430661795	RODRIGO VINICIUS FURTADO PEREIRA	INDEFERIDO
QBJ4I82	V430671853	THAISSA RAIANE CORREA CALDAS	INDEFERIDO
OBP6C38	T000267904	ELCY VERISSIMO PEREIRA	DEFERIDO
OBP6C38	V430680755	ELCY VERISSIMO PEREIRA	INDEFERIDO
OBP6C38	V430817921	ELCY VERISSIMO PEREIRA	INDEFERIDO
OBP6C38	V430972101	ELCY VERISSIMO PEREIRA	INDEFERIDO
CVA7A20	V430831918	DENIARDO ROSSATO DE MORAES	INDEFERIDO
SPX4H48	V431191983	ALEXANDRE DE BARROS LEITE	INDEFERIDO
QCR9542	V430081755	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
PYC8E65	V430765201	JOSE FERREIRA DIAS	INDEFERIDO
AVY8C96	V430978810	ANOCINETA DOMINGAS DE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
QBI7C81	V431024246	TELEMAX TEL TRANSP ROD LTDA ME	INDEFERIDO
QBI7C81	NIC0007280	TELEMAX TEL TRANSP ROD LTDA ME	INDEFERIDO
QBI7C81	NIC0001813	TELEMAX TEL TRANSP ROD LTDA ME	INDEFERIDO
QBI7C81	NIC0001814	TELEMAX TEL TRANSP ROD LTDA ME	INDEFERIDO
QBI7C81	NIC0011200	TELEMAX TEL TRANSP ROD LTDA ME	INDEFERIDO
QBI7C81	V430920744	TELEMAX TEL TRANSP ROD LTDA ME	INDEFERIDO
QBI7C81	V431032739	TELEMAX TEL TRANSP ROD LTDA ME	INDEFERIDO
ARZ9G36	T000251102	SANDRA MARIA NERES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ARZ9G36	T000251103	SANDRA MARIA NERES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ARZ9G36	V430518835	SANDRA MARIA NERES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ARZ9G36	V430972069	SANDRA MARIA NERES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ARZ9G36	V430978344	SANDRA MARIA NERES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ARZ9G36	V431010285	SANDRA MARIA NERES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NPQ7D51	V430938329	LUDIMILA COELHO PEREIRA	INDEFERIDO
NPQ7D51	V430938344	LUDIMILA COELHO PEREIRA	INDEFERIDO
QBA0892	T000306909	VICTOR HUGO CAMARGO BUSCAROL	INDEFERIDO
DHO0G12	V431199794	MARCIO VITAL DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
NTZ0E35	V431130880	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NTZ0E35	V431131374	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NTZ0E35	V431130912	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NTZ0E35	V431128166	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
PXC9H23	V430778276	NAIANE TAIS DA SILVA FIGUEIREDO	INDEFERIDO

PXC9H23	V430987592	NAIANE TAIS DA SILVA FIGUEIREDO	INDEFERIDO
OBN9H80	V431115359	LUCIANA BENEDITA DE AQUINO	INDEFERIDO
OBN9H80	V431187309	LUCIANA BENEDITA DE AQUINO	INDEFERIDO
OBN9H80	V431105961	LUCIANA BENEDITA DE AQUINO	INDEFERIDO
OBN9H80	V431100200	LUCIANA BENEDITA DE AQUINO	INDEFERIDO
NJS4592	T000170415	JOAO PEDRO COSTA BRAGA	INDEFERIDO
NJS4592	V430608038	JOAO PEDRO COSTA BRAGA	INDEFERIDO
NJS4592	V430004648	JOAO PEDRO COSTA BRAGA	INDEFERIDO
RAS7I75	T000308087	PEDRO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
QCG2J11	NIC0014814	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	NIC0014808	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	NIC0014803	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	NIC0014797	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	NIC0014689	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431195790	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
NPP2097	T000272515	JUSSARA DAS GRAÇAS RIBEIRO TEIXEIRA	INDEFERIDO
NPP2097	V430388021	JUSSARA DAS GRAÇAS RIBEIRO TEIXEIRA	INDEFERIDO
QBQ6G11	V431237708	ANTONIO MATIAS DOS REIS	INDEFERIDO
QBQ6G11	V431152891	ANTONIO MATIAS DOS REIS	INDEFERIDO
QBQ6G11	V431156159	ANTONIO MATIAS DOS REIS	INDEFERIDO
QBQ6G11	V431155960	ANTONIO MATIAS DOS REIS	INDEFERIDO
QBQ6G11	V431159554	ANTONIO MATIAS DOS REIS	INDEFERIDO
QBQ6G11	V431159670	ANTONIO MATIAS DOS REIS	INDEFERIDO
QBQ6G11	V431159716	ANTONIO MATIAS DOS REIS	INDEFERIDO
QBQ6G11	V431162064	ANTONIO MATIAS DOS REIS	INDEFERIDO
QBQ6G11	V431167517	ANTONIO MATIAS DOS REIS	INDEFERIDO
QBQ6G11	T000306094	ANTONIO MATIAS DOS REIS	INDEFERIDO
QBQ6G11	T000306591	ANTONIO MATIAS DOS REIS	INDEFERIDO
QCG2J11	NIC0015027	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
NJK4033	V43120880	DARLITON MACIEL DE JESUS	INDEFERIDO
NJK4033	V430820411	DARLITON MACIEL DE JESUS	INDEFERIDO
QCG2J11	NIC0015024	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
NJK4033	V431208145	DARLITON MACIEL DE JESUS	INDEFERIDO
NJK4033	MTA1540491	DARLITON MACIEL DE JESUS	INDEFERIDO
NJK4033	V430455702	DARLITON MACIEL DE JESUS	INDEFERIDO
NJK4033	T000253239	DARLITON MACIEL DE JESUS	INDEFERIDO
NJK4033	T000264743	DARLITON MACIEL DE JESUS	INDEFERIDO
NJK4033	V430618371	DARLITON MACIEL DE JESUS	INDEFERIDO
NJK4033	T000278967	DARLITON MACIEL DE JESUS	INDEFERIDO
QCG2J11	V431205319	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
GBO8F16	V430756864	CLARO DELGADO JUNIOR	INDEFERIDO
QBQ9I10	V431164685	LAURINDO DE SOUZA	INDEFERIDO
QBQ9I10	NIC0016068	LAURINDO DE SOUZA	INDEFERIDO
QCX7B02	T000253631	LUIZ PAULO SANTOS SALVADOR	INDEFERIDO
QCX7B02	V430939129	LUIZ PAULO SANTOS SALVADOR	INDEFERIDO
RAR6A37	NIC0015978	FORMULA 2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	INDEFERIDO
RRI4F27	V431237799	EDIANE AGOSTINETTO	INDEFERIDO
QBY1540	V430626310	IAGO FERNANDO DE SOUZA MOREIRA	INDEFERIDO
QBY1540	V430185426	IAGO FERNANDO DE SOUZA MOREIRA	INDEFERIDO
QBY1540	V430659684	IAGO FERNANDO DE SOUZA MOREIRA	INDEFERIDO
OAX8322	V430950027	MARCOS CESAR SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
QCL6252	V430367537	SERGIO MASTRI TEIXEIRA	INDEFERIDO
QCL6252	V430528245	SERGIO MASTRI TEIXEIRA	INDEFERIDO
QCL6252	V430580694	SERGIO MASTRI TEIXEIRA	INDEFERIDO
QCL6252	V430777957	SERGIO MASTRI TEIXEIRA	INDEFERIDO
QCL6252	V431035713	SERGIO MASTRI TEIXEIRA	INDEFERIDO
QCL6252	V431205903	SERGIO MASTRI TEIXEIRA	INDEFERIDO
KEM3185	V431150468	EDILSON BARBOSA LIMA JUNIOR	INDEFERIDO
QBU1212	V430952267	RAFAEL RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDO
QBU1212	V430949269	RAFAEL RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDO
RAK2C72	V431188149	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V431187682	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V431139317	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V431152120	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430985115	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430935190	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430931627	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430931659	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430917941	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	T000297034	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430722935	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430901079	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAL2H97	T000287978	LUAN MARCELO RAMOS GATTAS DO AMARAL	INDEFERIDO
RAL2H97	V431142886	LUAN MARCELO RAMOS GATTAS DO AMARAL	INDEFERIDO
RAL2H97	V431115905	LUAN MARCELO RAMOS GATTAS DO AMARAL	INDEFERIDO
FEH0368	T000306158	EDSON CARLOS FORTES	INDEFERIDO
FEH0368	T000301179	EDSON CARLOS FORTES	INDEFERIDO

OXT8I30	V430734145	MERCEARIA E DISTRIBUIDORA MORAES LTDA	INDEFERIDO
OXT8I30	NIC0001450	MERCEARIA E DISTRIBUIDORA MORAES LTDA	INDEFERIDO
QCH2I77	V430825843	LUIZ CARLOS CEZAR BENTO DA SILVA	INDEFERIDO
QCH2I77	V430938167	LUIZ CARLOS CEZAR BENTO DA SILVA	INDEFERIDO
QCH2I77	V430583395	LUIZ CARLOS CEZAR BENTO DA SILVA	DEFERIDO
QCH2I77	V430585257	LUIZ CARLOS CEZAR BENTO DA SILVA	DEFERIDO
QCH2I77	V430499296	LUIZ CARLOS CEZAR BENTO DA SILVA	INDEFERIDO
QCH2I77	V430583593	LUIZ CARLOS CEZAR BENTO DA SILVA	DEFERIDO
QCH2I77	V430494205	LUIZ CARLOS CEZAR BENTO DA SILVA	INDEFERIDO
QCH2I77	V430497469	LUIZ CARLOS CEZAR BENTO DA SILVA	INDEFERIDO
QCH2I77	V430173950	LUIZ CARLOS CEZAR BENTO DA SILVA	DEFERIDO
QCH2I77	V430209208	LUIZ CARLOS CEZAR BENTO DA SILVA	DEFERIDO
OBN2C81	V431202208	AMIRTON ANTONIO DA SILVA	INDEFERIDO
OBM0A70	V431097296	AMIRTON ANTONIO DA SILVA	INDEFERIDO
KEU4A85	V430663511	CELINO MARQUES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
KEU4A85	V430650873	CELINO MARQUES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
QCD0D46	T000241845	KAMILA PEREIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
KAC7F69	V430931299	CLEONILDO SALES DA SILVA	INDEFERIDO
KAC7F69	V430809130	CLEONILDO SALES DA SILVA	INDEFERIDO
QCI4B85	V431022717	ARIANY PRAZER CERQUEIRA	INDEFERIDO
QVK9B55	V431116097	THAINA GARCIAS MARTINS	INDEFERIDO
QCS1I89	V430975122	ERICK ALMEIDA CAVALCANTE	INDEFERIDO
KAF2094	T000237196	PAULA FERNANDA DA SILVA	INDEFERIDO
KAF2094	T000242251	PAULA FERNANDA DA SILVA	INDEFERIDO
KAF2094	T000242252	PAULA FERNANDA DA SILVA	INDEFERIDO
KAF2094	T000164744	PAULA FERNANDA DA SILVA	INDEFERIDO
KAF2094	T000164745	PAULA FERNANDA DA SILVA	INDEFERIDO
KAF2094	T000168367	PAULA FERNANDA DA SILVA	INDEFERIDO
QCD9B83	V431104786	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
QCD1I01	V430964534	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
QCD1I01	V431001517	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
QCD1I01	V430940309	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
RAN7G76	V431195540	PAULO APARECIDO FERREIRA PRIMO	INDEFERIDO
QCE5D35	V430968272	PAULO APARECIDO FERREIRA PRIMO	INDEFERIDO
SPM6C49	V430970485	PAULO APARECIDO FERREIRA PRIMO	INDEFERIDO
QBQ3511	V430959319	PAULO APARECIDO FERREIRA PRIMO	INDEFERIDO
QBQ3511	DT00IN4069	PAULO APARECIDO FERREIRA PRIMO	INDEFERIDO
QCH9F49	V431117479	THAIANE CECILIA FARIA CAMPOS	INDEFERIDO
RRM7A47	V430938775	JULIA MARTINS MELO	INDEFERIDO
QBM2H40	V431122648	ALUISIO FERNANDES DE ARRUDA	INDEFERIDO
KAQ6121	T000169623	DIEGO HENRIQUE GAZOLA	INDEFERIDO
QBO0F70	V430203780	BRUNO OTAVIO DA SILVA NASCIMENTO	INDEFERIDO
OQT5B36	V431021996	JULIANO SALES DA SILVA	INDEFERIDO
OBS4959	V430493812	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
OBS4959	V430492745	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
OBS4959	V430464137	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
OBS4959	V430325109	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
OBS4959	V430278366	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
OBS4959	V430572906	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
OBS4959	V430674762	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
OBS4959	V430718610	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
OBS4959	V430748630	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
OBS4959	V430890801	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
OBS4959	V431063789	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
QOY7D11	V430983883	ANA CAROLINA PEREIRA SILVA	INDEFERIDO
QCP4E56	V431200633	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	INDEFERIDO
QBP4732	T000110179	JORDAO SANTOS GUIMARAES	INDEFERIDO
NJA9854	T000297906	JOSE FURIO	INDEFERIDO
QBK2773	V430935612	ADRIANA MORAES COUTO SANTANA	INDEFERIDO
QBK2773	V430585368	ADRIANA MORAES COUTO SANTANA	INDEFERIDO
RRJ7E46	V431201515	DAMARIS LETICIA DA SILVA 05347798165	INDEFERIDO
FHC9H80	V430189212	ERINEU NATALINO DE MAGALHÃES	INDEFERIDO
RRX6G11	V431092132	INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MT	INDEFERIDO
RRX6G11	NIC0013536	INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MT	INDEFERIDO
QCJ1A38	V430610445	MARLENE CIRINO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
SPD5J10	T000306721	CHARLY DOS SANTOS ZACARIAS	INDEFERIDO
RRV3H37	V431027371	ADRIANA SANTOS DA ROSA CAMPOS	INDEFERIDO
RRV3H37	T000280547	ADRIANA SANTOS DA ROSA CAMPOS	INDEFERIDO
RRV3H37	V430612657	ADRIANA SANTOS DA ROSA CAMPOS	INDEFERIDO
RRV3H37	V431068076	ADRIANA SANTOS DA ROSA CAMPOS	INDEFERIDO
SPO1J52	V430826936	JOANA FERNANDA ARRUDA RAMOS	INDEFERIDO
SPE1D78	T000296148	HERALDO CRESCENCIO	INDEFERIDO
SPE1D78	T000296149	HERALDO CRESCENCIO	INDEFERIDO
QCB6049	PVG0008535	ANTONIO MARIANO DE DEUS	DEFERIDO
QCB6049	T000312092	ANTONIO MARIANO DE DEUS	INDEFERIDO
QCB6049	V431185433	ANTONIO MARIANO DE DEUS	INDEFERIDO
QCB6049	V430742025	ANTONIO MARIANO DE DEUS	INDEFERIDO

QCB6049	MTA1055693	ANTONIO MARIANO DE DEUS	INDEFERIDO
QCB6049	T000183117	ANTONIO MARIANO DE DEUS	INDEFERIDO
QCB6049	T000126025	ANTONIO MARIANO DE DEUS	INDEFERIDO
JYW1517	V431075759	CLEITON BRUNO DE CASTRO	INDEFERIDO
JYW1517	V431076395	CLEITON BRUNO DE CASTRO	INDEFERIDO
JYW1517	V431221907	CLEITON BRUNO DE CASTRO	INDEFERIDO
JYW1517	V431217174	CLEITON BRUNO DE CASTRO	INDEFERIDO
JYW1517	V431076485	CLEITON BRUNO DE CASTRO	INDEFERIDO
JYW1517	V431075756	CLEITON BRUNO DE CASTRO	INDEFERIDO
JYW1517	V431075659	CLEITON BRUNO DE CASTRO	INDEFERIDO
JYW1517	V431075903	CLEITON BRUNO DE CASTRO	INDEFERIDO
QCL2I85	V431141743	LUIS ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR	INDEFERIDO
QCL2I85	V430130654	LUIS ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR	INDEFERIDO
QCL2I85	V430461569	LUIS ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR	INDEFERIDO
QCL2I85	V430568297	LUIS ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR	INDEFERIDO
QCL2I85	V430574706	LUIS ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR	INDEFERIDO
QCL2I85	V430602073	LUIS ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR	INDEFERIDO
QCL2I85	V431141771	LUIS ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR	INDEFERIDO
QPO4G63	V430712351	IRACILDA DE ARRUDA	INDEFERIDO
QPO4G63	V431122392	IRACILDA DE ARRUDA	INDEFERIDO
QPO4G63	V430896953	IRACILDA DE ARRUDA	INDEFERIDO
QPO4G63	V430820646	IRACILDA DE ARRUDA	INDEFERIDO
SHP4D46	V431098288	JENNYFER OLIVEIRA COSTA CHAVES	INDEFERIDO
QPO4G63	V431069684	IRACILDA DE ARRUDA	INDEFERIDO
QPO4G63	V430943076	IRACILDA DE ARRUDA	INDEFERIDO
PDV9H31	V431058144	WALDIR ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
PDV9H31	V431091512	WALDIR ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NJF8895	V430681410	WENIS CLEY FERNANDES DE JESUS	INDEFERIDO
NJF8895	T000222305	WENIS CLEY FERNANDES DE JESUS	INDEFERIDO
NJF8895	T000222306	WENIS CLEY FERNANDES DE JESUS	INDEFERIDO
JZS4506	V430684438	SABINO RONDON DE ALMEIDA	INDEFERIDO
PFC9B21	V431049142	ALOIDE HORTEGA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
OWZ2D69	V430844303	MARIA DE LOURDES BRITO	INDEFERIDO
RRS9G59	V430041743	ITALO MATHEUS DE CAMPOS MAGALHÃES	INDEFERIDO
RRS9G59	V430840226	ITALO MATHEUS DE CAMPOS MAGALHÃES	INDEFERIDO
QCQ1721	V430391139	SANDRA MARTINEZ ESTRAVIS	NÃO CONHECE-ILEG
QCQ1721	V430644538	SANDRA MARTINEZ ESTRAVIS	NÃO CONHECE-ILEG
QCU5932	V431043257	PRISCILA SEMIGUEN	NÃO CONHECE-ILEG
QCU5932	V430762135	PRISCILA SEMIGUEN	NÃO CONHECE-ILEG
QCU5932	V430784357	PRISCILA SEMIGUEN	NÃO CONHECE-ILEG
QCU5932	V430882665	PRISCILA SEMIGUEN	NÃO CONHECE-ILEG
QCU5932	V430908962	PRISCILA SEMIGUEN	NÃO CONHECE-ILEG
QCU5932	V430981877	PRISCILA SEMIGUEN	NÃO CONHECE-ILEG
GIJ7B92	V430969561	LEANDRO MENDERSON DOS SANTOS	INDEFERIDO
JZE2D76	V430544331	LUCIANA LIMA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
QUK7H60	V430924964	FERNANDO SANTORI ROLAND	INDEFERIDO
QUK7H60	V430861352	FERNANDO SANTORI ROLAND	INDEFERIDO
QUK7H60	T000258453	FERNANDO SANTORI ROLAND	INDEFERIDO
RAS0G19	V431121543	JOSE AUGUSTO SILVA WYCHOSKI	INDEFERIDO
RAS0G19	V431120602	JOSE AUGUSTO SILVA WYCHOSKI	INDEFERIDO
RRV6F37	V430828196	RENAN DA SILVA GUILHERME	INDEFERIDO
OAV4480	T000267176	KATIA CILENE CORDEIRO	INDEFERIDO
OAV4480	V430577336	KATIA CILENE CORDEIRO	INDEFERIDO
SJH8A24	T000295266	DALTON RODRIGO TABORELLI DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000284727	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000284726	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	V430739805	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000278381	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000278380	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000273137	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000273136	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	V430628899	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	V430617775	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
AYC9782	V431153676	GUILHERME GONCALVES MAGANO	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000270256	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000270255	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000248679	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000248678	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	V430390435	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000219570	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
QCP7E29	V431122669	NILSON FERREIRA MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
PHJ7E09	V430073412	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
QCP7E29	V431196330	NILSON FERREIRA MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
PHJ7E09	V430044882	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	V430031504	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	V430032313	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	V430020703	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO

PHJ7E09	T000215152	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000211534	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	V430002130	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000187758	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000140605	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000139559	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	T000127822	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	MTA1481166	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
RAW7E77	T000309282	LETICIA GABRIELA DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDO
QCZ7I59	T000306276	LETICIA GABRIELA DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDO
QCZ7I59	DT00AR205P	LETICIA GABRIELA DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDO
NPG7759	V430910375	PATRICIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
RRL7G19	V431009080	TSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	INDEFERIDO
RRL7G19	V431058043	TSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	INDEFERIDO
RRL7G19	V431058042	TSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	INDEFERIDO
RRL7G19	NIC0010632	TSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	INDEFERIDO
RRL7G19	NIC0012482	TSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	INDEFERIDO
RRL7G19	NIC0012481	TSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	INDEFERIDO
RRL7G19	V431101189	TSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	INDEFERIDO
RRL7G19	NIC0013925	TSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	INDEFERIDO
RUI2H78	V430702796	TSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	INDEFERIDO
RUI2H78	NIC0000783	TSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	INDEFERIDO
RUI2H78	T000292874	TSM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	INDEFERIDO
NIZ3906	V431148329	JOSE MARCIO DA P PORTO	INDEFERIDO
NIZ3906	V431202240	JOSE MARCIO DA P PORTO	INDEFERIDO
NIZ3906	V431210183	JOSE MARCIO DA P PORTO	INDEFERIDO
NIZ3906	V431216820	JOSE MARCIO DA P PORTO	INDEFERIDO
NIZ3906	V431213645	JOSE MARCIO DA P PORTO	INDEFERIDO
NIZ3906	V431140942	JOSE MARCIO DA P PORTO	INDEFERIDO
NIZ3906	V431216809	JOSE MARCIO DA P PORTO	INDEFERIDO
RNB9D80	V430871313	LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO LTDA	INDEFERIDO
RNB9D80	V430871312	LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO LTDA	INDEFERIDO
RNB9D80	NIC0005626	LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO LTDA	INDEFERIDO
RNB9D80	NIC0005612	LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO LTDA	INDEFERIDO
HSG3H79	T000189306	MARTA MAZETTO GALVAN	INDEFERIDO
HSG3H79	V430111433	MARTA MAZETTO GALVAN	INDEFERIDO
HSG3H79	V430382273	MARTA MAZETTO GALVAN	INDEFERIDO
QCA8E71	V430898996	ADILSON COMERCIO DE AUTOS E MOTOS LTDA	INDEFERIDO
QCA8E71	V430873680	ADILSON COMERCIO DE AUTOS E MOTOS LTDA	INDEFERIDO
OBS1629	V431060058	JAIRO PEREIRA LOPES	INDEFERIDO
RRV2I63	T000301084	FERNANDA DA CRUZ ARRUDA	INDEFERIDO
RRV2I63	T000301085	FERNANDA DA CRUZ ARRUDA	INDEFERIDO
RAS2C71	V431209526	MAX CARDOSO BAIA	INDEFERIDO
SPP5B46	V431069340	GID COMERCIAL AUTOMOTORES LTDA	INDEFERIDO
SPP5B46	NIC0012804	GID COMERCIAL AUTOMOTORES LTDA	INDEFERIDO
PAS4B78	V430854942	VALDEIR RIBEIRO CELESTINO	INDEFERIDO
PAS4B78	V430906125	VALDEIR RIBEIRO CELESTINO	INDEFERIDO
PAS4B78	V430747504	VALDEIR RIBEIRO CELESTINO	INDEFERIDO
RCA7A70	T000262466	ROSINEI KURZ	INDEFERIDO
RCA7A70	V430653084	ROSINEI KURZ	INDEFERIDO
NPC2393	V431127257	GLORIA MARIA BOAVENTURA OLIVEIRA	INDEFERIDO
NPC2393	V431121862	GLORIA MARIA BOAVENTURA OLIVEIRA	INDEFERIDO
RXQ9B31	V431215985	BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	INDEFERIDO
QBC9C81	V431072316	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
QBC9C81	V430987408	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
QBC9C81	V430743584	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
QBC9C81	V430954316	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RRJ5E03	V431188547	JCM COM E MONTAGEM DE EQUIP INDU E MEDICI	INDEFERIDO
AUF2302	T000141176	VALDINEI RODRIGUES ALVES	INDEFERIDO
RAX4E37	T000282451	MARIA DAS NEVES SILVA	INDEFERIDO
RAX4E37	V430507927	MARIA DAS NEVES SILVA	INDEFERIDO
RAX4E37	V430507928	MARIA DAS NEVES SILVA	INDEFERIDO
RAX4E37	T000282450	MARIA DAS NEVES SILVA	INDEFERIDO
RAX4E37	T000176539	MARIA DAS NEVES SILVA	INDEFERIDO
RRW0A22	V430295289	VALDECIR PEREIRA	INDEFERIDO
RRW0A22	V431044985	VALDECIR PEREIRA	INDEFERIDO
RRW0A22	V430996223	VALDECIR PEREIRA	INDEFERIDO
RRW0A22	V430873364	VALDECIR PEREIRA	INDEFERIDO
QCE3H99	V431028130	AUTO POSTO SAMPORT CPA LTDA	INDEFERIDO
QCE3H99	NIC0011342	AUTO POSTO SAMPORT CPA LTDA	INDEFERIDO
RRX9E08	V431079776	JOAO ANGELO DE DEUS	INDEFERIDO
RRX9E08	V431092252	JOAO ANGELO DE DEUS	INDEFERIDO
JZN5292	T000246708	9 BATALHÃO DE ENG DE CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO
JZN5292	T000246707	9 BATALHÃO DE ENG DE CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO
SPU9F54	T000301219	WM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	INDEFERIDO
RAW5G62	V431133724	SUELEN NUNES VOICHECOSKI	INDEFERIDO
RAK2C72	T000227740	THAILAN DA SILVA LEANDRO	DEFERIDO

RAK2C72	V430683367	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430565868	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430548096	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430557727	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430559407	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	T000248250	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430545622	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	T000251888	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	T000248249	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
RAK2C72	V430383448	THAILAN DA SILVA LEANDRO	INDEFERIDO
QCZ4A38	V430845822	ROSANGELA MARIA DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
RRM9F50	NIC0012990	HIDROMAT CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZAS	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRM9F50	NIC0010404	HIDROMAT CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZAS	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRM9F50	T000295162	HIDROMAT CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZAS	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRM9F50	V431003201	HIDROMAT CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZAS	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRM9F50	V430651517	HIDROMAT CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZAS	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRM9F50	V430646353	HIDROMAT CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZAS	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
QCG9H66	V431071466	OLDANAEL DA SILVA BARROS	INDEFERIDO
QCG9H66	V431071086	OLDANAEL DA SILVA BARROS	INDEFERIDO
QCG9H66	V431027260	OLDANAEL DA SILVA BARROS	INDEFERIDO
QCG9H66	V431034831	OLDANAEL DA SILVA BARROS	INDEFERIDO
RAX4J69	NIC0014198	D S T ROJAS	INDEFERIDO
ARQ3590	V430361791	EUNICE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
ARQ3590	V430632191	EUNICE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
ARQ3590	V430665870	EUNICE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
ARQ3590	V430716758	EUNICE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
KAJ1303	V430181265	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V431207395	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V431207807	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V431147761	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V431001859	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430372592	JOÃO DE MELO NETO	DEFERIDO
KAJ1303	V430949918	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
RRM9F50	V430709128	HIDROMAT CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZAS	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RAZ5F34	V431082209	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA CEZARO	INDEFERIDO
QCV6A25	V431078817	JULIUS CEZAR HOLANDER	INDEFERIDO
OBD9G43	V430881210	CLOVIS NEI PACHECO DOS REIS	INDEFERIDO
OBD9G43	V430913776	CLOVIS NEI PACHECO DOS REIS	INDEFERIDO
RAL1G12	DT00B530RT	VICENTE BUENO DE BARROS	INDEFERIDO
RAL1G12	V430627069	VICENTE BUENO DE BARROS	INDEFERIDO
RAL1G12	V430584313	VICENTE BUENO DE BARROS	INDEFERIDO
RAP4G89	V431174093	MARIOVALDO PEREIRA DOURADO	INDEFERIDO
QCF2681	V430888751	JOSIVANIA FRANCA SANTOS	INDEFERIDO
QCF2681	V431071696	JOSIVANIA FRANCA SANTOS	INDEFERIDO
OMX8C69	T000291657	TERENCIO BRANDÃO TONHA	INDEFERIDO
OBD5715	V431224661	LUCIANO APARECIDO VALENTIM BARONI	DEFERIDO
QBU1212	V430945148	RAFAEL RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDO
QBU1212	V430953056	RAFAEL RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDO
QBU1212	V430952408	RAFAEL RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDO
QBU1212	V430952575	RAFAEL RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDO
RAK9A66	V430085421	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
RAK9A66	V430097126	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
HTA2A22	T000277749	EDIMAR DA SILVA	INDEFERIDO
HTA2A22	T000277748	EDIMAR DA SILVA	INDEFERIDO
NBM3D49	T000288569	JAIRO MARTINS	INDEFERIDO
QCF2G42	V431070767	LEIA GONCALVES DUTRA	INDEFERIDO
PAH1F66	DT00B3207Y	GABRIELY VITORIA L. R. DE SOUZA	INDEFERIDO
RAN7I56	V431221288	LUZIA ABRÃO NASSARDEN DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
SPF5B79	V431196205	FABIANO CABRAL AMARAL	DEFERIDO
SPS2B85	V431187191	POLLYANNA RAMOS ZARBIM DE MORAES	INDEFERIDO
SPS2B85	V431194008	POLLYANNA RAMOS ZARBIM DE MORAES	INDEFERIDO
RRI0D25	V430895610	EDNA NONATA DA SILVA	INDEFERIDO
OBQ3A52	MTA0769838	ROSANA MARTINS SILVA STABILITO	INDEFERIDO
RAO9C97	DT00B01038	LORRAYNE RAFAELLE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RAO9C97	DT00B01039	LORRAYNE RAFAELLE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RAO9C97	DT00B01037	LORRAYNE RAFAELLE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRS1H05	V430344473	WELLITON LEAL LIMA	INDEFERIDO
RRS1H05	V430344472	WELLITON LEAL LIMA	INDEFERIDO
RRS1H05	V430880371	WELLITON LEAL LIMA	INDEFERIDO
SPN5B39	V431199768	FELIPE GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDO
SPN5B39	V431206724	FELIPE GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDO
SPN5B39	T000310276	FELIPE GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRO0I76	V430990427	THALITA SILVA ARENA	INDEFERIDO
RRO0I76	V430788469	THALITA SILVA ARENA	INDEFERIDO
RRO0I76	V430721384	THALITA SILVA ARENA	INDEFERIDO
FAX8J50	V431057304	EDISON OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
FAX8J50	V430993054	EDISON OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO

FAX8J50	V430993055	EDISON OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
OBR1B10	V430584968	VANUSA DE FREITAS SOARES	INDEFERIDO
OBR1B10	V430689702	VANUSA DE FREITAS SOARES	INDEFERIDO
RRY7E54	V430969380	RUBENS ALVES DE ABREU	INDEFERIDO
RRY7E54	V431197128	RUBENS ALVES DE ABREU	INDEFERIDO
RRY7E54	V430968293	RUBENS ALVES DE ABREU	INDEFERIDO
RRY7E54	V431077504	RUBENS ALVES DE ABREU	INDEFERIDO
NJO6973	V431181281	GERSON EMERICH PORTES	INDEFERIDO
NJO6973	V431181450	GERSON EMERICH PORTES	INDEFERIDO
NJO6973	V430699333	GERSON EMERICH PORTES	INDEFERIDO
NJO6973	T000120452	GERSON EMERICH PORTES	INDEFERIDO
LZJ7732	V431168161	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V430986101	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V430995494	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431007337	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431072954	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V430227833	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431138242	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
NUG8C36	V431137562	FLAVIA STHEFFANY NERY SALES	INDEFERIDO
NUG8C36	V431098911	FLAVIA STHEFFANY NERY SALES	INDEFERIDO
NUG8C36	T000246843	FLAVIA STHEFFANY NERY SALES	INDEFERIDO
KAD4E45	V431031430	DOMANY DE SOUZA ALMEIDA	INDEFERIDO
KAD4E45	V431030625	DOMANY DE SOUZA ALMEIDA	INDEFERIDO
QBB4327	T000126877	EMA ANGELA MARTINS	INDEFERIDO
QBB4327	T000143592	EMA ANGELA MARTINS	INDEFERIDO
OAZ7F64	V431173379	ORACY FERREIRA DE SOUZA COSTA	INDEFERIDO
QBB4327	T000178440	EMA ANGELA MARTINS	INDEFERIDO
QBZ7F44	V430823049	LEONARDO GOMES REIS	INDEFERIDO
QBZ7F44	V430487711	LEONARDO GOMES REIS	INDEFERIDO
BYY1H79	V430862688	LEONARDO OLIVEIRA CORREA DA SILVA	INDEFERIDO
BYY1H79	V431003914	LEONARDO OLIVEIRA CORREA DA SILVA	INDEFERIDO
SPL3C56	V430954867	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPS6G48	V431178182	SOLUÇÃO ELETRICA LTDA	INDEFERIDO
OBR1B10	V430722652	VANUSA DE FREITAS SOARES	INDEFERIDO
OBR1B10	V430829932	VANUSA DE FREITAS SOARES	INDEFERIDO
OBR1B10	V430840051	VANUSA DE FREITAS SOARES	INDEFERIDO
OBR1B10	V430863546	VANUSA DE FREITAS SOARES	INDEFERIDO
OBR1B10	V430887484	VANUSA DE FREITAS SOARES	INDEFERIDO
OBR1B10	V430928251	VANUSA DE FREITAS SOARES	INDEFERIDO
OBR1B10	V431024779	VANUSA DE FREITAS SOARES	INDEFERIDO
OBR1B10	V431063092	VANUSA DE FREITAS SOARES	INDEFERIDO
OBR1B10	V431060812	VANUSA DE FREITAS SOARES	INDEFERIDO
QXG0F91	V430933800	UENDELL RICARDO DE SOUZA AMORIM	INDEFERIDO
RZQ0D04	V431083611	LAURA SOARES FALCÃO	INDEFERIDO
NUG6139	T000235014	SANDRA MARA MENEGOTTO	INDEFERIDO
NUG6139	MTA0822470	SANDRA MARA MENEGOTTO	INDEFERIDO
PFQ9B63	V431008467	ISAEL DO VALE MACIEL	INDEFERIDO
NUG8C36	T000246841	FLAVIA STHEFFANY NERY SALES	INDEFERIDO
NGX7456	V431200087	GUSTAVO HENRIQUE JABER RIBEIRO	INDEFERIDO
KAS6913	V430988542	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
OAZ4654	V430095670	DONATO JUNIOR TEIXEIRA	INDEFERIDO
OAZ4654	V430091678	DONATO JUNIOR TEIXEIRA	INDEFERIDO
KAJ8384	T000269778	MARIA LEANDRA MAZINI	INDEFERIDO
KAS6913	V430949816	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
QTR1H40	V431026283	MOREIRA MÁQUINAS PESADAS E LOCAÇÕES	INDEFERIDO
QTR1H40	V431015493	MOREIRA MÁQUINAS PESADAS E LOCAÇÕES	INDEFERIDO
QCQ6360	T000119078	ANGELA SANTANA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
OBD9J30	T000130349	RONILTON PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
OBD9J30	V430819147	RONILTON PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
OBD9J30	V430600572	RONILTON PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
MKY0I39	V430968360	JOAO VITOR BATISTA SPEROTTO	NÃO RECONHECE-ILEG
MKY0I39	V431093910	JOAO VITOR BATISTA SPEROTTO	INDEFERIDO
KAS6913	V430950723	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
RAW2B10	V431150558	GILIANE PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
AYQ3A15	V431096770	DANIELA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	INDEFERIDO
KAS8D82	V431070016	EDSON SOUZA FERNANDES	INDEFERIDO
OBC8B38	V430690988	WILSON MENDES PAZ	INDEFERIDO
OBC8B38	T000281292	WILSON MENDES PAZ	INDEFERIDO
OBC8B38	V430643285	WILSON MENDES PAZ	INDEFERIDO
OBC8B38	T000276412	WILSON MENDES PAZ	INDEFERIDO
OBC8B38	V430192616	WILSON MENDES PAZ	INDEFERIDO
OBC8B38	V430340840	WILSON MENDES PAZ	INDEFERIDO
QBQ7H62	T000308414	FLAVIA REGIANE GONCALVES ROSSETO	NÃO RECONHECE-ILEG
NPL8586	V431176686	ELIZAMAIRE NUNES JESUS	INDEFERIDO
NPL8586	V431158812	ELIZAMAIRE NUNES JESUS	INDEFERIDO
NPL8586	V431143332	ELIZAMAIRE NUNES JESUS	INDEFERIDO
NJI6J84	V431133232	TIAGO ARENA COELHO LTDA	INDEFERIDO

NJI6J84	NIC0009831	TIAGO ARENA COELHO LTDA	INDEFERIDO
QBO1G03	DT009O402L	DJAILSON DE ALMEIDA LOPES	INDEFERIDO
QBO1G03	T000195580	DJAILSON DE ALMEIDA LOPES	INDEFERIDO
QBO1G03	T000225707	DJAILSON DE ALMEIDA LOPES	INDEFERIDO
QBO1G03	DT009O402M	DJAILSON DE ALMEIDA LOPES	INDEFERIDO
QBO1G03	T000225706	DJAILSON DE ALMEIDA LOPES	INDEFERIDO
JZH1419	T000271806	CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA	INDEFERIDO
JZH1419	V430856111	CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA	INDEFERIDO
JZH1419	T000271807	CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA	INDEFERIDO
JZH1419	T000292635	CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA	INDEFERIDO
RAN8F38	V431239447	LUIS CARLOS MARCOLINO DA SILVA	INDEFERIDO
BEI9G12	V431175950	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	INDEFERIDO
QCQ7F95	V431240377	DONIZETE CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
NJN1393	NIC0012815	TERVAG TERRAPL. CONST. CIVIL LTDA	INDEFERIDO
NJN1393	V431069315	TERVAG TERRAPL. CONST. CIVIL LTDA	INDEFERIDO
NJN1393	NIC0006342	TERVAG TERRAPL. CONST. CIVIL LTDA	INDEFERIDO
NJN1393	T000238730	TERVAG TERRAPL. CONST. CIVIL LTDA	INDEFERIDO
QAM1J43	V431133478	PAULO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO
QAM1J43	V430768331	PAULO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO
QAM1J43	V430750001	PAULO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO
QAM1J43	V430530389	PAULO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO
QAM1J43	V430384223	PAULO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO
QAM1J43	V430497459	PAULO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO
QAM1J43	V430162605	PAULO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO
JZR5330	V430968062	AUGUSTO PEREIRA DE SANTANA	NÃO RECONHECE-ILEG
JZR5330	T000262337	AUGUSTO PEREIRA DE SANTANA	NÃO RECONHECE-ILEG
SPC8A57	V431198577	SANTA FE LOCADORA LTDA	INDEFERIDO
SPC8A57	V431077769	SANTA FE LOCADORA LTDA	INDEFERIDO
SPC8A57	T000292085	SANTA FE LOCADORA LTDA	INDEFERIDO
SPC8A57	NIC0013091	SANTA FE LOCADORA LTDA	INDEFERIDO
SPC8A57	NIC0000548	SANTA FE LOCADORA LTDA	INDEFERIDO
PPC9H73	V430881692	ADRIANA LETICIA ROSA DOS SANTOS	NÃO RECONHECE-ILEG
OAZ0273	V430735615	SILVIA MARIA LIMA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QBZ0I68	V430999181	MARCO AURELIO SILVA BARRETO	INDEFERIDO
QAU1G85	V431158120	SANDRA EUGENIO ZANATTO	INDEFERIDO
SPV4G27	NIC0015954	EDUARDA ALMEIDA CAMPOS	INDEFERIDO
QAU1G85	V431190956	SANDRA EUGENIO ZANATTO	INDEFERIDO
SPV4G27	V431161872	EDUARDA ALMEIDA CAMPOS	INDEFERIDO
QCW3E95	T000309116	OTAVIO GONCALVES DE SOUZA	INDEFERIDO
QCW3E95	T000309117	OTAVIO GONCALVES DE SOUZA	INDEFERIDO
SPX8G00	V431106695	GUILHERME FARIA INTROVINI	INDEFERIDO
PXM1A36	V431045048	JOILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
PXM1A36	V430674594	JOILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
RRY5A08	V430333068	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRY5A08	V430257548	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
OBH3098	V430077900	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
OBH3098	V430076644	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
LZJ7732	V431138652	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431141742	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431138676	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431102309	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431072168	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431000064	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V430995493	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V430917376	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431192584	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431192564	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431175377	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431192967	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431185376	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431141726	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431168584	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
LZJ7732	V431168557	JULIO CESAR MARTINS SOUZA	INDEFERIDO
NJP5699	V430209116	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	V430664817	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	T000281477	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	T000273264	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	T000281479	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	V430825317	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	V430922877	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	V431144857	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	V431156686	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	V431077812	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	V430883653	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	V430722945	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	T000281478	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	T000281476	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO

NJP5699	T000273265	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	T000308165	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
NJP5699	T000308164	JOSE ALVIN PETRONILHO DA SILVA	INDEFERIDO
QCS6B11	V431132169	ELAINE SILVA SANTOS GOES	INDEFERIDO
QCS6B11	V430973276	ELAINE SILVA SANTOS GOES	INDEFERIDO
NPC1917	V431004526	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
NPC1917	V431005841	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
NPC1917	V431005707	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
NPC1917	V431046080	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
NPC1917	V431046550	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
NPC1917	V431048581	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
NPC1917	V431055057	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
NPC1917	V431070210	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
NPC1917	V431089986	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
NPC1917	V431091940	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
NPC1917	V430165377	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
NPC1917	V430165402	GRACINEIDE DIAS VIANA	DEFERIDO
QXL8F06	NIC0012767	BM CONSTRUÇÕES LTDA	INDEFERIDO
NJF2917	V431223021	CLEODALHO AUGUSTO DE QUEIROZ	INDEFERIDO
QCC3436	V431164671	SUELLEN COSTA PEREIRA	INDEFERIDO
BCO2H97	V431066139	SUZANA SIQUEIRA LEÃO	INDEFERIDO
BCO2H97	V431077929	SUZANA SIQUEIRA LEÃO	INDEFERIDO
JZR2C04	V430950676	GABRIEL LAHEL PEDROSO DE ARRUDA	INDEFERIDO
SPJ2H16	V431212384	ERICK FABIANO DE SOUZA TABORDA	INDEFERIDO
SPE3E15	V430782302	VICTOR HUGO ALVES DA COSTA	INDEFERIDO
OBD8227	V430496476	VIVIANE MAYSA S. SILVA	DEFERIDO
QBE2I31	V431032337	PRATA ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	INDEFERIDO
OBD8227	V430455711	VIVIANE MAYSA S. SILVA	DEFERIDO
QBE2I31	V431032068	PRATA ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	INDEFERIDO
QBE2I31	V431085857	PRATA ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	INDEFERIDO
QBE2I31	NIC0011521	PRATA ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	INDEFERIDO
QBE2I31	NIC0011504	PRATA ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	INDEFERIDO
QBE2I31	V431112573	PRATA ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	INDEFERIDO
QBE2I31	NIC0013609	PRATA ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	INDEFERIDO
QBE2I31	NIC0014258	PRATA ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	INDEFERIDO
QBE2I31	V431180285	PRATA ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	INDEFERIDO
QBA6F26	V431082625	FAUSTO FERNANDES D FILHO	INDEFERIDO
NIY2F46	V430154309	MARCIO ALEXANDRE NUNES DA SILVA	INDEFERIDO
NIY2F46	V430840314	MARCIO ALEXANDRE NUNES DA SILVA	INDEFERIDO
FRX4I93	V431090424	MARCO ANTONIO COBRA	INDEFERIDO
FRX4I93	V430083788	MARCO ANTONIO COBRA	INDEFERIDO
FRX4I93	V430295298	MARCO ANTONIO COBRA	INDEFERIDO
NJH0A10	V431041925	FABIO GRECO DOS SANTOS	INDEFERIDO
RRN7D90	V430911539	MARIA DIVINA CORDEIRO TELES	INDEFERIDO
QBR5433	V430623158	LOCADORA DE VEICULOS ATLANTA LTDA	INDEFERIDO
OBH3098	V430282345	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
OBH3098	V430351690	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
OBH3098	V430364652	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
OBH3098	V430537129	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
OBH3098	V431239099	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
OBH3098	V431026037	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRY5A08	V431116185	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRY5A08	V431213396	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRY5A08	V430520792	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRY5A08	V430519149	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRY5A08	V430508752	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
RRY5A08	V431021972	CRISTIANE LEAL DE AGUIAR ABREU	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
PWD1A09	V430855258	GEREMIAS MODENEZ	INDEFERIDO
PWD1A09	V431162544	GEREMIAS MODENEZ	INDEFERIDO
PWD1A09	V431175228	GEREMIAS MODENEZ	INDEFERIDO
PWD1A09	V431149906	GEREMIAS MODENEZ	INDEFERIDO
GND7F38	V431039259	LUCAS DA SILVA PINTO	INDEFERIDO
QBQ9J72	V430756750	GABRIEL CRESCENCIO	INDEFERIDO
QBQ9J72	V431137676	GABRIEL CRESCENCIO	INDEFERIDO
QBQ9J72	T000297351	GABRIEL CRESCENCIO	INDEFERIDO
FMO0B21	V431141561	LUIS FERNANDO FERREIRA CARVALHO	INDEFERIDO
QCB0J42	V430931008	ENZO LUCAS SGUAREZI COELHO	INDEFERIDO
QCB0J42	V431067383	ENZO LUCAS SGUAREZI COELHO	INDEFERIDO
QCB0J42	V430946864	ENZO LUCAS SGUAREZI COELHO	INDEFERIDO
RAZ7D34	V430855460	OSMAIL NOVAIS VIEIRA	INDEFERIDO
RAZ7D34	V431005094	OSMAIL NOVAIS VIEIRA	INDEFERIDO
RAZ7D34	DT00AX40JJ	OSMAIL NOVAIS VIEIRA	INDEFERIDO
RAZ7D34	V430968635	OSMAIL NOVAIS VIEIRA	INDEFERIDO
RAZ7D34	V431211917	OSMAIL NOVAIS VIEIRA	INDEFERIDO
RAZ7D34	V431013588	OSMAIL NOVAIS VIEIRA	INDEFERIDO
RAZ7D34	V431127848	OSMAIL NOVAIS VIEIRA	INDEFERIDO
RAZ7D34	V431210528	OSMAIL NOVAIS VIEIRA	INDEFERIDO

PZF7635	T000246968	JOSE AUGUSTO COSTA	INDEFERIDO
RRI5J61	V431170788	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRI5J61	V431130259	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRI5J61	V431158014	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRI5J61	V431163667	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRI5J61	V431146815	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRI5J61	V431130253	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRI5J61	V431130115	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRI5J61	V431153527	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRI5J61	V431130387	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRI5J61	V431129390	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
RRI5J61	V431130638	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
DYJ8A00	V430978933	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
DYJ8A00	V431037816	AMANDA MARQUES ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
QCL3246	V431198454	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCL3246	V430701038	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCL3246	V430928121	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCL3246	V431001450	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCL3246	V431083064	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCK2G07	V430971096	NILZENETE PEREIRA QUINTEIRO	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
QCL3246	V431158798	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCL3246	V431034621	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCL3246	V431197735	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCL3246	V431198019	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
SPE9C65	V430739107	CHRISTIANE HAAS ALBUQUERQUE	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
QCL3246	V430696356	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCL3246	V430536810	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCL3246	V430315473	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCL3246	V430472816	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
QCL3246	V430279700	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	INDEFERIDO
RIZ4B27	V431115149	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
RIZ4B27	V431124708	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
RIZ4B27	NIC0014613	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
RIZ4B27	V430983395	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
RIZ4B27	NIC0012174	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
RIZ4B27	NIC0014367	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
RIZ4B27	NIC0014019	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
RIZ4B27	V431048059	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
RIZ4B27	NIC0009719	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
RIZ4B27	V431161152	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
RIZ4B27	V431102880	R. V. CONSTRUTORA LTDA	INDEFERIDO
QBR5433	V430521632	LOCADORA DE VEICULOS ATLANTA LTDA	INDEFERIDO
QBR5433	V431157686	LOCADORA DE VEÍCULOS ATLANTA LTDA	INDEFERIDO
QBR5433	T000251589	LOCADORA DE VEÍCULOS ATLANTA LTDA	INDEFERIDO
QBR5433	T000268479	LOCADORA DE VEÍCULOS ATLANTA LTDA	INDEFERIDO
QBR5433	V431165818	LOCADORA DE VEÍCULOS ATLANTA LTDA	INDEFERIDO
QBR5433	V430983621	LOCADORA DE VEÍCULOS ATLANTA LTDA	INDEFERIDO
QCX4538	V430811982	ELOIZA MARGARIDA DE ALMEIDA COSTA	INDEFERIDO
ISB9D52	V430694068	JAIME ELIAS RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
ISB9D52	V430822791	JAIME ELIAS RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
JZE2I54	V430980156	PATRICIA FERREIRA SIMOES TRENTINI	INDEFERIDO
EEW8785	T000296625	ROSEMAR SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
AGT9183	V431142853	ALEXANDRE MARIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
AGT9183	V430789411	ALEXANDRE MARIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
AGT9183	T000226975	ALEXANDRE MARIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
LUK7D55	V431075133	VALDERSON GUILHERME DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
LUK7D55	V431055714	VALDERSON GUILHERME DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
NJL7903	V431122655	HELTON LEMES	INDEFERIDO
NJL7903	V431121863	HELTON LEMES	INDEFERIDO
OAW5D71	DT00AV404N	ENY FELIX DOS SANTOS	INDEFERIDO
NUC0480	V431081560	RONALDO PEREIRA LOBO	INDEFERIDO
RZH8B82	V430855295	VIVALDO SOUZA REIS JUNIOR	INDEFERIDO
RMJ0G09	V430976975	MIKAEL LOUAN ALVES TEIXEIRA	INDEFERIDO
HAO6914	T000149416	ALEX PIRES	INDEFERIDO
NIY8J29	V430970575	EDIVALDO ANDRADE DE SOUZA	INDEFERIDO
RTN0F03	V431195898	JOAO FERREIRA BARBOSA	INDEFERIDO
QQL6C86	V431199164	MANOEL MESSIAS DA SILVA	INDEFERIDO
RAU4C59	V431142991	MARCIA CRISTINA SANTOS SANTIAGO	INDEFERIDO
RAY2D87	V430732890	PABLO AILTON DA SILVA	INDEFERIDO
FGJ8468	T000277582	MARIA EUZALIA DE V COSTA E SILVA	INDEFERIDO
FGJ8468	V431184341	MARIA EUZALIA DE V COSTA E SILVA	INDEFERIDO
KXK0C51	V430171344	ADEMAR DOS SANTOS PEREIRA	INDEFERIDO
KXK0C51	T000238741	ADEMAR DOS SANTOS PEREIRA	INDEFERIDO
KXK0C51	V430792859	ADEMAR DOS SANTOS PEREIRA	INDEFERIDO
KXK0C51	T000224492	ADEMAR DOS SANTOS PEREIRA	INDEFERIDO
RRI0E52	T000218887	LUCIANA BUENO DA SILVA	INDEFERIDO
JZU9780	V430835937	SUELI ROSA SOARES	INDEFERIDO

JZU9780	V430832867	SUELI ROSA SOARES	INDEFERIDO
JZU9780	V430832310	SUELI ROSA SOARES	INDEFERIDO
JZU9780	V430830297	SUELI ROSA SOARES	INDEFERIDO
JZU9780	V430828460	SUELI ROSA SOARES	INDEFERIDO
JZU9780	V430824800	SUELI ROSA SOARES	INDEFERIDO
JZU9780	V430819677	SUELI ROSA SOARES	INDEFERIDO
JZU9780	V430329232	SUELI ROSA SOARES	INDEFERIDO
JZU9780	V430145877	SUELI ROSA SOARES	INDEFERIDO
JZU9780	V430013121	SUELI ROSA SOARES	INDEFERIDO
RRJ2B52	T000318688	ADONIS BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO
OAY9I64	V430364288	IRONILDO BORGES DA SILVA	INDEFERIDO
OAY9I64	V430802535	IRONILDO BORGES DA SILVA	INDEFERIDO
OAY9I64	V430846174	IRONILDO BORGES DA SILVA	INDEFERIDO
RCA0D75	V430583511	WR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	INDEFERIDO
SPL2J66	V431141529	LUIS FERNANDO SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
RRQ5D62	V431006514	LILIA GOMES DE JESUS	INDEFERIDO
QBE9F07	NIC0013483	FLASH COBRANCAS E SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
QBE9F07	V431090414	FLASH COBRANCAS E SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
QAE4B12	V431216948	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
QAE4B12	V431065338	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
QAE4B12	V431024081	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
SPN0H33	NIC0003676	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
SPN0H33	NIC0016081	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
SPN0H33	NIC0013592	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
SPN0H33	NIC0013591	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
SPN0H33	NIC0013590	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
SPN0H33	T000269646	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
SPN0H33	T000269647	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
SPN0H33	T000269648	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
SPN0H33	V431165586	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
SPN0H33	V431204617	GLOBO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	INDEFERIDO
RRM6J92	V431084740	CLAUDIA NOGUEIRA SILVA	INDEFERIDO
JZK6820	V431185176	RHANNA RAFAELA BATISTA SILVA	INDEFERIDO
JZK6820	V430750439	RHANNA RAFAELA BATISTA SILVA	INDEFERIDO
RAJ2F09	V431052916	ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES	INDEFERIDO
QCM4478	V431024982	BARBARA BEATRIZ VAZ	INDEFERIDO
DQR3E04	V430804392	GILMAR ANSELMO DE MENEZES	INDEFERIDO
DQR3E04	V430532103	GILMAR ANSELMO DE MENEZES	INDEFERIDO
APZ7C87	V430834910	ADAGILSON RODRIGUES SANTANA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
APZ7C87	V431056890	ADAGILSON RODRIGUES SANTANA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
APZ7C87	V430891213	ADAGILSON RODRIGUES SANTANA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
QOD3885	V430987874	JANE MARIA R. VENANCIO	INDEFERIDO
QCM3J48	V430902527	TONY WILIAN DA SILVA	INDEFERIDO
OAQ3J83	V430762092	JAMAILLI ALVES DE SOUZA MARQUES	INDEFERIDO
KAD3G84	T000184246	MARTA REGINA BISPO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
OAQ3J83	V430776574	JAMAILLI ALVES DE SOUZA MARQUES	INDEFERIDO
OAQ3J83	V430793822	JAMAILLI ALVES DE SOUZA MARQUES	INDEFERIDO
OAQ3J83	NIC0002237	JAMAILLI ALVES DE SOUZA MARQUES	INDEFERIDO
OAQ3J83	NIC0002701	JAMAILLI ALVES DE SOUZA MARQUES	INDEFERIDO
NJR7J15	V430732731	VALERIA DE SOUZA ANDRADE	INDEFERIDO
NJR7J15	V430731469	VALERIA DE SOUZA ANDRADE	INDEFERIDO
RNA3G31	V431041766	VANDERLEY CARDOSO DE SOUZA	INDEFERIDO
RNA3G31	V431026876	VANDERLEY CARDOSO DE SOUZA	INDEFERIDO
QCU2E79	V430866978	GREG MENDES DE SOUZA	INDEFERIDO
QBJ4I82	V430720324	THAISSA RAIANE CORREA CALDAS	INDEFERIDO
DWI5612	T000298629	ADEMIR AUGUSTO MONTEIRO ARRUDA JUNIOR	INDEFERIDO
DWI5612	T000298628	ADEMIR AUGUSTO MONTEIRO ARRUDA JUNIOR	INDEFERIDO
NPM3A32	V431073876	MAYK DANILO MARTINS DA COSTA	INDEFERIDO
NPM3A32	V431050268	MAYK DANILO MARTINS DA COSTA	INDEFERIDO
NPM3A32	V431037904	MAYK DANILO MARTINS DA COSTA	INDEFERIDO
NPM3A32	V431037984	MAYK DANILO MARTINS DA COSTA	INDEFERIDO
NPM3A32	V431101891	MAYK DANILO MARTINS DA COSTA	INDEFERIDO
OAZ9000	T000240224	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
OAZ9000	T000240225	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
OAZ9000	MTA1550411	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
OAZ9000	V430822612	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
OAZ9000	T000115733	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	DEFERIDO
OAZ9000	T000148246	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
OAZ9000	T000142700	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
OAZ9000	T000134516	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
OAZ9000	T000132697	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
OAZ9000	T000140549	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
OAZ9000	T000140548	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
OAZ9000	V430647109	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
OAZ9000	MTA1548806	FRANCISCO OLIVEIRA ARAUJO	INDEFERIDO
NTY2531	V430900757	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
NTY2531	V430870714	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO

NTY2531	V430729017	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
NTY2531	V430685948	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
NTY2531	V430638459	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
NTY2531	V430607250	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
NTY2531	V430548342	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
NTY2531	V430547327	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
NTY2531	V430518407	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
NTY2531	V430339058	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
NTY2531	T000254602	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
NTY2531	V430093354	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
NTY2531	V430109069	LUCIMEIRE PINHEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
QMX1469	V430695627	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QMX1469	V430706013	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QMX1469	V430704783	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QMX1469	V430729869	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QMX1469	T000132921	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QMX1469	T000153685	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QMX1469	T000177383	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QMX1469	V430276308	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QMX1469	V430412929	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QCK4750	DT00B530LJ	CLAUDIANE TRAJANO DE ARAUJO	INDEFERIDO
QMX1469	V430413317	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QCK4750	V430733861	CLAUDIANE TRAJANO DE ARAUJO	INDEFERIDO
QMX1469	V430411231	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QCK4750	T000285282	CLAUDIANE TRAJANO DE ARAUJO	INDEFERIDO
QMX1469	V430484689	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
QCK4750	V430840165	CLAUDIANE TRAJANO DE ARAUJO	INDEFERIDO
QMX1469	V430476643	AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
OAQ1027	V431158541	ALBERT RHUAN DE MAGALHÃES ANTUNES	INDEFERIDO
RAU7E26	T000269782	GILBERTO MOLKENTHIN JUNIOR	INDEFERIDO
RAU7E26	T000269783	GILBERTO MOLKENTHIN JUNIOR	INDEFERIDO
QCO8B86	V431180314	ANTONIO TAVARES DA SILVA	INDEFERIDO
QCM6346	V431152265	FABRICIO DA CRUZ SILVA	INDEFERIDO
QCM6346	V430729138	FABRICIO DA CRUZ SILVA	INDEFERIDO
QNI0F97	V431220499	FELIPE AUGUSTO DE ARAUJO SILVA	INDEFERIDO
OPW8392	V430804558	ELTON JUNIOR FIGUEIREDO BRITO	INDEFERIDO
OPW8392	T000298439	ELTON JUNIOR FIGUEIREDO BRITO	INDEFERIDO
RAM9G54	V431070002	DAVINNE LAURYE PADILHA MACHADO	INDEFERIDO
QCV7I14	V431173357	EVA MARIA DA COSTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCV7I14	V431093532	EVA MARIA DA COSTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCV7I14	V430748285	EVA MARIA DA COSTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCV7I14	V430174948	EVA MARIA DA COSTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
JIG0300	T000268130	IZAEL MORAES DE REZENDE	INDEFERIDO
JIG0300	V430588685	IZAEL MORAES DE REZENDE	INDEFERIDO
JIG0300	V430244863	IZAEL MORAES DE REZENDE	INDEFERIDO
JIG0300	V431068204	IZAEL MORAES DE REZENDE	INDEFERIDO
LWD5G84	V430648465	LUCINEIA SILVA DE ARRUDA	INDEFERIDO
LWD5G84	V430902334	LUCINEIA SILVA DE ARRUDA	INDEFERIDO
LWD5G84	V430996828	LUCINEIA SILVA DE ARRUDA	INDEFERIDO
RAR3H86	T000281987	RAQUEL DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
RAR3H86	T000251110	RAQUEL DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
RTA8I18	V430732137	JOSE DE SOUSA MONTEIRO	INDEFERIDO
RFP5B21	V431038256	JOSE DE SOUSA MONTEIRO	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
QCD8833	V430031287	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430023589	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430724591	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430032886	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430033856	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430037807	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430047741	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430212479	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430244608	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430249482	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430277688	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430321966	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430357587	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430365500	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430368644	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
QCD8833	V430381243	NATALIA GLADKI PETRENKO	INDEFERIDO
OPY2B42	V431235161	ADRIANO GUEDES DACROCE	INDEFERIDO
OPY2B42	T000308577	ADRIANO GUEDES DACROCE	INDEFERIDO
QCV4F38	V430840153	GONÇALO RAFAEL DP ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO
QCV4F38	V431178516	GONÇALO RAFAEL DP ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO
QCV4F38	V430959788	GONÇALO RAFAEL DP ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO
QCV4F38	V430706436	GONÇALO RAFAEL DP ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO
QCV4F38	V431152885	GONÇALO RAFAEL DP ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO
SPC4A15	V431220634	RETIFICA HAACK LTDA	INDEFERIDO

SPC4A15	V431168043	RETIFICA HAACK LTDA	INDEFERIDO
SPC4A15	V431129642	RETIFICA HAACK LTDA	INDEFERIDO
SPN3D72	V431057945	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
RAU1E81	V431034231	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
RAU1E81	V430965606	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
JYO2J11	V431012256	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
JYO2J11	V430997792	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
SPC1F49	T000296416	RENATA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
SPC1F49	T000296415	RENATA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
OBR4C14	V431185927	FERNANDA BEATRIZ BORDINOSKI	INDEFERIDO
OBR4C14	V430972988	FERNANDA BEATRIZ BORDINOSKI	INDEFERIDO
OBR4C14	V430968307	FERNANDA BEATRIZ BORDINOSKI	INDEFERIDO
OBR4C14	V430182775	FERNANDA BEATRIZ BORDINOSKI	INDEFERIDO
OBR4C14	V430074387	FERNANDA BEATRIZ BORDINOSKI	INDEFERIDO
QCG9I29	V431082748	NELSON AUGUSTO DA SILVA	INDEFERIDO
QBN8208	V431072683	MARIA SOARES DE ARAUJO	INDEFERIDO
PHX0008	V430000311	JHONNATAN DA SILVA FARIAS	INDEFERIDO
RRJ5A42	V431148277	JHONATAN SILVA DA CRUZ	INDEFERIDO
RRJ5A42	V431177373	JHONATAN SILVA DA CRUZ	INDEFERIDO
QCY9C52	V431126163	MARTA MARIA ALVES ARAUJO	NÃO RECONHECE-ILEG
RRS4I40	V430887822	ALBINO PACZCOSKI	INDEFERIDO
RRS4I40	V430883391	ALBINO PACZCOSKI	INDEFERIDO
RRS4I40	V430882522	ALBINO PACZCOSKI	INDEFERIDO
RRS4I40	V430843611	ALBINO PACZCOSKI	INDEFERIDO
RAX4J07	V431136129	AUGUSTO CESAR SENFF	INDEFERIDO
RAX4J07	V431145752	AUGUSTO CESAR SENFF	INDEFERIDO
RAX4J07	V431150821	AUGUSTO CESAR SENFF	INDEFERIDO
SPD7E66	T000306735	JOEL OLIVEIRA BASTOS	INDEFERIDO
RWF2E35	T000301134	RENATA MARIANO CORREA FREITAS	INDEFERIDO
IZV2971	V431224795	CIRIO ENESIO ARTMANN	DEFERIDO
ALU6772	DT00JA30LS	WENDER MATES DA SILVA CAMPOS	INDEFERIDO
QOW4J73	V430993106	JOSE TEBURCIO DA SILVA	INDEFERIDO
SPJ3F40	T000308236	VALMIR BEZERRA DO VALE	INDEFERIDO
SPJ3F40	T000308237	VALMIR BEZERRA DO VALE	INDEFERIDO
QCG2J11	V431137721	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431144331	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431143717	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431144010	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431143409	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431144244	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431150960	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431150214	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431149909	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431173889	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431174370	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431175632	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
RRN3E17	NIC0016021	JD TERCEIRIZAÇÃO LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431186166	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431115971	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QCG2J11	V431130671	CPA AUTO CENTER LTDA	INDEFERIDO
QBN3389	V430755465	CARLOS ANTUNES DA CRUZ	INDEFERIDO
QCW9775	V431171137	WERUSKA DAIANI OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
RRQ6J84	V431048178	RENATO PROTO DA SILVA	INDEFERIDO
SPL3C56	V431016377	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C76	V431132128	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C76	V431183161	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C76	V431132108	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C76	NIC0014859	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C76	NIC0014840	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0002809	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JKL8515	V430649429	AGROBALANCE BIO PRODUTOS PARA AGRICULTURA	NÃO CONHECE-ILEG.
SPL3C56	NIC0005849	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0007755	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
OBI5401	NIC0002630	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0008568	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
OBI5401	V430775262	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0013082	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V431077312	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
NGQ7D31	NIC0005820	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V431139149	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V430959337	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
NGQ7D31	T000292995	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V431077664	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0006957	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAL2918	NIC0013686	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0005846	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JKL8515	V430772521	AGROBALANCE BIO PRODUTOS PARA AGRICULTURA	NÃO CONHECE-ILEG.

SPL3C56	NIC0008702	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAL2918	V431096923	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0009375	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0010266	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JYG2359	V430687613	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0010924	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0011199	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JYG2359	V430687439	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0013063	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0014680	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0015071	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V431157696	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V430770421	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V430912035	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V431023939	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V431126889	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V431173654	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V430780555	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V430883256	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V430884104	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V430975464	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAC5J06	T000297392	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JKL8515	NIC0002575	AGROBALANCE BIO PRODUTOS PARA AGRICULTURA	NÃO CONHECE-ILEG.
KAC5J06	NIC0007337	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JKL8515	V431126520	AGROBALANCE BIO PRODUTOS PARA AGRICULTURA	NÃO CONHECE-ILEG.
KAN4908	NIC0000512	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAN4908	NIC0005467	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
JKL8515	NIC0014682	AGROBALANCE BIO PRODUTOS PARA AGRICULTURA	NÃO CONHECE-ILEG.
KAN4908	T000290964	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAN4908	NIC0002639	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAN4908	V430865732	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAN4908	V430775268	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
NJV0G14	NIC0015212	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
NJV0G14	V431144039	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V430770384	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
NUG3G21	T000283013	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	DEFERIDO
SPL3C56	V430931901	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAH3E26	NIC0005382	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAH3E26	V430863159	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	V430999210	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAU4G85	V431147758	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
BUS6A81	V430884846	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
RAR2B12	V430980297	REYNAN TEYLLO MORAES NOVAIS	INDEFERIDO
BUS6A81	NIC0005884	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
RAR2B12	V431048080	REYNAN TEYLLO MORAES NOVAIS	INDEFERIDO
BUS6A81	NIC0006443	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
RAP3I61	V431079673	FLAVYO FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA	INDEFERIDO
BUS6A81	NIC0013281	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
BUS6A81	V430898044	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
BUS6A81	V431083589	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
ISU4G17	V431145452	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
ISU4G17	NIC0002255	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
NUC1575	NIC0007443	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
NUC1575	V430923919	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
NUC5618	V430978675	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
NUC5618	NIC0009528	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
NUC5618	V430349034	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAU4G85	NIC0005592	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
KAU4G85	V430869124	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0002483	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
SPL3C56	NIC0002480	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	INDEFERIDO
OSO0G38	T000308025	EVERTON HENRIQUE DE MORAES BARRADAS	INDEFERIDO
QCC7930	V431095383	DAYANNE DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
EHN8F72	V431211641	HELP VIDA PRONTO SOCORRO MOVEL DE CUIABÁ	DEFERIDO
FVO2D13	V430980398	SERGIO SARAIVA DA SILVA	INDEFERIDO
KAP4826	V431079479	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431083427	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0014732	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431082757	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431146938	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0014131	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0013158	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
NJN6142	V431169309	LUIZ FERNANDO MIRANDA PEREIRA E SOUZA	INDEFERIDO
KAP4826	V431191944	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0014466	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0014464	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0014447	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO

KAP4826	NIC0014361	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0014197	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0013793	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431110989	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431127899	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0013387	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0013409	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0013279	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0013342	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0013253	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0013137	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431146415	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431142657	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431144991	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0012210	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431119538	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431119495	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431119193	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431115604	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431105716	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431099063	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0011035	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0010753	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	T000233726	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431087502	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0010403	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	NIC0010402	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431080019	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	T000297937	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431019981	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431002249	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
KAP4826	V431002579	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDASLTDA - ME	INDEFERIDO
GJP1G18	V431054212	CATINUCIA FERREIRA DA SILVA	NÃO CONHECE-ILEG.
GJP1G18	V431054193	CATINUCIA FERREIRA DA SILVA	NÃO CONHECE-ILEG.
OBI7E03	V431197417	LUK LUAN GARCIA AMARAL	INDEFERIDO
QBL0J30	V431105200	TULIO COELHO MUNIZ	INDEFERIDO
NCW3155	V430972265	SSNDRO LUCIO DOS ANJOS DA C. SILVA	INDEFERIDO
NCW3155	V431106955	SANDRO LUCIO DOS ANJOS DA C. SILVA	INDEFERIDO
NCW3155	V430863048	SANDRO LUCIO DOS ANJOS DA C. SILVA	INDEFERIDO
NCW3155	V430847772	SANDRO LUCIO DOS ANJOS DA C. SILVA	INDEFERIDO
NCW3155	V430784283	SANDRO LUCIO DOS ANJOS DA C. SILVA	INDEFERIDO
NCW3155	V430840627	SANDRO LUCIO DOS ANJOS DA C. SILVA	INDEFERIDO
NCW3155	V430682229	SANDRO LUCIO DOS ANJOS DA C. SILVA	INDEFERIDO
NCW3155	V430616685	SANDRO LUCIO DOS ANJOS DA C. SILVA	INDEFERIDO
JYL1098	T000244724	ALDA DE MOURA LIRA	INDEFERIDO
SPO2A49	V431201747	ABNNER FELLIPE CRUZ SILVA	INDEFERIDO
RRN7D90	V430964078	MARIA DIVINA CORDEIRO TELES	INDEFERIDO
RRN7D90	V430901413	MARIA DIVINA CORDEIRO TELES	INDEFERIDO
QCP6D06	V430870295	NELCIMARA VARGAS FERREIRA	INDEFERIDO
QBK2E06	V430668093	ANTONIO YOVIO DE MOURA	INDEFERIDO
RRX5J33	DT00B530BV	GILIANE PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
RRX5J33	DT00B530BU	GILIANE PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
RRX5J33	DT00B530BW	GILIANE PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
QBL6A32	V431105714	RAFAEL QUEIROZ BARBOSA	INDEFERIDO
RAW2B10	V430911647	GILIANE PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
QCL3H80	V431021418	GILIANE PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
QCL3H80	V431014298	GILIANE PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
QCL3H80	V430997746	GILIANE PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
QCP2F90	V431077000	ANDRE FELIPE ROCHA PIMENTEL	INDEFERIDO
QCP2F90	T000284156	ANDRE FELIPE ROCHA PIMENTEL	INDEFERIDO
QCP2F90	V430760193	ANDRE FELIPE ROCHA PIMENTEL	INDEFERIDO
NUA2609	V430004115	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO
NUA2609	V430344728	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO
NUG6139	T000235015	SANDRA MARA MENEGOTTO	INDEFERIDO
RRW0I85	V430891236	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	V430884828	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	V430923845	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	V430922910	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	V430937505	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	V430920929	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	NIC0005878	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	NIC0006165	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	NIC0007288	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	NIC0007408	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	NIC0007369	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	NIC0007963	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	V431083791	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO

RRW0I85	V431097878	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	NIC0013285	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRW0I85	NIC0013739	GARDEN IDEAL CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA	INDEFERIDO
RRU5C01	V431123073	ARMAZEM MAMUR ESTAÇÃO COMERCIO DE ALIMENTOS	INDEFERIDO
QBL2I06	V430817186	WANDERSON FELIPE SILVA	INDEFERIDO
RRU5C01	NIC0014635	ARMAZEM MAMUR ESTAÇÃO COMERCIO DE ALIMENTOS	INDEFERIDO
OBP9310	V431002669	MERYCLES GUEDES NUNES	INDEFERIDO
OBP9310	V430993167	MERYCLES GUEDES NUNES	INDEFERIDO
NJM7J95	V431191637	DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
OBE5260	V431217245	INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA	INDEFERIDO
SPG5A34	NIC0004074	INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA	INDEFERIDO
SPI3C53	NIC0007908	INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA	INDEFERIDO
QCI2526	NIC0014379	INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA	INDEFERIDO
SPI3C53	V430936174	INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA	INDEFERIDO
SPN1E95	V430708485	FRANCIS SARA FERREIRA DAMIAN	INDEFERIDO
SPN1E95	V430762616	FRANCIS SARA FERREIRA DAMIAN	INDEFERIDO
SPN1E95	V430901054	FRANCIS SARA FERREIRA DAMIAN	INDEFERIDO
SPN1E95	T000297857	FRANCIS SARA FERREIRA DAMIAN	INDEFERIDO
SPG5A34	V430820921	INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA	INDEFERIDO
RAV8E33	NIC0015519	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	INDEFERIDO
QBJ3965	V431029670	LOURIVAL MORETTI RAMOS	DEFERIDO
QBJ3965	V430921302	LOURIVAL MORETTI RAMOS	DEFERIDO
OAP0476	T000221663	JULIO CESAR LEITE DA CRUZ	INDEFERIDO
OAP0476	T000234816	JULIO CESAR LEITE DA CRUZ	INDEFERIDO
OAP0476	T000221664	JULIO CESAR LEITE DA CRUZ	INDEFERIDO
OAP0476	V430924088	JULIO CESAR LEITE DA CRUZ	INDEFERIDO
NCA6471	V430016557	ODINETE DIAS DA SILVA	INDEFERIDO
RRX8C63	V430685711	VANUSA FERREIRA BARBOSA MARTINS	INDEFERIDO
QBL2I29	V431121525	GISLAINE DOS REIS SANTOS	INDEFERIDO
QBL2I29	V431120839	GISLAINE DOS REIS SANTOS	INDEFERIDO
QBL2I29	V431068380	GISLAINE DOS REIS SANTOS	INDEFERIDO
QBL2I29	V431031189	GISLAINE DOS REIS SANTOS	INDEFERIDO
QBL2I29	V431104944	GISLAINE DOS REIS SANTOS	INDEFERIDO
QAX2F85	V431176782	DENIS ALEJANDRO PADILHA DE ARRUDA	INDEFERIDO
RAR6A37	V431163115	FORMULA 2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	INDEFERIDO
RAR6A37	NIC0014554	FORMULA 2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	INDEFERIDO
RAR6A37	NIC0006621	FORMULA 2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	INDEFERIDO
RAR6A37	V430903493	FORMULA 2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	INDEFERIDO
RAR6A37	NIC0003480	FORMULA 2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	INDEFERIDO
RAR6A37	V431121170	FORMULA 2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	INDEFERIDO
QBY7590	T000300222	SEBASTIANA FRANCISCA MACIEL DOS SANTOS	INDEFERIDO
QBY7590	T000300223	SEBASTIANA FRANCISCA MACIEL DOS SANTOS	INDEFERIDO
FXR1B63	V430961702	GENIVALDO OLIVEIRA MARTINS	INDEFERIDO
QCE5344	T000292533	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCE5344	T000257812	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCE5344	T000290176	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCE5344	T000287576	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCE5344	T000290175	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCE5344	T000287575	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCE5344	T000292532	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCE5344	V431007267	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	INDEFERIDO
QCE5344	V431103734	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	INDEFERIDO
OAQ3063	V430807995	MARCELO HENRIQUE TENUTA	INDEFERIDO
QCF1433	V431218095	ELEONES MANOEL DA COSTA FARIA	INDEFERIDO
JZJ2602	V430561843	ISAIAS NAPOMOCENO DUARTE	INDEFERIDO
QPV1J32	V431165517	ZELIA IVETE MICHELON	INDEFERIDO
QBN3781	V430762067	ADRIANA CORREIA LIMA GONCALVES FARIA CANONGIA	INDEFERIDO
QBN3781	V430762068	ADRIANA CORREIA LIMA GONCALVES FARIA CANONGIA	INDEFERIDO
QBN3781	V430761317	ADRIANA CORREIA LIMA GONCALVES FARIA CANONGIA	INDEFERIDO
OBS2I51	NIC0004678	COM INDUSTRIA COMERCIO TRANSPORTE E LOCAÇÃO	INDEFERIDO
OBS2I51	V431074916	COM INDUSTRIA COMERCIO TRANSPORTE E LOCAÇÃO	INDEFERIDO
OBS2I51	NIC0012989	COM INDUSTRIA COMERCIO TRANSPORTE E LOCAÇÃO	INDEFERIDO
OBJ7D84	V430124809	MARILZA MARCOSKI DA SILVA 53171241153	INDEFERIDO
OBJ7D84	V430178664	MARILZA MARCOSKI DA SILVA 53171241153	INDEFERIDO
OBJ7D84	T000247744	MARILZA MARCOSKI DA SILVA 53171241153	INDEFERIDO
OBJ7D84	T000252086	MARILZA MARCOSKI DA SILVA 53171241153	INDEFERIDO
OBJ7D84	T000280931	MARILZA MARCOSKI DA SILVA 53171241153	INDEFERIDO
OBJ7D84	V430204513	MARILZA MARCOSKI DA SILVA 53171241153	INDEFERIDO
OBJ7D84	NIC0004089	MARILZA MARCOSKI DA SILVA 53171241153	INDEFERIDO
PZW4775	V431151558	WILLIAN MORAES KUTZINGNER	INDEFERIDO
PZW4775	V431146402	WILLIAN MORAES KUTZINGNER	INDEFERIDO
PZW4775	DT00B5307T	WILLIAN MORAES KUTZINGNER	INDEFERIDO
QCB6068	V430685219	ANTONIO ESPINDOLA VICTORIO	INDEFERIDO
QCB6068	V430685218	ANTONIO ESPINDOLA VICTORIO	INDEFERIDO
QCB6068	T000271336	ANTONIO ESPINDOLA VICTORIO	INDEFERIDO
QCB6068	V430859339	ANTONIO ESPINDOLA VICTORIO	INDEFERIDO
QUW8I86	T000177867	JONILTON RENAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO

QUW8I86	V430021088	JONILTON RENAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
QBY4C82	V431168696	ELIZETE ROSARIA DA SILVA	DEFERIDO
QBY4C82	V431168956	ELIZETE ROSARIA DA SILVA	DEFERIDO
QBY4C82	V431168820	ELIZETE ROSARIA DA SILVA	DEFERIDO
RFE7E01	V431045730	LEIZE CAMARGO DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
RFE7E01	V431111121	LEIZE CAMARGO DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
RFE7E01	V431106200	LEIZE CAMARGO DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
RFE7E01	V430975699	LEIZE CAMARGO DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
RFE7E01	V430991429	LEIZE CAMARGO DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
RFE7E01	V430974580	LEIZE CAMARGO DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430860709	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430858551	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430631592	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430267755	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430832862	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430632400	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430641249	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430850995	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430897453	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430949747	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430948791	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430923291	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430861616	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430948114	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V430181150	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
DXZ4141	NIC0001136	MELO DA SILVA E CIA LTDA	INDEFERIDO
KAJ1303	V43122483	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
KAJ1303	V431170954	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
DXZ4141	NIC0001508	MELO DA SILVA E CIA LTDA	INDEFERIDO
KAJ1303	V431012856	JOÃO DE MELO NETO	INDEFERIDO
DXZ4141	NIC0007289	MELO DA SILVA E CIA LTDA	INDEFERIDO
DXZ4141	NIC0007314	MELO DA SILVA E CIA LTDA	INDEFERIDO
QWR7J44	V430548289	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
OBJ0F69	V431068849	MARIO MARCIO DA SILVA	INDEFERIDO
OBJ7D84	V430821581	MARILZA MARCOSKI DA SILVA 53171241153	INDEFERIDO
QBB4B65	T000192399	PEDRO HENRIQUE CAMARGO FONSECA	DEFERIDO
QCR9542	V431145273	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
RAO1H61	V431171706	GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS	INDEFERIDO
SPC0H79	V431199959	MARIA CONCEIÇÃO DE BARROS NETA	INDEFERIDO
PHJ7E09	V431170473	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	V431109988	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
PHJ7E09	V430849674	ELIEL DIEGO CAVALCANTI DOMINGUES	INDEFERIDO
OBE9C03	V430209199	HELENICE DE LIMA	INDEFERIDO
SPE3I48	NIC0002024	L. G. A. CARNEIRO LTDA	INDEFERIDO
SPE3I48	T000297778	L. G. A. CARNEIRO LTDA	INDEFERIDO
QCM6346	V431130639	FABRICIO DA CRUZ SILVA	INDEFERIDO
DWH1I16	T000308231	DIRLENE ALVES DE LIMA SANTOS	INDEFERIDO
NJU4534	V431043799	NELIO PEDRO DA SILVA	INDEFERIDO
NJU4534	V430533400	NELIO PEDRO DA SILVA	INDEFERIDO
NJU4534	V430701442	NELIO PEDRO DA SILVA	INDEFERIDO
NJU4534	V430990781	NELIO PEDRO DA SILVA	INDEFERIDO
NJU4534	V430990652	NELIO PEDRO DA SILVA	INDEFERIDO
NJU4534	V430893624	NELIO PEDRO DA SILVA	INDEFERIDO
SPM0G90	V430867321	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	NIC0005555	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	V430985001	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	V430979259	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	V431008300	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	V431019803	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	V431044977	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	NIC0009801	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	NIC0009566	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	V431077173	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	NIC0010589	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	NIC0011025	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	V431105913	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	NIC0012016	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	V431114154	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	V431130261	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	NIC0013078	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
SPM0G90	V431161421	F B F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
OGR0599	V431165618	RODRIGO LIBERATO LOPES	INDEFERIDO
RRS2F01	DT009O50CT	DERJANIA CRISPIN PEREIRA	INDEFERIDO
KAT7C11	V431156656	ALI ALI FERES	INDEFERIDO
RAN7G72	V430976545	RONI MARCOS DE JESUS	INDEFERIDO
RAO2D64	V430045344	MICHAEL CORDEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
OBL5F13	V430934473	ELIAS BATISTA DE CASTRO	INDEFERIDO

PZA2B14	V431038251	VANESA GUEVARA DIAS	NÃO CONHECE-ILEG.
QBX4376	V430830647	JULIO CESAR TEODORO	INDEFERIDO
OAQ3900	T000275846	GIRLENE SOUZA NASCIMENTO	INDEFERIDO
OAQ3900	V430849556	GIRLENE SOUZA NASCIMENTO	INDEFERIDO
OAQ3900	V430611265	GIRLENE SOUZA NASCIMENTO	INDEFERIDO
OAQ3900	T000275847	GIRLENE SOUZA NASCIMENTO	INDEFERIDO
GPF7J99	V431178109	UZIEL IZIDORO DA SILVA	INDEFERIDO
GPF7J99	V431157773	UZIEL IZIDORO DA SILVA	INDEFERIDO
GPF7J99	V430942093	UZIEL IZIDORO DA SILVA	INDEFERIDO
RAN8C08	NIC0009657	ALINE DE AMORIM NUNES 01574364111	INDEFERIDO
RAN8C08	NIC0009652	ALINE DE AMORIM NUNES 01574364111	INDEFERIDO
RAN8C08	V430981221	ALINE DE AMORIM NUNES 01574364111	INDEFERIDO
RAN8C08	V430981222	ALINE DE AMORIM NUNES 01574364111	INDEFERIDO
RAN8C08	T000275034	ALINE DE AMORIM NUNES 01574364111	INDEFERIDO
RAN8C08	V430657471	ALINE DE AMORIM NUNES 01574364111	INDEFERIDO
RAN8C08	V430551430	ALINE DE AMORIM NUNES 01574364111	INDEFERIDO
OBQ7098	V430706681	PABULO DOUGLAS TEIXEIRA	INDEFERIDO
OBQ7098	V430690834	PABULO DOUGLAS TEIXEIRA	INDEFERIDO
QBD9B42	V430858466	ALEXSANDRO SANTANA DOS SANTOS	INDEFERIDO
PZD0500	V430985483	CLEDIONISIO LOURDES ANDRADE	INDEFERIDO
NJB2169	V430352823	EDMILSON SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
SPR6J65	V431143689	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO ALMEIDA	INDEFERIDO
QCL6F09	V431004481	MARCOS BERNARDES PADILHA	INDEFERIDO
FMX7H79	NIC0000892	DECA VEÍCULOS MT LTDA	INDEFERIDO
FMX7H79	V431052282	DECA VEÍCULOS MT LTDA	INDEFERIDO
FMX7H79	NIC0009863	DECA VEÍCULOS MT LTDA	INDEFERIDO
FMX7H79	V430988230	DECA VEÍCULOS MT LTDA	INDEFERIDO
FMX7H79	V430712678	DECA VEÍCULOS MT LTDA	INDEFERIDO
RZQ0D04	V431090622	LAURA SOARES FALCÃO	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
PWO5927	T000194398	IVANILDE QUEIROZ DA SILVA	INDEFERIDO
PWO5927	V430193339	IVANILDE QUEIROZ DA SILVA	INDEFERIDO
PWO5927	V430819918	IVANILDE QUEIROZ DA SILVA	INDEFERIDO
PWO5927	T000227132	IVANILDE QUEIROZ DA SILVA	INDEFERIDO
PWO5927	T000270338	IVANILDE QUEIROZ DA SILVA	INDEFERIDO
PWO5927	V431069160	IVANILDE QUEIROZ DA SILVA	INDEFERIDO
QBZ3B90	V431044884	GILVAN BARBOZA REGES	INDEFERIDO
OAU2F47	V431134810	WILSON JOSE DE ARRUDA	INDEFERIDO
NTB1H85	V430822935	FABIO GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
NTB1H85	V430822934	FABIO GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
KAS7769	T000282073	MANOEL FELIX DA SILVA SOBRINHO	INDEFERIDO
KAS7769	V430705818	MANOEL FELIX DA SILVA SOBRINHO	INDEFERIDO
KAS7769	V430737753	MANOEL FELIX DA SILVA SOBRINHO	INDEFERIDO
RAX4J69	V431111763	D S T ROJAS	INDEFERIDO
NUC4691	V430867039	EDNILSON GONÇALVES	INDEFERIDO
RAX4J69	T000293732	D S T ROJAS	INDEFERIDO
RAX4J69	V431040398	D S T ROJAS	INDEFERIDO
RAX4J69	NIC0011891	D S T ROJAS	INDEFERIDO
RAX4J69	NIC0013056	D S T ROJAS	INDEFERIDO
RAX4J69	V431075633	D S T ROJAS	INDEFERIDO
RAX4J69	NIC0013065	D S T ROJAS	INDEFERIDO
RRR8H68	V430973327	MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESCRITORIO LTDA	INDEFERIDO
RAO2E72	V430735264	CESAR LUIS CONCEIÇÃO SILVA	INDEFERIDO
OBI2435	V430786244	JALDSON ORTELHADO FIGUEIREDO	INDEFERIDO
OBI2435	V430786250	JALDSON ORTELHADO FIGUEIREDO	INDEFERIDO
OBI2435	V430727179	JALDSON ORTELHADO FIGUEIREDO	INDEFERIDO
OBI2435	V430885892	JALDSON ORTELHADO FIGUEIREDO	INDEFERIDO
RAK2C89	V431182701	LINDOMAR VAZ DA SILVA	INDEFERIDO
SPT1D56	V431159760	LINDOMAR VAZ DA SILVA	INDEFERIDO
RLF8I04	V430693845	MARCOS GARCIA LIMA	INDEFERIDO
RLF8I04	V430699966	MARCOS GARCIA LIMA	INDEFERIDO
RLF8I04	V430943878	MARCOS GARCIA LIMA	INDEFERIDO
RLF8I04	V431004648	MARCOS GARCIA LIMA	INDEFERIDO
RLF8I04	V430602267	MARCOS GARCIA LIMA	INDEFERIDO
RLF8I04	V430452986	MARCOS GARCIA LIMA	INDEFERIDO
QCL0G10	NIC0008804	L. G. DUTRA VISTORIA VEICULAR	INDEFERIDO
QCF5A20	NIC0013639	RS COMERCIO E DISTRIB. DE PROD DE LIMP LTDA	INDEFERIDO
QCF5A20	V431016064	RS COMERCIO E DISTRIB. DE PROD DE LIMP LTDA	INDEFERIDO
QCF5A20	NIC0010895	RS COMERCIO E DISTRIB. DE PROD DE LIMP LTDA	INDEFERIDO
QCF5A20	V431094801	RS COMERCIO E DISTRIB. DE PROD DE LIMP LTDA	INDEFERIDO
OBN6G06	T000306300	LUCAS DE LIMA SALES	NÃO CONHECE- ILEG
OBN6G06	T000306301	LUCAS DE LIMA SALES	NÃO CONHECE- ILEG
NJD9346	V430686334	ROSA PADILHA	DEFERIDO
NPQ3E34	V430858178	VANILDE MARIA MINIKOSKI CARVALHO	DEFERIDO
QBK9G36	V430740871	VICTORIA RODRIGUES ROCHA	INDEFERIDO
QBK9G36	V430767439	VICTORIA RODRIGUES ROCHA	INDEFERIDO
QBK9G36	V430781917	VICTORIA RODRIGUES ROCHA	INDEFERIDO
SPF9F76	V431207851	MAYARA LUIZA DA SILVA	INDEFERIDO

SPF9F76	T000260466	MAYARA LUIZA DA SILVA	INDEFERIDO
NUF9578	V431035583	ROBETO DA CRUZ RIBEIRO	DEFERIDO
NUF9578	V431079314	ROBETO DA CRUZ RIBEIRO	DEFERIDO
NUF9578	V431081086	ROBETO DA CRUZ RIBEIRO	DEFERIDO
NUF9578	V431082202	ROBETO DA CRUZ RIBEIRO	DEFERIDO
NUF9578	V431084570	ROBETO DA CRUZ RIBEIRO	DEFERIDO
NUF9578	V431088159	ROBETO DA CRUZ RIBEIRO	DEFERIDO
NUF9578	V431091700	ROBETO DA CRUZ RIBEIRO	DEFERIDO
FTQ5G60	V431130203	MARCIEL DE MATOS CINTRA	INDEFERIDO
AVU4H57	V430933498	JOANA D ARC VIANA DA SILVA	INDEFERIDO
NPD0B29	T000292408	CHRYSTIAN LUCAS NUNES RAMOS	INDEFERIDO
NPD0B29	T000292409	CHRYSTIAN LUCAS NUNES RAMOS	INDEFERIDO
QCK2750	T000257772	JEAN KLEBER QUINTEIRO	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
OAP1E23	T000223679	GLICERIO GLISMA ROSSI ESTACIO CRUZ	INDEFERIDO
OAP1E23	V430547563	GLICERIO GLISMA ROSSI ESTACIO CRUZ	INDEFERIDO
FCB3H57	V431114944	JEAN DE SOUSA MANGELA	INDEFERIDO
RTV9C86	V431056322	JEAN DE SOUSA MANGELA	INDEFERIDO
RTV9C86	V431056479	JEAN DE SOUSA MANGELA	INDEFERIDO
RTV9C86	V431038438	JEAN DE SOUSA MANGELA	INDEFERIDO
IZC4G50	V430841504	JONATHAN ARAGÃO FARIAS DE SIQUEIRA	INDEFERIDO
IZC4G50	V430927440	JONATHAN ARAGÃO FARIAS DE SIQUEIRA	INDEFERIDO
SPH0B77	NIC0003836	EDMIR FERREIRA LIRA LTDA	INDEFERIDO
SPH0B77	NIC0002730	EDMIR FERREIRA LIRA LTDA	INDEFERIDO
SPH0B77	NIC0002615	EDMIR FERREIRA LIRA LTDA	INDEFERIDO
SPH0B77	V431119199	EDMIR FERREIRA LIRA LTDA	INDEFERIDO
QPH0I54	V431044182	THIAGO GOMES LAVIOLA	INDEFERIDO
QPH0I54	V431015765	THIAGO GOMES LAVIOLA	INDEFERIDO
RAK9A66	T000274200	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
RAK9A66	V430234007	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
RAK9A66	V430234545	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
RAK9A66	V430177684	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
RAK9A66	V430156964	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
QCC9D08	T000287845	FIDELINA VIERA DA SILVA	DEFERIDO
RAK9A66	V430131863	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
RAK9A66	V430118849	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
RAK9A66	V430156691	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
RAK9A66	V430149385	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
RAK9A66	V430126378	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
RAK9A66	V430097127	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS OJEDA	INDEFERIDO
KEM3185	V431208438	EDILSON BARBOSA LIMA JUNIOR	INDEFERIDO
JZN5100	V430490212	RAFAEL VINICIOS RESENDE SOUZA	INDEFERIDO
AYN6710	V431047093	GLEYBSON ALVES PEREIRA	INDEFERIDO
AYN6710	V430910002	GLEYBSON ALVES PEREIRA	INDEFERIDO
AYN6710	V430845816	GLEYBSON ALVES PEREIRA	INDEFERIDO
AMS3360	T000116634	MARINEIDE DA SILVA	DEFERIDO
AMS3360	V430834894	MARINEIDE DA SILVA	INDEFERIDO
AMS3360	V430961522	MARINEIDE DA SILVA	INDEFERIDO
AMS3360	T001004489	MARINEIDE DA SILVA	DEFERIDO
AYY6I17	MTA0136218	KENED WILSON CARVALHO NEVES	INDEFERIDO
AYY6I17	T000209571	KENED WILSON CARVALHO NEVES	INDEFERIDO
AYY6I17	MTA1550362	KENED WILSON CARVALHO NEVES	INDEFERIDO
AYY6I17	T000310757	KENED WILSON CARVALHO NEVES	INDEFERIDO
AYY6I17	T000228925	KENED WILSON CARVALHO NEVES	INDEFERIDO
RRN5E02	V431092213	CLAUDIO XAVIER BORGES	INDEFERIDO
JYT4898	V431118496	ANA LUIZA DE MELO	INDEFERIDO
NPL7092	V431076233	EZIO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
QCR9542	V430172517	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430276150	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	DEFERIDO
QCR9542	V430328554	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430390213	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430452192	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430469951	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430506190	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430506246	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430523196	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430523243	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430688717	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430688488	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430732326	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430762696	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430765303	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430803880	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	T000282483	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	T000282482	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430852049	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430853279	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430862343	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO

QCR9542	V430869149	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430918060	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430926020	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430969564	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430999460	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V430999420	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431053757	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431057338	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431073580	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431083086	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431135698	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431146942	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431147386	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431177595	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431176698	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431183533	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431218830	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431227309	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431236808	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431226898	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
QCR9542	V431230931	ALEXANDRO DOS REIS ALVES	INDEFERIDO
RRL5B73	V431254502	ELDON PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
RRL5B73	V430281664	ELDON PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
RRW2H90	MTA1540305	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	T000223210	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	T000223211	GESIEL DA SILVA E SOUZA	DEFERIDO
RRW2H90	T000252956	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	T000279314	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	T000290548	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	T000290549	GESIEL DA SILVA E SOUZA	DEFERIDO
RRW2H90	V430484479	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	V430514629	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	V430590115	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	V430628099	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	V430649337	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	V430693810	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	V430723141	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	V430778267	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	V430794610	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	V430823030	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
RRW2H90	V430911199	GESIEL DA SILVA E SOUZA	INDEFERIDO
GJA4G63	V431197211	ADALBERTO LEONCIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
KAC2I63	V431001758	DANIEL FREITAS CUNHA	INDEFERIDO
KAC2I63	V430918886	DANIEL FREITAS CUNHA	INDEFERIDO
KAC2I63	V430919352	DANIEL FREITAS CUNHA	INDEFERIDO
KAC2I63	V430913549	DANIEL FREITAS CUNHA	INDEFERIDO
KAC2I63	V430844104	DANIEL FREITAS CUNHA	INDEFERIDO
KAC2I63	V430810471	DANIEL FREITAS CUNHA	INDEFERIDO
KAC2I63	V430826978	DANIEL FREITAS CUNHA	INDEFERIDO
KAC2I63	V430858708	DANIEL FREITAS CUNHA	INDEFERIDO
KAC2I63	V430980593	DANIEL FREITAS CUNHA	INDEFERIDO
RNU3J40	V431170812	MARCOS ROBERTO LEMOS BORGES	INDEFERIDO
RAR0F37	V431181138	MILENA GONCALINA DA CUNHA	INDEFERIDO
RAR0F37	V431151202	MILENA GONCALINA DA CUNHA	INDEFERIDO
RAR0F37	V431146792	MILENA GONCALINA DA CUNHA	INDEFERIDO
RAR0F37	T000250643	MILENA GONCALINA DA CUNHA	INDEFERIDO
RAR0F37	T000152830	MILENA GONCALINA DA CUNHA	INDEFERIDO
RAR0F37	T000152842	MILENA GONCALINA DA CUNHA	DEFERIDO
RAR0F37	T000250644	MILENA GONCALINA DA CUNHA	INDEFERIDO
RUR2J77	V431086605	JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	NAÕ CONHECE-ILEG.
RUR2J77	V431017785	JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	NAÕ CONHECE-ILEG.
RUR2J77	V431119162	JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	NAÕ CONHECE-ILEG.
RUR2J77	V431119622	JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	NAÕ CONHECE-ILEG.
QBL8G93	V430965881	ARTEMISIA DE OLIVEIRA VILAS BOAS	INDEFERIDO
QBL8G93	V431008182	ARTEMISIA DE OLIVEIRA VILAS BOAS	INDEFERIDO
QBL8G93	V430957911	ARTEMISIA DE OLIVEIRA VILAS BOAS	INDEFERIDO
QBL8G93	V430936312	ARTEMISIA DE OLIVEIRA VILAS BOAS	INDEFERIDO
QBL8G93	V431225999	ARTEMISIA DE OLIVEIRA VILAS BOAS	INDEFERIDO
RRV6B81	V431166727	CLEIDSON ROMAS DE LIMA	INDEFERIDO
RRV6B81	V431067252	CLEIDSON ROMAS DE LIMA	INDEFERIDO
NJK7518	V430176861	IVONILDO DUARTE DE JESUS	INDEFERIDO
NJK7518	T000126052	IVONILDO DUARTE DE JESUS	INDEFERIDO
QUC2B39	V430822037	MICHEL WOHLFARRT DUTRA DE PINHO	INDEFERIDO
QCM3032	NIC0008562	ELIDIA LIZOTTI RICCI	INDEFERIDO
QCM3032	NIC0004369	ELIDIA LIZOTTI RICCI	INDEFERIDO
QCM3032	V430830408	ELIDIA LIZOTTI RICCI	INDEFERIDO
QCM3032	V430955286	ELIDIA LIZOTTI RICCI	INDEFERIDO

QXU4I15	V430986405	SOZANIL DA SILVA	NAÕ CONHECE-ILEG.
QXU4I15	V430678298	SOZANIL DA SILVA	INDEFERIDO
QXU4I15	V431019716	SOZANIL DA SILVA	INDEFERIDO
QXU4I15	V431019711	SOZANIL DA SILVA	DEFERIDO
QXU4I15	V431020613	SOZANIL DA SILVA	INDEFERIDO
QXU4I15	V430994733	SOZANIL DA SILVA	INDEFERIDO
QXU4I15	V430999551	SOZANIL DA SILVA	INDEFERIDO
QXU4I15	V431004840	SOZANIL DA SILVA	INDEFERIDO
NPP7H61	V430042568	VITORINO CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
NPP7H61	V430154753	VITORINO CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
NPP7H61	V430131349	VITORINO CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
NPP7H61	V430149734	VITORINO CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
NPP7H61	V430148485	VITORINO CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
NPP7H61	V430114485	VITORINO CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
NPP7H61	V430119738	VITORINO CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
NPP7H61	V430148488	VITORINO CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
NPP7H61	DT00AX40LI	VITORINO CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
NPP7H61	V430157415	VITORINO CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
NPP7H61	V430150866	VITORINO CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
RAZ6G07	V430806479	JEFFERSON FEITOSA	INDEFERIDO
RAZ6G07	V430250503	JEFFERSON FEITOSA	INDEFERIDO
NJN0A31	DT00B6108M	MAIKO MACOY MENDES MEIRA	INDEFERIDO
OBM6D00	V431130501	GABRIELA IZOLINA DA SILVA BONFIM	INDEFERIDO
SPN5G92	V431081297	ANTONIO ROBERTO GOMES	INDEFERIDO
OBJ2H38	V431135607	MARIANE SANTOS RESENDE	INDEFERIDO
PEL2J63	V431016670	PAULO DOS SANTOS PRADO	INDEFERIDO
QCI7H63	T000311492	IDILENO OSORIO DA SILVA	INDEFERIDO
OAW2027	V430793788	LAURICEZER DA MATA FERREIRA	INDEFERIDO
OAW2027	V430793919	LAURICEZER DA MATA FERREIRA	INDEFERIDO
OAW2A27	V431086830	LAURICEZER DA MATA FERREIRA	INDEFERIDO
OAW2027	V430794728	LAURICEZER DA MATA FERREIRA	INDEFERIDO
DII2346	T000289181	DENIS PEREIRA DE CASTRO	INDEFERIDO
DII2346	V431054120	DENIS PEREIRA DE CASTRO	INDEFERIDO
DII2346	V431054943	DENIS PEREIRA DE CASTRO	INDEFERIDO
QMQ8E74	V430480388	ANGELICA LUCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
QMQ8E74	V430672316	ANGELICA LUCIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
QBP6E12	T000300674	FABIO CEZAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA	INDEFERIDO
OAW1J98	V431126963	BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA NABOR	INDEFERIDO
PZD0B81	V431106871	HARLLEN MONTEIRO DUARTE	INDEFERIDO
PZD0B81	V430087415	HARLLEN MONTEIRO DUARTE	INDEFERIDO
PZD0B81	V430146799	HARLLEN MONTEIRO DUARTE	INDEFERIDO
PZD0B81	V430339021	HARLLEN MONTEIRO DUARTE	INDEFERIDO
OBG6I18	V431000457	RODRIGO SILVA ORMOND	INDEFERIDO
RAY8G35	V431170840	ANTONIO ROBERTO GOMES	INDEFERIDO
NPE4G22	V431115536	PAULO DOS SANTOS PRADO	INDEFERIDO
KAK5J61	V431128464	VALCIR SOUZA SILVA	INDEFERIDO
KAK5J61	V430075957	VALCIR SOUZA SILVA	INDEFERIDO
JZH3J74	V431223166	SANDRA RICARDO DA ROCHA	INDEFERIDO
JZH3J74	V430888221	SANDRA RICARDO DA ROCHA	INDEFERIDO
HHX5J68	T000306339	NATASHA CEREZO ALVES	INDEFERIDO
HHX5J68	T000306338	NATASHA CEREZO ALVES	INDEFERIDO
JYA3989	T000270234	OSCAR CECCHIN DE LIMA	INDEFERIDO
JYA3989	T000270233	OSCAR CECCHIN DE LIMA	INDEFERIDO
JYA3989	T000262585	OSCAR CECCHIN DE LIMA	INDEFERIDO
JYA3989	T000262586	OSCAR CECCHIN DE LIMA	INDEFERIDO
JZO0808	V430864167	FLAVIO JUSTINO PINHEIRO	INDEFERIDO
JZO0808	V430499103	FLAVIO JUSTINO PINHEIRO	INDEFERIDO
JZO0808	V430380385	FLAVIO JUSTINO PINHEIRO	INDEFERIDO
PXT7G59	V431006463	JOAO VICTOR CINTRA FERREIRA COSTA	INDEFERIDO
PXT7G59	V431005274	JOAO VICTOR CINTRA FERREIRA COSTA	INDEFERIDO
NPM1016	V430204737	EDSON TULIO BERGAMASCO	INDEFERIDO
NPM1016	V430973297	EDSON TULIO BERGAMASCO	INDEFERIDO
NPM1016	V430972679	EDSON TULIO BERGAMASCO	INDEFERIDO
NPM1016	T000211211	EDSON TULIO BERGAMASCO	INDEFERIDO
NPM1016	V430240802	EDSON TULIO BERGAMASCO	INDEFERIDO
NPM1016	V430513350	EDSON TULIO BERGAMASCO	INDEFERIDO
NPM1016	V430191585	EDSON TULIO BERGAMASCO	INDEFERIDO
NPM1016	T000176530	EDSON TULIO BERGAMASCO	INDEFERIDO
NPM1016	V430972582	EDSON TULIO BERGAMASCO	INDEFERIDO
NPM1016	V430129926	EDSON TULIO BERGAMASCO	INDEFERIDO
NPM1016	T000148514	EDSON TULIO BERGAMASCO	INDEFERIDO
QBF2C45	V431206645	THIAGO FABER DE SIQUEIRA	DEFERIDO
QBF2C45	V431004728	THIAGO FABER DE SIQUEIRA	INDEFERIDO
NPQ4J55	V430742304	ANDERSON LUIZ DE MORAIS DIAS	INDEFERIDO
NPQ4J55	V430742820	ANDERSON LUIZ DE MORAIS DIAS	INDEFERIDO
OAR0E10	V430970533	LIDIA DE PAIVA BATISTA	INDEFERIDO
EWS6660	T000298243	LUDMILA SOARES CARNEIRO	INDEFERIDO

QBD6484	T000176059	ALESSANDRA AUXILIADORA PINHEIRO	INDEFERIDO
NUD7J17	V431084808	MAYCON JUNIOR RAMALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
QBF0C07	T000289244	ALESSANDRA AUXILIADORA PINHEIRO	INDEFERIDO
RRQ2A12	V430892913	MARCOS ODERDENCE	INDEFERIDO
RAM6E97	T000306298	ROSA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	INDEFERIDO
PWC3846	V431025061	EDINEI LEMES DA SILVA	INDEFERIDO
OAV8A54	V431159757	CAMILLA GIOVANNA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDO
AVG2A23	V430368996	TIAGO PEREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDO
AVG2A23	V431018203	TIAGO PEREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDO
AVG2A23	V430914899	TIAGO PEREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDO
AVG2A23	V430641118	TIAGO PEREIRA DE ARAUJO	INDEFERIDO
NYZ1G83	T000205467	SOELI SILVA SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
NYZ1G83	V430101849	SOELI SILVA SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
NYZ1G83	T000217786	SOELI SILVA SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
NYZ1G83	T000218215	SOELI SILVA SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
NYZ1G83	T000253168	SOELI SILVA SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
NYZ1G83	T000275526	SOELI SILVA SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
NYZ1G83	T000253169	SOELI SILVA SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
NYZ1G83	V430667248	SOELI SILVA SOUZA CAMPOS	INDEFERIDO
RHI3E77	V431175082	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V431014860	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V431020008	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V431010994	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V430858078	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V431020236	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V431013088	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V430990851	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V431061110	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V431061167	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V431083744	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V431096366	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V431098851	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
RHI3E77	V431128799	ILZA MARTINS DA SILVA CLARINDO	INDEFERIDO
OBN5671	T000311270	LUCIANO AMORIM DE FREITAS	INDEFERIDO
OBN5671	T000311271	LUCIANO AMORIM DE FREITAS	INDEFERIDO
RAM2E20	T000271420	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RAM2E20	NIC0010336	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RAM2E20	NIC0006597	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RAM2E20	NIC0000064	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RAM2E20	NIC0000322	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RAM2E20	T000271427	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RAM2E20	T000277021	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RAM2E20	T000277006	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RAM2E20	V431138381	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RAM2E20	V431088823	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RAM2E20	V430902119	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RAM2E20	V431184275	PAULO RODRIGO DE ASSIS SILVA 02883932107	INDEFERIDO
RHG5H37	T000280325	MICHAEL DOUGLAS PINHEIRO	INDEFERIDO
QPZ9J48	V430279844	BENEDITA MARIA DE CAMPOS	INDEFERIDO
QPZ9J48	V430132356	BENEDITA MARIA DE CAMPOS	INDEFERIDO
QPZ9J48	V430128759	BENEDITA MARIA DE CAMPOS	INDEFERIDO
QPZ9J48	V430062882	BENEDITA MARIA DE CAMPOS	INDEFERIDO
QBV8952	V430461725	JOSEFA DA SILVA VALLADARE	INDEFERIDO
QBV8952	V430857741	JOSEFA DA SILVA VALLADARE	INDEFERIDO
OAX2C19	V431060079	LINDOMAR SOUZA DA CRUZ	INDEFERIDO
BAK5F87	V431153797	LUCAS MAURICIO CASASINKY GUISSO	NÃO CONHECE-ILEG.
QCJ4812	V430090202	XISTO FERREIRA DA SILVA	NÃO CONHECE-ILEG.
QCJ4812	V430077197	XISTO FERREIRA DA SILVA	NÃO CONHECE-ILEG.
QCJ4812	V430140081	XISTO FERREIRA DA SILVA	NÃO CONHECE-ILEG.
QCJ4812	T000235088	XISTO FERREIRA DA SILVA	NÃO CONHECE-ILEG.
QCJ4812	T000235089	XISTO FERREIRA DA SILVA	NÃO CONHECE-ILEG.
QCJ4812	V430546355	XISTO FERREIRA DA SILVA	NÃO CONHECE-ILEG.
QCJ4812	V430832379	XISTO FERREIRA DA SILVA	NÃO CONHECE-ILEG.
QCD1765	T000226917	ANDREIA OLIVEIRA MAGALHAES	INDEFERIDO
NJA4476	V430148254	WELLYTON BRUNO MARTINEZ DA SILVA	INDEFERIDO
SPD9A00	V430974177	ANDERSON FELIPE DE SOUSA	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
SPD9A00	V431013467	ANDERSON FELIPE DE SOUSA	NÃO RECONHECE- S/ ASS. REQUERIMENTO
NPP7212	V431073838	LAURISSA LAURA PAES GUIMARAES	INDEFERIDO
NPP7212	V430974095	LAURISSA LAURA PAES GUIMARAES	INDEFERIDO
NPP7212	V431073837	LAURISSA LAURA PAES GUIMARAES	INDEFERIDO
RAU3I56	V431108371	LOECY ENNES BOAVENTURA DE AMORIM	DEFERIDO
OBG9F30	V431203279	JANAINA DA SILVA FERNANDES	INDEFERIDO
OBO8820	T000163594	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
OBO8820	V430005555	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
OBO8820	V430005860	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
OBO8820	V430007781	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
OBO8820	V430529219	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO

OBO8820	V430692634	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
OBO8820	V430739512	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
OBO8820	V430926061	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
OBO8820	V431052929	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
OBO8820	V431121513	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
OBO8820	V431133540	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
OBO8820	V431134341	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
OBO8820	V431154160	SIRLEI APARECIDA BRANCO	INDEFERIDO
FGJ1I54	V430477322	DEDE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
FGJ1I54	T000257063	DEDE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
FGJ1I54	V430540392	DEDE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
FGJ1I54	V430564064	DEDE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
FGJ1I54	V431005016	DEDE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
FGJ1I54	NIC0010489	DEDE VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
NRU9F24	T000281872	LUCIANO BROUWINSTYN ORTEGA	DEFERIDO
SPR6J65	V431148180	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO ALMEIDA	INDEFERIDO
SPR6J65	V431144697	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO ALMEIDA	INDEFERIDO
SPR6J65	V431144668	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO ALMEIDA	INDEFERIDO
SPR6J65	V431146374	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO ALMEIDA	INDEFERIDO
SPR6J65	V431143741	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO ALMEIDA	INDEFERIDO
SPR6J65	T000293456	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO ALMEIDA	INDEFERIDO
SPR6J65	V431127452	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO ALMEIDA	INDEFERIDO
SPR6J65	V431136099	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO ALMEIDA	INDEFERIDO
RNC5E92	V431183028	JEANDERSON ANTONIO DA COSTA	INDEFERIDO
NPI3890	T000237191	MAGNO ACOSTA DE SOUZA	INDEFERIDO
NPI3890	T000196416	MAGNO ACOSTA DE SOUZA	INDEFERIDO
NPI3890	T000180074	MAGNO ACOSTA DE SOUZA	INDEFERIDO
NPI3890	T000197658	MAGNO ACOSTA DE SOUZA	INDEFERIDO
NPI3890	T000197771	MAGNO ACOSTA DE SOUZA	INDEFERIDO
NPI3890	T000199757	MAGNO ACOSTA DE SOUZA	INDEFERIDO
NPI3890	V430139865	MAGNO ACOSTA DE SOUZA	INDEFERIDO
NJJ3E14	V431136949	ANGELA MARIA S MESQUITA	INDEFERIDO
NJJ3E14	V430961888	ANGELA MARIA S MESQUITA	INDEFERIDO
NJJ3E14	V430891923	ANGELA MARIA S MESQUITA	INDEFERIDO
NJJ3E14	V430850602	ANGELA MARIA S MESQUITA	INDEFERIDO
NJJ3E14	V430850601	ANGELA MARIA S MESQUITA	INDEFERIDO
NJJ3E14	V430831860	ANGELA MARIA S MESQUITA	INDEFERIDO
NJJ3E14	V430725233	ANGELA MARIA S MESQUITA	INDEFERIDO
PHL3H66	V431086432	JULIANE ROSA DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO
PHL3H66	V431101580	JULIANE ROSA DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO
RAY8C57	V431172815	ARMANDO BIANCARDINI CANDIA SOC. INDIVIDUAL	INDEFERIDO
QBO1848	V430562959	SANDRO EVANGELISTA PRUDENCIO	INDEFERIDO
QBO1848	V430924957	SANDRO EVANGELISTA PRUDENCIO	INDEFERIDO
QBO1848	V430949404	SANDRO EVANGELISTA PRUDENCIO	INDEFERIDO
QBO1848	V430983868	SANDRO EVANGELISTA PRUDENCIO	INDEFERIDO
QBO1848	V430979987	SANDRO EVANGELISTA PRUDENCIO	INDEFERIDO
QBO1848	V431042365	SANDRO EVANGELISTA PRUDENCIO	INDEFERIDO
ACZ2F42	V431023909	GILSON CORREA ALVES	INDEFERIDO
RRT0A57	V431207074	MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE	INDEFERIDO
RRT0A57	NIC0014450	MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE	INDEFERIDO
RRS0B61	V431080695	KELY APARECIDA SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
NJM3723	V430587797	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	MTA0769500	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	T000247480	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V430539985	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V430640117	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	T000278509	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V431180901	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V431173139	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V430928762	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V431156794	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V431149309	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V431054589	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V431046043	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V431005323	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V430996225	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V430954949	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V430952956	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	T000291371	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	T000291372	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V430755539	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	T000283281	DARLYNEI ORTIZ	DEFERIDO
NJM3723	T000283282	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	T000283765	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
OBH4G99	T000298963	BRUNA DE OLIVEIRA BRUNO	INDEFERIDO
QBW5312	T000270019	JURCELINO BERNARDES DA SILVA	INDEFERIDO
QBX1I13	V431099339	ARLETE MARTINS DE OLIVEIRA CORREIA	INDEFERIDO

QBX1I13	V431144499	ARLETE MARTINS DE OLIVEIRA CORREIA	INDEFERIDO
QBW5312	V430513422	JURCELINO BERNARDES DA SILVA	INDEFERIDO
QBW5312	T000212299	JURCELINO BERNARDES DA SILVA	INDEFERIDO
QBW5312	T000270020	JURCELINO BERNARDES DA SILVA	INDEFERIDO
QBX1I13	V430651674	ARLETE MARTINS DE OLIVEIRA CORREIA	INDEFERIDO
RAK7H51	V431193909	AILDES DE CAMPOS MARQUES	INDEFERIDO
OBS1B10	T000295124	NELSON EDUARDO BASSO	INDEFERIDO
SPV6G73	V431150945	PETROCOM COMERCIO DE PETROLEO LTDA	INDEFERIDO
NJM3723	V431089664	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
OBS1B10	V431044174	NELSON EDUARDO BASSO	INDEFERIDO
OBS1B10	T000271058	NELSON EDUARDO BASSO	INDEFERIDO
OBS1B10	V430564932	NELSON EDUARDO BASSO	INDEFERIDO
NJM3723	V431044913	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NPF5892	V431186898	VANIA TEREZINHA SCATOLIN BASILIO	INDEFERIDO
NPF5892	V431198256	VANIA TEREZINHA SCATOLIN BASILIO	INDEFERIDO
JIY5I47	V431144087	A J EMPREENDIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
JIY5I47	V431036407	A J EMPREENDIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
JIY5I47	NIC0011701	A J EMPREENDIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
JIY5I47	V431098075	A J EMPREENDIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
MWN9A75	V431100945	OSVANDO DE CAMPOS SOARES	INDEFERIDO
MWN9A75	V431099469	OSVANDO DE CAMPOS SOARES	INDEFERIDO
RTV1D89	NIC0013328	REYNAN TEYLLO MORAES NOVAIS LTDA	INDEFERIDO
RTV1D89	V431085708	REYNAN TEYLLO MORAES NOVAIS LTDA	INDEFERIDO
SPF8G38	V431186359	VELZ RENT A CAR LTDA	INDEFERIDO
QBU6E33	DT00AL208F	PAULO LUIS BECKENKAMP JUNIOR	INDEFERIDO
QBU6E33	V431087516	PAULO LUIS BECKENKAMP JUNIOR	INDEFERIDO
FJN5A33	V430755163	KHAUANY VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
FJN5A33	V430833706	KHAUANY VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
FJN5A33	V430917104	KHAUANY VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
FJN5A33	NIC0004493	KHAUANY VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
FJN5A33	NIC0002075	KHAUANY VEÍCULOS LTDA	INDEFERIDO
NJM3723	V430681300	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
NJM3723	V430525337	DARLYNEI ORTIZ	INDEFERIDO
OBQ2G20	V431171572	NATTAN AZEVEDO MIRANDA	INDEFERIDO
QBP3A30	V431077137	GENIVALDO DA SILVA BISPO	INDEFERIDO
OAT5903	NIC0011790	AIRTON J DE A PEREIRA ME	INDEFERIDO
OAT5903	NIC0009757	AIRTON J DE A PEREIRA ME	INDEFERIDO
OAT5903	V431038913	AIRTON J DE A PEREIRA ME	INDEFERIDO
OAT5903	V430983924	AIRTON J DE A PEREIRA ME	INDEFERIDO
RRX3G37	V430755289	EUDENIR OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
RRX3G37	V430664378	EUDENIR OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
RRX3G37	T000272201	EUDENIR OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
QBY1887	T000300181	ROZANJA MARTINS	INDEFERIDO
QBY1887	V431061241	ROZANJA MARTINS	INDEFERIDO

Várzea Grande, 31 de julho de 2026.

Gerson Ronei Scarton Junior

PRESIDENTE JARI/V. G

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2026

Processo Adm.: n. 5224/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem, higienização e desinfecção de veículos oficiais de diversos portes, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes no termo de referência. Sagrou se vencedora a empresa **PRIME SERVIÇOS E SOLUCÕES LTDA com CNPJ N:** (24.111.709/0001-22 com os lotes: 02, 03, 04 no valor total de R$ 497.936,30. Registra-se que o Lote 01 restou fracassado. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) com EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. VÁRZEA GRANDE (MT), 30 de julho de 2026.

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº351, DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130126	BRUNO DE LIMA MARCELO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2025/2026**	02/08/2026 A 31/08/2026 (30 DIAS)
13759	ELISANGELA FATIMA DO ESPIRITO SANTO ROSA	EFETIVO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	**2025/2026**	01/08/2026 A 30/08/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100922	LEDI INALDA MACHADO DE MENDONÇA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2022/2023**	10/08/2026 A 08/09/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
44472	SYLVIO CESAR DE MORAES	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**2025/2026**	23/07/2026 A 21/08/2026 (30 DIAS)

Várzea Grande, 31 de julho 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária de Saúde SMS/VG

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 121/2026

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. ***Pedro barreto****, em decorrência do falecimento da servidora* ***CRISTINA APARECIDA DOLIS****. "*

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2026.07.35088P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I; 16, I; e 18, V, "c", "6"; todos da mesma Lei, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, Lei n.º 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, resolve:, resolve**:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia ao SR. **PEDRO BARRETO**, brasileiro, portador do RG e unificado CPF nº325.593.809-00, em decorrência do falecimento da Sra**. CRISTINA APARECIDA DOLIS, inscrita no CPF nº388.849.769-87,** matriculada sob o nº 9393, efetiva no cargo de Farmacêutico Bioquímico, Nível 03, Classe A, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 11/05/2026, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao cônjuge Sr. Pedro barreto, de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2026

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 134/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ELI APARECIDA BORGES SANTOS, em decorrência do falecimento do servidor Sr. AILTON REGO DOS SANTOS."

A Presidente do PREVIVAG – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.35096P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 cumulado com art. 6°-A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 70/2012; e do art. 7º, inciso I; art. 14; art. 16, inciso II e art. 18, inciso V, alínea c), item 6 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.694/2021 c/c Lei Complementar Municipal n.º 5.500/2025, que dispõe sobre o reajuste salarial, **resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte o equivalente a 60% (sessenta por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. **ELI APARECIDA BORGES SANTOS**, portadora do Registro Geral - CPF 318.617.091-53, em decorrência do falecimento do Sr. **AILTON REGO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 011198712-9, expedido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro e inscrito no CPF n.º 044.609.797-72, servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 2º - O benefício será devido a companheira **ELI APARECIDA BORGES SANTOS,** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c)", item 6 da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 16.06.2026, data do requerimento, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 136/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ODENIL PAES DE ARRUDA, em decorrência do falecimento da servidora inativa, Sra. ADELAIDE RAMOS DE ARRUDA."

A Presidente do PREVIVAG – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.35097P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 cumulado com art. 6°-A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 70/2012; e do art. 7º, inciso I; art. 14; art. 16, inciso II e art. 18, inciso V, alínea c), item 6 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.694/2021 c/c Lei Complementar Municipal n.º 5.500/2025, que dispõe sobre o reajuste salarial, **resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte o equivalente a 60% (sessenta por cento) da cota e de forma vitalícia ao Sr. **ODENIL PAES DE ARRUDA**, portador do Registro Geral - CPF 027.901.491-00, em decorrência do falecimento da Sra. **ADELAIDE RAMOS DE ARRUDA**, portadora do Registro Geral - CPF 181.939.431-04, servidora aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 84 c/c com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020.

Art. 2º - O benefício será devido ao cônjuge **ODENIL PAES DE ARRUDA**, de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c)", item 6 da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 10.06.2026, data do falecimento, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 141/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. LUZIA MARIA DALTOÉ COSTA, em decorrência do falecimento do servidor em atividade, Sr. PERAQUID MOREIRA DA COSTA."

A Presidente do PREVIVAG – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.35109P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 cumulado com art. 6°-A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 70/2012; e do art. 7º, inciso I; art. 14; art. 16, inciso II e art. 18, inciso V, alínea c), item 6 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.694/2021 c/c Lei Complementar Municipal n.º 5.500/2025, que dispõe sobre o reajuste salarial, **resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao equivalente a 60% (sessenta por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. **LUZIA MARIA DALTOÉ COSTA,** portadora do **Registro Geral - CPF nº 926.788.901-04**, em decorrência do falecimento do Sr. **PERAQUID MOREIRA DA COSTA**, portadora do **RG nº 213-368 SSP/MT, inscrito no CPF nº 277.391.121-00**, servidor em atividade, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, cuja posse ocorreu em 20.05.1994 através do Ato nº 037/1994, devidamente matriculado sob o nº 38931 - 1º vínculo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - O benefício será devido ao cônjuge **LUZIA MARIA DALTOÉ COSTA**, de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c)", item 6 da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 10.06.2026, data do falecimento, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de julho de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 142/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. LUZIA MARIA DALTOÉ COSTA, em decorrência do falecimento do servidor em atividade, Sr. PERAQUID MOREIRA DA COSTA."

A Presidente do PREVIVAG – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.35110P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 cumulado com art. 6°-A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 70/2012; e do art. 7º, inciso I; art. 14; art. 16, inciso II e art. 18, inciso V, alínea c), item 6 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.694/2021 c/c Lei Complementar Municipal n.º 5.500/2025, que dispõe sobre o reajuste salarial, **resolve:**

Art. 1º - Conceder a média aritmética simples do benefício de Pensão por Morte ao equivalente a 60% (sessenta por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. **LUZIA MARIA DALTOÉ COSTA,** portadora do **Registro Geral - CPF nº 926.788.901-04**, em decorrência do falecimento do Sr. **PERAQUID MOREIRA DA COSTA**, portador do **RG nº 213-368 SSP/MT,** inscrito no **CPF nº 277.391.121-00**, servidor em atividade, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, cuja posse ocorreu em 21.08.2013, através do Ato nº 831/2013, devidamente matriculado sob o nº 95761 - 2º vínculo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - O benefício será devido ao cônjuge **LUZIA MARIA DALTOÉ COSTA**, de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c)", item 6 da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 10.06.2026, data do falecimento, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Comple-

mentar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de julho de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 037/2026 –

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **03/08 a 05/08/2026**

Horário: **08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**

Cargo: **AUXILIAR DE SANEAMENTO / SERV.GERAIS LIMPEZA E COPEIRA**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
APARECIDA CLAYWERSAM BATISTA	17/07/1975	401002373	18	1
MARIA JOSÉ DE MORAIS	14/07/1977	401004221	18	2

Várzea Grande-MT, 31 de Julho de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

DIA 05 DE AGOSTO DE 2026

A Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 5ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia ***05 de agosto de 2026***, às 09:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Análise do empreendimento (MRV) EIV/RIV - **Chapada das Laranjeiras e Chapada das Goiabeiras**, com localização na avenida Agrícola Paes de Barros, Bairro Costa Verde, em Várzea Grande/MT - Residencial Multifamiliar no total de 1.200 Unidades, sendo Chapada das Laranjeiras: 592 Unidades e Chapada das Goiabeiras: 608 Unidades;

2. Análise do empreendimento (MRV) EIV/RIV - **Chapada dos Girassóis**, com localização na Rua Atlântica, Esquina com Av. Aleixo Ramos da Conceição, Bairro Jardim Glória, em Várzea Grande/MT - Residencial Multifamiliar com 440 Unidades;

3. Demonstração da localização da área onde está sendo executada a obra da maternidade municipal;

4. Análise do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Município;

5. Discussão acerca do processo de desafetação de vias públicas para fins de permuta, conforme processo judicial em tramitação;

6. Espaço para esclarecimentos e debates sobre a minuta da atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

7. Demais matérias correlatas à competência do Conselho.

Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2026

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO **Presidente do Conselho da Cidade e** **Secretária Municipal de Planejamento**	**NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA** **Secretária Geral do Conselho da Cidade** **Procuradora Patrimonial**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 038/2026 –

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **03/08 a 05/08/2026**

Horário: **08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**

Cargo: **AUXILIAR DE SANEAMENTO / SEGURANÇA PATRIMONIAL**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
CLAUDINEI SOARES	30/04/1985	401002074	10	28
JAN CARLOS DA SILVA SANTOS	19/05/1979	401004221	10	29
BENEDITO CESAR DA SILVA	09/11/1967	401002303	10	30
SEBASTIÃO SIMÃO AMORIM CURADO	13/10/1972	401002397	10	31
REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	28/02/1973	401002183	10	32

Várzea Grande-MT, 31 de Julho de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 691/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EVANIR ROMÃO DE MELO,** Funcionária Municipal Efetiva**, Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **17.02.2019 a 16.02.2024.** Tendo início **03.08.2026** e término em **02.09.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-07-31T22:43:42+0000